JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Câmara Municipal de Planalto da Serra 10
Câmara Municipal de Poconé 10
Câmara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 28
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 31
Prefeitura Municipal de Acorizal 77
Prefeitura Municipal de Água Boa 77
Prefeitura Municipal de Alto Garças 81
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 85
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 86
Prefeitura Municipal de Apiacás 87
Prefeitura Municipal de Araguainha 115
Prefeitura Municipal de Araputanga 205
Prefeitura Municipal de Arenápolis 206
Prefeitura Municipal de Aripuanã 207
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 233
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 234
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 234
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 236
Prefeitura Municipal de Brasnorte 236
Prefeitura Municipal de Cáceres 238
Prefeitura Municipal de Campinápolis 245
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 259
Prefeitura Municipal de Campo Verde 262
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 273
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 282
Prefeitura Municipal de Canarana 287
Prefeitura Municipal de Carlinda 288
Prefeitura Municipal de Castanheira 289
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 290
Prefeitura Municipal de Cláudia 291
Prefeitura Municipal de Cocalinho 291
Prefeitura Municipal de Colíder 294
Prefeitura Municipal de Colniza 300
Prefeitura Municipal de Comodoro 480
Prefeitura Municipal de Confresa 482
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 497
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 512
Prefeitura Municipal de Cuiabá 513
Prefeitura Municipal de Curvelândia 514

Prefeitura Municipal de Diamantino 515
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 521
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 523
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 523
Prefeitura Municipal de Guiratinga 523
Prefeitura Municipal de Indiavaí 524
Prefeitura Municipal de Itanhangá 525
Prefeitura Municipal de Itaúba 527
Prefeitura Municipal de Itiquira 527
Prefeitura Municipal de Jaciara 531
Prefeitura Municipal de Jangada 531
Prefeitura Municipal de Jauru 532
Prefeitura Municipal de Juara 544
Prefeitura Municipal de Juína 549
Prefeitura Municipal de Juscimeira 550
Prefeitura Municipal de Luciara 550
Prefeitura Municipal de Marcelândia 556
Prefeitura Municipal de Matupá 560
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 562
Prefeitura Municipal de Nobres 565
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 574
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 575
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 577
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 583
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 584
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 587
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 593
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 597
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 599
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 599
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 601
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 602
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 602
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 609
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 609
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 609
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 610
Prefeitura Municipal de Paranatinga 610
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 612
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 614
Prefeitura Municipal de Poconé 614
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 619
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 631
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 632
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 635
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 636
Prefeitura Municipal de Poxoréu 665
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 669
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 669
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 670
Prefeitura Municipal de Rio Branco 670
Prefeitura Municipal de Rondolândia 672
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 679
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 680
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 684
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 684
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 688
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 689
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 691
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 691
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 693
Prefeitura Municipal de São José do Povo 695
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 697

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 699
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 701
Prefeitura Municipal de Sorriso 702
Prefeitura Municipal de Tabaporã 713
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 716
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 718
Prefeitura Municipal de Torixoréu 721
Prefeitura Municipal de União do Sul 721
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 722
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 723
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 733
Prefeitura Municipal de Vila Rica 735

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2022

OBJETO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022**, do tipo Melhor Técnica e preço, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DE SISTEMAS E EVOLUÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM**. **ADJUDICA** o presente certame, Concorrência Publica n° 002/2022, à empresa **BRASIL ONE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.804.888/0001-80 para o LOTE 01 e a empresa D MIRANDA DA SILVA – ME CNPJ 24.728.341/0001-46 para o LOTE 02**.

Cuiabá (MT), 09 de MARÇO de 2023.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2022

OBJETO: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022**, do tipo Melhor Técnica e preço, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DE SISTEMAS E EVOLUÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM**. **HOMOLOGA** o presente certame, Concorrência Publica n° 002/2022, à empresa **BRASIL ONE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.804.888/0001-80 para o LOTE 01 e a empresa D MIRANDA DA SILVA – ME CNPJ 24.728.341/0001-46 para o LOTE 02**.

Cuiabá (MT), 09 de MARÇO de 2023.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, PROCESSOS LEGISLATIVOS E RECURSOS HUMANOS, PODENDO ATUAR NA ESFERA CONSULTIVA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA
FAVORECIDO	J. MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 47.584.614/0001-21
VALOR GLOBAL	R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa)
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 007/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 007/2023, nos termos do Art. 75, II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 09 de março de 2023.

_____

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2023

Este documento tem por objetivo retificar o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1173066/), na data de 08 de março de 2023, edição n° 4188, página 47, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de março de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2023

Este documento tem por objetivo retificar o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 013/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1173042/), na data de 08 de março de 2023, edição n° 4188, página 47, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de março de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.36/2023 ANTECIPA SESSÃO DO DIA 13/03/2023 PARA 10/03/2023 (SEXTA-FEIRA).

PORTARIA Nº.36/2023

ANTECIPA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/03/2023 PARA O DIA 10/03/2023 (sexta-feira).

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica antecipada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 13/03/2023, para o dia 10/03/2023 (sexta-feira) às 9h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 03 de março 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **processo de DISPENSA de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE CONSERVAÇÃO, ENGLOBANDO ATIVIDADES DE PEQUENOS REPAROS, ELÉTRICOS, NO TELHADO, CALHAS, MANUTENÇÃO DE FORROS, TOLDOS, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, onde contratou-se Rafael Dourados Macedo Rossi 04640379137 inscrita no CNPJ 30.542.863/0001-51 com um valor total de R$ 7.170,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02, nº. 336, bairro ZC1-001, Fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá - MT, 09 de março de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Dispõe sobre a apreciação dos nomes das mulheres indicadas para receber o título honorífico “Mulher Cidadã” edição 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovados os nomes das mulheres indicadas para receber o título honorífico “Mulher Cidadã”, edição 2023.

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento o anexo I, (Relação de indicantes e indicadas) e o Anexo II (Dados biográficos das agraciadas).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de março de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, com o objetivo de realizar Avaliação, Depreciação, Amortização e outras ações administrativas quanto aos bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, com objetivo de realizar Inventário Patrimonial com o objetivo de realizar Avaliação, Depreciação, Amortização e outras ações administrativas quanto aos bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A comissão Especial referida no “caput” deste artigo será composta conforme descrita a seguir:

Presidente: Fábio Giullian da Silva Moraes

Secretário: Russivel Anderson Souza Santos

Membro: Edson Luiz Chiarelli

Membro: Jurandy Santana de Oliveira

Membro: Manoel Pedro de Alcântara Neto

Art. 2º São competências e atribuições desta Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, promover todos os atos do processo patrimonial, incluindo inventário, avaliação, depreciação, amortização e outros para a atualização patrimonial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 09 de março de 2023.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Dispõe sobre julgamento das contas anuais de governo referente ao exercício de 2021, Gestão do Prefeito José Elpídio de Moraes Cavalcante com Parecer Prévio Favorável Nº 164/2022-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, com fulcro na Lei Orgânica Art. 20, inc XIII, e no Regimento Interno, arts. 37, VI, b, 198 §§ 1º e 2º, 199; faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2021, gestão do Prefeito Municipal José Elpídio de Moraes Cavalcante.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de março de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA à empresa: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA, CNPJ nº 26.206.127/0001-55, localizada na Rua Luiz Mena nº 2622, Sala D, Bairro Centro, Matupá MT, CEP 78.525-000, como vencedora do certame licitatório, com desconto de 12% (doze por cento) sobre o desconto padrão, o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Peixoto de Azevedo MT, 09 de março de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhora Rosangela de Matos Dias, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA o processo licitatório nº 002/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, à empresa: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA, CNPJ nº 26.206.127/0001-55, localizada na Rua Luiz Mena nº 2622, Sala D, Bairro Centro, Matupá MT, CEP 78.525-000, como vencedora do certame licitatório, com desconto de 12% (doze por cento) sobre o desconto padrão, conforme Termo de Adjudicação exarado pelo presidente da CPL desta Casa de Leis, nesta data.

Peixoto de Azevedo MT, 09 de março de 2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO N. 002/2023

CONTRATO N. 002/2023

Contrato de Prestação de Serviço para a Distribuição de Mídia, a ser produzida pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, aos veículos de publicidade, por Agência de Publicidade e Propaganda.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.***.373/****-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2***, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.441 SSP/MT, e CPF nº ***.982.***-15, residente e domiciliado na Rua *** nº ***, Bairro ***, na cidade de Peixoto de Azevedo, e como **CONTRATADA** a empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.***.127/****-05, estabelecida na Rua ** *** nº 2.***, Sala D, bairro centro, cidade de Matupá MT, neste ato representada pelo Sr. **Alex Salin Minatti**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1***12*-0 SSP/MT e do CPF nº ***.124.***-10, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, que trata das licitações de pregão e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no procedimento de Pregão Presencial 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº. 001/2023 e seus anexos.

Os serviços indicados serão concretizados através da execução da divulgação e de promoção:

a) Divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes;

b) Audiências Públicas realizadas na Câmara Municipal;

c) Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos e moções);

d) Programas de comunicação institucional;

e) Programas de apoio informativo e/ou educacional e de orientação social, relativos a eventos de interesse da Administração da Câmara Municipal;

f) Distribuição de campanhas publicitárias, materiais e peças de cunho informativo e/ou educativo, impressos, áudios e audiovisuais.

1.2. DA FINALIDADE: A forma de prestação de serviço, objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, são parte integrantes e complementares deste Termo de Contrato:

a) Edital de Pregão Presencial n. 001/2023;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Processo de Pregão Presencial N. 001/2023.

1.3. A finalidade da presente contratação é dar publicidade aos eventos e propagandas institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado em regime de execução por preço global;

2.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência e Anexo X – Projeto Básico, do Edital de Pregão Presencial n. 001/2023;

2.1.2. Será encaminhado pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, o material a ser distribuído para os veículos de comunicação, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Câmara Municipal **de Peixoto de Azevedo disponibilizará durante o período de 2023,** até o valor estimado de R$ **322.080,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais**) para serem gastos com a contratação da Agência de Publicidade, para a distribuição da mídia produzida pela própria Câmara Municipal**, durante todo o prazo de execução do presente contrato**.

3.2. O referido valor é apenas a estimativa máxima do desembolso com a divulgação de mídias, a qual se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

3.3. Caso não seja utilizada a totalidade dos recursos previstos, com a distribuição de mídia, os quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência poderão ser reduzidos proporcionalmente à redução do valor a ser desembolsado com a veiculação de mídia.

3.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas no instrumento convocatório.

3.5. Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.

3.6. Sobre o valor a ser pago, a título de remuneração da Contratada, será efetuado o **desconto** de **12% (doze)** por cento, sobre o **desconto padrão**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela prestação do serviço será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, no mês subsequente à prestação do serviço, e compor-se-á do seguinte:

a) valor cobrado pelo veículo de comunicação, para a divulgação do material produzido pela Câmara Municipal**, e distribuído pela Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, deduzido o valor do desconto padrão, e;**

b) remuneração da Agência de Publicidade de Propaganda, vencedora do certame, que se refere ao desconto padrão, deduzido o desconto licitado de **12% (doze)** por cento;

4.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório das veiculações autorizadas pela CONTRATANTE, e realizadas pela CONTRATADA, e dos serviços prestados, devidamente acompanhados do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

4.2.1. A empresa contratada deverá realizar o pagamento aos veículos de comunicação que prestaram o serviço mensalmente, autorizado pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o repasse dos recursos à contratada.

4.3. O pagamento será efetuado através de meios eletrônicos, disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), na conta bancária da Licitante contratada;

4.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo responsável pela fiscalização do contrato;

4.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se do prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei n. 8.666/93.

4.8. Para fazer *jus* ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal (Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista, bem como comprovante de regularidade perante o FGTS.

4.8.1. Necessário também, a comprovação da regularidade fiscal do meio de comunicação ao qual receberá o pagamento da Agência CONTRATADA.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.10. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Contrato com a licitante vencedora terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e Artigo 65, parágrafo 8° da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.2. Mediante prorrogação de prazo para execução do objeto, aplica-se automaticamente a correção inflacionária do período conforme estabelecido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição, correrão à conta de recursos próprios e serão empenhados na seguinte dotação: **01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.39.00 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Para o fiel cumprimento deste Termo de Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital, encaminhando o material publicitário para distribuição nos veículos de comunicação;

b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo Poder Legislativo o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Definir regras de fiscalização relativas ao objeto contratado;

f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

a) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas

com pessoal, de acordo com as exigências legais e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante;

d) Contratar pessoas idôneas para prestar o serviço, nos horários e forma definidos pela Contratante.

e) Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou do serviço prestado;

f) Informar e manter atualizado o número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante;

g) Refazer, às suas expensas, o serviço executado em desacordo com o estabelecido;

h) Executar o serviço em total conformidade com o Anexo I (Termo de Referência);

i) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização.

j) A Contratada deverá apresentar relatório mensal, com a respectiva prestação de contas e comprovantes de veiculação realizados pelos meios de comunicação

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor público **Newton Afonso do Nascimento**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, nomeado como Fiscal de Contrato através da Portaria nº 012 de 023 de fevereiro de 2023, devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar a Presidente da Mesa Diretora, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e pelo fiscal de contrato, mediante termo circunstanciado, imediatamente, após a comunicação, por escrito, da prestação do serviço objeto da presente licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste edital e contrato e atestar seu recebimento definitivo.

10.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **Termo Circunstanciado,** se dará mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, para a liberação do pagamento, a fim de verificar eventuais incorreções e inadequações do objeto aos termos contratuais.

10.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10.4. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital e no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser compensado com eventuais débitos da Administração à contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, ou recolhidos através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação do serviço;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei N. 8.666/93, em especial as hipóteses do art. 78, da Lei 8666/93.

12.3. Poderá ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, e seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencado:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O preço do serviço apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente, somente podendo sofrer alterações, para a manutenção do equilíbrio contratual, e obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**,** aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

17.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

17.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

17.4. É parte integrante do presente contrato:

17.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

17.5. As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão citado no Preâmbulo deste, bem como à proposta da adjudicatária.

17.6. Caso detectado pela fiscalização a ausência de cumprimento das obrigações patronais da contratada com seus funcionários, a administração pública poderá reter eventualmente o pagamento pelos serviços prestados até regularização.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara de Vereadores - Contratante

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA

Alex Salin Minatti

Representante da Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria de Araújo Brás

CPF: *.578.***-53**

Márcia da Silva Sobrinho

CPF Nº *.443.***-75**

_____

_____

Dr. Uiliam Alves Stoppa

Advogado OAB/RO N° 9431

VISTO - Matrícula nº 115

Newton Afonso do Nascimento

Portaria nº 021/2023

Fiscal de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°10/2023

PORTARIA N°10/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2023.

Artigo 2°- Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES

MEMBRO: EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY

MEMBRO: LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES

§1°. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído nos seus impedimentos, pelo servidor, JOSÉ CARLOS LEOCADIO DA ROSA, Oficial Administrativo.

§2° Os demais membros da Comissão Permanente de Licitação serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** Oficial Administrativo **e TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA,** Oficial Administrativo.

Artigo 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT,08 de março de 2023.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: serviço de locação de software – locação de software integrado em gestão contábil e administrativo pelo prazo de 2 (dois) meses. **Data e hora da análise do valor**: 09/03/2023 às 10:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Policon tecnologia e gestão, CNPJ 33.929.419/0001-48.

Poconé – MT, 09 de março de 2023.

Alexandre da Costa Nunes

Presidente do CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023, que tem como objeto a Contratação da empresa para prestação de serviços de qualificação e aperfeiçoamento de pessoal acerca da Nova Lei de Licitações, através do curso **"LICITAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI 14.133/21",** para servidores da área de compras e licitações da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT. favor da proponente**, EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ 28.329.884/0001-41**, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica constantes nos autos, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no Art. 13, inciso VI, Lei no 8.666/1993, e suas alterações posteriores:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.

Art. 13, inciso VI, Lei no 8.666/1993, no que diz: "VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande – MT, 09 de março de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

Várzea Grande-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **PEDRO PAULO TOLARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 001/2023

b) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

c) Data Homologação: 09/03/2023

d) Data Adjudicação: 09/03/2023

e) Objeto da Licitação: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa para prestação de serviços de qualificação e aperfeiçoamento de pessoal acerca da Nova Lei de Licitações, através do curso **"LICITAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI 14.133/21",** para servidores da área de compras e licitações da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

f) Empresa Vencedora: **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 28.329.884/0001-41.**

Várzea Grande – MT, 09 de março de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

Várzea Grande-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 36/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ALCENIR ISAC PEREIRA,**inscrito no **CPF 215.559.118-70**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 13º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 09 de MARÇO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 01/2023 - Inexigibilidade n.° 01/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 26, *caput* da Lei Federal n.° 8.666/93, expede-se o presente Termo de Ratificação de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, inciso II e artigo 13, inciso VI da Lei Federal n.° 8.666/93, nas seguintes condições:

Contratado: Edwin Costa Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ/MF n.° 47.677.510/0001-61).

Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a execução da 1ª Maratona Jurídica Nascentes do Pantanal com enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.° 14.133/2021), com 16 horas técnicas.

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de março de 2023.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação – Portaria 07/2023

Ratifico/Homologo: 09/03/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio

PORTARIA Nº. 35/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **SILVANEI LEANDRO DA SILVA,**inscrito no **CPF 035.084.671-55**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 12º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 09 de MARÇO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPLETO DO MOTOR HIDRAULICO DE PISTÕES PARA O CONSERTO DA MAQUINA ESCAVADEIRA PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, proveniente da Dispensa de Licitação nº 03/2023.

VALOR: R$ R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 09/03/2023 ATÉ 05/06/2023.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS CLASSIFICADAS:

FORNECEDOR(ES):

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Lance
3	2.400	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG	União quimica	R$0,500	R$1.200,00
34	1.235.950	AMPOLA PLASTICA 10 ML	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML	EQUIPLEX	R$0,350	R$432.582,50
122	27.800	AMPOLA 2 ML	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2,00 ML	Hipolabor	R$1,979	R$55.016,20
157	453.500	CAPSULA	CEFALEXINA, 500 MG.	União quimica	R$0,516	R$234.006,00
198	200.600	CAPSULA	CLINDAMICINA, 300 MG	União quimica	R$1,340	R$268.804,00
205	8.000	AMPOLA 1 ML	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	R$8,080	R$64.640,00
207	32.450	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	EQUIPLEX	R$0,500	R$16.225,00
210	214.100	FRASCO 250 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	R$4,990	R$1.068.359,00
213	90.680	FRASCO 100 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO;	EQUIPLEX	R$4,447	R$403.253,96
217	201.500	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$0,400	R$80.600,00
237	1.110	AMPOLA 1 ML	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	União quimica	R$6,990	R$7.758,90
240	23.400	AMPOLA 2 ML	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CEDILANIDE	União quimica	R$2,150	R$50.310,00
379	250	FRASCP 500 ML	GLICEROL,120 MG/ML,ENEMA,500 ML	EQUIPLEX	R$9,170	R$2.292,50
388	55.150	AMPOLA 10 ML	GLICOSE 25, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL	EQUIPLEX	R$0,610	R$33.641,50
394	104.100	AMPOLA 10 ML	GLICOSE 50; SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL	EQUIPLEX	R$0,630	R$65.583,00
403	17.350	AMPOLA	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70 52 MG/ML	UNIAO QUIMICA	R$6,970	R$120.929,50
407	10.350	AMPOLA	HEPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/0,25 ML	Hipolabor	R$7,879	R$81.547,65
527	10.680	AMPOLA 1 ML	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cristalia	R$6,080	R$64.934,40
598	1.300	AMPOLA	PETIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	União quimica	R$2,680	R$3.484,00
599	1.550	AMPOLA 2 ML	PETIDINA, CLORIDRATO - REFERENCIA DOLANTINA; SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML	União quimica	R$2,920	R$4.526,00
627	22.400	FRASCO 500 ML	RINGER COM LACTATO 500 ML-SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$8,940	R$200.256,00
663	4.000	FRASCO/ BOLSA 250 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	EQUIPLEX	R$7,290	R$29.160,00
688	5.300	FRASCO-AMPOLA 5 ML	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG -SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	R$12,590	R$66.727,00
693	36.100	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO.	União quimica	R$11,750	R$424.175,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
5	10.000	ENVELOPE 5G	ACETILCISTEINA 200 MG	Lapon	R$0,750	R$7.500,00
10	14.300	FRASCO-AMPOLA	ACICLOVIR 250MG, INJETAVEL, USO ENDOVENOSO.	Teuto	R$6,240	R$89.232,00
31	11.128	AMPOLA	ADENOSINA 3 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL	Hipolabor	R$11,090	R$123.409,52
39	343.580	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Cellera	R$0,160	R$54.972,80
50	25.800	AMPOLA 2 ML	AMICACINA SULFATO DE 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Teuto	R$6,233	R$160.811,40
61	12.150	FRASCO-AMPOLA	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G/200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	R$12,889	R$156.601,35
92	53.000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG	Teuto	R$0,199	R$10.547,00
102	7.400	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL.	Blau	R$7,850	R$58.090,00
114	16.100	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3 MG	Teuto	R$0,100	R$1.610,00
115	19.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG	Teuto	R$0,144	R$2.736,00
134	2.367.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG.	Geolab	R$0,025	R$59.175,00

153	791.700	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 25 MG.	Cimed	R$0,144	R$114.004,80
155	912.175	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25 MG.	Cimed	R$0,088	R$80.271,40
160	20.000	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G SOLUCAO INJETAVEL	Teuto	R$9,379	R$187.580,00
172	125	FRASCO 100 ML	CETOCONAZOL 20 MG/ML	Cimed	R$6,990	R$873,75
176	5.550	AMPOLA 2 ML	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	Hipolabor	R$2,179	R$12.093,45
179	18.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	Cimed	R$0,111	R$1.998,00
180	25.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	Cimed	R$0,093	R$2.325,00
197	20.200	AMPOLA 4 ML	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Hypofarma	R$3,549	R$71.689,80
202	1.281.500	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG	Geolab	R$0,050	R$64.075,00
222	400	FRASCO 30 ML	CLORETO DE SODIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9/ 0,01, SOLUÇÃO NASAL.	Airela	R$0,969	R$387,60
232	6.800	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 50.000 UI	Cimed	R$1,300	R$8.840,00
247	1.300	AMPOLA 2 ML	DEXAMETASONA 4 MG, TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5000 MCG SOLUÇÃO INJETAVEL	Arese Pharma	R$8,070	R$10.491,00
250	36.500	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 4 MG	Teuto	R$0,271	R$9.891,50
252	27.600	FRASCO 100 ML	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML; XAROPE	Airela	R$1,900	R$52.440,00
254	5.750	FRASCO 120 ML	DEXCLORFENRAMINA MALEATO ASSOCIADO COM BETAMETASONA; 0,4 MG/ML-0,05 MG/ML; XAROPE	Cimed	R$2,999	R$17.244,25
255	2.000	FRASCO 2 ML	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL	Sanval	R$6,620	R$13.240,00
257	7.100	AMPOLA 2 ML	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Teuto	R$0,946	R$6.716,60
274	4.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG 100 MG.	Servier	R$1,600	R$6.400,00
284	26.800	AMPOLA 20 ML	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - 12,5 MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL	Teuto	R$5,460	R$146.328,00
296	147.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	Cimed/ 1Farma	R$0,036	R$5.292,00
297	3.275.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	Cimed/ 1Farma	R$0,055	R$180.125,00
298	36.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	Cimed/ 1Farma	R$0,047	R$1.692,00
303	100	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA	Blau	R$35,300	R$3.530,00
304	28.300	AMPOLA 1 ML	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Hipolabor	R$1,019	R$28.837,70
312	3.300	FRASCO 20 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL.	Hipolabor	R$8,020	R$26.466,00
334	2.500	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG.	Cimed	R$0,251	R$627,50
346	2.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA, 5 MG.	Cimed	R$0,380	R$760,00
350	6.400	AMPOLA 5 ML	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Teuto	R$7,315	R$46.816,00
367	26.880	CAPSULA	GABAPENTINA, 400 MG.	Biolab	R$0,395	R$10.617,60
382	5.500	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Servier	R$0,500	R$2.750,00
397	11.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 2 MG	Cimed	R$0,076	R$836,00
398	22.400	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 4 MG.	Cimed	R$0,161	R$3.606,40
411	2.647.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	Cimed	R$0,023	R$60.881,00
432	2.300	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA, 1,5 MG.	Servier	R$0,212	R$487,60
461	257.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG.	Hipolabor	R$0,593	R$152.401,00
466	519.990	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.	Merck	R$0,175	R$90.998,25
468	767.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.	Merck	R$0,175	R$134.225,00
469	445.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG.	Merck	R$0,175	R$77.875,00
483	17.050	FRASCO 100 ML	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE.	Cimed	R$3,458	R$58.958,90
485	31.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	Biolab	R$0,519	R$16.089,00
486	171.500	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG.	Biolab	R$0,285	R$48.877,50
499	24.000	FRASCO-AMPOLA	MEROPENEM 1G-PO LIOFILO PARA INJETAVEL	Blau	R$16,710	R$401.040,00

500	33.520	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	Cimed	R$0,090	R$3.016,80
501	6.000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	Cimed	R$0,189	R$1.134,00
542	339.600	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG	Cimed	R$0,085	R$28.866,00
549	200	BISNAGA 28 G	NITRATO DE MICONAZOL 2; 20 MG/G; CREME DERMATOLOGICO	Hipolabor	R$2,656	R$531,20
550	1.350	BISNAGA 80 G	NITRATO DE MICONAZOL NITRATO, 2, 20 MG/G; CREME VAGINAL COM 10 APLI-CADORES	Hipolabor	R$7,120	R$9.612,00
566	867.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA -NAO ACEITAR FRASCO, SOMENTE CARTELA	Cimed	R$0,075	R$65.025,00
568	130.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4 MG- COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	Biolab	R$0,665	R$86.450,00
581	66.100	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, 40 MG. - COMPRIMIDO	Cimed	R$0,180	R$11.898,00
585	164.800	COMPRIMIDO	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG/30MG	Biolab	R$0,430	R$70.864,00
590	8.375	POTE 100 G	PASTA D AGUA	Cimed	R$4,750	R$39.781,25
600	20.050	FRASCO-AMPOLA	PIPERACILINA SODICA TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G 500 MG RESPECTIVAMENTE, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,5G. INTRAVENOSA	Blau	R$15,900	R$318.795,00
635	10.250	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 20 MG.	Cimed	R$0,470	R$4.817,50
640	65.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG.	Cimed	R$0,350	R$22.750,00
652	51.380	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	Cimed	R$0,130	R$6.679,40
655	23.400	FRASCO 10 ML	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Airela	R$1,770	R$41.418,00
658	1.740.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG.	Cimed	R$0,080	R$139.200,00
659	1.085.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG.	Cimed	R$0,140	R$151.900,00
666	120.500	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Biolab	R$0,250	R$30.125,00
667	55.500	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Cimed	R$0,460	R$25.530,00
668	9.420	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG; LIBERACÃO PROLONGADA	Cimed	R$0,460	R$4.333,20
670	55.952	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG; PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Teuto	R$5,624	R$314.674,05
694	25.800	AMPOLA 1 ML	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL.	Hipolabor	R$1,230	R$31.734,00
703	42.000	COMPRIMIDO	TIAMINA, 300 MG.	Hipolabor	R$0,202	R$8.484,00
717	4.950	AMPOLA 1 ML	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA 1,00 ML	Teuto	R$2,630	R$13.018,50
724	2.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG	Cimed	R$0,790	R$1.580,00
725	8.500	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80 MG	Cimed	R$0,520	R$4.420,00
726	1.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA, 320 MG.	Cimed	R$1,080	R$1.080,00
727	25.250	FRASCO-AMPOLA	VANCOMICINA, CLORIDRATO - 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETA-VEL	Blau	R$4,226	R$106.706,50
732	8.200	AMPOLA	VASOPRESSINA 20 U/ ML AMPOLA - AMPOLA	Biolab	R$23,475	R$192.495,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
6	10.250	FRASCO 120 ML	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PED	NTS	R$4,938	R$50.614,50
7	8.220	FRASCO 120 ML	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	NTS	R$5,514	R$45.325,08
55	20.000	AMPOLA 3 ML	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	R$2,299	R$45.980,00
78	1.000	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 10 MG	PRATI	R$0,617	R$617,00
233	6.000	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 7.000 UI	BRASTERAPICA	R$0,258	R$1.548,00
260	800	BISNAGA 60 G	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G; DICLOFENACO POTASSICO 10 MG/G; GEL CREME	CIMED	R$3,555	R$2.844,00
300	350	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA SODICA 20 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM SERINGA PREENCHIDA E SISTEMA DE SEGURANÇA.	MYLAN	R$17,450	R$6.107,50
301	51.670	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML; SOLUCAO INJETÁVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA 0,4 ML	MYLAN	R$16,990	R$877.873,30
384	500	SACHE	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G 1,2 G, PO ORAL.	CONDROFLEX	R$4,070	R$2.035,00
421	110	FRASCO 100 ML	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATIVITA	R$10,000	R$1.100,00

548	5.440	FRASCO 30 ML	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ML LOÇÃO	PHARMASCIENCE	R$4,000	R$21.760,00
594	57.700	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG. - COMPRIMIDO	UNIPHAR	R$0,610	R$35.197,00
736	500	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG - COMPRIMIDO	ACHE	R$0,890	R$445,00
737	24.500	CAPSULA	VITAMINA D COLECALCIFEROL 5.000 UI - CÁPSULA	ALTHAIA	R$1,620	R$39.690,00

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
8	200	CAIXA C/16 ENVELOPES	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	E.M.S	R$2,000	R$400,00
113	1000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	E.M.S	R$0,879	R$879,00
118	24	FRASCO 60 DOSES	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	BOEHRINGER	R$349,450	R$8.386,80
131	2000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	NOVA QUIMICA	R$0,724	R$1.448,00
132	500	COMPRIMIDO	BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG.	LIBBS	R$2,450	R$1.225,00
133	1000	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILAHIDRO CLOROTIAZIDA 16MG12, 5MG ATACAND HCT	SANDOZ	R$1,950	R$1.950,00
174	22501	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100 MG	MEDLEY	R$1,230	R$27.676,23
181	500	FRASCO 5 ML	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO) 1%-SOLUÇÃO OFTALMICO	ALLERGAN	R$11,810	R$5.905,00
183	100000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 100 MG	ACHE	R$0,449	R$44.900,00
204	6720	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG.	MAWDSLEYS	R$0,259	R$1.740,48
224	174500	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG	CRISTALIA	R$0,299	R$52.175,50
261	500	FRASCO 20 ML	DICLOFENACO DIETILAMONIO RESINATO 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	E.M.S	R$5,200	R$2.600,00
281	3000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	R$0,939	R$2.817,00
283	5700	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ABBOTT	R$1,559	R$8.886,30
320	8500	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	E.M.S	R$0,339	R$2.881,50
328	7900	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL 0,03 MG/ 0,15 MG	BIOLAB	R$0,059	R$466,10
341	12600	FRASCO 20 ML	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.	CRISTALIA	R$4,330	R$54.558,00
431	1000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRTO 25 MG	CRISTALIA	R$0,510	R$510,00
453	2100	FRASCO 150 ML	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UCB	R$129,220	R$271.362,00
462	7000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG.	CRISTALIA	R$0,429	R$3.003,00
484	60930	COMPRIMIDO	LORAZEPAM, 2 MG.	E.M.S	R$0,200	R$12.186,00
517	19500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 400 MG.	TEUTO	R$0,375	R$7.312,50
573	255000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 8MG - COMPRIMIDO	LEGRAND	R$1,370	R$349.350,00
589	27500	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO 40 MG	EUROFARMA	R$7,300	R$200.750,00
593	50	FRASCO 20 ML	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	SANOFI	R$23,440	R$1.172,00
639	18500	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG.	ALTHAIA	R$0,149	R$2.756,50
651	38800	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG.	E.M.S	R$0,580	R$22.504,00
675	8800	FRASCO 100 ML	SULFAMETOXAZOL 40MG TRIMETOPRIMA 8MG / ML	E.M.S	R$5,290	R$46.552,00
706	6100	FRASCO 5 ML	TIMOLOL 2,5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	ACHE	R$7,510	R$45.811,00
711	4730	FRASCO 5 ML	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	NOVA QUIMICA	R$6,999	R$33.105,27

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
9	197.800	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG	RANBAXY	R$0,180	R$35.604,00
36	210.500	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG - MASTIGAVEL	PRATI DONADUZZI	R$0,370	R$77.885,00
54	197.465	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG.	RANBAXY	R$0,380	R$75.036,70
63	34.200	COMPRIMIDO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG/125 MG	RANBAXY	R$2,900	R$99.180,00
98	1.116	FRASCO 200 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR.	GLENMARK	R$19,270	R$21.505,32
186	53.500	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 25 MG.	RANBAXY	R$0,250	R$13.375,00
187	325.200	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 75 MG.	RANBAXY	R$0,340	R$110.568,00
193	14.500	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, 20 MG	RANBAXY	R$0,150	R$2.175,00
206	238.300	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	R$0,240	R$57.192,00
248	10.090	FRASCO 100 ML	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR.	FARMACE	R$5,000	R$50.450,00
276	121.500	AMPOLA 2 ML	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	R$1,600	R$194.400,00
279	256	FRASCO 200 DOSES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE; SOLUCAO PARA INALACAO ORAL PRESSURIZADA; FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR ORAL	GLENMARK	R$32,000	R$8.192,00

308	11.550	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG.	RANBAXY	R$0,160	R$1.848,00
311	356.325	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	GREEN PHARMA	R$0,508	R$181.013,10
332	10.050	FRASCO 100 ML	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,35 MG/ML, XAROPE	NATULAB	R$2,200	R$22.110,00
376	2.020.000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30MG	SUN FARMACEUTICA	R$0,189	R$381.780,00
381	10.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	SUN FARMACEUTICA	R$0,189	R$1.890,00
424	18.850	FRASCO 30 ML	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	R$2,380	R$44.863,00
425	191.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	R$0,180	R$34.380,00
504	2.670.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$0,120	R$320.400,00
521	2.800	TUBO 60 G	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG.	PRATI DONADUZZI	R$7,680	R$21.504,00
562	1.200	CAPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	RANBAXY	R$1,100	R$1.320,00
577	5.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 300 MG. - COMPRIMIDO	RANBAXY	R$0,680	R$3.400,00
578	3.690	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 600 MG. - COMPRIMIDO	RANBAXY	R$1,300	R$4.797,00
609	7.600	CAPSULA	PREGABALINA, 150 MG.	RANBAXY	R$0,600	R$4.560,00
626	350	FRASCO 20 ML	RIFAMICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 20 ML. USO DERMATOLÓGICO	NATULAB	R$4,500	R$1.575,00
632	600	FRASCO 30 ML	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA.	PRATI DONADUZZI	R$10,300	R$6.180,00
661	5.000	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG.	RANBAXY	R$3,300	R$16.500,00
676	568.700	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG/ 80 MG	VITAMEDIC	R$0,220	R$125.114,00
733	1.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG. - COMPRIMIDO	RANBAXY	R$0,550	R$550,00

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - 27.718.661/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
11	35.940	BISNAGA 10 G	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME.	BRAINFARMA	R$1,849	R$66.453,06
16	140.750	AMPOLA DE 5ML	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML	FARMACE	R$1,999	R$281.359,25
57	1.000.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	BRAINFARMA	R$0,040	R$40.000,00
59	734.500	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG.	BRAINFARMA	R$0,220	R$161.590,00
74	964.500	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG	BRAINFARMA	R$0,054	R$52.083,00
76	1.707.234	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG	BRAINFARMA	R$0,030	R$51.217,02
112	14.400	COMPRIMIDO	BISACODIL, 5 MG.	BRAINFARMA	R$0,130	R$1.872,00
190	872.300	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG	BRAINFARMA	R$0,190	R$165.737,00
253	645.440	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG.	BRAINFARMA	R$0,039	R$25.172,16
366	995.100	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	BRAINFARMA	R$0,049	R$48.759,90
426	22.200	FRASCO 20 ML	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BRAINFARMA	R$2,900	R$64.380,00
473	11.650	BISNAGA	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2, GELÉIA EM BISNAGA	BRAINFARMA	R$2,750	R$32.037,50
477	1.800	BISNAGA 30 G	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G; GELEIA	BRAINFARMA	R$2,750	R$4.950,00
482	670.100	COMPRIMIDO	LORATADINA, 10MG	BRAINFARMA	R$0,066	R$44.226,60
487	5.590.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG.	BRAINFARMA	R$0,050	R$279.500,00
516	209.900	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250 MG.	BRAINFARMA	R$0,110	R$23.089,00
533	250.000	COMPRIMIDO	NAPROXENO 550 MG	BRAINFARMA	R$0,650	R$162.500,00
539	860.650	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG.	BRAINFARMA	R$0,060	R$51.639,00
541	1.065.500	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 20 MG.	BRAINFARMA	R$0,070	R$74.585,00
607	410.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20 MG.	BRAINFARMA	R$0,140	R$57.400,00
608	729.835	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 5 MG.	BRAINFARMA	R$0,070	R$51.088,45
718	37.300	COMPRIMIDO	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$0,160	R$5.968,00

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
13	2.459.010	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	R$0,040	R$98.360,40
49	19.765	FRASCO 120,00 ML	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	GLOBO	R$4,850	R$95.860,25
52	185.800	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG	TEUTO	R$0,070	R$13.006,00
80	1.615.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG.	VITAMEDIC	R$0,059	R$95.285,00
103	6.600	FRASCO 100 ML	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML; EMULSAO TOPICA	IFAL	R$4,600	R$30.360,00
121	6.850	FRASCO 20 ML	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS	PRATI D	R$2,090	R$14.316,50

141	250	FRASCO 100 ML	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	PRATI D	R$3,400	R$850,00
142	450	FRASCO 100 ML	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML, XAROPE	PRATI D	R$4,340	R$1.953,00
173	248.888	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, 200 MG.	PHARLAB	R$0,280	R$69.688,64
245	28.900	BISNAGA 10 G	DEXAMETASONA 1 MG/G; CREME	GREEN PHARMA	R$1,300	R$37.570,00
263	36.380	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	GEOLAB	R$0,105	R$3.819,90
264	132.500	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO 50 MG	BRAINFARMA	R$0,045	R$5.962,50
268	371.063	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG.	PHARLAB	R$0,180	R$66.791,34
277	3.580.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	GREEN PHARMA	R$0,138	R$494.040,00
278	47.300	FRASCO 20 ML	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	R$1,200	R$56.760,00
309	597.500	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10 MG/250 MG	BELFAR	R$0,350	R$209.125,00
333	1.500	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 120 MG	BIONATUS	R$0,640	R$960,00
351	4.500	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA, 10 MG	VITAMEDIC	R$0,080	R$360,00
412	50.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG.	PHARLAB	R$0,070	R$3.500,00
416	1.550	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO ASSOCIADO A HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37MG/35,6MG POR ML.	IMEC	R$2,940	R$4.557,00
418	14.480	FRASCO 100 ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML; SUSPENSAO ORAL	IMEC	R$2,300	R$33.304,00
420	2.150	FRASCO 100 ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	IMEC	R$2,500	R$5.375,00
442	13.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20 MG	BIOLAB	R$0,150	R$1.950,00
443	484.250	COMPRIMDIO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG.	ZYDUS	R$0,320	R$154.960,00
448	100.500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	R$0,550	R$55.275,00
458	18.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG 25MG.	TEUTO	R$0,600	R$10.800,00
496	9.500	COMPRIMIDO	MELOXICAM, 15 MG	PHARLAB	R$0,095	R$902,50
524	1.000	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 30 MG.	AUROBINDO	R$0,960	R$960,00
535	72.220	BISNAGA 15 G	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG 250UI/G, POMADA	BELFAR	R$2,100	R$151.662,00
551	6.600	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG	COSMED	R$0,384	R$2.534,40
560	2.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO, 400 MG.	PHARMASCIENCE	R$0,400	R$800,00
565	11.450	FRASCO 100 ML	OLEO MINERAL. SOLUCAO ORAL	IMEC	R$3,300	R$37.785,00
584	59.500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	R$0,120	R$7.140,00
586	1.025.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG	BELFAR	R$0,080	R$82.000,00
587	49.600	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	AUROBINDO	R$0,210	R$10.416,00
646	12.300	FRASCO 120 ML	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	NATULAB	R$2,120	R$26.076,00
647	12.870	FRASCO 200 DOSES	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	PHARMASCIENCE	R$9,450	R$121.621,50
649	7.700	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	R$0,980	R$7.546,00
656	27.000	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 40 MG.	PHARMASCIENCE	R$0,081	R$2.187,00
657	6.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 10 MG.	PHARLAB	R$0,052	R$312,00
677	22.420	FRASCO 100 ML	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA; SUSPENSÃO ORAL DE 200MG/40MG. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 100ML COM COPO DOSADOR.	VITAMEDIC	R$7,000	R$156.940,00
685	29.200	FRASCO 30 ML	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS.	NTS/NATUBRAS	R$1,050	R$30.660,00
704	2.000	COMPRIMIDO	TIBOLONA, 2,5 MG.	BRAINFARMA	R$0,600	R$1.200,00
738	8.900	FRASCO 20 ML	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20,00 ML	NTS/NATUBRAS	R$2,100	R$18.690,00
740	900.000	DRAGEA	VITAMINAS DO COMPLEXO B. COMPRIMIDO - DRÁGEA	SOOLIS	R$0,032	R$28.800,00

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.709.597/0001-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
15	810.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	MEDQUIMICA	R$0,190	R$153.900,00
47	60.000	COMPRIMIDO	AMANTADINA, 100 MG	MOMENTA	R$0,840	R$50.400,00

62	293.200	COMPRIMIDO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG/125 MG.	EMS	R$3,210	R$941.172,00
81	105.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 25 MG.	SANDOZ	R$0,037	R$3.885,00
89	343.400	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG	MEDQUIMICA	R$0,800	R$274.720,00
94	16.800	COMPRIMIDO	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 600MG	CHIESI	R$2,600	R$43.680,00
99	32.800	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL.	TEUTO	R$8,480	R$278.144,00
104	7.900	FRASCO 80 ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL; EMBALAGEM COM COPO DOSADOR	BELFAR	R$7,700	R$60.830,00
137	187.300	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG.	TEUTO	R$0,190	R$35.587,00
188	51.000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO, 100 MG.	GEOLAB	R$0,329	R$16.779,00
200	500	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG.	SANDOZ	R$0,920	R$460,00
235	360	CAPSULA	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	BOEHRINGER	R$4,700	R$1.692,00
269	8.600	FRASCO 20 ML	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CIFARMA	R$4,180	R$35.948,00
275	936.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 1G . USO ORAL	NATULAB	R$0,690	R$645.840,00
313	31.500	AMPOLA 1 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	R$1,190	R$37.485,00
314	28.400	FRASCO 20 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R$5,449	R$154.751,60
323	300	BISNAGA 50 G	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	HIPOLABOR	R$13,000	R$3.900,00
356	650	FRASCO 20 ML	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, CONTA-GOTAS	EMS SIGMA	R$49,900	R$32.435,00
409	131.400	DRAGEA	HIDRALAZINA, 25 MG	NOVARTIS	R$0,350	R$45.990,00
410	96.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, 50 MG	NOVARTIS	R$0,460	R$44.160,00
446	1.750	CAPSULA	ITRACONAZOL, 100 MG.	GEOLAB	R$0,888	R$1.554,00
447	65.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL, 100 MG.	GEOLAB	R$0,888	R$57.720,00
470	702.500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG.	MERCK	R$0,230	R$161.575,00
507	79.500	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG.	HIPOLABOR	R$0,782	R$62.169,00
508	262.000	COMPRIMIDO	METILDOPA, 500 MG.	HIPOLABOR	R$0,979	R$256.498,00
537	2.000	COMPRIMIDO	NESINA PIO ALOGLIPTINA 25MG PIOGLITAZONA 30MG	COSMED	R$6,060	R$12.120,00
561	1.500	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 75 MG.	RANBAXY	R$0,869	R$1.303,50
572	197.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 4MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	R$0,780	R$153.660,00
610	10.000	CAPSULA	PREGABALINA, 75 MG.	TEUTO	R$0,340	R$3.400,00
634	7.650	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 3 MG. - COMPRIMIDO	GLOBO	R$0,200	R$1.530,00
665	306.500	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG; LIBERACAO CONTROLADA.	ASTRAZENECA	R$0,660	R$202.290,00
709	223.000	DRAGEA	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - 50 MG	MEDQUIMICA	R$0,682	R$152.086,00

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
17	23.700	FRASCO COM 20 ML	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	Natulab	R$1,100	R$26.070,00
18	81.300	COMPRIMIDO	ACIDO ASCORBICO 500MG.	Natulab	R$0,130	R$10.569,00
48	7.250	FRASCO 120 ML	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	Natulab	R$4,560	R$33.060,00
161	12.000	FRASCO-AMPOLA	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO-AMPOLA E 01 DILUENTE DE 2 ML.	Fresenius	R$11,980	R$143.760,00
167	30.000	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	Fresenius	R$5,100	R$153.000,00
221	42.500	AMPOLA 10 ML	CLORETO DE SODIO 20. AMPOLA COM 200 MG/ML; SOLUÇAO INJETAVEL	Samtec	R$0,570	R$24.225,00
347	21.040	AMPOLA 1 ML	FITOMENADIONA 10 MG/ML, VITAMINA K SOLUÇAO INJETAVEL	Hipolabor	R$2,390	R$50.285,60
368	2.000	FRASCO-AMPOLA	GANCICLOVIR 500 MG -PÓ LIOFILIZADO PARA INJETAVEL	Eurofarma	R$44,900	R$89.800,00
370	5.000	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG/ML	Fresenius	R$2,050	R$10.250,00
371	21.900	AMPOLA 2 ML	GENTAMICINA 40 MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL	Fresenius	R$1,300	R$28.470,00

392	151.925	BOLSA 100 ML	GLICOSE 5 ASSOCIADA A CLORETO DE SODIO 0,9, SORO GLICOFISIOLOGICO. SOLUCAO INJETAVEL. ESTERIL. APIROGENICA; SISTEMA FECHADO;	Halex Istar	R$6,690	R$1.016.378,25
429	20.000	FRASCO-AMPOLA	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁ-VEL	Fresenius	R$20,900	R$418.000,00
491	2.950	BOLSA 250 ML	MANITOL, 20, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML	Fresenius	R$10,590	R$31.240,50
505	3.745.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	Prati	R$0,110	R$411.950,00
510	10.000	AMPOLA	METILPREDNISOLONA 500MG F/A USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	Fresenius	R$9,500	R$95.000,00
547	59.740	BISNAGA 60 G	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES	Greenpharma	R$5,200	R$310.648,00

R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - 25.101.524/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
21	11.000	FRASCO 30,00 ML	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇAO ORAL GOTAS	ÁCIDO FÓLICO OEMED	R$3,590	R$39.490,00
22	1.913.050	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG.	HIPOLABOR - HIPOFOL	R$0,040	R$76.522,00
42	625.300	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG	SANOFI-MEDLEY	R$0,140	R$87.542,00
82	5.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	EUROFARMA	R$0,230	R$1.150,00
106	1.900	AMPOLA 1 ML	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADO COM FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA; 5MG/ML- 2MG/ML; SOLUCAO IN-JETAVEL	EUROFARMA	R$3,140	R$5.966,00
143	1.215.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500 MG.	Carbonato de Cálcio 1250mg - Next Nutrition	R$0,045	R$54.675,00
144	25.600	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM CALECALCIFEROL; 600 MG 400 UI, COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	Carbonato de Cálcio 1500mg+Vit. D3 400UI - Next Nutrition	R$0,045	R$1.152,00
145	741.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL; 500 MG 400 UI.	Carbonato de Cálcio 1250mg+Vit. D3 400UI - Next Nutrition	R$0,045	R$33.345,00
146	30.700	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL; 500MG 200 UI.	Carbonato de Cálcio 1250mg+Vit. D3 200UI - Next Nutrition	R$0,045	R$1.381,50
152	773.500	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 12,5 MG.	BIOLAB	R$0,090	R$69.615,00
154	976.618	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 3,125 MG.	BIOLAB	R$0,080	R$78.129,44
241	300	FRASCO	DESLORATADINA 0 5 MG/ML XAROPE 100ML	EUROFARMA	R$5,850	R$1.755,00
289	6.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO COM FINASTERIDA - CAPSULA GELATI-NOSA DE 2 MG/5MG	PRATI DONADUZZI	R$0,186	R$1.116,00
362	7.370	FRASCO 120 ML	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG, ENEMA	ENEMA - JP	R$5,200	R$38.324,00
459	14.500	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	EUROFARMA	R$0,978	R$14.181,00
493	63.570	FRASCO 30 ML	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	R$1,040	R$66.112,80
534	240	COMPRIMIDO	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG.	BIOLAB	R$0,655	R$157,20
620	2.300	COMPRIMIDO	QUETIAPINA , 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	EUROFARMA	R$2,201	R$5.062,30

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
24	51.000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	GERMED	R$1,540	R$78.540,00
282	10.620	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	ZYDUS	R$1,570	R$16.673,40
729	378.800	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG	FARMMO QUIMICA	R$0,230	R$87.124,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - 23.228.076/0001-74

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
25	65.250	AMPOLA 5 ML	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	BLAU	R$4,800	R$313.200,00
26	6.000	COMPRIMIDO	ACIDO URSODESOXICOLICO 50 MG	ZAMBOM	R$1,750	R$10.500,00
53	16.600	AMPOLA 10 ML	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE	R$17,249	R$286.333,40
75	24.360	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 2,5 MG	BIOSINTETICA	R$0,888	R$21.631,68
77	200	FRASCO 150,00 ML	ARIPIPRAZOL 1MG/ML. SUSPENSAO ORAL	ACHE	R$179,850	R$35.970,00
108	101.350	AMPOLA 10 ML	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	SAMTEC	R$0,790	R$80.066,50
148	311.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 450 MG	EUROFARMA	R$1,599	R$497.289,00

163	47.600	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSO COM AMPOLA DILUENTE DE 10 ML	BLAU	R$3,749	R$178.452,40
192	1.400	FRASCO 5 ML	CIPROFLOXACINO, SOLUÇÃO OFTALMICA 3,5MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML. USO TOPICO OCULAR	CRISTALIA	R$20,600	R$28.840,00
199	5.000	COMPRIMIDO	CLOBAZAM, 20 MG	MEDLEY	R$1,186	R$5.930,00
223	23.600	AMPOLA 5 ML	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIAO	R$2,450	R$57.820,00
236	720	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA A CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG	ASTRAZENECA	R$3,269	R$2.353,68
238	100	AMPOLA	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL	LUNDBECK	R$89,905	R$8.990,50
249	9.030	FRASCO 5 ML	DEXAMETASONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	NOVARTIS	R$7,458	R$67.345,74
271	61.500	AMPOLA 10 ML	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE, 3MG 5MG 100MG 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	COSMED	R$16,635	R$1.023.052,50
361	200	COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	MERCK	R$10,505	R$2.101,00
363	236	FRASCO 60 DOSES	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12 MCG/400 MCG/DOSE; CAPSULA PÓ INALANTE	BIOSINTETICA	R$103,956	R$24.533,62
364	100	INALADOR COM 60 CAPSULAS	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADOPROPIONATO DE FLUTICASONA 12MCG250MG C/60 CAPSULAS COM INALADOR	EUROFARMA	R$93,505	R$9.350,50
408	25.550	AMPOLA 1ML	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$6,432	R$164.337,60
415	2.000	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG.	MEDLEY	R$1,848	R$3.696,00
438	11.500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE. 10 MG	E M S	R$0,348	R$4.002,00
488	650	AMPOLA 1 ML	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO	R$2,400	R$1.560,00
490	2.400	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO	R$2,389	R$5.733,60
494	10.700	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	PFIZER	R$2,150	R$23.005,00
502	15.000	COMPRIMIDO	METADONA 5 MG	CRISTALIA	R$0,864	R$12.960,00
529	500	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO, 30MG	CRISTALIA	R$2,064	R$1.032,00
588	23.500	COMPRIMIDO	PAROXETINA CLORIDRATO - 30 MG.	LIBBS	R$5,500	R$129.250,00
613	8.200	AMPOLA	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$7,200	R$59.040,00
643	1.000	COMPRIMIDO	SACUBITRIL ASSOCIADA A VALSARTANA, 49 MG/51 MG	NOVARTIS	R$5,364	R$5.364,00
660	750	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG.	MERCK	R$8,628	R$6.471,00
680	27.450	AMPOLA 10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SAMTEC	R$1,068	R$29.316,60
689	6.000	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETONIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	BLAU	R$12,000	R$72.000,00
742	2.500	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. - COMPRIMIDO	EUROFARMA	R$1,272	R$3.180,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 07.847.837/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
27	29.000	CÁPSULA	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 250MG.	ABBOTT	R$0,250	R$7.250,00
29	359.350	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 500MG.	ABBOTT	R$0,550	R$197.642,50
231	60.600	BISNAGA 30 G	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA	ABBOTT	R$13,590	R$823.554,00
291	200	FRASCO 120 ML	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE	ABBOTT	R$14,650	R$2.930,00
292	200	FRASCO 120 ML	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE	ABBOTT	R$16,000	R$3.200,00
342	1.450	CAPSULA	FENOFIBRATO, 200 MG.	ABBOTT	R$0,630	R$913,50
444	100	AMPOLA 2 ML	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	APSEN	R$15,170	R$1.517,00
445	600	COMPRIMIDO	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - 10 MG	APSEN	R$3,770	R$2.262,00
460	5.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 750 MG	APSEN	R$4,624	R$23.120,00
602	4.000	COMPRIMIDO	PIROXICAM, 20 MG. - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$0,170	R$680,00
619	150	FRASCO 120 ML	PROTETOR SOLAR, FPS 50, LOÇÃO CREME	SUNDAY (FPS 60)	R$26,000	R$3.900,00
678	11.800	AMPOLA 5 ML	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 80 MG/ML 400 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BRAINFARMA	R$5,140	R$60.652,00
731	2.040	POTE 500 G	VASELINA SÓLIDA POTE CONTENDO 500 G TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CINORD	R$39,000	R$79.560,00

CONQUISTA MEDICAMENTOS - 12.418.191/0001-95

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
32	1.270	AMPOLA	ADRENALINA INJETAVEL 1ML	HYFREN/HYPOFARMA	R$1,030	R$1.308,10
88	10.000	FRASCO-AMPOLA	AZITROMICINA 500 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AZICIN/CRISTÁLIA	R$17,900	R$179.000,00
90	2.000	AMPOLA	AZTREONAM -CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL	GENÉRICO/BIOCHIMICO	R$30,950	R$61.900,00
101	11.200	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA ASSOCIADA À BENZILPENICILINA POTASSSICA, 300.000 UI 100.000 UI; PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL.	PENKARON/BLAU	R$4,350	R$48.720,00
109	30.000	FRASCO 250 ML	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % -SOLUÇÃO INJETAVEL	GENÉRICO	R$25,300	R$759.000,00
129	6.000	AMPOLA	BUPIVACAINA, CLORIDRATO GLICOSE - 5 MG/ML 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$3,900	R$23.400,00
169	10.000	FRASCO-AMPOLA	CEFUROXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GENÉRICO/BIOCHIMICO	R$10,300	R$103.000,00
246	30.400	AMPOLA	DEXAMETASONA 2 MG/ML- SOLUÇAO INJETAVEL	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$1,320	R$40.128,00
251	45.300	AMPOLA	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$2,000	R$90.600,00
256	710.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 10 MG	SANTIAZEPAM/SANTISA	R$0,053	R$37.630,00
258	275.070	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 5 MG.	SANTIAZEPAM/SANTISA	R$0,053	R$14.578,71
265	69.800	AMPOLA 3 ML	DICLOFENACO SODICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$1,250	R$87.250,00
288	31.700	AMPOLA 10 ML	DOPAMINA, CLORIDRATO; 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOPACRIS/CRISTÁLIA	R$4,150	R$131.555,00
302	20.300	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA.	CUTENOX/MYLAN	R$22,000	R$446.600,00
331	10.100	AMPOLA 10 ML	ETOMIDATO - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO/BLAU	R$12,300	R$124.230,00
340	77.275	AMPOLA 2 ML	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENOCRIS/CRISTÁLIA	R$2,250	R$173.868,75
428	3.755.940	COMPRIMIDIO	IBUPROFENO, 300 MG.	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	R$0,152	R$570.902,88
449	10.035	FRASCO 120 ML	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE. MEDICAMENTO	LACTOSAN/SANTISA	R$5,200	R$52.182,00
513	36.392	FRASCO 10 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	PLABEL/BELFAR	R$2,150	R$78.242,80
514	140	AMPOLA 5 ML	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BECA TARTARATO/HALEX ISTAR	R$20,950	R$2.933,00
546	30.270	BISNAGA 60 G	NISTATINA ASSOCIADO COM OXIDO DE ZINCO; 100.000 UI/G-200 MG/G; POMADA DERMATOLOGICA	OXYDERME/CIFARMA	R$6,450	R$195.241,50
557	11.000	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NITROP/HYPOFARMA	R$18,400	R$202.400,00
569	22.600	AMPOLA 4 ML	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$2,360	R$53.336,00
570	26.100	AMPOLA 2 ML	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$2,090	R$54.549,00
571	1.300	Sem Fornecedor	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 2 MG/ML; SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA 2,00 ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$2,200	R$2.860,00
595	12.400	FRASCO 60 ML	PERMETRINA 50 MG/ML,LOÇAO	PERMENATI/NATIVITA	R$3,070	R$38.068,00
596	1.100	FRASCO 60 ML	PERMETRINA,10 MG/ML; LOCAO	PERMENATI/NATIVITA	R$2,100	R$2.310,00
637	3.650	FRASCO-AMPOLA	ROPIVACAINA CLORIDRATO 1 -SOLUÇÃO INJETAVEL	ROPI/CRISTÁLIA	R$22,200	R$81.030,00
642	8.000	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDINI 200MG SACHE DE 1G USO ORAL.	FLORENT/CIFARMA	R$1,700	R$13.600,00
673	5.050	POTE 400 G	SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G, POTE DE 400 G. CREME DERMATOLOGICO DE USO TOPICO.	GENÉRICO/NATIVITA	R$34,450	R$173.972,50
674	15.000	BISNAGA 50 G	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME	GENÉRICO/NATIVITA	R$5,500	R$82.500,00
715	43.540	AMPOLA 2 ML	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML. SOL. INJETÁVEL	TRAMADON/CRISTÁLIA	R$2,500	R$108.850,00
716	87.580	AMPOLA 2 ML	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	TRAMADON/CRISTÁLIA	R$2,500	R$218.950,00

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS - CNPJ 01.571.702/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
33	50.000	FRASCO 1000 ML	AGUA BI- DESTILADA -SOLUÇÃO INJETAVEL - SISTEMA FECHADO -SEGUNDO RDC-N?29 DE 17/04/2008	HALEXISTAR	R$8,000	R$400.000,00
189	27.180	FRASCO 100 ML	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	R$10,900	R$296.262,00
209	219.140	BOLSA 250 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO.	HALEXISTAR	R$5,700	R$1.249.098,00

211	15.400	BOLSA 500 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO;	HALEXISTAR	R$6,200	R$95.480,00
212	324.900	BOLSA 100 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO;	HALEXISTAR	R$4,000	R$1.299.600,00
214	8.300	FRASCO 100 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO;	HALEXISTAR	R$4,000	R$33.200,00
215	86.870	FRASCO 100 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO;	HALEXISTAR	R$4,000	R$347.480,00
216	10.100	FRASCO/ BOLSA 1 L	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLOGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO;	HALEXISTAR	R$9,000	R$90.900,00
348	20.000	FRASCO 100 ML	FLUCONAZOL 2 MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL	ISOFARMA	R$9,200	R$184.000,00
383	25.350	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	R$1,800	R$45.630,00
390	94.400	BOLSA 250 ML	GLICOSE 5 ASSOCIADA A CLORETO DE SODIO 0,9, SORO GLICOFISIOLOGICO. SOLUCAO INJETAVEL 250 ML, ESTERIL, LIMPIDA E APIROGENICA; SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	R$5,600	R$528.640,00
391	53.450	BOLSA 500 ML	GLICOSE 5 ASSOCIADA A CLORETO DE SODIO 0,9, SORO GLICOFISIOLOGICO. SOLUCAO INJETAVEL 500 ML, ESTERIL, LIMPIDA E APIROGENICA; SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	R$6,630	R$354.373,50
393	7.090	FRASCO 500 ML	GLICOSE 5. SOLUCAO INJETAVEL, ISOTONICA, ESTERIL, LIMPIDA E APIROGENICA; SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	R$5,900	R$41.831,00
399	25.750	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10 INJ.	ISOFARMA	R$1,800	R$46.350,00
479	6.000	BOLSA	LINEZOLIDA 2 MG /ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	HALEXISTAR	R$17,000	R$102.000,00
512	205.580	AMPOLA 2 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	ISOFARMA	R$0,610	R$125.403,80
519	15.510	BOLSA 100 ML	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,0 MG/ML. APRESENTAÇÃO EM BOLSA PLASTICA DE 100 ML, SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	R$5,000	R$77.550,00
628	30.360	BOLSA 500 ML	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, 500 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	HALEXISTAR	R$8,000	R$242.880,00
629	42.100	BOLSA 250 ML	RINGER COM LACTATO SODICO,250 ML; SOLUÇÃO INJETAVEL	HALEXISTAR	R$6,500	R$273.650,00
630	52.860	BOLSA 500 ML	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR	R$7,000	R$370.020,00
681	45.550	AMPOLA 10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	ISOFARMA	R$6,800	R$309.740,00

NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME - 22.680.187/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
40	2.000	TUBO 85 G	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE ABSORVENTE,VISCOSO ELEVEMENTE ADERENTE,COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,ALGINATO DE CALCIO E SODIO,PROPILENOGLICOL,HIDANTOINA ESOBATO DE POTASSIO,TRIETANOLAMINA,ACIDO BORICO,CARBOMERO 940 E AGUA PURIFICADA	CURATEC	R$21,000	R$42.000,00
196	20.000	FRASCO-AMPOLA	CLARITROMICINA 500 MG -SOLUÇÃO INJETAVEL	ABL	R$25,990	R$519.800,00
369	200	UNIDADE	GEL HIDRATANTE COMPOSTO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA. SIMILAR SOF GEL 85MG	CURATEC	R$21,000	R$4.200,00
604	15.000	AMPOLA	POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ABL	R$17,200	R$258.000,00
636	10.000	FRASCO	ROCURONIO BROMETO 10 MG / ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	ABL	R$10,470	R$104.700,00
690	10.000	FRASCO-AMPOLA	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ABL	R$31,470	R$314.700,00
691	8.000	FRASCO-AMPOLA 5 ML	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	ABL	R$40,490	R$323.920,00
728	50.000	FRASCO-AMPOLA	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R$20,89	R$1.044.500,00

AGIL MEDICAMENTOS LTDA - 20.590.555/0001-48

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
44	14.030	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG	multilab	R$0,060	R$841,80
56	17.300	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	ranbaxy	R$0,320	R$5.536,00
93	500	COMPRIMIDO	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG	cheisei	R$2,210	R$1.105,00
97	510	FRASCO 200 DOSES	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR	lenmark	R$50,000	R$25.500,00
272	4.000	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG 10MG.	takeda	R$0,590	R$2.360,00
286	2.460	FRASCO 100 ML	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	medley	R$10,200	R$25.092,00
287	28.100	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, 10 MG.	multilab	R$0,100	R$2.810,00
294	11.500	CAPSULA	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	multilab	R$1,149	R$13.213,50

295	1.500	CAPSULA	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	multilab	R$2,440	R$3.660,00
385	2.500	CAPSULA	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG 400MG	ache	R$3,350	R$8.375,00
401	2.000	COMPRIMIDO	GLYXAMBI EMPAGLIFLOZINA 25MG LINAGLIPTINA 5MG 30 COMPRIMIDOS	boehringer	R$12,600	R$25.200,00
559	550	COMPRIMIDO	NORETISTERONA, 0,35 MG.	biolab	R$0,610	R$335,50
576	10	FRASCO 100 ML	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	uniao quimia	R$43,430	R$434,30
664	900	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	germed	R$1,350	R$1.215,00

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 26.457.348/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
58	10.300	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	CRISTALIA	R$0,30	R$3.090,00
243	300	FRASCO 1 L	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO 1000ML,COM MULTI-ENZIMAS,CONTENDO 4 ENZIMAS A BASE DE AMILASES ,PROTEASES,ABASE DE AMILASES,LIPASES E CARBOHIDRASES,ALCOOL ISOPROPILICO E ENZIMA PROTEOLITICA II, NAO IRRITANTE DERMICO E OCULAR IONICO,NAO ESPUMANTE,COM PH NEUTRO,ACAO PROTEOLITICA	PROLINK	R$16,82	R$5.046,00
270	30.130	AMPOLA 1 ML	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$3,90	R$117.507,00
365	40.400	AMPOLA 2 ML	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL	HYPOFARMA	R$1,92	R$77.568,00
400	60	FRASCO 1 L	GLUTARALDEÍDO 2, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO	RIOQUIMICA	R$23,24	R$1.394,40
419	1.240	FRASCO 100 ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 40 MG 30 MG 3 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	AIRELA	R$5,72	R$7.092,80
450	2.000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 100 MG.	CRISTALIA	R$0,51	R$1.020,00
463	4.100	FRASCO 20 ML	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	R$10,24	R$41.984,00
467	1.250	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG.	MERCK	R$0,30	R$375,00
472	12.000	AMPOLA 2 ML	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA A GLICOSE 5 7,5 -INJETAVEL	CRISTALIA	R$5,48	R$65.760,00
492	4.710	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL, 100 MG.	BELFAR	R$0,33	R$1.554,30
597	100	FRASCO 1L	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES	VICPHARMA	R$8,15	R$815,00
617	200	FRASCO 120 ML	PROTETOR SOLAR FPS 60	NUTRIEX	R$20,04	R$4.008,00
653	300	FRASCO	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA	CRISTALIA	R$208,64	R$62.592,00
662	100	FRASCO-AMPOLA	SOMATROPINA 12 UI, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA E INTRAMUSCULAR.	CRISTALIA	R$214,50	R$21.450,00
707	6.100	FRASCO 5 ML	TIMOLOL, 0,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	GENOM	R$3,90	R$23.790,00
708	1.000	FRASCO-AMPOLA	TIOPENTAL SODICO 1g- INJETAVEL	CRISTALIA	R$40,32	R$40.320,00

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - 21.368.399/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
60	35.150	FRASCO 60 ML	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	PRATI	R$5,58	R$196.137,00
84	20.000	AMPOLA 2,5 ML	ATRACURIO (BESILATO) 10 MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS	R$18,95	R$379.000,00
87	19.700	FRASCO 15 ML	AZITROMICINA 40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 600 MG	PHARLAB	R$6,93	R$136.521,00
162	10.000	FRASCO-AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1 G. SOLUCAO INJETAVEL	ABL	R$12,60	R$126.000,00
373	20.800	AMPOLA 2 ML	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	R$1,56	R$32.448,00
396	5.400	FRASCO 100 ML	GLICOSE 5; SOLUCAO INJETAVEL, ISOTONICA, ESTERIL, LIMPIDA E APIROGENICA	FRESENIUS	R$4,00	R$21.600,00
528	25.500	AMPOLA 2 ML	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$6,50	R$165.750,00
612	33.800	AMPOLA 2 ML	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$2,30	R$77.740,00
644	227.900	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	NATULAB	R$0,89	R$202.831,00

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 29.043.834/0001-66

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
64	15.520	FRASCO 75,00 ML	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO; 50MG/ML-12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	R$52,940	R$821.628,80
170	21.250	FRASCO-AMPOLA	CETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$21,799	R$463.228,75

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - 20.489.064/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
65	12.000,00	FRASCO-AMPOLA	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG 100MG, PO LIOFILO P/ INJETÁVEL, DILUENTE 10ML	BLAU	R$17,999	R$215.988,00
310	77.800,00	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4 MG/ 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	R$2,789	R$216.984,20

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
67	100	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 500 MG PO P/SOL.INJ. IV/IM	BLAU	R$2,780	R$278,00
68	15400	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA E DILUENTE DE 5 ML	BLAU	R$2,500	R$38.500,00
327	22374	AMPOLA 1 ML	ETILEFRINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	R$1,630	R$36.469,62
344	41700	AMPOLA 2 ML	FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML 2 ML	UNIÃO QUIMICA	R$1,610	R$67.137,00
402	16850	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	R$1,590	R$26.791,50
536	10000	AMPOLA 1 ML	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	R$3,290	R$32.900,00
567	49120	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL SODICO, INJETÁVEL DE 40 MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML. USO INTRAVENOSO	BLAU	R$7,290	R$358.084,80

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0004-72

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
69	6.000	COMPRIMIDO	AMPICILINA, 500 MG	PRATI	R$0,480	R$2.880,00
79	260.420	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG.	PRATI	R$0,125	R$32.552,50
117	12.100	FRASCO 20 ML	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATI	R$1,090	R$13.189,00
135	2.142.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 50 MG.	PRATI	R$0,052	R$111.384,00
267	3.000	FRASCO	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	PRATI	R$8,380	R$25.140,00
305	400	FRASCO 60 ML	ERITROMICINA ESTOLATO DE 50MG/ML. SUSPENSAO ORAL ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR	PRATI	R$5,500	R$2.200,00
515	4.400	BISNAGA 50 G	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES.	PRATI	R$5,992	R$26.364,80
545	12.000	FRASCO 50 ML	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL.	PRATI	R$5,570	R$66.840,00
605	16.200	FRASCO 100 ML	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	PRATI	R$7,670	R$124.254,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
72	300	FRASC0-AMPOLA	ANFOTERICINA B 50 MG PO LIOFILO PARA INJETAVEL	CRISTALIA 1.0298.0229.003-9	R$32,470	R$9.741,00
110	433000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG	CRISTALIA 1.0298.0096.004-5	R$0,239	R$103.487,00
128	10000	FRASCO-AMPOLA 20 ML	BUPIVACAINA 5 MG/ML S/ VASOCONSTRITOR -SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA 1.0387.0053.001-3	R$7,000	R$70.000,00
159	15000	FRASCO-AMPOLA	CEFEPIMA (CLORIDRATO) 2G-PO LIOFILO PARA INJETAVEL	BIOCHIMICO 1.0063.0227.007-2	R$15,800	R$237.000,00
175	36100	FRASCO	CETOPROFENO 50 MG/ML. F/A. SOLUCAO INJETAVEL. USO ENDOVENOSO	HIPOLABOR 1.1343.0195.002-0	R$2,639	R$95.267,90
178	27400	AMPOLA 2 ML	CIANOCOBALAMINA VITAMINA B12 1.000 MCG	CITOPHARMA 1.6400.0007.001-1	R$3,380	R$92.612,00
225	46500	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 25 MG.	CRISTALIA 1.0298.0226.022-9	R$0,205	R$9.532,50
226	5300	FRASCO 20 ML	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.	CRISTALIA 1.0298.0226.013-1	R$7,039	R$37.306,70
230	7650	TUBO 30 G	COLAGENASE 0 6U/G CLORANFENICOL 0 01G/G POMADA	CRISTALIA 1.0298.0505.010-1	R$9,350	R$71.527,50
285	18200	AMPOLA 20 ML	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA 1.0387.0057001-5	R$5,800	R$105.560,00
290	5000	AMPOLA 1 ML	DROPERIDOL 2,5 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA 1.0298.0078.007-1	R$10,310	R$51.550,00
337	651025	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG.	HIPOLABOR 1.1343.0193.003-8	R$0,092	R$59.894,30
406	5335	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI. AMPOLA COM 0,25 ML, INJETÁVEL.	HIPOLABOR 1.1343.0200.001-8	R$7,880	R$42.039,80
430	250000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG-COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.0023.013-6	R$0,350	R$87.500,00
437	150	FRASCO 100 ML	ISOFLURANO ANESTESICO INALATORIO	BIOCHIMICO 1.0063.0222.002-4	R$212,000	R$31.800,00
471	1650	AMPOLA	LIDOCAINA 2 COM VASO 20ML	HYPOFARMA 1.0387.0039.009-2	R$5,700	R$9.405,00

474	23950	AMPOLA 20 ML	LIDOCAINA, CLORIDRATO 1 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA 1. 0387.0039.010-6	R$4,250	R$101. 787,50
475	1240	FRASCO 50 ML	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY	HIPOLABOR 1. 1343.0175.002-1	R$45,440	R$56. 345,60
476	2630	MAPOLA 5 ML	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2 SEM VASO; SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA 1. 0387.0039.006-8	R$1,500	R$3. 945,00
498	840	AMPOLA 2 ML	MEPERIDINA (CLORIDRATO) 50 MG/ 2 ML -SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA 1. 0298.0034.002-0	R$4,170	R$3. 502,80
522	26750	AMPOLA 10 ML	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR 1. 1343.0143.008-6	R$3,100	R$82. 925,00
532	5600	AMPOLA 1 ML	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR 1. 1343.0177.001-4	R$5,625	R$31. 500,00
556	500	FRASCO-AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV. FRASCO-AMPOLA DILUENTE COM 2 ML DE GLICOSE 5 ENVELOPE FOTOPROTETOR.	HYPOFARMA 1. 0387.0012.001-1	R$18,300	R$9. 150,00
558	26300	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE; SOLUÇÃO INFETAVEL DE 2 MG/ML.	HIPOLABOR 1. 1343.0126.003-2	R$2,780	R$73. 114,00
606	12000	FRASCO 60 ML	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	HIPOLABOR 1. 1343.0184.003-9	R$4,450	R$53. 400,00
611	636000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.	CRISTALIA 1. 0298.0042.008-3	R$0,130	R$82. 680,00
614	1000500	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	HIPOLABOR 1. 1343.0210.002-0	R$0,031	R$31. 015,50
624	1360	BISNAGA 3,50 G	RETINOL ACETATO 10.000UI, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	CRISTALIA/LA-TIN 1.0298. 0493.001-9	R$12,170	R$16. 551,20
633	107400	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2 MG.	CRISTALIA 1. 0298.0200.009-1	R$0,087	R$9. 343,80
687	50000	DRAGEA	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS, DE A - Z COM OMEGA 3-6. POTE C/ 60 CAPS.	VITAMED RDC 240/2018	R$0,043	R$2. 150,00
702	21300	AMPOLA 1 ML	TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML	CITOPHARMA 1.6400.0001. 001-7	R$8,740	R$186. 162,00
714	8000	CAPSULA	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	CRISTALIA 1. 0298.0261.022-1	R$4,420	R$35. 360,00
723	700	FRASCO 5 ML	TROPICAMIDA 1%-SOLUÇAO OFTALMICA	CRISTALIA/LA-TIN 1.0298. 0480.001-8	R$14,000	R$9. 800,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
83	9.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG.	GERMED	R$0,249	R$2. 241,00
177	6.500	COMPRIMIDO	CETOPROFENO, 150 MG	EUROFARMA	R$0,580	R$3. 770,00
182	1.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG	ACHÉ	R$0,230	R$230,00
185	280. 000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA, 200 MG	TEUTO	R$0,360	R$100. 800,00
266	1.000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG.	EUROFARMA	R$0,360	R$360,00
299	3.750	SERINGA PREENCHIDA	ENANTATO DE NORETISTERONA, 50MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML AGULHA DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	CIFARMA	R$13,000	R$48. 750,00
405	10. 150	COMPRIMIDO	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	GERMED	R$0,160	R$1. 624,00
452	5.000	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 250 MG	EUROFARMA	R$0,900	R$4. 500,00
552	13. 500	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	R$0,420	R$5. 670,00
625	13. 000	BISNAGA 45 G	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO 5.000UI N 900 UI 150 MG/G- POMADA	PRONENEN - CIFARMA	R$4,420	R$57. 460,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 06.065.614/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
105	23. 025	AMPOLA 1 ML	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML/3 MG/ML; SUSPENSAO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	R$11,500	R$264. 787,50
339	849. 000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIAO QUIMICA	R$0,170	R$144. 330,00
404	417. 200	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, 5 MG.	UNIAO QUIMICA	R$0,180	R$75. 096,00
543	12. 000	FRASCO 15 ML	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	GEOLAB	R$1,960	R$23. 520,00
669	33. 850	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	R$3,640	R$123. 214,00

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
123	12.800	CAPSULA	BROMOPRIDA, 10 MG.	PRATI-DONADUZZI	R$0,220	R$2.816,00
511	646.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG.	BELFAR	R$0,060	R$38.760,00

HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - 26.921.908/0002-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
125	8.100	FRASCO 120 DOSES	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE; SUSPENSAO SPRAY PARA INALACAO NASAL;	EMS	R$12,880	R$104.328,00
126	8.500	FRASCO 120 DOSES	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE; SUSPENSAO SPRAY PARA INALACAO NASAL	EMS	R$15,770	R$134.045,00
319	559.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG.	EMS	R$0,210	R$117.390,00
440	105.600	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.	EMS	R$0,280	R$29.568,00
495	3.150	FRASCO-AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EMS	R$11,480	R$36.162,00
509	2.500	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG.	EMS	R$0,310	R$775,00
631	5.500	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 1 MG.	BIOLAB	R$0,120	R$660,00
713	74.780	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50 MG.	EMS	R$0,190	R$14.208,20

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
229	200	BISNAGA 35 G	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G. EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA COM 35G E 6 APLICADORES. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VAGINAL	E M S	R$57,88	R$11.576,00
355	2.000,00	FRASCO 5 ML	FLUORMETOLONA (ACETAT0) 1 MG/ML -SUSPENSAO OFTALMICA	LATINOFARMA	R$31,40	R$62.800,00
454	5.000,00	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 750 MG	ADIUM	R$4,38	R$21.900,00

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - 21.681.325/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
318	252.600,00	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 100 MG.	HIPOLABOR	R$0,560	R$141.456,00
338	30.000,00	AMPOLA 5 ML	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	HIPOLABOR	R$2,460	R$73.800,00
357	191.900,00	CAPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR	R$0,078	R$14.968,20
526	43.950,00	AMPOLA 1 ML	MORFINA SULFATO 10 MG/ML	HIPOLABOR	R$2,240	R$98.448,00
555	1.280,00	AMPOLA 5 ML	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R$32,100	R$41.088,00
574	25.850,00	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	BLAUSIEGEL	R$1,400	R$36.190,00
692	41.500,00	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO	CRISTÁLIA	R$8,340	R$346.110,00
719	165.600,00	CAPSULA	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - CÁPSULA	HIPOLABOR	R$0,200	R$33.120,00
739	65.800,00	AMPOLA 2 ML	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	R$0,930	R$61.194,00

VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 10.447.355/0001-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
329	550	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOLGESTODENO 0,02MG0,075MG	Farmoquimica S/A	R$0,42	R$231,00
455	260.370,00	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG 25 MG.	Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S. A.	R$0,88	R$229.125,60
456	215.100,00	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG 50MG	Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S. A.	R$2,00	R$430.200,00
601	360	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDO	Farmoquimica S/A	R$0,20	R$72,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
349	230.000,00	CAPSULA	FLUCONAZOL, 150 MG.	MEDQUÍMICA	R$0,50	R$115.000,00
375	2.009.000,00	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUÍMICA	R$0,03	R$50.225,00

CLINICA DIETETICA LTDA - 01.240.677/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
359	540	LATA 400 G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL REF FORTINI. SEM SABOR. LATA 400 G. EM PO, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SEM SABOR. 100 CASEINATO DE CALCIO 84 MALTODEXTRINA E 16 SACAROSE.	DANONE	R$61,40	R$33.156,00
360	25	LATA 300 G	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL REF. KETOCAL 4:1. LATA 300G. FÓRMULA CETOGENICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS. CONTENDO 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS, ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANÇE DAS METAS NUTRICIONAIS, PODENDO SER ADMINISTRADO POR VIA ORAL E/OU ATRAVÉS DE SONDA NASOENTERAL, GASTROSTOMIA OU JEJUNOSTOMIA.	DANONE	R$312,40	R$7.810,00

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance

497	1.680,00	AMPOLA 2 ML	MEPERIDINA (CLORIDRATO) 100 MG/ 2 ML-SOLUÇAO INJETAVEL	União Química	R$4,16	R$6.988,80

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 75.014.167/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
682	1.200,00	COMPRIMIDO	SULFATO DE ZINCO 10MG	Nesh Zinco 10 mg	R$1,20	R$1.440,00
686	882.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II.	Nesh Ferro	R$0,03	R$26.460,00
741	35.000	COMPRIMIDO	ZINCO QUELATO 500MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - COMPRIMIDO	Nesh Zinco 20 mg medicamento	R$1,20	R$42.000,00

Cuiabá- MT, 07 de março de 2023.

Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: R.L.A.M. ALVES - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 09/03/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 068/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: W.R. DE ALMEIDA EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 09/03/2023 a 31/03/2023

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de março de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2023 de 17 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na **prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **07/03/2023 à 06/03/2024** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 06 de Março de 2023.

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE

Aos 09 (nove) dia do mês de maço do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, reuniram-se os Excelentíssimos Senhores Prefeitos; Sr.

Bruno Santos Mena - Presidente do CISVP e Prefeito do Munícipio de Matupá/MT, e o Sr. Pascoal Alberton - Vice-Presidente do CISVP e Prefeito do Munícipio de Terra Nova do Norte/MT, considerando o Termo de Renúncia de Mandato do Presidente do CISVP para o biênio 2023/2024, do Sr. Bruno Santos Mena, ocorrido na data de 08/03/2023, em consonância com o disposto no Art. 14 do Estatuto vigente, assume interinamente como Presidente do CISVP, o Sr. Pascoal Alberton - Prefeito do Munícipio de Terra Nova do Norte/MT. A transmissão do cargo e posse ocorrem neste ato, assumindo a partir desta data, o Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, o cargo de Presidente Interino do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, para todos os efeitos legais.

Bruno Santos Mena

Presidente Renunciante do CISVP - Biênio 2023-2024

Prefeito do Munícipio de Matupá/MT

DECISÃO

DECISÃO

Considerando, os termos da denúncia protocolada pela pessoa de Veroni Maria Pansera, Diretora Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, em que publiciza a existência de indícios de irregularidades na prestação de contas relacionadas a despesa com combustíveis realizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração;

Considerando, as disposições contidas no Art. 27, inciso I e XI do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, *in verbis:*

"Artigo 27 - São atribuições do Secretário Executivo:

I - Promover a execução das atividades do consórcio;

XI - Supervisionar, coordenar e executar os serviços relativos ao expediente, contabilidade, administração de pessoal e material";

DECIDO pela instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades em prestação de contas relacionadas a despesa com combustíveis realizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de março de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo/CISVP

ATO NORMATIVO Nº 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO III DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO,** para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **09 de março de 2023, às 08h e 30min**, na Sala de licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NAS AREAS CONTABIL E ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 004/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**,onde sagrou-se vencedora a empresa: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP, CNPJ Nº 05.011.768/0001-84,** noITEM 01**,** no Valor Total de R$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais**)**. Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com**.

Peixoto de Azevedo MT, 09 de março de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

PORTARIA Nº. 039/2023 INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 039/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, uso de suas atribuições conferias pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, os termos da denúncia protocolada pela pessoa de Veroni Maria Pansera, Diretora Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, em que publiciza a existência de indícios de irregularidades na prestação de contas relacionadas a despesa com combustíveis realizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades em prestação de contas relacionadas a despesa com combustíveis realizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I - Marina Alves de Lima, Coordenado de Recursos Humanos do CISVP;

II - Lucas Ponciano da Silva, Pregoeiro do CISVP;

III - Renata Aparecida Borges Soares, Nutricionista Clínica do CISVP.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Marina Alves de Lima, Coordenado de Recursos Humanos do CISVP e a Secretaria pelo Sr. Lucas Ponciano da Silva, Pregoeiro do CISVP.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar o ordenamento jurídico vigente.

Art. 6º Comunique, o Conselho de Prefeitos, ao Ministério Público Estadual e a Diretora Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de março de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo/ CISVP

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CIDESA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.414.070,63
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		324.173,09	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	229.407,89		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	86.765,20		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.089.897,54	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	22.672,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.786.970,62		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	750,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	28.091,50		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.229.373,92		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	22.039,50		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.466,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		27.466,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.466,00		
4491.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
4491.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**4.441.536,63**

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R$ 1,00

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CIDESA	4.441.536,63
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**4.441.536,63**

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09.410.164/0001-61

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.923.962,05
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		36.345,23	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	36.345,23		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.623,01	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110101.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	1.623,01		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.885.993,81	
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17295001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS -	3.473.288,97		
17300000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
17390000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
17395000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17395001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	412.704,84		
			TOTAL	**3.923.962,05**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**3.923.962,05**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 08/03/2023 16:12:11 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09.410.164/0001-61

Norte Araguaia

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CIDESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	17.816,00	395.667,15		413.483,15
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	17.816,00	395.667,15		413.483,15
04 122 0001	ADMINISTRACAO E CONTROLE	17.816,00	395.667,15		413.483,15
04 122 0001 1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.816,00			17.816,00
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CIDESA		361.266,08		361.266,08
04 122 0001 2002	PUBLICIDADE DE MATERIAS E ATOS OFICIAIS		28.386,46		28.386,46
04 122 0001 2003	QUALIFICAÇAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		6.014,61		6.014,61
04 122 0001 2007	REALIZACAO DE CONCURSO E/OU PROCESSO SELETIVO				
18	GESTAO AMBIENTAL	9.650,00	141.553,73		151.203,73
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	9.650,00	141.553,73		151.203,73
18 542 0004	GESTAO AMBIENTAL	9.650,00	141.553,73		151.203,73
18 542 0004 1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.650,00			9.650,00
18 542 0004 2006	MANUTENCAO, CONSERVACAO E REGULARIZACAO AMBIENTAL		141.553,73		141.553,73
20	AGRICULTURA		30.809,90		30.809,90
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		30.809,90		30.809,90
20 608 0003	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL		30.809,90		30.809,90
20 608 0003 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
20 608 0003 2005	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE PRODUTI		30.809,90		30.809,90
26	TRANSPORTE		3.846.039,85		3.846.039,85
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		3.846.039,85		3.846.039,85
26 782 0002	MANUTENCAO DE RODOVIAS		3.846.039,85		3.846.039,85
26 782 0002 2004	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS		3.846.039,85		3.846.039,85
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0005	PASSIVOS CONTINGENTES				
99 999 0005 3001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	TOTAL	27.466,00	4.414.070,63		4.441.536,63

TOTAL		4.441.536,63
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		4.441.536,63

Emissão: 08/03/2023 16:12:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09.410.164/0001-61

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	17.816,00	395.667,15		413.483,15
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	17.816,00	395.667,15		413.483,15
04 122 0001	ADMINISTRACAO E CONTROLE	17.816,00	395.667,15		413.483,15
04 122 0001 1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.816,00			17.816,00
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CIDESA		361.266,08		361.266,08
04 122 0001 2002	PUBLICIDADE DE MATERIAS E ATOS OFICIAIS		28.386,46		28.386,46
04 122 0001 2003	QUALIFICAÇAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		6.014,61		6.014,61
04 122 0001 2007	REALIZACAO DE CONCURSO E/OU PROCESSO SELETIVO				
18	GESTAO AMBIENTAL	9.650,00	141.553,73		151.203,73
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	9.650,00	141.553,73		151.203,73
18 542 0004	GESTAO AMBIENTAL	9.650,00	141.553,73		151.203,73
18 542 0004 1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.650,00			9.650,00
18 542 0004 2006	MANUTENCAO, CONSERVACAO E REGULARIZACAO AMBIENTAL		141.553,73		141.553,73
20	AGRICULTURA		30.809,90		30.809,90
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		30.809,90		30.809,90
20 608 0003	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL		30.809,90		30.809,90
20 608 0003 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
20 608 0003 2005	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE PRODUTI		30.809,90		30.809,90
26	TRANSPORTE		3.846.039,85		3.846.039,85
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		3.846.039,85		3.846.039,85
26 782 0002	MANUTENCAO DE RODOVIAS		3.846.039,85		3.846.039,85
26 782 0002 2004	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS		3.846.039,85		3.846.039,85
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0005	PASSIVOS CONTINGENTES				
99 999 0005 3001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	TOTAL	**27.466,00**	**4.414.070,63**	**0,00**	**4.441.536,63**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**4.441.536,63**

Emissão: 08/03/2023 16:13:34 AGILI Centro-Oeste Norte Página :

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09.410.164/0001-61

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	413.483,15		413.483,15
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	413.483,15		413.483,15
04 122 0001	ADMINISTRACAO E CONTROLE	413.483,15		413.483,15
18	GESTAO AMBIENTAL	151.203,73		151.203,73
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	151.203,73		151.203,73
18 542 0004	GESTAO AMBIENTAL	151.203,73		151.203,73
20	AGRICULTURA		30.809,90	30.809,90
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		30.809,90	30.809,90
20 608 0003	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL		30.809,90	30.809,90
26	TRANSPORTE		3.846.039,85	3.846.039,85
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		3.846.039,85	3.846.039,85
26 782 0002	MANUTENCAO DE RODOVIAS		3.846.039,85	3.846.039,85
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0005	PASSIVOS CONTINGENTES			
	TOTAL	**564.686,88**	**3.876.849,75**	**4.441.536,63**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**4.441.536,63**

Emissão: 08/03/2023 16:14:12 AGILI Centro-Oeste Norte Página :

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09.410.164/0001-61

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CIDESA				413.483,15				
TOTAL				413.483,15				

Emissão: 08/03/2023 16:14:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09.410.164/0001-61

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CIDESA								
TOTAL								

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09.410.164/0001-61

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CIDESA		151.203,73		30.809,90				
TOTAL		151.203,73		30.809,90				

Emissão: 08/03/2023 16:14:43 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09.410.164/0001-61

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CIDESA		3.846.039,85						4.441.536,63
TOTAL		3.846.039,85						4.441.536,63

TOTAL	4.441.536,63
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	4.441.536,63

Emissão: 08/03/2023 16:14:43 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09.410.164/0001-61

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	10.900,00	35.791,39	553,84		553,84	36.345,23	25.445,23	
	SOMA	10.900,00	35.791,39	553,84		553,84	36.345,23	25.445,23	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161101000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161101010000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	200.000,00	1.623,01				1.623,01		198.376,99
	SOMA	200.000,00	1.623,01				1.623,01		198.376,99
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
172950000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS								
172950010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	2.400.000,00	3.473.288,97				3.473.288,97	1.073.288,97	
173000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES								
173900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS								
173950000000000000	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS								
173950010000000000	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	254.100,00	328.130,00	84.574,84		84.574,84	412.704,84	158.604,84	
	SOMA	2.654.100,00	3.801.418,97	84.574,84		84.574,84	3.885.993,81	1.231.893,81	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.865.000,00**	**3.838.833,37**	**85.128,68**		**85.128,68**	**3.923.962,05**	**1.058.962,05**	
	TOTAL	**2.865.000,00**	**3.838.833,37**	**85.128,68**		**85.128,68**	**3.923.962,05**	**1.058.962,05**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.865.000,00**	**3.838.833,37**	**85.128,68**		**85.128,68**	**3.923.962,05**	**1.058.962,05**	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

41

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CIDESA**								
001	**CIDESA**								
04.122.0001.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.817,00		17.817,00	17.816,00			17.816,00	1,00
04.122.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	196.920,35		196.920,35	173.919,35	2,00		173.921,35	22.999,00
04.122.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.144,91		62.144,91	50.099,00	4,00		50.103,00	12.041,91
04.122.0001.2001-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0001.2001-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0001.2001-319094000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00		8.000,00	8.000,00			8.000,00	
04.122.0001.2001-339014000000	DIARIAS CIVIL	7.250,00		7.250,00	6.750,00	500,00		7.250,00	
04.122.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.254,98		32.254,98	33.529,29	500,00	2.311,04	31.718,25	536,73
04.122.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	750,00		750,00	750,00			750,00	
04.122.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	25.091,50		25.091,50	27.691,50	600,00	3.200,00	25.091,50	
04.122.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	43.837,48		43.837,48	44.720,61	600,00	1.483,13	43.837,48	0,00
04.122.0001.2001-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.594,50		20.594,50	20.594,50			20.594,50	
04.122.0001.2001-339041000000	CONTRIBUICOES								
04.122.0001.2001-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	28.386,46		28.386,46	28.238,00	480,59	332,13	28.386,46	0,00
04.122.0001.2003-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
04.122.0001.2003-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0001.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.014,61		2.014,61	2.014,61			2.014,61	
04.122.0001.2007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
18.542.0004.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.650,00		9.650,00	9.650,00			9.650,00	
18.542.0004.2006-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9,61		9,61					9,61
18.542.0004.2006-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	55.486,54		55.486,54	55.486,54			55.486,54	
18.542.0004.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.662,20		36.662,20	36.662,20			36.662,20	
18.542.0004.2006-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10,00		10,00					10,00
18.542.0004.2006-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00		10,00					10,00
18.542.0004.2006-319094000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
18.542.0004.2006-339014000000	DIARIAS CIVIL	11.422,00		11.422,00	11.422,00			11.422,00	
18.542.0004.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.185,93		2.185,93	2.185,93			2.185,93	
18.542.0004.2006-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
18.542.0004.2006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.004,00		3.004,00	3.004,00		4,00	3.000,00	4,00
18.542.0004.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	31.352,06		31.352,06	31.352,06			31.352,06	
18.542.0004.2006-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.445,00		1.445,00	1.445,00			1.445,00	
18.542.0004.2006-339041000000	CONTRIBUICOES	10,00		10,00					10,00
18.542.0004.2006-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10,00		10,00					10,00
18.542.0004.2006-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00		10,00					10,00
20.608.0003.1002-449152000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.608.0003.2005-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
20.608.0003.2005-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
20.608.0003.2005-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
20.608.0003.2005-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10,00		10,00					10,00
20.608.0003.2005-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00		10,00					10,00
20.608.0003.2005-319094000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
20.608.0003.2005-339014000000	DIARIAS CIVIL								
20.608.0003.2005-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.608.0003.2005-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
20.608.0003.2005-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
20.608.0003.2005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
20.608.0003.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	31.180,00		31.180,00	31.180,00		370,10	30.809,90	370,10
20.608.0003.2005-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10,00		10,00					10,00
20.608.0003.2005-339041000000	CONTRIBUICOES	10,00		10,00					10,00
20.608.0003.2005-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10,00		10,00					10,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

42

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.608.0003.2005-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00		10,00					10,00
26.782.0002.2004-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
26.782.0002.2004-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10,00		10,00					10,00
26.782.0002.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
26.782.0002.2004-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10,00		10,00					10,00
26.782.0002.2004-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00		10,00					10,00
26.782.0002.2004-319094000000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	10,00		10,00					10,00
26.782.0002.2004-339014000000	DIARIAS CIVIL								
26.782.0002.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.796.036,68		2.796.036,68	2.801.866,16	3,00	48.802,72	2.753.066,44	42.970,24
26.782.0002.2004-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10,00		10,00					10,00
26.782.0002.2004-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00					10,00
26.782.0002.2004-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
26.782.0002.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.093.488,12		1.093.488,12	1.093.953,00		979,59	1.092.973,41	514,71
26.782.0002.2004-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10,00		10,00					10,00
26.782.0002.2004-339041000000	CONTRIBUICOES	10,00		10,00					10,00
26.782.0002.2004-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10,00		10,00					10,00
26.782.0002.2004-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00		10,00					10,00
99.999.0005.3001-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.521.263,93**		**4.521.263,93**	**4.496.329,75**	**2.689,59**	**57.482,71**	**4.441.536,63**	**79.727,30**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**4.521.263,93**		**4.521.263,93**	**4.496.329,75**	**2.689,59**	**57.482,71**	**4.441.536,63**	**79.727,30**
	TOTAL DAS DESPESAS	**4.521.263,93**		**4.521.263,93**	**4.496.329,75**	**2.689,59**	**57.482,71**	**4.441.536,63**	**79.727,30**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**4.521.263,93**		**4.521.263,93**	**4.496.329,75**	**2.689,59**	**57.482,71**	**4.441.536,63**	**79.727,30**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

43

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

TOTAL GERAL								

Emissão: 08/03/2023 16:17:01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	3.255,22	7.205,88	0,00	0,00	7.390,25	7.390,25	10.461,10
PROCESSADOS							
2018	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33
2019	75,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,89
2020	2.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	7.199,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7.199,88
Subtotal dos RPP	**3.255,22**	**7.199,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.455,10**
NAO PROCESSADOS							
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	7.390,25	7.390,25	0,00
2022	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Subtotal dos RPNP	**0,00**	**6,00**	**0,00**	**0,00**	**7.390,25**	**7.390,25**	**6,00**
Depósitos (Subtotal)	36.928,90	36.696,04	13.226,58	0,00	0,00	0,00	60.398,36
I S S Q N	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA PRE ESCOLAR (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I N S S	17.811,45	24.849,47	13.226,58	0,00	0,00	0,00	29.434,34
I.N.S.S - DECIMO TERCEIRO	1.105,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105,39
IPESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I R R F	17.607,06	11.846,57	0,00	0,00	0,00	0,00	29.453,63
VALORES DE RPPS A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DE INSS A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA PRE ESCOLAR (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**40.184,12**	**43.901,92**	**13.226,58**	**0,00**	**7.390,25**	**7.390,25**	**70.859,46**

Emissão: 08/03/2023 16:18:10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

Norte Araguaia

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Dezembro / 2022

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	132.155,58		139.464,95	4.902.405,61	176.845,56	5.389.304,85	94.774,97	
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.720,34						2.720,34	
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.1	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.3.1.02	CREDITOS DE CONSORCIOS PUBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RAT			84.574,84	3.885.993,81	84.574,84	3.885.993,81		
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS								
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO								
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS								
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS								
1.1.3.1.1.02.00.51	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)			500,00	7.520,10	500,00	7.520,10		
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	4.443.958,65		39.504,97	2.852.108,46	4.529.581,94	4.596.182,00		46.118,32
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	20.516,00						20.516,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	47.480,71			27.466,00			47.480,71	
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	1.672,42						1.672,42	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	106.329,00						106.329,00	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		2.123,25						2.123,25
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 08/03/2023 16:24:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)		24.050,22	19.450,34	245.306,01		249.905,89		4.599,88
2.1.1.1.1.01.99	**DEMAIS PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.99.01	DEMAIS PESSOAL A PAGAR (F)			169,00	22.039,50	169,00	22.039,50		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)		6.510,00	6.510,00	67.146,15		67.146,15		
2.1.1.4.1.05	**FGTS**								
2.1.1.4.1.05.00	**FGTS**								
2.1.1.4.1.05.00.01	FGTS (F)		4.000,00	4.000,00	19.615,05		19.615,05		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		28.711,59	86.625,23	4.117.688,49	63.768,86	4.120.288,49		5.855,22
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		66.209,57	5.811,21	13.226,58		36.696,04		60.398,36
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			500,00	22.672,00	500,00	22.672,00		
2.1.8.9.1.03	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.03.00	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.03.00.01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)			500,00	7.520,10	500,00	7.520,10		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.1	**PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**								
2.3.1.1	**PATRIMONIO SOCIAL**								
2.3.1.1.1	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDACAO		5.358.650,31				1.568.232,33		5.358.650,31
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						438.449,62		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.997.419,80			438.449,62			1.997.419,80	
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						6.091,06		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.768,16			6.091,06			15.768,16	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		611.344,51						611.344,51
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSO**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	10.749,99			10.749,99			10.749,99	
3.1.1.1.1.01.35	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	7.333,33			7.333,33			7.333,33	
3.1.1.1.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	21.870,50		169,00	22.039,50			22.039,50	
3.1.1.1.1.02	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.02.11	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00			8.000,00			8.000,00	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	211.322,57			211.322,57			211.322,57	
3.1.1.2.1.02	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.02.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.520,10			5.520,10			5.520,10	
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.3	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO**								
3.1.2.2.3.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	67.146,15			67.146,15			67.146,15	
3.1.2.3	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**								
3.1.2.3.1	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.3.1.01	FGTS	19.615,05			19.615,05			19.615,05	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			2.159.180,51	2.159.180,51			2.159.180,51	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
49
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO			1.752,91	1.752,91			1.752,91	
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			1.702.972,46	1.702.972,46			1.702.972,46	
3.3.1.1.1.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM			663.320,35	663.320,35			663.320,35	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			1.065,93	1.065,93			1.065,93	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES			100,00	100,00			100,00	
3.3.1.1.1.30	MATERIAL PARA COMUNICACOES			169,00	169,00			169,00	
3.3.1.1.1.42	FERRAMENTAS			483,00	483,00			483,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500,00		500,00	2.000,00			2.000,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	22.172,00		500,00	22.672,00			22.672,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	3.016,00			3.016,00			3.016,00	
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO	5.258,00		600,00	5.858,00	4,00	4,00	5.854,00	
3.3.2.2.1.15	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	320,00			320,00			320,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	4.900,00			4.900,00			4.900,00	
3.3.2.2.1.30	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.501,50			1.501,50			1.501,50	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	750,00			750,00			750,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	621,00			621,00			621,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	1.108.038,12		15.475,00	1.123.513,12	514,71	514,71	1.122.998,41	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	17.075,00			17.075,00			17.075,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	6.264,33		480,59	6.744,92			6.744,92	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	45.652,06		2.600,00	48.252,06			48.252,06	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2.014,61			2.014,61			2.014,61	
3.3.2.3.1.20	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	400,00			400,00			400,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	4.450,00			4.450,00			4.450,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	3.452,35		358,30	3.810,65			3.810,65	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	3.588,00			3.588,00			3.588,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20.800,00		4.750,00	25.550,00			25.550,00	
3.3.2.3.1.52	TAXA DE ADMINISTRACAO	849,17			849,17			849,17	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.1	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS**								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		35.791,39			553,84	36.345,23		36.345,23
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
4.5.2.4	**OUTRAS TRANSFERENCIAS**								
4.5.2.4.5	**OUTRAS TRANSFERENCIAS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
4.5.2.4.5.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE VALORES - INTER OFSS - MUNICIPIO		1.623,01				1.623,01		1.623,01
4.5.5	**TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
4.5.5.1	**TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
4.5.5.1.1	TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS - CONSOLIDACAO		2.233.186,64			84.574,84	2.317.761,48		2.317.761,48
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	12.023.160,56						12.023.160,56	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA	1.656.263,93		36.294,04	2.272.871,86	36.294,04	616.607,93	1.656.263,93	
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.1	**PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.2	**ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.2.1	**PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA**								
5.2.1.2.1.01	REESTIMATIVA	1.131.534,66			1.131.534,66			1.131.534,66	
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	2.865.000,00			2.865.000,00			2.865.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.236.577,82		36.294,04	2.272.871,86			2.272.871,86	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	539.032,49			539.032,49			539.032,49	
5.2.2.1.3.02	EXCESSO DE ARRECADACAO	1.117.231,44			1.117.231,44			1.117.231,44	
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	580.313,89		36.294,04	616.607,93			616.607,93	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		580.313,89			36.294,04	616.607,93		616.607,93
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		1.656.263,93	36.294,04	616.607,93	36.294,04	2.272.871,86		1.656.263,93
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		580.313,89			36.294,04	616.607,93		616.607,93
5.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
5.2.2.9.1	**PRE-EMPENHOS DA DESPESA**								
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	360.528,00			360.528,00			360.528,00	
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.2	**INSCRICAO DE RP PROCESSADOS**								

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
51
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3.2.2	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	3.255,22						3.255,22	
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		9.158.160,56	72.588,08	5.754.479,79	72.588,08	2.889.479,79		9.158.160,56
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		24.934,18	38.983,63	5.147.011,18	93.776,75	5.226.738,48		79.727,30
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		4.496.329,75	57.482,71	88.866,62	2.689,59	4.530.403,25		4.441.536,63
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	2.707.298,71		85.128,68	3.923.962,05		1.131.534,66	2.792.427,39	
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		3.838.833,37			85.128,68	3.923.962,05		3.923.962,05
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		24.934,18	38.983,63	5.147.011,18	93.776,75	5.226.738,48		79.727,30
6.2.2.1.2	**CREDITO INDISPONIVEL**								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO				360.528,00		360.528,00		
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		118.680,49	122.420,57	4.598.053,80	3.746,08	4.598.059,80		6,00
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			64.825,35	4.133.844,98	64.825,35	4.133.844,98		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		60.016,59	117.754,57	4.435.387,24	64.937,86	4.442.587,12		7.199,88
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		4.317.632,67			116.698,08	4.434.330,75		4.434.330,75
6.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
6.2.2.9.1	**DESPESA PRE-EMPENHADA**								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR				360.528,00		360.528,00		
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		360.528,00				360.528,00		360.528,00
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR		3.255,22						3.255,22
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.1	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
7.1.1.3	**DIREITOS CONTRATUAIS**								
7.1.1.3.1	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.1.3.1.08	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	3.825.493,97		60.499,84	3.885.993,81			3.885.993,81	
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	2.932.974,00		81.850,00	81.850,00	1.144.957,14	1.179.107,14	1.869.866,86	

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	495.353,79		112.430,71	535.979,04	22.520,12	112.177,56	585.264,38	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	3.927.874,13		27.034,24	4.366.426,57	31.816,15	866.266,00	3.923.092,22	
7.5	**CONSORCIOS PUBLICOS**								
7.5.2	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	11.274.346,04		84.574,84	3.885.993,81			11.358.920,88	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	25.922,00			21.172,00			25.922,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	73.624,94			36.696,04			73.624,94	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
8.1.1.3	**EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS**								
8.1.1.3.1	**EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
8.1.1.3.1.08	**EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.1.1.3.1.08.01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR				1.568.232,33		1.568.232,33		
8.1.1.3.1.08.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO		24.075,00	84.574,84	3.885.993,81	60.499,84	3.885.993,81		
8.1.1.3.1.08.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS		3.801.418,97			84.574,84	3.885.993,81		3.885.993,81
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		1.190.592,80	1.199.937,11	2.976.468,31	82.794,31	82.794,31		73.450,00
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		1.742.381,20	944,31	944,31	54.979,97	1.797.361,17		1.796.416,86
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	113.285,95		57.025,86	5.508.846,81	196.947,66	4.991.272,23		26.635,85
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI		118.680,49	122.420,57	4.598.053,80	3.746,08	4.598.059,80		6,00
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI			64.825,35	4.133.844,98	64.825,35	4.133.844,98		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIC**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		63.271,81	117.754,57	4.435.387,24	64.937,86	4.442.587,12		10.455,10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		66.209,57	5.811,21	13.226,58		36.696,04		60.398,36
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		4.280.936,63			116.698,08	4.397.634,71		4.397.634,71
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		7.415,37			5.811,21	13.226,58		13.226,58
8.5	**EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.5.2	**EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO**								
8.5.2.1	A COMPROVAR		11.271.397,68	1,00	1,00	84.574,84	3.885.993,81		11.355.971,52
8.5.2.3	A APROVAR		2.948,36			1,00	1,00		2.949,36
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		500,00	500,00	21.172,00		21.172,00		
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		25.422,00			500,00	21.172,00		25.922,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		66.164,27	5.811,21	13.271,88		36.696,04		60.353,06
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		7.460,67			5.811,21	13.271,88		13.271,88
	Total de Grupo:	**56.261.272,03**	**56.261.272,03**	**7.711.426,63**	**108.505.418,75**	**7.711.426,63**	**108.505.418,75**	**55.545.418,14**	**55.545.418,14**
	Total Geral:	**56.261.272,03**	**56.261.272,03**	**7.711.426,63**	**108.505.418,75**	**7.711.426,63**	**108.505.418,75**	**55.545.418,14**	**55.545.418,14**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.923.962,05**	**2.112.661,38**
Ordinária		**431.982,01**	**202.867,19**
Vinculada		**3.491.980,04**	**1.909.794,19**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.491.980,04	1.909.794,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**36.696,04**	**14.854,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		36.696,04	14.854,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**584.394,55**	**637.518,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa		584.394,55	637.518,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.545.052,64**	**2.765.034,01**

Emissão: 08/03/2023 16:03:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.441.536,63**	**2.163.903,28**
Ordinária		**564.686,88**	**514.976,56**
Vinculada		**3.876.849,75**	**1.648.926,72**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.876.849,75	1.648.926,72
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**13.226,58**	**16.736,18**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.400,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	6.548,38
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		13.226,58	7.787,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**97.495,31**	**584.394,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		97.495,31	584.394,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.552.258,52**	**2.765.034,01**

*Nota Explicativa:

Emissão: 08/03/2023 16:03:28 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**431.982,01**	**0,00**	**431.982,01**	**202.867,19**	**0,00**	**202.867,19**
Vinculada	**3.491.980,04**	**0,00**	**3.491.980,04**	**1.909.794,19**	**0,00**	**1.909.794,19**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	3.491.980,04	0,00	3.491.980,04	1.909.794,19	0,00	1.909.794,19
TOTAL	**3.923.962,05**	**0,00**	**3.923.962,05**	**2.112.661,38**	**0,00**	**2.112.661,38**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.865.000,00**	**3.996.534,66**	**3.923.962,05**	**-72.572,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	10.900,00	10.900,00	36.345,23	25.445,23
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	1.623,01	-198.376,99
Transferências Correntes	2.654.100,00	3.785.634,66	3.885.993,81	100.359,15
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.865.000,00**	**3.996.534,66**	**3.923.962,05**	**-72.572,61**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.865.000,00**	**3.996.534,66**	**3.923.962,05**	**-72.572,61**

Emissão: 08/03/2023 16:05:32 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		524.729,27	517.574,58	-7.154,69
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.865.000,00**	**4.521.263,93**	**4.441.536,63**	**-72.572,61**
Saldos de Exercícios Anteriores			**539.032,49**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			539.032,49	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.830.000,00**	**4.493.796,93**	**4.414.070,63**	**4.414.064,63**	**4.406.864,75**	**79.726,30**
Pessoal e Encargos Sociais	323.180,00	359.353,61	324.173,09	324.167,09	319.567,21	35.180,52
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.506.820,00	4.134.443,32	4.089.897,54	4.089.897,54	4.087.297,54	44.545,78
Despesas de Capital (IX)	**30.000,00**	**27.467,00**	**27.466,00**	**27.466,00**	**27.466,00**	**1,00**
Investimentos	30.000,00	27.467,00	27.466,00	27.466,00	27.466,00	1,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**5.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.865.000,00**	**4.521.263,93**	**4.441.536,63**	**4.441.530,63**	**4.434.330,75**	**79.727,30**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.865.000,00**	**4.521.263,93**	**4.441.536,63**	**4.441.530,63**	**4.434.330,75**	**79.727,30**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.865.000,00**	**4.521.263,93**	**4.441.536,63**	**4.441.530,63**	**4.434.330,75**	**79.727,30**
Reserva do RPPS						

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**3.179,33**				**3.179,33**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	3.179,33				3.179,33
Despesas de Capital	**75,89**				**75,89**
Investimentos	75,89				75,89
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**3.255,22**				**3.255,22**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Norte Araguaia

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 8/3/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		97.495,31	584.394,55
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		-46.118,32	1.697.955,22
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		51.376,99	2.282.349,77
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		173.874,88	146.408,88
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		173.874,88	146.408,88
TOTAL DO ATIVO		225.251,87	2.428.758,65

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.599,88	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.855,22	3.255,22
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		60.398,36	36.928,90
Total do Passivo Circulante		70.853,46	40.184,12
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/03/2023 16:06:56

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Norte Araguaia

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 8/3/2023

Patrimônio Social e Capital Social	5.358.650,31	3.790.417,98
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-5.204.251,90	-1.401.843,45
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	154.398,41	2.388.574,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	225.251,87	2.428.758,65

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Norte Araguaia

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 8/3/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		97.495,31	584.394,55
Ativo Permanente		127.756,56	1.844.364,10
Total do Ativo		225.251,87	2.428.758,65
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		70.859,46	40.184,12
Passivo Permanente			
Total do Passivo		70.859,46	40.184,12
Saldo Patrimonial (I - II)		154.392,41	2.388.574,53

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		73.450,00	2.967.124,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		73.450,00	2.967.124,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Norte Araguaia

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 8/3/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		-1.307,67	141.482,50
1700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		-20.203,72	402.727,93
1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		19.604,56	
2500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.904,77	
2700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.637,91	
Total das Fontes de Recursos			26.635,85	544.210,43

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	36.345,23	14.713,02
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.319.384,49	2.948,36
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.355.729,72	17.661,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	351.726,69	113.368,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	5.806.411,48	348.833,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		6.158.138,17	462.202,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-3.802.408,45	-444.540,68

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 08/03/2023 16:08:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Norte Araguaia

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		36.345,23	14.713,02
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		36.345,23	14.713,02

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		1.623,01	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		2.317.761,48	2.948,36
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		2.319.384,49	2.948,36

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2022

Norte Araguaia

Modelo Sintético

	Exercício: 2022	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		264.965,49	91.428,97
Encargos Patronais		86.761,20	21.939,72
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		351.726,69	113.368,69

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.531.044,16	272,71
Serviços	1.275.367,32	348.560,66
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	5.806.411,48	348.833,37

Emissão: 08/03/2023 16:08:00 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Norte Araguaia

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Norte Araguaia

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone: (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial	36.345,23	
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.623,01	
Remuneração das Disponibilidades		14.713,02
Transferências correntes recebidas	3.885.993,81	2.097.948,36
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	36.696,04	14.854,12
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	4.406.864,75	2.166.705,66
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	13.226,58	7.787,80
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	-459.433,24	-46.977,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	27.466,00	6.146,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-27.466,00	-6.146,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone: (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-486.899,24	-53.123,96
Caixa e Equivalente de caixa inicial	584.394,55	637.518,51
Caixa e Equivalente de caixa final	97.495,31	584.394,55

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	3.473.288,97	1.886.198,36
de Municípios	412.704,84	211.750,00
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	3.885.993,81	2.097.948,36

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
73
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone: (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	388.461,27	491.589,85
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	141.553,73	
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	30.809,90	
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
74
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone: (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

Comunicações		
Energia		
Transporte	3.846.039,85	1.675.115,81
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.406.864,75	2.166.705,66

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
75
Assinado Digitalmente

CONTAS DE GESTÃO DO EXERCICIO DE 2022



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM

CNPJ: 09410164000161
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone: 06635691210
cidesanortearaguaia@gmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
126/2022-2	30/08/2022	0017-01.001.04.122.0001.2002.339039000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
201/2022-2	30/11/2022	0003-01.001.04.122.0001.2001.319011000000	CIDESA CONS. INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECON.SOCIAL	4.599,88	4.599,88	0,00	0,00
205/2022-2	1/12/2022	0012-01.001.04.122.0001.2001.339039000000	BRAZIL INFORMATICA PAPELARIA E ELETRONICOS	600,00	600,00	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**7.199,88**	**7.199,88**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 09/03/2023 10:19:34

Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOM
CNPJ: 09.410.164/0001.61
RUA TOCANTINS - 0000000 - SETOR ANTIGO FORUM SETOR TR
Telefone (066)3569-1210
cidesanortearaguaia@gmail.com

Norte Araguaia

Relação de Restos a Pagar

Período de: 01/01/1900 até 31/12/2022

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
166/2018	2 - Global	999	01001.0412200012006.339036000000	16/10/2018	EDMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	583,33
84/2019	1 - Ordinário	212	01001.2054400071002.449052000000	22/10/2019	D V D INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	75,89
136/2020	2 - Global	31	01001.2678200052006.339030000000	08/12/2020	ADILSON MOTA DA SILVA - AUTO FORCA	1.256,00
137/2020	2 - Global	33	01001.2678200052006.339039000000	08/12/2020	ADILSON MOTA DA SILVA - AUTO FORCA	700,00
147/2020	2 - Global	31	01001.2678200052006.339030000000	15/12/2020	ADILSON MOTA DA SILVA - AUTO FORCA	640,00
						0,00
						0,00
						0,00
					Total Geral:	3.255,22

Emissão: 09/03/2023 14:39:05 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL ACORIZAL-PREVI N.º 001/2023

EDITAL ACORIZAL-PREVI N.º 001/2023

O ACORIZAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Acorizal, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Gestor, Sr. Arcilio Jesus da Cruz, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Acorizal-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Arcilio Jesus da Cruz

Secretário de Administração

Gestor do fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Período de Consulta Pública

10 dias corridos a partir da publicação

Consulta Pública para a minuta de edital de concessão do sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na modalidade de Concorrência Pública, pelo critério de combinação da melhor técnica com menor valor da tarifa, cujo julgamento será precedido de etapa de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/PMA/2023 - PROCESSO Nº 001/2023

A Prefeitura do Município de ACORIZAL, comunica a todos os interessados da consulta pública sobre a minuta de edital para concessão do sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme seu EDITAL e demais anexos, pelo período de 10 (Dez) dias corridos, a contar da publicação.

As manifestações e contribuições podem ser enviadas para: gabinete@acorizal.mt.gov.br

Para acessar a minuta do edital acesse: https://www.acorizal.mt.gov.br/

Acorizal, 08 de Março de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que A Dispensa de Licitação nº 010/2023 regida pelo Decreto nº. 3945/2022 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021, teve como resultado: **DESERTO.**

Comunica ainda, **a REABERTURA** do prazo para apresentação dos envelopes de proposta de preço e habilitação, a conforme segue:

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 010/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de base para reservatório metálico de 200.000 (duzentos mil) litros, localizada na QD 11 LT 01 - Universitário, Água Boa - MT, coordenadas 14° 4'35.01"S, 52°10'21.73"O, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia13/03/2023 dás 00h00min.

FIM: Até dia 15/03/2023 às 00h00min.

E-MAIL: licitacao@aguaboa.mt.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de março de 2023.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE AEROPORTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO as exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC;

CONSIDERANDO o Oficio nº 08/2023/AERÓDROMO, expedido pela Agente Aeroportuária, em 07/02/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **DEUZILENE CORREIA DOS REIS**, inscrita na Matricula nº 6936.3, para o cargo de**Gerente de Aeroporto**, no dia 01/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 113 do dia 07/02/2023, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE AEROPORTUARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **DEUZILENE CORREIA DOS REIS,** do cargo de Provimento em Comissão de **AGENTE AEROPORTUARIA**, no dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação das entidades **eleitas para representar o Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa - CMAS/AB para o biênio 2023/2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÀGUA BOA - MT, através de sua Comissão Eleitoral, em conformidade com as suas atribuições dispostas na Lei Municipal n.° 1096/2010, que dispõe sobre o Cronograma e Resolução n.º 04/2023 - CMAS/AB, do Regulamento do 1º Processo de Escolha Complementar dos Representantes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa - CMAS/AB para o biênio 2023/2025, vem apresentar as entidades eleitas para o Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 08 de março de 2023 às 7h30min:
CONSIDERANDO: A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO: A Lei Nº 1096 de 19 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO: A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO: A Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;
CONSIDERANDO: A Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução CNAS nº 24 de 16 de fevereiro de 2006;
Os eleitos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, das entidades e organizações dos trabalhadores foram 6 (seis) Conselheiros titulares e 6 (seis) suplentes, sendo 7 representantes de cada segmento da Sociedade Civil.
Os eleitos conselheiros terão o mandato de 2 anos, a portaria de designação de conselheiro será publicada em breve no Diário Oficial da União.
Considerando que a posse dos novos conselheiros será realizada no dia 13 de março de 2023.
Resolve:
Art. 1 º - Divulgar as entidades eleitas para representar o Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa.
I - Pela Categoria de Usuários, Representantes dos Conselhos Regionais de Assistência Social
1. Representante Titular: Warla Brenda dos Santos Kist – Representante do Programa Programa Criança Feliz. 2. Representante Suplente: Dalylla Santos Ferreira da Silva – Representante do Programa Programa Criança Feliz. 3. Representante

Titular: Karen Lorraine Barreira Henrique – Representante do Programa Bolsa Família. 4. Representante Suplente: Lucinha Pereira Melo – Representante do Programa Bolsa Família.
II - Pela Categoria de Organizações Representativas dos Trabalhadores da Área:
5. Representante Titular: Laís Bento de Resende – Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso - OAB/MT.
6. Representante Suplente: Alcrécia Silva Marques Francisquete – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso – OAB MT.
7. Representante Titular: Lauana da Silva Santos – Conselho Regional de Psicólogos de Mato Grosso – CRP /MT.
8. Representante Suplente: Cláudia Coutinho Pinto de Carvalho – Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT.
III - Pela Categoria de Organizações de Usuários da Assistência Social:
9. Representante Titular: Larissa Helena Negrão – Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa. 10. Representante Suplente: Liliane Gomes da Silva – Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa. 11. Representante Titular: Odila Zampirollo – Associação de Senhoras de Rotarianos. 12. Representante Suplente: Luceni Canabarro Gonçalves – Associação de Senhoras de Rotarianos.

Está resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 09 de março de 2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Dispensa nº 018/2023, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021 e pelo Decreto nº. 3945/2022, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais decorativos para ornamentação da Praça da Cultura e pontos da cidade em comemoração à Pascoa 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que teve como vencedora a empresa Dia de Festa Embalagens Ltda, para os seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6,7 ,8 ,9 ,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43.

Itens Desertos. 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51.

Água Boa - MT, 09 de março de 2023.

Ivania C. Volpi

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato e instalação dos equipamentos de segurança.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 700,00 Órgão – Secretaria Municipal de Educação Unidade: Cultura Código reduzido – 955	**R$ 700,00** Órgão – Secretaria Municipal de Educação Unidade: Cultura Código reduzido – 957

Água Boa-MT, 08 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 032/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato e instalação dos equipamentos de segurança.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 350,00 Órgão – Secretaria Municipal de Educação Unidade: Educação MDE 25% **R$ 700,00** Órgão – Secretaria Municipal de Educação Unidade: Educação MDE 25% **R$ 700,00** Órgão – Secretaria Municipal de Educação Unidade: Educação MDE 25% **R$ 1.750,00** Órgão – Secretaria Municipal de Educação Unidade: Educação MDE 25% - Ensino Fundamental	**R$ R$ 350,00** Órgão – Secretaria Municipal de Educação Código reduzido – 138 **R$ 700,00** Órgão – Secretaria Municipal de Educação Código reduzido – 223 **R$ 700,00** Órgão – Secretaria Municipal de Educação Código reduzido – 208 **R$ 1.750,00** Órgão – Secretaria Municipal de Educação Código reduzido – 160

Água Boa-MT, 08 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO CANCELAMENTO DO 6.º E 9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2021

Referência: Processo Administrativo n.º 114/2021

Interessado (a): Renova Engenharia e Consultoria Eireli

Assunto: Cancelamento do 6.º e 9.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 180/2021.

DESPACHO N.º 022/2022/DDP/SMAP/PMAB

Nestes autos do Processo Administrativo n.º 114/2021, o engenheiro Marcelo Alves Pereira, solicita o cancelamento do 6.º e 9.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 180/2021, para execução de iluminação pública ornamental com refletores (RGB) na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, justificando que não foram submetidos à aprovação do órgão concedente.

1 Relatório

O 6.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 180/2021, foi formalizado em 23 de março de 2022, no valor de R$ 8.555,78 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e foi justificado pela necessidade de reposição de luminárias e as suas respectivas caixas de proteção após danificação por parte da equipe de urbanismo da Prefeitura ao realizar manutenção na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis.

Assim como o 9.º Termo Aditivo, que foi formalizado em 05 de setembro de 2022, no valor de R$ 3.560,20 (três mil e quinhentos e sessenta reais e vinte centavos), e foi justificado pela necessidade de reposição de luminárias e as suas respectivas caixas de proteção após danificação por parte da equipe de urbanismo da Prefeitura ao realizar manutenção.

2 Fundamentação

A execução do objeto deve ser realizada de acordo com as cláusulas do convênio/contrato de repasse. Além disso, as verbas não podem ser utilizadas em outro objeto que não aquele previsto no plano de trabalho. É proibida a substituição de um objeto por outro.

É possível, no entanto, alterá-lo mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, que será apresentada à concedente ou à mandatária em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.[1]

São vedadas alterações, decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos de obras ou nos termos de referência de serviços de engenharia com valor de repasse até R$ 1,5 milhão, após a aprovação e o aceite pela mandatária.[2]

Qualquer alteração no convênio/contrato de repasse sem prévia autorização e sem termo aditivo pode ser considerada como desvio de finalidade e levar à rescisão do instrumento e à inscrição do convenente em inadimplência.

3 Decisão

Consequentemente, suporto minha linha decisória nos autos, no princípio constitucional da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e na percepção do juízo de conveniência e oportunidade do administrador público, além da não existência de óbice legal.

Considerando que os aditamentos em tela não foram submetidos à aprovação do órgão concedente e foram oriundos de danificação por parte da equipe de urbanismo da Prefeitura ao realizar manutenção na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, APROVO o cancelamento do 6.º e 9.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 180/2021 e DETERMINO que seja elaborado procedimento de dispensa de licitação para contratação da reposição dos itens.

Água Boa, 9 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

[1] Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, art. 36.

[2] Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, art. 6º, § 4º.

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.014/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2023 cujo o objeto é Registro de Preço contratação de empresa para fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para o Município de Agua Boa, que teve como vencedora a empresa: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME, CNPJ: 08.385.840/0001-21.

Água Boa - MT, 09 de março de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 044/2023.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 13.019/1994.

OBJETO: Parceria para celebração de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Organização Social Civil (OSC) com a finalidade de bem representar o Município de Água Boa, através de apresentações de danças folclóricas conforme especificado no Termo de Referência e detalhamento deste Edital.

REALIZAÇÃO: 13/04/2023.

HORAS: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de março de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.º 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para Credenciamento 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ: 43.539.547/0001-72

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DO TRAÇADO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS DE PROTEÇÃO, PROJETO TERRAPLENAGEM, PROJETO DRENAGEM, PROJETO PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES, PROJETO AMBIENTAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA AB-100, COM 19,10 km, INÍCIO DO TRECHO 14° 3'8.41"S, 52°23'4.54"O (MT-240) E FINAL 13°53'46.07"S, 52°26'17.25"O (MT-414), CONFORME PUBLICAÇÃO IPR N.º 726 E 727, DO DNIT, MUDANÇA DE TRECHO MT-414, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N.º 001/2022 DA SINFRA E CONVÊNIO PELO PROGRAMA AGROESTRADAS, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 1.066/2021, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam..

VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 05/09/2023

VALOR DO CONTRATO: R$ 335.991,54 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada RITA FRANCISCA GOMES BEZERRA CASSEB.

DATA: 09/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pelo secretário municipal de saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 24 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal Sr. ° **RAMES IBRAHIM BADDAUHY**, estável no cargo de ODONTOLOGO 30 HORAS, matrícula 94.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2022, que será usufruída no período de **17/04/2023** a **15/07/2023**, com retorno previsto para o dia **16/07/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de marçode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO INTERNA

O Presidente da Associação dos Amigos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CNPJ: 00.964.676/0001-03, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, resolve:

Nomear as seguintes pessoas abaixo designadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação da 30ª Expovale:

Presidente: Gelson Bertol Pereira

Secretário: Paulo Coral

Membro: Tener Machado Baumgardt

Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Água Boa, 09 de março de 2023.

Rafael Cereza

Presidente da 30ª Expovale

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na rua Dom Aquino, 346 – Centro, Alto Garças/MT, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que busca **CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL TIPO BARRACÃO COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 600M² PARA ABRIGAR O ECO PONTO DE PNEUS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** destinado a atender a Secretaria Municipal Do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

1. DOS VALORES REFERENCIAIS

Conforme o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, realizou pesquisa de mercado através de avaliação feita por corretor de imóveis registrado no CRECI-MT (CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS), obtendo o seguinte valor máximo estimado:

Valor total estimado: **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** por mês de aluguel.

2. PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA: Os interessados deverão apresentar propostas comerciais até às 17h do dia 17 de março de 2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS

As novas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br ou smadur@altogarcas.mt.gov.br, e também poderão realizar o protocolo da proposta no Setor de Compras e Licitações, no prédio anexo da sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, situada na Rua Dom Aquino, 317, Centro, CEP: 78.770-000, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h do dia 10/03/2023 ao dia 17/03/2023.

Alto Garças/MT, 09 de março de 2023

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023.

ONDE SE LÊ:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o memorando nº 44/2023/SME/VLSA;

CONSIDERANDO o resultado final do **Concurso Público 001/2018** em vigência e sua devida homologação, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes em várias secretarias municipais, cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: 021 – PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000001971	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	04/12/1980	54°
0000000401	ANTONIA SOUSA DE PAULA	31/12/1992	55°
0000002875	KENIA RODRIGUES DA SILVA	05/03/1988	56°
0000001982	VIVIANE ALMEIDA BRANCO SANTANA	17/03/1987	57°
0000002504	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	02/11/1983	58°
0000001592	GLAUCIA BORGES GOMES	09/02/1981	59°

Alto Garças- MT, 03 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o memorando nº 44/2023/SME/VLSA;

CONSIDERANDO o resultado final do **Concurso Público 001/2018** em vigência e sua devida homologação, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes em várias secretarias municipais, cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: 021 – PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000001971	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	04/12/1980	54°
0000000401	ANTONIA SOUSA DE PAULA	31/12/1992	55°
0000002875	KENIA RODRIGUES DA SILVA	05/03/1988	56°
0000001982	VIVIANE ALMEIDA BRANCO SANTANA	17/03/1987	57°
0000002504	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	02/11/1983	58°
0000001592	GLAUCIA BORGES GOMES	09/02/1981	59°

Alto Garças- MT, 03 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS INICIAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei.

Art. 1° - Ficam fixados os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Alto Garças-MT, em R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar por decreto o valor dos vencimentos iniciais, quando houver incremento de receitas para esta finalidade por parte da União.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 09 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 051, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 051, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação e a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o uso de uniforme pelos servidores propicia a melhor identificação dos mesmos, sobretudo, para diferenciá-los das demais pessoas;

CONSIDERANDO que o uso de uniforme pelos servidores configura maior organização, zelo e padronização ao ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a utilização de uniforme aos profissionais envolvidos configura maior asseio ao ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1° - Instituir e regulamentar a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias e Gabinete.

§ 1º - Os uniformes são de uso obrigatório em serviço e serão fornecidos pela própria Prefeitura Municipal de Alto Garças.

§ 2º - É vedada a utilização de uniforme fora do horário de expediente, exceto em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados pelo superior hierárquico;

§ 3º - O disposto no parágrafo primeiro não se aplica aos casos em que o uso do uniforme possa comprometer o resultado do serviço, desde que devidamente dispensada a utilização pelo superior.

Art. 2º - O responsável pela guarda e distribuição dos uniformes deverá manter cadastro individual e atualizado da quantidade de peças entregues a cada servidor e da quantidade porventura devolvida.

§ 1º - Os servidores deverão assinar Termo de Recebimento, com descrição dos itens recebidos, conforme Anexo I, desta Portaria.

§ 2º - Nos casos de vacância do cargo ou do uniforme ser considerado impróprio para o uso, o servidor deverá devolvê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas e assinar Termo de Devolução, conforme Anexo II, desta Portaria.

§ 3º - A não devolução do uniforme no prazo previsto implicará em responsabilidade administrativa do servidor, independente da natureza do vínculo.

Art. 3º - O uniforme considerado impróprio para o uso deverá ser entregue ao superior para destruição do mesmo, na presença de duas testemunhas.

Parágrafo único – Considera-se impróprio para o uso o uniforme que impossibilite as identificações dos servidores, bem como aquele que apresentar desgaste que comprometam a imagem do servidor e do órgão.

Art. 4º - As numerações dos uniformes deverão ser definidas no momento da aquisição.

Art. 5º - Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário ao uniforme, o servidor deverá comunicar o ocorrido ao Secretário ao qual está subordinado, bem como ressarcir os cofres públicos.

Parágrafo único - O servidor deverá ser isentado do pagamento quando do extravio ou danos do uniforme, ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelos responsáveis de cada setor.

Art. 7º - Cabe aos responsáveis pelas secretarias e gabinete comunicar, por ato formal, os servidores ali lotados, sobre a obrigatoriedade do uniforme.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 17 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA N° 051, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação e a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o uso de uniforme pelos servidores propicia a melhor identificação dos mesmos, sobretudo, para diferenciá-los das demais pessoas;

CONSIDERANDO que o uso de uniforme pelos servidores configura maior organização, zelo e padronização ao ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a utilização de uniforme aos profissionais envolvidos configura maior asseio ao ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1° - Instituir e regulamentar a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias e Gabinete.

§ 1º - Os uniformes são de uso obrigatório em serviço e serão fornecidos pela própria Prefeitura Municipal de Alto Garças.

§ 2º - É vedada a utilização de uniforme fora do horário de expediente, exceto em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados pelo superior hierárquico;

§ 3º - O disposto no parágrafo primeiro não se aplica aos casos em que o uso do uniforme possa comprometer o resultado do serviço, desde que devidamente dispensada a utilização pelo superior.

Art. 2º - O responsável pela guarda e distribuição dos uniformes deverá manter cadastro individual e atualizado da quantidade de peças entregues a cada servidor e da quantidade porventura devolvida.

§ 1º - Os servidores deverão assinar Termo de Recebimento, com descrição dos itens recebidos, conforme **Anexo I**, desta Portaria.

§ 2º - Nos casos de vacância do cargo ou do uniforme ser considerado impróprio para o uso, o servidor deverá devolvê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas e assinar Termo de Devolução, conforme **Anexo II**, desta Portaria.

§ 3º - A não devolução do uniforme no prazo previsto implicará em responsabilidade administrativa do servidor, independente da natureza do vínculo.

Art. 3º - O uniforme considerado impróprio para o uso deverá ser entregue ao superior para destruição do mesmo, na presença de duas testemunhas.

Parágrafo único – Considera-se impróprio para o uso o uniforme que impossibilite as identificações dos servidores, bem como aquele que apresentar desgaste que comprometam a imagem do servidor e do órgão.

Art. 4º - As numerações dos uniformes deverão ser definidas no momento da aquisição.

Art. 5º - Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário ao uniforme, o servidor deverá comunicar o ocorrido ao Secretário ao qual está subordinado, bem como ressarcir os cofres públicos.

Parágrafo único - O servidor deverá ser isentado do pagamento quando do extravio ou danos do uniforme, ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelos responsáveis de cada setor.

Art. 7º - Cabe aos responsáveis pelas secretarias e gabinete comunicar, por ato formal, os servidores ali lotados, sobre a obrigatoriedade do uniforme.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 17 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DE UNIFORMES

Eu_____ _____, lotado no (a) _____ _____, portador (a) da matrícula sob nº_____, declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, o uniforme funcional abaixo discriminado, me comprometendo a utilizá-los somente para fins laborais durante toda a jornada de trabalho e devolvê-lo no término do contrato de trabalho, exoneração e/ou aposentadoria.

Declaro ciência sobre a adequada utilização, mantendo-o em perfeitas condições de uso, prezando sempre pelo asseio, bom uso e respectivos cuidados. Em caso de considerá-lo impróprio à utilização, me comprometo em devolvê-lo preenchendo os requisitos necessários à formalização e efetiva substituição.

Data de Entrega:
Quantidade:
Tamanho:
Descrição:

_____ _____

Assinatura do Responsável pela Entrega

_____ _____

Assinatura do Servidor (a)

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE UNIFORMES

Eu_____ _____, lotado no (a) _____ _____, portador (a) da matrícula sob

nº_____, declaro ter devolvido para Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, o uniforme funcional abaixo discriminado.

Data de Entrega:
Quantidade:
Tamanho:
Descrição:

_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

_____

Assinatura do Servidor (a)

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES 02 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N. 088/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**; **Objeto: "II AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conf. Adesão à Ata de Registro de Preços n.013/2022 da CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, município de Pelotas/RS.";** Originada da Adesao a Ata de Registro de Preço nº017/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 207/2022. VALOR: **R$ 103.802,37 (cento e três mil, oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos)**. Data de assinatura:28 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SUPRESSAO DE VALOR Nº 003/2023 AO CONTRATO N.026/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: J S EVOLUTION CONSTRUCOES E RECICLAGENS EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada do processo licitatório nº 054/2022, realizado na modalidade de Tomada de Preço **nº 001/2022**. SUPRESSAO DE VALOR: **R$ 275.440,03 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e três centavos**. Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 004/2023 AO CONTRATO N.026/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: J S EVOLUTION CONSTRUCOES E RECICLAGENS EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada processo licitatório nº 054/2022, realizado na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2022**. VALOR: R$ 191.672,64 (cento e noventa e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VALOR Nº 008/2023 AO CONTRATO N.102/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA MIN. DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. ";** Originada Processo de Licitação nº 074/2020 – Tomada de Preço nº 003/2020**. VALOR: R$ 203.302,28 (duzentos e três mil e trezentos e dois reais e vinte e oito centavos)**. Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.010/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CARLOS PEREIRA DA SILVA**; **Objeto: "O presente Termo Aditivo tem por escopo o aditivo de prazo na relação contratual, nos termos do Processo Licitatório nº 141/2021, realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 030/2021 com abertura em 25 de novembro de 2021.";** Originada Processo de Licitação nº 155/2021 – Carta Convite nº 003/2021. PRAZO: 60 (sessenta) dias contados à partir de 17/02/2023 até 17/04/2023. Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES 01 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N. 061/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: SANEXIX ENGENHARIA LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO COM BANHEIRO NA E.T.A – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** Originada do processo de Tomada de Preço nº004/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 120/2022. PRAZO: 90 (noventa) dias. Data de assinatura:17 de agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 007/2023 AO CONTRATO N.086/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do processo licitatório nº 029/2020, realizado na modalidade de **Inexigibilidade**

nº 008/2020. PRAZO: 90 (noventa) dias 02/01/2023 até 01/03/2023. Data de assinatura: 26 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1. PREÂMBULO 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria n° 030/2023, de 27/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores. **2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 2.1.** Fica alterado o horário do certame conforme dados abaixo

Início da sessão pública:	**Dia:10/03/2023 às 09:30h (horário de Brasília).**
Início da disputa:	**Dia:10/03/2023 às 09:30h (horário de Brasília).**
Endereço: Rua Dom Aquino, nº 346 - Bairro Centro CEP: 78.770-000 – Alto Garças/MT. **Sites:** http://www.altogarcas.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e http://www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 3471-1155/2450 E-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 13h00min às 18h00min (horário de Mato Grosso). **OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**	

3. DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam ratificadas as especificações dos referidos objetos e as demais disposições originárias.

Alto Garças – MT, 09 de março 2023.

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
LEI 629/2023

LEI 629/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES DO QUADRO DE ODONTOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro aos Servidores do quadro de odontologia, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único. O incentivo a que trata esta Lei será concedido mensalmente aos Servidores no valor de 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Art. 2º. O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I – O odontólogo (a) tem como meta o cumprimento de no mínimo 01 (uma) palestra mensal nas escolas e de sua respectiva área de abrangência para incentivar a prevenção à patologias odontológicas;

II – Demais critérios para avalição;

a) Participar ativamente de 100% das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

b) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida devidamente registrada no relógio ponto.

c) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho realizado pela unidade de saúde;

d) Cumprir as metas estabelecidas no PSE – Programa Saúde na Escola;

e) Cumprir as metas estabelecidas no programa Previne Brasil em atendimento odontológico às Gestantes de sua área de abrangência;

f) Participar ativamente da CPFT – Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica a ser implantada no município, bem como participação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e insumos da área de odontologia;

g) Não possuir advertência administrativa;

h) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

i) Zelar pela boa acolhida e atendimento ao usuário da saúde pública de odontologia que procurar a unidade de saúde para atendimento;

Art.3º. Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não incorporarão a remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 4º. O incentivo a que se refere o artigo 1º.desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art.5º. As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, 09 de março de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI 628/2023

LEI 628/2023

"DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE HABITAÇÃO POPULAR LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL NASCENTES DO RIO PARAGUAI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social para fins de habitação social loteamento denominado "Residencial Nascentes do Rio Paraguai", com 50 (cinqüenta) unidades habitacionais, incluso o lote urbano e a moradia construída pela Prefeitura Municipal em convênio com o Estado de Mato Grosso, localizado no Bairro Campo de Aviação, nesta cidade de Alto Paraguai.

Parágrafo único. A declaração de interesse social nos termos do artigo 1º. Desta Lei implica que os beneficiários dos imóveis pertencentes ao "Residencial Nascentes do Rio Paraguai" deverão ser pessoas carentes, nos termos da legislação de assistência social e especialmente os critérios estabelecidos em Lei Municipal.

Art.2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, 09 de março de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços e dos materiais a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA A CONSTRUÇÃO DA ETA DO BAIRRO BELA VISTA MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI MT",diretamente com a Empresa: "MARCIO SOUZA FARIA – EIRELI Inscrito no CNPJ: 20.151.547/0001-03", localizada na Praça Conde Azambuja, Nº 61, Centro Norte, Cuiabá/MT Valor: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais), Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, Decreto 11317/2022 que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 09 de março de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na "***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT"***, pela Secretaria Municipal de Agricultura. O Credenciamento ocorrera a Partir do dia **16/03/2023**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs as 17:00 hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida Presidente Médici, 470 - CEP: 78410-000 – Planalto / Alto Paraguai - MT, ou pelo telefone:(65) 3396-1468 e pelo site: www.alto@paraguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai-MT, 09 de março de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

JURIDICO
LEI 630/2023

LEI 630/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 4,07% (quatro inteiros e sete centésimos por cento) aos profissionais do magistério da educação pública municipal de Alto Paraguai, a título de integralização parcial do Piso Nacional do Magistério.

§ 1º. O aumento determinado no caput deste artigo, terá vigência no exercício de 2023 e será concedido na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023.

§2º. Junto a folha de pagamento do mês de fevereiro 2023, será incluso o retroativo, correspondente ao aumento concedido, referente a competência de janeiro de 2023.

Art.2º. Fica ainda autorizado estender o aumento salarial estabelecido no artigo 1º. Aos servidores do apoio educacional, conforme critérios e percentuais definidos na Lei Municipal n. 247/2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, 09 de março de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** CNPJ: 14.939.270/0008-43, com o valor de **R$ 2.716,00 (**Dois mil, setecentos e dezesseis reais). Cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 5º GINCANA DA MULHER DE ALTO TAQUARI – MT**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 09 de março de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **: MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA ,** CNPJ: 96.363.684/0001-65 , com o valor de **R$ 2.360,00 (**Dois mil, trezentos e sessenta reais). Cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER A CASA DE**

APOIO DE BARRETOS - SP . Esses serviços tem o objetivo proporcionar atendimento integral dos pacientes oncológicos de Alto Taquari – MT durante sua estadia na Casa de Apoio em Barretos - SP, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 09 de março de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 24. 139.047/0001-07, Situada a Avenida Rua Gaspar Silveira Martins, 996, Sala 1, Cristo Rei, CEP: 85.602-060, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Casimiro Givulski Neto,** portador da cédula de Identidade RG nº 6.504.166-9 SSP/PR e CPF: 940.611.499-20, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 011/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE 52.000 M³/H PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 011/2023.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.	Qtde	Preço Unit. Máx	Preço Total
01	1	14-01-2178	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE COM VAZÃO DE 54000 M³/H, CONSUMO DE ENERGIA: 1,5 KWH COM VOLTAGEM: 220V COM CORREIA E ADAPTAÇÃO DE ÁGUA	CLIMA BRISA	UN	4,00	22. 430,00	89. 720,00
	2	2-01-4038	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR		UN	4,00	1. 683,33	6. 733,32

Valor Total do fornecedor R$ 96.453,32 (Noventa e seis mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados no local desejado pela secretaria demandante, junto com a nota fiscal o termo de garantia dos equipamentos, por um período mínimo de 12 (doze) meses sem avarias, e sem maiores ônus para a prefeitura municipal de Apiacás.

5.11. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.11.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.11.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.11.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.11.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e a segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

001. ADM. GERAL DO ESPORTES

1084 AMPLIAÇÃO REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

33.90.39000000 1500 – 763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

001. ADM. GERAL DO ESPORTES

1084 AMPLIAÇÃO REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

44.90.52.000000 1500 – 765 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 011/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Casimiro Givulski Neto

CNPJ: **24.139.047/0001-07**

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE 52.000 M³/H PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora:

SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor Total do fornecedor R$ 96.453,32 (Noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER COMO GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **NILSON CORREIA DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade 1188348-0 e inscrito no CPF sob o nº 842.144.651-72, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico Administrativo Educacional,** para responder como **GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 129/2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 130/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (1237) DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 05.

Nome: (1223) ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 05.

Nome: (1234) ZELIA APARECIDA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 09 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - CONSTRUTORA MI LTDA

CONTRATO N° - 114/2023

OBJETO – PAISAGISMO PARA O ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, PARA QUE A PARTE REVITALIZADA DO LAGO FIQUE ADEQUADAMENTE ARBORIZADA E PROPORCIONE BELEZA, SERÁ CONTRATADA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 214.465,86 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 131/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (327) ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (445) Técnica Administrativa Educacional Profissionalizante

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 09 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO 001/2023 – PROCESSO LICITATORIO 002/2023**. OBJETO: PAISAGISMO PARA O ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, PARA QUE A PARTE REVITALIZADA DO LAGO FIQUE ADEQUADAMENTE ARBORIZADA E PROPORCIONE BELEZA, SERÁ CONTRATADA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO

EMPRESA VENCEDORA- CONSTRUTORA MI LTDA

Valor global do fornecedor R$ 214.465,86 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 070/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **PAULO EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade nº 1142512-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 693.121.761-53, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 09 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023- PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a **Adesão DA** ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADM Nº 007/2023, realizado pelomunicípio de Vera/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

Item	Descrição do veículo	Quant.	Vl unit.	Val. Total
01	MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE, EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70, MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG, ESTOCAGEM E APLICACAO A FRIO.	5.000 SACOS DE 25 KG	26,80	134.000,00

VALOR TOTAL R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

EMPRESA FORNECEDORA: **MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 48.xxx.xxx/0001-xx, com sede na Rua Azaléia nº 13, Bairro Chapéu do sol, Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.144-520**

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas Vencedoras:

EMPRESA: DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, vencedora nos itens: 16, 23, 31, 34, 36, 42, 44, 46, 55, 59 e 61.

Valor Total R$ 319.518,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e dezoito reais).

EMPRESA: PNEUAR COM. PNEUS LTDA, vencedora nos itens: 5, 8, 9, 11, 12, 13, 20, 26, 27, 37, 43, 48, 50, 51 e 67.

Valor total R$ 1.775.458,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais).

EMPRESA: TRES E TRES LTDA – ME, vencedora nos itens: 1, 4, 17, 18, 33, 39, 41, 45, 57, 58, 60, 64 e 66.

Valor total R$ 431.866,00 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais).

EMPRESA: RP ATACADO LTDA, vencedora nos itens: 19, 24, 28, 29, 32, 35, 40, 47, 54, 56, 62 e 63.

Valor total R$ 427.384,00 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais).

EMPRESA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, vencedora nos itens: 2, 3, 6, 7, 10, 14, 15, 21, 22, 25, 30, 38, 49, 52, 53, 65, 68 e 69.

Valor total R$ 1.130.971,00 (um milhão cento e trinta mil novecentos e setenta e um reais).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 069/2023.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 114/2023. EXECUÇÃO DE OBRA, PAISAGISMO DO LAGO MUNICIPAL. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CONSTRUTORA MI LTDA.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Engenheiro Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714 Tendo como objeto PAISAGISMO PARA O ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, PARA QUE A PARTE REVITALIZADA DO LAGO FIQUE ADEQUADAMENTE ARBORIZADA E PROPORCIONE BELEZA, SERÁ CONTRATADA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 09 de março de 2023.

Julio cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 016/2023** no dia 22/03/2023 às 08:00 (oito) horas**,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78. 595-000**, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - ME**, inscrito no CNPJ. sob nº 27.519.759/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.747.986-7, sediada na Rua do Ponce lot. Jardim de Paula II, Bairro Canelas, CEP: 78135-136 no município de Varzea Grande – MT, neste ato representado do seu Proprietário **Cristiano Rodrigues Gonçalves,** portador do RG: 3269865 SSP/GO e CPF: 633.801.701-78, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtdade	V. Unit.	V. Total
2	1-16-0174	CAMARA DE AR 1300 X 24	RS	UN	20,00	379,00	7.580,00
3	1-16-0175	CAMARA DE AR 1400 X 24	RS	UN	30,00	480,00	14.400,00
6	1-16-0147	CAMARA DE AR 12,4 X 24	RS	UN	18,00	286,00	5.148,00
7	1-16-0263	CAMARA DE AR 12.5/80	RS	UN	6,00	265,00	1.590,00
10	1-16-0148	CAMARA DE AR 18 X 4 X 30	RS	UN	18,00	615,00	11.070,00
14	1-16-0143	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	RS	UN	65,00	209,00	13.585,00
15	1-16-0144	CAMARA DE AR 750 X 16 COM BICO DE BORRACHA	RS	UN	26,00	155,00	4.030,00
21	1-16-0262	PNEU 12.5/80 IND AT62L COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	TITAN	UN	4,00	4.200,00	16.800,00
22	1-16-0190	PNEU 12/4/24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	TITAN	UN	15,00	4.470,00	67.050,00
25	1-16-0182	PNEU 1400/24 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	TITAN	UN	30,00	6.545,00	196.350,00
30	1-16-0132	PNEU 18,4 X 30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	TITAN	UN	15,00	7.730,00	115.950,00
38	1-16-0184	PNEU 215/75, ARO 17,5, RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	KUMHO	UN	74,00	2.050,00	151.700,00
49	1-16-0154	PNEU 275/80R22.5, LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	DURABLE	UN	126,00	3.668,00	462.168,00
52	1-16-0155	PNEU 750/16 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	10,00	1.595,00	15.950,00
53	1-16-0185	PNEU 750/16, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA.	GOODYEAR	UN	16,00	1.630,00	26.080,00
65	1-16-0169	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1300 X 24	CARRETEIRO	UN	50,00	278,00	13.900,00
68	1-16-0167	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA ARO 22,5	SBN	UN	30,00	128,00	3.840,00
69	1-16-0171	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA 275.80.22-5	SBN	UN	30,00	126,00	3.780,00

Valor total R$ 1.130.971,00 (um milhão cento e trinta mil novecentos e setenta e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento em até 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS – GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - ME

Cristiano Rodrigues Gonçalves

CNPJ: 27.519.759/0001-31

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 129/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 12; 13 e 14 da Lei Complementar nº 066/2011 às Servidoras:

Nome: (1220) JOSIANE GONCALVES FERREIRA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Nome: (1230) MARIA DOS ANJOS SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 05.

Nome: (1221) PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 09 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA**, inscrito no CNPJ. sob nº 06.063.181/0001-81 e Inscrição Estadual nº 13.245.111-5, sediada na Av. Jose Francisco Otênio nº971, Centro, CEP: 78565-000 no município de Nova Bandeirantes – MT, neste ato representado do seu Sócia Administradora **Marilza da Silva Gomes,** portadora do RG: 1.230.876-5 SJ/MT e CPF: 847.237.501-34, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un	Qtdade	V. Unit.	V. Total
16	1-16-0191	PNEU LT 265 X 75 X 16 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	20,00	1.984,00	39.680,00
23	1-16-0181	PNEU 1300 X 24 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	PIRELLI	UN	20,00	4.895,00	97.900,00

31	1-16-0216	PNEU 185 X 65 X R15 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	12,00	766,00	9.192,00
34	1-16-0202	PNEU 185/75R14C, RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 102/100, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	30,00	722,00	21.660,00
36	1-16-0256	PNEU 195/65 R15	PIRELLI	UN	6,00	781,00	4.686,00
42	1-16-0152	PNEU 23,1 X 30 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	PIRELLI	UN	8,00	10.387,00	83.096,00
44	1-16-0260	PNEU 235/75/17.5 LISO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	12,00	1.898,00	22.776,00
46	1-16-0209	PNEU 265/60 R18 MT, PARA CHAO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PIRELLI	UN	6,00	1.497,00	8.982,00
55	1-16-0194	PNEU 90/90 X 18 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	10,00	309,00	3.090,00
59	1-16-0213	PNEU LT 225 X 75 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	8,00	1.597,00	12.776,00
61	1-16-0219	PNEU LT 245 X 70 X R16 MT CRAVUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	PIRELLI	UN	10,00	1.568,00	15.680,00

Valor Total R$ 319.518,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e dezoito reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento em até 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS – GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA

Marilza da Silva Gomes

CNPJ: 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ. sob nº 03.532.991/0001-41 e Inscrição Estadual nº 13.078.698-5, sediada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Centro, CEP: 78110-798 no município de Várzea Grande – MT, neste ato representado do seu Administrador **Fabricio Margreiter,** portadora do RG: 3155582 SSP/SC e CPF: 843.623.839-72, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtdade	V. Unit.	V. Total
5	1-16-0146	CAMARA DE AR 12,16 X 5	MARCA PRO-PRIA	UN	20,00	259,00	5.180,00
8	1-16-0173	CAMARA DE AR 14,9 X 28	MARCA PRO-PRIA	UN	18,00	363,00	6.534,00
9	1-16-0141	CAMARA DE AR 17,5 X 25	MARCA PRO-PRIA	UN	60,00	565,00	33.900,00
11	1-16-0149	CAMARA DE AR 19.5L X 24	MARCA PRO-PRIA	UN	15,00	560,00	8.400,00
12	1-16-0142	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	MARCA PRO-PRIA	UN	40,00	156,00	6.240,00
13	1-16-0150	CAMARA DE AR 23,1 X 30	MARCA PRO-PRIA	UN	14,00	990,00	13.860,00
20	1-16-0125	PNEU 12,16 X 5 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	8,00	3.083,00	24.664,00
26	1-16-0136	PNEU 17,5 X 25 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	TITAN	UN	60,00	7.980,00	478.800,00
27	1-16-0261	PNEU 17.5-25 IND GR 228 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	TITAN	UN	4,00	8.390,00	33.560,00
37	1-16-0151	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAL LISO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	KUMHO	UN	60,00	1.990,00	119.400,00
43	1-16-0259	PNEU 235/75/17.5 BORRACHUDO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	KUMHO	UN	20,00	2.393,00	47.860,00
48	1-16-0187	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO, RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	XBRI	UN	164,00	4.090,00	670.760,00
50	1-16-0211	PNEU 295/80/22-5 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	KUMHO	UN	50,00	3.730,00	186.500,00
51	1-16-0210	PNEU 295/80/22-5 LISO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	KUMHO	UN	36,00	3.440,00	123.840,00
67	1-16-0172	PROTETOR PARA CAMARA DE AR BORRACHA 17,5 X 25	CARRETEIRO	UN	40,00	399,00	15.960,00

Valor total R$ 1.775.458,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento em até 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS – GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Fabricio Margreiter

CNPJ: **03.532.991/0001-41**

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **RP ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ. sob nº 49.144. 571/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.976.888-2, sediada na Av. Ariosto da Riva, nº 1445, Centro, CEP: 78580-000 no município de Alta Floresta – MT, neste ato representado do seu Sócio Administrador **Rafael Kokura Poffo** portador do RG: 5.191.984 SSP/SC e CPF: 050.991.689-90, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtdade	V. Unit.	V. Total
19	1-16-0195	PNEU 110 X 90 X 17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	19,00	408,00	7.752,00
24	1-16-0128	PNEU 14,9 X 28, 12 LONAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	FIRESTONE	UN	14,00	6.626,00	92.764,00
28	1-16-0215	PNEU 175 X 70 X R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	FIRESTONE	UN	38,00	634,00	24.092,00
29	1-16-0201	PNEU 175/70 X 13 COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	42,00	501,00	21.042,00
32	1-16-0264	PNEU 185 X 70/14 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	FIRESTONE	UN	10,00	747,00	7.470,00
35	1-16-0183	PNEU 19,5L X 2 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	FIRESTONE	UN	6,00	8.399,00	50.394,00
40	1-16-0214	PNEU 225 X 70 X R17 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	BRIDGESTONE	UN	26,00	2.488,00	64.688,00
47	1-16-0200	PNEU 265/75 15 RADIAL, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO	FIRESTONE	UN	10,00	2.499,00	24.990,00
54	1-16-0193	PNEU 80/100 X 18 BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	10,00	347,00	3.470,00
56	1-16-0196	PNEU 90/90 X 19 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	19,00	354,00	6.726,00
62	1-16-0198	PNEU LT 245/70/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	CONTINENTAL	UN	38,00	1.790,00	68.020,00
63	1-16-0265	PNEU PA 20-5-25 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA	FIRESTONE	UN	4,00	13.994,00	55.976,00

Valor total R$ 427.384,00 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento em até 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS – GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

RP ATACADO LTDA

Rafael Kokura Poffo

CNPJ: 49.144.571/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **TRÊS E TRÊS LTDA**, inscrito no CNPJ. sob nº 05.074. 701/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.209.292-1, sediada na Av. Jonas Pinheiro, nº 12, Centro, CEP: 78595-000 no município de Apiacás – MT, neste ato representado do seu Sócio Administrador **Vinicius Gabriel Santana Baleeiro Três,** portador do RG: 23128283 SSP/MT e CPF: 049.512.461-39, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtdade	V. Unit.	V. Total
1	1-16-0140	CAMARA DE AR 1000 X 20	RS	UN	30,00	174,00	5.220,00
4	1-16-0145	CAMARA DE AR 900 X 20	RS	UN	30,00	174,00	5.220,00

17	1-16-0189	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,00	3.738,00	112.140,00
18	1-16-0180	PNEU 1000/20 LISO, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	20,00	3.326,00	66.520,00
33	1-16-0133	PNEU 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	DUNOLOP	UN	10,00	849,00	8.490,00
39	1-16-0218	PNEU 225 X 70 X R16 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	DUNOLOP	UN	6,00	1.428,00	8.568,00
41	1-16-0161	PNEU 225/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO	GOODYEAR	UN	10,00	2.339,00	23.390,00
45	1-16-0208	PNEU 265/60 R18 AT (CHAO E ASFALTO), UNIDADE.	GOODYEAR	UN	10,00	1.448,00	14.480,00
57	1-16-0204	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	50,00	2.718,00	135.900,00
58	1-16-0160	PNEU 900 X 20 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	DUNOLOP	UN	10,00	2.445,00	24.450,00
60	1-16-0217	PNEU LT 245 X 70 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	16,00	1.498,00	23.968,00
64	1-16-0168	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1000 X 20	RS	UN	20,00	95,00	1.900,00
66	1-16-0170	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 900 X 20	RS	UN	20,00	81,00	1.620,00

Valor total R$ 431.866,00 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.12. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento em até 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 137 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS – GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS

339030.00.00.00.00.1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.1759 754 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039.00.00.00.00.1759 756 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

TRÊS E TRÊS LTDA

Vinicius Gabriel Santana Baleeiro Três

CNPJ: 05.074.701/0001-99

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 128/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1219) GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: A - 05.

Nome: (1236) JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: A - 05.

Nome: (1235) JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: A - 05.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 09 de Março de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RGF - 3° QUADRIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	472,320,91	467,810,76	568,294,13	503,684,36	500,018,63	516,531,18	553,116,93	525,650,12	642,929,11	532,153,22	495,453,42	585,613,15	6,363,575,92	2,584,19
Pessoal Ativo	472,320,91	465,226,57	568,294,13	503,684,36	494,850,25	516,531,18	547,948,55	523,065,93	642,929,11	532,153,22	487,700,85	580,444,77	6,335,149,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	369,821,12	363,775,41	456,835,13	391,512,30	385,233,42	403,880,76	426,692,75	407,152,86	523,474,96	414,125,71	379,694,23	428,430,44	4,950,629,09	0,00
Obrigações Patronais	102,499,79	101,451,16	111,459,00	112,172,06	109,616,83	112,650,42	121,255,80	115,913,07	119,454,15	118,027,51	108,006,62	152,014,33	1,384,520,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	2,584,19	0,00	0,00	5,168,38	0,00	5,168,38	2,584,19	0,00	0,00	7,752,57	5,168,38	28,426,09	2,584,19
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	2,584,19	0,00	0,00	5,168,38	0,00	5,168,38	2,584,19	0,00	0,00	7,752,57	5,168,38	28,426,09	2,584,19
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,153,89	0,00	93,875,22	0,00	0,00	19,338,93	115,368,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,153,89	0,00	93,875,22	0,00	0,00	19,338,93	115,368,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	472,320,91	467,810,76	568,294,13	503,684,36	500,018,63	516,531,18	550,963,04	525,650,12	549,053,89	532,153,22	495,453,42	566,274,22	6,248,207,88	2,584,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.733.711,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	364.462,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.369.249,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.250.792,07	30,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.999.394,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.449.424,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.899.455,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.358.937,89	5.305.848,08	5.286.856,58	5.170.883,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.358.334,37	5.305.244,56	5.286.253,06	5.170.279,58
Empréstimos	31.802,88	31.802,88	31.802,88	31.802,88
Internos	31.802,88	31.802,88	31.802,88	31.802,88
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	52.788,25	107.844,97	136.677,39	82.289,95
Internos	52.788,25	107.844,97	136.677,39	82.289,95
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.273.743,24	5.165.596,71	5.117.772,79	5.056.186,75
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.273.743,24	5.165.596,71	5.117.772,79	5.056.186,75
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	603,52	603,52	603,52	603,52
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.237.289,16	3.179.436,21	4.945.550,20	5.376.444,54
Disponibilidade de Caixa	2.237.289,16	3.049.662,16	4.815.776,15	5.246.670,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.028.259,32	4.014.481,29	5.779.584,09	5.863.196,54
(-) Restos a Pagar Processados	790.970,16	646.230,64	634.683,61	258.329,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	318.588,49	329.124,33	358.196,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	129.774,05	129.774,05	129.774,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.121.648,73	2.126.411,87	341.306,38	-205.561,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.785.658,62	18.697.760,84	19.951.848,91	20.733.711,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	364.462,00	364.462,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.585.658,62	18.497.760,84	19.587.386,91	20.369.249,29
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	32,31	28,68	26,99	25,39
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	18,82	11,50	1,74	-1,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	19.902.790,34	22.197.313,01	23.504.864,29	24.443.099,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.912.511,31	19.977.581,71	21.154.377,86	21.998.789,23
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	11.217,70	11.217,70	9.063,81	-10.275,12
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	22.391,76	22.391,76	22.391,76	22.391,76
Passivo Atuarial	17.910.144,13	17.910.144,13	17.910.144,13	17.910.144,13
RP Não-Processados	447.453,61	314.209,41	153.759,36	54.435,04
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.785.658,62	18.697.760,84	19.951.848,91	20.733.711,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	364.462,00	364.462,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.585.658,62	18.497.760,84	19.587.386,91	20.369.249,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.648.844,90	4.069.507,38	4.309.225,12	4.481.234,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.283.960,41	3.662.556,64	3.878.302,61	4.033.111,36
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.733.711,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	364.462,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.369.249,29	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.259.079,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.933.171,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.425.847,45	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1,725,998.16	547,399.71	115,317.15	73,380.57	65,937.96	0,00	923,962.77	1,269,881.90	0,00	-345,919.13
Recursos Não Vinculados de Impostos	1,725,998.16	547,399.71	115,317.15	73,380.57	65,937.96	0,00	923,962.77	1,269,881.90	0,00	-345,919.13
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3,384,220.43	268,950.94	44,433.52	109,525.98	412,804.72	0,00	2,548,505.27	891,733.15	0,00	1,656,772.12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-8,896.32	25,699.73	0,00	0,00	0,00	0,00	-35,596.05	0,00	0,00	-35,596.05
Transferências do FUNDEB	47,660.35	0,00	0,00	0,00	401.78	0,00	47,258.57	0,00	0,00	47,258.57
Outros Recursos Vinculados à Educação	81,751.10	81.26	18,080.39	0,00	0,00	0,00	63,589.45	863,196.08	0,00	-799,606.63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-769,479.23	116,593.73	0,00	29,147.19	0,00	0,00	-915,220.15	0,00	0,00	-915,220.15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,532,134.29	50,011.20	26,353.13	0,00	0,00	0,00	1,455,769.96	10,537.07	0,00	1,445,232.89
Recursos Vinculados à Assistência Social	124,429.10	1,474.40	0,00	0,00	0,00	0,00	122,954.70	18,000.00	0,00	104,954.70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2,217.09	1,846.79	0,00	0,00	0,00	0,00	370.30	0,00	0,00	370.30
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2,375,404.05	73,243.83	0,00	80,378.79	412,402.94	0,00	1,809,378.49	0,00	0,00	1,809,378.49
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	5,110,218.59	816,350.65	159,750.67	182,906.55	478,742.68	0,00	3,472,468.04	2,161,615.05	0,00	1,310,852.99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	20.733.711,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.369.249,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.369.249,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.250.792,07	30,69
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	10.999.394,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.449.424,89	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.899.455,16	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-205.561,44	-1,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.443.099,15	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.481.234,84	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.259.079,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.425.847,45	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.161.615,05	1.310.852,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RREO - 6° BIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.076.000,00	22.398.391,09	3.604.675,31	16,09	22.963.089,89	102,52	-564.698,80
RECEITAS CORRENTES	16.713.700,00	20.017.296,47	3.395.553,64	16,96	20.733.711,29	103,58	-716.414,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.395.750,00	1.395.750,00	98.902,45	7,09	838.174,76	60,05	557.575,24
Impostos	1.101.250,00	1.101.250,00	91.223,57	8,28	780.572,61	70,88	320.677,39
Taxas	289.500,00	289.500,00	7.678,88	2,65	57.602,15	19,90	231.897,85
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	709.500,00	709.500,00	7.033,36	0,99	16.235,69	2,29	693.264,31
Contribuições Sociais	689.500,00	689.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	7.033,36	35,17	16.235,69	81,18	3.764,31
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	18.500,00	88.728,94	479,62	447.185,31	2.417,22	-428.685,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	88.728,94	479,62	447.185,31	2.417,22	-428.685,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	157.050,00	157.050,00	12.309,98	7,84	84.764,99	53,97	72.285,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	147.050,00	147.050,00	10.537,75	7,17	57.685,50	39,23	89.364,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	1.772,23	17,72	27.079,49	270,79	-17.079,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.220.900,00	17.524.496,47	3.184.478,12	18,17	19.304.249,54	110,16	-1.779.753,07
Transferências da União e de suas Entidades	9.506.200,00	10.484.952,81	2.337.816,84	22,30	12.620.034,17	120,36	-2.135.081,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.134.200,00	6.307.824,99	728.548,36	11,55	5.953.992,96	94,39	353.832,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	580.500,00	731.718,67	118.112,92	16,14	730.222,41	99,80	1.496,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.000,00	212.000,00	4.100,79	1,93	43.101,00	20,33	168.899,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	211.500,00	211.500,00	4.100,79	1,94	43.101,00	20,38	168.399,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	362.300,00	2.381.094,62	209.121,67	8,78	2.229.378,60	93,63	151.716,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	332.300,00	2.351.094,62	209.121,67	8,89	2.229.378,60	94,82	121.716,02
Transferências da União e de suas Entidades	282.300,00	1.182.300,00	0,00	0,00	400.000,00	33,83	782.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	1.168.794,62	209.121,67	17,89	1.829.378,60	156,52	-660.583,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.709.000,00	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.785.000,00	24.107.391,09	3.604.675,31	14,95	22.963.089,89	95,25	1.144.301,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.785.000,00	24.107.391,09	3.604.675,31	14,95	22.963.089,89	95,25	1.144.301,20
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.785.000,00	24.107.391,09	3.604.675,31	14,95	22.963.089,89	95,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.563.986,17			1.563.986,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.563.986,17			1.563.986,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.822.000,00	24.633.954,74	1.742.543,52	19.049.578,79	5.584.375,95	2.225.626,54	17.977.317,95	6.656.636,79	17.639.616,82	1.072.260,84
DESPESAS CORRENTES	15.322.000,00	19.046.679,42	1.254.648,35	15.375.212,47	3.671.466,95	1.793.542,71	15.307.065,27	3.739.614,15	15.167.418,03	68.147,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.155.500,00	7.812.762,64	835.511,59	5.228.234,32	2.584.528,32	848.432,54	5.225.650,13	2.587.112,51	5.151.740,40	2.584,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.161.500,00	11.233.916,78	419.136,76	10.146.978,15	1.086.938,63	945.110,17	10.081.415,14	1.152.501,64	10.035.677,63	65.563,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.361.000,00	5.498.275,32	487.895,17	3.674.366,32	1.823.909,00	432.083,83	2.670.252,68	2.828.022,64	2.452.198,79	1.004.113,64
INVESTIMENTOS	1.861.000,00	4.735.005,49	384.243,18	2.911.096,49	1.823.909,00	323.157,59	1.906.982,85	2.828.022,64	1.728.155,08	1.004.113,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	763.269,83	103.651,99	763.269,83	0,00	108.926,24	763.269,83	0,00	724.043,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	89.000,00			89.000,00			89.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.000,00	1.321.235,91	232.634,03	1.241.074,56	80.161,35	232.634,03	1.241.074,56	80.161,35	1.098.437,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.785.000,00	25.955.190,65	1.975.177,55	20.290.653,35	5.664.537,30	2.458.260,57	19.218.392,51	6.736.798,14	18.738.054,42	1.072.260,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.785.000,00	25.955.190,65	1.975.177,55	20.290.653,35	5.664.537,30	2.458.260,57	19.218.392,51	6.736.798,14	18.738.054,42	1.072.260,84
SUPERÁVIT (XIII)				2.672.436,54			3.744.697,38		4.225.035,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.785.000,00	25.955.190,65	1.975.177,55	22.963.089,89		2.458.260,57	22.963.089,89		22.963.089,89	1.072.260,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.709.000,00	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.709.000,00	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.709.000,00	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00
Contribuições Sociais	1.709.000,00	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.000,00	1.321.235,91	232.634,03	1.241.074,56	80.161,35	232.634,03	1.241.074,56	80.161,35	1.098.437,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	963.000,00	1.321.235,91	232.634,03	1.241.074,56	80.161,35	232.634,03	1.241.074,56	80.161,35	1.098.437,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	963.000,00	1.321.235,91	232.634,03	1.241.074,56	80.161,35	232.634,03	1.241.074,56	80.161,35	1.098.437,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.822.000,00	24.633.954,74	1.742.543,52	19.049.578,79	93,88	5.584.375,95	2.225.626,54	17.977.317,95	93,54	6.656.636,79	1.072.260,84
Legislativa	920.000,00	920.000,00	0,00	189.071,57	0,93	730.928,43	0,00	135.375,24	0,70	784.624,76	53.696,33
Ação Legislativa	920.000,00	920.000,00	0,00	189.071,57	0,93	730.928,43	0,00	135.375,24	0,70	784.624,76	53.696,33
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	150.000,00	288.283,42	32.199,49	268.944,49	1,33	19.338,93	45.060,05	268.944,49	1,40	19.338,93	0,00
Ação Judiciária	150.000,00	288.283,42	32.199,49	268.944,49	1,33	19.338,93	45.060,05	268.944,49	1,40	19.338,93	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.758.750,00	3.539.297,93	302.369,65	3.417.176,70	16,84	122.121,23	417.822,61	3.409.725,83	17,74	129.572,10	7.450,87
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.270.750,00	3.328.942,92	277.088,49	3.208.071,69	15,81	120.871,23	390.941,45	3.200.620,82	16,65	128.322,10	7.450,87
Administração Financeira	480.000,00	194.203,49	25.281,16	192.953,49	0,95	1.250,00	26.881,16	192.953,49	1,00	1.250,00	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	3.000,00	3.151,52	0,00	3.151,52	0,02	0,00	0,00	3.151,52	0,02	0,00	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,06	0,00	0,00	13.000,00	0,07	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	773.000,00	795.475,24	25.084,41	742.130,65	3,66	53.344,59	62.270,33	742.130,65	3,86	53.344,59	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	131.640,93	16.083,75	129.283,52	0,64	2.357,41	16.620,56	129.283,52	0,67	2.357,41	0,00
Assistência Comunitária	654.000,00	663.834,31	9.000,66	612.847,13	3,02	50.987,18	45.649,77	612.847,13	3,19	50.987,18	0,00
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.311.000,00	2.311.000,00	0,00	0,00	0,00	2.311.000,00	0,00	0,00	0,00	2.311.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.311.000,00	2.311.000,00	0,00	0,00	0,00	2.311.000,00	0,00	0,00	0,00	2.311.000,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.185.000,00	3.785.197,46	151.182,78	3.637.658,42	17,93	147.539,04	346.939,60	3.630.658,42	18,89	154.539,04	7.000,00
Atenção Básica	2.566.000,00	3.266.192,35	189.808,56	3.197.484,26	15,76	68.708,09	316.738,18	3.190.484,26	16,60	75.708,09	7.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	462.000,00	422.359,22	-52.495,56	363.065,59	1,79	59.293,63	15.153,74	363.065,59	1,89	59.293,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	19.746,91	-787,90	14.957,25	0,07	4.789,66	390,00	14.957,25	0,08	4.789,66	0,00
Vigilância Sanitária	57.000,00	65.252,64	14.544,00	52.736,64	0,26	12.516,00	14.544,00	52.736,64	0,27	12.516,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	11.646,34	113,68	9.414,68	0,05	2.231,66	113,68	9.414,68	0,05	2.231,66	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	150.000,00	185.013,01	25.133,86	177.587,11	0,88	7.425,90	28.636,78	177.587,11	0,92	7.425,90	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	150.000,00	185.013,01	25.133,86	177.587,11	0,88	7.425,90	28.636,78	177.587,11	0,92	7.425,90	0,00
Educação	3.170.250,00	3.496.232,66	254.178,51	3.411.420,93	16,81	84.811,73	490.688,24	3.007.461,69	15,65	488.770,97	403.959,24
Ensino Fundamental	2.375.250,00	2.830.873,20	231.136,57	2.771.732,16	13,66	59.141,04	449.459,83	2.367.772,92	12,32	463.100,28	403.959,24
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	781.000,00	656.987,20	23.041,94	631.727,27	3,11	25.259,93	41.228,41	631.727,27	3,29	25.259,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	9.000,00	5.873,04	0,00	5.755,90	0,03	117,14	0,00	5.755,90	0,03	117,14	0,00
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	2.499,22	0,00	2.205,60	0,01	293,62	0,00	2.205,60	0,01	293,62	0,00
Cultura	26.000,00	37.855,00	0,00	37.723,40	0,19	131,60	0,00	37.723,40	0,20	131,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	26.000,00	37.855,00	0,00	37.723,40	0,19	131,60	0,00	37.723,40	0,20	131,60	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.558.000,00	3.759.451,21	225.082,16	3.453.402,10	17,02	306.049,11	237.361,85	3.375.341,11	17,56	384.110,10	78.060,99
Infra-Estrutura Urbana	353.000,00	1.298.799,04	93.763,81	1.042.522,71	5,14	256.276,33	15.702,82	964.461,72	5,02	334.337,32	78.060,99
Serviços Urbanos	1.155.000,00	2.460.652,17	131.318,35	2.410.879,39	11,88	49.772,78	221.659,03	2.410.879,39	12,54	49.772,78	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	51.000,00	2,05	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	51.000,00	2,05	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	227.000,00	541.616,84	299.198,37	456.196,77	2,25	85.420,07	12.385,40	165.717,40	0,86	375.899,44	290.479,37
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	227.000,00	541.616,84	299.198,37	456.196,77	2,25	85.420,07	12.385,40	165.717,40	0,86	375.899,44	290.479,37
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	77.699,45	0,00	71.293,47	0,35	6.405,98	0,00	71.293,47	0,37	6.405,98	0,00
Abastecimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	7.000,00	77.699,45	0,00	71.293,47	0,35	6.405,98	0,00	71.293,47	0,37	6.405,98	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 08/03/2023 13:27:23

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	28.000,00	12.432,90	0,00	12.432,90	0,06	0,00	0,00	12.432,90	0,06	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	28.000,00	12.432,90	0,00	12.432,90	0,06	0,00	0,00	12.432,90	0,06	0,00	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	760.000,00	2.826.446,10	196.162,30	1.317.989,05	6,50	1.508.457,05	220.601,65	1.317.989,05	6,86	1.508.457,05	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	735.000,00	2.267.324,99	-801,35	866.065,77	4,27	1.401.259,22	23.638,00	866.065,77	4,51	1.401.259,22	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.000,00	559.121,11	196.963,65	451.923,28	2,23	107.197,83	196.963,65	451.923,28	2,35	107.197,83	0,00
Desporto e Lazer	46.000,00	1.205.681,64	128.300,00	1.093.281,40	5,39	112.400,24	254.933,79	861.667,36	4,48	344.014,28	231.614,04
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.000,00	924.834,07	128.300,00	815.721,66	4,02	109.112,41	254.933,79	584.107,62	3,04	340.726,45	231.614,04
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	40.000,00	280.847,57	0,00	277.559,74	1,37	3.287,83	0,00	277.559,74	1,44	3.287,83	0,00
Encargos Especiais	505.000,00	763.269,83	103.651,99	763.269,83	3,76	0,00	108.926,24	763.269,83	3,97	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	505.000,00	763.269,83	103.651,99	763.269,83	3,76	0,00	108.926,24	763.269,83	3,97	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	139.000,00	89.000,00				89.000,00				89.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	963.000,00	1.321.235,91	232.634,03	1.241.074,56	6,12	80.161,35	232.634,03	1.241.074,56	6,46	80.161,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.785.000,00	25.955.190,65	1.975.177,55	20.290.653,35	100,00	5.664.537,30	2.458.260,57	19.218.392,51	100,00	6.736.798,14	1.072.260,84

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	963.000,00	1.321.235,91	232.634,03	1.241.074,56	6,12	80.161,35	232.634,03	1.241.074,56	6,46	80.161,35	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	11.995,83	0,06	48.004,17	0,00	11.995,83	0,06	48.004,17	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	11.995,83	0,06	48.004,17	0,00	11.995,83	0,06	48.004,17	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	221.000,00	355.739,00	120.900,44	355.284,29	1,75	454,71	120.900,44	355.284,29	1,85	454,71	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	171.000,00	323.231,52	117.274,16	322.776,81	1,59	454,71	117.274,16	322.776,81	1,68	454,71	0,00
Administração Financeira	50.000,00	32.507,48	3.626,28	32.507,48	0,16	0,00	3.626,28	32.507,48	0,17	0,00	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	31.000,00	19.078,14	1.812,63	17.014,85	0,08	2.063,29	1.812,63	17.014,85	0,09	2.063,29	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	30.000,00	19.078,14	1.812,63	17.014,85	0,08	2.063,29	1.812,63	17.014,85	0,09	2.063,29	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	262.000,00	292.494,63	39.502,15	291.892,67	1,44	601,96	39.502,15	291.892,67	1,52	601,96	0,00
Atenção Básica	257.000,00	292.494,63	39.502,15	291.892,67	1,44	601,96	39.502,15	291.892,67	1,52	601,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	283.000,00	371.454,06	42.140,85	342.416,84	1,69	29.037,22	42.140,85	342.416,84	1,78	29.037,22	0,00
Ensino Fundamental	263.000,00	371.454,06	42.140,85	342.416,84	1,69	29.037,22	42.140,85	342.416,84	1,78	29.037,22	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	222.470,08	28.277,96	222.470,08	1,10	0,00	28.277,96	222.470,08	1,16	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	222.470,08	28.277,96	222.470,08	1,10	0,00	28.277,96	222.470,08	1,16	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,931,194.50	2,350,697.21	1,542,977.24	1,549,778.80	2,165,845.80	2,841,801.16	1,981,331.28	1,689,730.84	1,613,957.95	2,267,069.87	1,675,907.91	2,272,572.58	23,882,775.12	22,513,096.47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87,071.68	52,364.42	65,553.14	71,889.28	116,957.04	99,368.51	51,611.66	88,294.98	55,603.66	50,557.94	35,243.12	63,659.33	838,174.76	1,395,750.00
IPTU	10,043.73	9,472.56	2,852.35	3,478.54	937.02	11,294.26	8,194.54	4,992.95	2,310.11	1,992.04	1,482.65	3,374.53	60,425.28	42,750.00
ISS	72,691.76	31,555.33	38,424.29	34,190.56	85,772.77	59,394.28	15,251.99	46,529.51	22,135.85	19,081.12	8,399.02	13,713.33	447,139.81	400,000.00
ITBI	0,00	0,00	0,00	3,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	80,00	0,00	3,880.00	362,500.00
IRRF	1,138.20	4,352.28	18,948.41	24,999.39	25,162.61	24,330.52	23,712.37	30,289.88	25,038.65	26,981.17	22,085.80	42,088.24	269,127.52	296,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,197.99	6,984.25	5,328.09	6,220.79	5,084.64	4,349.45	4,452.76	6,482.64	5,319.05	2,503.61	3,195.65	4,483.23	57,602.15	294,500.00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	978.24	921,33	3,346.95	14,08	1,893.94	2,047.79	0,00	4,996.44	2,036.92	16,235.69	709,500.00
Receita Patrimonial	17,770.34	23,307.15	33,128.32	25,530.30	32,305.21	33,544.82	47,497.68	57,027.41	46,036.03	42,309.11	41,589.83	47,139.11	447,185.31	18,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17,770.34	23,307.15	33,128.32	25,530.30	32,305.21	33,544.82	47,497.68	57,027.41	46,036.03	42,309.11	41,589.83	47,139.11	447,185.31	18,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5,590.98	6,168.31	10,399.82	6,167.04	10,020.36	6,805.26	6,709.59	7,233.12	6,041.66	7,318.87	6,816.05	5,493.93	84,764.99	157,050.00
Transferências Correntes	1,817,109.40	2,264,782.62	1,431,525.20	1,442,788.23	2,002,968.54	2,696,160.85	1,872,954.07	1,532,646.13	1,489,803.87	2,165,169.49	1,585,590.28	2,151,814.69	22,453,313.37	20,020,296.47
Cota-Parte do FPM	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	12,101,417.39	9,778,174.41
Cota-Parte do ICMS	339,034.78	312,490.10	388,029.67	301,270.35	415,554.06	366,227.82	362,627.53	373,507.71	360,390.73	351,994.06	345,893.74	334,472.55	4,251,483.10	3,811,000.00
Cota-Parte do IPVA	4,652.87	6,290.95	6,373.59	5,519.24	8,446.07	4,428.98	5,652.23	8,176.67	2,047.11	3,770.56	3,063.34	1,354.30	59,775.91	78,000.00
Cota-Parte do ITR	23,186.36	7,604.57	1,092.85	0,00	416.29	1,768.54	194.03	86.72	41,280.56	313,437.61	10,972.38	10,807.99	410,847.90	420,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	57,246.92	58,989.89	62,926.63	54,688.18	71,499.73	63,154.80	59,373.75	62,408.71	58,016.53	63,802.35	59,625.77	58,487.15	730,222.41	731,718.67
Outras Transferências Correntes	499,130.18	631,656.31	216,663.30	184,664.57	509,623.32	1,327,295.47	188,963.31	175,810.30	187,536.01	632,416.73	160,897.17	184,909.99	4,899,566.66	5,201,403.39
Outras Receitas Correntes	3,562.10	4,074.71	2,370.76	2,425.71	2,673.32	2,574.77	2,544.18	2,635.26	14,424.94	1,714.46	1,672.19	2,428.60	43,101.00	212,000.00
DEDUÇÕES (II)	251,663.06	314,486.39	230,214.46	240,043.35	284,051.50	260,832.54	233,428.60	258,665.48	232,008.51	290,743.09	271,406.13	281,520.72	3,149,063.83	3,186,300.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	251,663.06	314,486.39	230,214.46	240,043.35	284,051.50	260,832.54	233,428.60	258,665.48	232,008.51	290,743.09	271,406.13	281,520.72	3,149,063.83	2,495,800.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,762.78	1,309,735.45	1,881,794.30	2,580,968.62	1,747,902.66	1,431,065.36	1,381,949.44	1,976,326.78	1,404,501.78	1,991,051.86	20,733,711.29	19,326,796.47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,462.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,462.00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,762.78	1,309,735.45	1,881,794.30	2,216,506.62	1,747,902.66	1,431,065.36	1,381,949.44	1,976,326.78	1,404,501.78	1,991,051.86	20,369,249.29	19,326,796.47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,762.78	1,309,735.45	1,881,794.30	2,216,506.62	1,747,902.66	1,431,065.36	1,381,949.44	1,976,326.78	1,404,501.78	1,991,051.86	20,369,249.29	19,326,796.47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.169.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	689.500,00	0,00
Ativo	689.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.478.050,00	0,00
Ativo	1.478.050,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	450,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	450,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.169.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.070.000,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	270.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.075.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	94.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.217,09
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	231.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	231.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	228.500,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	236.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.017.296,47	20.733.711,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.395.750,00	838.174,76
IPTU	42.750,00	60.425,28
ISS	400.000,00	447.139,81
ITBI	362.500,00	3.880,00
IRRF	296.000,00	269.127,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.500,00	57.602,15
Contribuições	709.500,00	16.235,69
Receita Patrimonial	18.500,00	447.185,31
Aplicações Financeiras (II)	18.500,00	447.185,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.524.496,47	19.304.249,54
Cota-Parte do FPM	8.144.174,41	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	3.048.800,00	3.412.002,26
Cota-Parte do IPVA	65.400,00	47.821,17
Cota-Parte do ITR	333.000,00	328.678,42
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	731.718,67	730.222,41
Outras Transferências Correntes	5.201.403,39	4.899.566,66
Demais Receitas Correntes	369.050,00	127.865,99
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	319.050,00	127.865,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.948.796,47	20.286.525,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.381.094,62	2.229.378,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.351.094,62	2.229.378,60
Convênios	2.143.794,62	2.229.378,60
Outras Transferências de Capital	207.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.381.094,62	2.229.378,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.329.891,09	22.515.904,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.046.679,42	15.375.212,47	15.307.065,27	15.187.418,03	183.347,94	177.252,45	170.765,88
Pessoal e Encargos Sociais	7.812.762,64	5.228.234,32	5.225.650,13	5.151.740,40	4.881,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.233.916,78	10.146.978,15	10.081.415,14	10.035.677,63	178.466,84	177.252,45	170.765,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.046.679,42	15.375.212,47	15.307.065,27	15.187.418,03	183.347,94	177.252,45	170.765,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.498.275,32	3.674.366,32	2.670.252,68	2.452.198,79	20.895,39	213.338,12	213.338,12
Investimentos	4.735.005,49	2.911.096,49	1.906.982,85	1.728.155,08	20.895,39	213.338,12	213.338,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	763.269,83	763.269,83	763.269,83	724.043,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.735.005,49	2.911.096,49	1.906.982,85	1.728.155,08	20.895,39	213.338,12	213.338,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	89.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.870.684,91	18.286.308,96	17.214.048,12	16.915.573,11	204.243,33	390.590,57	384.104,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	5.011.984,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	101.338,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.011.984,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	101.338,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-790.970,16	-616.526,05
Disponibilidade de Caixa	-790.970,16	-616.526,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	790.970,16	258.329,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	358.196,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	790.970,16	616.526,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	174.444,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	532.640,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-358.196,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-532.640,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.563.986,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.563.986,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	645.005,01	147.811,94	204.243,33	334.883,62	253.690,00	0,00	447.453,61	390.590,57	384.104,00	2.428,00	60.921,61	314.611,61
PODER EXECUTIVO	645.005,01	147.811,94	204.243,33	334.883,62	253.690,00	0,00	447.453,61	390.590,57	384.104,00	2.428,00	60.921,61	314.611,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	645.005,01	147.811,94	204.243,33	334.883,62	253.690,00	0,00	447.453,61	390.590,57	384.104,00	2.428,00	60.921,61	314.611,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.498.275,32	3.674.366,32	1.823.909,00
Investimentos	4.735.005,49	2.911.096,49	1.823.909,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	763.269,83	763.269,83	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	5.498.275,32	3.674.366,32	1.823.909,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	5.498.275,32	3.674.366,32	1.823.909,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.785.000,00
Previsão Atualizada	24.107.391,09
Receitas Realizadas	22.963.089,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.563.986,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.785.000,00
Dotação Atualizada	25.955.190,65
Despesas Empenhadas	20.290.653,35
Despesas Liquidadas	19.218.392,51
Despesas Pagas	18.738.054,42
Superávit Orçamentário	2.672.436,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.290.653,35
Despesas Liquidadas	19.218.392,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.733.711,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.369.249,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.369.249,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	101.338,85	5.011.984,14	4.945,77
Resultado Nominal - Acima da Linha	101.338,85	5.011.984,14	4.945,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	792.816,95	334.883,62	204.243,33	253.690,00
Poder Executivo	792.816,95	334.883,62	204.243,33	253.690,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	447.453,61	2.428,00	384.104,00	60.921,61
Poder Executivo	447.453,61	2.428,00	384.104,00	60.921,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.240.270,56	337.311,62	588.347,33	314.611,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.447.222,24	25,00	25,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.674.366,32	1.823.909,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.480.823,98	15,00	20,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RREO - 5° BIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.076.000,00	22.398.391,09	3.358.276,22	14,99	19.358.414,58	86,43	3.039.976,51
RECEITAS CORRENTES	16.713.700,00	20.017.296,47	3.358.276,22	16,78	17.338.157,65	86,62	2.679.138,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.395.750,00	1.395.750,00	106.161,60	7,61	739.272,31	52,97	656.477,69
Impostos	1.101.250,00	1.101.250,00	98.338,94	8,93	689.349,04	62,60	411.900,96
Taxas	289.500,00	289.500,00	7.822,66	2,70	49.923,27	17,24	239.576,73
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	709.500,00	709.500,00	2.047,79	0,29	9.202,33	1,30	700.297,67
Contribuições Sociais	689.500,00	689.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	2.047,79	10,24	9.202,33	46,01	10.797,67
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	18.500,00	88.345,14	477,54	358.456,37	1.937,60	-339.956,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	88.345,14	477,54	358.456,37	1.937,60	-339.956,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	157.050,00	157.050,00	13.360,53	8,51	72.455,01	46,13	84.594,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	147.050,00	147.050,00	7.827,50	5,32	47.147,75	32,06	99.902,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	5.533,03	55,33	25.307,26	253,07	-15.307,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.220.900,00	17.524.496,47	3.132.221,76	17,87	16.119.771,42	91,98	1.404.725,05
Transferências da União e de suas Entidades	9.506.200,00	10.484.952,81	1.785.988,71	17,03	10.282.217,33	98,07	202.735,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.134.200,00	6.307.824,99	1.224.414,17	19,41	5.225.444,60	82,84	1.082.380,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	580.500,00	731.718,67	121.818,88	16,65	612.109,49	83,65	119.609,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.000,00	212.000,00	16.139,40	7,61	39.000,21	18,40	172.999,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	211.500,00	211.500,00	16.139,40	7,63	39.000,21	18,44	172.499,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	362.300,00	2.381.094,62	0,00	0,00	2.020.256,93	84,85	360.837,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	332.300,00	2.351.094,62	0,00	0,00	2.020.256,93	85,93	330.837,69
Transferências da União e de suas Entidades	282.300,00	1.182.300,00	0,00	0,00	400.000,00	33,83	782.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	1.168.794,62	0,00	0,00	1.620.256,93	138,63	-451.462,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.709.000,00	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.785.000,00	24.107.391,09	3.358.276,22	13,93	19.358.414,58	80,30	4.748.976,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.785.000,00	24.107.391,09	3.358.276,22	13,93	19.358.414,58	80,30	4.748.976,51
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.785.000,00	24.107.391,09	3.358.276,22	13,93	19.358.414,58	80,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.563.986,17			1.563.986,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.563.986,17			1.563.986,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.822.000,00	24.533.181,51	2.184.238,70	17.117.963,70	7.415.217,81	3.375.378,36	15.616.316,17	8.916.865,34	14.845.274,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.322.000,00	18.947.169,70	2.033.959,46	13.931.942,55	5.015.227,15	2.843.111,59	13.378.597,32	5.568.572,38	12.869.642,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.155.500,00	8.068.451,45	961.723,28	4.301.569,79	3.766.881,66	961.723,28	4.286.064,65	3.782.386,80	4.273.423,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.161.500,00	10.878.718,25	1.072.236,18	9.630.372,76	1.248.345,49	1.881.388,31	9.092.532,67	1.786.185,58	8.596.218,60	
DESPESAS DE CAPITAL	2.361.000,00	5.497.011,81	150.279,24	3.186.021,15	2.310.990,66	532.266,77	2.237.718,85	3.259.292,96	1.975.632,29	0,00
INVESTIMENTOS	1.861.000,00	4.735.005,49	11.336,64	2.526.403,31	2.208.602,18	386.903,83	1.583.375,26	3.151.630,23	1.384.235,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	762.006,32	138.942,60	659.617,84	102.388,48	145.362,94	654.343,59	107.662,73	591.397,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	89.000,00			89.000,00			89.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.000,00	1.138.195,75	213.359,05	996.444,70	141.751,05	213.359,05	996.444,70	141.751,05	890.161,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.785.000,00	25.671.377,26	2.397.597,75	18.114.408,40	7.556.968,86	3.588.737,41	16.612.760,87	9.058.616,39	15.735.436,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.785.000,00	25.671.377,26	2.397.597,75	18.114.408,40	7.556.968,86	3.588.737,41	16.612.760,87	9.058.616,39	15.735.436,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.244.006,18			2.745.653,71		3.622.978,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.785.000,00	25.671.377,26	2.397.597,75	19.358.414,58		3.588.737,41	19.358.414,58		19.358.414,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.709.000,00	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.709.000,00	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.709.000,00	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00
Contribuições Sociais	1.709.000,00	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.000,00	1.138.195,75	213.359,05	996.444,70	141.751,05	213.359,05	996.444,70	141.751,05	890.161,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	963.000,00	1.138.195,75	213.359,05	996.444,70	141.751,05	213.359,05	996.444,70	141.751,05	890.161,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	963.000,00	1.138.195,75	213.359,05	996.444,70	141.751,05	213.359,05	996.444,70	141.751,05	890.161,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.822.000,00	24.533.181,51	2.184.238,70	17.117.963,70	94,50	7.415.217,81	3.375.378,36	15.616.316,17	94,00	8.916.865,34	0,00
Legislativa	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00
Ação Legislativa	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	150.000,00	236.745,00	119.596,34	236.745,00	1,31	0,00	106.735,78	223.884,44	1,35	12.860,56	0,00
Ação Judiciária	150.000,00	236.745,00	119.596,34	236.745,00	1,31	0,00	106.735,78	223.884,44	1,35	12.860,56	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.758.750,00	3.588.187,46	479.411,82	3.114.807,05	17,20	473.380,41	589.163,96	2.991.903,22	18,01	596.284,24	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.270.750,00	3.251.062,58	443.309,81	2.930.983,20	16,18	320.079,38	550.911,95	2.809.679,37	16,91	441.383,21	
Administração Financeira	480.000,00	320.973,36	32.413,75	167.672,33	0,93	153.301,03	34.563,75	166.072,33	1,00	154.901,03	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	3.000,00	3.151,52	1.688,26	3.151,52	0,02	0,00	1.688,26	3.151,52	0,02	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	13.000,00	2.000,00	13.000,00	0,07	0,00	2.000,00	13.000,00	0,08	0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	773.000,00	809.575,28	60.765,05	717.046,24	3,96	92.529,04	133.585,82	679.860,32	4,09	129.714,96	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	143.220,91	3.782,33	113.199,77	0,62	30.021,14	22.641,19	112.662,96	0,68	30.557,95	
Assistência Comunitária	654.000,00	666.354,37	56.982,72	603.846,47	3,33	62.507,90	110.944,63	567.197,36	3,41	99.157,01	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.311.000,00	2.311.000,00	0,00	0,00	0,00	2.311.000,00	0,00	0,00	0,00	2.311.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.311.000,00	2.311.000,00	0,00	0,00	0,00	2.311.000,00	0,00	0,00	0,00	2.311.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.185.000,00	3.762.862,66	343.319,62	3.486.475,64	19,25	276.387,02	624.802,35	3.283.718,82	19,77	479.143,84	0,00
Atenção Básica	2.566.000,00	3.247.893,66	312.347,50	3.007.675,70	16,60	240.217,96	569.195,93	2.873.746,08	17,30	374.147,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	462.000,00	416.859,22	12.382,00	415.561,15	2,29	1.298,07	30.152,75	347.911,85	2,09	68.947,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	21.485,80	-5.058,52	15.745,15	0,09	5.740,65	1.805,03	14.567,25	0,09	6.918,55	
Vigilância Sanitária	57.000,00	65.252,64	23.648,64	38.192,64	0,21	27.060,00	23.648,64	38.192,64	0,23	27.060,00	
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	11.371,34	0,00	9.301,00	0,05	2.070,34	0,00	9.301,00	0,06	2.070,34	
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	150.000,00	152.453,25	2.453,25	152.453,25	0,84	0,00	29.392,44	148.950,33	0,90	3.502,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	150.000,00	152.453,25	2.453,25	152.453,25	0,84	0,00	29.392,44	148.950,33	0,90	3.502,92	
Educação	3.170.250,00	3.526.550,98	229.400,39	3.157.242,42	17,43	369.308,56	615.287,63	2.516.773,45	15,15	1.009.777,53	0,00
Ensino Fundamental	2.375.250,00	2.842.273,59	245.811,44	2.540.595,59	14,03	301.678,00	541.762,39	1.918.313,09	11,55	923.960,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	781.000,00	675.905,13	-16.782,05	608.685,33	3,36	67.219,80	73.154,24	590.498,86	3,55	85.406,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	9.000,00	5.873,04	371,00	5.755,90	0,03	117,14	371,00	5.755,90	0,03	117,14	
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	2.499,22	0,00	2.205,60	0,01	293,62	0,00	2.205,60	0,01	293,62	
Cultura	26.000,00	37.855,00	0,00	37.723,40	0,21	131,60	0,00	37.723,40	0,23	131,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	26.000,00	37.855,00	0,00	37.723,40	0,21	131,60	0,00	37.723,40	0,23	131,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.558.000,00	3.885.180,25	404.124,07	3.228.319,94	17,82	656.860,31	535.302,87	3.137.979,26	18,89	747.200,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	353.000,00	1.298.799,04	118.987,24	948.758,90	5,24	350.040,14	118.987,24	948.758,90	5,71	350.040,14	
Serviços Urbanos	1.155.000,00	2.586.381,21	285.136,83	2.279.561,04	12,58	306.820,17	416.315,63	2.189.220,36	13,18	397.160,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	51.000,00	2,05	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	51.000,00	2,05	0,00	0,00	0,00	2,05	0,00	0,00	0,00	2,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	227.000,00	540.862,84	2.469,10	156.998,40	0,87	383.864,44	13.468,30	153.332,00	0,92	387.530,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	227.000,00	540.862,84	2.469,10	156.998,40	0,87	383.864,44	13.468,30	153.332,00	0,92	387.530,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	77.699,45	0,00	71.293,47	0,39	6.405,98	0,00	71.293,47	0,43	6.405,98	0,00
Abastecimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	7.000,00	77.699,45	0,00	71.293,47	0,39	6.405,98	0,00	71.293,47	0,43	6.405,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	28.000,00	12.432,90	8.162,90	12.432,90	0,07	0,00	8.162,90	12.432,90	0,07	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	28.000,00	12.432,90	8.162,90	12.432,90	0,07	0,00	8.162,90	12.432,90	0,07	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	760.000,00	2.615.086,43	173.289,60	1.121.826,75	6,19	1.493.259,68	217.866,09	1.097.387,40	6,61	1.517.699,03	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	735.000,00	2.265.086,99	173.289,60	866.867,12	4,79	1.398.219,87	217.866,09	842.427,77	5,07	1.422.659,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.000,00	349.999,44	0,00	254.959,63	1,41	95.039,81	0,00	254.959,63	1,53	95.039,81	
Desporto e Lazer	46.000,00	1.205.681,64	222.303,96	964.981,40	5,33	240.700,24	356.247,28	606.733,57	3,65	598.948,07	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.000,00	924.834,07	109.256,22	687.421,66	3,79	237.412,41	243.199,54	329.173,83	1,98	595.660,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	40.000,00	280.847,57	113.047,74	277.559,74	1,53	3.287,83	113.047,74	277.559,74	1,67	3.287,83	
Encargos Especiais	505.000,00	762.006,32	138.942,60	659.617,84	3,64	102.388,48	145.362,94	654.343,59	3,94	107.662,73	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	505.000,00	762.006,32	138.942,60	659.617,84	3,64	102.388,48	145.362,94	654.343,59	3,94	107.662,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	139.000,00	89.000,00				89.000,00				89.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	963.000,00	1.138.195,75	213.359,05	996.444,70	5,50	141.751,05	213.359,05	996.444,70	6,00	141.751,05	
TOTAL (III) = (I + II)	18.785.000,00	25.671.377,26	2.397.597,75	18.114.408,40	100,00	7.556.968,86	3.588.737,41	16.612.760,87	100,00	9.058.616,39	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	963.000,00	1.138.195,75	213.359,05	996.444,70	5,50	141.751,05	213.359,05	996.444,70	6,00	141.751,05	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	221.000,00	238.010,13	51.410,22	234.383,85	1,29	3.626,28	51.410,22	234.383,85	1,41	3.626,28	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	171.000,00	205.502,65	47.230,53	205.502,65	1,13	0,00	47.230,53	205.502,65	1,24	0,00	
Administração Financeira	50.000,00	32.507,48	4.179,69	28.881,20	0,16	3.626,28	4.179,69	28.881,20	0,17	3.626,28	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	31.000,00	30.000,00	2.547,87	15.202,22	0,08	14.797,78	2.547,87	15.202,22	0,09	14.797,78	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	2.547,87	15.202,22	0,08	14.797,78	2.547,87	15.202,22	0,09	14.797,78	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	262.000,00	257.863,10	52.125,40	252.390,52	1,39	5.472,58	52.125,40	252.390,52	1,52	5.472,58	0,00
Atenção Básica	257.000,00	257.863,10	52.125,40	252.390,52	1,39	5.472,58	52.125,40	252.390,52	1,52	5.472,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	283.000,00	358.130,40	67.109,34	300.275,99	1,66	57.854,41	67.109,34	300.275,99	1,81	57.854,41	0,00
Ensino Fundamental	263.000,00	358.130,40	67.109,34	300.275,99	1,66	57.854,41	67.109,34	300.275,99	1,81	57.854,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	194.192,12	40.166,22	194.192,12	1,07	0,00	40.166,22	194.192,12	1,17	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	194.192,12	40.166,22	194.192,12	1,07	0,00	40.166,22	194.192,12	1,17	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,830,818.56	2,680,770.49	1,931,104.50	2,350,697.21	1,542,977.24	1,549,778.80	2,165,845.80	2,841,801.16	1,981,331.26	1,689,730.84	3,310.89	512.62	20,568,679.37	21,383,124.99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203,100.47	116,464.41	87,071.68	52,364.42	65,553.14	71,889.28	116,957.04	99,368.51	51,611.66	88,294.98	3,310.89	512.62	956,499.10	1,395,750.00
IPTU	1,403.10	7,066.55	10,043.73	9,472.56	2,852.35	3,478.54	937.02	11,294.26	8,194.54	4,992.95	0.00	0.00	59,735.60	42,750.00
ISS	182,924.48	81,430.48	72,691.76	31,555.33	38,424.29	34,190.56	85,772.77	59,394.28	15,251.99	46,529.51	3,310.89	387.72	651,864.06	400,000.00
ITBI	3,060.03	0.00	0.00	0.00	0.00	3,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,060.03	362,500.00
IRRF	9,442.62	21,874.77	1,138.20	4,352.28	18,948.41	24,999.39	25,162.61	24,330.52	23,712.37	30,289.88	0.00	124.90	184,375.95	296,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,270.24	6,092.61	3,197.99	6,984.25	5,328.09	6,220.79	5,084.64	4,349.45	4,452.76	6,482.64	0.00	0.00	54,463.46	294,500.00
Contribuições	1,239.90	576,406.48	0.00	0.00	0.00	978.24	921.33	3,346.95	14.08	1,893.94	0.00	0.00	584,800.92	709,500.00
Receita Patrimonial	12,062.09	22,314.45	17,770.34	23,307.15	33,128.32	25,530.30	32,305.21	33,544.82	47,497.68	57,027.41	0.00	0.00	304,487.77	18,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12,062.09	22,314.45	17,770.34	23,307.15	33,128.32	25,530.30	32,305.21	33,544.82	47,497.68	57,027.41	0.00	0.00	304,487.77	18,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	3,828.00	7,647.71	5,590.98	6,168.31	10,399.82	6,167.04	10,020.36	6,805.26	6,709.59	7,233.12	0.00	0.00	70,570.19	157,050.00
Transferências Correntes	1,608,561.50	1,954,477.84	1,817,109.40	2,264,782.62	1,431,525.20	1,442,788.23	2,002,968.54	2,696,160.85	1,872,954.07	1,532,646.13	0.00	0.00	18,623,974.38	18,890,324.99
Cota-Parte do FPM	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	0.00	0.00	10,045,125.50	9,110,000.00
Cota-Parte do ICMS	395,710.26	367,146.30	339,034.78	312,490.10	388,029.67	301,270.35	415,554.06	366,227.82	362,627.53	373,507.71	0.00	0.00	3,621,598.58	3,811,000.00
Cota-Parte do IPVA	4,857.81	3,643.42	4,652.87	6,290.95	6,373.59	5,519.24	8,446.07	4,428.99	5,652.23	8,176.67	0.00	0.00	58,041.83	78,000.00
Cota-Parte do ITR	25,143.53	19,927.61	23,186.36	7,694.57	1,692.85	0.00	416.29	1,768.54	194.03	86.72	0.00	0.00	79,420.50	420,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	63,379.20	60,516.03	57,246.92	58,989.89	62,928.63	54,688.18	71,499.73	63,154.80	59,373.75	62,408.71	0.00	0.00	614,185.84	580,500.00
Outras Transferências Correntes	255,194.62	216,600.75	499,130.18	631,656.31	216,663.30	184,664.57	509,623.32	1,327,295.47	188,963.31	175,810.30	0.00	0.00	4,205,602.13	4,890,824.99
Outras Receitas Correntes	2,026.60	3,459.60	3,562.10	4,074.71	2,370.76	2,425.71	2,673.32	2,574.77	2,544.18	2,635.26	0.00	0.00	28,347.01	212,000.00
DEDUÇÕES (II)	257,581.62	831,446.94	251,663.06	314,486.39	230,214.46	240,043.35	284,051.50	260,832.54	233,428.60	258,665.48	0.00	0.00	3,162,413.94	3,186,300.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	574,299.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	574,299.46	689,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	257,581.62	257,147.48	251,663.06	314,486.39	230,214.46	240,043.35	284,051.50	260,832.54	233,428.60	258,665.48	0.00	0.00	2,588,114.48	2,495,800.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	500.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,573,236.94	1,849,323.55	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,762.78	1,309,735.45	1,881,794.30	2,580,968.62	1,747,902.66	1,431,065.36	3,310.89	512.62	17,406,265.43	18,196,824.99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	364,462.00	0.00	0.00	0.00	0.00	364,462.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,573,236.94	1,849,323.55	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,762.78	1,309,735.45	1,881,794.30	2,216,506.62	1,747,902.66	1,431,065.36	3,310.89	512.62	17,041,803.43	18,196,824.99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,573,236.94	1,849,323.55	1,679,441.44	2,036,210.82	1,312,762.78	1,309,735.45	1,881,794.30	2,216,506.62	1,747,902.66	1,431,065.36	3,310.89	512.62	17,041,803.43	18,196,824.99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.169.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	689.500,00	0,00
Ativo	689.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.478.050,00	0,00
Ativo	1.478.050,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	450,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	450,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.169.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	270.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	94.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.217,09
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	231.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	231.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	228.500,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.017.296,47	17.338.157,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.395.750,00	739.272,31
IPTU	42.750,00	55.568,10
ISS	400.000,00	425.027,46
ITBI	362.500,00	3.800,00
IRRF	296.000,00	204.953,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.500,00	49.923,27
Contribuições	709.500,00	9.202,33
Receita Patrimonial	18.500,00	358.456,37
Aplicações Financeiras (II)	18.500,00	358.456,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.524.496,47	16.119.771,42
Cota-Parte do FPM	8.144.174,41	7.735.212,57
Cota-Parte do ICMS	3.048.800,00	2.863.148,76
Cota-Parte do IPVA	65.400,00	44.287,00
Cota-Parte do ITR	333.000,00	311.254,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	731.718,67	612.109,49
Outras Transferências Correntes	5.201.403,39	4.553.759,50
Demais Receitas Correntes	369.050,00	111.455,22
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	319.050,00	111.455,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.948.796,47	16.979.701,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.381.094,62	2.020.256,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.351.094,62	2.020.256,93
Convênios	2.143.794,62	2.020.256,93
Outras Transferências de Capital	207.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.381.094,62	2.020.256,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.329.891,09	18.999.958,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.947.169,70	13.931.942,55	13.378.597,32	12.869.642,27	180.538,20	177.252,45	170.765,88
Pessoal e Encargos Sociais	8.068.451,45	4.301.569,79	4.286.064,65	4.273.423,67	4.881,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.878.718,25	9.630.372,76	9.092.532,67	8.596.218,60	175.657,10	177.252,45	170.765,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.947.169,70	13.931.942,55	13.378.597,32	12.869.642,27	180.538,20	177.252,45	170.765,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.497.011,81	3.186.021,15	2.237.718,85	1.975.632,29	20.895,39	131.902,50	131.902,50
Investimentos	4.735.005,49	2.526.403,31	1.583.375,26	1.384.235,10	20.895,39	131.902,50	131.902,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	762.006,32	659.617,84	654.343,59	591.397,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.735.005,49	2.526.403,31	1.583.375,26	1.384.235,10	20.895,39	131.902,50	131.902,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	89.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.771.175,19	16.458.345,86	14.961.972,58	14.253.877,37	201.433,59	309.154,95	302.668,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.241.978,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	101.338,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.241.978,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	101.338,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-790.970,16	-947.626,56
Disponibilidade de Caixa	-790.970,16	-947.626,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	790.970,16	596.023,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	351.603,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	790.970,16	947.626,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-156.656,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	194.947,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-351.603,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-194.947,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.563.986,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.563.986,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	645.005,01	147.811,94	201.433,59	0,00	591.383,36	0,00	447.453,61	309.154,95	302.668,38	2.428,00	142.357,23	733.740,59
PODER EXECUTIVO	645.005,01	147.811,94	201.433,59	0,00	591.383,36	0,00	447.453,61	309.154,95	302.668,38	2.428,00	142.357,23	733.740,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	645.005,01	147.811,94	201.433,59	0,00	591.383,36	0,00	447.453,61	309.154,95	302.668,38	2.428,00	142.357,23	733.740,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.785.000,00
Previsão Atualizada	24.107.391,09
Receitas Realizadas	19.358.414,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.563.986,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.785.000,00
Dotação Atualizada	25.671.377,26
Despesas Empenhadas	18.114.408,40
Despesas Liquidadas	16.612.760,87
Despesas Pagas	15.735.436,24
Superávit Orçamentário	2.745.653,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.114.408,40
Despesas Liquidadas	16.612.760,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	17.406.265,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.041.803,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.041.803,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	101.338,85	4.241.978,87	4.185,94
Resultado Nominal - Acima da Linha	101.338,85	4.241.978,87	4.185,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	792.816,95	0,00	201.433,59	591.383,36
Poder Executivo	792.816,95	0,00	201.433,59	591.383,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	447.453,61	2.428,00	302.668,38	142.357,23
Poder Executivo	447.453,61	2.428,00	302.668,38	142.357,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.240.270,56	2.428,00	504.101,97	733.740,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.810.669,68	25,00	26,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.186.021,15	2.310.990,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 132/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA E INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO PARA MOTOBOMBAS SUBMERSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização a da Ata de Registo de Preços nº 035/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2023, com a empresa S CESAR DEJAVITE, inscrita sob o CNPJ nº 46.041.883/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro Rocha de Souza como fiscal titular, Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/03/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Passagens Áreas ida e Volta de Cuiabá X Brasília, em prol do evento “Marcha a Brasília em Defesa aos Municípios”, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: ALINE RODRIGUES MENEZES, inscrita no CNPJ Nº. 40.475.624/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 08 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA PELO SEUTÉRMINO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Rescindir os contratos temporários com término em março de 2023, dos servidores abaixo relacionados:

Data Admissão	Nome	Cargo	Data Término
08/03/2022	Idaiani Calacio Brandão	Auxiliar Administrativo	08/03/2023
07/03/2022	Rodrigo Camilo de Souza	Dentista	08/03/2023
09/03/2022	Paula Benedita de Oliveira França	Auxiliar Administrativo	09/03/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Hidrômetros, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Smae. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 23 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 09 de março de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023

REF: Adesão parcial à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 8/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 5/2022 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO TECNOLÓGICA E TREINAMENTOS COM AULAS PRATICAS EM ROBÓTICA PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.054.095/0001-40, localizada na Rua Granada, Nº 13, Jardim Novo Mundo – Várzea Grande - MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Valor: O valor total é de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Araputanga-MT, 08 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 133/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA E INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO PARA MOTOBOMBAS SUBMERSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 114/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2023, com a empresa S CESAR DEJAVITE, inscrita sob o CNPJ nº 46.041.883/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro Rocha de Souza como fiscal titular, Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2023 - FISCAL DE CONTRATO - 209/2022 - BALSAMO

PORTARIA N.º 143/2022

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022. CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N°. 0074-2022/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONSTANTE NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Genivaldo dos Santos – titular e Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – suplente,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONTRATADO: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.220.650/0001-73.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT

CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: AUTO POSTO AVENIDA LTDA, inscrita no CNPJ sobn°**26.635.439/0001-84,** ganhadora no ITEM 01 DIESEL e no ITEM 03 ETANOL, no valor total de **R$ 1.168.780,00** (hum milhão, cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais)ea empresa **M. S. P. FRANZNER EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ sob nº **10.969.139/0001-00,** ganhadora nos ITEM 02- DIESEL S-10 e no ITEM 04 – GASOLINA COMUM, no valor total de **R$ 2.057.200,00** (dois milhões, cinqüenta e sete mil e duzentos reais).

ARENÁPOLIS -MT, 07 de Março de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT

CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 47.864.787/0001-01, vencedora nos **itens 01, 02, 03** e **04** no valor total dos itens de **R$ 144.135,00** (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais).

ARENÁPOLIS -MT, 09 de Março de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

P O R T A R I A Nº. 067/2023

P O R T A R I A Nº. 067/2023

EMENTA: **NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDERSON FIGUEIREDO,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes membros:

Thiago Victor Nogueira de Oliveira	**Presidente**
Danielle Campos Costa Coelho	**Membro**
Joelma Gomes de Souza	**Membro**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro do Município de Arenápolis – MT terá a responsabilidade de **Analisar e Julgar** os documentos das empresas que irão participar de **Tomadas de Preços** no Município de Arenápolis-MT, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0233/2022/SECEL, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **ELETRO TARTARI LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 15.062.235/0003-47,** apresentou a proposta no valor global de **R$ 351.221,71** (trezentos e cinqüenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 08 de Março de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2402/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.020.2077 – Ações de Mecanização Agrícola

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 118.192,50 (cento e dezoito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 25.307,50 (vinte e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos) sob a fonte de recursos 2.700.311000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Muni-

cipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 037/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural, Projeto Atividade –020 – Incentivo a Agricultura Familiar, Ação 2077 – Ações de Mecanização Agrícola.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a União, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, vinculado a emenda parlamentar individual da Deputada Federal Rosa Neide, " sob o nº 913094/2021/SUDECO, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) conjunto de farinheira e fecularia móvel completa, contendo equipamentos como forno mecanizado para torragem de farinha com tacho, peneira elétrica e descascador de mandioca ou extratora de tapioca, com grupo gerador a diesel, melhor detalhado termo de convênio celebrado com o órgão concedente.

O crédito adicional orçamentário se trata de reabertura de saldo, tendo em vista a anulação do empenho da despesa vinculada no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial, com a necessária anulação no encerramento do exercício, posto que, para a inscrição em restos a pagar se deve observar as disponibilidades financeiras e condições estabelecidas na legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, assim, por não haver disponibilidade financeira ocasionada por ausência de repasses do concedente, seguiu-se a anulação do empenho sob o nº 12.432/2022, contrato 044/2022.

Ainda, a reabertura do crédito adicional orçamentário para reempenho da despesa observa as disposições da Lei nº 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que estabelece em seu art. 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Diante dos trâmites legais, e a despesa figurando como direito pre constituído pelo credor tendo por base o processo licitatório, contratos vigentes, bem como a característica de despesa "em liquidação" posto se tratar de material permanente em deslocamento para a sequente entrega do bem.

Assim, visando atender tanto as determinações da legislação, quanto, para assegurar o andamento do contrato estabelecido e vigente, o trâmite de reempenho da despesa para reconhecimento da efetivação do objeto contratado dentro das fases da despesa, que se dá na liquidação da despesa realizada e sequente pagamento.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

I – R$ 118.192,50 (cento e dezoito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conta bancária nº 71.035-3, agência bancária da Caixa Econômica Federal de nº 3435-5, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 25.307,50 (vinte e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos), recursos vindouros a serem repassados na conta bancária n º nº 71.035-3, agência bancária da Caixa Econômica Federal de nº 3435-5, sob a fonte de recursos 2.700.311000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, a vinculação ao termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 020 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2391/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 768.421,17 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das Ações Turísticas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 768.421,17 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 432.666,17 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), sob a fonte de recursos 1.700.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 025/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro anteriores em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no Programa 0023 – Sustentabilidade e Turístico - Projeto 2085 – Gestão das Ações Turísticas.

O crédito adicional especial tem por objeto propiciar os trâmites a execução do objeto vinculado ao Contrato de Repasse nº 914510/2021/MTUR/CAIXA, sendo a "Revitalização da Praça dos Três Poderes".

O Convênio, que enseja a abertura do crédito adicional, tem como Concedente o Ministério do Turismo, sendo o recurso financeiro no valor de R$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), referente a emenda parlamentar individual do Deputado Federal Dr. Leonardo, onde o objeto com as atualizações da tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de dezembro de 2022, compõe o valor de R$ 768.421,17 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos). Assim, o valor de R$ 432.666,17 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) figura a título de contrapartida financeira do Munícipio.

Os recursos financeiros a que se vincula o crédito adicional orçamentário estão disposto na forma:

No valor de R$ 3.654,71 (três mil seiscentos e cinquenta quatro reais e setenta um centavos) sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados – Outros Recursos não vinculados, com disponibilidade financeira na conta bancária de n.º 647. 081-8, agência n.º 3435 da Caixa Econômica Federal;

No valor de R$ 429.011,46 (quatrocentos e vinte e nove mil, onze reais e quarenta e seis centavos) sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados – Outros Recursos não vinculados, com disponibilidade financeira na conta bancária de n.º 11.805-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

No valor de R$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), sob a fonte de recursos 1.700.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, recurso vindouro do concedente, a ser creditado na conta bancária de n.º 647.081-8, agência n.º 3435 da Caixa Econômica Federal.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores apurado no balanço patrimonial, bem como, na celebração do Contrato de Repasse a título de excesso de arrecadação, com recursos vindouros e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 004 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2389/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI N.º 739/2008 QUE TRATA SOBRE A PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO SONORA, O DESASSOSSEGO, A INTRANQUILIDADE NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo **4º**, alínea **"b"** da Lei 739 de 14 de janeiro de 2008, que passam a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º (...)

b) *A multa será lavrada pelo* ***Fiscal Ambiental****, ou ainda, pela própria polícia através de convênio;*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI N.º 739/2008 QUE**

TRATA SOBRE A PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO SONORA, O DESASSOSSEGO, A INTRANQUILIDADE NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT".

A lei em questão fora editada no ano de 2008 antes da vigência do Código Ambiental do Municipio – Lei Complementar nº 099/2014, razão pela qual a atribuição da fiscalização quanto a poluição sonora recaiu sobre a fiscalização tributária.

É de conhecimento de todos que a poluição sonora é causa de impacto ambiental e através de estudos deverá verificar os possíveis impactos acústicos, atuais e futuros, respeitando as normas de emissão e imissão sonora e averiguando se o caso em questão está adequado ao exigido pela legislação ou se está colocando em risco o bem estar e a saúde da população circunvizinha ao empreendimento, e ainda, a fauna e a flora.

Neste contexto, a atual propositura visa tão somente adequar o texto da Lei Municipal ao disposto nas Leis e resoluções sobre o meio ambiente, passando a fiscalização a ser exercida pelo Fiscal Ambiental e não mais pelo Fiscal Tributário.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado com a costumeira agilidade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 03/2023, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de Leilões na sede deste Município, no formato híbrido, presencial e on-line simultaneamente, para venda de bens imóveis ou móveis inservíveis para a Administração Pública, em atendimento a Secretária Municipal de Finanças do Município de Aripuanã-MT. Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 09/03/2023 até o dia: 09/03/2024.

Data para Recebimento dos Envelopes: 27/03/2023 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de março de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2388/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do Transporte Escolar

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excesso de arrecadação sob a fonte de recursos 1.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 020/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação, Programa 0006 – Ensino para transformação, Atividade 2031 – Manutenção do Transporte Escolar.

O crédito adicional orçamentário se trata de reabertura de saldo, tendo em vista a anulação do empenho da despesa vinculada no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial, com a necessária anulação no encerramento do exercício, posto que, para a inscrição em restos a pagar se deve observar as disponibilidades financeiras e condições estabelecidas na legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, assim, por não haver disponibilidade financeira ocasionada por ausência de repasses do concedente, seguiu-se a anulação do empenho sob o nº 9061/2022, contrato 086/2022.

Ainda, a reabertura do crédito adicional orçamentário para reempenho da despesa observa as disposições da Lei nº 4.320/64, que estatui as normas

gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que estabelece em seu art. 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Onde o crédito vinculado a reabertura tem por objeto a aquisição de 01 ônibus rural escolar – ORE 3, com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, incluindo o condutor, com recurso de emenda parlamentar individual da Deputada Federal Rosa Neide, melhor detalhado no termo de compromisso emendas nº 202142147-4.

O crédito adicional especial por excesso de arrecadação se vincula a conta bancária n. º 3.6617-X agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 1.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo de recurso financeiro vindouro substanciado ao termo de convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a título de excesso de arrecadação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 024 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2387/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI N.º 2213/2022 – QUE TRATA DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei 2213 de 29 de março de 2022, que passam a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2 *A concessão da exploração remunerada do Terminal Rodoviário do Município de Aripuanã será fixado pelo prazo de 10(dez) anos, prorrogáveis por mais 10(dez) anos.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO TEMRINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA"**.

É de conhecimento que, cada vez mais, a Administração Pública visa promover, incentivar e dar continuidade as ações e atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo, economia e, principalmente, do bem-estar social do município de Aripuanã.

Sendo assim, a Administração Municipal pretende aplicar novas formas de humanização, harmonização, reestruturação e reurbanização, objetivando a melhora na qualidade da prestação de serviços dotando-os, por conseguinte, das condições e da infraestrutura necessárias à sua adequada, completa e integral utilização, e zelando sempre pelo interesse da coletividade.

Para a total concretização destes objetivos almejados pela Administração Municipal, se faz necessário e imprescindível a promoção de parceria com a atividade privada, a qual dar-se-ia através da Concessão Onerosa de Uso, pelo Município ao particular.

Assim, a efetiva disponibilização deve observar inúmeros requisitos para sua consecução, principalmente aqueles que se referem à Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, cuja definição e parâmetros poderão ser observados através dos entendimentos doutrinários exarados por:

- Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 13ª ed., fls. 294:

"Concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo sua destinação. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos institutos assemelhados - autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da utilização do bem público, para quem o particular concessionário o explore *consoante sua destinação legal e nas condições convencionadas com a administração concedente.*

A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, mas deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato. Sua outorga não é nem discricionária nem precária, pois obedece a normas legais e regulamentares e tem estabilidade relativa dos contratos administrativos, gerando direitos individuais e subjetivos para as partes contratantes. Tal contrato confere ao concessionário um direito pessoal de uso especial do bem público concedido, privativo e intransferível sem prévio consentimento da Administração, pois é realizado intuito personae, embora admita fins lucrativos.É o que ocorre com a concessão de uso remunerado de um hotel municipal, de áreas de mercado ou de locais para bares e restaurantes em edifícios ou logradouros públicos."

- Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra Direito Administrativo, 17ª ed. , fls. 591:

"Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que a exerça conforme a sua destinação.

Sua natureza é de contrato de direito público, sinalagmático, oneroso ou gratuito, comutativo e realizado intuitu personae.

A concessão é instituto empregado, preferencialmente à permissão, nos casos em que a utilização do bem público objetiva o exercício de atividades de utilizada pública de maior vulto e, por isso mesmo, mais onerosas para o concessionário. Este assume obrigações perante terceiros e encargos financeiros *elevados, que somente se justificam se ele for beneficiado com a fixação de prazos mais prolongados, que assegurem um mínimo de estabilidade no exercício de suas atividades. Em conseqüência, a forma mais adequada é a contratual, que permite, mediante acordo de vontades entre concedente e concessionário, estabelecer o equilíbrio econômico do contrato e fixar as condições em que o uso se exercerá, entre as quais a finalidade, o prazo, a remuneração, a fiscalização, as sanções."*

- Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, 14ª ed., fls. 785:

"36. A concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual, como o nome já o indica, a administração trespassa a alguém o uso de um bem público para uma finalidade específica. Se o Poder Público, instado por conveniências administrativas, pretender rescindi-la antes do termo estipulado, terá de indenizar o concessionário."

Desta forma, em cumprimento às disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e posicionamentos doutrinários e o fato da situação proposta se tratar de Bem Público que será submetido ao regime de Concessão Onerosa de Uso, se faz necessário buscar, antes da realização do competente certame licitatório, a efetiva autorização legislativa, prezando, desta forma, pelo preenchimento de todos os requisitos e trâmites necessários à efetiva implementação da referida Concessão de Uso.

Em razão disso, apresentamos o presente Projeto de Lei, destacando ainda que, se na apreciação do presente projeto, surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos a inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa, para proporcionar as informações complementares necessárias.

Frisa-se que a empresa vencedora da licitação deverá obedecer rigorosamente ao contrato e o memorial descritivo elaborado pelo Município de Jaboticabal para realização da concessão.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2379/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 917.107,70 (novecentos e dezessete mil cento e sete reais e setenta centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária

3390.3000 - Material de Consumo – R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 376.117,70 (trezentos e setenta e seis mil cento e dezessete reais e setenta centavos);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente – R$ 227.990,00 (duzentos e vinte sete mil novecentos e noventa reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro, sob a fonte de recursos 2.759.000000 – Recursos de Exercícios anteriores -Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 022/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0009 - Pro Estradas - Projeto 2054 - Manutenção da Logística Rodoviária.

O crédito adicional especial tem por objeto a aquisição de permanente e material de custeio, sendo a retirada de uma caminhonete, objeto já licitado por meio do "Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2022", aquisição de insumos, como combustível, peças, pneus óleo lubrificante, ainda, a locação de maquinários para manutenção da logística rodoviária, vinculados à recursos oriundos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, conforme detalhado no plano de trabalho nº 003/2023, anexo.

Sendo o crédito adicional orçamentário vinculado a recursos financeiros sob a fonte de recursos 2.759.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos, com disponibilidade financeira na conta bancária de n.º 28.474-2, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o

presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 025 ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a *Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de carga do tipo Cestas Básicas de Cuiabá-MT a Aripuanã-MT, referente ao Projeto "Mais MT Solidário", em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã/MT, com base no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.*

Aripuanã/MT, 09 de março de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2386/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"Autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal de Aripuanã/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, área urbana para Programa Habitacional do Governo Federal – casa verde e amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, a área remanescente do Lote 02, com área de 99.706,392 m², devidamente registrada sob a Matrícula 1304, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (ANEXO I), que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 175 (cento e setenta e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§ 1º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na Planta ou Apoio à Produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das Leis Federais n°. 14.118 de 12 de janeiro de 2021, n.º 11.977 de 08 de julho de 2009 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do **FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.**

§ 3º A vencedora do certame, deverá oferecer, para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do *caput*, do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no art. 1º será doado a vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo Município de Aripuanã/MT.

Art. 3º Fica, portanto, o Município de Aripuanã/MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação.

Art. 4º Os lotes urbanos, objeto desta Lei, após desmembrados terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da prefeitura municipal em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de construção e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional **MCMV (minha casa minha vida).**

Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Fica autorizado ao poder público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, bem como o asfaltamento do loteamento, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no § 1° do art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, **entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.**

Art. 9º Fundamentado na avaliação final das unidades habitacionais realizada pela Caixa Econômica Federal, os lotes urbanos destinados pelo Município para realização do empreendimento serão avaliados com base no regulamento do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma do inciso I do art. 5º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto Nº 99.684 de 8 de novembro de 1990, sendo atribuído

aos lotes o valor correspondente a 5% (cinco porcento) do limite de valor de venda vigente, que entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 10. No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2357 de 05 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"Autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal de Aripuanã/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, área urbana para Programa Habitacional do Governo Federal –CASA VERDE E AMARELA realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para firmar importante parceria com o Governo Estadual e Instituições Financeiras no âmbito do programa MTPAR.

O loteamento inicialmente denominado "Nova Jerusalém" passará a ser destinado ao Programa Casa Verde e Amarela, programa esse que viabiliza a entrega da moradia já pronta para uso ao destinatário final por um valor que ínfimo, alcançando a finalidade inicial, destinadas a pessoas que terá sua primeira moradia.

De acordo com as regras do Programa, o Município disponibiliza o imóvel, o Governo Estadual viabiliza os projetos e a construção e o Banco Público financia, com prestações acessíveis, de acordo com a faixa salarial do beneficiário.

O Projeto visa proporcionar acesso digno à moradia, atendendo à demanda habitacional com custos menores que aqueles praticados pelo mercado gerando ainda investimentos na economia local, emprego e renda.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2380/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2021 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a planilha corresponde ao Anexo I, da Lei 183 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Aripuanã, que passará a vigorar de acordo com as planilhas em anexo a este Projeto de Lei.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 09/03/2023.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

LOTACIOGRAMA

	CARGOS	Categoria	Nível Inicial/Final	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas

Atividades Grupo Fundamental	Agente de Serviços Públicos	I	01-25	35	12	23
	Agente Operacional	**VIII**	**01-25**	**6**	**0**	**6**
	Atendente de Enfermagem	I	01-25	4	3	0
	Carpinteiro	III	01-25	2	0	2
	Construtor	IV/A	01-25	4	1	3
	Cozinheira	I	01-25	6	4	2
	Cuidadora	VII/A	01-25	4	2	2
	Encanador	VIII	01-25	3	2	1
	Escriturário	III	01-25	12	6	0
	Marceneiro	III	01-25	1	1	0
	Mecânico	IX/A	01-25	4	0	4
	Motorista de Automóvel	VII/A	01-25	8	5	3
	Motorista de Caminhão/Ônibus	IX/A	01-25	29	14	15
	Motorista Socorrista	VIII/A	01-25	4	**4**	**0**
	Office Boy	I	01-25	3	2	1
	Operador de Máquinas Leves	IV/A	01-25	10	3	7
	Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira	IX/A	01-25	6	3	3
	Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira	IX/A	01-25	3	1	2
	Operador de Maquinas Pesadas / Trator de Esteira	IX/A	01-25	1	0	1
	Operador de Maquinas Pesadas /Motoniveladora	X/A	01-25	4	2	2
	Operador de Maquinas Pesadas / Escavadeira	X/A	01-25	2	1	1
	Operador de Moto Serra	IX/A	01-25	4	2	2
	Torneiro Mecânico	VII	01-25	1	0	1
	Vigia	I	01-25	6	5	0
	Viveirista	**VIII**	**01-25**	**1**	**1**	**0**
	Zelador de Pátio	I/A	01-25	5	1	4
	Zelador(a)	I	01-25	42	21	0
Sub-Total	(1)			**210**	**96**	**85**
Atividades De Grupo Médio	Auxiliar de Assistente Social	II	01-25	1	**0**	**0**
	Agente Administrativo	VI	01-25	68	**44**	24
	Agente Comunitário de Saúde	VII	01-25	50	46	4
	Agente de Combate às Endemias	VII	01-25	17	15	2
	Agente de Fisc. de Obras e Posturas	V	01-25	4	**2**	**2**
	Agente de Fiscalização Ambiental	VIII	01-25	1	**0**	**1**
	Assistente em Saúde	VIII	01-25	1	**0**	**1**
	Auxiliar de Enfermagem	V	01-25	2	**1**	**0**
	Auxiliar em Saúde Bucal	II	01-25	5	0	5
	Desenhista	XII	01-25	1	0	0
	Fiscal de Obras	V	01-25	2	**0**	**2**
	Fiscal Sanitário	V	01-25	2	**2**	**0**
	Microscopista	VII	01-25	2	0	2
	Operador de ETA	IX/A	01-25	11	6	5
	Recepcionista	IV	01-25	21	**9**	**12**
	Técnico Agrícola	VIII	01-25	3	**1**	**2**
	Técnico em Enfermagem	VIII	01-25	47	**40**	**7**
	Técnico em Enfermagem Socorrista	VIII/A	01-25	4	**2**	**2**
	Técnico em Raio X	VIII/A	01-25	4	**4**	**0**
	Técnico em Tecnologia da Informação	VI	01-25	1	**0**	**1**
	Telefonista	IV	01-25	2	**1**	**1**
Sub-Total	(2)			**249**	**173**	**73**
Atividades de Nível Superior	Analista Administrativo	X	01-25	2	1	1
	Arquiteto	XII/A	01-25	1	0	1
	Assistente Social	XIV	01-25	5	4	1
	Auditor Público Interno	XIII/C	01-25	2	1	1
	Biblioteconomista	XIII	01-25	1	0	1
	Contador	XV	01-25	1	1	0
	Dentista 20H	XII	01-25	4	3	1
	Dentista 40H	XV	01-25	5	2	3
	Enfermeiro	XIV	01-25	13	13	0
	Engenheiro Agrônomo	XV	01-25	2	2	0
	Engenheiro Ambiental 20H	XI	01-25	1	1	0
	Engenheiro Civil	XIII/A	01-25	2	2	0
	Engenheiro Florestal 20H	XII	01-25	1	0	1
	Farmacêutico	XIV	01-25	3	2	1
	Fiscal Tributário	X	01-25	6	4	2
	Fisioterapeuta	XIII/B	01-25	3	1	2
	Fonoaudiólogo 20H	IX/A	01-25	1	0	1
	Médico	XVI	01-25	6	1	5
	Nutricionista 20 H	XI	01-25	1	0	1
	Nutricionista 30 H	XIII	01-25	1	0	1
	Procurador do Município	XIII/B	01-25	3	3	0
	Professor de Educação Física	**IX**	**01-25**	**5**	**2**	**3**
	Psicólogo 20H	XI	01-25	1	1	0
	Psicólogo 40H	XIII/B	01-25	3	2	1
	Veterinário	XI	01-25	2	2	0
Sub-Total	(3)			**75**	**48**	**27**

Total Geral	**(1+2+3)**			**534**	**317**	**185**

M E N S A G E M

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2021 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".**

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de adequar o quadro Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Neste sentido, é que se busca, com apoio deste Augusto Poder, a aprovação do Projeto de Lei em apreço, no menor espaço de tempo possível, valorizando assim, a harmonia entre os Poderes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2390/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 181.120,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4. 320/64, com classificação orçamentária:

11.001.18.541.0021.2081 – Ações Pro Ativas Ambientais

3350.4100 – contribuições – R$ 181.120,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados sob fonte de recursos 2.501.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 024/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Programa 0021 – Mais verde - Projeto 2081 – Ações pro ativas ambientais.

O crédito adicional especial tem por objeto a celebração de termo de parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso para criação de uma unidade de conservação municipal de Aripuanã/MT, melhor ilustrada no plano de trabalho nº 001/2023 e ata da 4ª reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente/Aripuanã, anexos.

Sendo o crédito adicional orçamentário vinculado a recursos financeiros sob a fonte de recursos 2.501.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos não vinculados, com disponibilidade financeira na conta bancária de n.º 32.882-0, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 003 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2381/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ-MT – (ACIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ-MT **– (ACIA),** inscrito no CNPJ sob o n.º **36.925.196/0001-72**, por meio de Termo de Fomento, visando os atendimentos referentes ao cadastramento de Atividades Econômicas - CAE em nosso Município.

Parágrafo único. O valor a ser repassado a ACIA é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), no ano de 2023, visando atender ao Cadastramento de Atividades Econômicas – CAE no âmbito Municipal, conforme Plano de Trabalho, que deverá ser protocolado na Prefeitura, juntamente com toda a documentação prevista no Decreto Municipal n.º 3.202/2017, para a efetivação da parceria.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração que será precedido do competente processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público.

Art. 3º No Termo de Colaboração constarão o cronograma de desembolso e as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso, com base Decreto Municipal n.º 3.202/2017.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias prevista da Lei 2363/2022– LOA 2023, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o reforço orçamentário por meio de créditos adicionais, caso necessário. Alcançando, ainda, para o bom andamento do objeto realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não sendo considerado para fins de compute no percentual de remanejamento autorizado em Lei Especifica para tal finalidade.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no que couber por Decreto Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Senhores Vereadores.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ-MT – (ACIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

As Entidades privadas sem fins lucrativos vêm cada vez mais aprimorando seus conhecimentos, a fim de alcançar formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, figurando-se assim como uma extensão do poder estatal, em termos de políticas de cooperação/colaboração.

A presença das Associações civil nas políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal ("todos iguais perante a lei"), a igualdade material e econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil organizada, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da complexidade dos problemas enfrentados pela sociedade hodierna. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é imprescindível para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Foi declarada de utilidade Pública Municipal a Associação Comercial e Empresarial de Aripuanã – ACIA, por meio da lei 2.083/2021, tendo por finalidade precípua a defesa dos superiores interesses de Aripuanã, do Estado de Mato Grosso, do País e em especial para congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade empresarial em todos os setores da economia.

Desta feita, contamos com a habitual participação dos senhores Vereadores para que a ACIA possa prosseguir no cadastramento de atividades econômicas –CAE no âmbito Municipal, bem como proporcionar melhores condições aos Empresários Municipais, fomentando, assim, mais o comércio local.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2392/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 455.504,52 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das Ações Turísticas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 455.504,52 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 1.580,37 (um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 71.924,15 (setenta e um mil reais novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), sob a fonte de recursos 2.700.311000 – Recursos de exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

II – R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), sob a fonte de recursos 1.700.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 026/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no Programa 0023 – Sustentabilidade e Turismo, Atividade: 2085 – Gestão das Ações Turísticas.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a União, por intermédio do Ministério do Turismo, com recurso de emenda parlamentar individual do Senador "Cidinho Santos," sob o nº 887721/2019/MTUR/CAIXA, tendo como objeto a *"Construção de Praça de Eventos no Munícipio de Aripuanã-MT"*.

O crédito adicional orçamentário se trata de reabertura de saldo, tendo em vista a anulação do empenho da despesa vinculada no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial, com a necessária anulação no encerramento do exercício, posto que, para a inscrição em restos a pagar se deve observar as disponibilidades financeiras e condições estabelecidas na legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, assim, por não haver disponibilidade financeira ocasionada por ausência de repasses do concedente, seguiu-se a anulação do empenho sob o nº 5599/2022, contrato 057/2021.

Ainda, a reabertura do crédito adicional orçamentário para reempenho da despesa observa as disposições da Lei nº 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que estabelece em seu art. 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Diante dos trâmites legais, e a despesa figurando como direito pre constituído pelo credor tendo por base o processo licitatório, contratos vigentes, bem como a característica de despesa "em liquidação" posto se tratar de obras onde o andamento é sequencial, ou, em andamento com pagamentos por medições periódicas.

Assim, visando atender tanto as determinações da legislação, quanto, para assegurar o andamento do contrato estabelecido e vigente, o trâmite de reempenho da despesa e para reconhecimento da execução do objeto contratado dentro das fases da despesa, que se dá na liquidação da despesa realizada e sequente pagamento.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

I – R$ 1.580,37 (um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), conta bancária n º 647.072-9, agência bancária da Caixa Econômica Federal de nº 3435-5, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 71.924,15 (setenta e um mil reais novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), conta bancária n º 647.072-9, agência bancária da Caixa Econômica Federal de nº 3435-5, sob a fonte de recursos 2.700. 311000 – Recursos de exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

III – R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), recursos vindouros a serem repassados na conta bancária n º 647.072-9, agência bancária da Caixa Econômica Federal de nº 3435-5, sob a fonte de recursos 1.700. 311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao repasse vindouro conforme termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 009 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2393/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 710.867,84 (setecentos e dez mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das Ações do Esporte e Lazer

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 710.867,84 (setecentos e dez mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 443.467,84 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2. 500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) sob a fonte de recursos 1.700.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 027/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0024 – Esporte e Lazer da Cidade, Atividade 2087 – Gestão das ações de Esporte e Lazer.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, vinculado a emenda parlamentar individual do Dep. Federal Dr. Leonardo. sob o nº 899368/2020/MCIDADANIA/CAIXA, que tem por objeto a "*construção de campo de futebol no Distrito de Conselvan, no município de Aripuanã-MT"*.

O crédito adicional orçamentário se trata de reabertura de saldo, tendo em vista a anulação do empenho da despesa vinculada no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial, com a necessária anulação no encerramento do exercício, posto que, para a inscrição em restos a pagar se deve observar as disponibilidades financeiras e condições estabelecidas na legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, assim, por não haver disponibilidade financeira ocasionada por ausência de repasses do concedente, seguiu-se a anulação do empenho sob o nº 7666/2022, contrato 082/2022.

Ainda, a reabertura do crédito adicional orçamentário para reempenho da despesa observa as disposições da Lei nº 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que estabelece em seu art. 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Diante dos trâmites legais, e a despesa figurando como direito pre constituído pelo credor tendo por base o processo licitatório, contratos vigentes, bem como a característica de despesa "em liquidação" posto se tratar de obras onde o andamento é sequencial, ou, em andamento com pagamentos por medições periódicas.

Assim, visando atender tanto as determinações da legislação, quanto, para assegurar o andamento do contrato estabelecido e vigente, o trâmite de reempenho da despesa e para reconhecimento da execução do objeto contratado dentro das fases da despesa, que se dá na liquidação da despesa realizada e sequente pagamento.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

I – R$ 443.467,84 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conta bancária nº 647. 079-6, agência bancária da Caixa Econômica Federal de nº 3435-5, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), recursos vindouros a serem repassados na conta bancária n ° nº 647. 079-6, agência bancária da Caixa Econômica Federal de nº 3435-5, sob a fonte de recursos 1.700.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao repasse vindouro conforme termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 010 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2394/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 166.114,44 (cento e sessenta e seis mil cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 483.785,56 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) sob a fonte de recursos 1.700. 311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 028/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Projeto Atividade - 0020 - Incentivo a Agricultura Familiar, Ação 2077 - Ações de Mecanização Agrícola.

Sendo o crédito vinculado a convênio celebrado com a União, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, vinculado a emenda parlamentar individual do Deputado Federal Dr. Leonardo, sob o nº 928660/2022/SUDECO/PMA, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão tipo truck traçado, 6x4, equipado com caçamba metálica basculante de 12 m3, zero km, modelo novo do ano, potência mínima de 275 cv, com peso bruto total de no mínimo 23.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) mínimo 42.000 kg, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, freios com sistema ABS, pneus traseiros tipo borrachudo, rádio AM/FM com CD/USB, protetor de cárter, garantia mínima de 12 meses, licenciado, emplacado, assistência técnica no Estado de Mato Grosso.

O crédito adicional orçamentário se trata de reabertura de saldo estabelecido na Lei 2.338/2022, tendo em vista a realização de Certame no final do exercício com apresentação de recurso administrativo que impossibilitou o empenho em 2022.

Posto que a reabertura do crédito se vincula ao Pregão Eletrônico nº 034/2022.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

I – R$ 166.114,44 (cento e sessenta e seis mil cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) conta bancária nº 71.039-6, agência bancária da Caixa Econômica Federal de nº 3435-5, sob a fonte de recursos 2.500. 000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 483.785,56 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), recursos vindouros a serem repassados na conta bancária nº 71.039-6, agência bancária da Caixa Econômica Federal de nº 3435-5, sob a fonte de recursos 1.700.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao repasse vindouro conforme termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2385/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 98.948,08 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 98.948,08 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados sob

fonte de recursos sob a fonte de recursos 2.5.40.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 016/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 – Ensino para Transformação, Atividade: .2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.

Sendo a abertura do crédito adicional suplementar solicitado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, onde, excluídos os recursos totais 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos de investimento obrigatório em despesas de pessoas da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os 30% restantes destinados a outras despesas com pessoal e manutenção em geral.

Onde o § 3º do art. 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 dispõe sobre a utilização dos recursos não utilizados no exercício:

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, sob a fonte de recursos 2.5.40.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 008 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2384/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 149.263,20 (cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD

3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 149. 263,20 (cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação no montante disposto no art. 1º sob a fonte de recursos 1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 015/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de de Saúde, no Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade – Atividade 2066 –Manutenção do TFD.

O crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação se vincula a alteração no valor do repasse pactuado com a Secretaria de Estado de Saúde, disposto na Portaria de nº 283/2022/GBSES, que eleva o valor previsto na Lei 2363/2022 – LOA 2023.

Onde a receita em questão se vincula ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, sendo o valor recebido passado na sua integralidade ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Juruena, em conformidade com a destinação vinculada do recurso especifica na Resolução CIB/MT n.º 130 de 27 de abril de 2022.

Assim, é fato que se impõe a complementação do valor previsto sob forma de crédito orçamentário adicional.

Onde os repasses financeiros, vindouros, se vinculam a conta bancária n. º 23.616-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela atualização nos valores ora pactuado com previsão de arrecadação na Lei Orçamentária aquém do necessário a efetivação da destinação, figurando, assim, a título excesso de arrecadação, com recursos vindouros de repasses do Governo do Estado, em política pública de saúde promovida pela Secretaria de Estado de Saúde, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 006 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.623/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT Sra. **MARIANA BATISTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1904227-2 SSP/MT e do CPF nº. 031. 292.491-76, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, conforme detalhamento no Termo de Referência, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.**

Início da Sessão: **Dia 22/03/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.624/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra **KARINA SIGNOR SCHMITZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2449117-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 757.892.481-87, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 09/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2395/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 5.854,82 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2030 – Manutenção do PDDE

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 5.854,82 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), sob a fonte de recursos 2.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

II – R$ 2.134,82 (dois mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 029/2023 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 – Ensino para Transformação - Projeto 2030 – Manutenção do PDDE.

O crédito adicional especial solicitado visa a aquisição de materiais de consumo para manutenção, destinados a Escola do Ensino Fundamental Trilha do Saber, referente a recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Dinheiro Direto na Escola, com aplicação de recursos com finalidade vinculada.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

I – R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), conta bancária n º 5. 481-X, agência bancária nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos **2.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**;

II – R$ 2.134,82 (dois mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conta bancária n º 5.481-X, agência bancária nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 012 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2396/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 878.889,71 (oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 765.356,84 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – R$ 113.532,87 (cento e treze mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 171.493,70 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos) sob a fonte de recursos 2.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;

II – R$ 113.532,87 (cento e treze mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

III – R$ 176.179,35 (cento e setenta e seis mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sob a fonte de recursos 2.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;

IV – R$ 417.683,79 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) soba fonte de recursos 2.759. 0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 030/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 – Ensino para Transformação - Projeto 2031 – Manutenção do Transporte Escolar.

O crédito adicional especial solicitado visa a aquisição de materiais de consumo para manutenção para o transporte escolar, bem como a prestação de serviços de pessoa jurídica para atendimento da manutenção do transporte escolar, conforme detalhado no plano de trabalho nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, anexo.

Onde os recursos financeiros se vinculam a repasses com aplicação vinculada, assim especificados:

1. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – *PNATE;*

2. Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, para manutenção e desenvolvimento do ensino;

3. Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB – o recurso financeiro está diretamente relacionada ao contemplado na alínea II do artigo 37 do Decreto Estadual nº 1.087 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na Lei 10.480 de 28 de dezembro de 2016, neste âmbito especifico a distribuição dos recursos vinculados ao FETHAB, em linhas de transporte escolar compartilhadas entre o município/Estado:

Sendo os recursos financeiros vinculados a repasses para subsidiar parcialmente as despesas com o transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, assim, *repasse da Secretaria de Estado de Educação Governo do Estado de Mato Grosso*.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

I – R$ 171.493,70 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos) conta bancária nº 12.761-2, agência bancária do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos **2.575.0000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;**

II – R$ 113.532,87 (cento e treze mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), conta bancária nº 10.934-7, agência bancária do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

III - R$ 176.179,35 (cento e setenta e seis mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conta bancária nº 12.761-2, agência bancária do Banco do Brasil n. º 1471-0, sob a fonte de recursos 2.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;

IV - R$ 417.683,79 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) conta bancária nº 30.378-X, agência bancária do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.759. 0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 013 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2383/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

04.002.09.272.0001.2010 – Manutenção e Encargos das Atividades do FAPEMA

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a fonte de recursos 1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

04.002.09.272.0001.2010 – Manutenção e Encargos das Atividades do FAPEMA

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a fonte de recursos 1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 014/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro anteriores em observação ao § 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Administração, no Programa 0001Gestão Manutenção e Serviços Administrativos – Atividade 2010 – Manutenção e Encargos do FAPEMA.

O crédito adicional especial em novo elemento de despesas tem em pauta a efetivação das disposições estabelecidas no § 7º do art. 57 da Lei Complementar 180 de 2021, conforme redação alterada em 30 de novembro de 2022, regulamentada pelo Decreto 4667 de 1º de dezembro de 2022, que estabelece gratificação aos membros do Conselho Curador e do Comitê de Investimentos.

Assim, a abertura do crédito visa atender as disposições aprovadas posterior ao encaminhamento da Lei Orçamentária para o exercício a esta Casa, impossibilitando a inclusão da previsão orçamentária para custear as despesas.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 20232023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 005 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2397/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 101.146,07 (cento e um mil cento e quarenta e seis reais e sete centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.365.0006.2039 – Alimentação Escolar - Creche

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 100.961,81 (cem mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos);

07.002.12.365.0006.2040 – Alimentação Escolar - Pré-escola

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 184,26 (cento e oitenta e quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 5.699,14 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE**;**

II – R$ 95.262,67 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) sob a fonte de recursos 2.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

III – R$ 167,93 (cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE**;**

IV – R$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos) sob a fonte de recursos **2.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 2397/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde os créditos adicionais especiais visam reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 – Ensino para Transformação - Projetos 2039 - Alimentação Escolar - Creche e 2040 – Alimentação Escolar - Pré-escola.

Os créditos adicionais especiais solicitados, tem destinação vinculada para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme detalhado no plano de trabalho nº 004/2023, anexo, nas ações:

1. 2039, visa propiciar a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos Centos de Educação Infantil Municipal;

2. 2040, visa propiciar a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda Escolar da Pré Escola.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I – R$ 5.699,14 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) conta bancária nº 20.711-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE**;**

II – R$ 95.262,67 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conta bancária nº 20.711-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

III - R$ 167,93 (cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), conta bancária nº 9.654-7, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE**;**

IV - R$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos) conta bancária nº 9.654-7, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 014 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2398/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2077 – Ações de Mecanização Agrícola

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados sob fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 032/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Programa 0020 – Incentivo a Agricultura Familiar - Projeto 2077 – Ações de Mecanização Agrícola.

O crédito adicional especial tem por objeto possibilitar a aquisição de materiais permanentes, conforme detalhado no plano de trabalho nº 001/ 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, anexo, sendo:

1. Colhedora de milho de uma linha, acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 100 cv. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único;

2. Pulverizador agrícola e pecuário, capacidade de 600 litros, bomba 40 litros minuto, comando CJ-02, filtro de linha, agitador, reserva, agua limpa, lava frasco, bico lateral, XT-020, enroladores 02 lanças e abastecedor.

Sendo o crédito adicional especial vinculado a recursos financeiros sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados de Impostos, com disponibilidade financeira na conta bancária de nº 11.805-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 015 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2399/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 465.250,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4. 320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 465.250,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação vinculado a recursos de convênio e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob a fonte de recursos 1.600. 3120000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada;

II - R$ 165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 034/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro anteriores em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura no Programa 0009 – Pro Estradas - Projeto 2054 – Manutenção da Logística Rodoviária.

Sendo o crédito adicional orçamentário vinculado a convênio com a União, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, referente a emenda de Bancada, sob o nº 928674/2022, que tem por objeto a "aquisição de máquina pesada, composta por 01 (uma) retroescavadeira", melhor detalhado no termo de convênio celebrado com o órgão concedente, bem como, no plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de nº 001/2023, ambos em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

1. R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na conta bancária de nº 71.040-0, agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal, recurso de repasse do concedente;

2. R$ 165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), na conta bancária de nº 71.040-0, agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal, a título de contrapartida financeira.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, pelo ingresso futuro de recurso oriundo do termo de convênio celebrado com o Concedente - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 017 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2400/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 33.363,28 (trinta e três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte oito centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.365.0006.2038 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 33.363,28 (trinta e três mil trezentos e sessenta e três reais e vinte oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos **2.569.0000000 -** Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 035/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde os créditos adicionais especiais visam reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 – Ensino para Transformação - Projeto 2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche.

O crédito adicional especial solicitado, tem destinação especifica o qual visa propiciar a aquisição de materiais de consumo e manutenção a serem destinados a atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil Municipal, conforme detalhado no plano de trabalho nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Educação anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros, assim dispostos, sob a fonte de recursos 2.569.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE:

I – R$ 33.172,77 (trinta e três mil cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) com disponibilidade financeira na conta bancária nº 32. 463-9, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

II – R$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) com disponibilidade financeira na conta bancária nº 25.925-X, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil**;**

III – R$ 119,01 (cento e dezenove reais e um centavo) com disponibilidade financeira na conta bancária nº 28.115-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 018 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2401/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 322.293,56 (trezentos e vinte dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2029 – Manutenção do Salário Educação

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 286.040,54 (duzentos e oitenta e seis mil quarenta reais e cinquenta e quatro centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 36. 253,02 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 272.157,41 (duzentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) sob a fonte de recursos 2.550.0000000 - Transferência do Salário Educação;

II – R$ 13.413,29 (treze mil quatrocentos e treze reais e vinte nove centavos) sob a fonte de recursos 2.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

III – R$ 469,84 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) sob a fonte de recursos2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE;

IV – R$ 36.253,02 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos) sob a fonte de recursos **2.569.0000000 -** Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 036/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa criar novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 – Ensino para Transformação - Projeto 2029 - Manutenção do Salário Educação.

O crédito adicional especial solicitado, tem destinação especifica o qual visa propiciar a aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços a serem destinados a atender as necessidades das Escolas do Ensino Fundamental Municipal, conforme detalhado no plano de trabalho nº 007/ 2023 da Secretaria Municipal de Educação anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros, assim dispostos:

I – R$ 197.793,49 (cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) sob a fonte de recursos 2.550.0000000 - Transferência do Salário Educação, com disponibilidade financeira na conta bancária nº 672005-9, agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal;

II – R$ 74.363,92 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) sob a fonte de recursos 2.550.0000000 - Transferência do Salário Educação, com disponibilidade financeira na conta bancária nº 10.732-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

III – R$ 469,84 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) sob a fonte de recursos2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE, com disponibilidade financeira na conta bancária nº 672005-9, agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal;

IV – R$ 13.413,29 (treze mil quatrocentos e treze reais e vinte nove centavos) sob a fonte de recursos **2.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, com disponibilidade financeira na conta bancária nº 10.732-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

V - R$ 36.253,02 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos) sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, com disponibilidade financeira na conta bancária nº 10.732-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 019 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2403/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro, sob a fonte de recursos sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 038/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Projeto 2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.

A abertura do crédito adicional especial tem por objeto a manutenção das despesas com serviços médicos no Hospital Municipal, detalhado ainda, no plano de trabalho de nº 005/2023, em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº 11.805-2, agência bancária do Banco do Brasil de nº 1471-0, em fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 026 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2382/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 575.950,00 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2044 – Ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – R$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais)

3191.1300 – Obrigações Patronais – RPPS – R$ 75.950,00 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados sob fonte de recursos sob a fonte de recursos 2.540.107000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 013/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 – Ensino para Transformação, Atividade: .2044 – Ensino Fundamental – FUNDEB 70%.

Sendo a abertura do crédito adicional suplementar solicitado se destina ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, com profissionais da educação básica do município em efetivo exercício, conforme dispõe o art. 26 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em redação dada pelas alterações trazidas pela Lei nº 14.276/2021.

Onde o § 3º do art. 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 dispõe sobre a utilização dos recursos não utilizados no exercício:

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, sob a fonte de recursos 2.5.40.107000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 007 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2404/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção Urbana

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I - R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sob a fonte de recursos 1. 600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

II - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a fonte de recursos 2.500. 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 033/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro anteriores em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura no Programa 0007 – Pro Cidade - Projeto 2052 – Manutenção Urbana.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a União, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, vinculado a emenda parlamentar individual do Senador Wellington Fagundes, sob o nº 929257/2022/SUDECO/PMA, que tem por objeto a "aquisição de 01 (uma) máquina pesada composta por 01 (uma) Usina Asfáltica quente em CBUQ", melhor detalhado no termo de convênio celebrado com o órgão concedente, bem como, no plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de nº 002/2023, ambos em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

1. R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na conta bancária de nº 71.043-4, agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal, recurso de repasse do concedente;

2. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na conta bancária de nº 71.043-4, agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal, a título de contrapartida financeira.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, pelo ingresso futuro de recurso oriundo do termo de convênio celebrado com o Concedente - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 016 ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a "Palestra Motivacional", com carga horária de 04 (quatro) horas, que será realizada no dia 14 de Março de 2023, no Centro de Formação Continuada Dardanelos, conforme detalhamento no Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social,

deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 09 de março de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 06/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a "Palestra Motivacional", com carga horária de 04 (quatro) horas, que será realizada no dia 14 de Março de 2023, no Centro de Formação Continuada Dardanelos, conforme detalhamento no Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: SPARTA EVENTS LTDA - CNPJ Nº. 10.561.167/0001-85.

Valor Global: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Data: 09 de março de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2405/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO RELATIVAMENTE AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o regime de sobreaviso relativamente aos motoristas de ambulâncias, técnicos em enfermagem e técnicos de raio X; à exceção das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§1° Constitui regime de sobreaviso o período em que o servidor público previamente escalado deva permanecer submetido ao controle do Poder Público municipal, aguardando eventual chamado para o serviço durante o período de descanso.

§2° O disposto nesta Lei é aplicado somente aos motoristas de ambulâncias, técnicos em enfermagem e de raio X pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Aripuanã-MT, que tenham interesse em aderir ao regime de sobreaviso.

Art. 2º A elaboração da escala e a convocação do servidor para o regime de sobreaviso deverão ser feitas pela Chefia do Setor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu início.

§1° Excepcionalmente, em virtude de impossibilidade irremediável do servidor convocado para o regime de sobreaviso, não se aplica o prazo previsto no "caput" deste artigo para a convocação de servidor substituto.

§2° O regime de sobreaviso terá duração de 07 (sete) dias para cada servidor, e o valor da verba indenizatória corresponderá a ¼ (um quarto) de seu salário base vigente.

§3° Ato regulamentar do Poder Executivo poderá dispor de maneira diversa da estabelecida no §2° deste artigo, inclusive poderá fixar verba em quantitativo inferior na hipótese de ausência de efetiva convocação para o exercício do cargo público.

Art. 3º- São condições necessárias para que o servidor seja considerado em regime de sobreaviso:

I – Permanecer em sua residência, salvo se comunicar e obter permissão prévia do Secretário de Saúde do Município;

II – Abster-se totalmente da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que altere sua perfeita capacidade laborativa;

III – Não se envolver em qualquer atividade, mesmo de lazer, que retire suas perfeitas condições de exercer suas funções pela Municipalidade.

Art. 4º É vedado o acúmulo do regime de sobreaviso com o regime de plantão

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Servimo-nos da presente para encaminhar o Projeto de Lei, que trata da instituição do regime de sobreaviso nas atividades prestadas pelos técnicos em enfermagem e motoristas de ambulâncias, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo.

A instituição do sobreaviso se faz necessária em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados pelos referidos servidores, sem paralisação das atividades públicas de assistência à saúde, em especial nas hipóteses de urgência e emergência após o horário ordinário de labor.

Com a instituição do sobreaviso, os profissionais que possuírem interesse em ficar à disposição do município após o cumprimento de seu horário normal de trabalho serão remunerados por esta "disponibilidade", contudo, assumirá a obrigação de atender qualquer solicitação para o cumprimento de seu ofício.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO 27 DE FEVEREIRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.181 PAGINA 100 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 15. 494/2023 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 052/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº069/2022 QUE CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de janeiro de 2.007.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, os seguintes servidores:

I. Presidente

a. REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

II. Membros:

Primeiro Secretario: VITOR HUGO DE AMORIM RIBEIRO

Membro: ELISEO DA SILVA GONÇALVES

Art. 2º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Getúlio Santana Padilha e Orlando Gonçalves de Queiroz.

§1º. Na ausência do presidente, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º. Nas demais ausências, serão convocados os membros suplentes, na ordem de suplência;

Art. 3º. Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:

I. Pregoeiro Oficial

a) REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

II. Equipe de Apoio:

a) ERVANDRO LEOPOLDINO DIAS

b) NILMA SEBASTIANA DA SILVA RAMOS

Art. 4º. São atribuições da Autoridade Superior:

I. Autorizar abertura de licitações, em qualquer modalidade, para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

III. Adjudicar e Homologar os itens ou lotes de licitações que tiveram recursos interpostos;

IV. Homologar os procedimentos licitatórios;

V. Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI. Promover a celebração dos Contratos;

Art. 5º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Elaborar e, após o crivo da Assessoria Jurídica, aprovar e/ou retificar o edital de licitação;

II. Promover a publicidade da licitação, em conformidade com a legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

IV. Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligencias pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;

VII. Conduzir os procedimentos relativos disputa de lances e a julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de licitante vencedor;

IX. Promover a solução de questionamentos e providencias acerca de seus atos e aos relativos ao procedimento;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o Juízo de Admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar para a Autoridade Superior, as razões de recursos interpostas no prazo descrito em lei, juntamente com os contra recursos de qualquer interessado e o relatório, para subsidiar a decisão final, que será dada pela Autoridade;

XV. Avaliar e aprovar a devida instrução do processo, para encaminhá-lo para a autoridade superior.

Art. 6º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

II. Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender aos dispositivos legais;

III. Operar o sistema de pregão

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de apoio logísticos envolvidos para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e buscar as assinaturas dos participantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, pela numeração e rubricas das páginas do processo.

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos a ser utilizados;

Art. 7º. Todos os procedimentos licitatórios no âmbito deste Tribunal só terão prosseguimento após autorização expressa da Autoridade Superior.

Art. 8º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data de publicação retroagindo seus efeitos legais para o dia 02 de Março de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Determina-se; Publica-se e Cumpra-se.

Barão de Melgaço, 07 de Março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço-MT

PORTARIA Nº 053/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **LEODINA FRANCISCA DA SILVA,** GARI, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao quinquênio 2015 a 2020, o período de seu afastamento será de 01/03/2023 a 30/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 08 de Março de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 017/2023 | Dispensa de Licitação nº 010/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDE A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**

PROPONENTE: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **26.877.656/0001-80**

VALOR: **R$ 11.011,00 (onze mil e onze reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 017/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 09 de março de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a republicação do processo licitatório pregão eletrônico nº03/2023 REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTES, PROVENIENTE DO CONVENIO Nº 939284/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES E O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Data de realização: dia 22 de março de 2023, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 09 de março de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023

Dispõe sobre a terceira retificação do edital de abertura de inscrições para Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021** alterada pela **Lei Muncipal 2.500/2022 e 2.511/2022 ,** e **Lei Municipal nº 2.469/2021** alterada pela **Lei Municipal 2.496/2022 e 2.512/2022**, considerando ainda o **Decreto nº 016/2023,** TORNA PÚBLICO, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ANÁLISE CURRICULAR Nº 001/2023** – **EDITAL 004/2023,** conforme apresentado abaixo:

Acrescer o Item 4.5, conforme abaixo:

4.5 As inscrições serão isentas de pagamento para todos os cargos.

Barra do Bugres/MT, 09 de março de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 010/SMEC/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 242/2022 – PROCESSO 170/2022 - ADESÃO Á ARP - MODALIDADE N° 27/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 17.405.787/0001-74, tendo por objeto o acréscimo de 25% ao contrato originário equivalente ao valor de R$137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais) tendo como justificativa o pedido da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e conjuntamente com a empesa contratada da qual constatou durante a execução dos serviços a necessidade de acréscimo ao serviço de limpeza e desobstrução de galerias pluviais com

utilização de caminhão hidrojato combinado com sucção a vácuo.; com fundamento legal no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 03 de Março de 2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-TOMADA DE PREÇO 001.2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 00000017/2023

Modalidade Nº: 00000001/2023

Classificação: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 09/03/23

Data da Homologação: 09/03/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO VILA OLÍMPICA - 2ª ETAPA

5102309 - ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

Código	Nome	UNIDADE	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
82905	REVITALIZACAO DA VILA OLIMPICA -2 ETAPA	UNIDADE	1,0000	522.674,7900	522.674,79
83088	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DA OBRA DE REVITALIZACAO DA VILA OLIMPICA - 2a ETAPA CONVENIO No 914270/2021/MCIDADANIA/CAIXA	UNIDADE	1,0000	8.112,0900	8.112,09

Total Fornecedor: 530.786,8800

Total Geral: 530.786,8800

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 9 de Março de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 195/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME,** CNPJ nº 06.065.614/0001-38, tendo por objeto o reequilíbrio econômico – financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento. Fica aditado ao Contrato o valor de R$ **R$ 329.120,00** (trezentos e vinte e nove mil e cento e vinte reais)

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 03 de Março de 2023

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Objeto EMPENHO NO VALOR DE R$ 576.636,06 (QUINHENTOS SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS TRINTA SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DE MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, REFERENTE A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA 0001-2022**.**

Valor Global: R$: **R$ 576.636,06 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos)**

Validade: Iniciando-se em **17/11/2022** e com término em **17/11/2023.**

Barra do Garças - MT, 09 de Março de 2023

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de

dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 359/2023 – NEUZY PEREIRA DOMINGUES CORREA - CPF: 122.894.181-53 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 408/2023 – WESLEY CARNEIRO VITOR – CPF: 941.366.291-68 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 409/2023 – WESLEY CARNEIRO VITOR – CPF: 941.366.291-68 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 411/2023 – FERNANDA ALVES MARTINS – CPF: 037.849.951-36 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 413/2023 – RENATA CUNHA SIQUEIRA – CPF: 000.228.121-05 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 421/2023 – NELSON JOSE BRATTI – CPF: 505.152.769-89 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 422/2023 - JML MÓVEIS – CNPJ: 00.088.757/0001-89 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 428/2023 – LUCIANO SEBASTIAO PEREIRA – CPF: 545.826.281-68 (MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 433/2023 – ADELMA FERREIRA DA SILVA – CPF: 215.899.668-48 (DESCONHECIDO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 439/2023– MUNEYUKI FUNADA - CPF: 516.584.888-49 (ENDEREÇO INSUFICIENTE)– BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 440/2023 – ALESSANDRA GONZALEZ ABROGGIO – CPF: 697.121.821-34 (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 053/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **LEILA ROSELI SCHIRMBECK MORAES**, devidamente qualificada no processo em epígrafe

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE COBALCHINE, 84 , SETOR SUL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS -MT.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Validade: Iniciando-se em 09/03/2023 e com término em 08/01/2024

Barra do Garças - MT, 09 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA Nº 04/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **Contratação de empresa especializada em Engenharia elétrica para a realização de estudo para possível redução do custo de energia elétrica em todos os Edifícios Públicos e Edifícios alugados para atender a gestão municipal**,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 14/03/2023, ATE ÀS 16:30 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br ou solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de Março de 2023.

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DECRETO Nº 24/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “RESIDENCIAL DAS PEDRAS”

DECRETO Nº 24/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “RESIDENCIAL DAS PEDRAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “RESIDENCIAL DAS PEDRAS”** (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017) da área abaixo relacionada, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017),

constante do **R-002/Mat. nº 2.630, do livro nº 02, datado de 16.06.2010, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **P1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390. 191,58** e **Norte (Y) 8.658.677,22**; do vértice **P1** segue em direção até o vértice **P2** no azimute **114°04'51"**, em uma distância de **8,63** m, confrontando com **Lote 74 (Área remanescente) - Matrícula 408**, por divisa com Área rural; do vértice **P2** segue em direção até o vértice **P3** no azimute **114°04'53"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P3** segue em direção até o vértice **P4** no azimute **114°04'51"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P4** segue em direção até o vértice **P5** no azimute **114°04'51"**, em uma distância de **11,12** m, do vértice **P5** segue em direção até o vértice **P6** no azimute **114°04'52"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P6** segue em direção até o vértice **P7** no azimute **114°04'51"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P7** segue em direção até o vértice **P8** no azimute **114°04'51"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P8** segue em direção até o vértice **P9** no azimute **114°04'53"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P9** segue em direção até o vértice **P10** no azimute **114°04'51"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P10** segue em direção até o vértice **P11** no azimute **114°04'51"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P11** segue em direção até o vértice **P12** no azimute **114°04'51"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P12** segue em direção até o vértice **P13** no azimute **114°04'51"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P13** segue em direção até o vértice **P14** no azimute **114°04'52"**, em uma distância de **10,79** m, do vértice **P14** segue em direção até o vértice **P15** no azimute **114°04'51"**, em uma distância de **19,44** m, do vértice **P15** segue em direção até o vértice **P16** no azimute **202°17'40"**, em uma distância de **162,57** m, confrontando com **Estrada Darolt**, por divisa com Estrada; do vértice **P16** segue em direção até o vértice **P17** no azimute **295°00'43"**, em uma distância de **22,01** m, confrontando com **Estância Dois Irmãos - Matrícula 5.523**, por divisa com Área rural; do vértice **P17** segue em direção até o vértice **P18** no azimute **295°00'43"**, em uma distância de **40,02** m, do vértice **P18** segue em direção até o vértice **P19** no azimute **295°00'43"**, em uma distância de **88,05** m, do vértice **P19** segue em direção até o vértice **P20** no azimute **22°17'40"**, em uma distância de **65,79** m, confrontando com **Lote 75 - Matrícula 863**, por divisa com Área rural; do vértice **P20** segue em direção até o vértice **P21** no azimute **22°17'41"**, em uma distância de **15,00** m, do vértice **P21** segue em direção até o vértice **P22** no azimute **22°17'40"**, em uma distância de **40,00** m, do vértice **P22** segue em direção até o vértice **P23** no azimute **22°17'40"**, em uma distância de **15,00** m, finalmente do vértice **P23** segue até o vértice **P1**, (início da descrição), no azimute de **22°17'40"**, na extensão de **24,33** m, fechando assim uma área de **2,4189 ha (24.189,12m²),** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Interface gráfica do usuário Descrição gerada automaticamente

Art. 2º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 3º - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado preferencialmente como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

Art. 4º - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças através da sua Comissão Técnica deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.

Art. 5º - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Objeto	**Contratação de Show artístico nacional da dupla "DUDUCA E DALVAN" para celebração do 34º aniversário do município de Brasnorte na data de 03/06/2023.**
Favorecido	**A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**
CNPJ:	35.505.681/0001-24
Vigência:	07/03/2023 a 05/06/2023
Valor global	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 07 de março de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da Presidente nomeada pela portaria nº 122/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do campo Society no Município de Brasnorte-MT. – CONVÊNIO Nº 1046-2022/SECEL. O edital foi retificado no item 9.2.4.1.2; e item 9.2.4.5 do edital. Por não interferir na formulação de proposta de preços a data de abertura permanece a mesma, dia **13 de março de 2023** as **08:00h** (Horário de local). O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT. 09 de março de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA, Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 005/2023 realizada dia 03 de março de 2023 às 14:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira Arieli Caldeira da Cunha e

a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de tubos PEAD, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura de Brasnorte - MT". Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 04 (quatro). Teve como vencedoras as empresas: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 31.395.164/0001-99, sagrou se vencedora do item 03 com valor total final de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais); KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.092.860/0001-96, sagrou se vencedora do item 04 com valor total final de R$ 202.900,00 (duzentos e dois mil e novecentos reais); MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.261.838/0001-89, sagrou se vencedora dos itens 01 e 02 com valor total final de R$ 177.430,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais)

Brasnorte - MT, 07 de março de 2023.

Adjudico a presente licitação Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 5.772, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, lotadas* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Janaina Toscano Ribeiro

Suplente: Marielide Lopez Paraba

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
032/23 PGM	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso de planejamento estratégico da contração publica, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.	03.03.23	02 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Esporte e Lazer

Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ: 02.545.557/0001-33 – Valor total de R$: 23.509,23 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ: 10.264.502/0001-83 – Valor total de R$: 259.223,35 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.688.030/0001-96R$ 45.099,99 (Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

W.F.DE JESUS VIEGAS LTDA, CNPJ: 31.156.604/0001-55 VALOR TOTAL: R$ 235,627,73 **(Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Março de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/03/2023 17:30	https://meet.google.com/qbc-mmhq-ehv	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
16.353/2022	M.M. Pinow e Cia/Yoshi cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/03/2023 17:30	https://meet.google.com/yab-wzvh-cir	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.998/2022	Adélia Candelaria da Silva	Antônio Carlos Leite
19.084/2021	Reginaldo Bicudo Junior/ Panvet	Nycollas Fernandes de Almeida/ Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

09/03/2023 17:30		https://meet.google.com/pdu-bnrz-szb
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
13/03/2023 17:30		https://meet.google.com/enf-qeaq-rcd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
19.646/2022	Mary Enea da Silva Rodrigues	Jovanil de Campos

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
16/03/2023 17:30		https://meet.google.com/ixt-fjrc-kxp
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil / Richard
242/2022	Wanderli Pereira da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
20/03/2023 17:30		https://meet.google.com/kro-hnsw-mnd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima	Nycollas/Richard
14.210/2022	Jorge Landivar	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
23/03/2023 17:30		https://meet.google.com/ncy-osbo-edw
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite
1.873/2023	FDB-Serviços Médicos Ltda	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
27/03/2023 17:30		https://meet.google.com/jdo-vcsx-ime
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.940/2022	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
6.725/2022	Entidade Maria Imaculada-ERMI	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
30/03/2023 17:30		https://meet.google.com/edf-kdbg-cic
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.762/2022	Maria Aparecida dos Santos/ Antônio dos Santos Silva	Jovanil de Campos
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE ABRIL		

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL SOLICITA LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JARDIM AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794. 608/0001-78, localizado na Rua Voluntário da Pátria nº 548 – Centro, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a emissão da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto Jardim Aeroporto, com a seguinte coordenada geográfica 16°02'17.3" de latitude Sul e 57°38'20.1" de longitude Oeste, que atende o Conjunto Habitacional Residencial Aeroporto e Portal das Águas no Município de Cáceres – MT.

Julio Cezar Parreira Duarte

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.504, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e meio Ambiente, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Suplente: Débhora Belussi em substituição do senhor Clauber Figueiredo Romero

_Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data da Assinatura do Contrato**	**Vigência**
099/2020 2º Termo Aditivo 1º termo de Apostilamento	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/ Localização por GPS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.	17.07. 2020 16.09.22 08.12.22	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saneamento e meio Ambiente o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com data retroativa desde 08. 12.22, conforme data de Apostilamento.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Saneamento e meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 163 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.604, de 02 de março de 2023;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **MARILSI DAS DORES QUEIROZ, do cargo em comissão de** Coordenadora de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 02 de março de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 029 de 10 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 166 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7.876 de 06 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **FABRICIO MARTINS CASTRILLON**, do cargo em Comissão de Coordenador de Apoio, Infraestrutura, Logística e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.544, de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 2.271, de 19 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar possível irregularidade referente ao Contrato Administrativo nº 165/2017-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Empresa GECON - GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PRESIDENTE:

Thales Ávila Brito

MEMBROS:

Andrey Pablo Machado

Neviton Trindade Jesus dos Santos

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, em especial a Portaria nº 063 de 23 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.563 de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EDINA DUARTE ALVES COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 30 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, com efeitos desde 22 de fevereiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens para compor as premiações dos eventos: 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024 e como demais eventos que surgirem de competições no decorrer do ano, assim distribuir aos vencedores, ganhadores dos eventos.

Realização: 23 de março de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de março de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133 DE 07 MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.129 de 07 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Luiz Marcio Pereira de Souza	2015/2020	02/12/2022-30/01/2023	60 dias
Maria Eva Jaivones	2013/2018	18/12/2022-16/01/2023	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.127, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Licença-Prêmio, conforme cronograma

Nome/Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias de gozo
Kleber Régio Motta	2014/2019	30.12.2022-30.03.2023	03 meses
Marileide Lopes Paraba Campos	2016/2021	12.12.2022-10.01.2023	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123 DE 01 MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 7.391 de 1º de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Inicio	Dias de Gozo
Luara Caiana Souza e Silva	2017-2022	01/02/2023	90 dias
Lurdes Correia de Oliveira	2017-2022	01/02/2023	90 dias
Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	2017-2022	01/02/2023	90 dias
Welliton Rodrigues da Costa	2018-2023	01/02/2023	90 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de março de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 13/03/2023 das 8:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 Anexo I deste Edital.

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO:PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
05	23012023151247	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	**PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA**

Cáceres-MT, 09 de março de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Educação

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2021-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021-SSAAP

CONCEDENTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC

OBJETO: OBJETO: ACRESCENTAR 16,63% do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração nº001/2021-SSAAP, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 30.227,29 (trinta mil duzentos e vinte sete reais e vinte nove centavos)**, diante da revisão do plano de trabalho, referente ao acréscimo de 174,14 toneladas aos serviços constantes no item 01.

Data de assinatura: 07 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cáceres- MT, 09 de março de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MARCOS GONÇALVES SANTOS ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação emergencial de empresa para serviço de aluguel de trator sobre esteira para ser utilizado no Aterro Sanitário Municipal de Cáceres/MT.

VALOR TOTAL: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cáceres- MT, 09 de março de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº169, DE 07/03/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$752.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

415 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 750.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1153 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 2. 500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

466 12.365.1004.1011.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -750.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 .

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1011 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -2. 500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO Nº 016 - COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES/2023 - SMS

AUTORIZAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de Cáceres, através do seu Coordenador, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 12/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico **RETINÓIDE – LISTA C2** da referida Portaria:

Razão Social: ANDRADE & ROSA DE ANDRADE DROGARIA LTDA	
Nome Fantasia: DROGARIA POUPE + (ULTRAPOPULAR)	
Autorização Nº: 016	
Nº do CNPJ: 13.182.908/0002-96	
Nº do Processo: 016	
Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO	**Nº:** 780
Bairro: CENTRO	**Cidade**: CÁCERES-MT

Atividade: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substancias retinóicas de uso sistêmico. ***Portaria 529 de 31 de outubro de 2017***.

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver, alteração de responsável técnico, mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerida alteração no mesmo.

Cáceres-MT, 07 de março de 2023.

Cynara Piran

Coordenadora da Vigilância em Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 245/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 245/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR E O PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 245/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, valor** para mais **R$ 49.567,24 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente à 16,38% do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 302.478,53** para **R$ 352. 045,77**. E **prazo,** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 09 de março de 2023

Fransérgio Rojas PiovesanSecretário Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 11/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 1 (um) Climatizador de ar com a instalação deste equipamento, para atender as necessidades da Coordenação de Logística e Alimentação Escolar pertencente a Secretaria de Educação do Munícipio de Cáceres-MT.

Empresa: ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 09.176.237/0001-00, perfazendo o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°003/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 08.821.086/0001-25.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇO DE LAVANDERIA EM PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, TRATAMENTO DE PISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 07.010.10.302.0011.2046.339039000000 RED: 0290

Valor: R$ 152.940,00 (Cento e Cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.377 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.377 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Leilão para Alienar Bens Móveis pertencentes ao Município e dá outras providências. "

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover LEILÃO PÚBLICO para ALIENAR bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 2º. A Receita Líquida resultante da alienação a que se refere o Art. 1 desta Lei será integralmente utilizada para aquisição de veículo(s) para a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 3º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único. A contratação referenciada no *caput* deste artigo poderá ser pessoa física ou jurídica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão as custas de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, mediante a suplementação de dotações orçamentárias e ou promover a abertura de crédito especial.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, em 09 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I DALEI ORDINÁRIA Nº 1.377/2023

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOSE QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

A descrição física dos bens à venda, não é completa, nem técnica, sem garantia de nenhuma espécie.

- Lote 01 - **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 700,00**

- Diversos itens de informática: Notebook, CPU, impressoras, estabilizadores, monitores, etc. - Caixa de som, aparelhos telefone e TV, vídeo K-7, tanquinho lavar, caixa com fios diversos, etc - Aparelhos ar condiciona-

do, geladeira, longarina, mesa, cadeira. - Estufa, autoclave, foco, balanças médicas, peças cadeira odontológica, etc

-Lote 02 - **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 1.000,00**

cadeiras estofadas ruins,e diversos itens de iluminação pública: reatores, copos de luminárias em alumínio e ferro e/ou revestida de plástico cor rosa, refletor led, postes pequenos cor preta, etc.

- Lote 03 - 01 Veículo Chevrolet Prisma 1.4. LT, 4 portas, cor branco, ano 2012, placa **OBG2J39**, chassis 9BGRP69X0CG414861, flex, funcionando. Avaliação **R$ 16.000,00**

- Lote 04 - 01 Van Mercedes Benz Sprinter, ambulância, cor branca, ano 2016/17, placa **QBW5I51**, chassis 8AC906633HE126658, diesel, motor desmontado e parcial, faltando peças/itens não relacionados. Avaliação **R$ 29.000,00**

- Lote 05 - 01 Camionete MMC, Triton L-200 GLX, cor prata, ano 2015, placa **QBG7F92**, chassis 93XXNKB8TFCF08550, diesel, carroceria madeira, porta passageiro reparada, funcionando. Avaliação **R$ 48.000,00**

- Lote 06 - 01 Camionete MMC, Triton L-200 GL, CD, cor branca, ano 2016/17, placa **QBQ7F83**, chassis 93XLNKBBTHCG24455, diesel, parou funcionando. Avaliação **R$ 53.000,00**

- Lote 07 - 01 Camionete Toyota Hilux SRV CD, cor prata, ano 2017, placa **QBB-2505**, chassis 8AJHA8CD9H2595054, diesel, automática, trabalhando. Avaliação **R$ 119.000,00**

- Lote 08 - 01 Camionete I / Toyota Hilux SWSRXA4FD – SW-4, cor preta, ano 2019/20, placa **QCW-1091**, chassis 8AJBA3FS3L0279463, diesel, automática, trabalhando. Avaliação **R$ 199.000,00**

- Lote 09 - 01 Pá carregadeira New Holland 12-B, ident. NAAE10952, articulada, cabinada, cor amarela, parada. Avaliação **R$ 51.000,00.**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 09 LOTES PARA LEILÃO ..... R$516.700,00

(importa a presente avaliação de 90 itens para leilão em quinhentos e dezesseis mil e setecentos reais).

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.375 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.375 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar especial para atender as necessidades orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências".

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar especial, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.46.00 – Auxilio Alimentação R$ 84.000,00

Total da Atividade R$ 84.000,00

Total Geral R$ 84.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar especial, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.024 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIVO

44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 84.000,00

Total da Atividade: R$ 84.000,00

Total Geral: R$ 84.000,00

Art. 3º - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei Municipal nº 1. 317/2021, Plano Plurianual (PPA) do Município para o período de 2022 a 2025, a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), aprovada pela Lei 1.360/ 2022 e a Lei Orçamentaria Anual (LOA), aprovada pela Lei 1.364/2022

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, 09 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.376 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.376 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Campinápolis – MT, e revoga a Lei municipal n° 1. 237 de 02 de Abril de 2019.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei Municipal nº 380 de 09 março de 1998, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Campinápolis - MT, definidos na Lei Federal nº 8.069/90 e compreendido por esta lei.

Art. 2º - O município de Campinápolis terá 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O conselho tutelar é órgão integrante da administração pública municipal administrativamente vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, órgão responsável pela execução de políticas públicas de Assistência Social no Município de Campinápolis-MT, a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, a saber:

I – imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;

II – Servidor público municipal, efetivo ou em comissão, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções administrativas e operacionais,de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;

III – no mínimo, um veículo e um servidor público municipal, efetivo ou em comissão, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;

IV – linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria à qual estiver vinculado, fogão, refrigerador e outros bens necessários ao bom desenvolvimento das atividades do conselho;

V – mínimo de três computadores e duas impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;

VI – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;

VII – placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones, inclusive com os horários de atendimento e de plantão;

VIII – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.

Parágrafo único - A recondução é permitida, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, inclusive a realização de prova de conhecimentos especifico de acordo com a Lei nº 8. 069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, vedada qualquer outra forma de recondução.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, nos termos do art. 139 da Lei nº 8.069/990, observadas as seguintes diretrizes:

I – processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Campinápolis – MT realizado em data unificada em todo território nacional a cada 4 anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal que deve buscar o apoio da justiça eleitoral;

II- candidatura é individual não sendo admitida a composição de chapas;

III – Fiscalização Pelo Ministério Público;

IV – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

V – Os 05 (cinco), candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do poder do executivo municipal, e todos demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único - Poderão participar da escolha dos conselheiros tutelares os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§ 1º- O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e em leis municipais;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em leis Municipais;

d) Composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 2º- O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

Art. 5º- A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º- Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º- A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato.

§ 3º- A campanha deverá ser realizada de forma individual por candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º- Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º- A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º - É permitida a participação em debate e entrevista, desde que garantida igualdade de condição aos candidatos.

§ 7º- Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitor por meio insidioso e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 8º- A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10- No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11- É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12- Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13- Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 1º- providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

§ 2º- escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.

a)- providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

b)- escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

Art. 7º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

II - convocar servidores públicos municipal para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

§ 1º- A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação dos cidadãos, na condição de candidato ou eleitor, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe Lei nº 8.069/1990 o art. 88, inciso VII.

§ 2º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Seção II

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial Eleitoral, com 6 (seis) membros no mínimo, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre con-

selheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art.15 desta lei.(observar esse artigo na lei antiga e mudar só o numero)

§ 1º- A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, devem constar na Resolução regulamentadora do processo de escolha. Podendo a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§ 2º- A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução do edital, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º- Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabendo à Comissão Especial Eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º- Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º- Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipal, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - resolver os casos omissos.

§ 7º- O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º - Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, dar início ao processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no órgão oficial de imprensa do Município, ao qual deverá ser dada ampla publicidade.

Parágrafo único - O edital conterá, dentre outras disposições, os requisitos legais à candidatura, a relação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas e demais fases do certame.

Seção III

DOS PRÉ REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 10 - Somente poderão concorrer à eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem os seguintes pré-requisitos:

I – ser pessoa reconhecida idoneidade moral comprovada através de folhas de certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela da Vara do Júri e execução Criminais do Fórum da Comarca de Campinápolis – MT.

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data da posse, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identidade;

III - residir no Município de Campinápolis - MT, há mais de 01 (um) ano;

IV - estar no gozo dos direitos políticos e eleitoral no Município de Campinápolis - MT;

V – comprovação de grau de escolaridade do ensino médio, sendo que caso o candidato esteja em fase de conclusão do grau de escolaridade, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da instituição e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

VI – participar com frequência de 100%, de curso prévio promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sobre a Política de atendimento a criança e ao Adolescente;

VII – apresentar quitação com as obrigações militar se do sexo masculino;

VIII - além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de Língua Portuguesa, Informática Básica e conhecimentos específicos da Lei nº 8.069/90 - ECA, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX- Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

Paragrafo único: Ao candidatar a função de conselheiro tutelar, o membro do CMDCA deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste conselho.

Art. 11- O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º- Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso;

§ 2º- Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 12 - A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 1º- O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônico oficial do município e CMDCA.

§ 2º- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Art.13- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

Art. 14 - O registro de candidatura será feito durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade;

II - cópia do título de eleitor, com prova de votação na última eleição;

III - prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 01 (um) ano;

IV - cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

V - certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Campinápolis - MT;

Art. 15 - O pedido de registro de candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais .

Parágrafo único - Findo o prazo para registro de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 16 - Oferecida impugnação de candidatura, caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - notificar o candidato, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 1º - Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo.

§ 2º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos da Lei nº 8.069/90 - ECA, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópia ao Ministério Público.

§ 3º - O resultado da prova de conhecimentos específicos da Lei nº 8.069/90- ECA, será publicado no órgão oficial do Município, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que decidirá em igual prazo.

§ 4º - Decididos os recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 17 - Caberá ainda à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - aprovar o modelo da cédula de votação;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os membros das mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII - solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eleitorais de lona ou eletrônicas e cabines de votação;

VIII - solicitar, junto aos Comandos da Polícia Militar e ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser prévia e formalmente comunicado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 18 - Para a realização do pleito, deverão ser habilitados, no mínimo, 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único - Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), a Comissão Organizadora do Processo de Escolha suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Seção IV

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 19- A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada:

§ 1º -É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

§ 2º - É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

§ 3º - É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantes ou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

§ 4º - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 20 - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato, modelo de cédula. E vinculação de propaganda volante e no rádio será feito somente pelo conselho Municipal de Direito da criança e adolescente – CMDCA.

Art. 21 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de *blogs*, redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural, até as 22:00 horas da noite que antecede a eleição.

§ 1º - Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 2º - É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 22 - O descumprimento do disposto no arts. 21 a 23 sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A denúncia relativa à propaganda irregular poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo relatar fatos e indicar provas.

§ 2º - Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha notificará o candidato para, querendo, apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no § 2º, apresentada ou não a defesa, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidirá em igual prazo e fará publicar a decisão.

§ 4º - Aplica-se à hipótese prevista neste artigo o disposto no § 1º do art. 18 desta lei.

Seção V

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 23 - A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º - A votação terá início às 8:00 horas e terminará às 17:00 horas, horário local (horário de Brasília), caso não haja eleitores na fila.

§ 2º - Às 17:00 horas do dia da votação, o Presidente da mesa receptora de votos fará entregar senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila.

Art. 24- As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, que as imprimirá conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos habilitados ao pleito, após aprovação na prova de conhecimentos especifico do Lei nº 8. 069/90, observada a ordem determinada por sorteio que será realizado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem.

§ 2º - As cédulas serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

Art. 25 - As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e um mesário, indicados previamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que também designará os respectivos suplentes.

Parágrafo único - Não podem compor as mesas receptoras de votos:

I - os candidatos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou companheiro do candidato, ainda que em união homoafetiva;

Art. 26 - A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, dentre os membros das mesas receptoras.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 27- No momento da votação, além da exibição do respectivo título de eleitor, o cidadão deverá apresentar documento oficial com foto, que comprove sua identidade.

Art. 28- O cidadão poderá votar em um 01 (um) até 05 (cinco) candidatos, constante da cédula, sendo nula a cédula que contenha mais de 05 (cinco) nomes assinalados ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

I – Se a cédula de votação estiver rasurada, ou com mais de 05 (cinco) nomes assinalados esta será automaticamente anulada.

Art. 29 - A fiscalização poderá ser exercida por fiscal previamente indicado pelo candidato à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nunca em número superior a 1 (um) fiscal por mesa receptora ou apuradora.

Art. 30 - A apuração dos votos será feita em local previamente informado pela Comissão Eleitoral, posteriormente ao encerramento da votação**.**

Art. 31– Após o resultado preliminar poderão os candidatos apresentar impugnações que serão resolvidas de plano pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da apuração, que decidirá em igual prazo.

I – qualquer intercorrência durante o pleito eleitoral será resolvido pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, e pelo Ministério Público**.**

CAPÍTULO IV

DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 32- Concluída a apuração dos votos e resolvidas as impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha proclamará o resultado da eleição e fará publicar no órgão oficial do Município os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

Art. 33 - Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes**.**

Parágrafo único - Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova de conhecimento Especifico da Lei do ECA, Lei nº 8.069/90 e, persistindo o empate, o candidato de maior idade**.**

Art. 34 - Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os eleitos, que serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

Parágrafo único - A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 35 - São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio, sobrinho, padrasto, madrasta e enteado, art. 140 do ECA.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 36 - Ocorrendo a vacância ou o afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar: férias, licença maternidade, licença saúde que exceda 30 (trinta) dias, o Poder Executivo Municipal informará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que seja feita a convocação imediata do suplente para preenchimento da vaga.

§ 1º - Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença e férias regulamentares**.**

§ 2º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento das vagas, pelo período restante do mandato**.**

§ 3º- Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 4º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

§ 5º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 6º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Art. 37 - A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I- renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;

VI – descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 38 - Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, serão as mesmas aplicadas aos servidores públicos, em analogia ao Estatuto dos servidores públicos municipais,:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - destituição do mandato.

Art. 39 - Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I – reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;

II – usar da função em benefício próprio;

III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

V – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

VI – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§1º- Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§ 2º- Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

I **-** renúncia;

II **-** falecimento;

III **-** perda do mandato**.**

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 40 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII- representar à autoridade policial ou ao Ministério Público para requerer a prisão preventiva do agressor nos casos de violência doméstica e familiar contra criança e adolescente;

XVIII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XIX - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XXI - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 41 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, nos termos do art. 137, do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 42 - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhe facultado propor alterações.

§ 1º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser publicado e afixado em local visível em sua sede, e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Seção II

DA COORDENAÇÃO

Art. 43 – O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará no decorrer daquele prazo. O conselheiro eleito coordenará por um ano permitido uma recondução.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos temporários do Coordenador, as reuniões do Conselho Tutelar serão dirigidas pelo conselheiro mais votado dentre os presentes**.**

Seção III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 44- O Conselho Tutelar estará **aberto ao público** nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou garantindo o atendimento ininterrupto à população, preferencialmente já constituído como referência de atendimento, de **segunda à sexta-feira**, no horário de **08:00 às 18:00 horas**, ficando fixada a jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar de 08 horas diária, e carga horaria semanal de 40 horas, além dos sobre aviso.

§ 1º- O atendimento em Sobreaviso seguirá escala de rodizio e será realizado das 18:00 às 08:00, por um Conselheiro tutelar a distancia por meio de aparelho celular, sendo que nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados o sobreaviso do conselheiro Tutelar será individualmente, com exceção de casos excepcionais, a exemplo, estupro de vulnerável, maus tratos, abandono de incapaz, ou em casos de atendimentos entre as 22:00 horas às 5:00 horas;

§ 2º - O horário de funcionamento dos conselheiros não se confunde com horário de reuniões ou de sessões deliberativas;

§ 3º - E de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a elaboração da escala de sobreaviso e horário de trabalho dos conselheiros tutelares e das informações sobre o horário atendimento e funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive o número do celular do sobreaviso. Após a escala ser elaborada serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicada por escrito ao poder Judiciário, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar, poder executivo municipal, secretaria o qual é vinculado, e Hospital Municipal, publicando no site da prefeitura.

§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante organização e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CMDCA.

Art.45 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, bem como no Distrito de São José do Couto, município de Campinápolis –MT, sendo o atendimento uma (01) vez ao mês em atendimento de rotina bem como casos emergenciais, assentamentos e outros, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 46 -As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser na lei nº 8069/1990 Estatuto da Criança e Adolescente e no Regimento Interno.

§ 1°- As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os sobre aviso, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2°- As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e

oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3°- Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

Art. 47 - As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

Art. 48- As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público**.**

Parágrafo único - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seudestinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 da Lei Federal nº 8.069 de 1990 - ECA.

Art. 49 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Na sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

III - Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único - Sempre que necessário o conselheiro tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à Criança e ao Adolescente.

Art. 50 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da Criança ou Adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar deve se abster de se pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças ou adolescentes se estende aos servidores a disposição do Conselho Tutelar.

Art. 51 - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público e publicado no site da prefeitura.

Art. 52 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser na lei nº 8069/1990 Estatuto da Criança e Adolescente e no Regimento Interno.

§1°- As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os sobre aviso, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2°- As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§3°- Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§4º- É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º- Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 53 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 54 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§ 1º- O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º- Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS ASSEGURADOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Seção I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 55 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será definida por lei específica, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais (RGA), concedido aos servidores público municipal.

§ 1º - A remuneração fixada gera relação de emprego com a Municipalidade.

§ 2º - É vedada a acumulação remunerada da função de conselheiro tutelar com outro cargo, emprego ou função pública.

§ 3º- A função do membro do Conselheiro Tutelar e de dedicação exclusiva, vedado o exercício de função concomitante de qualquer natureza pública ou privada. Sujeito a penalidade de acordo com a Lei Federal 8069/1990.

Art.56 – O Servidor Público Municipal eleito Conselheiro Tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, podendo optar por sua remuneração da carreira ou cargo público.

Parágrafo único - Durante o afastamento para o exercício da função de conselheiro tutelar, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Seção II

DOS DIREITOS

Art. 57 - Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária; inclusão no regime geral na previdência Social;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV – licença - Paternidade;

V - Licença tratamento de saúde;

VI – Licença gestante;

VII – décimo terceiro salário;

Parágrafo único - Os direitos previstos nos incisos I a VII deste artigo serão concedidos segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Art. 58 - Os recursos necessários à remuneração dos conselheiros tutelares terão origem em dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Campinápolis - MT.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR DO CONSELHEIRO TUTELAR

Seção I

DOS DEVERES E VEDAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 59. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar fundamentos de seu pronunciamento administrativo, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 60. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores.

Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069, de 1990; e

XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 desta Resolução e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

Art. 61. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 62 - Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - ausentar-se do trabalho sem justificativa plausível, caberá a suspensão da remuneração dos dias não trabalhado.

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do Conselho Tutelar;

VI -valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

XI - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

XIV - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Seção III

DAS PENALIDADES

Art. 63 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - perda do mandato;

Art. 64 - Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para a sociedade ou serviço público, a repercussão do fato e os antecedentes do conselheiro tutelar.

Art. 65 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 62, incisos I a IV, e de inobservância de dever funcional previsto no art. 59, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 66 - A suspensão do exercício da função será aplicada em caso de reincidência das infrações punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de perda do mandato, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 67 - A penalidade de perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:

I - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral;

II - abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VI - conduta incompatível com o exercício da função;

VII - deixar de residir no Município;

VIII - homologação de candidatura a cargo eletivo;

IX - acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas;

X - reincidência das faltas punidas com suspensão;

XI - transgressão dos incisos V a X do art. 62.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 68 . O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a conselheiro tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão Especial designada, formada pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante do Executivo Municipal,

II - 01(um) representante do Legislativo Municipal,

III- 01 (um) representante governamental,

V – 01 (um) represente da sociedade civil,

VI – 01 (um) represente do próprio conselho tutelar.

§ 1º os representantes serão indicados respectivamente:

I – Representante do Executivo, pelo prefeito municipal,

II - Representante do Legislativo, pelo presidente da Câmara de vereadores,

III –representante governamental - CMDCA, pela maioria dos conselheiros

IV – 01 (um) represente da sociedade civil, pela maioria dos conselheiros

VI – 01 (um) represente do próprio conselho tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indicado.

§ 2º- De todos os representantes será exigido conhecimento a respeito do Estudo da Criança e do Adolescente. Sendo que o representante do executivo deverá ser bacharel em direito.

Art. 69 – conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Repreensão;

II- Suspensão não renumerada de 01 (um) a 90 (noventa) dias,

III- perda de mandato.

Parágrafo único – A penalidade de suspensão não remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção dos dias.

Art. 70 – O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de provas dos mesmos.

§ 1º - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença do advogado.

§ 2º - Se o indiciado não constituir advogado, ser-lhe –a designado defensor gratuito.

Art. 71 – Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º - Esquivando-se o indiciado da situação, será o fato declarado por 02 (duas) testemunhas, e dar-se –à prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia, se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser –lhe – à nomeado defensor gratuito.

§ 2º. comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 72 - Após o interrogatório do indiciado será intimado no prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligencias e arrolar testemunhas.

Art. 73 – Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e de interesse da comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo Único: o indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 74 – Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados no prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa final.

§ 1º - Encerrado prazo, a comissão emitirá relatório conclusivo no prozo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto a procedência ou não da acusação, é encaminhado ao poder executivo quanto as penalidades cabíveis.

§ 2º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será informado ao Ministério público, com cópia da decisão final.

§ 3º - No caso de aplicação da penalidade de perda de mandato ou suspensão do exercício da função por período superior de 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, convocará o suplente para preenchimento da vaga.

§ 4º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado renunciante.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 75 - Excepcionalmente, o mandato dos atuais conselheiros tutelares estender-se-á até 10 de janeiro do ano subsequente a eleição, assim como a posse dos conselheiros eleitos no processo de escolha unificado em todo o território nacional, sendo feito nos mesmos moldes nas eleições de subsequente.

Art. 76 - O Conselho Tutelar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, promoverá a adequação de seu Regimento Interno às suas disposições.

Art. 77 - A Lei Orçamentária do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 78 - A Secretaria de Assistência Social proporcionará ao Conselho Tutelar os recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 79 - A Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecerá uma política de qualificação e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 80 – A Secretaria de Assistência Social, custear-se- à quando necessário deslocamento, diárias, alimentação e hospedagem aos membros não governamental eleitos nas Conferência Livre e Municipal, bem como para participarem das Conferências: Estadual e Federal, reuniões e eventos relacionados a Criança e Adolescentes que forem convocados pela APDM, AMM e outros municípios e Associação de Conselheiros (ACTMT-UNIFICAR)

Art. 81 – A Secretaria de Assistência Social assegurará a participação dos membros não governamental eleito na Conferencia Livre Municipal a participação na construção e execução de políticas públicas voltadas à Criança e Adolescente.

Art. 82 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 83 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 84 - Fica revogada a Lei **nº** 1.035 de 26 de Junho de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 09 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nª 001/2023

A Comissão nomeada através da Edital da Chamada Pública Nº 001/2023, nas disposições gerais define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito do seguinte cargo:

Cargo: ODONTÓLOGO	
Local: PSF II _ Sede	
Nome do candidato	**Resultado**
Alessandra Kuhn Tumelero	Aprovado

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Distrito: São José do Couto	
Nome do candidato	**Resultado**
Rhavenna de Paula Moreira Luz	Aprovado

Alice Manzano Deluci

Membro

Bruna Rodrigues Consoli

Membro

Suélen Cequinel Rosa

Membro

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ANDRESSA PEIXOTO LITRAN CPF: 010.058.211-78.

Objeto: CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DO DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.339036.000000.1.500.0000000 RED: 0062

Valor de R$ 24.446,40 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE .e ANDRESSA PEIXOTO LITRAN – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº03/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº03/2023

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências”.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2023;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 003/2022 foi homologado e que não houveram inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Considerando ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são Direito previsto na Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para Professor da Escola Municipal Indígena.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para a Escola Municipal Indígena São Jorge Sala Anexa Mata Verde, conforme o quadro de vagas constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** até a realização e homologação de Processo Seletivo – PSS nº 001/2023.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS							
		1.3.1 – PROFESSOR					
Ord.	**NOME DA FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃOEXIGIDA**
01	PROFESSOR	01	Conforme atribuição	Colina	EMI. Aldeinha S/A Colina	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
01	PROFESSOR	01	Conforme atribuição	*Santo André*	EMI Dom Bosco S/A Jerônimo Contador	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
01	PROFESSOR	01	Conforme atribuição	Natal	EMI. Lagoa Encantada S/A Natal	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
01	PROFESSOR	01	Conforme atribuição	Mata Verde	E.M.I. São Jorge S/A Mata Verde	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio/e ou Magistério para não indígena
01	PROFESSOR	01	Conforme atribuição	distrito	EM. São José do Couto	Conforme LC. 027 e suas Alterações	Licenciatura em Matemática

2. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 08 (oito) a 09 (nove) de março de 2023, das 13h00minh às 17h00minh horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo para AAE/Nutrição - Escolas Indígenas, AAE/Limpeza - Escolas Indígenas, Professor das Escolas Municipais Indígenas, AAE/Nutrição - Distrito, AAE/ Apoio a Docência – Distrito, Professor de Matemática – Distrito,

Quadro 2- Requisitos para análise curricular para as Escolas Municipal Indígena e Sede.

Título	**Forma de Comprovação**	**Pontuação**
Formação continuada	Certificado	1 ponto cada 80 horas (até 3 pontos)
Ensino Fundamental	Histórico	10,0 (dez) pontos
Ensino Médio	Histórico	15.0 (quinze) pontos

Magistério	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos
Bacharelado	Diploma ou Histórico	25.0 (vinte e cinco) pontos
Graduação	Diploma ou Histórico	30.0 (trinta) pontos

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios: a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 10/03/2023, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros.

a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;

b) Filipe Murilo Rodrigues

c) Janet Aparecida Franco de Miranda

7.3. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão. Publique-se.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.428, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO HORTENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição ao Instituto Hortense, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob n 25.214.914/0001-86, com sede na Rua Vital José Carrijo, 717 - Uberlândia/MG, mediante termo de fomento, o repasse no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º. O presente convênio tem como objetivo a realização de convênio com o Instituto Hortense, com a finalidade precípua de otimizar o aprendizado dos alunos, professores e profissionais da rede pública de ensino do Município de Campo Novo do Parecis, por meio da diversificação das práticas educativas e atividades propostas que possibilitarão intervenções relativas às questões emocionais e metodológicas importantes dos professores, as-

sim, será ofertado à rede de ensino, o conhecimento de nova metodologia que norteará as ações do Instituto Hortense a partir de 2023, o que proporcionará um sentido da grande importância que conferimos aos professores e gestores, como protagonistas que efetivamente viabilizam nossa parceria no âmbito das escolas, tudo conforme o plano de trabalho, anexo.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada em 10 (dez) parcelas, que será paga conforme plano de trabalho.

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, sendo que, para tanto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.50.43.0000. Subvenções Sociais

FONTE 2.500.1001000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior

O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) correrá por conta da mesma dotação no reduzido 458.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 017/2023

Recebimento das propostas: **a partir do dia 10 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 23 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 23 de março de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 23 de março de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2023**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 163/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleverson Felipe de Zorzi Cambrussi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Matemática – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 14/02/2023 a 14/02/2024

Data: 14/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 007 de 01 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 165/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karinne Gomes de Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 14/02/2023 a 14/02/2024

Data: 14/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 155/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliete Xavier Quadros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 13/02/2023 a 13/02/2024

Data: 13/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **LILIAN VIERIA DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.426, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem móvel à Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.166.348/0001-04, situada na Avenida Mato Grosso, nº 346-NE, nesta cidade, o bem a seguir descrito:

I - Ônibus Marcopolo, modelo Volare W-L EO, ano 2023/2023, RENAVAM 233646802421, CHASSI 93PB82S36PC070426, placa RRQ 1B32.

Parágrafo único. O veículo objeto da presente doação está avaliado em R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), conforme Nota Fiscal anexa à presente Lei.

Art. 2º. A *Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP* terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Doação, para realizar a transferência da propriedade do veículo perante o DETRAN.

Art. 3º.A doação do veículo se destina exclusivamente para o transporte de passageiros da Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP.

Art. 4º.A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do veículo para fim diverso do estabelecido, fará com que a propriedade do veículo reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 5º. O Município de Campo Novo do Parecis firmará Termo de Doação em favor da **Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP**.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário alienar, sob qualquer forma, o veículo objeto da presente doação.

Art. 6º. Concretizada a doação, as despesas com manutenção, consertos, reparos, contratação de motorista, tributos, seguros ou quaisquer outras despesas serão custeadas pela *Associação de Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP*, sendo que o Município de Campo Novo do Parecis estará desobrigado de cumprir com quaisquer responsabilidades supervenientes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 140/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Pereira da Costa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

APROVA MINUTA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993 c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 988/2022.

CONSIDERANDO:

a resolução CONANDA nº 231 de 28 de Dezembro de 2022; O processo de escolha do Conselho Tutelar a ser realizado em Outubro/2023 Plenária realizada no dia 08 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar minuta de Lei para envio a Secretaria Municipal de Assistência Social para as providencias cabíveis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 08 dias do mês de março de 2023.

LUCIANA VALIENTE FRANCISCO

Presidente CMDCA/CNP

Portaria 988/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.427, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 431.234,77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 431.234,77 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25530000000000 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.....R$ 46.808,27

27590000701000 Fethab (Transporte Escolar) - inciso II, §8º, art. 37, Decreto nº 1.261/2000 - Exercício Anterior.....R$ 346.668,60

12.306.0007.20062 MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25520000000000 Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional - Exercício Anterior.....R$ 37.757,90

TOTAL.....R$ 431.234,77

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 156/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sylvia Regina Melo de Oliveira Mendes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 13/02/2023 a 13/02/2024

Data: 13/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 023/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES CANINAS, FELINAS, PARA PEIXES E PATOS, que teve como vencedora a empresa COLINA AGROPECUÁRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.711.095/0001-10, vencedora dos lotes 01 e 03 totalizando R$ 63.516,00 (sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais). O lote 02 resultou em deserto. Campo Verde, 09 de março de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2953, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA, E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 323.245,44 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0037 - Gestão da Política de Habitação

Ação: 10097 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Fonte de Recursos: 25000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COLINA AGROPECUÁRIA LTDA - EPP, CNPJ nº 24.711.095/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES CANINAS, FELINAS, PARA PEIXES E PATOS – PREGÃO Nº 023/2023

VIGÊNCIA: DE 09/03/2023 À 09/03/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. ALIMENTO ESPECIALMENTE ELABORADO DE CARNES E VEGETAIS PARA CÃES ADULTOS. NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 120 G/KG (12%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 200 G/KG (20%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG (8%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40 G/KG (4%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100 G/KG (10%); CÁLCIO (MÍN. /MÁX.) 9 / 24 G/KG (0,9% - 2,4%); FÓSFORO (MÍN.) 6 G/KG (0,6%); SÓDIO (MÍN.) 1 G/KG (0,1%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO) 3.200 KCAL/KG). EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS: THOR, GRAND PLUS, VITAMIX, BIRBO.	5.400 KG	BOMGUY	R$ 7,09	R$ 38.286,00
02	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES. ALIMENTO ESPECIALMENTE ELABORADO DE CARNES E VEGETAIS PARA CÃES FILHOTES. NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 120 G/KG (12%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 270 G/KG (27%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 110 G/KG (11%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30 G/KG (3%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G/KG (9%); CÁLCIO (MÍN. /MÁX.) 10 / 24 G/KG (1% - 2,4%); FÓSFORO (MÍN.) 6 G/KG (0,6%); SÓDIO (MÍN.) 1 G/KG (0,1%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO) 3.600 KCAL/KG). EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS: THOR, GRAND PLUS, VITAMIX, BIRBO.	600 KG	THOR	R$ 11,69	R$ 7.014,00
03	RAÇÃO PARA GATOS. ALIMENTO ESPECIALMENTE ELABORADO DE CARNES E VEGETAIS PARA GATOS ADULTOS. NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 120 G/KG (12%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 300 G/KG (30%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 100 G/KG (10%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30 G/KG (3,5%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G/KG (9%); CÁLCIO (MÍN. /MÁX.) 15 / 20 G/KG (1% - 2,4%); FÓSFORO (MÍN.) 6 G/KG (0,6%); SÓDIO (MÍN.) 1 G/KG (0,1%); ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO) 3.750 KCAL/KG). EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: VITAMIX (GATOMIX) GRANPLUS	1.200 KG	VITTAMAX	R$ 13,29	R$ 15.948,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 61.248,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	MILHO – UTILIZADO COMO RAÇÃO ANIMAL, EM GRÃOS, EMBALADOS EM SACOS DE 50 KILOS.	1.200KG	IN NATURA	R$ 1,89	R$ 2.268,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.268,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)6					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 63.516,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA - MEI, CNPJ nº 38.240.095/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 008/2023

VIGÊNCIA: DE 09/03/2023 À 09/03/2024

LOTE 06							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
27	36877	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	135	R$ 191,32 Maior percentual – (%)	R$ 25. 828,20	56% (CINQUENTA E SEIS POR CENTO)
28	37609	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	135	R$ 469,24 Maior percentual – (%)	R$ 63. 347,40	
29	37496	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	282	R$ 253,84 Maior percentual – (%)	R$ 71. 582,88	
30	42842	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24. 000 BTUS	UND	336	R$ 284,53 Maior percentual – (%)	R$ 95. 602,08	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 256.360,56 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)							

LOTE 07							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
31	36878	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	119	R$ 306,45 Maior percentual – (%)	R$ 36. 467,55	56% (CINQUENTA E SEIS POR CENTO)
32	37610	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	119	R$ 581,88 Maior percentual – (%)	R$ 69. 243,72	
33	37497	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	191	R$ 346,97 Maior percentual – (%)	R$ 66. 271,27	
34	42844	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30. 000 BTUS	UND	246	R$ 335,01 Maior percentual – (%)	R$ 82. 412,46	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 254.395,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).							

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2954, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação para o uso de 03 (três) piscinas no imóvel urbano situado na Rua Porto Alegre, nº. 448, bairro Campo Real no município de Campo Verde-MT, no espaço denominado Esporte Clube Juventude, com a finalidade de atender as demandas das Escolas Esportivas de Natação do município de Campo Verde-MT.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação disposta no artigo 1º desta lei, será de R$ 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, por aproximadamente de 54 (cinquenta e quatro) horas mensais.

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado em nome da associação Esporte Clube Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.177. 766/0001-46, com sede no município de Campo Verde-MT.

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei de Licitações.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 22 de março de 2024, contados a partir do dia 23 de março de 2023.

Data de Assinatura: 06 de março de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RIVAZIE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 48.796.212/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA – PREGÃO Nº 020/2023

VIGÊNCIA: DE 09/03/2023 À 09/03/2024

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA AGUAR OS CANTEIROS, PRAÇAS E PARQUES, ETC... ÁREA NORTE E ADJACENTES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 34.297,50	R$ 411.570,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 411.570,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).				

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ÁGUA NA ZONA URBANA, EM UM RAIO DE ATUAÇÃO DE ATÉ 30 KM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. EQUIPADO COM RASTREADOR.	380 DIÁRIA	R$ 1.547,36	R$ 587.996,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 587.996,80 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 999.566,80 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ Nº 34.401.613/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA – PREGÃO Nº 020/2023

VIGÊNCIA: DE 09/03/2023 À 09/03/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER O DISTRITO INDUSTRIAL. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 32.516,66	R$ 390.199,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 390.199,92 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 390.199,92 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **LABAC LABORATORIO BIOMEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ N° 12.086.974/0001-19.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

PREGÃO N° 022/2023

VIGÊNCIA: 09/03/2023 ao dia 09/03/2024

LOTE 02						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	41925	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA + CULTURA (URINA 1° JATO)	UND	1.000	R$ 45,10	R$ 45.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 45.100,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS).						

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	41931	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 25 DIHIDROXI- VITAMINA D (VITAMINA D3)	UND	150	R$ 65,42	R$ 9.813,00
6	36989	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACETONA	UND	05	R$ 44,16	R$ 220,80
7	37056	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÁCIDO FÓLICO	UND	20	R$ 35,63	R$ 712,60
8	36990	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ÁCIDO GRAXOS LIVRES	UND	60	R$ 88,00	R$ 5.280,00
9	39659	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOTE-75 GRAMAS	UND	50	R$ 48,03	R$ 2.401,50
10	36993	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALUMÍNIO (URINA)	UND	15	R$ 41,64	R$ 624,60
11	41940	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ARSÊNIO	UND	10	R$ 63,87	R$ 638,70
12	41941	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ARSÊNIO (URINA)	UND	10	R$ 70,85	R$ 708,50
13	37076	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIO URINÁRIO	UND	30	R$ 23,38	R$ 701,40
14	41947	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCITONINA	UND	10	R$ 36,92	R$ 369,20
15	37032	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIO IONICO	UND	30	R$ 37,07	R$ 1.112,10
16	41951	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIÚRIA (URINA 24 H)	UND	100	R$ 24,94	R$ 2.494,00
17	41953	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UND	30	R$ 27,49	R$ 824,70
18	41954	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CÁLCIO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	UND	10	R$ 30,97	R$ 309,70
19	41957	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CITRATO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	UND	20	R$ 39,65	R$ 793,00
20	37074	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CA 125 II	UND	60	R$ 42,43	R$ 2.545,80
21	48461	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CA 72	UND	50	R$ 55,19	R$ 2.759,50
22	48462	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CA 153	UND	50	R$ 58,63	R$ 2.931,50
23	38397	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS	UND	30	R$ 34,70	R$ 1.041,00
24	37254	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B 12	UND	100	R$ 39,84	R$ 3.984,00
25	37203	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINÚRIA (URINA 24H)	UND	40	R$ 34,80	R$ 1.392,00
26	37348	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SANGUE OCULTO	UND	20	R$ 32,49	R$ 649,80
27	39692	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TRIPSINA SÉRICA	UND	10	R$ 55,76	R$ 557,60
28	41980	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	UND	50	R$ 90,50	R$ 4,525,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 47.390,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).						

LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	41831	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO 17 - OH CORTICOSTERÓIDES	UND	05	R$ 74,22	R$ 371,10
39	35928	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	UND	05	R$ 74,19	R$ 370,95
40	41838	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOVÍRUS – FEZES	UND	05	R$ 83,91	R$ 419,55
41	41840	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ADENOVÍRUS –SORO	UND	05	R$ 108,97	R$ 544,85
42	41841	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA	UND	05	R$ 48,07	R$ 240,35
43	41843	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ALDOSTERONA URINÁRIA - 24H	UND	05	R$ 52,44	R$ 262,20
44	41845	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMEBÍASE - SOROLOGIA	UND	05	R$ 221,20	R$ 1.106,00
45	41846	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UND	10	R$ 40,50	R$ 405,00
46	41847	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TPO (ANTICORPOS)	UND	50	R$ 40,75	R$ 2.037,50
47	41848	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI HTLV 1/2 - ANTICORPOS	UND	20	R$ 61,37	R$ 1.227,40
48	37018	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LÚPICO	UND	10	R$ 64,60	R$ 646,00
49	41852	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HIV 1/2 POR WESTERN-BLOT	UND	15	R$ 274,40	R$ 4.116,00
50	41853	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTITROMBINA III	UND	10	R$ 80,40	R$ 804,00
51	41854	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - ANTICORPOS IGG	UND	05	R$ 88,50	R$ 442,50
52	41856	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM	UND	05	R$ 97,83	R$ 489,15
53	41863	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CAXUMBA IGG E IGM	UND	10	R$ 91,47	R$ 914,70
54	41864	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHAGAS IGG	UND	20	R$ 39,45	R$ 789,00
55	41868	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHAGAS IGM	UND	20	R$ 39,51	R$790,20
56	41869	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	UND	05	R$ 61,25	R$ 306,25
57	37036	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	UND	10	R$ 62,51	625,10
58	41874	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG	UND	10	R$ 81,67	R$ 816,70
59	37258	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DIFTERIA (ANTICORPOS)	UND	05	R$ 387,27	R$ 1.936,35
60	37132	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGG	UND	10	R$ 46,61	R$ 466,10
61	37133	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BARR IGM	UND	10	R$ 48,77	R$ 487,70
62	41878	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FAN (FATOR ANTINÚCLEO)	UND	50	R$ 38,27	R$ 1.913,50
63	41880	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATÓIDE SEMI-QUANTITATIVO	UND	05	R$ 26,03	R$ 130,15
64	37277	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR V – LEIDEN	UND	10	R$ 215,30	R$ 2.153,00
65	37278	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR VIII	UND	05	R$ 123,25	R$ 616,25
66	37475	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA-ABS-IGG (SÍFILIS)	UND	50	R$ 40,57	R$ 2.028,50
67	37287	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA-ABS-IGM (SÍFILIS)	UND	50	R$ 41,50	R$ 2.075,00
68	41883	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	10	R$ 52,91	R$ 529,10
69	37492	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE D (ANTI HDV)	UND	30	R$ 107,15	R$ 3.214,50
70	37493	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE E - ANTI HEV IGGM	UND	10	R$ 240,84	R$ 2.408,40
71	37509	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HIV - WESTERN BLOT	UND	10	R$ 289,40	R$ 2.894,00
72	41885	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HTLV 1 E 2 POR WESTERN BLOT	UND	05	R$ 638,06	R$ 3.190,30
73	41886	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECÍFICO - A. LACTOALBUMINA	UND	05	R$ 53,74	R$ 268,70
74	41887	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGG ESPECÍFICO – LEITE	UND	10	R$ 71,87	R$ 718,70
75	41893	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LINFÓCITOS T - CD4+	UND	10	R$ 82,40	R$ 824,00
76	41894	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LINFÓCITOS T- CD8+	UND	10	R$ 117,49	R$ 1.174,90
77	37178	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MACONHA (IMUNOCROMATOGRAFIA)	UND	05	R$ 87,35	R$ 436,75
78	41895	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UND	30	R$ 43,73	R$ 1.311,90
79	39661	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXICOLOGICO	UND	10	R$ 165,57	R$ 1.655,70
80	37550	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE PAINEL DE ALIMENTOS-FX5E	UND	10	R$ 62,19	R$ 621,90
81	41903	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO PROTEINAS DO LEITE F234	UND	05	R$ 77,80	R$ 389,00
82	41904	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO ALIMENTOS/OVO F245	UND	20	R$ 58,26	R$ 1.165,20

83	41905	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO LEITE DE VACA-F2	UND	20	R$ 57,80	R$ 1.156,00
84	41906	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO SOJA-F14	UND	10	R$ 52,30	R$ 523,00
85	41907	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IGE ESPECIFICO ARROZ – F9	UND	10	R$ 54,94	R$ 549,40
86	41908	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOMATOMEDICINA C IG-1	UND	10	R$ 66,16	R$ 661,60
87	41909	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A- IGA	UND	10	R$ 44,86	R$ 448,60
88	41910	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA M-IGE	UND	10	R$ 46,01	R$ 460,10
89	41911	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA G-IGG	UND	10	R$ 45,21	R$ 452,10
90	46330	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO CEA 19.9	UND	50	R$ 50,31	R$ 2.515,50
91	46329	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO LITIO	UND	30	R$ 51,21	R$ 1.536,30
92	37065	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO ANTI HBC IGG (ANTI HBS)	UND	30	R$ 52,16	R$ 1.564,80
93	48464	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO HOMOCISTEINA	UND	50	R$ 76,41	R$ 3.820,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 64.022,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, VINTE E DOIS REAIS).						

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 156.512,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS)

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE - MT, 09 DE MARÇO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 17.743.467/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA – PREGÃO Nº 020/2023

VIGÊNCIA: DE 09/03/2023 À 09/03/2024

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, AJUDANTE E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA AGUAR OS CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, ETC..., NA ÁREA SUL E ADJACENTES DO PERÍMETRO NO TURNO DA NOITE. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 33.958,33	R$ 407.499,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 407.499,96 (QUATROCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ÁGUA NA ZONA RURAL, EM UM RAIO DE 100 KM DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE. EQUIPADO COM RASTREADOR	380 DIÁRIAS	R$ 1.828,81	R$ 694.947,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 694.947,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.102.447,76 (UM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.720.253/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 008/2023

VIGÊNCIA: DE 09/03/2023 À 09/03/2024

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
15	36875	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	80	R$ 145,13 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 11.610,40	60,10%
16	37613	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	85	R$ 375,47 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 31.914,95	
17	37501	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	122	R$ 191,04 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 23.306,88	
18	42834	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	155	R$ 197,43 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 30.601,65	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 97.433,88 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).							

LOTE 09							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
39	36880	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	41	R$ 425,98 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 17. 465,18	48%
40	37612	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	41	R$ 855,98 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 35. 095,18	
41	37499	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	65	R$ 500,08 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 32. 505,20	
42	42848	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59. 000 BTUS	UND	80	R$ 481,16 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 38. 492,80	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 123.558,36 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).							

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2024, contados a partir do dia 1º de abril de 2023.

Data de Assinatura: 07 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2024, contados a partir do dia 1º de abril de 2023.

Data de Assinatura: 07 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 de institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o teor do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que determina que a Conferência Estadual de Saúde terá norma e regimento publicado no Diário Oficial do Estado, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 13, alínea “a”, parágrafo único, do Regimento Interno do CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 2º -A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde será composta por:

I - Coordenador; Suely Jamise Rodrigues do Nascimento

II - Relator Geral; Josiane Cecília Félix da Silva

III - Coord. Mobilização e Articulação; Amanda Santos da Silva, Rafaela Magri, Maria Cristina Gomes Ribeiro e Júlio Barbosa Gonçalves.

IV - Coord. Financeiro e Aquisições; Rosilda Maria Alves da Graça, Rita de Cassia Susuki Manucci, Noeny Pereira de Sousa e Renata Helayne Pereira de Alencar.

V – Comissão Eleitoral e Ética; Larissa de Lima Novais, Juliana Zenaro Rodrigues e Leandro Augusto Filippos Teodoro.SMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

Retificação dos documentos para habilitação

Balanço e falência e CONCORDATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **16 de Março de 2023**, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 09 de Março de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 25.191.599/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 008/2023

VIGÊNCIA: DE 09/03/2023 À 09/03/2024

LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
19	36882	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	92	R$ 136,36 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 12.545,12	62% (SESSENTA E DOIS POR CENTO)
20	37614	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	97	R$ 367,54 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 35.651,38	
21	37500	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	157	R$ 214,58 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 33.689,06	
22	42836	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	184	R$ 197,55 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 36.349,20	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 118.234,76 (CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).							

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
23	36876	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	110	R$ 160,00 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 17.600,00	61% (SESSENTA E UM POR CENTO)
24	37608	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	115	R$ 449,47 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 51.689,05	
25	37495	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	177	R$ 227,86 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 40.331,22	
26	42839	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	196	R$ 266,95 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 52.322,20	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 161.942,47 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).							

LOTE 08							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO

35	36879	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	55	R$ 372,98 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 20.513,90	57% (CINQUENTA E SETE POR CENTO)
36	37611	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	55	R$ 707,27 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 38.899,85	
37	37498	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	102	R$ 424,90 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 43.339,80	
38	42846	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	132	R$ 380,15 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 50.179,80	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 152.933,35 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).							

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **LABCLIN LABORATORIO LTDA, CNPJ N° 36.508.626/0001-50**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**.

PREGÃO N° 022/2023

VIGÊNCIA: 09/03/2023 ao dia 09/03/2024

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	41993	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	20	R$ 85,95	R$ 1.719,00
2	41996	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI TIREOGLOBULINA	UND	50	R$ 45,75	R$ 2.287,50
3	37298	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE B – ANTI - HBE	UND	30	R$ 37,43	R$ 1.122,90
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.129,40 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

LOTE 04						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	45267	CARIOTIPO BANDA G	UND	20	R$ 609,15	R$ 12.183,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 12.183,00 (DOZE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS).						

LOTE 05						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	37191	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINAS	UND	20	R$ 51,24	R$ 1.024,80
31	41820	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE HEMOGLOBULINA GLICOSADA	UND	250	R$ 35,97	R$ 8.992,50
32	13723	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	20	R$ 43,42	R$ 868,40
33	37265	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	30	R$ 43,17	R$ 1.295,10
34	36977	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ERITROPOETINA	UND	20	R$ 89,10	R$ 1.782,00
35	39619	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UND	50	R$ 29,85	R$ 1.492,50
36	39620	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTPA)	UND	50	R$ 29,82	R$ 1.491,00
37	41830	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PTH-PARATORMÔNIO	UND	20	R$ 49,49	R$ 989,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 17.936,10 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).						

LOTE 07						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
94	46719	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HPV CAPTURA HIBRIDA BAIXO E ALTO RISCO	UND	150	R$ 231,89	R$ 34.783,50
95	37013	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LA	UND	20	R$ 57,32	R$ 1.146,40
96	37066	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO	UND	20	R$ 58,75	R$ 1.175,00
97	37296	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)	UND	20	R$ 57,98	R$ 1,159,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 38.264,50 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 73.513,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE - MT, 09 DE MARÇO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 022/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,** que teve como vencedoras as empresas:**LABCLIN LABORATORIO LTDA, CNPJ N° 36.508.626/0001-50**, que totalizou o valor de **R$ 73.513,00,** e a**LABAC LABORATORIO BIOMEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ N° 12.086.**

974/0001-19, que totalizou o valor de **R$ 156.512,00**. Campo Verde, 09 de março de 2023.Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA – PREGÃO Nº 020/2023

VIGÊNCIA: DE 09/03/2023 À 09/03/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO TRAÇADO EQUIPADO PIPA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA DE OBRAS. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 37.971,83	R$ 455.661,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 455.661,96 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO PARA ATENDER A AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 33.108,33	R$ 397.299,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 397.299,96 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, AJUDANTE E ÓLEO DIESEL INCLUSO PARA AGUAR OS CANTEIROS, PRAÇAS, ETC. ÁREA NORTE E ADJACENTES DO PERÍMETRO URBANO, NO PERÍODO NOTURNO. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 34.383,33	R$ 412.599,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 412.599,96 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ÁGUA NA ZONA URBANA, EM UM RAIO DE ATUAÇÃO DE ATÉ 30 KM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE. EQUIPADO COM RASTREADOR	380 DIÁRIAS	R$ 1.675,52	R$ 636.697,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 636.697,60 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.902.259,48 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 32.629.523/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 008/2023

VIGÊNCIA: DE 09/03/2023 À 09/03/2024

LOTE 02								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO	
08	42833	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	87	R$ 274,26 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 23.860,62	25% (VINTE E CINCO POR CENTO)	
09	42835	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	122	R$ 265,12 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 32.344,64		
10	42838	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	127	R$ 347,21 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 44.095,67		
11	42841	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	217	R$ 346,85 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 75.266,45		
12	42843	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	184	R$ 509,26 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 93.703,84		
13	42845	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	82	R$ 474,41 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 38.901,62		
14	42847	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	52	R$ 602,29 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R$ 31.319,08		
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 339.491,92 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).								

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA, que teve como vencedoras as empresas: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46; AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.743.467/0001-24; IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ nº 34.401.613/0001-52; e RIVAZIE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 48.796.212/0001-53. Campo Verde, 09 de março de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2951, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 9,29% AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 9,29% (nove vírgula vinte e nove por cento) sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, a título de recomposição salarial sobre vencimento da base do cargo da carreira do magistério, nos moldes do que estabelece a Lei nº. 2.061, de 17 de março de 2015.

Art. 2º. O índice do reajuste de que trata esta Lei é composto pelo índice anual do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE acumulado do exercício 2022, fixado em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), acrescido do percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) disposto no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº. 2.061, de 17 de março de 2015.

Art. 3º. A concessão deste reajuste é precedido de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que demonstra a viabilidade financeira e respeito aos limites constitucionalmente previstos para gastos com despesas com pessoal, consoante teor do anexo da presente lei.

Art. 4º. O reajuste salarial que trata o artigo 1º, terá a sua incidência sobre os vencimentos do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 5º. O reajuste ora concedido se estende aos servidores aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência municipal - PREVIVERDE, oriundos da carreira do magistério, cujos benefícios foram concedidos pela paridade.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 16 de março de 2024, contados a partir do dia 17 de março de 2023.

Data de Assinatura: 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2952, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM PELO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a realizar obra de terraplanagem e serviços de transporte de cascalho a fim de promover o escoamento de águas pluviais em frente ao empreendimento denominado Erosaine Máquinas Agrícolas, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 31.716.667/0002-08, situada na rodovia BR 070 km 379 a direita sentido Campo Verde, zona rural do município de Campo Verde-MT.

Art. 2º. A realização dos serviços descritos no artigo anterior dar-se-ão, de modo a não prejudicar o cronograma dos serviços públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações vigentes em cada Secretaria a depender da política pública a ser executada.

Art. 4º. Aplica-se subsidiariamente a esta lei, as disposições constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei de Licitações.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, que teve como vencedoras as empresas: JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAÚJO - ME, CNPJ nº 32.629.523/0001-98; GUARANI CIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 25.191.599/0001-19; M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.720.253/0001-42; RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA - MEI, CNPJ nº 38.240.095/0001-93; e A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.049.599/0003-24. Campo Verde, 09 de março de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.049.599/0003-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 008/2023

VIGÊNCIA: DE 09/03/2023 À 09/03/2024

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
01	28838	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7.000 A 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 25. 000,00	06% (SEIS POR CENTO)
02	28839	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 9.001 A 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 40. 500,00	
03	28833	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 12.001 A 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 47. 000,00	
04	44196	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 18.001 A 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 49. 700,00	
05	44197	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 24.001 A 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 42. 500,00	
06	28836	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 30.001 A 36.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 32. 500,00	
07	28837	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 36.001 A 59.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R$ 31. 500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 268.700,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS REAIS).							

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 40, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.636, de 9 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para o exercício financeiro vigente, em repasse dos Produtores Rurais em contrapartida financeira por meio de **Entidade Privada sem fins lucrativos** com recursos próprios, conforme Termo de Colaboração n° 1/2023 com o Município de Campos de Julio, objetivando a execução do plano de trabalho do convênio 15/2022 SINFRA, tendo como objeto a pavimentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0501 R$ 1.000.000,00

Total da Suplementação R$ 1.000.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação real, na ordem de R$ 1. 000.000,00 (um milhão de reais), autorizado na Lei nº. 1.636/2023..

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 000012/23 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e au-

torização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(131) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.021-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.250,02
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(267) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.560,00
(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(247) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0600 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.350,00
(330) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(228) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.606,61
(207) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(483) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0550 - MATERIAL DE CONSUMO	3.440,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(668) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.108-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	10.000,00
Total Suplementação:	**67.706,63**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(140) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.250,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(165) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.250,00
(184) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.250,00
(173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.250,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(191) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.250,02
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(239) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.350,00
(227) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(227) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.560,00
(227) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.606,61
(329) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
(235) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.034-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	2.500,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(484) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.440,00

12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio

12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(647) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Anulação: 67.706,63

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	**CNPJ/MF 43.961/463/0001-22**
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	**CNPJ/MF 46.541.614/0001-81**
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 48.900.177/0001-70**
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**CNPJ/MF 21.474.357/0001-84**
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 48.818.424/0001-94**
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/MF 39.311.174/0001-00**

ENFERMEIROS	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	**CPF 029.221.812-51**
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	**CPF 026.167.562-18**
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	**CPF 989.805.641-04**
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	**CPF 022.193.402-28**
SOELANE DA SILVA SANTOS	**CPF 056.393.903-60**
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	**CPF 000.202.252-45**

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	**CPF 800.628.652-34**
ADRIELE AVILA SOARES	**CPF 021.063.921-09**

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
RUSSEN DUTRA OEREIRA	**CPF 764.131.602-68**

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
JULIANO SALVADOR DA SILVA	**CPF 025.543.291-76**
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	**CPF 949.575.332-53**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 09 de março de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LEI Nº. 1.635, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE ASSISTENTE EDUCACIONAL E DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022 E 767, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo dos cargos de Assistente Educacional e de Monitor de Transporte Escolar, previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.398, de 22 de março de 2022 e 767, de 13 de outubro de 2016, respectivamente, para fins de contratação em caráter temporário, por prazo determinado, através do Processo Seletivo Simplificado, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Assistente Educacional	40	10	50	30hs.
Monitor de Transporte Escolar	4	10	14	40h

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.637, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo do cargo efetivo de Professor de Pedagogia, previsto no Anexo I da Lei Municipal n°. 414, de 22 de dezembro de 2009, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Professor de Pedagogia	104	10	114	25hs.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.638, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DE PSICÓLOGO DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo dos cargos efetivos de Assistente Social e de Psicólogo, previstos na Lei Municipal n°. 164/2001 e nº.414/2009, respectivamente, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	2	1	3	30h
Psicólogo	4	1	5	30h

§1º A investidura nos cargos efetivos previsto nessa lei dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, onde se observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§2º A descrição das atribuições dos cargos previstos no *caput relativo as vagas ampliadas nessa lei, serão as elencadas nos* anexos I e II dessa lei.

§3º Durante o estágio probatório, os titulares dos cargos a serem providos serão avaliados conforme as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de junho de 2008.

Art. 2º Até a realização do concurso público e provimento efetivo dos cargos referidos no artigo 1º a contratação dos profissionais para atender à necessidade de excepcional interesse público, com previsão de 01 (uma) vaga para cada cargo, poderá ser realizada mediante processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do inciso III do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade dos serviços de públicos, até o preenchimento das vagas por meio de concurso público, na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 3º dessa lei se dará por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras estabelecidas no contrato, não se sujeitando, portanto, às do regime celetista ou estatutário.

§ 1º A presente contratação será pelo prazo de até um ano, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo após a realização do concurso público para provimento dos respectivos cargos, a ser realizado durante o respectivo prazo.

§ 2º A remuneração do pessoal contratado na forma dessa lei será equivalente ao vencimento inicial atribuído aos cargos de carreira, devendo ser observada para recrutamento dos profissionais contratados temporariamente as atribuições, formação, carga horária previstas nessa lei.

3º A eventual contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 4º O contrato firmado de acordo com essa lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, após a convocação e investidura dos servidores aprovados no concurso público;

IV- por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art.5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I da lei nº. 1.638/2023

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sumária do Cargo: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes de atendimento de demandas do CRAS e serviços de Proteção Social Especial na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

Requisitos: Formação Universitária em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas/semanal

Remuneração: R$ 4.315,44

Requisitos de ingresso: Nível superior e registro no respectivo conselho de classe.

Descrição Sintética do cargo: Como em toda atividade de nível superior, os Assistentes Sociais têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, como também no caso especifico realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Descrição Analítica do cargo:

• Prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

• Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

• Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos;

• Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais e planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas do serviço de Proteção Social Especial e Escuta Especializada;

• Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

• Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e da Unidade de Serviço Social bem como realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;

• Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos e prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos;

• Pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais;

• Promover a prestação de serviços aos necessitados e observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições;

• Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades e assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social com a elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionadas com as atividades da área;

• Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

• Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

ANEXO II da lei nº. 1.638/2023

PSICÓLOGO

Descrição Sumária do Cargo: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contidas no NOB RH SUAS, contribuindo com as equipes de atendimento de demandas do CRAS e serviços de Proteção Social Especial na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

Requisitos: Formação Universitária em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas/semanal

Remuneração: R$ 4.319,14

Requisitos de ingresso: Nível superior e registro no respectivo conselho de classe.

Descrição Sintética do cargo: Como em toda atividade de nível superior, os Psicólogos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, como também no caso especifico realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área da psicologia pode e deve escutar; conduzir; nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco; além disso, promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando o acolhimento entre elas e a busca por superação.

Descrição Analítica do cargo:

Prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais especializada junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

Articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos; prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e familiares, promovendo o encaminhamento adequado específico;

Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; realizar estudo de caso com os usuários;

Realizar atendimento psicossocial de forma individual, familiar e em grupo;

Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;

Elaborar Plano de Intervenção dos usuários atendidos bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade;

Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação.

Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações.

Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas'', históricas e culturais.

O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações social formais ou informais, atuando em hospitais, ambulatórios, centros e posto de saúde, consultórios, creches , escolas, empresas, sindicatos, vara da criança e do adolescentes, vara familiar, sistema penitenciário, associações profissionais e/ou esportivas, clinicas especializadas, psicotécnicos, núcleos rurais e nas demais áreas onde as questões concernentes a profissão se façam presente e sua atuação seja pertinente.

Contribui para a produção do conhecimento cientifico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre a sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promove a saúde mental na prevenção e no trabalho dos distúrbios psíquicos.

Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quando aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.

Realizar demais tarefas correlatadas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o equipamento de atuação, aplicável aos objetivos da administração pública.

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 80/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e MIRENI BATISTA DA SILVA/CREDENCIADA

Elaine T. Moura/Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar consultoria e assessoria tributária, fiscalizando e sucessivamente instrumentalizar o ITR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), dividido em parcelas mensais de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 3100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 - Departamento de Administração;

Despesa: 47/2023 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração;

Elemento de Despesa: 03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

VIGÊNCIA: 12 meses, ou seja, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2023, Processo Administrativo nº 025/2023, Processo de Compra nº 024/2023 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2022, originada do Pregão Presencial nº 015/2022, realizado pelo Município de Nova Lacerda –MT.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e MT – ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.676.722/0003-86/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 83/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 09/03/2023 a 08/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e EL SERVIÇOS/ ELESSANDRA FARIAS DO NASCIMENTO/CREDENCIADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 008/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 008/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/03/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **" "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentíciosperecíveis – hortifrutigranjeiros e carnes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 03-942.193/0001-98**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87 e 88), com valor total de R$ 2.052.159,53 (dois milhões, cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e **JOSIANE CORREA DA SILVA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 29.019.166/0001-31**, vencedora dos itens (65 e 86), com valor total de R$ 294.964,01 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Para os itens (13, 45 e 54), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, conforme previsto no edital, em seu item 3, subitem 3.2.

Os itens (07, 09, 18, 36, 41, 42, 43, 44, 48, 50, 52, 53, 57, 58, 63, 66, 67, 69, 72, 75, 76 e 77) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 97/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 09/03/2023 a 08/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e EDESIO JOSÉ DA SILVA/CREDENCIADO

Elaine T. Moura /Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEIDIANE CARDOSO BORGES	3º

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	5º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 85/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agentes de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 09/03/2023 a 08/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e EL SERVIÇOS/ ELESSANDRA FARIAS DO NASCIMENTO/CREDENCIADA

Elaine T. Moura – Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº. 39, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.641, de 9 de março de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) para o exercício financeiro vigente, de repasse com recursos Estadual, objetivando a execução do plano de trabalho do convênio 15/2022 SINFRA, tendo como objeto a pavimentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0701 R$ 3.100.000,00

Total da Suplementação R$ 3.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1641/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.641, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu **Exercício:** 2023 R$ 3.100.000,00 **Valor Total:** R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu **Exercício:** 2023 R$ 3.100.000,00 **Valor Total:** R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais) para o exercício financeiro vigente, de repasse com recursos Estadual, objetivando a execução do plano de trabalho do convênio 15/2022 SINFRA, tendo como objeto a pavimentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0701 R$ 3.100.000,00

Total da Suplementação R$ 3.100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.641/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0701	R$ 3.524.158,48	0,00	R$3.524.158,48	210.000,00	R$ 3.314.158,48

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 38, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.640, de 9 de março de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(131) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0500 Indenizações e Restituições R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

(2) 3.3.90.93.00.00.1.048.01.0500 Indenizações e Restituições R$ 50.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.640, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(131) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0500 Indenizações e Restituições R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

(2) 3.3.90.93.00.00.1.048.01.0500 Indenizações e Restituições R$ 50.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.37, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.639, de 9 de março de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.856,68 (trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00.00.2.066.01.0662 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.856,68

Total suplementação R$ 30.856,68

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(442) 3.1.90.11.00.00.2.071.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.856,68

Total anulação R$ 30.856,68

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.639, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.856,68 (trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00.00.2.066.01.0662 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.856,68

Total suplementação R$ 30.856,68

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(442) 3.1.90.11.00.00.2.071.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.856,68

Total anulação R$ 30.856,68

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.636, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu **Exercício:** 2023 R$ 1.000.000,00 **Valor Total:** R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu **Exercício:** 2023 R$ 1.000.000,00 **Valor Total:** R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para o exercício financeiro vigente, em repasse dos Produtores Rurais em contrapartida financeira por meio de **Entidade Privada sem fins lucrativos** com recursos próprios, conforme Termo de Colaboração n° 1/2023 **com o Município de Campos de Julio, objetivando a execução do plano de trabalho do convênio 15/2022 SINFRA, tendo como objeto a pavimentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu**, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0501 R$ 1.000.000,00

Total da Suplementação R$ 1.000.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação real, na ordem de R$ 1. 000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 023/2020

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante no Processo Licitatório. 00003239/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 023/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 02 de março de 2023 a 31 de maio de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 02 de março de 2023 a 31 de maio de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação do prazo se justifica devido a fatores que levaram o início tardio da obra e fatores econômicos que levaram o atraso da execução bem como ao período chuvoso que ocasionou problemas de atraso na obra, onde acarretou atrasos na execução da obra conforme previa o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 01 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 222/2023 – GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 222/2023 – GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA,** matrícula n.529, ocupante do cargo de COORDENADORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias vencidas dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2022 a 23/02/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 09 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173. 691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **L2 ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.559/0001-00, estabelecida à **ST SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414, Edifício The Union Office, Setores Complementares, Brasília-DF, CEP: 70.610-906**, representada neste ato pelo senhor **Valdic de Sousa Araújo**, portador do RG sob o nº 4.178.432 expedida por SSP-DF e portador do CPF 665.077.405-78, considerando o constante no Processo Licitatório. 00008387/2022realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, e em observância na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 007/2023, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de show artístico com o grupo Forró Boys para a realização da Temporada de Praia 2023 que acontecerá nos dias 23 a 26 de março de 2023 em Canabrava do Norte/MT. 1.2 A prorrogação será devido o contrato ter sido realizado apenas com 30 (trinta) dias de vigência, no entanto o evento ocorrerá apenas do dia 23 a 26 de março, portanto foi insuficiente o prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 22 de março de 2023 a 21 de abril de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 09 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**L2 ENTRETENIMENTO LTDA** **Valdic de Sousa Araújo** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

Processo: 000008794/2022

Ata de Registro de Preços n.º 010/2023

Assinada em 09/03/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: C DA S ARAUJO

CNPJ: 11.158.969/0001-01

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Químico da ETA. no Departamento de Agua e Esgoto do Município de Canabrava do Norte- MT, pelo período 12 meses.

Valor total estimado: R$ 39.480,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Março de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 006/2023

Data da Publicação no DOC: 10/03/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 255/2023 - GAPRE, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 255/2023 - GAPRE, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA,** matrícula n. 2083, ocupante do cargo de Gerente de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
19/02/2021 a 18/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
04/04/2023 a 03/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 018/2023

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração/atualização de

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, PPP'S – Perfil Profissiográfico Previdenciário e envio das informações do E-Social referente a esses Serviços.

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Março de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **REGIANE MARIA ALVERENGA REZENDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE- MT, CNPJ 37.465.200/0001-20, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** do município nas seguintes coordenadas **11°01'29.20" S E 51°46'39.04" W.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 254/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 254/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n°2094, ocupante do cargo efetivo de copeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias vencidas dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2021 A 14/03/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
12/03/2023 A 11/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 09 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/03/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/03/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/03/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 27/03/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Março de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE- MT, CNPJ 37.465.200/0001-20, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** do município nas seguintes coordenadas **11°01'29.20" S E 51°46'39.04" W.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 256/2023 - GAPRE, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 256/2023 - GAPRE, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora pública, a Sra. **RENATA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2512009-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 050.787.691-10, do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Unidade de Saúde do distrito de Primavera do Fontoura, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT,conforme memorando de solicitação n. 139/2023 – SMS/CBN.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 09 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173. 691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CLEZIO DE QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.936.241/0001-82, estabelecida à **Rua 20, 126, Vila Promissão, Rio Verde - GO, CEP: 75. 907-068**, representada neste ato pelo senhor **Clezio de Queiroz**, portador do RG sob o nº 4426309 expedida por DGPC-GO e portador do CPF 905.503.585-87, considerando o constante no Processo Licitatório. 00008346/2022realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através da Inexigibilidade de Licitação nº 002**/2023**, e em observância na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 007/2023, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de show artístico com o grupo Chapahall's para a realização da Temporada de Praia 2023 que acontecerá nos dias 23 a 26 de março de 2023 em Canabrava do Norte/MT. 1.2 A prorrogação será devido o contrato ter sido realizado apenas com 30 (trinta) dias de vigência, no entanto o evento ocorrerá apenas do dia 23 a 26 de março, portanto foi insuficiente o prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 24 de fevereiro de 2023 a 26 de março de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CLEZIO DE QUEIROZ - ME** Contratado Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 218/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 218/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n°2094, ocupante do cargo efetivo de copeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias vencidas dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2021 A 14/03/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
12/03/2023 A 11/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 06 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Processo: 00000147/2023

Ata de Registro de Preços n.º 011/2023

Assinada em 09/03/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: KM JUNIOR EIRELI

CNPJ: 13.225.851/0001-84

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hidropônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Canabrava do Norte

Valor total estimado: R$ 2.242,20 (Dois mil duzentos e quarenta e dois e vinte centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Março de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 007/2023

Data da Publicação no DOC: 10/03/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.002/2023

EDITAL N.002/2023

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES".

WILTON SANTOS DE SOUSA, servidor Público municipal efetivo, portador da matricula n. 840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS nomeado pela portaria n. 082, de 26 de janeiro de 2023, para contratação temporária de professores, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital de Processo Seletivo Simplificado chamamento público n. 002/2023, foram cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgara relaçãode inscritos do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, conforme segue relação abaixo.

Nº	RELAÇÃO DE INSCRITOS	ÁREA
01	Cristiana Sousa de Jesus Ribeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	Rosimeri Aparecida de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia
03	Maria José Moura de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia
04	Rosalina Alves Barreto	Licenciatura Plena em Pedagogia
05	Maria Geny Rodrigues Brito Machado	Licenciatura Plena em Pedagogia
06	Cleimom Ferreira de Souza	Licenciatura Plena em Pedagogia
07	Osethe Barbosa Santos	Licenciatura Plena em Pedagogia
08	Alessandra Alves da Rocha	Licenciatura Plena em Pedagogia
09	Gislaine Trindade Valverde Metke	Licenciatura Plena em Pedagogia
10	Jaqueline Guerra Reges	Licenciatura Plena em Pedagogia
11	Maria Euselia Vieira da Silva	Licenciatura Plena em Pedagogia
12	Joselita Teixeira de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia
13	Jacirlene Pereira Santos Nascimento	Licenciatura Plena em Pedagogia
14	Sueli Rodrigues Correa	Licenciatura Plena em Pedagogia

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 09 de março de 2023.

_____

WILTON SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 249/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 249/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, Sra. **TATYELHEM FERREIRA DIAS,** matrícula n.1809, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no Centro Milton Gonçalves da Silva que integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°023/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de licença prêmio dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, conforme memorando de solicitação n. 135/2023 – SMS/CBN.

.

PERÍODO AQUISITIVO DA LICENÇA PRÊMIO
06/02/2015 A 05/02/2020
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO
01/04/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 019/2023

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços de Químico da ETA, no Departamento de Água e Esgoto do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período 12 meses.

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Março de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **C. DA S. ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.158.969/0001-01

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

Processo: 00000147/2023

Ata de Registro de Preços n.º 012/2023

Assinada em 09/03/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: GR REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 37.197.240/0001-38

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Possível e eventual aquisição de materiais e insumos hidropônicos para atender a demanda da secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Canabrava do Norte-MT.

Valor total estimado: R$ 1.625,00(Mil seiscentos e vinte e cinco reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Março de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 007/2023

Data da Publicação no DOC: 10/03/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 251/2023 - GAPRE, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 251/2023 - GAPRE, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **VALDIRENE SOUZA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20996373 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 007.411.481-61, do cargo de **COORDENADORA** na **COORDENADORIA ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – COORDESP/ CRAS,** lotada naSecretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT, conforme memorando de solicitação n. 049/2023 – SMASH.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 160/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTES EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-73, estabelecida na Alameda Pedro Primeiro Nº 936, Quadra 35, Lote 12, Casa 02, Loteamento Faiçalville, Goiânia – GO, CEP: 74360-190, representada pelo empresário Sr **IGGOR ANDRÉ ALVES DA COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário e engenheiro civil, portador do documento de registro profissional nº 1017510024D-GO, inscrito no CPF nº 037.006.521-27 Residente e domiciliado à Rua Antônio Adelino Melo, QD 143, LT. 13, Apto 101, Cidade Jardim, CEP: 74.413.030, na cidade de Goiânia-GO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 160/2022**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c o Decreto Municipal 2.919/2018, Art. 2º, inciso II.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n.º 063/2022**, devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, assim como o Decreto nº 3.338/2022 de 08 de setembro de 2022, fundamentado no **artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações** e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da cláusula sexta – da vigência, inciso 6. 1 do contrato ora aditado, **por mais 90 (noventa) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 07/06/2023**podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R$ 961.531,62 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**, que será pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R$ 320.510,54 (trezentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**, que serão pagas conforme contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude de que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos e outros materiais e/ou produtos infectantes é condição fundamental para a saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores e doenças e neste sentido vemos a indigência da aquisição da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço. Da mesma forma os entulhos e galhadas se fazem necessários que sejam recolhidos e o município não dispõe de equipamentos e caminhões suficientes para manter, enquanto que as pinturas em meio fio mantem a cidade sempre com aspecto de limpeza e por nosso município considerado o portal do Xingu temos que manter devidamente aparente, justificando assim a prorrogação.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 160/2022**.

CLAÚSULA SETIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 01 de março de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal - contratante

_____

ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

IGGOR ANDRÉ ALVES DA COSTA SILVA

Contratada

_____

FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

PORTARIA Nº 719/2022 de 09/09/2022

_____

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

ENISIO MELATO

PORTARIA Nº 719/2022 de 09/09/2022

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 033/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2023

RATIFICO o ato da Comissão de licitação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93** a favor da empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.279.115/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.211.332-5, com sede a Rod RM 19 – KM 07 – Parque Industrial II - Canarana-MT,** para a execução dos serviços de **transporte de alunos da rede publica de ensino para o ano letivo de 2023** das **Linha Apowê** ao custo unitário de **R$ 9,00 por KM; Linha Paraíso** ao custo unitário de **R$ 9,00 por KM; Linha Vera Cruz** ao custo unitário de **R$ 7,50 por KM** e **Linha M R** ao custo unitário de **R$ 7,50 por KM** perfazendo o valor total de **1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais))conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** face aodisposto no Artigo 26 da Lei nº 8. 666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 nas seguintes classificações: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de março de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial Substituta, torna público o Registro de preços para futura e **aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede publica de ensino do município de Canarana para o ano letivo de 2023 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indigenas,** conforme detalhamento e as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/03/2023 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacaocanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 09 de março de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2023

Dispõe sobre recurso contra as questões duvidosas da prova do processo seletivo simplificado 2023 – edital de seleção n° 001/2023, com vista à contratação de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado, para atender às ações/atividades temporárias de Saúde Comunitária, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o INDEFERIMENTO da solicitação de revisão a preenchimento de prova no Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital n° 001/2023.

A candidata em seu recurso aduz o a seguir transcrito: “No momento que eu estava passando as respostas para o cartão respostas, eu estava selecionando com um X, porém na questão n° 10, eu acabei colocando um X na alternativa “C” porém foi equivocadamente, e para tentar corrigir o meu erro que não intencional, eu comecei a preencher pintando todo o quadrinho, e preenchi a questão 10 a opção “A”, espero que considerem, por favor.”

Diante da situação a Comissão Seletiva Municipal realizou minuciosa análise do edital e verificou-se que o recurso interposto pela candidata não atende ao subitem 6.1.2 e itens 6.5 e 6.10 que dispõem:

6.1.2 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 20 (vinte) questões objetivas sendo: 08 (oito) questões de conhecimentos específicos à função de Agente Comunitário de Saúde, 04 (quatro) questões de Língua Portuguesa, 04 (quatro) questões de Matemática, 04 (quatro) questões de Conhecimentos Gerais. Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C, D), com apenas uma correta, no valor de 1,0 (um) ponto para cada acerto.

6.5 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão de Respostas.

6.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

É notório que houve um equívoco por parte da candidata ao preencher duas alternativas na mesma questão no cartão respostas. Neste caso, é de inteira responsabilidade da candidata o preenchimento do cartão de respostas e para fins de correção considera-se apenas uma alternativa correta, em razão de haver mais de uma alternativa marcada a pontuação da questão é zerada.

Diante do exposto, julga-se IMPROCEDENTE o recurso interposto.

Carlinda, 09 de março de 2023.

Daiane Rosa da Silva Secretária Municipal de Saúde Decreto n° 050/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente Comissão Seletiva Portaria n° 029/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2023

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Prova do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção n° 001/2023, com vistas à contratação de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado, para atender às ações/atividades temporárias de Saúde Comunitária, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado Preliminar**, do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção nº 001/2023.

06 SÃO CAMILO
(MT 208, ESTRADAS E, E1 E F)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Nayara Oliveira Albres	028	21,00	Aprovada
02	Heloísa Foscarim de Arruda	025	19,75	Aprovada
03	Tainá Santos de Souza	005	18,25	Classificada
04	Fabiana Silva de Souza	019	17,25	Classificada

16 CANÁ
(LINHAS 13, 15, 21 E 12)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Vanessa da Rocha Lima	020	22,00	Aprovada
02	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	032	21,65	Aprovada
03	Ivone dos Santos de Moraes	033	19,25	Classificada
04	Joceli Teixeira Ferreira	034	*9,10	*Desclassificada

*Candidata não atingiu 50% (15) de acerto na prova do dia 05/03/2023, conforme item 6.3, do Edital de Seleção n° 001/2023.

37 VEREADOR ANTÔNIO PARRA
(ASS. PINHEIRO VELHO, SÃO PAULO E MT 419)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Eneir Oliveira Soares da Silva	021	19,80	Aprovada
02	Fabrícia Fernandes dos Santos Ferreira da Paixão	026	19,75	Aprovada
03	Jessica da Silva Souza	023	19,00	Classificada
04	Simone Gonçalves Vermieiro de Souza	012	18,75	Classificada

40 VEREADOR ANTÔNIO PARRA
(PASCAR DEL REY)

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Poliana Aparecida dos Santos	018	22,75	Aprovada
02	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	030	20,15	Classificada
03	Franciele Filomena de Miranda	016	16,50	Classificada
04	Gabrieli Pereira da Paixão Souza	004	15,00	Classificada
05	Geiseane Barbosa de Assunção	010	*Ausente	Desclassificada

*Ausente – não compareceu na prova.

41 VEREADOR ANTÔNIO PARRA
(PASCAR TREVO PIOSEVAN, MT 320)

NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

25 SÃO PAULO
(CENTRO)
Av. Antonio Castilho/Av. Ipe/Av. Arapongas/ Av. Mato Grosso/ Av. Tancredo Neves, Rua das Figueiras, Rua João Rocha Guimarães, Rua das Adálias, Rua Alameda EW-3C, Rua Fortaleza, Rua das Palmeiras.

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Sueli Lisboa	027	21,25	Aprovada
02	Luciana da Silva	002	*Ausente	Desclassificada

*Ausente – não compareceu na prova.

29 SÃO PAULO
(CENTRO)
Av Arapongas/Av dos Estudantes, Extensão Alameda EW1, Rua das Maravilhas, Rua Lírio Branco, Rua das Orquídeas.

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Gislaine de Carvalho	029	21,75	Aprovada
02	Maria Lira da Silva	003	16,50	Classificada
03	Heloiza Gabriele Ferreira Martiliano	006	15,55	Classificada
04	Bruna Silva de Brito	014	*12,00	Desclassificada
05	Alice Aparecida de Souza	024	* *Ausente	Desclassificada
06	Claudinéia Pegos dos Santos	011	**Ausente	Desclassificada

*Candidata não atingiu 50% (15) de acerto na prova do dia 05/03/2023, conforme item 6.3, do Edital de Seleção n° 001/2023.
**Ausente – não compareceu na prova.

Carlinda, 10 de março de 2023.

Daiane Rosa da Silva Secretária Municipal de Saúde Decreto n° 050/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente Comissão Seletiva Portaria n° 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal exercício de 2021; Aprovação do Plano de ação de cofinanciamento do Repasse Estadual 2023; Reprogramação do Saldo do Recurso Estadual referente ao exercício 2022.

Alteração da planilha de itens da programação SIGTV 510285020220001, salvo no anexo 01.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 082/2023, deliberou sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal exercício de 2021. Aprovação do Plano de ação de cofinanciamento do Repasse Estadual 2023; Reprogramação do Saldo do Recurso Estadual referente ao exercício 2022. Alteração da planilha de itens da programação SIGTV 510285020220001, em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal exercício de 2021.

Art. 2º - Aprovar o Plano de ação de cofinanciamento do Repasse Estadual 2023;

Art. 3º - Reprogramar o Saldo do Recurso Estadual referente ao exercício 2022.

Art. 4º - Alterar a planilha de itens da programação SIGTV 510285020220001.

Art. 5º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 06 de março de 2023

Josiane Nunes Fernandes

Presidente do CMAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 05/2023

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RA-**

DIODIFUSÃO (PUBLICIDADE E PROPAGANDA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora a empresa **SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.931.109/0002-11,** com valor total de**R$ 63.193,50 (Sessenta e três mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Castanheira-MT, 09 de março de 2.023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, tendo por objeto é a aquisição, através do sistema de registro de preços, de produtos químicos necessários para o tratamento de água distribuída a população chapadense, com o objetivo de atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, foi vencedora as empresas: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS** LTDA, CNPJ nº 32.578.926/0001-55. VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.717.170/0001-45. VALOR GLOBAL: R$ 444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

OBJETO: “A aquisição, através do sistema de registro de preços, de produtos químicos necessários para o tratamento de água distribuída a população chapadense, com o objetivo de atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: BENILSON FERREIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.717.170/0001-45.

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

OBJETO: “A aquisição, através do sistema de registro de preços, de produtos químicos necessários para o tratamento de água distribuída a população chapadense, com o objetivo de atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: BENILSON FERREIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 415.670.298-60

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 004/2023/PREVI-SERV

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 011/2010 de concessão de aposentadoria em favor da servidora, Srª. Ildete Miranda de Oliveira”.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a recomendação do Ministério Publico de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de Ofício nº 120/2023/GAB-AJ;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 011/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, em 12/04/2010, pg 57, onde foi concedido o benefício de Aposentadoria a SRª. ILDETE MIRANDA DE OLIVIERA, CPF nº 206.930. 521-04, para atender a recomendação da Egrégia Corte de Contas.

I ONDE SE LÊ: Art. 1º - CONCEDER - Aposentadoria por Tempo de Serviço, com Proventos Integrais a Servidora Pública Municipal Srª. Ildete Miranda de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 187.498 SSP/MT e inscrita sob o CPF nº 206.930.521-04 (....)

I LEIA-SE: Art. 1º - CONCEDER - Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora, SRª. ILDETE MIRANDA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 187.498 SSP/MT e inscrita sob o CPF nº 206.930.521-04, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o art. 37 da Lei Municipal nº. 1.204/2005, que dispõe sobre o “Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT, (....)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de março de 2023.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elaboração de Projetos para recuperação de estradas vicinais localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 27 DE MARÇO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN empresa CONTRATADA, ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI,**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 059/2022, que passa a ter a seguinte redação:

– Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em mais 90 (noventa) dias, com encerramento previsto para o dia 16 de maio de 2023,

Cláudia - MT, 15 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN empresa CONTRATADA ENPROTEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 024/2022, que passa a ter a seguinte redação

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em mais 30 (trinta) dias, com encerramento previsto para o dia 24 de março de 2023

Cláudia - MT, 22 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,**

a empresa **CONTRATADA REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens descritos na tabela abaixo:

LINHA	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	AUMENTO	VALOR REEQUILIBRADO
3	LINHA 03 - ZUMBI DOS PALMARES, NO PERIODO VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Rubens Alves, percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Zumbi dos Palmares, passando pelo Travessão 02,Travessão 03 e Travessão 04, estrada Eloá, chegando até o Assentamento 15 e retornando até a Escola Rubens Alves.	R$ 5,46	R$ 2,04	**R$ 7,50**
4	LINHA 04 - ZUMBI DOS PALMARES, NO PERIODO VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Rubens Alves, percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Zumbi dos Palmares, até a Fazenda Maracaí Sede 001, Sede 02 e retornando até a Escola Rubens Alves.	R$ 5,94	R$ 1,56	**R$ 7,50**
5	LINHA 05 - ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO, NO PERIODO VESPERTINO, o trajeto começa na casa do Motorista percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Santo Expedito, Travessão 01, 02, travessão da Cascalheira, Estrada Camila, e chegando no entroncamento da Estrada Devanir onde faz baldeação dos alunos com o ônibus escolar Placa OBG 0652 da Prefeitura Municipal de Cláudia.	R$ 5,94	R$ 1,56	**R$ 7,50**

Cláudia - MT, 07 de março de 2023.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE** representado Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI CONTRATADA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 075/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em mais 90 (noventa) dias, com encerramento previsto para o dia 23 de maio de 2023,

Cláudia - MT, 22 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, Almiro Pontes Gregório ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Avenida Hermano Ribeiro da Silva, nº 611, Bairro Jardim Vera Cruz, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 33.856.995/0001-46, representado neste ato pelo seu proprietário o Sr. Almiro Pontes Gregório, Pessoa Física, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2296738 SSP/GO e do CPF nº 429.064.079-68, residente à Avenida Hermano Ribeiro da Silva, nº 611 em Cocalinho - MT, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº CRM-MT:6699, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 02 de março de 2023 até dia de 01 de março de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Almiro Pontes Gregório ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

RESOLUÇÃO CMAS N° 01/2023.

Resolução CMAS n° 01/2023.

‘‘Dispõe sobre aprovação do REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL -FEAS ANO/2022 PARA ANO 2023.’’

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **Reprogramação dos saldos em conta do Co-financiamento do Governo Estadual-FEAS ano/2022 para ano 2023.**

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de dois mil e vinte e três às 08hs:00mn e Ata de nº 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Reprogramação dos saldos em conta do Co-financiamento do Governo Estadual-FEAS ano/2022 para ano 2023, no valor de R$ 14.118,96 (quatorze mil cento e dezoito reais e noventa e seis centavos).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 27 de janeiro de 2023.

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, EXCELENCIA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Praça Genoveva Rezende Carneiro, nº 153, Bairro Jardim Planalto, cidade de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 42.206.294/0001-52, representado neste ato pela sócia administradora a Sra. Nicole Gabrielle Silva, Pessoa Física, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5932664 SSP/GO e do CPF nº 700.678.311-92, residente à Avenida São Carlos, nº S/Nº em Goiânia - GO, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 13293/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 02 de março de 2023 até dia de 01 de março de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EXCELENCIA MÉDICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

ADESÃO/CARONA Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

ADESÃO/CARONA Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMSLMB

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº: 28.487.983/0001-51

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS - GO, VISANDO A **“AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES E NOVAS ATIVIDADES DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AOS FUNDOS, ÓRGÃOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**”

VALOR DA ADESÃO: R$**125.000,00** (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES.

COCALINHO – MT, 08 DE MARÇO DE 2.023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2023.

Resolução CMAS n° 03/2023.

‘‘Dispõe sobre aprovação da APRESENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE - MONITORAMENTO DAS LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LAS) - 2021’’

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **APRESENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE MONITORAMENTO DAS LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LAS) – 2021.**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 09 de março de dois mil e vinte e três às 08:00h e Ata de nº 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **QUESTIONÁRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DAS LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LAS) - 2021’’**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 09 de março de 2023.

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, Jéssica Gama Luz, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua das Palmeiras, nº S/Nº, Bairro Conjunto Cidade Nova, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 40. 362.231/0001-60, representado neste ato pela sua proprietária a Sra. Jéssica Gama Luz, Pessoa Física, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5782844 SSP/GO e do CPF nº 755.281.261-34, residente à Rua das Palmeiras, nº S/N em Cocalinho - MT, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 10943/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 02 de março de 2023 até dia de 01 de março de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jéssica Gama Luz

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE, L S Medicina Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua das Palmeiras, sem nº, Bairro Cidade Nova, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 28.885.091/ 0001-09, representado neste ato pela sua proprietária a Sra. Luciana Silvestre de Farias Moraes, Pessoa Física, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.580.265 SSP/MA e do CPF nº 618.016. 313-87, residente à Rua das Palmeiras, nº S/Nº, em Cocalinho - MT, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 5907/MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 02 de março de 2023 até dia de 01 de março de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L S Medicina Eireli

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2023.

Resolução CMAS n° 02/2023.

"Aprova a recondução do Conselho Municipal de Assistência Social para biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

CONSIDERANDO a Lei municipal n.º 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei municipal 668 de 01 de Junho de 2012.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de março de dois mil e vinte e três às 08:00h e Ata de nº 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **recondução do Conselho Municipal de Assistência Social para biênio 2023/2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 02 de março de 2023.

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.282/2023

LEI Nº 3.282/2023

Súmula: *"Dispõe sobre a alteração da lei Municipal Nº 3.200/2022., de 26 de Janeiro de 2022, que Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional Administrativa da Prefeitura do Município de Colíder– MT."*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O Capítulo I do título V *Lei Municipal Nº 3.200/2022, de 26 de janeiro de 2022*, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO - SEFAZ

Art. 2º - O art. 44 da Nº 3.200/2022, de 26 de Janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescido os seguintes incisos:

Art. 44. A Secretaria Municipal Fazenda, Administração e Urbanismo é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, bem como responsável pelos serviços fins relacionados a urbanismo e limpeza urbana, sendo que a esta compete:

(...)

24.Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

25. Gerenciar as ações de manutenção e apoio a frota municipal;

26. Gerenciar as ações de limpeza urbana e paisagismo.

27. Gerenciar o sistema de iluminação pública.

Art. 3º - O art. 45 da Nº 3.200/2022, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescido os seguintes incisos:

Art. 45. A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e urbanismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

(...)

6) Secretaria Adjunta de Urbanismo

6.1 - Departamento de Serviços Urbanos

6.1.1 Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos

6.1.2-Divisão de Infraestrutura Viária Urbana

6.1.3-Divisão de Serviços Fúnebres

6.2. Departamento de Oficina

6.2.1 Divisão de Mecânica Geral

6.2.2 Divisão de Almoxarifado

Art. 4º - O Capítulo II do título VI Lei Municipal Nº 3.200/2022, de 26 de Janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA -SMAGRI

Art. 5º - O art. 53 e seus incisos da Nº 3.200/2022, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. A Secretaria Municipal de Agricultura E Pecuária, compete, além das diretrizes presentes na Lei Orgânica do município:

1. Formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias, de acordo com as diretrizes das Políticas Públicas de Agricultura, Pecuária;

2. Promover a gestão e educação ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo do campo para a agricultura familiar, diversificada e em bases agroecológicas;

3. Organizar e articular eventos, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento da agricultura, pecuária e meio ambiente, priorizando as sub-bacia hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;

4. Assessorar o Prefeito Municipal acerca de sua competência, que nesta condição lhe forem cometidos fornecendo dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

5. Realizar em parceria com outras Secretarias Municipais estudos básicos de desenvolvimento sustentável para a agricultura, pecuária e agroindústrias do município, propondo programas e projetos que gerem e agreguem valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

6. Realizar parceria com outras Secretarias Municipais, governo estadual e organizações da sociedade civil para incentivar e fomentar a prática da agricultura urbana e a implantação de hortas escolares (rede pública);

7. Apoiar as famílias agricultoras por meio do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR (PROMAP) para subsidiar o acesso aos serviços oferecidos aos produtores nas diversas áreas produtivas em nosso município.

8. Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, estudos básicos sobre a produção agrícola, da pecuária exploração e/ou conservação ambiental municipal, para a proporção e promoção de políticas públicas, programas e projetos que agreguem valores ao município e região;

9. Fortalecer a economia solidária local, cadastrando agricultores e consumidores sensíveis num sistema de e-comerce (online) para a prática do exercício da compra e consumo de alimentos de origem vegetal (in natura ou processados artesanalmente) das famílias agricultoras locais;

10. Contribuir para que as famílias agricultoras acessem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, entre outros canais de comercialização institucional;

11. Organizar eventos e articular campanhas, tendo por objetivo a promoção de desenvolvimento da gestão e educação ambiental;

12. Contribuir no processo de educação do campo e para o campo com ações voltadas a diversificação da produção na pequena propriedade;

13. Organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento da agricultura e ambiental, produção agrícola sustentável, desenvolvimento da pecuária leiteira e de corte com prioridade para as sub-bacias hidrográficas que apresentam maior densidade de uso atual;

14. Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que melhor agreguem valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

15. Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, e Turismo e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados alcançados, em especial o cadastramento das atividades mercantis estabelecidas na área rural;

Art. 6º - O art. 54 e seus incisos da Nº 3.200/2022, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. A Secretaria Municipal de Agricultura E Pecuária, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

1. Gabinete do Secretário

1.1. Assessoria de Gabinete

1.2. Diretoria de Projetos Estratégicos

1.3. Departamento Administrativo

1.3.1. Divisão de Gestão de Pessoal;

1.3.2. Divisão de Assessoria jurídica;

1.3.3. Divisão de Compras;

1.3.4. Divisão de Assessoria de Imprensa;

1.3.5. Divisão de Contabilidade;

1.3.6. Divisão de Apoio aos Conselhos.

2. Secretaria Adjunta de Agricultura; Diretoria de Agricultura; Divisão de Pesquisa, Fomento Divisão de Produção Agropecuária; Divisão de Abastecimento; Divisão de Apoio a Projetos da Agricultura;

3. Secretaria Adjunta de Pecuária; Diretoria de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal Divisão de Serviços de Inspeção de Carnes e Derivados; Divisão de Serviços de Leite e Derivados; Divisão de Serviços de Inspeção de Pescado e Derivados; Divisão de Serviços de Inspeção de Ovos e Derivados; Divisão de Serviços de Inspeção de Mel e Derivados; Divisão de Normas Técnicas e Cadastros.

Art. 7º O Capítulo II do título VI Lei Municipal Nº 3.200/2022, de 26 de Janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE- SEMAF

Art. 8º - O Art. 55º da Nº 3.200/2022, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescido os seguintes incisos:

Art.55 A Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias, bem como demais órgão estaduais e federais, visando a regularização fundiária de áreas urbanas e rurais da regularização fundiária, bem como coordenar as políticas municipais de meio ambiente a compete:

(...)

8. Coordenar, fiscalizar, controlar e executar as atividades relativas à política municipal do Meio Ambiente no âmbito do município de Colíder;

9. Planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas naturais e ao desenvolvimento sustentável;

10. Planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate à poluição de qualquer natureza, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;

11. Assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente na implementação de suas deliberações;

12. Formular e implementar políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;

13. Formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

14. Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

15. Exercer o poder de ordem nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

16. Desempenhar outras atividades correlatas a Secretaria.

Art. 9º - O Art. 56º da Nº 3.200/2022, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescido os seguintes incisos:

Art. 56. A Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

(...)

2. Secretaria Adjunta de Meio Ambiente; Diretoria de Meio Ambiente; Divisão de Gestão e Educação Ambiental Divisão de Gerencia Arbórea e Florestal; Divisão de Administração Departamento de Licenciamento Ambiental Divisão de Agropecuária Divisão de Mineração Divisão de Infraestrutura Divisão de Comerciais e Serviços 2.1.Divisão de Industrias Diversas

2.2. Divisão de Torre e Telefonia

2.3. Divisão de Fiscalização de Licenciamento Ambiental

2.4. Divisão Administrativa

Art. 10º O Capítulo VI do título VI Lei Municipal Nº 3.200/2022, de 26 de Janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINOS

Art. 11º - O Art. 61 da Nº 3.200/2022, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescido os seguintes incisos:

Art. 61. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

1. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

2. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturas em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados dentro do espaço urbano;

3. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;

4. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

5. Realizar a manutenção das estradas vicinais e que pertençam ao município

6. Manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais, bem como, promover de forma ambientalmente correta a coleta seletiva de resíduos;

7. Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

8. Dar apoio ao pleno funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infraestrutura e de serviços urbanos;

9. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona rural;

10. Promover ações em prol da manutenção dos prédios públicos;

11. Outras atividades correlatas.

Art. 12º - O Art. 62 da Nº 3.200/2022, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescido os seguintes incisos:

Art. 62. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1) Gabinete do Secretário

2) Assessoria de Gabinete

3) Secretaria Adjunta de Infraestrutura

3.1 Departamento de Administração e Controle de Serviços Públicos

3.1.1 Divisão de Controle de Pessoal;

3.1.2 Divisão de Controle de Materiais em Geral

3.1.3 Divisão de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

3.2 Departamento de Fiscalização de Execução de Contratos

3.1 - Departamento de Estradas Vicinais

3.2.1-Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais

4) Secretaria Adjunta de Obras

4.1-Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos

4.1.1-Divisão de Edificação e Fiscalização de Obras

Art. 13º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 08 DE MARÇO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2023

PORTARIA SMFA Nº 047/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 018/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GB FOOD LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 007/2023. Vigência: 08/03/2023 até 08/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 048/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 019/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **S. A. FONTOURA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 007/2023. Vigência: 08/03/2023 até 08/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 E PORTARIA SMFA Nº 049/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MG DA SILVA – ME.** Modalidade de Licitação: **Adesão n° 006/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINÃO PUBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUARIOS DE SERVIÇOS PUBLICOS NA CIDADE DE COLIDER – MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 052/2023, proveniente do Pregão Presencial n° 004/2023 da prefeitura de Campo Verde/MT. Valor Global: R$ 86.479,98** (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**Vigência:** 09/03/2023 até 09/03/2024.

PORTARIA SMFA Nº 049/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 024/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**MG DA SILVA – ME. Vigência:** 09/03/2023 até 09/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CEREZOLI & SANTOS LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 009/2021. Objeto: Execução da obra de reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Criança Esperança localizada no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, terminando o prazo para conclusão da obra em **25 de abril de 2023**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de **120 (cento e vinte) dias**, terminando

o prazo de vigência em **25 de julho de 2023.** Data de Assinatura: 09/03/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo **30 (trinta) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **14 de abril de 2023.** Data de Assinatura: 09/03/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico 035/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 921201/2021 SUDAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de R$ 483.975,90 para o Cód. Red. 1366 e o valor de R$ 31.024,10 para o Cód. Red. 941. Data de assinatura: 06/03/2023.

PREVILIDER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE COLIDER, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, resolve,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3186/2021, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Colíder - MT;

CONSIDERANDO a análise realizada pela comissão de estudos referente as propostas recebidas das Entidades Fechada de Previdência Complementar que participaram do Processo de Seleção Edital nº 01/2022;

CONSIDERANDO O encaminhamento do Relatório Técnico nº 01/2022 da Comissão de Estudo informando a EFPC classificada em 1º lugar.

CONSIDERANDO, que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do **PROCESSO SELETIVO nº 001/2022**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**, em favor da instituição **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANDO DO BRASIL -CNPJ: 00.544.659/0001-09**, declarada vencedora, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 086/2023

ERRATA:

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **IULANIR MACERDO DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 051.605.931-95, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2023.

ERRATA: Na publicação do dia 08 de março de 2023, Edição 4.189, da página 249/250, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de março de 2023.

Leia sê: Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 16/03/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1065	GLEICE QUELE LUCCHETTI	1,5	2	2	5,5	187º	Classificado
747	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	1,8	3,6	-	5,4	188º	Classificado
1075	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	1,2	3,2	1	5,4	189º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 09 de março de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 09 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mini salgados, sanduiches natural e bolos, para atender as necessidades de eventos das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 até 08/03/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **GB FOOD LTDA** – CNPJ n° 44.933.673/0001-70 Av. Tancredo Neves, 900, Setor Sul - CEP 78.500-000 - Colíder/MT Fone: (66) 9.9976-0304 E-mail: gigbachiega@gmail.com

LOTE 04 - LANCHES DIVERSOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	192486	**Pão: Queijo –** Sem recheio, formato arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, agua, fermento biológico, açúcar, sal, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kg.	590	32,71	19.298,90
2	514347	**Refeição preparada** - lanche do tipo **cachorro quente**, Pão de Cachorro Quene 70 g, bem macio, Salsicha de excelente qualidade. Molho especial; Ervilha e milho, Batata palha.	Unid.	4600	9,80	45.080

3	201435	**Sanduiche: Natural (fatias) -** Contendo os seguintes itens: pão, presunto, queijo (mussarela), alface, cenoura ralada, patê, acondicionado em embalagem apropriada (plástico filme), livre de danificação no transporte, embalagem para 01 unidade	Unid.	4800	7,40	35.520,00
		VALOR TOTAL DO LOTE - 04				**99.898,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mini salgados, sanduiches natural e bolos, para atender as necessidades de eventos das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 até 08/03/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **S. A. FONTOURA** – CNPJ n° 35.158.923/0001-50 Av. Marechal Rondon, 987, Setor Leste - CEP 78.500-000 - Colíder/MT Fone: (66) 9 9615-0474 E-mail: sillasalvesfontoura09@gmail.com

LOTE 01 – BOLOS DIVERSOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	200302	**Bolo: Confeitado –** Feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas adicionado de fermento químico com recheio e cobertura, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kg	253	54,90	13.889,70
2	192462	**Bolo: Inglês (700g) –** Redondo, feito com produtos de primeira qualidade, mistura de leite pasteurizado, fermento químico, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, unidade com no mínimo 700g	Kg	533	25,95	13.831,35
3	200304	**Bolo: Recheado –** Confeitado, feito com produtos de primeira qualidade, massa de chocolate obtido da mistura de farinha de trigo com achocolatado, mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas adicionado de fermento químico com recheio e cobertura, sal, açúcar, óleo vegetal, ovos, margarina, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kg	247	49,45	12.214,15
4	171313	**Bolo: Recheio de chocolate –** De massa branca, confeitado, recheio de chocolate, feito com produtos de primeira qualidade, tais como leite, óleo vegetal, ovos, margarina, fermento, sal, açúcar, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kg	207	57,45	11.892,15
5	171314	**Bolo: Recheio de frutas –** Confeitado, recheio de frutas, feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite, óleo vegetal, ovos, margarina, fermento, sal, açúcar, contendo glúten, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kg	198	60	11.880,00
		VALOR TOTAL DO LOTE - 01				**63.707,35**

LOTE 02 – SALGADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	192491	**Mini salgados: Coxinha –** Do tipo coxinha, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango, será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	633	56,00	35.448,00
2	192492	**Mini salgados: Pastel –** Do tipo pasteizinhos, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango/queijo/presunto), será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	628	57,00	35.796,00
3	192493	**Mini salgados: Quibe –** Do tipo quibe, feito com produtos de primeira qualidade, frito, sem recheio, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	598	58,00	34.684,00
4	192494	**Mini salgados: Risóles –** Do tipo risóles, feito com produtos de primeira qualidade, frito, recheada (carne/frango/queijo/presunto), será escolhido no ato do pedido pela contratante), acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, embalagem com 100 unidades	Cento	623	61,04	38.027,92
		VALOR TOTAL DO LOTE - 02				**143.955,92**

LOTE 03 – PÃES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	514307	**Panetone - sabor chocolate**, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em po integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, contem glúten e conservadores propinato de calcio, ácido ascórbico, acondicionado em caixa, contendo 500 gramas	Unid	1340	17,90	23.986,00
2	200374	**Pão: doce (50g) –** massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, feito com produtos de primeira qualidade, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e cobertura com coco ralado, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Unid	369	24,90	9.188,10
		VALOR TOTAL DO LOTE - 03				**33.174,10**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto: prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de solução de Bussiness Intelligence (BI) com a captação e processamento de dados automatizada e plataforma para acesso a análise dos dados e dashboards em ambiente Web e Mobile (app), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colíder/

MT. **REAJUSTE:** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Segunda do contrato original, no percentual de 5,71% conforme Índice INPC, passando o valor mensal de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** para **R$ 88.796,40 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)** sendo este último o novo valor a ser pago, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor **R$ 88.796,40 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, que será pago em **12 (doze) parcelas** mensais e consecutivas no valor de **R$ 7.399,70 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos) cada**, que serão pagas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **17 de março de 2024.** Data de Assinatura: 09/03/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 005/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO DE COLÍDER-MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **08 de março de 2024.** Data de Assinatura: 09/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _82/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ELIENE ALBERTINA SOARES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidor Sra. ELIENE ALBERTINA SOARES, portadora da matricula n. 4348, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 23/02/2023 e término 30/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _81/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidor Sra. FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER, portadora da matricula n. 1101, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 03/03/2023 e término 31/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de R$ 40. 000,00 para o Cód. Red. 1302, o valor de R$ 40.000,00 para o Cód. Red. 1364 e para o Red. 1365 o valor de R$ 40.000,00. Data de assinatura: 06/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através do DECRETO Nº. 015/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 09 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de março de 2023

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
WEVERTON BATISTA CABRAL	14/09/1987	20,0	3

CARGO: SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
GISLAINY AURELIANO PEIXOTO	04/11/2000	23,0	2

CARGO: PSICOLOGO			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
LOURDES ROSA GONÇALVES	11/02/1971	60,0	3

CARGO: SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK	26/12/1966	20,0	3
ROSANA ALVES FERREIRA	30/08/1978	20,0	4

Colniza/MT, 09 de março de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/GP/2023

PORTARIA Nº088/GP/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, §3º do art. 6º da Lei Complementar nº 12/2022 de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Marcos Arnold,** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 596.250 SSP/RO e CPF n° 611.421.072-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Município,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 10 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/GP/2023

PORTARIA Nº084/GP/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Eliete Souza Oliveira**, matricula nº. 6565-14, do Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento**, responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Processo Administrativo nº. 683/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM CONTABILIDADE PÚBLICA EM CARÁTER COMPLEMENTAR, AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, CNPJ: 41.773.932/0001-54, perfazendo o valor total de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**

Colniza - MT, 09 de março de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0005/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0005/2023

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 31/12/2022. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Cadastro	Notificação
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	***.262.532-**	2872	2461/2023
ART CAR CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA	**.503.989.0001-**	62792	1853/2023
DILERMANDO JOAO THIENSEN FILHO	***.590.889-**	10585	2472/2023
DW MULTIMIDIA LTDA	**.670.046.0001-**	62576	2514/2023
ELDENI PEREIRA RAMOS	**.960.657.0001-**	62236	2496/2023
EMILIO POPULO SOUZA MACHADO	***.265.821-**	62325	2500/2023
FABIANA FERREIRA PIRES	**.342.132.0001-**	62881	2529/2023
GEZIEL ALVES DE ARAUJO	***.354.522-**	10617	2480/2023
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA ZZOIUUS LTDA	**.356.026.0002-**	61952	2486/2023
JABES FERREIRA CELESTINO BARBOZA	***.139.715-**	62404	2502/2023
JUVENAL ALVES DE SOUZA	***.316.332-**	10583	2471/2023
MARTIM VERNEK	***.488.102-**	10594	2473/2023
O. P. DE OLIVEIRA DALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE	**.096.543.0001-**	1586	2446/2023
ROBSON MEDEIROS	***.909.771-**	10604	2479/2023
RUBENS GONÇALVES LOURENÇO	***318.142-**	2879	2462/2023
SELSO ROBERTO DA SILVA	***.979.931-**	62857	2527/2023
THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	***.445.831-**	62839	2525/2023
VALCIR RODRIGUES DA CRUZ	***.160.252-**	62514	2511/2023

Colniza-MT, 09 de março de 2023

Ivanildo Francisco dos Santos

Agente Fiscal Municipal

Matricula 1215

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de março de 2023

_____
Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/GP/2023

DECRETO Nº 031/GP/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão do Transporte Escolar Municipal de Colniza/MT.

I – Representantes dos Pais

Titular: Nilceia Moraes Simão Dutra – CPF nº ***.168.342-49

Suplente: Vanuza Monteiro da Silva – CPF nº ***.555.742-10

II – Representantes da Assessoria Pedagógica Estadual

Titular: Tadna Rios Figueredo Almeida – CPF nº ***.599.891-04

Suplente: Vera Lucia Cardoso dos Santos da Cruz – CPF nº ***.974.658-93

III – Representantes dos Professores Estaduais

Titular: Helida Cristina da Silva Miranda – CPF nº ***.788.949-46

Suplente: Veridiana Vieira Keller Polles – CPF nº ***.200.802-30

IV - Representantes dos Professores Municipais

Titular: Odair Ineias Bach – CPF nº ***.459.401-72

Suplente: Ceres Regina Bahls Kava – CPF nº ***.434.709-72

V - Representantes do Executivo

Titular: José Reginaldo Alves da Guia – CPF nº ***.758.601-63

Suplente: Michele Martins Lucio Teodoro – CPF nº ***.053.581-04

VI - Representantes do Conselho do Fundeb

Titular: Josevaldo Ramos de Lima – CPF nº ***.166.042-34

Suplente: Igor Henrique de Melo Fernandes - CPF nº ***.199.578-74

VII – Representantes dos Alunos da Rede Pública Municipal

Titular: Riquelme Machado Dorneles Souza – CPF nº ***.175.711-36

Suplente: Eduarda Pereira da Silva Lima – CPF nº ***.514.521-14

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 09 de março de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/GP/2023

PORTARIA Nº086/GP/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Dalila Fernanda Pires**, portadora do RG nº. 2503291-7 SEJSP/MT e do CPF nº. 050.759.961-67, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/GP/2023

PORTARIA Nº085/GP/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Eliete Souza Oliveira**, portadora do RG nº. 3398855-2 SESP/MT e do CPF nº. 688.079.532-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora Executiva**, responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 10 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS EM LOGRADOUROS PAVIMENTADOS Nº 0006/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS EM LOGRADOUROS PAVIMENTADOS Nº 0006/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza, através do **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com base na Lei Municipal nº 800/2018. Art. 1º e 4º, comunica a lavratura de Auto de Notificação aos proprietários dos terrenos a seguir listados.

Os proprietários dos terrenos notificados deverão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, construir o passeio e calçada, observando as regras estabelecidas conforme inciso II e III do Artigo 4 da Lei 800/2018.

A não realização dentro do prazo resultará em indenização do contribuinte pela construção através do poder público, acrescido de 10% (dez por cento), e multa de 12UPFs conforme Lei 800/2018 e alterações.

COLNIZA - MT, 09/03/2023

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 50/2023		**DATA:** 06/03/2023	
PROPRIETARIO: Dorival Alves de Araujo		**CPF/CNPJ** ***.817.741-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua I, 140		**Quadra / Lote:** 007/015	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N 40/2023		**DATA:** 06/03/2023	
PROPRIETARIO: Maria Inês da Silva		**CPF/CNPJ** ***.302.191-**	
Endereço de imóvel notificado: Rua das Bromélias, 279		**Quadra / Lote:** 003/007	
Bairro Centro	**MUNICIPIO** Colniza	**UF** MT	**CEP** 78.335-000

Ivanildo Francisco dos Santos

Agente Fiscal Municipal

Departamento de Fiscalização e tributação

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de março de 2023

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 683/2023

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 683/2023, HOMOLOGA a empresa: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, CNPJ: 41.773.932/0001-54 no objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM CONTABILIDADE PÚBLICA EM CARÁTER COMPLEMENTAR, AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 09 de março de 2023.

.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/GP/2023

PORTARIA Nº087/GP/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Marcos Arnold,** matricula nº.7605-2, do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de março de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 683/2023

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 683/2023, ADJUDICA a empresa: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, CNPJ: 41.773.932/0001-54 no objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM CONTABILIDADE PÚBLICA EM CARÁTER COMPLEMENTAR, AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 09 de março de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 11.993/2022

RELATORIO FINAL

Processo Administrativo n°: **11.993/2022**

Intimado: **P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI**

Assunto: *INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A CONDUTA DA EMPRESA P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

1. **INTRODUÇÃO 1.1.** Trata-se do Processo Administrativo nº 11.993/2022, instaurado pela PORTARIA Nº015/GP/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM-MT), em 24 de janeiro de 2023, tendo por objetivo apurar a conduta da empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI, e dá outras providencia, e eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar n° 11.993/2022, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus atos e que guardem conexão com o objeto presente. **1.2.** No curso do processo ocorreu a intimação da citada empresa para manifestação de prévia defesa, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento da notificação, nos termos do Art. 13 da Lei Municipal Nº 793 DE 23 DE AGOSTO DE 2018, artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, conforme anexo ao processo. **1.3.** No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria especificada no item 1.1 do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme o prazo legal previsto na Lei Municipal Nº 793 DE 23 DE AGOSTO DE 2018. **2. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.1.** O presente processo administrativo originou-se do CONVENIO SUDECO 898368/2020, Processo Administrativo n° 3.845/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021, na qual originou o Contrato 052/2021, na qual ficou adjudica à empresa a entrega do equipamento objeto da licitação, sendo um CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³ conforme Convenio e Termo de Referência. **2.2.** O referido contrato apenso, com 06 (seis) páginas, contém a descrição do objeto e todas as obrigações da contratante e contratada, na qual foi devidamente aceito e assinado em duas vias por ambas as partes, sendo de total conhecimento todas a obrigações pactuadas no mesmo. tomadas a partir da ciência das supostas irregularidades perpetradas pelo P. G. AGUIAR VIEIRA, de modo que, para melhor compreensão do tema e correta instrução deste Relatório Final, trazemos, resumidamente, os fatos em retrospecção: **2.2.1.** Na data de **13-07-2022**, e publicado extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 052/2021, na qual foi concedido revisão de preço decorrente do desequilíbrio econômico financeiro em 15% (R$ 80.700,00) do valor do contrato original, na qual deu-se seguimento a solicitação do objeto ora debatido. **2.2.2.** Na data de **20-07-2022**, o servidor responsável pelo setor de compras e licitações, agente administrativo, CLEONICE FIRMINO DOS SANTOS, matricula nº 6790, encaminhou via WhatsApp a ordem de fornecimento n° 02141/22, Empenho n° 2693-GL e 2694-GL, sendo confirmado recebimento e ciência do pedido na mesma data, correndo assim o prazo de 120 dias previsto no contrato 052/2021. **2.2.3.** Na data de **11-10-2022**, o servidor JULIANO SCHULZE DA SILVA, matricula 6941, enviou via correio eletrônico (E-mail) e WhatsApp para A empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI, um lembrete quanto ao vencimento do prazo previsto em contrato, que se daria em 17-11-2022, motivado pela ausência de um posicionamento da empresa quanto ao prazo previsto de entrega do objeto. **2.2.4.** Na data de **08-11-2022**, a empresa P. G. AGUIAR EIRELI apresentou pedido de rescisão amigável junto a prefeitura Municipal de Colniza-Mt, sendo o mesmo **INDEFERIDO**, com resposta por meio do oficio n° 759/PMC/GP/2022 de 11 de novembro de 2022, encaminhado para e empresa pa-

ra ciência do mesmo. **2.2.5.** Na data de **17-11-2022**, JULIANO SCHULZE DA SILVA, matricula 6941, enviou via correio eletrônico (E-mail) e WhatsApp para A empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI, **NOTIFICAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA** do objeto ora debatido, sendo confirmado o seu recebimento pela empresa na mesma data. **2.2.6.** Na data de **13-12-2022**, a Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada por meio do Secretario Gilberto Rodrigues de Oliveira, portaria 027/GP/2021, na qual informa o descumprimento contratual do prazo de 120 dias da empresa quanto a entrega do objeto, e encaminha registros de conversas, mensagens via Email e WhatsApp para conhecimento e providencias. **2.2.7.** Na data de **19-01-2023**, é emitido o despacho do prefeito na qual determina a rescisão unilateral do contrato 052/2021, e cancelamento da licitação vinculada ao mesmo, seguido de abertura de processo administrativo para apuração de infrações praticadas pela licitante/contratada P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI, sendo procedida da notificação da empresa para defesa previa no prazo legal e demais providencias. **2.2.8.** Na data de **20-01-2023**, é instituído a nomeação da comissão de procedimento administrativo para apurar a conduta da empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI, e dá outras providencias. **2.2.9.** Na data de **31-01-2023**, e emitido notificação prévia e mandado de intimação, com prazo de 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento da notificação para que a mesma apresentasse defesa previa, enviado via E-mail e confirmado seu recebimento e ciência no dia 31-01-2023. **2.2.10.** Na data de **17-02-2023**, é emitido certidão de vencimento do prazo de 10 (dez) dias uteis para a empresa apresentar Defesa Previa, sem que esta tenha sido apresentada pela empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI. **2.2.11.** Na data de **20-02-2023**, é publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM-MT), notificação prévia/mandado de intimação e certidão de decurso de prazo. **3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL 3.1.** A comissão processante, considerando a coleta de provas e todos os documentos constantes do processo administrativo nº **11.993/2022**, apenso, expediu na data de 31-01-2023, a NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO, com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, nos termos do Art. 13 da Lei Municipal Nº 793 DE 23 DE AGOSTO DE 2018, artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, para apresentação de defesa previa, referente a instauração do processo administrativo nº 001/2022. **3.2.** Decorrido o prazo estipulado sob pena de revelia, na qual, o intimado não apresentou defesa prévia. **3.3.** Em seguida, delibera a Comissão que, na falta de defesa previa seja avaliado as documentações e fatos apresentado. **4. ANÁLISE DAS PROVAS E DEFESA ESCRITA 4.1.** Fundamentada na clareza dos documentos apresentados no processo administrativo 11.993/2022, que evidenciam claro descumprimento do inciso I, parágrafo 08.21, do contrato 052/2021, tão quanto aos danos ao erário municipal provocados pela descumprimento do contrato, que culminou na rescisão unilateral, considerando as despesas decorrentes na elaboração do certame licitatório e demais processos que demandam para efetivação da aquisição, e da necessidade de elaboração de novo processo visando continuidade na aquisição objeto pretendido, corroborados pelos fatos apresentados no presente relatório. **4.2.** Analisadas as provas em cotejo sem a defesa previa, e adotando como fundamento os fatos e provas apresentadas, pode-se concluir que: **4.2.1.** A contratante desde o início do certame licitatório, que culminou na pactuação mediante o contrato 052/2022, vem cumprindo fielmente todos os meios legais para aquisição do objeto desejado. **4.2.2.** A contratante por meio de dispositivos legais proporcionou todos os meios possíveis para o cumprimento contratual por parte da contratada, considerando que o prazo previsto em contrato é 90 (noventa) dias superior ao previsto no certame licitatório e no referido convênio. **4.2.3.** A contratada além do descumprimento contratual referente a entrega do objeto, usou de má fé durante o decorrer do prazo de entrega do objeto, sendo que por várias vezes durante a vigência do prazo de entrega, foi solicitado que a empresa informasse detalhes sobre o processamento do pedido e por fim o seu prazo previsto de entrega, sendo informado pela contratada de que seria verificado e dado retorno com a informação solicitada, contudo tais solicitações não foram atendidas pela contratada. **4.2.4.** Ficou evidente os prejuízos causados ao erário municipal com o empenho de tempo e recursos públicos com um processo licitatório que por fim culminou em “fracasso”, sendo necessário a aplicação de novos recursos, para aquisição do objeto pretendido. **4.2.5.** Outro fato imprescindível levado em conta por esta comissão foi que, o objeto CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 15M³, após sua entrega seria de uso exclusivo na coleta de lixo urbano do Município de Colniza-Mt, sendo que durante o decorrer do processo estava-se utilizando de veículos locados para sanar as necessidades de coleta de lixo urbana, com isso, cumpre ressaltar-se que o descumprimento da empresa também acarretou de forma indireta, prejuízos ao erário municipal, com o dispêndio de recursos para locação de veiculo para a mesma finalidade do objeto contratado. **4.3.** Diante do exposto, é evidente que qualquer razão não assiste o intimado, ao tentar a nulidade do processo por meio de rescisão amigável da contratação. A empresa teve amplo acesso aos autos, desde o início, conforme vasta documentação contida nos processos. Ademais, foi devidamente cientificado da abertura deste processo administrativo, campo próprio para o exercício do contraditório e do direito de defesa, de modo que, inclusive, não apresentou alegações, conforme evidente no presente procedimento. **4.4.** Sendo assim, esta Comissão decidiu por não haver a necessidade de intimação para novos esclarecimentos, para conclusão da questão, considerando ao lembrete e notificações no decorrer da entrega do bem quanto ao vencimento do prazo, sendo que foi seguido de intimação para apresentação de defesa em conformidade Art. 13 da Lei Municipal Nº 793 DE 23 DE AGOSTO DE 2018, artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal68/2006, sendo assim não há de se falar em nulidade. **4.5.** Uma vez encerrada a instrução, sendo suficientes as provas e fatos até então colhidos, esta Comissão deliberou sobre a existência de prejuízo ao erário municipal pelo descumprimento contratual por parte da empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI. **4.6.** Portanto, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93, e Art. 18 LEI Nº 793 DE 23 DE AGOSTO DE 2018, a **CONCLUSÃO** desta Comissão Processante é a suspensão da empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI, de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Colniza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e que seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. **5. CONCLUSÃO 5.1.** Ante todo o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que a empresa P. G. AGUIAR VIEIRA EIRELI, descumpriu com o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entrega do objeto de contratação firmado com a Prefeitura Municipal de Colniza-Mt, na entrega do objeto CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 15M³, previsto no inciso I, parágrafo 08.21, do contrato 052/2021, considerando haver, por isso, responsabilidade nos prejuízos causados ao erário municipal, sendo cabível de penalidade nos termos art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93, e Art. 18 LEI Nº 793 DE 23 DE AGOSTO DE 2018, sugere-se a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Colniza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e que seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública combinada a pena de multa de 5% do valor global do Contrato devido a inexecução total do Objeto contratado. Colniza/MT, 09 de março de 2023.

FABIOLA DA SILVA TROMBETTA **Presidente de Comissão**	
JULIANO SHULZE DA SILVA **Membro de Comissão**	**JONATHAN UBIRAJARA OLEANO** **Membro de Comissão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.924.060,76	
CONTRIBUIÇÕES	738.004,52	
RECEITA PATRIMONIAL	4.606.435,52	
RECEITA DE SERVIÇOS	39.682,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.494.142,45	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	858.909,15	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-13.031.017,33	
SUB TOTAL		**125.630.217,07**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.175.321,52	
DEFICIT DE CAPITAL	13.587.490,75	
SUB TOTAL		**22.762.812,27**
TOTAL		**148.393.029,34**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.074.307,62	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.095,11	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.828.632,74	
SUPERAVIT CORRENTE	12.687.181,60	
SUB TOTAL		**125.630.217,07**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	22.755.360,03	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	7.452,24	
SUB TOTAL		**22.762.812,27**
TOTAL		**148.393.029,34**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	125.630.217,07	
RECEITAS DE CAPITAL	22.762.812,27	
TOTAL		**148.393.029,34**

DESPESAS CORRENTES	125.630.217,07	
DESPESAS DE CAPITAL	22.762.812,27	
TOTAL		**148.393.029,34**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:52:20 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			138.661.234,40
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.924.060,76	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		9.164.682,73	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.460.043,56	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.961.734,84		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.244.381,76		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	26.704,02		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	658.133,28		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	32.515,78		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.498.308,72		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.498.308,72		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.092.468,45	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.092.468,45		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.092.468,45		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	2.092.468,45		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		3.612.170,72	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.612.170,72		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.612.170,72		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	3.448.217,21		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	25.333,15		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	113.412,41		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	25.207,95		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		2.759.378,03	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.039.713,18	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.039.713,18		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.021.405,14		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	72,71		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	13.811,29		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.424,04		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.719.664,85	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.719.664,85		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.026.489,35		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	45.961,45		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	449.039,40		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	198.174,65		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		738.004,52	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		738.004,52	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		738.004,52	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	738.004,52		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	738.004,52		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.606.435,52	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		4.606.435,52	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.606.435,52	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.606.435,52		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL	4.606.435,52		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		39.682,00	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		39.682,00	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		39.682,00	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	39.682,00		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	39.682,00		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		120.494.142,45	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		55.035.925,16	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		38.283.631,70	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	36.305.866,09		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	33.480.462,22		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	33.480.462,22		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.367.261,03		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.367.261,03		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.458.142,84		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.458.142,84		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.977.765,61		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.977.765,61		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		5.480.662,23	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	3.427.495,90		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	3.427.495,90		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	831.446,96		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	831.446,96		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	831.446,96		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.221.719,37		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.221.719,37		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		7.122.642,89	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	7.122.642,89		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.668.795,81		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.668.795,81		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.340.729,75		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.340.729,75		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	832.354,45		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	832.354,45		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	280.762,88		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	280.762,88		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		1.977.093,85	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.741.481,54		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.741.481,54		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	104.484,19		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	104.484,19		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	131.128,12		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	131.128,12		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		44.508,09	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	44.508,09		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	44.508,09		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		48.225,20	
1717.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	48.225,20		
1717.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	48.225,20		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		2.079.161,20	
1719.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	883.277,97		
1719.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	883.277,97		
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.066.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.066.000,00		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	129.883,23		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	129.883,23		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		39.380.693,34	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		30.166.760,07	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	27.303.125,23		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	27.303.125,23		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.685.611,99		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.685.611,99		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	107.585,97		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	107.585,97		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	70.436,88		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	70.436,88		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.341.905,68	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	3.341.905,68		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	3.341.905,68		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.436.260,42	
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	200.000,00		
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	200.000,00		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	619.647,98		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	619.647,98		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	616.612,44		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	616.612,44		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		4.435.767,17	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	107.079,21		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	107.079,21		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.328.687,96		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	4.328.687,96		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		26.077.523,95	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		26.077.523,95	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	26.077.523,95		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	26.077.523,95		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		858.909,15	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		600,00	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		600,00	
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	600,00		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	600,00		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	600,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		790.244,41	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		790.244,41	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	1.930,52		
1922.01.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS			
1922.01.1.3.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
1922.01.1.4.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MOR			
1922.01.2.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	1.930,52		
1922.01.2.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.930,52		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	788.313,89		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	788.313,89		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		68.064,74	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		68.064,74	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	68.064,74		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	68.064,74		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	68.064,74		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.175.321,52
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		9.175.321,52	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.028.987,17	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.069.925,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	250.000,00		
2411.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	250.000,00		
2411.50.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	250.000,00		
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.819.925,00		
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.500.000,00		
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.500.000,00		
2411.51.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	319.925,00		
2411.51.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	319.925,00		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		236.072,17	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	236.072,17		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	236.072,17		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	236.072,17		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.722.990,00	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.722.990,00		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.722.990,00		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		4.099.884,35	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		4.099.884,35	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	4.099.884,35		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	4.099.884,35		
2450.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		46.450,00	
2451.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		46.450,00	
2451.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	46.450,00		
2451.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	46.450,00		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-13.031.017,33
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-13.031.017,33	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-7.041.929,94	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-7.041.929,94	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.646.376,96		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.646.376,96		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.646.376,96		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-395.552,98		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-395.552,98		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-5.989.087,39	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-5.989.087,39	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.451.965,95		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.451.965,95		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-537.121,44		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-537.121,44		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	134.805.538,59

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:08 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:53:08 -04'00'

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:08

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					112.943.035,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.074.307,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			46.569.996,68		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.806.903,17			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.663.404,66				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	4.019.578,55				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	123.919,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.326.857,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	29.541.471,32				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.785.386,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.053.466,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	2.748.777,07				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	301.337,35				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.351,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.382.769,74			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.382.769,74				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.504.310,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.504.310,94			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	76.393,55				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.545.516,66				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.852.388,41				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL A	24.694,96				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.317,36				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				40.095,11	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			40.095,11		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.095,11			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	40.095,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.828.632,74	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			38.500,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		38.500,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	38.500,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			1.090.427,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		1.090.427,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	264.407,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	826.020,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.257.868,01		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.257.868,01			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.257.868,01				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			60.441.837,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		882.370,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	784.440,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	97.930,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					112.943.035,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.828.632,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			60.441.837,73		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.178.779,70			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	9.182.684,03				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	30.000,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	5.000,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	439.714,90				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	14.600,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.480,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.952.133,43				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	423.579,77				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	298.588,20				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	64.252,16				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	163.433,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	73.759,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	288.341,52				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF	8.064,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	27.325,05				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.355,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	53.779,37				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	305.520,18				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	55.638,63				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.958.528,95				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (E>	12.109,60				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	258.391,15				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	16.337,39				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	163.200,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	73.866,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	652.453,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.600.739,92				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	32.204,24				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	37.091,64				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	350,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	1.896.937,88				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	989,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	61.790,69				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	8.538,94				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		188.621,99			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	33.550,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	70.100,00				
3.3.90.31.05	ORDENS HONORÍFICAS	84.971,99				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		483.652,53			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	127.955,90				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	4.410,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIB	351.285,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.461,91			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	340,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECI	30.121,91				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		502.500,49			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	1.500,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	214.740,45				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	103.880,01				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.312,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	145.856,03				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	1.212,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					112.943.035,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.828.632,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			60.441.837,73		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.637.476,31			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	6.182,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	282.341,83				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.393.151,47				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	103.604,02				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EC	92.902,29				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.092.214,48				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	17.420,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	353.100,01				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	235.709,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE I	10.593.659,37				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	24.197,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.300.128,68				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	34.180,08				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	36.878,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	5.300.994,09				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	72.948,21				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	42.949,48				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.619.274,59				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	151.394,61				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	220,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	70.765,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	634.540,68				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	236.213,28				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	29.300,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	126.120,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	137.476,56				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	351.756,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	55.836,12				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	127.979,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	69.329,55				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	22.908,13				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		490.471,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	490.471,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.362.021,94			
3.3.90.47.01	PASEP	1.362.021,94				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		685.481,86			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	420.904,47				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	253.679,39				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	6.798,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.100,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.762.812,27
4.4	INVESTIMENTOS				22.755.360,03	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			22.755.360,03		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.718.732,18			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	9.718.732,18				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.762.812,27
4.4	INVESTIMENTOS				22.755.360,03	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			22.755.360,03		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.036.627,85			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	153.952,80				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	309.620,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E L	237.956,97				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	604.669,14				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCC	5.478,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	14.287,50				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	237.978,50				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	6.726,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.851,90				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	232.162,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	1.015.070,68				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	216.221,64				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	133.369,81				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	849,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	1.820.979,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	516.209,96				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	6.895.834,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	618.700,00				
4.4.90.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	8.770,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	3.940,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			7.452,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.452,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	7.452,24				
				TOTAL		135.705.847,74

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:53:44 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					**3.290.405,36**
3	DESPESAS CORRENTES					2.686.194,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.119.848,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.004.009,30		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.767.530,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.382.308,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	385.222,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.084,26			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	85.326,85				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	95.757,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		55.394,31			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	55.394,31				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			115.838,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.838,90			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	7.398,72				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.722,99				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	59.717,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				566.346,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			566.346,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		129.530,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	117.680,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.850,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		236.174,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	108.911,90				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.553,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.945,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.142,66				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	15.000,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	608,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	6.712,43				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.727,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	63.843,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	350,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	379,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.523,64			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	1.523,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		38.333,88			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	38.333,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		160.587,73			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	38.754,02				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	49.093,63				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	420,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	996,56				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	16.575,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.971,15				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.350,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.648,56				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.211,64				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	13.334,75				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	12.228,78				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	7.202,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		195,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	195,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					604.211,08
4.4	INVESTIMENTOS				604.211,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			604.211,08		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		604.211,08			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	5.227,40				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.807,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.877,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.003,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	9.579,68				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	23.054,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	18.963,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	520.700,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:17 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**					**1.222.291,71**
3	DESPESAS CORRENTES					1.055.202,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				924.376,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			867.506,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.448,28			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	12.448,28				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		694.307,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	526.802,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	167.504,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.186,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	46.186,19				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		114.564,64			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	114.564,64				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			56.870,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.870,42			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.691,04				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.832,38				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	30.347,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.826,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			130.826,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.368,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	11.721,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	5.000,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.263,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.130,59				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.591,78				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	460,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	681,29				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.519,43				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300,00			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		22.801,44			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	22.801,44				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		31.208,05			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.382,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.662,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	4.305,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	202,39				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.798,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	475,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.919,26				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	681,60				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	781,20				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.798,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	6.798,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					167.089,00
4.4	INVESTIMENTOS				167.089,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			167.089,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167.089,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	24.300,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	5.789,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	137.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**					**3.420.098,96**
3	DESPESAS CORRENTES					3.094.083,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.808.047,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.691.003,06		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.957,79			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	15.957,79				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.554.141,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.148.890,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	405.251,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.093,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	90.651,48				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.441,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.810,08			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	27.810,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			117.044,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.044,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	47.259,36				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	69.784,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.286.036,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.286.036,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.010,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.010,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		129.761,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	13.567,27				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.423,04				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.031,46				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.301,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	47.987,47				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	325,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.244,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	9.160,93				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	9.509,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.513,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.543,50				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	154,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		42.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	42.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		608.793,81			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	6.182,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	257.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.300,61				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.505,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	102.164,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	180.617,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	287,60				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	16.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.655,83				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.284,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.396,36				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		490.471,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	490.471,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					326.015,70
4.4	INVESTIMENTOS				326.015,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			326.015,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		326.015,70			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	5.183,80				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.516,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.851,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	31.031,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	28.571,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	7.056,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.106,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	233.700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					**3.915.483,71**
3	DESPESAS CORRENTES					3.675.225,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.373.096,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.268.235,30		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.552,96			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	17.552,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.118.407,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	912.295,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	206.111,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.711,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	50.711,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		81.563,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	81.563,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			104.861,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.861,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	49.839,98				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	55.021,14				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				40.095,11	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			40.095,11		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.095,11			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PF	40.095,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.262.033,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.262.033,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.090,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.490,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		63.486,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	13.710,64				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.643,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.489,83				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.589,68				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.427,63				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	649,92				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.215,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.450,10				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	310,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		96.521,99			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.550,00				
3.3.90.31.05	ORDENS HONORÍFICAS	84.971,99				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.062,47			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	6.062,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		7.194,49			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.194,49				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		700.538,39			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.083,43				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	102.104,58				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	503.755,49				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	319,56				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.388,19				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	31.334,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.364,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	54.951,12				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.237,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.362.021,94			
3.3.90.47.01	PASEP	1.362.021,94				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.117,79			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.117,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					240.258,43
4.4	INVESTIMENTOS				232.806,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.806,19		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		232.806,19			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	27.588,31				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	12.421,88				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	192.796,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				7.452,24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					**3.915.483,71**
4	DESPESAS DE CAPITAL					240.258,43
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			7.452,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.452,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	7.452,24				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					**47.669.080,97**
3	DESPESAS CORRENTES					41.934.698,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				27.666.654,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			25.471.816,54		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.663.404,66			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.663.404,66				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		17.735.330,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	17.576.189,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	159.140,72				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.401.860,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.199.720,51				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	202.140,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		671.221,04			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	671.221,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.194.838,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.194.838,41			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	66.021,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	992.551,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.130.173,43				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	774,39				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.317,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.268.043,46	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			425.520,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		425.520,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	248.700,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	176.820,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.842.523,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		189.060,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	133.460,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	55.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.969.645,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.718.529,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	103.556,64				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	14.600,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.480,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.933.910,46				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	40.366,32				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	158.690,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.350,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	59.172,77				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.803,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	133.161,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	975.299,96				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	12.109,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.298,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.735.232,25				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	49.841,21				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.242,37				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		22.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	22.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		4.410,90			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	4.410,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.425,11			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	340,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	10.085,11				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		23.480,88			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	23.480,88				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					**47.669.080,97**
3	DESPESAS CORRENTES					41.934.698,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.268.043,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.842.523,46		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		5.470.115,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	187.470,32				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	28.850,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	996.326,93				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	17.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	345.787,71				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	30.896,71				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.112.547,62				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	625.943,60				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	14.335,83				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.580,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	27.680,71				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	31.999,98				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.283,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	604.170,12				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	236.213,28				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	25.960,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.100,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	13.420,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	176,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	78.288,25				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	41.735,02				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	10.150,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		153.386,48			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	14.924,46				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	138.462,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.734.382,56
4.4	INVESTIMENTOS				5.734.382,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.734.382,56		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.834.753,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.834.753,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.899.629,56			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	10.883,60				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	237.956,97				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	463.022,78				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	14.287,50				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	201.440,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	465.542,60				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	9.212,70				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	61.813,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	408.440,41				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.027.030,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**30.832.403,57**
3	DESPESAS CORRENTES					28.510.891,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.078.092,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.422.679,23		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.019.578,55			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	4.019.578,55				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		6.071.644,65			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.664.043,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	407.601,21				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.004.502,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.001.073,78				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	997,88				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.431,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		326.953,37			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	326.953,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			655.412,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		655.412,93			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	190,78				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	276.767,71				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	354.533,87				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	23.920,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.432.799,76	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			896.735,38		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		896.735,38			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	896.735,38				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.536.064,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		313.770,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	304.330,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	9.440,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.896.673,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	652.068,36				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	311.369,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	503.795,72				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	423.579,77				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.599,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.070,95				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	69.242,63				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	12.000,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.355,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.952,11				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	120.813,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	25.408,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	452.827,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.324,40				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.500,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	73.866,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	652.453,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	539.171,45				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	3.670,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.605,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		479.241,63			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	127.955,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	351.285,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.093,39			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	7.093,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		247.306,62			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	59.731,20				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	103.880,01				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	83.695,41				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**30.832.403,57**
3	DESPESAS CORRENTES					28.510.891,92
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.432.799,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.536.064,38		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		10.345.239,77			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	36.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	4.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	19.226,54				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL(	320.418,62				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	34.871,97				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.943.616,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	404.094,21				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.819,65				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL(	5.300.994,09				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.266,70				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.619.274,59				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	59.727,35				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	69.165,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.098,64				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	130.726,56				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	338.279,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	165,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	17.350,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	7.726,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	618,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		246.739,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	238.095,68				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.543,87				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.100,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.321.511,65
4.4	INVESTIMENTOS				2.321.511,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.321.511,65		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		141.287,03			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	141.287,03				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.180.224,62			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	122.195,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	309.620,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	59.998,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	136.859,24				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	28.330,95				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	8.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	68.041,43				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.447.180,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					**3.039.918,71**
3	DESPESAS CORRENTES					1.434.763,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				437.081,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			415.952,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		67.359,45			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	67.359,45				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		297.010,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	217.703,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	79.306,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.050,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	34.050,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.532,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	17.532,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.129,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.129,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.479,11				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	10.650,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				997.682,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			997.682,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.310,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.110,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		497.209,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	99.829,88				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	842,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.292,37				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	32.907,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.737,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.943,00				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	8.064,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	736,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.980,98				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	67.309,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.636,12				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	163.200,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	42.796,44				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	32.204,24				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	896,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	832,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		10.359,20			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	10.359,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		472.266,10			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	24.217,35				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.943,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	404.934,35				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.248,49				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	213,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.530,48				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.962,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.040,48				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.275,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	525,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.176,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.537,80			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.537,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.605.154,76
4.4	INVESTIMENTOS				1.605.154,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.605.154,76		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					**3.039.918,71**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.605.154,76
4.4	INVESTIMENTOS				1.605.154,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.605.154,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.605.154,76			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	0,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.803,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	5.789,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	25.266,88				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D,	18.441,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	11.234,93				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	941.479,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.200,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	590.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCL	3.940,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:17

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					**3.126.836,92**
3	DESPESAS CORRENTES					2.711.019,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.159.107,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.100.829,14		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.416,96			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	6.416,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		956.748,71			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	506.428,80				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	450.319,91				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.237,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	104.237,43				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.426,04			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	33.426,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			58.278,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.278,03			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.914,45				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	32.363,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.551.912,39	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			664.907,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		664.907,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	15.707,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	649.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			887.005,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		102.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	83.860,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	18.240,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		473.054,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	54.185,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.786,51				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	205.104,78				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	12.126,84				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.143,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.308,45				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	38.728,97				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.652,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	10.822,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	27.885,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	47.827,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	260,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	435,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	48.396,65				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	989,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	6.919,48				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	480,57				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.057,30			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	5.057,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		86.024,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	1.500,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.000,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.312,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.212,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					**3.126.836,92**
3	DESPESAS CORRENTES					2.711.019,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.551.912,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			887.005,39		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		218.962,43			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	36.056,58				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.112,30				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.768,45				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	64.119,46				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	41.462,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.030,86				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.930,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.599,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	21.067,50				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	220,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.600,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.913,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	750,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	57,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	544,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	16.493,50				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	1.545,48				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.690,72				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.807,56			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.807,56				
4	DESPESAS DE CAPITAL					415.817,36
4.4	INVESTIMENTOS				415.817,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			415.817,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		415.817,36			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	7.961,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.846,36				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	5.478,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	5.004,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	16.350,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	75.196,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	10.338,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.644,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	284.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					**38.462.391,29**
3	DESPESAS CORRENTES					27.127.740,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.218.973,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.057.445,41		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.184,52			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	4.184,52				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.887.605,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.372.408,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	515.197,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.395,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	113.474,66				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	920,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		51.259,95			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	51.259,95				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			161.527,72		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.527,72			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.091,20				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	50.639,06				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	109.797,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.908.767,43	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			361.132,63		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		361.132,63			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	361.132,63				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.547.634,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		35.620,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	35.620,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.754.581,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	5.485.014,09				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	30.000,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	16.737,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	236.718,63				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	208.220,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.425,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.942,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.780,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	19.440,70				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.542,56				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.405.754,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	229.255,43				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.423,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.151.296,65				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSION	37.091,64				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	1.896.937,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		11.588.180,14			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.841,83				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.205.681,15				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	73.675,75				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.653.704,49				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	23.819,11				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.441.640,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.021.762,86				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.495,54				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.683,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.426,06				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	25.500,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	100.160,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.500,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	289,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		169.253,43			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	167.884,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.369,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.334.650,73
4.4	INVESTIMENTOS				11.334.650,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.334.650,73		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.742.692,15			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	7.742.692,15				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:17

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					**38.462.391,29**
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.334.650,73
4.4	INVESTIMENTOS				11.334.650,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.334.650,73		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.591.958,58			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	2.502,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	23.886,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	237.978,50				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	849,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	6.126,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	297.063,97				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	33.415,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	500,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	849,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	879.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.390,12				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.463.428,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	618.700,00				
4.4.90.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	8.770,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:17

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP**					**387.215,26**
3	DESPESAS CORRENTES					373.494,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				124.455,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			109.996,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		106.952,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	106.952,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.044,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	3.044,12				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			14.458,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.458,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	14.458,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				249.038,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			249.038,74		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.630,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.630,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		103.066,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	25.144,45				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.818,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	57.460,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	152,87				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.490,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		32.697,14			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	5.630,14				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	16.997,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.930,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		103.645,31			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	103.645,31				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.721,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.721,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.721,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.721,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.490,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	2.800,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	3.043,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.388,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					**339.721,28**
3	DESPESAS CORRENTES					339.721,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				164.574,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			160.523,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		137.178,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	127.448,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.730,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.344,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	23.344,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.051,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.051,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.051,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				175.146,65	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			38.500,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		38.500,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	38.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			136.646,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.759,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.759,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	3.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		70.100,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	70.100,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		24.999,98			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	24.999,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		8.887,67			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.	4.887,67				

TOTAL GERAL 135.705.847,74

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:54:25 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:17

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**3.290.405,36**
3	DESPESAS CORRENTES					2.686.194,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.119.848,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.004.009,30		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.767.530,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.382.308,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	385.222,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.084,26			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	85.326,85				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	95.757,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		55.394,31			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	55.394,31				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			115.838,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.838,90			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	7.398,72				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.722,99				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	59.717,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				566.346,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			566.346,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		129.530,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	117.680,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.850,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		236.174,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	108.911,90				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.553,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.945,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.142,66				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	15.000,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	608,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	6.712,43				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.727,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	63.843,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	350,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	379,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.523,64			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	1.523,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.333,88			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	38.333,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		160.587,73			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	38.754,02				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	49.093,63				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(	420,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	996,56				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	16.575,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.971,15				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.350,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.648,56				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.211,64				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	13.334,75				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	12.228,78				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	7.202,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		195,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	195,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					604.211,08
4.4	INVESTIMENTOS				604.211,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			604.211,08		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		604.211,08			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	5.227,40				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.807,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	5.877,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	11.003,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	9.579,68				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	23.054,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	18.963,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	520.700,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:23

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA	
02	**GABINETE DO PREFEITO**						
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**						**3.290.405,36**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:23

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					**1.222.291,71**
3	DESPESAS CORRENTES					1.055.202,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				924.376,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			867.506,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.448,28			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	12.448,28				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		694.307,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	526.802,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	167.504,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.186,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	46.186,19				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		114.564,64			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	114.564,64				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			56.870,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.870,42			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.691,04				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.832,38				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	30.347,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.826,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			130.826,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.368,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	11.721,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	5.000,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.263,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.130,59				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.591,78				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	460,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	681,29				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.519,43				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300,00			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.801,44			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	22.801,44				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		31.208,05			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.382,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.662,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	4.305,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	202,39				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.798,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	475,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.919,26				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	681,60				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	781,20				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.798,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	6.798,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					167.089,00
4.4	INVESTIMENTOS				167.089,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			167.089,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167.089,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	24.300,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	5.789,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	137.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**3.420.098,96**
3	DESPESAS CORRENTES					3.094.083,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.808.047,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.691.003,06		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.957,79			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	15.957,79				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.554.141,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.148.890,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	405.251,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.093,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	90.651,48				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.441,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.810,08			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	27.810,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			117.044,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.044,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	47.259,36				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	69.784,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.286.036,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.286.036,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.010,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.010,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		129.761,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	13.567,27				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.423,04				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.031,46				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.301,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	47.987,47				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	325,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.244,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	9.160,93				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	9.509,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.513,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	5.543,50				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	154,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	42.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		608.793,81			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	6.182,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	257.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.300,61				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.505,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	102.164,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	180.617,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	287,60				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	16.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.655,83				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.284,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.396,36				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		490.471,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	490.471,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					326.015,70
4.4	INVESTIMENTOS				326.015,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			326.015,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		326.015,70			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	5.183,80				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.516,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.851,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	31.031,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	28.571,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	7.056,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.106,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	233.700,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**3.915.483,71**
3	DESPESAS CORRENTES					3.675.225,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.373.096,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.268.235,30		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.552,96			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	17.552,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.118.407,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	912.295,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	206.111,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.711,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	50.711,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		81.563,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	81.563,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			104.861,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.861,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	49.839,98				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	55.021,14				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				40.095,11	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			40.095,11		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.095,11			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	40.095,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.262.033,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.262.033,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.090,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.490,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		63.486,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	13.710,64				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.643,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.489,83				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.589,68				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.427,63				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	649,92				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.215,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	2.450,10				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	310,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, [		96.521,99			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.550,00				
3.3.90.31.05	ORDENS HONORÍFICAS	84.971,99				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.062,47			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGT(	6.062,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.194,49			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.194,49				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		700.538,39			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.083,43				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	102.104,58				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	503.755,49				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	319,56				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.388,19				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	31.334,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.364,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	54.951,12				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.237,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.362.021,94			
3.3.90.47.01	PASEP	1.362.021,94				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.117,79			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.117,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					240.258,43
4.4	INVESTIMENTOS				232.806,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.806,19		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		232.806,19			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	27.588,31				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	12.421,88				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	192.796,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				7.452,24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**3.915.483,71**
4	DESPESAS DE CAPITAL					240.258,43
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			7.452,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			7.452,24		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI		7.452,24			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					**47.669.080,97**
3	DESPESAS CORRENTES					41.934.698,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				27.666.654,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			25.471.816,54		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.663.404,66			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.663.404,66				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.735.330,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	17.576.189,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	159.140,72				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.401.860,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.199.720,51				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	202.140,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		671.221,04			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	671.221,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.194.838,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.194.838,41			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	66.021,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	992.551,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.130.173,43				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE	774,39				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.317,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.268.043,46	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			425.520,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		425.520,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	248.700,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	176.820,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.842.523,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		189.060,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	133.460,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	55.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.969.645,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	2.718.529,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	103.556,64				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	14.600,00				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.480,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.933.910,46				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	40.366,32				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	158.690,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.350,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	59.172,77				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.803,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	133.161,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	975.299,96				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	12.109,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.298,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.735.232,25				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	49.841,21				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.242,37				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C		22.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	22.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		4.410,90			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	4.410,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.425,11			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	340,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	10.085,11				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.480,88			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	23.480,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.470.115,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	187.470,32				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	28.850,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	996.326,93				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(	17.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	345.787,71				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	30.896,71				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.112.547,62				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	625.943,60				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	14.335,83				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:23

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					**47.669.080,97**
3	DESPESAS CORRENTES					41.934.698,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.268.043,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.842.523,46		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.470.115,08			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.580,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	27.680,71				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	31.999,98				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.283,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	604.170,12				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	236.213,28				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	25.960,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.100,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	13.420,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	176,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	78.288,25				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	41.735,02				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	10.150,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		153.386,48			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	14.924,46				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	138.462,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.734.382,56
4.4	INVESTIMENTOS				5.734.382,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.734.382,56		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.834.753,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.834.753,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.899.629,56			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	10.883,60				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	237.956,97				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	463.022,78				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	14.287,50				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	201.440,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	465.542,60				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	9.212,70				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	61.813,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	408.440,41				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.027.030,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					**30.832.403,57**
3	DESPESAS CORRENTES					28.510.891,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.078.092,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.422.679,23		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.019.578,55			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	4.019.578,55				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.071.644,65			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.664.043,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	407.601,21				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.004.502,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.001.073,78				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	997,88				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.431,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		326.953,37			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	326.953,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			655.412,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		655.412,93			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	190,78				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	276.767,71				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	354.533,87				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE	23.920,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.432.799,76	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			896.735,38		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		896.735,38			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	896.735,38				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.536.064,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		313.770,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	304.330,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	9.440,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.896.673,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	652.068,36				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	311.369,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	503.795,72				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	423.579,77				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	2.599,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.070,95				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	69.242,63				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	12.000,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.355,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.952,11				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	120.813,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	25.408,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	452.827,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.324,40				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.500,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	73.866,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	652.453,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	539.171,45				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	3.670,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.605,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		479.241,63			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	127.955,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	351.285,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.093,39			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGT(	7.093,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		247.306,62			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	59.731,20				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	103.880,01				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	83.695,41				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		10.345.239,77			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	36.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	4.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	19.226,54				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	320.418,62				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	34.871,97				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.943.616,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	404.094,21				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.819,65				
	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					**30.832.403,57**
3	DESPESAS CORRENTES					28.510.891,92
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.432.799,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.536.064,38		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		10.345.239,77			
3.3.90.39.50		5.300.994,09				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.266,70				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.619.274,59				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	59.727,35				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	69.165,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.098,64				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	130.726,56				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	338.279,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	165,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	17.350,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.726,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	618,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		246.739,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	238.095,68				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.543,87				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.100,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.321.511,65
4.4	INVESTIMENTOS				2.321.511,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.321.511,65		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		141.287,03			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	141.287,03				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.180.224,62			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	122.195,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	309.620,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	59.998,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	136.859,24				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	28.330,95				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	8.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	68.041,43				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.447.180,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					
08 08	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL**					**3.039.918,71**
3	DESPESAS CORRENTES					1.434.763,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				437.081,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			415.952,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		67.359,45			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	67.359,45				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		297.010,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	217.703,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	79.306,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.050,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	34.050,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.532,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	17.532,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.129,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.129,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.479,11				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	10.650,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				997.682,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			997.682,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.310,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.110,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		497.209,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	99.829,88				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	842,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.292,37				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	32.907,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.737,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.943,00				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE	8.064,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	736,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.980,98				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	67.309,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.636,12				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	163.200,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	42.796,44				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	32.204,24				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	896,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	832,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.359,20			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	10.359,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		472.266,10			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	24.217,35				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.943,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	404.934,35				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.248,49				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	213,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.530,48				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.962,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.040,48				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.275,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	525,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.176,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.537,80			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.537,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.605.154,76
4.4	INVESTIMENTOS				1.605.154,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.605.154,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.605.154,76			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	0,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.803,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	5.789,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	25.266,88				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	18.441,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	11.234,93				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	941.479,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					
08 08	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL**					**3.039.918,71**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.605.154,76
4.4	INVESTIMENTOS				1.605.154,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.605.154,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.605.154,76			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	590.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	3.940,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
09 09	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**					**3.126.836,92**
3	DESPESAS CORRENTES					2.711.019,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.159.107,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.100.829,14		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.416,96			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	6.416,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		956.748,71			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	506.428,80				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	450.319,91				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.237,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	104.237,43				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.426,04			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	33.426,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			58.278,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.278,03			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.914,45				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	32.363,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.551.912,39	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			664.907,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		664.907,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	15.707,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	649.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			887.005,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		102.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	83.860,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	18.240,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		473.054,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	54.185,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.786,51				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	205.104,78				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	12.126,84				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.143,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.308,45				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	38.728,97				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.652,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	10.822,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	27.885,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	47.827,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	260,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	435,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	48.396,65				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	989,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	6.919,48				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	480,57				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.057,30			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	5.057,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		86.024,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	1.500,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.000,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.312,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.212,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		218.962,43			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	36.056,58				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.112,30				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.768,45				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	64.119,46				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	41.462,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.030,86				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.930,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.599,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	21.067,50				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	220,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.600,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.913,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	750,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	57,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	544,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	16.493,50				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
09 09	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**					**3.126.836,92**
3	DESPESAS CORRENTES					2.711.019,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.551.912,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			887.005,39		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			218.962,43		
3.3.90.39.96			1.545,48			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.690,72			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.807,56		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		1.807,56			
4	DESPESAS DE CAPITAL					415.817,36
4.4	INVESTIMENTOS				415.817,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			415.817,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			415.817,36		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		7.961,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.846,36			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇ/		5.478,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		5.004,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		16.350,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		75.196,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		10.338,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.644,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		284.000,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:23

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					
10 10	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**					**38.462.391,29**
3	DESPESAS CORRENTES					27.127.740,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.218.973,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.057.445,41		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.184,52			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	4.184,52				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.887.605,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.372.408,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	515.197,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.395,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	113.474,66				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	920,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		51.259,95			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	51.259,95				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			161.527,72		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.527,72			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.091,20				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	50.639,06				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	109.797,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.908.767,43	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			361.132,63		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		361.132,63			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	361.132,63				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.547.634,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		35.620,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	35.620,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.754.581,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	5.485.014,09				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	30.000,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	16.737,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	236.718,63				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	208.220,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.425,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.942,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.780,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	19.440,70				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.542,56				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.405.754,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	229.255,43				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.423,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	3.151.296,65				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIOI	37.091,64				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	1.896.937,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		11.588.180,14			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.841,83				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.205.681,15				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	73.675,75				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.653.704,49				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	23.819,11				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	5.441.640,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.021.762,86				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.495,54				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.683,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.426,06				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	25.500,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	100.160,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.500,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	289,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		169.253,43			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	167.884,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.369,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.334.650,73
4.4	INVESTIMENTOS				11.334.650,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.334.650,73		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.742.692,15			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	7.742.692,15				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.591.958,58			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					
10 10	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**					**38.462.391,29**
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.334.650,73
4.4	INVESTIMENTOS				11.334.650,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.334.650,73		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.591.958,58			
			2.502,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		23.886,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ.		237.978,50			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		849,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		6.126,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		297.063,97			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		33.415,99			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		500,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		849,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		879.500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		18.390,12			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.463.428,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		618.700,00			
4.4.90.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS		8.770,00			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:23

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP**					
11 11	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**					**387.215,26**
3	DESPESAS CORRENTES					373.494,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				124.455,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			109.996,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.952,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	106.952,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.044,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	3.044,12				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			14.458,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.458,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	14.458,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				249.038,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			249.038,74		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.630,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.630,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		103.066,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	25.144,45				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.818,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	57.460,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	152,87				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	10.490,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		32.697,14			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.630,14				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	16.997,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.930,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		103.645,31			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	103.645,31				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.721,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.721,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.721,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.721,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.490,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.800,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	3.043,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.388,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:23

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 ORGÃO 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					
14 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					**339.721,28**
3	DESPESAS CORRENTES					339.721,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				164.574,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			160.523,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		137.178,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	127.448,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.730,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.344,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	23.344,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.051,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.051,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.051,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				175.146,65	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			38.500,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		38.500,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	38.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			136.646,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.759,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.759,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	3.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		70.100,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	70.100,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.999,98			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	24.999,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.887,67			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS(	4.887,67				
				UNIDADE		135.705.847,74

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:56:12 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:23

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**3.290.405,36**
3	DESPESAS CORRENTES					2.686.194,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.119.848,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.004.009,30		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.767.530,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.382.308,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	385.222,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.084,26			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	85.326,85				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	95.757,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		55.394,31			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	55.394,31				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			115.838,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.838,90			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.398,72				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.722,99				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	59.717,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				566.346,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			566.346,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		129.530,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	117.680,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.850,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		236.174,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	108.911,90				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.553,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.945,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.142,66				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	15.000,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	608,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE	6.712,43				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.727,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	63.843,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	350,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	379,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.523,64			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	1.523,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.333,88			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	38.333,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		160.587,73			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	38.754,02				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	49.093,63				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	420,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	996,56				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	16.575,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.971,15				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.350,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.648,56				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.211,64				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.800,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	13.334,75				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	12.228,78				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	7.202,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		195,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	195,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					604.211,08
4.4	INVESTIMENTOS				604.211,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			604.211,08		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		604.211,08			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.227,40				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.807,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.877,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.003,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	9.579,68				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	23.054,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**3.290.405,36**
4	DESPESAS DE CAPITAL					604.211,08
4.4	INVESTIMENTOS				604.211,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			604.211,08		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		604.211,08			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	18.963,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	520.700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					
03 03 01	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**					**1.222.291,71**
3	DESPESAS CORRENTES					1.055.202,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				924.376,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			867.506,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.448,28			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	12.448,28				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		694.307,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	526.802,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	167.504,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.186,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	46.186,19				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		114.564,64			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	114.564,64				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			56.870,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.870,42			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.691,04				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.832,38				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	30.347,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.826,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			130.826,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	29.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.368,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	11.721,94				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	5.000,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.263,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.130,59				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.591,78				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	460,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	681,29				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.519,43				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300,00			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.801,44			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	22.801,44				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		31.208,05			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.382,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.662,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	4.305,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	202,39				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.798,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	475,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.919,26				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	681,60				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	781,20				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.798,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	6.798,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					167.089,00
4.4	INVESTIMENTOS				167.089,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			167.089,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167.089,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	24.300,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	5.789,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	137.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:22

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
04 04 01	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**					**3.420.098,96**
3	DESPESAS CORRENTES					3.094.083,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.808.047,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.691.003,06		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.957,79			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	15.957,79				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.554.141,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.148.890,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	405.251,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.093,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	90.651,48				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.441,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.810,08			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	27.810,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			117.044,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.044,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	47.259,36				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	69.784,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.286.036,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.286.036,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.010,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.010,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		129.761,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	13.567,27				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.423,04				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.031,46				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.301,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	47.987,47				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	325,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.244,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	9.160,93				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	9.509,73				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.513,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.543,50				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	154,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	42.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		608.793,81			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	6.182,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	257.500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.300,61				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.505,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	102.164,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	180.617,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	287,60				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	16.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.655,83				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.284,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	5.396,36				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		490.471,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	490.471,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					326.015,70
4.4	INVESTIMENTOS				326.015,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			326.015,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		326.015,70			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.183,80				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.516,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.851,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	31.031,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	28.571,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	7.056,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.106,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	233.700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
05 05 01	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					**3.915.483,71**
3	DESPESAS CORRENTES					3.675.225,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.373.096,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.268.235,30		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.552,96			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	17.552,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.118.407,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	912.295,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	206.111,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.711,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	50.711,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		81.563,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	81.563,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			104.861,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.861,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	49.839,98				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	55.021,14				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				40.095,11	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			40.095,11		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.095,11			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV	40.095,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.262.033,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.262.033,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.090,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.490,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		63.486,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	13.710,64				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.643,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.489,83				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.589,68				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.427,63				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	649,92				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.215,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.450,10				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	310,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		96.521,99			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.550,00				
3.3.90.31.05	ORDENS HONORÍFICAS	84.971,99				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.062,47			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	6.062,47				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.194,49			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.194,49				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		700.538,39			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.083,43				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	102.104,58				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	503.755,49				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	319,56				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.388,19				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	31.334,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	3.364,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	54.951,12				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.237,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.362.021,94			
3.3.90.47.01	PASEP	1.362.021,94				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.117,79			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.117,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					240.258,43
4.4	INVESTIMENTOS				232.806,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.806,19		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		232.806,19			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	27.588,31				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	12.421,88				
4.4.90.52.48						

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:22 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
05 05 01	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**					**3.915.483,71**
4	DESPESAS DE CAPITAL					240.258,43
4.4	INVESTIMENTOS				232.806,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			232.806,19		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		232.806,19			
	VEÍCULOS DIVERSOS	192.796,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DÍVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			7.452,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		7.452,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	7.452,24				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					**7.373.213,71**
3	DESPESAS CORRENTES					3.742.388,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				224.038,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			224.038,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		156.316,20			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	156.316,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.716,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	33.716,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		34.005,65			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	34.005,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.518.350,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.518.350,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		139.220,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	102.240,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	36.980,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		970.072,40			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	534.201,62				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	15.030,90				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.480,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.845,81				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	20.158,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.350,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	33.236,44				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.303,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	33.379,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	59.154,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	12.109,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	198.821,37				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.817,72			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	340,00				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	7.477,72				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.272.397,30			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	83.458,66				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.394,59				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	26.185,04				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.456.599,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	28.784,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.784,05				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.713,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	598.203,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.900,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.039,50				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	41.735,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		128.842,79			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	128.842,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.630.825,40
4.4	INVESTIMENTOS				3.630.825,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.630.825,40		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		935.820,92			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	935.820,92				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.695.004,48			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	413.874,78				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	14.287,50				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.520,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	440.692,60				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.212,70				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	58.911,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	51.099,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.705.406,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**12.229.069,39**
3	DESPESAS CORRENTES					11.897.915,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.379.799,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.221.466,30		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		328.929,61			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	328.929,61				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.212.617,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.212.617,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.540,80			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	105.630,08				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	68.910,72				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		505.378,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	505.378,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			158.333,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		158.333,19			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	66.021,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	74.190,50				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	18.120,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.518.116,30	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			425.520,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		425.520,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	248.700,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	176.820,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.092.596,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.870,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	21.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	18.620,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.695.131,40			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	2.184.328,14				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	88.525,74				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.897.874,65				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	20.208,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25.936,33				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.500,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	79.805,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	809.250,32				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.298,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.536.410,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	47.993,70				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI		4.410,90			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	4.410,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.291,49			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	2.291,49				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.567,40			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	19.567,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.320.661,62			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	912.868,27				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	17.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	17.993,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.006,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	555.967,07				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	566.960,19				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.635,83				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.580,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	17.933,99				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.570,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	5.967,12				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	141.345,28				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.360,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	176,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	19.048,75				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	4.950,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.663,49			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.044,26				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:22

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**12.229.069,39**
3	DESPESAS CORRENTES					11.897.915,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.518.116,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.092.596,30		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.663,49			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	9.619,23				
4	DESPESAS DE CAPITAL					331.153,60
4.4	INVESTIMENTOS				331.153,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			331.153,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		331.153,60			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	10.883,60				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	199.920,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	24.850,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	95.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 03	**FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%**					**24.954.091,28**
3	DESPESAS CORRENTES					24.954.091,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.954.091,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			22.928.730,23		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.334.475,05			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.334.475,05				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.275.784,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	16.272.960,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.824,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.193.603,73			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.060.374,18				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	133.229,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		124.866,50			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	124.866,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.025.361,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.025.361,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	914.898,27				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.105.145,42				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.317,36				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 04	**FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%**					**1.654.685,07**
3	DESPESAS CORRENTES					326.770,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.970,47	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.970,47		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.970,47			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	6.970,47				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				319.800,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			319.800,10		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		111.070,95			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	19.975,95				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	91.095,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		194.848,95			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	99.980,95				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	94.868,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.880,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	13.880,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.327.914,50
4.4	INVESTIMENTOS				1.327.914,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.327.914,50		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		545.528,98			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	545.528,98				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		782.385,52			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	158.756,01				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	49.148,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	348.357,51				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	226.124,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 05	**DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA**					**1.436.142,66**
3	DESPESAS CORRENTES					991.653,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				98.408,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			87.675,28		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.675,28			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	87.675,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.733,11		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.733,11			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.462,65				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	6.496,07				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	774,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				893.245,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			893.245,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		191.522,75			
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	14.600,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	190,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	158.690,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.799,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.242,37				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		22.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	22.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		315,90			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	315,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.913,48			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.913,48				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		667.593,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	187.470,32				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	28.850,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	315.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.705,67				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	15.584,44				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.962,67				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.199,98				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	17.700,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	13.420,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	51.200,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					444.489,06
4.4	INVESTIMENTOS				444.489,06	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			444.489,06		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		353.403,10			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	353.403,10				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		91.085,96			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	79.200,96				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.902,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.983,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**					
06 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**					
06 06 06	**DESPORTO E LAZER**					**21.878,86**
3	DESPESAS CORRENTES					21.878,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.347,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.936,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.936,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.936,16				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			411,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		411,06			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	411,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.531,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.531,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.070,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.070,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.847,51			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	1.847,51				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.614,13			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.614,13				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:22 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					
07 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**30.832.403,57**
3	DESPESAS CORRENTES					28.510.891,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.078.092,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.422.679,23		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.019.578,55			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	4.019.578,55				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.071.644,65			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.664.043,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	407.601,21				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.004.502,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.001.073,78				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	997,88				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.431,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		326.953,37			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	326.953,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			655.412,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		655.412,93			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	190,78				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	276.767,71				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	354.533,87				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	23.920,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.432.799,76	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			896.735,38		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		896.735,38			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	896.735,38				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.536.064,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		313.770,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	304.330,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	9.440,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.896.673,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	652.068,36				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	311.369,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	503.795,72				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	423.579,77				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.599,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.070,95				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	69.242,63				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALA	12.000,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.355,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.952,11				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	120.813,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	25.408,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	452.827,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.324,40				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.500,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	73.866,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	652.453,76				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	539.171,45				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	3.670,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.605,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		479.241,63			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	127.955,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	351.285,73				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.093,39			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	7.093,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		247.306,62			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	59.731,20				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	103.880,01				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	83.695,41				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.345.239,77			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	36.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ	4.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	19.226,54				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	320.418,62				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	34.871,97				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	1.943.616,45				
3.3.90.39.43						

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:22 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					
07 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**30.832.403,57**
3	DESPESAS CORRENTES					28.510.891,92
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.432.799,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.536.064,38		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.345.239,77			
	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	404.094,21				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.819,65				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	5.300.994,09				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.266,70				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.619.274,59				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	59.727,35				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	69.165,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	4.098,64				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	130.726,56				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	338.279,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	165,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	17.350,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	7.726,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	618,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		246.739,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	238.095,68				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.543,87				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.100,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.321.511,65
4.4	INVESTIMENTOS				2.321.511,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.321.511,65		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		141.287,03			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	141.287,03				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.180.224,62			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	122.195,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	309.620,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	59.998,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	136.859,24				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	28.330,95				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	8.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	68.041,43				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.447.180,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					
08 08	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL**					
08 08 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					**3.039.918,71**
3	DESPESAS CORRENTES					1.434.763,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				437.081,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			415.952,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		67.359,45			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	67.359,45				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		297.010,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	217.703,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	79.306,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.050,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.050,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.532,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	17.532,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.129,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.129,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.479,11				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	10.650,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				997.682,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			997.682,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.310,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.110,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		497.209,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	99.829,88				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	842,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.292,37				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	32.907,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.737,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.943,00				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETE	8.064,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	736,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.980,98				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	67.309,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.636,12				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	163.200,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	42.796,44				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	32.204,24				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	896,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	832,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.359,20			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	10.359,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		472.266,10			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	24.217,35				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.943,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	404.934,35				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.248,49				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	213,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.530,48				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.962,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.040,48				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.275,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	525,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.176,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.537,80			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.537,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.605.154,76
4.4	INVESTIMENTOS				1.605.154,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.605.154,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.605.154,76			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	0,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.803,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.789,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	25.266,88				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	18.441,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	11.234,93				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					
08 08	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL**					
08 08 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**					**3.039.918,71**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.605.154,76
4.4	INVESTIMENTOS				1.605.154,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.605.154,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.605.154,76			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	941.479,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.200,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	590.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	3.940,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
09 09	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**					
09 09 01	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					**1.849.553,11**
3	DESPESAS CORRENTES					1.809.109,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				847.818,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			795.939,74		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.416,96			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	6.416,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		694.715,11			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	428.626,19				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	266.088,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.381,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	61.381,63				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.426,04			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	33.426,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.879,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.879,03			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.141,17				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	28.737,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				961.290,98	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			664.907,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		664.907,00			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	15.707,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	649.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			296.383,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		49.860,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	46.060,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		117.616,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	22.408,63				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	993,51				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	43.781,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	890,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.466,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.645,72				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.878,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.380,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	260,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	435,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.900,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	577,79				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.057,30			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	5.057,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	1.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		120.542,53			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.049,97				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	220,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	50.927,46				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	34.697,63				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.349,13				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.668,80				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.299,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.395,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	220,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	800,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.738,80				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.275,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	712,27				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.188,72				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.807,56			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.807,56				
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.443,36
4.4	INVESTIMENTOS				40.443,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			40.443,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.443,36			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.855,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.846,36				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
09 09	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**					
09 09 01	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					**1.849.553,11**
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.443,36
4.4	INVESTIMENTOS				40.443,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			40.443,36		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.443,36			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	27.400,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.342,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:22 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
09 09	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**					
09 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**					**907.065,69**
3	DESPESAS CORRENTES					533.071,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.221,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.221,61		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.805,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.778,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.027,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.415,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.415,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				513.850,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			513.850,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.430,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.430,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		320.752,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	23.777,11				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.793,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	158.590,31				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	12.126,84				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.143,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.418,45				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	27.262,97				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.006,93				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	6.832,73				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	24.505,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	34.323,07				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	20.457,36				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	989,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	262,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	264,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84.524,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.000,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.312,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.212,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		84.143,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	21.006,61				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.112,30				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	428,45				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	13.192,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.764,89				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	681,73				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.487,78				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.299,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.672,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	800,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	5.175,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	750,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	544,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.218,50				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	508,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	502,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					373.994,00
4.4	INVESTIMENTOS				373.994,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			373.994,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		373.994,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	4.106,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	5.478,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.004,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	14.970,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	47.796,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	5.996,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.644,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	284.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
09 09	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**					
09 09 03	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					**370.218,12**
3	DESPESAS CORRENTES					368.838,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				292.066,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			285.667,79		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		246.227,65			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	63.024,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	183.203,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.440,14			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	39.440,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.399,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.399,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.773,28				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	3.625,72				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				76.771,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			76.771,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.810,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.370,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	14.440,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.684,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	8.000,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.733,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	2.111,57				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	13.504,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.039,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTEC	6.079,69				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	216,57				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.276,39			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.120,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.774,18				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	57,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	325,21				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.380,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.380,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.380,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.380,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.380,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:22 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					
10 10	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**					
10 10 01	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					**36.818.289,46**
3	DESPESAS CORRENTES					25.513.860,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.894.948,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.759.841,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.628.886,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.113.688,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	515.197,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.899,29			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	112.899,29				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.056,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	18.056,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			135.106,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		135.106,88			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	44.044,43				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	91.062,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.618.912,43	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			361.132,63		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		361.132,63			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	361.132,63				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.257.779,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		32.570,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.570,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.311.099,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	5.480.841,46				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	30.000,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	16.737,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	236.718,63				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	43.808,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.425,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.942,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.780,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	19.440,70				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.542,56				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.235.774,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	218.764,43				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.423,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.139.476,54				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	37.091,64				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	1.814.331,83				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.744.857,04			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.841,83				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.205.681,15				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.643.587,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.263,41				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	5.441.640,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	281.037,90				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.495,54				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.683,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	6.426,06				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	25.500,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	100.160,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.250,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	289,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		169.253,43			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	167.884,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.369,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.304.428,73
4.4	INVESTIMENTOS				11.304.428,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.304.428,73		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.742.692,15			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	7.742.692,15				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.561.736,58			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	2.502,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	23.886,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	226.078,50				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	849,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					
10 10	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**					
10 10 01	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					**36.818.289,46**
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.304.428,73
4.4	INVESTIMENTOS				11.304.428,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.304.428,73		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.561.736,58			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.126,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	297.063,97				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	23.863,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	500,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	849,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	879.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.390,12				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.463.428,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	618.700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**					
10 10	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**					
10 10 02	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**1.644.101,83**
3	DESPESAS CORRENTES					1.613.879,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				324.024,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			297.603,99		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.184,52			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	4.184,52				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		258.719,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	258.719,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.495,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	575,37				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	920,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.203,94			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	33.203,94				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			26.420,84		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.420,84			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.091,20				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.594,63				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	18.735,01				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.289.855,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.855,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		443.481,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	4.172,63				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	164.412,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	169.980,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.491,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.820,11				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	82.606,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		843.323,10			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	73.675,75				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.116,69				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.555,70				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	740.724,96				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.222,00
4.4	INVESTIMENTOS				30.222,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			30.222,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.222,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	11.900,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	0,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	9.552,00				
4.4.90.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	8.770,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP**					
11 11	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**					
11 11 01	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**					**387.215,26**
3	DESPESAS CORRENTES					373.494,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				124.455,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			109.996,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.952,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	106.952,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.044,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.044,12				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			14.458,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.458,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	14.458,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				249.038,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			249.038,74		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.630,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.630,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		103.066,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV(	25.144,45				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.818,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	57.460,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	152,87				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.490,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		32.697,14			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.630,14				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	16.997,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.930,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		103.645,31			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	103.645,31				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.721,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.721,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.721,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.721,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.490,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.800,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.043,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.388,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					
14 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					
14 14 01	**DESPORTO E LAZER**					**339.721,28**
3	DESPESAS CORRENTES					339.721,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				164.574,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			160.523,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		137.178,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	127.448,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.730,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.344,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.344,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.051,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.051,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.051,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				175.146,65	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			38.500,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		38.500,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	38.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			136.646,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.759,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.759,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		70.100,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	70.100,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.999,98			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	24.999,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.887,67			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.887,67				

TOTAL GERAL 135.705.847,74

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:58:57 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:22

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	604.211,08	2.686.194,28	3.290.405,36
122	Administração Geral	604.211,08	2.537.656,34	3.141.867,42
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	2.537.656,34	2.537.656,34
.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		2.314.922,66	2.314.922,66
.2004.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		214.890,18	214.890,18
.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS		7.843,50	7.843,50
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	604.211,08	0,00	604.211,08
.1003.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	604.211,08		604.211,08
124	Controle Interno	0,00	148.537,94	148.537,94
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	148.537,94	148.537,94
.2007.0000	MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		148.537,94	148.537,94
	TOTAL	604.211,08	2.686.194,28	3.290.405,36

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	167.089,00	1.055.202,71	1.222.291,71
121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.055.202,71	1.055.202,71
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.055.202,71	1.055.202,71
.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		1.055.202,71	1.055.202,71
122	Administração Geral	167.089,00	0,00	167.089,00
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	167.089,00	0,00	167.089,00
.1004.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	167.089,00		167.089,00
	TOTAL	167.089,00	1.055.202,71	1.222.291,71

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	326.015,70	3.094.083,26	3.420.098,96
122	Administração Geral	326.015,70	3.077.583,26	3.403.598,96
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	3.077.583,26	3.077.583,26
.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.076.690,40	3.076.690,40
.2013.0000	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO.		892,86	892,86
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	326.015,70	0,00	326.015,70
.1005.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	326.015,70		326.015,70
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	16.500,00	16.500,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	16.500,00	16.500,00
.2012.0000	REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS		16.500,00	16.500,00
	TOTAL	326.015,70	3.094.083,26	3.420.098,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	232.806,19	2.273.108,23	2.505.914,42
123	Administração Financeira	232.806,19	2.273.108,23	2.505.914,42
0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	2.273.108,23	2.273.108,23
.2014.0000	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		2.273.108,23	2.273.108,23
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	232.806,19	0,00	232.806,19
.1006.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA S EMUFI	232.806,19		232.806,19
28	Encargos Especiais	0,00	1.409.569,29	1.409.569,29
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	47.547,35	47.547,35
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	47.547,35	47.547,35
.2016.0000	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		47.547,35	47.547,35
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.362.021,94	1.362.021,94
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.362.021,94	1.362.021,94
.2015.0000	PROGRAMA DE FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP		1.362.021,94	1.362.021,94
	TOTAL	232.806,19	3.682.677,52	3.915.483,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.073.583,50	41.137.475,95	46.211.059,45
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.673.599,84	1.673.599,84
0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.673.599,84	1.673.599,84
.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL		774.146,17	774.146,17
.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE		624.928,37	624.928,37
.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA		269.794,05	269.794,05
.2026.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE		4.731,25	4.731,25
361	Ensino Fundamental	4.528.054,52	26.659.498,35	31.187.552,87
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	25.438.944,99	25.438.944,99
.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		2.963.935,31	2.963.935,31
.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%		4.287.750,53	4.287.750,53
.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO		35.695,91	35.695,91
.2039.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO		130,00	130,00
.2040.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES		4.410,90	4.410,90
.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		17.343.863,19	17.343.863,19
.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		803.159,15	803.159,15
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	1.004.210,36	1.004.210,36
.2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.004.210,36	1.004.210,36
0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	33,00	33,00
.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF		33,00	33,00
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	4.528.054,52	216.310,00	4.744.364,52
.1007.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO	672.886,08		672.886,08
.1008.0000	CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA	935.820,92		935.820,92
.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC	264.843,60		264.843,60
.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.	2.654.503,92		2.654.503,92
.2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%		216.310,00	216.310,00
364	Ensino Superior	0,00	22.250,00	22.250,00
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	22.250,00	22.250,00
.2019.0000	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOR		22.250,00	22.250,00
365	Educação Infantil	545.528,98	8.913.446,64	9.458.975,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.073.583,50	41.137.475,95	46.211.059,45
365	Educação Infantil	545.528,98	8.913.446,64	9.458.975,62
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	8.372.080,77	8.372.080,77
.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE		734.906,26	734.906,26
.2042.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL		7.610.228,09	7.610.228,09
.2044.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL		26.946,42	26.946,42
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	541.365,87	541.365,87
.2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO		541.365,87	541.365,87
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	545.528,98	0,00	545.528,98
.1017.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%	545.528,98		545.528,98
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	7.337,50	7.337,50
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	7.337,50	7.337,50
.2034.0000	MANUTENCAO DO EJA		7.337,50	7.337,50
367	Educação Especial	0,00	7.330,93	7.330,93
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	7.330,93	7.330,93
.2036.0000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECIAL		7.330,93	7.330,93
785	Transporte Especiais	0,00	3.854.012,69	3.854.012,69
0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	0,00	3.854.012,69	3.854.012,69
.2028.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDIO		242.273,08	242.273,08
.2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL		432.669,53	432.669,53
.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - FETHAB		891.646,50	891.646,50
.2031.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO		597.694,58	597.694,58
.2033.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.689.729,00	1.689.729,00
13	Cultura	91.085,96	1.345.056,70	1.436.142,66
392	Difusão Cultural	91.085,96	1.345.056,70	1.436.142,66
0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	0,00	1.345.056,70	1.345.056,70
.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		512.394,52	512.394,52
.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER		832.662,18	832.662,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	91.085,96	1.345.056,70	1.436.142,66
392	Difusão Cultural	91.085,96	1.345.056,70	1.436.142,66
0019	FORTALECENDO A CULTURA	91.085,96	0,00	91.085,96
.1018.0000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.	91.085,96		91.085,96
27	Desporto e Lazer	0,00	21.878,86	21.878,86
812	Desporto Comunitário	0,00	21.878,86	21.878,86
0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	0,00	21.878,86	21.878,86
.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE S E LAZER		21.878,86	21.878,86
	TOTAL	5.164.669,46	42.504.411,51	47.669.080,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.230.251,03	29.602.152,54	30.832.403,57
301	Atenção Básica	1.180.342,03	10.785.995,75	11.966.337,78
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINA CEIRA	0,00	3.209.595,85	3.209.595,85
.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA ÚDE		3.125.649,63	3.125.649,63
.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE		83.946,22	83.946,22
0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	1.180.342,03	7.576.399,90	8.756.741,93
.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	1.028.790,00		1.028.790,00
.1024.0000	CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.	141.287,03		141.287,03
.1025.0000	AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.	10.265,00		10.265,00
.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs		5.285.568,59	5.285.568,59
.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL		73.884,50	73.884,50
.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COM UN. DE SAUDE		1.822.483,03	1.822.483,03
.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		394.463,78	394.463,78
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	16.636.872,06	16.636.872,06
0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	16.636.872,06	16.636.872,06
.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU		615.500,82	615.500,82
.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		150.886,21	150.886,21
.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE		14.973.749,65	14.973.749,65
.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		896.735,38	896.735,38
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	199.603,92	199.603,92
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINA CEIRA	0,00	75.502,12	75.502,12
.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		75.502,12	75.502,12
0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	124.101,80	124.101,80
.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		124.101,80	124.101,80
305	Vigilância Epidemiológica	49.909,00	1.979.680,81	2.029.589,81
0024	COVID	0,00	222.473,28	222.473,28
.2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		222.473,28	222.473,28
0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	49.909,00	1.757.207,53	1.807.116,53
.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	49.909,00		49.909,00
.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓ GICA		1.757.207,53	1.757.207,53

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	1.230.251,03	29.602.152,54	30.832.403,57

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	1.632.431,56	1.407.487,15	3.039.918,71
605	Abastecimento	0,00	77.909,41	77.909,41
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	77.909,41	77.909,41
.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT		77.909,41	77.909,41
606	Extensão Rural	1.551.331,95	1.242.040,66	2.793.372,61
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.242.040,66	1.242.040,66
.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		1.242.040,66	1.242.040,66
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	1.551.331,95	0,00	1.551.331,95
.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	609.852,00		609.852,00
.1034.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	941.479,95		941.479,95
608	Acertar Manualmente...	81.099,61	87.537,08	168.636,69
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	87.537,08	87.537,08
.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA		87.537,08	87.537,08
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	81.099,61	0,00	81.099,61
.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	81.099,61		81.099,61
	TOTAL	1.632.431,56	1.407.487,15	3.039.918,71

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	373.994,00	2.752.842,92	3.126.836,92
241	Assistência ao Idoso	0,00	681,73	681,73
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	681,73	681,73
.2098.0000	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA		681,73	681,73
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	400.791,50	400.791,50
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	30.573,38	30.573,38
.2097.0000	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO ADOLESCENTES		30.573,38	30.573,38
0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	370.218,12	370.218,12
.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		368.106,55	368.106,55
.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		2.111,57	2.111,57
244	Assistência Comunitária	373.994,00	2.351.369,69	2.725.363,69
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.886.375,61	1.886.375,61
.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		1.831.107,64	1.831.107,64
.2068.0000	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL		13.765,47	13.765,47
.2081.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIAL		41.502,50	41.502,50
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	373.994,00	429.897,14	803.891,14
.1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.	373.994,00		373.994,00
.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS		53.087,59	53.087,59
.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		26.972,48	26.972,48
.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS		300.994,77	300.994,77
.2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI		47.192,30	47.192,30
.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS		1.650,00	1.650,00
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	35.096,94	35.096,94
.2096.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS		35.096,94	35.096,94
	TOTAL	373.994,00	2.752.842,92	3.126.836,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
14	Direitos da Cidadania	3.111,66	0,00	3.111,66
451	Infra-Estrutura Urbana	3.111,66	0,00	3.111,66
0014	COLNIZA FAZ	3.111,66	0,00	3.111,66
.1048.0000	CONST/AMP/REF. NECROTERIO/CASA MORTUARIA.	3.111,66		3.111,66
15	Urbanismo	10.162.675,49	16.051.368,37	26.214.043,86
451	Infra-Estrutura Urbana	1.634.894,58	0,00	1.634.894,58
0014	COLNIZA FAZ	1.634.894,58	0,00	1.634.894,58
.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	1.629.105,58		1.629.105,58
.1043.0000	CONST. MANUT/AMP PRACAS PARQUE E JARDINS	5.789,00		5.789,00
452	Serviços Urbanos	8.527.780,91	16.051.368,37	24.579.149,28
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	16.051.368,37	16.051.368,37
.2082.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		9.219.439,80	9.219.439,80
.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI		6.831.928,57	6.831.928,57
0014	COLNIZA FAZ	8.527.780,91	0,00	8.527.780,91
.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	8.527.780,91		8.527.780,91
17	Saneamento	30.222,00	1.613.879,83	1.644.101,83
512	Saneamento Básico Urbano	30.222,00	1.613.879,83	1.644.101,83
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.613.879,83	1.613.879,83
.2086.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO DE ÁGUA E ESGOTO		1.613.879,83	1.613.879,83
0016	SANEAMENTO BÁSICO	30.222,00	0,00	30.222,00
.1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	30.222,00		30.222,00
26	Transporte	2.242.974,63	8.358.159,31	10.601.133,94
782	Transporte Rodoviário	2.242.974,63	8.358.159,31	10.601.133,94
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	8.358.159,31	8.358.159,31
.2083.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		560,00	560,00
.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS		8.357.599,31	8.357.599,31

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	2.242.974,63	8.358.159,31	10.601.133,94
782	Transporte Rodoviário	2.242.974,63	8.358.159,31	10.601.133,94
0014	COLNIZA FAZ	2.242.974,63	0,00	2.242.974,63
.1041.0000	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	1.926.842,00		1.926.842,00
.1046.0000	PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.	316.132,63		316.132,63
	TOTAL	12.438.983,78	26.023.407,51	38.462.391,29

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	122.867,93	264.347,33	387.215,26
541	Preservação e Conservação Ambiental	19.222,62	264.347,33	283.569,95
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	264.347,33	264.347,33
.2087.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		264.347,33	264.347,33
0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	19.222,62	0,00	19.222,62
.1056.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.	13.721,00		13.721,00
.1057.0000	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLÓG. E ÁREAS DE LASER.	5.501,62		5.501,62
542	Controle Ambiental	103.645,31	0,00	103.645,31
0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	103.645,31	0,00	103.645,31
.1058.0000	PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE	103.645,31		103.645,31
	TOTAL	122.867,93	264.347,33	387.215,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade Orcamentaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	339.721,28	339.721,28
812	Desporto Comunitário	0,00	339.721,28	339.721,28
0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	0,00	339.721,28	339.721,28
.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE S E LAZER		221.233,61	221.233,61
.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPOR TIVOS DIVERS		118.487,67	118.487,67
	TOTAL	0,00	339.721,28	339.721,28
	TOTAL GERAL	22.293.319,73	113.412.528,01	135.705.847,74

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:59:45 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	1.330.121,97	9.108.588,48	10.438.710,45
121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.055.202,71	1.055.202,71
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.055.202,71	1.055.202,71
122	Administração Geral	1.097.315,78	5.615.239,60	6.712.555,38
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	5.615.239,60	5.615.239,60
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	1.097.315,78	0,00	1.097.315,78
123	Administração Financeira	232.806,19	2.273.108,23	2.505.914,42
0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	2.273.108,23	2.273.108,23
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	232.806,19	0,00	232.806,19
124	Controle Interno	0,00	148.537,94	148.537,94
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	148.537,94	148.537,94
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	16.500,00	16.500,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	16.500,00	16.500,00
08	Assistência Social	409.090,94	2.717.745,98	3.126.836,92
241	Assistência ao Idoso	0,00	681,73	681,73
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	681,73	681,73
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	400.791,50	400.791,50
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	30.573,38	30.573,38
0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	370.218,12	370.218,12
244	Assistência Comunitária	409.090,94	2.316.272,75	2.725.363,69
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.886.375,61	1.886.375,61
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	373.994,00	429.897,14	803.891,14
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	35.096,94	0,00	35.096,94
10	Saúde	1.452.724,31	29.379.679,26	30.832.403,57
301	Atenção Básica	1.180.342,03	10.785.995,75	11.966.337,78

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.452.724,31	29.379.679,26	30.832.403,57
301	Atenção Básica	1.180.342,03	10.785.995,75	11.966.337,78
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	0,00	3.209.595,85	3.209.595,85
0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	1.180.342,03	7.576.399,90	8.756.741,93
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	16.636.872,06	16.636.872,06
0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	16.636.872,06	16.636.872,06
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	199.603,92	199.603,92
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	0,00	75.502,12	75.502,12
0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	124.101,80	124.101,80
305	Vigilância Epidemiológica	272.382,28	1.757.207,53	2.029.589,81
0024	COVID	222.473,28	0,00	222.473,28
0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	49.909,00	1.757.207,53	1.807.116,53
12	Educação	5.073.583,50	41.137.475,95	46.211.059,45
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.673.599,84	1.673.599,84
0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.673.599,84	1.673.599,84
361	Ensino Fundamental	4.528.054,52	26.659.498,35	31.187.552,87
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	25.438.944,99	25.438.944,99
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	1.004.210,36	1.004.210,36
0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	33,00	33,00
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	4.528.054,52	216.310,00	4.744.364,52
364	Ensino Superior	0,00	22.250,00	22.250,00
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	22.250,00	22.250,00
365	Educação Infantil	545.528,98	8.913.446,64	9.458.975,62
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	8.372.080,77	8.372.080,77
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	541.365,87	541.365,87
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	545.528,98	0,00	545.528,98
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	7.337,50	7.337,50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.073.583,50	41.137.475,95	46.211.059,45
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	7.337,50	7.337,50
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	7.337,50	7.337,50
367	Educação Especial	0,00	7.330,93	7.330,93
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	7.330,93	7.330,93
785	Transporte Especiais	0,00	3.854.012,69	3.854.012,69
0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	0,00	3.854.012,69	3.854.012,69
13	Cultura	91.085,96	1.345.056,70	1.436.142,66
392	Difusão Cultural	91.085,96	1.345.056,70	1.436.142,66
0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	0,00	1.345.056,70	1.345.056,70
0019	FORTALECENDO A CULTURA	91.085,96	0,00	91.085,96
14	Direitos da Cidadania	3.111,66	0,00	3.111,66
451	Infra-Estrutura Urbana	3.111,66	0,00	3.111,66
0014	COLNIZA FAZ	3.111,66	0,00	3.111,66
15	Urbanismo	10.162.675,49	16.051.368,37	26.214.043,86
451	Infra-Estrutura Urbana	1.634.894,58	0,00	1.634.894,58
0014	COLNIZA FAZ	1.634.894,58	0,00	1.634.894,58
452	Serviços Urbanos	8.527.780,91	16.051.368,37	24.579.149,28
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	16.051.368,37	16.051.368,37
0014	COLNIZA FAZ	8.527.780,91	0,00	8.527.780,91
17	Saneamento	30.222,00	1.613.879,83	1.644.101,83
512	Saneamento Básico Urbano	30.222,00	1.613.879,83	1.644.101,83
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.613.879,83	1.613.879,83
0016	SANEAMENTO BÁSICO	30.222,00	0,00	30.222,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	30.222,00	1.613.879,83	1.644.101,83
18	Gestão Ambiental	122.867,93	264.347,33	387.215,26
541	Preservação e Conservação Ambiental	19.222,62	264.347,33	283.569,95
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	264.347,33	264.347,33
0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	19.222,62	0,00	19.222,62
542	Controle Ambiental	103.645,31	0,00	103.645,31
0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	103.645,31	0,00	103.645,31
20	Agricultura	1.632.431,56	1.407.487,15	3.039.918,71
605	Abastecimento	0,00	77.909,41	77.909,41
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	77.909,41	77.909,41
606	Extensão Rural	1.551.331,95	1.242.040,66	2.793.372,61
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.242.040,66	1.242.040,66
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	1.551.331,95	0,00	1.551.331,95
608	Acertar Manualmente...	81.099,61	87.537,08	168.636,69
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	87.537,08	87.537,08
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	81.099,61	0,00	81.099,61
26	Transporte	2.242.974,63	8.358.159,31	10.601.133,94
782	Transporte Rodoviário	2.242.974,63	8.358.159,31	10.601.133,94
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	8.358.159,31	8.358.159,31
0014	COLNIZA FAZ	2.242.974,63	0,00	2.242.974,63
27	Desporto e Lazer	0,00	361.600,14	361.600,14
812	Desporto Comunitário	0,00	361.600,14	361.600,14
0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	0,00	361.600,14	361.600,14
28	Encargos Especiais	0,00	1.409.569,29	1.409.569,29

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	1.409.569,29	1.409.569,29
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	47.547,35	47.547,35
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	47.547,35	47.547,35
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.362.021,94	1.362.021,94
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.362.021,94	1.362.021,94
	TOTAL	22.550.889,95	113.154.957,79	135.705.847,74

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 09:07:41 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:24

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	10.431.912,45	6.798,00	10.438.710,45
04 121	Planejamento e Orçamento	1.048.404,71	6.798,00	1.055.202,71
04 121 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.048.404,71	6.798,00	1.055.202,71
04 122	Administração Geral	6.712.555,38	0,00	6.712.555,38
04 122 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	5.615.239,60		5.615.239,60
04 122 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	1.097.315,78		1.097.315,78
04 123	Administração Financeira	2.505.914,42	0,00	2.505.914,42
04 123 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FIS CAL	2.273.108,23		2.273.108,23
04 123 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	232.806,19		232.806,19
04 124	Controle Interno	148.537,94	0,00	148.537,94
04 124 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	148.537,94		148.537,94
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FIS CAL			
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
04 127 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			
04 128	Formação de Recursos Humanos	16.500,00	0,00	16.500,00
04 128 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	16.500,00		16.500,00
08	Assistência Social	2.577.795,07	549.041,85	3.126.836,92
08 241	Assistência ao Idoso	681,73	0,00	681,73
08 241 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08 241 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	681,73		681,73
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	400.791,50	0,00	400.791,50
08 243 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.573,38		30.573,38
08 243 0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIAN ÇA E DO ADOLESCENTE	370.218,12		370.218,12
08 244	Assistência Comunitária	2.176.321,84	549.041,85	2.725.363,69
08 244 0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SO CIAL	1.763.019,59	123.356,02	1.886.375,61
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	378.205,31	425.685,83	803.891,14
08 244 0024	COVID			
08 244 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	35.096,94		35.096,94
10	Saúde	119.650,46	30.712.753,11	30.832.403,57
10 301	Atenção Básica	70.305,50	11.896.032,28	11.966.337,78
10 301 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FI NACEIRA	70.305,50	3.139.290,35	3.209.595,85
10 301 0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	8.756.741,93	8.756.741,93
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.344,96	16.587.527,10	16.636.872,06
10 302 0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	49.344,96	16.587.527,10	16.636.872,06

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:25 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	199.603,92	199.603,92
10 303 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINACEIRA	0,00	75.502,12	75.502,12
10 303 0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	124.101,80	124.101,80
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.029.589,81	2.029.589,81
10 305 0024	COVID	0,00	222.473,28	222.473,28
10 305 0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.807.116,53	1.807.116,53
12	Educação	395.369,27	45.815.690,18	46.211.059,45
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.673.599,84	1.673.599,84
12 306 0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.673.599,84	1.673.599,84
12 361	Ensino Fundamental	395.369,27	30.792.183,60	31.187.552,87
12 361 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	395.369,27	25.043.575,72	25.438.944,99
12 361 0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	1.004.210,36	1.004.210,36
12 361 0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	33,00	33,00
12 361 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	0,00	4.744.364,52	4.744.364,52
12 364	Ensino Superior	0,00	22.250,00	22.250,00
12 364 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	22.250,00	22.250,00
12 365	Educação Infantil	0,00	9.458.975,62	9.458.975,62
12 365 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	8.372.080,77	8.372.080,77
12 365 0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	541.365,87	541.365,87
12 365 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	0,00	545.528,98	545.528,98
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	7.337,50	7.337,50
12 366 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	7.337,50	7.337,50
12 367	Educação Especial	0,00	7.330,93	7.330,93
12 367 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	7.330,93	7.330,93
12 785	Transporte Especiais	0,00	3.854.012,69	3.854.012,69
12 785 0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	0,00	3.854.012,69	3.854.012,69
13	Cultura	888.052,34	548.090,32	1.436.142,66
13 392	Difusão Cultural	888.052,34	548.090,32	1.436.142,66
13 392 0007	VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA	796.966,38	548.090,32	1.345.056,70
13 392 0019	FORTALECENDO A CULTURA	91.085,96		91.085,96
14	Direitos da Cidadania	3.111,66	0,00	3.111,66
14 451	Infra-Estrutura Urbana	3.111,66	0,00	3.111,66
14 451 0014	COLNIZA FAZ	3.111,66		3.111,66

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:25 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15	Urbanismo	21.421.541,97	4.792.501,89	26.214.043,86
15 451	Infra-Estrutura Urbana	666.316,08	968.578,50	1.634.894,58
15 451 0014	COLNIZA FAZ	666.316,08	968.578,50	1.634.894,58
15 452	Serviços Urbanos	20.755.225,89	3.823.923,39	24.579.149,28
15 452 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	15.550.121,46	501.246,91	16.051.368,37
15 452 0014	COLNIZA FAZ	5.205.104,43	3.322.676,48	8.527.780,91
15 452 0016	SANEAMENTO BÁSICO			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0014	COLNIZA FAZ			
17	Saneamento	1.644.101,83	0,00	1.644.101,83
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.644.101,83	0,00	1.644.101,83
17 512 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.613.879,83		1.613.879,83
17 512 0016	SANEAMENTO BÁSICO	30.222,00		30.222,00
18	Gestão Ambiental	387.215,26	0,00	387.215,26
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	283.569,95	0,00	283.569,95
18 541 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	264.347,33		264.347,33
18 541 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	19.222,62		19.222,62
18 542	Controle Ambiental	103.645,31	0,00	103.645,31
18 542 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	103.645,31		103.645,31
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			
20	Agricultura	2.170.066,71	869.852,00	3.039.918,71
20 605	Abastecimento	77.909,41	0,00	77.909,41
20 605 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	77.909,41		77.909,41
20 606	Extensão Rural	1.923.520,61	869.852,00	2.793.372,61
20 606 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.242.040,66		1.242.040,66
20 606 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	681.479,95	869.852,00	1.551.331,95
20 608	Acertar Manualmente...	168.636,69	0,00	168.636,69
20 608 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	87.537,08		87.537,08
20 608 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	81.099,61		81.099,61
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:25 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
23 695 0018	TURISMO SUSTENTÁVEL			
25	Energia	0,00	0,00	0,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25 752 0014	COLNIZA FAZ			
26	Transporte	6.612.319,44	3.988.814,50	10.601.133,94
26 781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00
26 781 0014	COLNIZA FAZ			
26 782	Transporte Rodoviário	6.612.319,44	3.988.814,50	10.601.133,94
26 782 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	4.951.486,81	3.406.672,50	8.358.159,31
26 782 0014	COLNIZA FAZ	1.660.832,63	582.142,00	2.242.974,63
27	Desporto e Lazer	361.600,14	0,00	361.600,14
27 812	Desporto Comunitário	361.600,14	0,00	361.600,14
27 812 0008	VALORIZANDO E PROMOVENDO O ESPORTE COM SAÚDE	361.600,14		361.600,14
27 812 0020	FORTALECENDO O ESPORTE			
28	Encargos Especiais	1.409.569,29	0,00	1.409.569,29
28 843	Serviço da Dívida Interna	47.547,35	0,00	47.547,35
28 843 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	47.547,35		47.547,35
28 846	Outros Encargos Especiais	1.362.021,94	0,00	1.362.021,94
28 846 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.362.021,94		1.362.021,94
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	48.422.305,89	87.283.541,85	135.705.847,74

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Dados: 2023.02.15 09:08:34 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:25

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
02	**GABINETE DO PREFEITO**		**3.290.405,36**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**3.290.405,36**
	04	Administração	3.290.405,36
03	**GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**		**1.222.291,71**
03	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**1.222.291,71**
	04	Administração	1.222.291,71
04	**GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**		**3.420.098,96**
04	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**3.420.098,96**
	04	Administração	3.420.098,96
05	**GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS**		**3.915.483,71**
05	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**3.915.483,71**
	04	Administração	2.505.914,42
	28	Encargos Especiais	1.409.569,29
06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**		**47.669.080,97**
06	**06**	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.**	**47.669.080,97**
	12	Educação	46.211.059,45
	13	Cultura	1.436.142,66
	27	Desporto e Lazer	21.878,86
07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**30.832.403,57**
07	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	**30.832.403,57**
	10	Saúde	30.832.403,57
08	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**		**3.039.918,71**
08	**08**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**3.039.918,71**
	20	Agricultura	3.039.918,71
09	**GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**		**3.126.836,92**
09	**09**	**SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL**	**3.126.836,92**
	08	Assistência Social	3.126.836,92
10	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**		**38.462.391,29**
10	**10**	**SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA**	**38.462.391,29**
	14	Direitos da Cidadania	3.111,66
	15	Urbanismo	26.214.043,86
	17	Saneamento	1.644.101,83
	26	Transporte	10.601.133,94
11	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP**		**387.215,26**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:25

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
11	**GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP**		**387.215,26**
11	**11 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		**387.215,26**
	18 Gestão Ambiental		387.215,26
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		**339.721,28**
14	**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		**339.721,28**
	27 Desporto e Lazer		339.721,28
	TOTAL GERAL		135.705.847,74

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 09:09:35 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:25

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES	124.834.319,81	138.661.234,40	13.826.914,59	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.466.200,00	11.924.060,76	2.457.860,76	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	7.097.000,00	9.164.682,73	2.067.682,73	
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.234.000,00	3.460.043,56	226.043,56	
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.464.000,00	1.961.734,84	497.734,84	
1112.50.0.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.172.000,00	1.244.381,76	72.381,76	
1112.50.0.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	12.000,00	26.704,02	14.704,02	
1112.50.0.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	200.000,00	658.133,28	458.133,28	
1112.50.0.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	80.000,00	32.515,78		47.484,22
1112.53.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.770.000,00	1.498.308,72		271.691,28
1112.53.0.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.770.000,00	1.498.308,72		271.691,28
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.100.000,00	2.092.468,45	992.468,45	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.100.000,00	2.092.468,45	992.468,45	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.050.000,00	2.092.468,45	1.042.468,45	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.050.000,00	2.092.468,45	1.042.468,45	
1113.03.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00			50.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00			50.000,00
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	2.763.000,00	3.612.170,72	849.170,72	
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.763.000,00	3.612.170,72	849.170,72	
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.763.000,00	3.612.170,72	849.170,72	
1114.51.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	2.500.000,00	3.448.217,21	948.217,21	
1114.51.1.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	220.000,00	25.333,15		194.666,85
1114.51.1.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	11.000,00	113.412,41	102.412,41	
1114.51.1.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	32.000,00	25.207,95		6.792,05
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	2.369.200,00	2.759.378,03	390.178,03	
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.136.000,00	1.039.713,18		96.286,82
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.136.000,00	1.039.713,18		96.286,82
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.030.000,00	1.021.405,14		8.594,86
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	13.000,00	72,71		12.927,29
1121.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	13.811,29		66.188,71
1121.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	13.000,00	4.424,04		8.575,96
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.233.200,00	1.719.664,85	486.464,85	
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.233.200,00	1.719.664,85	486.464,85	
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	840.000,00	1.026.489,35	186.489,35	
1122.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	43.200,00	45.961,45	2.761,45	
1122.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	300.000,00	449.039,40	149.039,40	
1122.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	50.000,00	198.174,65	148.174,65	
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	738.004,52		701.995,48
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.440.000,00	738.004,52		701.995,48
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.440.000,00	738.004,52		701.995,48
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.440.000,00	738.004,52		701.995,48

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:26 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 2

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.440.000,00	738.004,52		701.995,48
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	2.049.000,00	4.606.435,52	2.557.435,52	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	2.049.000,00	4.606.435,52	2.557.435,52	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.049.000,00	4.606.435,52	2.557.435,52	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.049.000,00	4.606.435,52	2.557.435,52	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.049.000,00	4.606.435,52	2.557.435,52	
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	262.500,00	39.682,00		222.818,00
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	262.500,00			262.500,00
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	262.500,00			262.500,00
1611.01.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	210.000,00			210.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	210.000,00			210.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	52.500,00			52.500,00
1611.02.0.1.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	52.500,00			52.500,00
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS		39.682,00	39.682,00	
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS		39.682,00	39.682,00	
1699.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS		39.682,00	39.682,00	
1699.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		39.682,00	39.682,00	
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.546.119,81	120.494.142,45	8.948.022,64	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.165.269,82	55.035.925,16	5.870.655,34	
1711.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	34.283.835,00	38.283.631,70	3.999.796,70	
1711.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	34.143.835,00	36.305.866,09	2.162.031,09	
1711.51.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	32.183.835,00	33.480.462,22	1.296.627,22	
1711.51.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	32.183.835,00	33.480.462,22	1.296.627,22	
1711.51.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	980.000,00	1.367.261,03	387.261,03	
1711.51.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	980.000,00	1.367.261,03	387.261,03	
1711.51.3.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	980.000,00	1.458.142,84	478.142,84	
1711.51.3.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	980.000,00	1.458.142,84	478.142,84	
1711.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	140.000,00	1.977.765,61	1.837.765,61	
1711.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	140.000,00	1.977.765,61	1.837.765,61	
1712.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	3.761.719,37	5.480.662,23	1.718.942,86	
1712.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	2.050.000,00	3.427.495,90	1.377.495,90	
1712.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	2.050.000,00	3.427.495,90	1.377.495,90	
1712.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	490.000,00	831.446,96	341.446,96	
1712.52.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	490.000,00	831.446,96	341.446,96	
1712.52.4.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	490.000,00	831.446,96	341.446,96	
1712.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.221.719,37	1.221.719,37		
1712.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.221.719,37	1.221.719,37		
1713.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	7.486.093,00	7.122.642,89		363.450,11
1713.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	7.086.093,00	7.122.642,89	36.549,89	
1713.50.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.648.778,73	3.668.795,81	20.017,08	
1713.50.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.648.778,73	3.668.795,81	20.017,08	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:26 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 3

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.2.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.754.114,27	2.340.729,75		413.384,52
1713.50.2.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.754.114,27	2.340.729,75		413.384,52
1713.50.3.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	463.200,00	832.354,45	369.154,45	
1713.50.3.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	463.200,00	832.354,45	369.154,45	
1713.50.4.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	220.000,00	280.762,88	60.762,88	
1713.50.4.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	220.000,00	280.762,88	60.762,88	
1713.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	400.000,00			400.000,00
1713.51.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	170.000,00			170.000,00
1713.51.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	170.000,00			170.000,00
1713.51.2.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	230.000,00			230.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	230.000,00			230.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	2.550.600,00	1.977.093,85		573.506,15
1714.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.400.000,00	1.741.481,54	341.481,54	
1714.50.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.741.481,54	341.481,54	
1714.52.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	460.600,00	104.484,19		356.115,81
1714.52.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	460.600,00	104.484,19		356.115,81
1714.53.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	440.000,00	131.128,12		308.871,88
1714.53.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	440.000,00	131.128,12		308.871,88
1714.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	250.000,00			250.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	250.000,00			250.000,00
1716.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		44.508,09	44.508,09	
1716.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		44.508,09	44.508,09	
1716.50.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		44.508,09	44.508,09	
1717.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	380.000,00	48.225,20		331.774,80
1717.52.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	380.000,00	48.225,20		331.774,80
1717.52.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	380.000,00	48.225,20		331.774,80
1719.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	703.022,45	2.079.161,20	1.376.138,75	
1719.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	673.022,45	883.277,97	210.255,52	
1719.51.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	673.022,45	883.277,97	210.255,52	
1719.57.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	30.000,00	1.066.000,00	1.036.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000,00	1.066.000,00	1.036.000,00	
1719.61.0.0.00.00.00.0	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		129.883,23	129.883,23	
1719.61.0.1.00.00.00.0	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		129.883,23	129.883,23	
1719.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
1719.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	36.904.849,99	39.380.693,34	2.475.843,35	
1721.00.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.038.677,55	30.166.760,07	2.128.082,52	
1721.50.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	25.248.677,55	27.303.125,23	2.054.447,68	
1721.50.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.248.677,55	27.303.125,23	2.054.447,68	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:26 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 4

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	2.520.000,00	2.685.611,99	165.611,99	
1721.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.520.000,00	2.685.611,99	165.611,99	
1721.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	90.000,00	107.585,97	17.585,97	
1721.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	90.000,00	107.585,97	17.585,97	
1721.53.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	180.000,00	70.436,88		109.563,12
1721.53.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	180.000,00	70.436,88		109.563,12
1723.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.900.560,00	3.341.905,68	441.345,68	
1723.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.900.560,00	3.341.905,68	441.345,68	
1723.50.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	2.900.560,00	3.341.905,68	441.345,68	
1724.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.866.612,44	1.436.260,42		430.352,02
1724.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	200.000,00	200.000,00		
1724.50.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	200.000,00	200.000,00		
1724.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	650.000,00	619.647,98		30.352,02
1724.51.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	650.000,00	619.647,98		30.352,02
1724.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.016.612,44	616.612,44		400.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.016.612,44	616.612,44		400.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.099.000,00	4.435.767,17	336.767,17	
1729.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	139.000,00	107.079,21		31.920,79
1729.51.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	139.000,00	107.079,21		31.920,79
1729.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.960.000,00	4.328.687,96	368.687,96	
1729.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.960.000,00	4.328.687,96	368.687,96	
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.476.000,00	26.077.523,95	601.523,95	
1751.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	25.476.000,00	26.077.523,95	601.523,95	
1751.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	25.476.000,00	26.077.523,95	601.523,95	
1751.50.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	25.476.000,00	26.077.523,95	601.523,95	
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.500,00	858.909,15	788.409,15	
1910.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		600,00	600,00	
1911.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		600,00	600,00	
1911.06.0.0.00.00.00.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		600,00	600,00	
1911.06.1.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		600,00	600,00	
1911.06.1.1.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL		600,00	600,00	
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.500,00	790.244,41	779.744,41	
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	10.500,00	790.244,41	779.744,41	
1922.01.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	10.500,00	1.930,52		8.569,48
1922.01.1.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS				
1922.01.1.3.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				
1922.01.1.4.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MOR				
1922.01.2.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	10.500,00	1.930,52		8.569,48
1922.01.2.1.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	10.500,00	1.930,52		8.569,48
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		788.313,89	788.313,89	
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		788.313,89	788.313,89	
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	68.064,74	8.064,74	
1999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	68.064,74	8.064,74	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:26 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 5

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1999.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS	60.000,00	68.064,74	8.064,74	
1999.99.2.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	60.000,00	68.064,74	8.064,74	
1999.99.2.1.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	60.000,00	68.064,74	8.064,74	
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	11.893.947,84	9.175.321,52		2.718.626,32
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.893.947,84	9.175.321,52		2.718.626,32
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.561.000,00	5.028.987,17	3.467.987,17	
2411.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	70.000,00	2.069.925,00	1.999.925,00	
2411.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		250.000,00	250.000,00	
2411.50.9.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		250.000,00	250.000,00	
2411.50.9.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		250.000,00	250.000,00	
2411.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	70.000,00	1.819.925,00	1.749.925,00	
2411.51.2.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		1.500.000,00	1.500.000,00	
2411.51.2.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		1.500.000,00	1.500.000,00	
2411.51.9.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	70.000,00	319.925,00	249.925,00	
2411.51.9.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	70.000,00	319.925,00	249.925,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	191.000,00	236.072,17	45.072,17	
2412.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	191.000,00	236.072,17	45.072,17	
2412.50.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	191.000,00	236.072,17	45.072,17	
2412.50.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	191.000,00	236.072,17	45.072,17	
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.300.000,00	2.722.990,00	1.422.990,00	
2414.54.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.300.000,00	2.722.990,00	1.422.990,00	
2414.54.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.300.000,00	2.722.990,00	1.422.990,00	
2419.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
2419.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
2419.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	10.332.947,84	4.099.884,35		6.233.063,49
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	10.332.947,84	4.099.884,35		6.233.063,49
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	10.332.947,84	4.099.884,35		6.233.063,49
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	10.332.947,84	4.099.884,35		6.233.063,49
2450.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		46.450,00	46.450,00	
2451.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		46.450,00	46.450,00	
2451.01.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		46.450,00	46.450,00	
2451.01.0.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL		46.450,00	46.450,00	
91000.00.0.0.00.00.00.	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-10.790.000,00	-13.031.017,33		2.241.017,33
91700.00.0.0.00.00.00.	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-10.790.000,00	-13.031.017,33		2.241.017,33
91710.00.0.0.00.00.00.	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-5.688.000,00	-7.041.929,94		1.353.929,94
91711.00.0.0.00.00.00.	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-5.688.000,00	-7.041.929,94		1.353.929,94
91711.51.0.0.00.00.00.	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.660.000,00	-6.646.376,96		986.376,96
91711.51.1.0.00.00.00.	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.660.000,00	-6.646.376,96		986.376,96

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:26 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Page 6

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.660.000,00	-6.646.376,96		986.376,96
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-28.000,00	-395.552,98		367.552,98
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-28.000,00	-395.552,98		367.552,98
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-5.102.000,00	-5.989.087,39		887.087,39
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-5.102.000,00	-5.989.087,39		887.087,39
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.760.000,00	-5.451.965,95		691.965,95
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.760.000,00	-5.451.965,95		691.965,95
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-324.000,00	-537.121,44		213.121,44
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-324.000,00	-537.121,44		213.121,44
91721.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-18.000,00		18.000,00	
91721.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-18.000,00		18.000,00	
TOTAL GERAL		125.938.267,65	134.805.538,59	8.867.270,94	

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Dados: 2023.02.15 09:10:48 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:26 Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.777.747,01	0,00	0,00	1.777.747,01	1.767.530,73	10.216,28
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	185.300,00	0,00	0,00	185.300,00	181.084,26	4.215,74
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	58.139,35	0,00	0,00	58.139,35	55.394,31	2.745,04
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	129.950,00	0,00	0,00	129.950,00	115.838,90	14.111,10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	129.530,00	9.470,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	259.800,00	0,00	0,00	259.800,00	236.174,89	23.625,11
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	1.523,64	1.376,36
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	38.333,88	2.666,12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	276.500,00	0,00	0,00	276.500,00	160.587,73	115.912,27
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

10 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	200,00	0,00	0,00	200,00	195,94	4,06
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	604.215,00	0,00	0,00	604.215,00	604.211,08	3,92
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	3.476.051,36	0,00	0,00	3.476.051,36	3.290.405,36	185.646,00
03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	12.470,00	0,00	0,00	12.470,00	12.448,28	21,72
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	694.352,83	0,00	0,00	694.352,83	694.307,15	45,68
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	46.186,19	3.813,81
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	114.674,17	0,00	0,00	114.674,17	114.564,64	109,53
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	56.880,00	0,00	0,00	56.880,00	56.870,42	9,58
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	33.016,00	0,00	0,00	33.016,00	29.350,00	3.666,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	43.100,00	0,00	0,00	43.100,00	40.368,54	2.731,46
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	300,00	4.700,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	22.910,00	0,00	0,00	22.910,00	22.801,44	108,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	39.250,67	0,00	0,00	39.250,67	31.208,05	8.042,62
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00	6.798,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	167.089,00	0,00	0,00	167.089,00	167.089,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.245.840,67	0,00	0,00	1.245.840,67	1.222.291,71	23.548,96
04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	15.957,79	14.042,21
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.558.175,32	0,00	0,00	1.558.175,32	1.554.141,92	4.033,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00	93.093,27	406,73
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	27.810,08	22.189,92
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	117.050,00	0,00	0,00	117.050,00	117.044,05	5,95
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	15.010,00	4.990,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	132.509,00	0,00	0,00	132.509,00	129.761,34	2.747,66
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	7.400,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	42.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	696.100,00	0,00	0,00	696.100,00	608.793,81	87.306,19
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	490.471,00	0,00	0,00	490.471,00	490.471,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	326.016,00	0,00	0,00	326.016,00	326.015,70	0,30

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	3.573.621,32	0,00	0,00	3.573.621,32	3.420.098,96	153.522,36
05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.560,00	0,00	0,00	17.560,00	17.552,96	7,04
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.255,89	0,00	0,00	1.120.255,89	1.118.407,47	1.848,42
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.800,00	0,00	0,00	50.800,00	50.711,39	88,61
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	81.567,25	0,00	0,00	81.567,25	81.563,48	3,77
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	104.861,12	15.138,88
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	49.900,00	0,00	0,00	49.900,00	40.095,11	9.804,89
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	24.090,00	5.910,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	69.700,00	0,00	0,00	69.700,00	63.486,68	6.213,32
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	96.550,00	0,00	0,00	96.550,00	96.521,99	28,01
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	6.062,47	3.937,53
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	7.194,49	4.005,51
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	725.200,00	0,00	0,00	725.200,00	700.538,39	24.661,61
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.363.160,00	0,00	0,00	1.363.160,00	1.362.021,94	1.138,06
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2.117,79	282,21
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	236.096,30	0,00	0,00	236.096,30	232.806,19	3.290,11

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	7.452,24	2.547,76
T O T A L D O ORGAO	3.995.189,44	0,00	0,00	3.995.189,44	3.915.483,71	79.705,73
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	5.670.191,98	0,00	0,00	5.670.191,98	5.663.404,66	6.787,32
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	17.741.949,09	0,00	0,00	17.741.949,09	17.735.330,06	6.619,03
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.421.147,11	0,00	0,00	1.421.147,11	1.401.860,78	19.286,33
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	674.878,98	0,00	0,00	674.878,98	671.221,04	3.657,94
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	2.216.311,06	0,00	0,00	2.216.311,06	2.194.838,41	21.472,65
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	426.620,00	0,00	0,00	426.620,00	425.520,00	1.100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	189.820,00	0,00	0,00	189.820,00	189.060,00	760,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	8.652.317,51	0,00	0,00	8.652.317,51	7.969.645,01	682.672,50

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	4.410,90	15.589,10
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	10.425,11	6.574,89
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	36.350,00	0,00	0,00	36.350,00	23.480,88	12.869,12
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	6.008.070,00	0,00	0,00	6.008.070,00	5.470.115,08	537.954,92
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	153.879,12	0,00	0,00	153.879,12	153.386,48	492,64
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.700.690,00	150.000,00	0,00	1.850.690,00	1.834.753,00	15.937,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	3.924.670,00	0,00	0,00	3.924.670,00	3.899.629,56	25.040,44
T O T A L D O ORGAO	48.876.194,85	150.000,00	0,00	49.026.194,85	47.669.080,97	1.357.113,88
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	4.193.045,66	0,00	0,00	4.193.045,66	4.019.578,55	173.467,11
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	6.461.465,41	0,00	0,00	6.461.465,41	6.071.644,65	389.820,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.090.663,12	0,00	0,00	1.090.663,12	1.004.502,66	86.160,46
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	328.962,23	0,00	0,00	328.962,23	326.953,37	2.008,86
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	806.476,53	0,00	0,00	806.476,53	655.412,93	151.063,60
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	898.640,00	0,00	0,00	898.640,00	896.735,38	1.904,62
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	317.341,75	0,00	0,00	317.341,75	313.770,00	3.571,75
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.760.792,77	0,00	0,00	4.760.792,77	3.896.673,42	864.119,35
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	579.825,00	0,00	0,00	579.825,00	479.241,63	100.583,37
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	7.250,00	0,00	0,00	7.250,00	7.093,39	156,61
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	335.200,00	0,00	0,00	335.200,00	247.306,62	87.893,38
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	10.963.326,84	0,00	0,00	10.963.326,84	10.345.239,77	618.087,07

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	279.170,80	0,00	0,00	279.170,80	246.739,55	32.431,25
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	146.690,00	0,00	0,00	146.690,00	141.287,03	5.402,97
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	2.310.480,00	0,00	0,00	2.310.480,00	2.180.224,62	130.255,38
T O T A L D O ORGAO	33.481.530,11	0,00	0,00	33.481.530,11	30.832.403,57	2.649.126,54
08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	67.362,95	0,00	0,00	67.362,95	67.359,45	3,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	332.565,13	0,00	0,00	332.565,13	297.010,02	35.555,11
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	34.050,31	949,69
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	17.532,71	12.467,29

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	21.129,16	28.870,84
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	16.310,00	3.690,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	508.156,00	0,00	0,00	508.156,00	497.209,20	10.946,80
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.320,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00	4.320,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.359,20	140,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	485.080,00	0,00	0,00	485.080,00	472.266,10	12.813,90
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	1.537,80	62,20
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.610.031,95	0,00	0,00	1.610.031,95	1.605.154,76	4.877,19
T O T A L D O ORGAO	3.154.916,03	0,00	0,00	3.154.916,03	3.039.918,71	114.997,32
09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	6.520,00	0,00	0,00	6.520,00	6.416,96	103,04
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.030.584,21	0,00	0,00	1.030.584,21	956.748,71	73.835,50
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	106.282,00	0,00	0,00	106.282,00	104.237,43	2.044,57
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	33.474,87	0,00	0,00	33.474,87	33.426,04	48,83
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	58.300,00	0,00	0,00	58.300,00	58.278,03	21,97
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	664.907,00	0,00	0,00	664.907,00	664.907,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	107.970,00	0,00	0,00	107.970,00	102.100,00	5.870,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	606.374,00	0,00	0,00	606.374,00	473.054,10	133.319,90
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	5.057,30	3.542,70
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	114.800,00	0,00	0,00	114.800,00	86.024,00	28.776,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	431.500,00	0,00	0,00	431.500,00	218.962,43	212.537,57
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	1.807,56	392,44
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	424.320,00	0,00	0,00	424.320,00	415.817,36	8.502,64
T O T A L D O ORGAO	3.600.032,08	0,00	0,00	3.600.032,08	3.126.836,92	473.195,16
10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	74.517,91	0,00	0,00	74.517,91	4.184,52	70.333,39

Assinado Digitalmente

10 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.888.034,37	0,00	0,00	1.888.034,37	1.887.605,69	428,68
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00	114.395,25	8.604,75
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	83.206,07	0,00	0,00	83.206,07	51.259,95	31.946,12
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	164.200,00	0,00	0,00	164.200,00	161.527,72	2.672,28
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	488.000,00	0,00	0,00	488.000,00	361.132,63	126.867,37
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	37.640,00	0,00	0,00	37.640,00	35.620,00	2.020,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	13.430.667,44	0,00	0,00	13.430.667,44	12.754.581,23	676.086,21
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	21.400,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	12.747.166,73	0,00	0,00	12.747.166,73	11.588.180,14	1.158.986,59
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	169.378,55	0,00	0,00	169.378,55	169.253,43	125,12
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	15.051.946,41	0,00	0,00	15.051.946,41	7.742.692,15	7.309.254,26
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	3.913.914,73	0,00	0,00	3.913.914,73	3.591.958,58	321.956,15
T O T A L D O ORGAO	48.203.672,21	0,00	0,00	48.203.672,21	38.462.391,29	9.741.280,92
11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	106.952,79	47,21
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	9.700,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.044,12	1.955,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	14.458,61	5.541,39
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	9.630,00	10.370,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	103.300,00	0,00	0,00	103.300,00	103.066,29	233,71
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.698,00	0,00	0,00	32.698,00	32.697,14	0,86
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104.100,00	0,00	0,00	104.100,00	103.645,31	454,69
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00	13.721,00	79,00
T O T A L D O ORGAO	420.998,00	0,00	0,00	420.998,00	387.215,26	33.782,74

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Assinado Digitalmente

10 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	163.063,84	0,00	163.063,84	137.178,57	25.885,27
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	23.344,47	655,53
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,00	9.588,94	0,00	9.588,94	4.051,59	5.537,35
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,00	17.930,00	0,00	17.930,00	17.900,00	30,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	48.152,49	0,00	48.152,49	14.759,00	33.393,49
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00	70.100,00	3.400,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	24.999,98	0,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	8.887,67	2.112,33
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL DO ORGAO	38.500,00	405.235,27	0,00	443.735,27	339.721,28	104.013,99
TOTAL ORCAMENTARIO	150.066.546,07	555.235,27	0,00	150.621.781,34	135.705.847,74	14.915.933,60

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 09:11:33 -04'00'

COLNIZA/MT, 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	93.145.700,00	114.044.319,81	125.630.217,07	11.585.897,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.866.200,00	9.466.200,00	11.924.060,76	2.457.860,76
Impostos	5.697.000,00	7.097.000,00	9.164.682,73	2.067.682,73
Taxas	2.169.200,00	2.369.200,00	2.759.378,03	390.178,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	1.440.000,00	738.004,52	-701.995,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	738.004,52	-701.995,48
RECEITA PATRIMONIAL	404.000,00	2.049.000,00	4.606.435,52	2.557.435,52
Valores Mobiliários	404.000,00	2.049.000,00	4.606.435,52	2.557.435,52
RECEITA DE SERVIÇOS	262.500,00	262.500,00	39.682,00	-222.818,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.500,00	262.500,00	0,00	-262.500,00
Outros Serviços	0,00	0,00	39.682,00	39.682,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	83.102.500,00	100.756.119,81	107.463.125,12	6.707.005,31
Transferências da União e de suas Entidades	36.716.400,00	43.477.269,82	47.993.995,22	4.516.725,40
Transferências do Estado e de suas Entidades	27.177.100,00	31.802.849,99	33.391.605,95	1.588.755,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.209.000,00	25.476.000,00	26.077.523,95	601.523,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.500,00	70.500,00	858.909,15	788.409,15
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	600,00	600,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	790.244,41	779.744,41
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	68.064,74	8.064,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	11.893.947,84	9.175.321,52	-2.718.626,32
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	11.893.947,84	9.175.321,52	-2.718.626,32
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.561.000,00	5.028.987,17	3.467.987,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.332.947,84	4.099.884,35	-6.233.063,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	46.450,00	46.450,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	93.145.700,00	125.938.267,65	134.805.538,59	8.867.270,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	93.145.700,00	125.938.267,65	134.805.538,59	8.867.270,94
DÉFICIT (VI)			900.309,15	
TOTAL (VII) = (V+VI)	93.145.700,00	125.938.267,65	135.705.847,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.329.713,69	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		29.329.713,69	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.14 15:25:29 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
14/02/2023 14:28

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	77.670.590,00	120.008.521,95	112.943.035,47	107.901.479,93	106.755.888,34	7.065.486,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.501.300,00	51.354.113,28	50.074.307,62	50.074.307,62	49.291.346,84	1.279.805,66
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	50.000,00	40.095,11	40.095,11	40.095,11	9.904,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.119.290,00	68.604.408,67	62.828.632,74	57.787.077,20	57.424.446,39	5.775.775,93
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.408.950,00	30.613.259,39	22.762.812,27	17.694.344,74	17.694.344,74	7.850.447,12
INVESTIMENTOS	10.398.950,00	30.603.259,39	22.755.360,03	17.686.892,50	17.686.892,50	7.847.899,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	7.452,24	7.452,24	7.452,24	2.547,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.006.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	89.085.700,00	150.621.781,34	135.705.847,74	125.595.824,67	124.450.233,08	14.915.933,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	89.085.700,00	150.621.781,34	135.705.847,74	125.595.824,67	124.450.233,08	14.915.933,60
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	89.085.700,00	150.621.781,34	135.705.847,74	125.595.824,67	124.450.233,08	14.915.933,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.924.010,43	3.265.472,52	3.259.817,87	707.225,30	956.967,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.924.010,43	3.265.472,52	3.259.817,87	707.225,30	956.967,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.310.608,84	2.805.000,89	2.726.525,64	326.354,00	257.729,20
INVESTIMENTOS	0,00	3.310.608,84	2.805.000,89	2.726.525,64	326.354,00	257.729,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.234.619,27	6.070.473,41	5.986.343,51	1.033.579,30	1.214.696,46

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	165.727,26	499.534,75	481.876,34	0,00	183.385,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	393.316,01	390.945,99	0,00	2.370,02
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.727,26	106.218,74	90.930,35	0,00	181.015,65
DESPESAS DE CAPITAL	589,02	7.949,00	7.949,00	0,00	589,02
INVESTIMENTOS	589,02	7.949,00	7.949,00	0,00	589,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	166.316,28	507.483,75	489.825,34	0,00	183.974,69

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:43:12 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
14/02/2023 14:28

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**134.805.538,59**	**103.615.344,02**
ORDINÁRIO		134.805.538,59	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	103.615.344,02
GERAL TOTAL		0,00	190.895,06
ORDINARIO		0,00	103.424.448,96
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**22.698.084,70**	**17.562.441,58**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.255.614,66	8.742.103,02
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		10.110.023,07	8.234.619,27
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.145.591,59	507.483,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		11.390.644,85	8.778.222,55
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	656.617,61
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.239.342,24	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		8.052,37	82.203,54
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.417.934,66	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	1.718.531,26
ISS (F)		0,00	458.446,02
ISS (F)		1.031.375,17	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		421.363,08	249.830,44
PENSAO ALIMENTICIA (F)		66.885,39	63.654,23
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.490.634,94	2.409.727,74
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		173.695,93	139.338,81
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.541.361,07	2.999.872,90
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		51.825,19	42.116,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		36.512,78	25.603,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		15.312,41	1.512,22
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	15.000,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**41.818.194,85**	**17.561.776,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		41.818.194,85	17.561.776,57
CONTA ÚNICA (F)		41.818.194,85	17.561.776,57
TOTAL		**199.321.818,14**	**138.739.562,17**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**135.705.847,74**	**84.247.009,02**
ORDINÁRIO		135.705.847,74	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	76.234.806,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.762.932,46
EDUCAÇÃO		0,00	25.082.627,84
ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	149.753,24
GERAL		0,00	20.660.591,98
GERAL TOTAL		0,00	13.518,08
ORDINARIO		0,00	12.753.859,99
SAÚDE		0,00	15.811.523,06
RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	8.012.202,37
ORDINARIO		0,00	8.012.202,37
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**4.646.200,00**	**3.351.738,74**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		4.646.200,00	3.351.738,74
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		4.646.200,00	3.351.738,74
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**17.005.323,27**	**9.322.619,56**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		6.476.168,85	838.838,31
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.986.343,51	797.985,10
RP PROCESSADOS PAGOS		489.825,34	40.853,21
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.478.153,83	8.440.138,04
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	566.969,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.182.985,59	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		16.124,44	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.144.449,06	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	1.710.455,43
ISS (F)		0,00	539.897,50
ISS (F)		858.395,48	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		419.795,77	222.105,67
PENSAO ALIMENTICIA (F)		61.362,91	63.654,23
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.402.461,48	2.447.451,55
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		154.542,76	139.338,81
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.238.036,34	2.750.265,37
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		51.000,59	43.643,21
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		35.688,18	26.060,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		15.312,41	2.582,92

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.14 15:22:57 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				MATERNIDADE PAGO (F)			
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	15.000,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**41.964.447,13**	**41.818.194,85**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		41.964.447,13	41.818.194,85
				CONTA ÚNICA (F)		41.964.447,13	41.818.194,85
				TOTAL		**199.321.818,14**	**138.739.562,17**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.14 15:23:16 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**41.964.447,13**	**41.819.019,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**41.964.447,13**	**41.818.194,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**41.964.447,13**	**41.818.194,85**
CONTA ÚNICA (F)		41.964.447,13	41.818.194,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**824,60**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**824,60**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	824,60
TOTAL		**41.964.447,13**	**41.819.019,45**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.568.906,58**	**1.618.646,39**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.324.179,94**	**640.076,71**
PESSOAL A PAGAR		**2.812,97**	**108,56**
PESSOAL A PAGAR		2.812,97	108,56
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.321.366,97**	**639.968,15**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)		538.849,14	234.351,84
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)		538.849,14	234.351,84
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		243.668,69	146.446,75
FGTS (F)		0,00	12.408,86
FGTS (P)		0,00	12.408,86
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**591.005,74**	**230.998,82**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**591.005,74**	**230.998,82**
FORNECEDORES NACIONAIS		583.062,37	230.998,82
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		7.943,37	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,40**	**0,40**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,40**	**0,40**
PIS/PASEP A RECOLHER (F)		0,20	0,20
PIS/PASEP A RECOLHER (P)		0,20	0,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.653.720,50**	**747.570,46**
VALORES RESTITUÍVEIS		**1.476.943,64**	**564.452,62**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		730.655,46	254.351,04
CONSIGNAÇÕES		112.017,45	55.660,80
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		89.821,24	97.893,31
CONSIGNAÇÕES		544.449,49	156.547,47
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**176.776,86**	**183.117,84**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		304,06	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR (F)		15.707,00	47.500,00
SUBVENÇÕES A PAGAR (P)		15.707,00	47.500,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)		1.985,00	1.985,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (P)		1.985,00	1.985,00
CONSÓRCIOS A PAGAR (F)		70.544,40	42.073,92
CONSÓRCIOS A PAGAR (P)		70.544,40	42.073,92
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**11.189.408,61**	**8.192.545,35**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**11.189.408,61**	**8.192.545,35**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**1.121.560,98**	**8.192.545,35**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		1.121.560,98	8.192.545,35
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**10.067.847,63**	**0,00**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:44:25 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**11.189.408,61**	**8.192.545,35**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**10.067.847,63**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		10.067.847,63	0,00
				TOTAL		**14.758.315,19**	**9.811.191,74**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:44:38 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.080.096,64**	**6.856.174,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**516.345,73**	**500.730,93**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**6.427.157,56**	**5.355.912,80**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**31.931,61**	**31.931,61**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**145.177,50**	**157.000,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**1.629,17**	**1.629,17**
IMPOSTOS	121.685,16	157.000,00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁ	1.629,17	1.629,17
TAXAS	23.492,34	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**30.302,44**	**30.302,44**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**5.872.062,23**	**4.829.434,89**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	30.302,44	30.302,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	3.526.706,99	2.680.072,52	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**8.620,40**	**4.112,62**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	1.582.250,51	1.386.257,64	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**	**8.620,40**	**4.112,62**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	763.104,73	763.104,73	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	3.904,89	1.651,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**409.917,83**	**369.477,91**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.904,89	1.651,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P	369.415,43	369.415,43	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	405,31	405,31
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	40.502,40	62,48	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	405,31	405,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**164.425,34**	**161.379,16**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**14.400,00**	**14.400,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**164.425,34**	**161.379,16**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**14.400,00**	**14.400,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (F)	82.212,67	80.689,58	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI	14.400,00	14.400,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	82.212,67	80.689,58	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**461.393,72**	**450.286,70**
ESTOQUES	**1.480.117,14**	**1.336.105,46**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**461.393,72**	**450.286,70**
ALMOXARIFADO	**1.292.232,59**	**1.148.220,91**	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	230.696,86	225.143,35
MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.163.268,78	1.036.472,00	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	230.696,86	225.143,35
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	25.359,36	25.359,36			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	36.894,80	25.575,50	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**50.923,64**	**65.828,12**
AUTOPEÇAS (P)	13.395,75	13.395,75	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**50.923,64**	**65.828,12**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	52.579,90	46.684,30	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**50.923,64**	**65.828,12**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	734,00	734,00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (F)	25.461,82	32.914,06
OUTROS ESTOQUES	**187.884,55**	**187.884,55**	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	25.461,82	32.914,06
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	187.884,55	187.884,55			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN	**8.396,60**	**2.776,60**	**TOTAL**	**567.269,37**	**566.559,05**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	**1.776,60**	**1.776,60**			
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	1.776,60	1.776,60			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**6.620,00**	**1.000,00**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	5.620,00	0,00			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - UNIÃO (P)	1.000,00	1.000,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**183.337.730,64**	**35.526.995,87**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**331.940,64**	**370.206,86**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**331.940,64**	**370.206,86**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.836.461,52	2.874.727,74			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-2.504.520,88	-2.504.520,88			

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:45:06 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**3.694.321,20**	**2.430.899,68**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.694.321,20**	**2.430.899,68**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATF		3.694.321,20	2.430.899,68				
IMOBILIZADO		**179.311.468,80**	**32.725.889,33**				
BENS MOVEIS		**170.133.504,85**	**29.861.612,77**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		134.094.212,20	6.033.010,13				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		1.894.634,64	1.473.107,18				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.442.153,12	2.792.031,35				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		176.535,01	137.546,51				
VEÍCULOS (P)		30.420.628,93	19.364.057,62				
ARMAMENTOS (P)		792,00	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		104.548,95	61.859,98				
BENS IMÓVEIS		**18.193.473,56**	**8.923.199,24**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		163.444,80	163.174,80				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		131.622,19	131.622,19				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		12.446.247,87	3.194.546,16				
INSTALAÇÕES (P)		59.076,54	41.676,54				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		5.393.082,16	5.392.179,55				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-9.015.509,61**	**-6.058.922,68**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-8.557.694,57	-5.697.447,56				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-457.815,04	-361.475,12				
TOTAL		**191.417.827,28**	**42.383.169,89**				

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:45:17 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.783.297,05**	**19.171.945,03**
0 Sem código de acompanhamento		7.960.625,70	17.530.205,67
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.002.353,00	366.714,05
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.820.318,35	1.275.025,31
1-540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE**		**197.398,75**	**2.832.736,29**
0 Sem código de acompanhamento		197.398,75	2.833.518,84
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		0,00	-782,55
1-550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**990.844,02**	**516.853,75**
0 Sem código de acompanhamento		990.844,02	516.853,75
1-552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLA**		**32.900,21**	**466.248,08**
0 Sem código de acompanhamento		32.900,21	466.248,08
1-553 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE**		**115.866,17**	**630.297,12**
0 Sem código de acompanhamento		115.866,17	630.297,12
1-569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**329.021,02**	**303.213,21**
0 Sem código de acompanhamento		329.021,02	303.213,21
1-570 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL**		**149.373,32**	**135.599,87**
0 Sem código de acompanhamento		149.373,32	135.599,87
1-571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU**		**234.682,30**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		234.682,30	0,00
1-575 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURS**		**0,00**	**290.144,36**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	290.144,36
1-600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**1.090.430,71**	**792.835,54**
0 Sem código de acompanhamento		1.090.430,71	792.835,54
1-601 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**2.038.589,21**	**1.562.367,62**
0 Sem código de acompanhamento		2.038.589,21	1.562.367,62
1-604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMU**		**91.293,81**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		91.293,81	0,00
1-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**2.725.153,34**	**1.790.640,29**
0 Sem código de acompanhamento		2.725.153,34	1.790.640,29
1-631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL**		**87.106,57**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		87.106,57	0,00
1-659 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**6.015,22**
0 Sem código de acompanhamento		0,00	6.015,22
1-660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**132.136,98**	**421.762,69**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:45:55 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem código de acompanhamento		132.136,98	421.762,69
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C**		**180.230,34**	**120.001,66**
0	Sem código de acompanhamento		180.230,34	120.001,66
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCí(**		**2.263.939,78**	**1.574.694,40**
0	Sem código de acompanhamento		2.263.939,78	1.574.694,40
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXE**		**2.518.486,90**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		2.511.054,35	0,00
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.432,55	0,00
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS N**		**253.140,87**	**0,00**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		253.140,87	0,00
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO E**		**0,00**	**827.981,89**
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		0,00	827.981,89
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**14.935,13**	**49.218,81**
0	Sem código de acompanhamento		14.935,13	49.218,81
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO E**		**387.583,06**	**23.949,93**
0	Sem código de acompanhamento		387.583,06	23.949,93
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.266.797,03**	**811.649,17**
0	Sem código de acompanhamento		1.266.797,03	427.531,56
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		0,00	384.117,61
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.095.971,90**	**0,00**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.095.971,90	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**274.409,47**	**0,00**
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		137.620,24	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		136.789,23	0,00
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-4.353,60**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-4.353,60
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**543.089,16**	**22.346,20**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	22.346,20
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		537.353,49	0,00
801	poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		5.735,67	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI**		**36.540,58**	**0,00**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		36.540,58	0,00
TOTAL			**27.833.217,68**	**32.346.147,53**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:46:15 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:46:29 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**49.962.331,10**	**48.594.503,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.223.159,51**	**1.553.857,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**41.964.447,13**	**41.818.194,85**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**817.262,41**	**425.247,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**41.964.447,13**	**41.818.194,85**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.812,97**	**108,56**
CONTA ÚNICA (F)	F	41.964.447,13	41.818.194,85	PESSOAL A PAGAR	F	2.812,97	108,56
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**6.427.157,56**	**5.355.912,80**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**1.629,17**	**1.629,17**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**145.177,50**	**157.000,00**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.629,17	1.629,17
IMPOSTOS	P	121.685,16	157.000,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**812.820,27**	**423.509,89**
TAXAS	P	23.492,34	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	12.408,86
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**5.872.062,23**	**4.829.434,89**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	538.849,14	234.351,84
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	763.104,73	763.104,73	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	243.668,69	146.446,75
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.582.250,51	1.386.257,64	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	30.302,44	30.302,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	3.526.706,99	2.680.072,52	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**4.310,20**	**2.056,31**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**409.917,83**	**369.477,91**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**4.310,20**	**2.056,31**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	369.415,43	369.415,43	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	3.904,89	1.651,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	40.502,40	62,48	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	405,31	405,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**82.212,67**	**81.514,18**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**605.405,74**	**245.398,82**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**82.212,67**	**80.689,58**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**605.405,74**	**245.398,82**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	82.212,67	80.689,58	FORNECEDORES NACIONAIS	F	583.062,37	230.998,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**824,60**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	7.943,37	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	824,60	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	14.400,00	14.400,00
ESTOQUES		**1.480.117,14**	**1.336.105,46**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,20**	**0,20**
ALMOXARIFADO		**1.292.232,59**	**1.148.220,91**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,20**	**0,20**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.163.268,78	1.036.472,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,20	0,20
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	25.359,36	25.359,36	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.796.180,96**	**881.154,89**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	36.894,80	25.575,50	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.476.943,64**	**564.452,62**
AUTOPEÇAS (P)	P	13.395,75	13.395,75	CONSIGNAÇÕES	F	544.449,49	156.547,47
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	52.579,90	46.684,30	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	89.821,24	97.893,31
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	734,00	734,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	730.655,46	254.351,04
OUTROS ESTOQUES		**187.884,55**	**187.884,55**	CONSIGNAÇÕES	F	112.017,45	55.660,80
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	187.884,55	187.884,55	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**319.237,32**	**316.702,27**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**8.396,60**	**2.776,60**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	304,06	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.776,60**	**1.776,60**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.985,00	1.985,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.776,60	1.776,60	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	15.707,00	47.500,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**6.620,00**	**1.000,00**				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - UNIÃO (P)	P	1.000,00	1.000,00				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	5.620,00	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**183.337.730,64**	**35.526.995,87**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**331.940,64**	**370.206,86**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**331.940,64**	**370.206,86**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.504.520,88	-2.504.520,88
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	2.836.461,52	2.874.727,74
INVESTIMENTOS		**3.694.321,20**	**2.430.899,68**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.694.321,20**	**2.430.899,68**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.694.321,20	2.430.899,68
IMOBILIZADO		**179.311.468,80**	**32.725.889,33**
BENS MOVEIS		**170.133.504,85**	**29.861.612,77**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	134.094.212,20	6.033.010,13
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.894.634,64	1.473.107,18
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.442.153,12	2.792.031,35
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	176.535,01	137.546,51
VEÍCULOS (P)	P	30.420.628,93	19.364.057,62
ARMAMENTOS (P)	P	792,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	104.548,95	61.859,98
BENS IMÓVEIS		**18.193.473,56**	**8.923.199,24**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	163.444,80	163.174,80
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	131.622,19	131.622,19
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.393.082,16	5.392.179,55
INSTALAÇÕES (P)	P	59.076,54	41.676,54
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	12.446.247,87	3.194.546,16
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-9.015.509,61**	**-6.058.922,68**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.557.694,57	-5.697.447,56
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-457.815,04	-361.475,12
TOTAL		**233.300.061,74**	**84.121.499,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	70.544,40	42.073,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	230.696,86	225.143,35
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**25.461,82**	**32.914,06**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**25.461,82**	**32.914,06**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**25.461,82**	**32.914,06**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	25.461,82	32.914,06
TOTAL PASSIVO		**3.248.621,33**	**1.586.771,90**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**230.051.440,41**	**82.534.727,86**
RESULTADOS ACUMULADOS		**230.051.440,41**	**82.534.727,86**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**230.051.440,41**	**82.534.727,86**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	147.516.712,55	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	82.075.340,55	82.075.340,55
SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	P	459.387,31	459.387,31
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**230.051.440,41**	**82.534.727,86**
TOTAL		**233.300.061,74**	**84.121.499,76**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:47:03 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		41.964.447,13	41.819.019,45	PASSIVO FINANCEIRO (2.941.820,84)+RP não Proc.(11.189.408,61)		14.131.229,45	9.472.871,92
ATIVO PERMANENTE		191.335.614,61	42.302.480,31	PASSIVO PERMANENTE		306.800,49	306.445,33
				SALDO PATRIMONIAL		218.862.031,80	74.342.182,51

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:47:17 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

10 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**53.710.893,68**	**5.638.547,76**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**29.221.113.415,03**	**38.362.280,84**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		74.131,47	82.203,54	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.760.677,31	3.715.218,31
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		53.602.447,99	5.522.030,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		29.213.010.104,94	32.304.429,75
DIREITOS CONTRATUAIS		34.314,22	34.314,22	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.342.632,78	2.342.632,78
TOTAL		**53.710.893,68**	**5.638.547,76**	**TOTAL**		**29.221.113.415,03**	**38.362.280,84**

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94

Assinado Digitalmente

10 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.818.528,05**	**12.084.482,01**
IMPOSTOS		9.915.181,95	9.910.007,12
TAXAS		2.903.346,10	2.174.474,89
CONTRIBUIÇÕES		**738.004,52**	**137.451,82**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		738.004,52	137.451,82
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**80.121,92**	**11.419,36**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		80.121,92	11.419,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.704.506,85**	**1.122.455,83**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		98.071,33	66.275,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.606.435,52	1.056.179,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**134.470.275,62**	**102.761.105,59**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		129.669.463,97	102.439.865,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.800.811,65	321.240,53
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**124.264.280,00**	**3.682.267,03**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		124.264.280,00	2.983.885,05
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	698.381,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**866.361,39**	**402.670,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		866.361,39	402.670,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**277.942.078,35**	**120.201.851,64**
TOTAL		**277.942.078,35**	**120.201.851,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**50.183.181,49**	**38.907.558,24**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		42.165.384,93	33.497.257,75
ENCARGOS PATRONAIS		6.565.229,19	4.607.675,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.452.567,37	802.624,81
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**59.323.452,79**	**30.554.126,44**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		25.890.851,23	11.560.455,56
SERVIÇOS		30.468.891,20	17.086.571,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.963.710,36	1.907.099,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**187.943,12**	**113.407,70**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		42.349,00	38.557,17
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	42.994,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		145.594,12	31.856,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**18.731.802,33**	**15.354.435,49**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.646.200,00	3.351.738,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		13.031.017,33	11.064.921,85
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		38.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		1.009.287,00	935.294,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		6.798,00	2.480,90
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**7.695,21**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		7.695,21	0,00
TRIBUTÁRIAS		**1.343.476,76**	**1.027.945,49**
CONTRIBUIÇÕES		1.343.476,76	1.027.945,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**647.814,10**	**671.767,27**
PREMIAÇÕES		188.621,99	61.130,98
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		459.192,11	610.636,29
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**130.425.365,80**	**86.629.240,63**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**147.516.712,55**	**33.572.611,01**
TOTAL		**277.942.078,35**	**120.201.851,64**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:47:42 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:48:01 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**20.491.893,39**	**4.581.553,73**
INVESTIMENTOS		20.491.893,39	4.581.553,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**7.452,24**	**7.452,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		7.452,24	7.452,24

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:48:13 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

10 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	32.914,06	0,00	0,00	7.452,24	25.461,82
Sub-total	32.914,06	0,00	0,00	7.452,24	25.461,82
TOTAL	32.914,06	0,00	0,00	7.452,24	25.461,82

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:49:42 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	126.100,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	124.800,00
EXERCÍCIO 2018	2.813,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813,20
EXERCÍCIO 2019	36.814,06	0,00	0,00	0,00	0,00	36.814,06
EXERCÍCIO 2020	589,02	0,00	0,00	0,00	0,00	589,02
EXERCÍCIO 2021	507.483,75	0,00	488.525,34	84.129,90	0,00	103.088,31
EXERCÍCIO 2022	0,00	1.145.591,59	0,00	0,00	0,00	1.145.591,59
Sub-total	673.800,03	1.145.591,59	489.825,34	84.129,90	0,00	1.413.696,18
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	8.234.619,27	0,00	7.019.922,81	0,00	84.129,90	1.130.566,56
EXERCÍCIO 2022	0,00	10.110.023,07	0,00	0,00	0,00	10.110.023,07
Sub-total	8.234.619,27	10.110.023,07	7.019.922,81	0,00	84.129,90	11.240.589,63
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	1.651,00	46.253,89	44.000,00	0,00	0,00	3.904,89
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	405,31	0,00	0,00	0,00	0,00	405,31
Sub-total	2.056,31	46.253,89	44.000,00	0,00	0,00	4.310,20
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	2.417.934,66	2.144.449,06	0,00	0,00	273.485,60
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	66.885,39	61.362,91	0,00	0,00	5.522,48
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	173.695,93	154.542,76	0,00	0,00	19.153,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	128.822,70	2.490.634,94	2.402.461,48	0,00	0,00	216.996,16
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	27.724,77	421.363,08	419.795,77	0,00	0,00	29.292,08
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	97.893,31	8.052,37	16.124,44	0,00	0,00	89.821,24
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	247.731,77	3.541.361,07	3.238.036,34	0,00	0,00	551.056,50
ISS (F)	6.619,27	1.031.375,17	858.395,48	0,00	0,00	179.598,96
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	55.660,80	1.239.342,24	1.182.985,59	0,00	0,00	112.017,45
Sub-total	564.452,62	11.390.644,85	10.478.153,83	0,00	0,00	1.476.943,64

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	9.474.928,23	22.692.513,40	18.031.901,98	84.129,90	84.129,90	14.135.539,65

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:50:06 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

*
*

Assinado Digitalmente

10 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		146.248.008,63	112.435.682,58
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		18.167.091,95	12.220.812,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.924.060,76	10.962.856,00
Receita de Contribuições		738.004,52	137.451,82
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		39.682,00	11.419,36
Outras Receitas Originárias		858.909,15	52.905,02
Remuneração das Disponibilidades		4.606.435,52	1.056.179,91
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	116.638.446,64	91.394.531,91
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.442.470,04	8.820.338,56
Ingressos Extraorçamentários		11.442.470,04	8.820.338,56
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		125.672.936,97	83.562.639,95
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	104.928.369,57	67.021.459,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	40.095,11	41.911,11
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	5.529.117,87	4.663.749,26
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		15.175.354,42	11.835.519,99
Desembolsos Extra-Orçamentários		10.529.154,42	8.483.781,25
Transferências Financeiras Concedidas		4.646.200,00	3.351.738,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		20.575.071,66	28.873.042,63

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		20.421.367,14	4.578.590,71
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		20.421.367,14	4.578.590,71
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-20.421.367,14	-4.578.590,71

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.452,24	38.033,64
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		7.452,24	38.033,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-7.452,24	-38.033,64

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		41.818.194,85	17.561.776,57

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:50:38 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:01

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		146.252,28	24.256.418,28
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		41.964.447,13	41.818.194,85

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		116.638.446,64	91.394.531,91
Intergovernamentais		90.514.472,69	67.360.894,30
da União		53.022.982,39	36.546.472,39
de Estados e Distrito Federal		37.491.490,30	30.814.421,91
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		26.123.973,95	24.033.637,61
Total das Transferências Recebidas		**116.638.446,64**	**91.394.531,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.529.117,87	4.663.749,26
Intergovernamentais		1.229.397,53	983.123,85
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.229.397,53	983.123,85
Intragovernamentais		3.220.140,34	2.759.779,41
Outras transferências concedidas		1.079.580,00	920.846,00
Total das Transferências Concedidas		**5.529.117,87**	**4.663.749,26**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:50:52 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:01

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		8.712.353,19	6.719.442,87
AGRICULTURA		1.395.234,03	689.273,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.881.030,18	1.185.333,43
CULTURA		985.287,89	322.148,17
DESPORTO E LAZER		320.793,21	40.182,91
DIREITOS DA CIDADANIA		3.111,66	0,00
EDUCAÇÃO		38.120.562,60	23.244.981,21
ENCARGOS ESPECIAIS		1.343.476,76	1.027.945,29
GESTÃO AMBIENTAL		353.478,94	265.516,85
SANEAMENTO		1.772.301,12	1.175.062,30
SAÚDE		26.198.834,07	18.777.523,71
TRANSPORTE		8.279.651,36	5.272.928,18
URBANISMO		15.562.254,56	8.301.121,31
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**104.928.369,57**	**67.021.459,59**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		40.095,11	41.911,11
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**40.095,11**	**41.911,11**

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:51:06 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM	ARMANDO NEGRISOLI NETO	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA
795.771.991-00	003.381.121-03	000.883.372-94

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2388 - 18466)
15/02/2023 07:01

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio								
Não Vinculada								
1733	1	17/05/2022	A.F DE SOUSA AUTO PECAS	4.4.90.51.91	Outros	231,33	0,00	231,33
4321	1	09/11/2022	ACM LOCACOES LTDA	4.4.90.52.34	Outros	10.740,00	0,00	10.740,00
4994	1	14/12/2022	ALESSANDRO DONATO MARTINS	3.3.90.39.63	Outros	69,00	0,00	69,00
2376	1	22/06/2022	C. L. PAGNUSSATT	3.3.90.39.61	Outros	90,00	0,00	90,00
4663	1	29/11/2022	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS MILITARE	3.3.90.39.50	Outros	24.471,51	0,00	24.471,51
3420	1	05/09/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	3.3.90.30.09	Outros	6.147,70	0,00	6.147,70
3809	1	28/09/2022	CLAUDINEI TONIETTI	4.4.90.52.26	Outros	4.051,00	0,00	4.051,00
2109	1	03/06/2022	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E	3.3.90.30.07	Outros	3.008,37	0,00	3.008,37
4220	1	27/10/2022	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E	3.3.90.30.07	Outros	3.301,20	0,00	3.301,20
3407	1	02/09/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR F	3.3.90.30.09	Outros	3.937,20	0,00	3.937,20
2166	1	09/06/2022	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIREL	3.3.90.30.36	Outros	1.102,16	0,00	1.102,16
3330	1	31/08/2022	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIREL	3.3.90.30.36	Outros	5.502,16	0,00	5.502,16
4416	1	18/11/2022	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIREL	3.3.90.30.36	Outros	6.600,00	0,00	6.600,00
2062	1	02/06/2022	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLNIZ	3.3.90.39.10	Outros	18.000,00	0,00	18.000,00
3013	1	05/08/2022	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E S	4.4.90.52.48	Outros	115.000,00	0,00	115.000,00
4213	1	26/10/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	3.3.71.70.01	Outros	22.812,06	0,00	22.812,06
2967	1	01/08/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE D	3.3.90.39.33	Outros	16.280,25	0,00	16.280,25
3442	1	05/09/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE D	3.3.90.39.33	Outros	55.495,15	0,00	55.495,15
3601	1	21/09/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE D	3.3.90.39.33	Outros	28.764,84	0,00	28.764,84
3859	1	03/10/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE D	3.3.90.39.33	Outros	28.086,20	0,00	28.086,20
4634	1	28/11/2022	DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADI	3.3.90.39.50	Outros	36.550,00	0,00	36.550,00
4897	1	12/12/2022	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	6.326,37	0,00	6.326,37
2662	1	08/07/2022	EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI	4.4.90.51.91	Outros	166.872,26	0,00	166.872,26
3409	1	02/09/2022	EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI	3.3.90.39.12	Outros	91.650,00	0,00	91.650,00
3021	1	08/08/2022	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	3.3.90.39.33	Outros	150.843,59	0,00	150.843,59
3023	1	08/08/2022	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	3.3.90.39.33	Outros	114.252,60	0,00	114.252,60
4896	1	12/12/2022	FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	3.3.90.39.17	Outros	0,00	2.063,55	2.063,55
5055	1	19/12/2022	FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	3.3.90.39.17	Outros	17.162,99	0,00	17.162,99
3802	1	28/09/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI	3.3.90.30.36	Outros	6.400,00	0,00	6.400,00
4414	1	18/11/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI	3.3.90.32.02	Outros	11.569,00	0,00	11.569,00
4406	1	18/11/2022	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESEN	3.3.90.30.35	Outros	180,00	0,00	180,00
3418	1	05/09/2022	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALA	4.4.90.52.08	Outros	90.240,00	0,00	90.240,00
502	1	08/02/2022	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA EIF	3.3.90.40.01	Outros	7.057,00	0,00	7.057,00
503	1	08/02/2022	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA EIF	3.3.90.40.01	Outros	6.168,00	0,00	6.168,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio								
Não Vinculada								
4288	1	04/11/2022	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME	3.3.90.30.11	Outros	7.897,50	0,00	7.897,50
5224	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.880,68	2.880,68
4225	1	27/10/2022	J. CESAR DIAS	3.3.90.39.50	Outros	28.975,57	0,00	28.975,57
4689	1	30/11/2022	J. CESAR DIAS	3.3.90.39.50	Outros	9.435,11	0,00	9.435,11
4775	1	02/12/2022	J. CESAR DIAS	3.3.90.39.50	Outros	26.584,28	0,00	26.584,28
3609	1	22/09/2022	JEZOEL SANTOS CABRAL 036557011	3.3.90.39.88	Outros	7.507,50	0,00	7.507,50
438	1	02/02/2022	JOSE FAGUNDES GUIMARAES DUMON	3.3.90.36.15	Outros	9.955,20	0,00	9.955,20
4488	1	23/11/2022	L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	3.3.90.39.33	Outros	4.000,00	0,00	4.000,00
2168	1	09/06/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC/	3.3.90.30.36	Outros	879,20	0,00	879,20
3403	1	02/09/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC/	3.3.90.30.09	Outros	1.160,00	0,00	1.160,00
3597	1	21/09/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC/	3.3.90.30.36	Outros	9.975,00	0,00	9.975,00
4428	1	18/11/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC/	3.3.90.30.36	Outros	13.878,00	0,00	13.878,00
4425	1	18/11/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC/	3.3.90.30.36	Outros	849,05	0,00	849,05
5067	1	21/12/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC/	3.3.90.32.17	Outros	890,00	0,00	890,00
4710	1	01/12/2022	M. R. CAMINHOES LTDA	4.4.90.52.34	Outros	208.500,00	0,00	208.500,00
541	1	10/02/2022	MARIA HELENA POLLES	3.3.90.36.15	Outros	9.583,47	0,00	9.583,47
2553	1	01/07/2022	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	3.3.90.30.22	Outros	122,50	0,00	122,50
4471	1	21/11/2022	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	3.3.90.30.22	Outros	299,30	0,00	299,30
3557	1	15/09/2022	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAI	3.3.90.39.78	Outros	44.096,44	0,00	44.096,44
3399	1	02/09/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.09	Outros	7.294,70	0,00	7.294,70
4252	1	03/11/2022	MIRAGE AUTO POSTO LTDA	3.3.90.30.01	Outros	4.435,34	0,00	4.435,34
4641	1	28/11/2022	MIRAGE AUTO POSTO LTDA	3.3.90.30.01	Outros	41.663,38	0,00	41.663,38
5232	1	29/12/2022	MIRAGE AUTO POSTO LTDA	3.3.90.30.01	Outros	90.761,71	0,00	90.761,71
1569	1	03/05/2022	MOACYR MANDADORI	3.3.90.39.50	Outros	3.473,46	0,00	3.473,46
2108	1	03/06/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	3.3.90.30.22	Outros	388,40	0,00	388,40
3925	1	07/10/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	3.3.90.30.22	Outros	1.104,00	0,00	1.104,00
2605	1	05/07/2022	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	4.4.90.52.42	Outros	2.809,90	0,00	2.809,90
5020	1	15/12/2022	NONATO DA SILVA & CIA LTDA	4.4.90.52.12	Outros	28.979,00	0,00	28.979,00
4901	1	12/12/2022	OLMI INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.12	Outros	2.495,00	0,00	2.495,00
5021	1	15/12/2022	OLMIR IORIS & CIA LTDA	4.4.90.52.12	Outros	2.950,00	0,00	2.950,00
3461	1	06/09/2022	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTI	3.3.90.30.22	Outros	1.526,00	0,00	1.526,00
4475	1	21/11/2022	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTI	3.3.90.30.22	Outros	39,74	0,00	39,74
2116	1	03/06/2022	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	3.3.90.30.04	Outros	6.457,00	0,00	6.457,00
3472	1	06/09/2022	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	3.3.90.30.04	Outros	2.928,00	0,00	2.928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio

Não Vinculada

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
2693	1	15/07/2022	P G AGUIAR VIEIRA EIRELI	4.4.90.52.52	Outros	368.700,00	0,00	368.700,00
2694	1	15/07/2022	P G AGUIAR VIEIRA EIRELI	4.4.90.52.52	Outros	250.000,00	0,00	250.000,00
3296	1	29/08/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA L	3.3.90.39.12	Outros	80.390,31	0,00	80.390,31
3363	1	01/09/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA L	3.3.90.39.12	Outros	150.150,00	0,00	150.150,00
4709	1	01/12/2022	PAV-PARTS - COMERCIO DE MAQUINA	4.4.90.52.34	Outros	74.000,00	0,00	74.000,00
4020	1	18/10/2022	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE S	3.3.90.39.33	Outros	6.500,00	0,00	6.500,00
4793	1	02/12/2022	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL L	3.3.90.39.33	Outros	7.500,00	0,00	7.500,00
3398	1	02/09/2022	PROMEFARMA REPRESENTACOES CO	3.3.90.30.09	Outros	31,30	0,00	31,30
4408	1	18/11/2022	PROMEFARMA REPRESENTACOES CO	3.3.90.32.02	Outros	1.339,30	0,00	1.339,30
4826	1	07/12/2022	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	242,55	0,00	242,55
4827	1	07/12/2022	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	2.978,66	0,00	2.978,66
3816	1	28/09/2022	R. R. LOPES EIRELI	4.4.90.52.26	Outros	2.120,00	0,00	2.120,00
4756	1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	7.394,70	0,00	7.394,70
4796	1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.33	Outros	445,25	0,00	445,25
4726	1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	3.803,45	0,00	3.803,45
2172	1	09/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	14.837,01	0,00	14.837,01
2222	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	4.739,00	0,00	4.739,00
2224	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	2.517,73	0,00	2.517,73
2227	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	1.102,00	0,00	1.102,00
2242	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	8.144,41	0,00	8.144,41
2295	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	1.553,55	0,00	1.553,55
2530	1	28/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	10.550,00	0,00	10.550,00
2602	1	05/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	4.424,47	0,00	4.424,47
2657	1	08/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	11.174,20	0,00	11.174,20
2897	1	26/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	8.541,12	0,00	8.541,12
2941	1	29/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	2.951,45	0,00	2.951,45
2942	1	29/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	6.902,44	0,00	6.902,44
3055	1	15/08/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	40.196,64	0,00	40.196,64
3057	1	15/08/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	24.032,59	0,00	24.032,59
3370	1	01/09/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	6.646,93	0,00	6.646,93
3958	1	10/10/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.19	Outros	12.000,00	0,00	12.000,00
4283	1	03/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	22.708,21	0,00	22.708,21
4336	1	09/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	20.000,00	0,00	20.000,00
4335	1	09/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	5.040,51	0,00	5.040,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio

Não Vinculada

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
4909	1	13/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	5.000,00	0,00	5.000,00
5228	1	27/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	29.000,00	0,00	29.000,00
2171	1	09/06/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPI	3.3.90.30.36	Outros	407,85	0,00	407,85
2370	1	22/06/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPI	3.3.90.30.36	Outros	25.569,84	0,00	25.569,84
2367	1	22/06/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPI	3.3.90.30.36	Outros	1.443,36	0,00	1.443,36
3299	1	29/08/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPI	3.3.90.30.36	Outros	11.997,80	0,00	11.997,80
3405	1	02/09/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPI	3.3.90.30.09	Outros	3.108,50	0,00	3.108,50
4421	1	18/11/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPI	3.3.90.32.02	Outros	5.718,40	0,00	5.718,40
4423	1	18/11/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPI	3.3.90.30.36	Outros	49,80	0,00	49,80
5079	1	21/12/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPI	3.3.90.30.35	Outros	6.553,20	0,00	6.553,20
4319	1	09/11/2022	TENDAS ALUBAN LTDA.	4.4.90.52.34	Outros	4.230,00	0,00	4.230,00
5023	1	15/12/2022	TODON COMERCIAL LTDA	4.4.90.52.12	Outros	5.119,98	0,00	5.119,98
4633	1	28/11/2022	VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI	3.3.90.39.50	Outros	1.594,80	0,00	1.594,80
4259	1	03/11/2022	VITORIA ODONTO CLINICA LTDA	3.3.90.39.50	Outros	110.881,25	0,00	110.881,25
4776	1	02/12/2022	VITORIA ODONTO CLINICA LTDA	3.3.90.39.50	Outros	11.960,00	277.567,00	289.527,00
507	1	09/02/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	83.459,52	0,00	83.459,52
3313	1	30/08/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	1.632.920,87	0,00	1.632.920,87
3511	1	12/09/2022	WIDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MA	3.3.90.30.24	Outros	1.858,80	0,00	1.858,80
5229	1	27/12/2022	A.F DE SOUSA AUTO PECAS	4.4.90.51.91	Outros	451.834,28	0,00	451.834,28
5064	1	21/12/2022	ADONAI MERCADO EIRELI	4.4.90.52.33	Outros	199.920,00	0,00	199.920,00
5227	1	27/12/2022	AGENCIA DE VIAGENS VITORIA EIRELI	3.3.90.39.61	Outros	7.000,00	0,00	7.000,00
5226	1	27/12/2022	AGENCIA DE VIAGENS VITORIA EIRELI	3.3.90.39.61	Outros	7.000,00	0,00	7.000,00
5225	1	27/12/2022	AGENCIA DE VIAGENS VITORIA EIRELI	3.3.90.39.61	Outros	7.000,00	0,00	7.000,00
4052	1	24/10/2022	ANTONIA DE PAULA BONFIM	3.3.90.30.17	Outros	464,90	0,00	464,90
142	1	14/01/2022	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	3.3.70.41.99	Outros	68.000,00	0,00	68.000,00
2572	1	01/07/2022	C. L. PAGNUSSATT	3.3.90.39.61	Outros	468,75	0,00	468,75
3637	1	26/09/2022	C. L. PAGNUSSATT	3.3.90.39.61	Outros	468,75	0,00	468,75
3972	1	11/10/2022	C. L. PAGNUSSATT	3.3.90.39.61	Outros	9.278,15	0,00	9.278,15
4778	1	02/12/2022	C. L. PAGNUSSATT	3.3.90.39.61	Outros	95.553,51	0,00	95.553,51
3839	1	29/09/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	3.3.90.30.09	Outros	735,90	0,00	735,90
1969	1	31/05/2022	CLAUDAIR MAXIMIANO DA SILVA	3.3.90.36.15	Outros	12.000,00	0,00	12.000,00
2110	1	03/06/2022	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E	3.3.90.30.07	Outros	2.156,29	0,00	2.156,29
4750	1	02/12/2022	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E	3.3.90.30.07	Outros	2.998,67	0,00	2.998,67
5033	1	15/12/2022	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E	3.3.90.30.07	Outros	1.001,51	0,00	1.001,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio								
Não Vinculada								
5047	1	16/12/2022	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E	3.3.90.30.07	Outros	5.037,91	0,00	5.037,91
5049	1	16/12/2022	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E	3.3.90.30.07	Outros	333,51	0,00	333,51
4410	1	18/11/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR F	3.3.90.32.02	Outros	30.928,80	0,00	30.928,80
3012	1	05/08/2022	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E S	4.4.90.52.48	Outros	184.990,00	0,00	184.990,00
2208	1	10/06/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE D(	3.3.90.39.33	Outros	0,00	215,60	215,60
5005	1	14/12/2022	DETALHES UNIFORMES LTDA	3.3.90.39.70	Outros	338,94	0,00	338,94
141	1	14/01/2022	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	34.887,67	0,00	34.887,67
963	1	23/03/2022	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	1.265,28	0,00	1.265,28
2744	1	20/07/2022	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	5.061,10	0,00	5.061,10
4990	1	13/12/2022	EDINALDO PEREIRA SOUZA LTDA	3.3.90.39.50	Outros	41.029,17	0,00	41.029,17
3563	1	16/09/2022	EZEQUIEL NEVES DA SILVA	3.3.90.39.67	Outros	19.110,00	0,00	19.110,00
2761	1	22/07/2022	FABIANA FERREIRA PIRES	3.3.90.39.33	Outros	573,34	0,00	573,34
3556	1	15/09/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EII	3.3.90.30.36	Outros	19,20	0,00	19,20
3837	1	29/09/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EII	3.3.90.30.09	Outros	2.250,00	0,00	2.250,00
4053	1	24/10/2022	FERRARI CELL LTDA EPP	4.4.90.52.36	Outros	1.580,00	0,00	1.580,00
4956	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	4.151,31	4.151,31
4915	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	2.504,85	2.504,85
4917	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	4.917,15	4.917,15
5132	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	4.917,15	4.917,15
5129	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	2.504,85	2.504,85
5186	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	4.151,31	4.151,31
446	1	04/02/2022	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA EIF	3.3.90.40.01	Outros	27.281,00	0,00	27.281,00
5193	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.294,89	1.294,89
5119	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	429,00	429,00
4768	1	02/12/2022	J. CESAR DIAS	3.3.90.39.50	Outros	17.558,45	0,00	17.558,45
4774	1	02/12/2022	J. CESAR DIAS	3.3.90.39.50	Outros	16.460,75	0,00	16.460,75
4903	1	12/12/2022	J. CESAR DIAS	3.3.90.39.50	Outros	17.097,39	0,00	17.097,39
2311	1	14/06/2022	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIF	4.4.90.52.40	Outros	419.500,00	0,00	419.500,00
4429	1	18/11/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC/	3.3.90.30.09	Outros	1.211,05	0,00	1.211,05
3466	1	06/09/2022	MARCOS AURELIO DA CONCEICAO	3.3.90.30.07	Outros	4.257,90	0,00	4.257,90
4699	1	01/12/2022	MARCOS AURELIO DA CONCEICAO	3.3.90.30.04	Outros	2.926,00	0,00	2.926,00
1741	1	17/05/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.32.17	Outros	6.682,30	0,00	6.682,30
4426	1	18/11/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.32.02	Outros	2.699,60	0,00	2.699,60
4191	1	26/10/2022	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	3.3.90.30.24	Outros	1.105,00	0,00	1.105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio								
Não Vinculada								
4773	1	02/12/2022	NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE L	3.3.90.39.50	Outros	66.511,88	0,00	66.511,88
4899	1	12/12/2022	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIM	4.4.90.52.12	Outros	8.197,00	0,00	8.197,00
3419	1	05/09/2022	OLMI INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.42	Outros	6.400,00	0,00	6.400,00
4057	1	24/10/2022	OLMI INFORMATICA LTDA	3.3.90.30.17	Outros	4.098,00	0,00	4.098,00
4058	1	24/10/2022	OLMI INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.35	Outros	8.512,00	0,00	8.512,00
1751	1	18/05/2022	PROMEFARMA REPRESENTACOES CO	3.3.90.32.17	Outros	188,40	0,00	188,40
4659	1	29/11/2022	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	13.768,26	0,00	13.768,26
4658	1	29/11/2022	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	1.593,80	0,00	1.593,80
4048	1	20/10/2022	REINALDO DA SILVA SANTOS	3.3.90.39.78	Outros	250,00	0,00	250,00
4665	1	29/11/2022	REINALDO DA SILVA SANTOS	3.3.90.39.78	Outros	14.250,00	0,00	14.250,00
4770	1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	681,73	0,00	681,73
4730	1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	681,73	0,00	681,73
4727	1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	185,34	0,00	185,34
2235	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	3.496,47	0,00	3.496,47
2271	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	1.930,50	0,00	1.930,50
2285	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	4.815,50	0,00	4.815,50
2669	1	11/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	4.691,01	0,00	4.691,01
3123	1	22/08/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	2.900,00	0,00	2.900,00
3510	1	12/09/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	22.844,78	0,00	22.844,78
3891	1	03/10/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	18.940,00	0,00	18.940,00
4298	1	07/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	16.320,25	0,00	16.320,25
4452	1	21/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	315,97	0,00	315,97
4662	1	29/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	60.000,00	0,00	60.000,00
4788	1	02/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	962,72	0,00	962,72
1749	1	18/05/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIT	3.3.90.32.17	Outros	111,00	0,00	111,00
3838	1	29/09/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIT	3.3.90.30.09	Outros	3,05	0,00	3,05
4194	1	26/10/2022	TENDAS ALUBAN LTDA.	4.4.90.52.34	Outros	8.460,00	0,00	8.460,00
5008	1	14/12/2022	URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRE	3.3.90.39.80	Outros	146.025,00	0,00	146.025,00
3916	1	06/10/2022	VITORIA ODONTO CLINICA LTDA	3.3.90.39.50	Outros	7.262,50	0,00	7.262,50
3963	1	10/10/2022	VITORIA ODONTO CLINICA LTDA	3.3.90.39.50	Outros	18.375,00	0,00	18.375,00
4292	1	04/11/2022	VITORIA ODONTO CLINICA LTDA	3.3.90.39.50	Outros	19.096,00	0,00	19.096,00
1674	1	13/05/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	14.878,56	0,00	14.878,56
4720	1	01/12/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	3.069,06	0,00	3.069,06
5236	1	29/12/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	483.986,64	0,00	483.986,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio								
Não Vinculada								
3949	1	07/10/2022	WIDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAI	3.3.90.30.24	Outros	5.267,08	0,00	5.267,08
TOTAL DO TIPO						7.424.521,74	307.597,34	7.732.119,08
TOTAL						7.424.521,74	307.597,34	7.732.119,08
Cod. Aplicação 110 000 GERAL								
Não Vinculada								
4458	1	21/11/2022	A. DA S. HUZYK	3.3.90.39.23	Outros	29.000,00	0,00	29.000,00
2190	1	09/06/2022	ADAILTON PROCOPIO	3.3.90.36.15	Outros	21.000,00	0,00	21.000,00
3310	1	30/08/2022	ALESSANDRO DONATO MARTINS	3.3.90.39.63	Outros	561,00	0,00	561,00
333	1	27/01/2022	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES	3.3.90.39.33	Outros	5.000,00	0,00	5.000,00
100	1	05/01/2022	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIA	3.3.70.41.99	Outros	4.500,00	0,00	4.500,00
5231	1	29/12/2022	AYRES E AYRES COMERCIO E SERVIC	3.3.90.30.16	Outros	980,00	0,00	980,00
1643	1	10/05/2022	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	3.3.90.39.33	Outros	9.110,00	0,00	9.110,00
3623	1	22/09/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRES	3.3.90.30.22	Outros	211,20	0,00	211,20
3984	1	13/10/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRES	3.3.90.30.22	Outros	464,65	0,00	464,65
4678	1	29/11/2022	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E	3.3.90.30.07	Outros	1.384,57	0,00	1.384,57
5040	1	16/12/2022	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E	3.3.90.30.07	Outros	2.500,72	0,00	2.500,72
4740	1	02/12/2022	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLNIZ	3.3.90.39.10	Outros	36.000,00	0,00	36.000,00
3560	1	15/09/2022	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO	3.3.90.39.81	Outros	200,00	0,00	200,00
4232	1	27/10/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO	3.3.90.39.33	Outros	143.167,10	0,00	143.167,10
4676	1	29/11/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO	3.3.90.39.33	Outros	20.074,50	0,00	20.074,50
4724	1	01/12/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO	3.3.90.39.33	Outros	209.962,50	0,00	209.962,50
4722	1	01/12/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO	3.3.90.39.33	Outros	6.325,00	0,00	6.325,00
5039	1	16/12/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO	3.3.90.39.33	Outros	0,01	0,00	0,01
1572	1	03/05/2022	DETALHES UNIFORMES LTDA	3.3.90.39.70	Outros	1.919,26	0,00	1.919,26
1642	1	10/05/2022	DETALHES UNIFORMES LTDA	3.3.90.39.70	Outros	4.811,76	0,00	4.811,76
3169	1	25/08/2022	DETALHES UNIFORMES LTDA	3.3.90.30.23	Outros	152,87	0,00	152,87
3172	1	26/08/2022	DETALHES UNIFORMES LTDA	3.3.90.39.70	Outros	191,33	0,00	191,33
949	1	23/03/2022	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	2.530,57	0,00	2.530,57
955	1	23/03/2022	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	2.530,57	0,00	2.530,57
1081	1	25/03/2022	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	5.061,11	0,00	5.061,11
3592	1	21/09/2022	EDINALVO SOUZA SANTOS	3.3.90.93.02	Outros	0,00	304,06	304,06
4183	1	26/10/2022	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERI	3.3.90.30.15	Outros	2.000,00	0,00	2.000,00
4314	1	08/11/2022	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUI	3.3.90.39.43	Outros	243,68	0,00	243,68
3962	1	10/10/2022	FERRARI CELL LTDA EPP	3.3.90.30.17	Outros	4.279,00	0,00	4.279,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 110 000 GERAL								
Não Vinculada								
4245	1	03/11/2022	FERRARI CELL LTDA EPP	4.4.90.52.36	Outros	1.582,00	0,00	1.582,00
4479	1	22/11/2022	FERRARI CELL LTDA EPP	3.3.90.30.17	Outros	11.154,00	0,00	11.154,00
4977	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	8.435,65	8.435,65
4911	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	3.833,85	3.833,85
4922	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	3.655,89	3.655,89
4985	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.059,44	1.059,44
4979	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.686,19	1.686,19
4926	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	6.582,45	6.582,45
4980	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.810,79	1.810,79
4967	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.746,03	1.746,03
4929	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	8.058,40	8.058,40
4973	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.118,28	1.118,28
5207	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.08	Outros	0,00	8.435,65	8.435,65
5215	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.810,79	1.810,79
5222	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	751,77	751,77
5126	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	3.920,18	3.920,18
5141	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	3.699,05	3.699,05
5146	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	6.377,39	6.377,39
5152	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	7.799,42	7.799,42
5115	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	258,98	258,98
5197	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.810,78	1.810,78
5203	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.118,28	1.118,28
5211	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.08	Outros	0,00	1.715,57	1.715,57
448	1	04/02/2022	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA EIF	3.3.90.39.01	Outros	562,00	0,00	562,00
5199	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	3.377,93	3.377,93
5213	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	8.350,57	8.350,57
5134	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	6.146,00	6.146,00
5121	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	550,98	550,98
5143	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	6.918,95	6.918,95
5136	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	3.263,87	3.263,87
5157	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.411,45	2.411,45
5127	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.03	Previdencia Social	0,00	8.208,94	8.208,94
5149	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	672,05	672,05
5205	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.106,06	1.106,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 110 000 GERAL							
Não Vinculada							
5155 1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.709,25	1.709,25
3831 1	29/09/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LT	3.3.90.30.24	Outros	3.451,60	0,00	3.451,60
4832 1	07/12/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LT	3.3.90.30.24	Outros	19.447,50	0,00	19.447,50
4894 1	12/12/2022	JEZOEL SANTOS CABRAL 036557011	3.3.90.39.88	Outros	16.082,00	0,00	16.082,00
4797 1	05/12/2022	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA	3.3.90.30.16	Outros	6.166,83	0,00	6.166,83
4865 1	09/12/2022	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA	3.3.90.30.16	Outros	500,69	0,00	500,69
871 1	11/03/2022	L. F. GARCIA TRANSPORTES	3.3.90.39.74	Outros	1.140,00	0,00	1.140,00
1442 1	25/04/2022	L. R. DA SILVA BERNARDI	3.3.90.39.33	Outros	61.200,00	0,00	61.200,00
4874 1	09/12/2022	MANOELLA BARBOSA DA SILVA	3.3.90.36.33	Outros	6.679,93	0,00	6.679,93
5031 1	15/12/2022	MARCOS AURELIO DA CONCEICAO	3.3.90.30.04	Outros	2.926,00	0,00	2.926,00
1611 1	05/05/2022	MARGARETE DE LIMA SANCHES CAVE	3.3.90.30.07	Outros	1.927,36	0,00	1.927,36
4269 1	03/11/2022	MINISTERIO DA FAZENDA-SEC. RECEI	3.3.90.47.01	Outros	91.409,40	0,00	91.409,40
3981 1	13/10/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	3.3.90.30.22	Outros	854,20	0,00	854,20
5206 1	22/12/2022	MUNICIPIO DE COLNIZA	3.1.90.11.01	Pessoal Civil	3.093,09	0,00	3.093,09
617 1	22/02/2022	OLMI INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.12	Outros	8.000,00	0,00	8.000,00
3465 1	06/09/2022	OLMI INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.35	Outros	6.199,00	0,00	6.199,00
3956 1	10/10/2022	OLMI INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.12	Outros	1.013,00	0,00	1.013,00
4795 1	02/12/2022	OLMI INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.12	Outros	2.315,00	0,00	2.315,00
4281 1	03/11/2022	OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP	4.4.90.52.36	Outros	1.320,00	0,00	1.320,00
3624 1	22/09/2022	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTD	3.3.90.30.22	Outros	308,40	0,00	308,40
4000 1	14/10/2022	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTD	3.3.90.30.22	Outros	500,70	0,00	500,70
4702 1	01/12/2022	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTD	3.3.90.30.22	Outros	955,50	0,00	955,50
3352 1	01/09/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA L	3.3.90.39.12	Outros	68.241,59	0,00	68.241,59
3866 1	03/10/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA L	3.3.90.39.12	Outros	5.018,96	0,00	5.018,96
160 1	17/01/2022	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE	3.3.90.39.33	Outros	1.800,00	0,00	1.800,00
1757 1	18/05/2022	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE	3.3.90.39.33	Outros	9.000,00	0,00	9.000,00
4654 1	29/11/2022	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	1.272,00	0,00	1.272,00
5037 1	16/12/2022	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	697,60	0,00	697,60
4701 1	01/12/2022	RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA 0340335	3.3.90.39.12	Outros	5.000,00	0,00	5.000,00
576 1	15/02/2022	REINALDO DA SILVA SANTOS	3.3.90.39.78	Outros	200,00	0,00	200,00
3323 1	30/08/2022	REINALDO DA SILVA SANTOS	3.3.90.39.78	Outros	250,00	0,00	250,00
4732 1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	213,04	0,00	213,04
4741 1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	287,60	0,00	287,60
4783 1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	202,39	0,00	202,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 110 000 GERAL								
Não Vinculada								
4794	1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	3.183,50	0,00	3.183,50
4751	1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	319,56	0,00	319,56
4244	1	03/11/2022	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LT	4.4.90.52.42	Outros	7.747,00	0,00	7.747,00
2212	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.19	Outros	6.135,48	0,00	6.135,48
2215	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	118,16	0,00	118,16
2229	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	1.116,88	0,00	1.116,88
2228	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	2.315,07	0,00	2.315,07
2251	1	13/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	11.509,50	0,00	11.509,50
2245	1	13/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	1.067,07	0,00	1.067,07
2300	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	713,32	0,00	713,32
2293	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	1.922,53	0,00	1.922,53
2297	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	2.410,00	0,00	2.410,00
2306	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	1.017,46	0,00	1.017,46
2304	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	315,40	0,00	315,40
2302	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	2.441,00	0,00	2.441,00
2374	1	22/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	1.976,47	0,00	1.976,47
2661	1	08/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	1.083,62	0,00	1.083,62
2680	1	13/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	8.570,00	0,00	8.570,00
2681	1	13/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	4.233,03	0,00	4.233,03
2740	1	20/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	12.460,39	0,00	12.460,39
3048	1	11/08/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	2.048,17	0,00	2.048,17
3056	1	15/08/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	6.985,62	0,00	6.985,62
3075	1	16/08/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	137,03	0,00	137,03
3076	1	16/08/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	184,11	0,00	184,11
3140	1	22/08/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	240,00	0,00	240,00
3414	1	05/09/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	1.400,00	0,00	1.400,00
3417	1	05/09/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	3.893,00	0,00	3.893,00
3862	1	03/10/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.12	Outros	160.000,00	0,00	160.000,00
3935	1	07/10/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	2.455,41	0,00	2.455,41
3934	1	07/10/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	3.665,76	0,00	3.665,76
3936	1	07/10/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	25.000,00	0,00	25.000,00
3979	1	13/10/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	44.000,00	0,00	44.000,00
4263	1	03/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	10.412,91	0,00	10.412,91
4282	1	03/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	6.640,25	0,00	6.640,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 110 000 GERAL								
Não Vinculada								
4487	1	23/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.02	Outros	25.338,25	0,00	25.338,25
4640	1	28/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	60.000,00	0,00	60.000,00
4723	1	01/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	2.032,70	0,00	2.032,70
4760	1	02/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	3.490,75	0,00	3.490,75
4784	1	02/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.03	Outros	5.000,00	0,00	5.000,00
4820	1	05/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	40.000,00	0,00	40.000,00
4858	1	08/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	13.318,74	0,00	13.318,74
4857	1	08/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	5.000,00	0,00	5.000,00
4880	1	12/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	50.000,00	0,00	50.000,00
5022	1	15/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	49.251,00	0,00	49.251,00
5053	1	16/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	2.000,00	0,00	2.000,00
4233	1	27/10/2022	SANTOS TRANSPORTE E TERRAPLAN	3.3.90.39.10	Outros	16.561,22	0,00	16.561,22
3788	1	28/09/2022	SOZO E FORLIN LTDA	3.3.90.39.63	Outros	550,00	0,00	550,00
69	1	03/01/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	19.950,86	0,00	19.950,86
526	1	10/02/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	29.674,85	0,00	29.674,85
957	1	23/03/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	9.868,70	0,00	9.868,70
3312	1	30/08/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	104.373,22	0,00	104.373,22
TOTAL DO TIPO						1.629.260,77	118.704,94	1.747.965,71
TOTAL						1.629.260,77	118.704,94	1.747.965,71
Cod. Aplicação 200 000 EDUCAÇÃO								
Não Vinculada								
4305	1	08/11/2022	ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL	3.3.70.41.03	Outros	7.440,00	0,00	7.440,00
5074	1	21/12/2022	CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONS	3.3.90.30.24	Outros	0,00	5.300,00	5.300,00
5073	1	21/12/2022	CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONS	3.3.90.30.24	Outros	0,00	28.365,00	28.365,00
3364	1	01/09/2022	CIDNEI ZILIO	3.3.90.36.15	Outros	1.956,86	0,00	1.956,86
2573	1	01/07/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE D	3.3.90.39.33	Outros	18,55	0,00	18,55
4285	1	03/11/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE D	3.3.90.39.33	Outros	30.242,60	0,00	30.242,60
4725	1	01/12/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE D	3.3.90.39.33	Outros	141.550,90	0,00	141.550,90
4457	1	21/11/2022	DETALHES UNIFORMES LTDA	3.3.90.39.70	Outros	5.967,12	0,00	5.967,12
4460	1	21/11/2022	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚE	3.3.90.39.33	Outros	14.000,00	0,00	14.000,00
4777	1	02/12/2022	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	5.061,09	0,00	5.061,09
3446	1	05/09/2022	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	3.3.90.39.23	Outros	2.112,33	0,00	2.112,33
3822	1	29/09/2022	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	3.3.90.39.23	Outros	7.098,99	0,00	7.098,99
4937	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	2.351,32	2.351,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 200 000 EDUCAÇÃO							
Não Vinculada							
4939 1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	165.624,92	165.624,92
5164 1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	78.717,38	78.717,38
5218 1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	86.984,89	86.984,89
5162 1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	2.351,32	2.351,32
5160 1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.267,97	2.267,97
5123 1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	30.840,70	30.840,70
5116 1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.03	Previdencia Social	0,00	68.910,72	68.910,72
5166 1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	4.732,73	4.732,73
3810 1	28/09/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LT	3.3.90.30.24	Outros	334,50	0,00	334,50
4187 1	26/10/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LT	3.3.90.30.24	Outros	1.925,43	0,00	1.925,43
4313 1	08/11/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	3.3.90.30.22	Outros	10.987,95	0,00	10.987,95
4193 1	26/10/2022	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	3.3.90.30.24	Outros	4.269,00	0,00	4.269,00
5163 1	22/12/2022	MUNICIPIO DE COLNIZA	3.1.90.11.01	Pessoal Civil	0,00	4.372,94	4.372,94
2570 1	01/07/2022	NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE	4.4.90.52.33	Outros	1.520,00	0,00	1.520,00
4016 1	17/10/2022	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTD	3.3.90.30.22	Outros	2.830,50	0,00	2.830,50
4673 1	29/11/2022	REINALDO DA SILVA SANTOS	3.3.90.39.78	Outros	1.000,00	0,00	1.000,00
788 1	03/03/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.33	Outros	6.037,00	0,00	6.037,00
2088 1	02/06/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.33	Outros	2.328,00	0,00	2.328,00
2283 1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	949,63	0,00	949,63
2282 1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	12.431,50	0,00	12.431,50
2723 1	18/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	1.237,28	0,00	1.237,28
2958 1	01/08/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	950,00	0,00	950,00
4392 1	18/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	1.090,61	0,00	1.090,61
4688 1	29/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	1.622,78	0,00	1.622,78
4716 1	01/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	20.563,36	0,00	20.563,36
3369 1	01/09/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	17.132,80	0,00	17.132,80
3588 1	20/09/2022	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES LTI	4.4.90.51.91	Outros	13.024,70	0,00	13.024,70
5075 1	21/12/2022	WANDERSON. J. RODRIGUES DE BARR	3.3.90.39.77	Outros	5.900,00	0,00	5.900,00
4355 1	10/11/2022	WIDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MA	3.3.90.30.24	Outros	1.856,20	0,00	1.856,20
TOTAL DO TIPO					323.439,68	480.819,89	804.259,57
TOTAL					323.439,68	480.819,89	804.259,57
Cod. Aplicação 300 000 SAÚDE							
Não Vinculada							
4885 1	12/12/2022	CAROLINA SILVA PEREZ	3.3.90.36.30	Outros	31.521,93	0,00	31.521,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 300 000 SAÚDE								
Não Vinculada								
1750	1	18/05/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	3.3.90.32.17	Outros	3.156,09	0,00	3.156,09
4418	1	18/11/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	3.3.90.32.02	Outros	10.040,28	11.510,22	21.550,50
4420	1	18/11/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE	3.3.90.30.09	Outros	1.143,00	0,00	1.143,00
1724	1	17/05/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR F	3.3.90.30.09	Outros	12,80	0,00	12,80
1744	1	18/05/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR F	3.3.90.32.17	Outros	20.643,60	0,00	20.643,60
2582	1	04/07/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR F	3.3.90.30.09	Outros	1.256,00	0,00	1.256,00
2583	1	04/07/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR F	3.3.90.32.17	Outros	9.034,52	0,00	9.034,52
4407	1	18/11/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR F	3.3.90.30.09	Outros	1.256,00	2.235,00	3.491,00
5066	1	21/12/2022	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIREL	3.3.90.30.36	Outros	8.499,00	0,00	8.499,00
5072	1	21/12/2022	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIREL	3.3.90.32.17	Outros	7.053,00	0,00	7.053,00
56	1	03/01/2022	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	3.3.71.70.01	Outros	19.363,38	19.363,38	38.726,76
4342	1	09/11/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE D	3.3.90.39.33	Outros	213.389,80	0,00	213.389,80
5078	1	21/12/2022	EDINALDO PEREIRA SOUZA	3.3.90.93.99	Outros	4.100,00	0,00	4.100,00
4411	1	18/11/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI	3.3.90.30.36	Outros	86,40	0,00	86,40
5070	1	21/12/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI	3.3.90.30.09	Outros	800,00	0,00	800,00
5071	1	21/12/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI	3.3.90.32.17	Outros	8.026,60	0,00	8.026,60
4898	1	12/12/2022	FERRARI CELL LTDA EPP	3.3.90.30.17	Outros	6.445,00	0,00	6.445,00
5063	1	20/12/2022	FERRARI CELL LTDA EPP	3.3.90.30.17	Outros	12.194,00	0,00	12.194,00
4943	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	29.709,24	29.709,24
4950	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	7.695,33	7.695,33
4954	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	9.160,90	9.160,90
5170	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	30.390,51	30.390,51
5183	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	9.160,90	9.160,90
5179	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	7.528,67	7.528,67
1723	1	17/05/2022	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAME	3.3.90.30.09	Outros	268,00	0,00	268,00
5065	1	21/12/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.09	Outros	10.650,00	0,00	10.650,00
5181	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	9.503,64	9.503,64
5172	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	41.476,28	41.476,28
5175	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	28.912,99	28.912,99
4505	1	25/11/2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LT	3.3.90.30.24	Outros	4.491,30	0,00	4.491,30
4772	1	02/12/2022	J. CESAR DIAS	3.3.90.39.50	Outros	16.921,44	0,00	16.921,44
1716	1	17/05/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC	3.3.90.30.09	Outros	1.800,00	0,00	1.800,00
4415	1	18/11/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC	3.3.90.30.09	Outros	14.275,00	0,00	14.275,00
4430	1	18/11/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC	3.3.90.32.02	Outros	80,00	0,00	80,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 300 000 SAÚDE								
Não Vinculada								
5068	1	21/12/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC/	3.3.90.30.09	Outros	6.099,00	0,00	6.099,00
5069	1	21/12/2022	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC/	3.3.90.30.36	Outros	29.045,00	0,00	29.045,00
1714	1	17/05/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.09	Outros	7.245,00	0,00	7.245,00
4424	1	18/11/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.09	Outros	5.705,20	0,00	5.705,20
5076	1	21/12/2022	MOACYR MANDADORI	3.3.90.39.50	Outros	2.517,00	0,00	2.517,00
2664	1	08/07/2022	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA [	3.3.90.30.36	Outros	40,70	0,00	40,70
4405	1	18/11/2022	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA [	3.3.90.30.36	Outros	2.350,00	0,00	2.350,00
1957	1	27/05/2022	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	3.3.90.30.04	Outros	27.975,00	0,00	27.975,00
4728	1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	149,13	0,00	149,13
2238	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.01	Outros	1.886,50	0,00	1.886,50
2239	1	10/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.01	Outros	6.000,00	0,00	6.000,00
2269	1	13/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.01	Outros	3.669,23	0,00	3.669,23
2272	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.39	Outros	826,70	0,00	826,70
2273	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.39.19	Outros	5.551,91	0,00	5.551,91
2711	1	15/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.01	Outros	805,40	0,00	805,40
2712	1	15/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.39	Outros	3.862,48	0,00	3.862,48
3131	1	22/08/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.39	Outros	3.571,25	0,00	3.571,25
4286	1	03/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.01	Outros	1.601,96	0,00	1.601,96
4655	1	29/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.39	Outros	37.224,18	0,00	37.224,18
4767	1	02/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.39	Outros	40.000,00	0,00	40.000,00
4850	1	08/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.01	Outros	43.279,59	0,00	43.279,59
5230	1	29/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL(	3.3.90.30.01	Outros	14.000,00	0,00	14.000,00
1719	1	17/05/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIT	3.3.90.30.09	Outros	830,00	0,00	830,00
1742	1	18/05/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIT	3.3.90.32.17	Outros	1.588,28	0,00	1.588,28
3596	1	21/09/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIT	3.3.90.30.36	Outros	16.756,59	0,00	16.756,59
4422	1	18/11/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIT	3.3.90.30.36	Outros	37,58	0,00	37,58
TOTAL DO TIPO						669.124,82	206.647,06	875.771,88
TOTAL						669.124,82	206.647,06	875.771,88
Cod. Aplicação 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Não Vinculada								
330	1	27/01/2022	ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDOI	3.3.90.30.14	Outros	0,50	0,00	0,50
1660	1	12/05/2022	ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDOI	3.3.90.30.14	Outros	0,75	0,00	0,75
2588	1	04/07/2022	ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DE E	3.3.70.41.99	Outros	18.000,00	0,00	18.000,00
5234	1	29/12/2022	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCI/	3.3.70.41.03	Outros	0,00	15.707,00	15.707,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESTOS A PAGAR NO PERIODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Não Vinculada								
499	1	07/02/2022	ASSOCIAÇAO LAR DA CRIANÇA CANT	3.3.70.41.99	Outros	10.800,00	0,00	10.800,00
498	1	07/02/2022	ASSOCIACAO MINISTERIO DA ESPERA	3.3.70.41.99	Outros	20.000,00	0,00	20.000,00
4675	1	29/11/2022	BANCO DO BRASIL SA	3.3.90.39.81	Outros	478,00	0,00	478,00
4448	1	21/11/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRES	3.3.90.30.22	Outros	1.116,47	0,00	1.116,47
465	1	07/02/2022	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E	3.3.90.30.07	Outros	2.964,18	0,00	2.964,18
952	1	23/03/2022	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	5.061,11	0,00	5.061,11
4961	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	4.380,85	4.380,85
4982	1	13/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	496,38	496,38
5191	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	3.579,49	3.579,49
5217	1	22/12/2022	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SE	3.1.91.13.03	Outros	0,00	517,96	517,96
2250	1	13/06/2022	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA EI	3.3.90.39.33	Outros	13.500,00	0,00	13.500,00
5188	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	5.783,86	5.783,86
5195	1	22/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	3.025,35	3.025,35
515	1	10/02/2022	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	3.3.90.30.17	Outros	8.130,00	0,00	8.130,00
4264	1	03/11/2022	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	3.3.90.30.22	Outros	317,43	0,00	317,43
4447	1	21/11/2022	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAI	3.3.90.30.22	Outros	75,80	0,00	75,80
5194	1	22/12/2022	MUNICIPIO DE COLNIZA	3.1.90.11.02	Pessoal Civil	0,00	2.514,84	2.514,84
2551	1	01/07/2022	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTD	3.3.90.30.22	Outros	124,10	0,00	124,10
4266	1	03/11/2022	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTD	3.3.90.30.22	Outros	234,87	0,00	234,87
4443	1	21/11/2022	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTD	3.3.90.30.22	Outros	551,85	0,00	551,85
4754	1	02/12/2022	RENATA FONSECA RAMOS	3.3.90.39.47	Outros	149,13	0,00	149,13
2202	1	09/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	1.683,06	0,00	1.683,06
2277	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	5.694,53	0,00	5.694,53
2280	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	10.117,00	0,00	10.117,00
2276	1	14/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.39.19	Outros	8.922,27	0,00	8.922,27
2327	1	15/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	348,61	0,00	348,61
2331	1	15/06/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.39	Outros	2.356,34	0,00	2.356,34
3561	1	15/09/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOL	3.3.90.30.01	Outros	143,15	0,00	143,15
TOTAL DO TIPO						110.769,15	36.005,73	146.774,88
TOTAL						110.769,15	36.005,73	146.774,88
TOTAL						10.157.116,16	1.149.774,96	11.306.891,12
TOTAL GERAL						10.157.116,16	1.149.774,96	11.306.891,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: MATO GROSSO

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
		PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	3.259.817,87	-707.225,30	481.876,34	0,00
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	0,00	0,00	390.945,99	0,00
3.1.90.00.00	**APLICAçõES DIRETAS**	0,00	0,00	137.635,08	0,00
3.1.90.11.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	0,00	0,00	137.635,08	0,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	0,00	0,00	137.223,32	0,00
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	411,76	0,00
3.1.91.00.00	**APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FU**	0,00	0,00	253.310,91	0,00
3.1.91.13.00		0,00	0,00	253.310,91	0,00
3.1.91.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	0,00	0,00	12.408,86	0,00
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	0,00	0,00	8.329,60	0,00
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	0,00	0,00	231.032,75	0,00
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL INATIVO E PEN	0,00	0,00	1.539,70	0,00
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	3.259.817,87	-707.225,30	90.930,35	0,00
3.3.70.00.00	**TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACION**	47.600,00	-54.600,00	47.500,00	0,00
3.3.70.41.00	**CONTRIBUIÇÕES**	47.600,00	-54.600,00	47.500,00	0,00
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	47.600,00	-54.600,00	47.500,00	0,00
3.3.71.00.00	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra**	33.068,34	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	33.068,34	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33.068,34	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	**APLICAçõES DIRETAS**	3.179.149,53	-652.625,30	43.430,35	0,00
3.3.90.14.00	**DIÁRIAS - CIVIL**	0,00	-1.150,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	0,00	-1.150,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	758.928,26	-151.242,96	21.195,35	0,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	37.387,87	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	13.865,24	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	41.010,00	0,00	18.170,00	0,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	40.444,31	-20.945,56	1.538,91	0,00
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	95.879,07	-9.016,08	62,10	0,00
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	16.944,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	27.115,04	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	68.949,40	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	41.941,69	0,00	124,34	0,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.824,58	-3.279,48	0,00	0,00
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	-5.090,40	0,00	0,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24.468,77	-1.378,60	0,00	0,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	23.537,27	-8.208,14	0,00	0,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	139.997,94	-30.076,40	1.300,00	0,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	660,00	-834,76	0,00	0,00
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	141.403,08	-58.665,02	0,00	0,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	0,00	-13.748,52	0,00	0,00
3.3.90.32.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	35.376,50	-17.163,80	0,00	0,00
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	35.376,50	-17.163,80	0,00	0,00
3.3.90.36.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	16.347,35	-1.233,06	990,00	0,00
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	2.766,85	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	990,00	0,00
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E	13.580,50	-1.233,06	0,00	0,00
3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	2.295.633,20	-473.127,47	21.245,00	0,00
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	13.597,90	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	396.197,02	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	188.211,08	-52.257,49	0,00	0,00
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	33.994,75	-3.172,84	0,00	0,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	565,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.460,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.350,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E	834.061,44	-40.804,57	0,00	0,00
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.925,42	-6,06	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7247 - 18466)
15/02/2023 07:38

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: MATO GROSSO

Situação até: 12/31/2022

SITUAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR		NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
		PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIA	593.812,46	-336.991,08	0,00	0,00
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	49.000,00	-4.875,00	0,00	0,00
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2.041,60	-33.734,40	0,00	0,00
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.647,53	-1.286,03	0,00	0,00
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	138.769,00	0,00	21.245,00	0,00
3.3.90.47.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	72.864,22	-8.708,01	0,00	0,00
3.3.90.47.01	PASEP	72.864,22	-8.708,01	0,00	0,00
3.3.90.92.00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	2.726.525,64	-326.354,00	7.949,00	0,00
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	2.726.525,64	-326.354,00	7.949,00	0,00
4.4.90.00.00		2.726.525,64	-326.354,00	7.949,00	0,00
4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	2.485.771,93	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.485.771,93	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	240.753,71	-326.354,00	7.949,00	0,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	64.950,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	20.000,00	-6.380,00	7.949,00	0,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	155.803,71	-74,00	0,00	0,00
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	-319.900,00	0,00	0,00
		5.986.343,51	**-1.033.579,30**	**489.825,34**	**0,00**

FONTE: SOPL - Contabilidade
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7247 - 18466)
15/02/2023 07:38

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTICO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

O cancelamento de restos a pagar, ocorreu devido aos mesmos terem sido feitos em valores maiores que as despesas efetivamente devidas e pela prescrição das dívidas empenhadas e ainda não liquidadas até 2022.

Tendo em vista que a contabilidade deve gerar informações fidedignas e tempestivas para a tomada de decisão, fez se necessário o cancelamento de saldos de restos a pagar que diferem da realidade do ente.

Colniza – MT. 31 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 09:29:52 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Declaro para os devidos fins que NÃO HOUVE ocorrências de execução fiscal no exercício de 2022.

COLNIZA – MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 09:37:45 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Tarumã n° 116 - CEP: 78335-000 Colniza - MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02Fone: Fax: (66) 3571-1315

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA E BENEFICIOS FISCAIS CONCEDIDOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que **NÃO HOUVE RENUNCIA DE RECEITAS NEM BENEFICIOS FISCAIS CONCEDIDOS NO EXERCÍCIO DE 2022.**

COLNIZA – MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:05:57 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Tarumã n° 116 - CEP: 78335-000 Colniza - MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02Fone: Fax: (66) 3571-1315

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTICO
GABINETE DO PREFEITO

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGAVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS E SOBRE O PARECER DO CONTROLADOR DO EXERCÍCIO DE 2.022.

Por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e no sentido de cumprira legislação em vigor, apresentamos para as contas do exercício financeiro de 2.022, pronunciamento expresso e indelegável sobre as Contas e Parecer do Controlador Interno do Exercício Financeiro de 2.022.

O Presente relatório analisa os aspectos de gestão Econômica Financeira da Prefeitura Municipal de COLNIZA – MT; que fará parte integrante do Balanço Geral de 2.022, onde em suas peças analíticas complementares objetivam oferecer condições para uma ampla visão da situação econômica financeira que de modo geral, reflete toda a ação administrativa desta Prefeitura Municipal, gerida por mim.

Desta forma recebemos para apensar ao presente processo referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2.022, pela controladora efetivo senhora Sandra Gugel.

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), declaro para os devidos fins, ter conhecimento dos dados constantes no Parecer da Controladoria Interna, bem como, efetuei o encerramento da gestão, em conformidade com a Legislação Federal, principalmente no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto a não ter deixado Restos a Pagar e recursos financeiros em conta disponível.

Também nos termos do Parecer emitido pela Controladora Interna, podemos observar que todos os índices constitucionais foram cumpridos, os de Pessoal, os de repasses, os limites de remuneração individual dos vereadores, e os outros a serem observados e cumpridos. Ao longo da gestão procuramos dar toda a transparência possível, procurando alcançar os melhores resultados aos atendimentos aos munícipes.

Com a comunidade procuramos interagir através de inúmeras audiências públicas, reuniões de trabalho e principalmente na participação das ações governamentais que de alguma forma envolvesse a comunidade de nosso município.

Portanto, os trabalhos deste Poder Executivo, foram acompanhados pela Controladoria do Município, bem como, informo que eu Milton de Souza Amorim, Prefeito

Avenida Tarumã n° 116 - CEP: 78335-000 Colniza - MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02Fone: Fax: (66) 3571-1315

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTICO
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de COLNIZA, Ordenador de Despesa, Portador da RG nº 717522 SSP/MT e do CPF n° 795.771.991-00, residente e domiciliado a Avenida Mato Grosso, nº 592, Centro, Município de COLNIZA – MT; tenho conhecimento do Parecer da Controladoria Interna e concordo com o mesmo.

COLNIZA – MT, 30 de janeiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31950627000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2023.02.15 08:02:25 -04'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL – GESTÃO 2022

GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL:	
NOME:	MILTON DE SOUZA AMORIM
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	717522 SSP/MT
CPF:	795.771.991-00
Endereço:	Avenida Mato Grosso nº 592, Centro, Colniza/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 98114-8164
E-mail:	milton-colniza@hotmail.com

CONTADOR:	
Nome:	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
Período:	01/01/2022 a 31/12/2022
Rg:	1101263 SSP/RO
CRC	008951/O - RO
Cpf:	000883372-94
Endereço:	Rua das Garapeiras, s/n, Centro – Colniza/MT - Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (69) 9 9250 4846
E-Mail:	elaine19santos@gmail.com

AUDITORA PÚBLICA INTERNA	
NOME:	SANDRA GUGEL
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	6.362.683-0 SSP/PR
CPF:	771.021.771-00
Endereço:	Avenida Tarumã, nº 684, Centro, Colniza/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8118-1549
E-mail:	sandracarisma@hotmail.com

TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	ROSANA DE LIMA
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	2329497-3 SSP/MT
CPF:	042.752.531-40
Endereço:	Rua das Roseiras, s/n, bairro Garça, Colniza/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 98140-2365
E-mail:	rosana_ers@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
NOME:	MARCILENE DOS SANTOS
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	766049 SSP/MT
CPF:	524.407.532-20
Endereço:	Rua das Adalias n° 575, Colniza/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 98123-8055
e-mail:	marcygsm@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	
NOME:	ROSILENE MARIA NUNES
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	979.584 SSP/MT
CPF:	615.845.091-04
Endereço:	Rua das Mangueiras, nº 45, Centro, Colniza/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8110-5458
E-mail:	rose_rb3@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL	
NOME:	RAYSSA DE MEIRELES TOTONIO
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022

RG:	28817133 SSP/MT
CPF:	068..692.411-80
Endereço:	Av. do Contorno, n° 999, Bairro Garça, Colniza/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8432-6472
E-mail:	rayssacolniza@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
NOME:	PRISCILA MUNDT RODRIGUES
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	2063838-9 SSP/MT
CPF:	036.668.231-64
Endereço:	Rua A4, Nº 73 – Bairro Verdan – COLNIZA/MT – CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000 (66) 98117-0205
E-mail:	priscilamundt@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS E CONSORCIOS	
NOME:	NORMA MARIA FRANK
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	12286800 SSP/MT
CPF:	858.877.731-20
Endereço:	Rua I, nº 23, Condomínio Residencial Atlanta, Bloco C, Apto. 34, Bairro Paiaguás– CUIABA/MT – CEP: 78.048-253
Fone:	(66) 98121-0070
E-mail:	normafranck@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO	
NOME:	SELMA DILL DE PAULLA
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	1152934-2 SSP/MT
CPF:	828.469.361-53
Endereço:	Av. do Contorno, s/n, Centro – COLNIZA/MT CEP: 78.335-000

Fone:	(66) 98133-9964
E-mail:	selma_dill@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
NOME:	JOVELINO ALVES DE ALMEIDA
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	470117 SSP/RO
CPF:	312.118.282-04
Endereço:	Br 170, km 2,5 Chácara das Palmeiras, Colniza/Mt – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98136-1685
e-mail:	jovelinoalves@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS	
NOME:	LEOSMAR XAVIER GOMIDES
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	934279 SSP/MT
CPF:	925.862.601-04
Endereço:	Avenida Belo Horizonte, n° 207 Centro, Colniza/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 98114-8563
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE FINANÇAS	
NOME:	ARMANDO NEGRISOLI NETO
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	1540403-0 SSP/MT
CPF:	003.381.121-03
Endereço:	Rua das Acácias, Centro, Colniza/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 98133-5800
E-mail:	Jacare4@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AÇÃO SOCIAL	
NOME:	MARLEY MACIEL DE PAULA
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	28392183 SSP/MT
CPF:	065.783.371-13
Endereço:	Rua Duque de Caxias, S/n, Jardim Imperial, Colniza/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8453-1853
E-mail:	paulamarley47@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO INFRA-ESTRUTURA	
NOME:	GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	09342915 SSP/MT
CPF:	761.791.761-91
Endereço:	Rua das Adálias, n° 383, Centro, Colniza/MT, CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8110-0344
e-mail:	gilbertorodrigues.colniza@gmail.com e obras@colniza.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO JURIDICO	
NOME:	CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022
RG:	532436 SSP/PR
CPF:	460.159.301-87
Endereço:	Rua Amapola, Centro – Colniza/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66)3571-1000/1315 (66) 9 8115-5811
E-mail:	carlos.tjmt@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO	
NOME:	RONI PETERSON FERMINO
PERÍODO:	01/01/2022 A 11/07/2022
RG:	2002181-0 SSP/MT

CPF:	562.348.302-00
Endereço:	Avenida Tarumã, n° 183, Centro – Colniza/MT – CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8140-5427
E-mail:	peteroni@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO	
NOME:	NICOLY SCHOCK ROSSI
PERÍODO:	12/07/2022 A 31/12/2022
RG:	20181760 SSP/MT
CPF:	029.631.641-57
Endereço:	Rua Santa Luzia, n° 208, Aprocol - Colniza/MT – CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8112-2197
E-mail:	nicolyschock@hotmail.com

RESPONSÁVEL SETOR DE FROTAS	
NOME:	HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO:	01/01/2022 a 16/08/2022
RG:	853518 SSP/RO
CPF:	798.893.362-00
Endereço:	Avenida do Contorno, n°. 135, Centro – Colniza/MT CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8117-3949
E-mail:	hercops@outlook.com

RESPONSÁVEL SETOR DE FROTAS	
NOME:	CLÉZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
PERÍODO:	16/08/2022 A 31/12/2022
RG:	1205976 SSP/RO
CPF:	010.186.282-23
Endereço:	Rua Barão de Mauá, S/N, Jardim Imperial – Colniza/MT CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8107-7042
E-mail:	evangelistadeoliveiraclezio@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 13/2023 DE: 09.03.2023

"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Comodoro."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são con-

feridas pela Lei Municipal n. 859, de 26 de dezembro de 2005 e alterações posteriores, assim como pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 20 a 30 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução à Normas de Direito Brasileiro – e em seu regulamento, o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO as definições trazidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDO a possibilidade de cada ente federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais, e

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos agentes públicos, servidores públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo na Prefeitura Municipal de Comodoro,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Comodoro.

§ 1º. Quando a aquisição pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

§ 2º. Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser os critérios estabelecidos conforme o Capítulo II, art. 28, do Decreto Estadual nº 1. 525/2022, de 30 de setembro de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

CAPÍTULO II

VEDAÇÕES

Art. 2º. Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas do município de Comodoro não poderão ser utilizadas especificações com características superiores às finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. item de consumo: todo material que atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) critério da fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) critério da perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) critério da incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30), e

e) critério da transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

II. elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores;

III. bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido;

IV. bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, que se revele, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração e/ou cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido, identificável especialmente por intermédio de uma ou mais das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IV, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 4º. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V

BENS DE LUXO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de for-

malização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 20 a 30 do Decreto- Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942 e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, também aos casos omissos os regulamentos e orientações normativas editados pelo Município e as normas editadas pelo órgão de controle interno.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de março de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2023 DE: 09.03.2023

"Define o prazo e plano de parcelamento do IPTU-2022 (Imposto Predial Territorial Urbano)."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), referente ao ano de 2023, mantendo-se o mesmo percentual de desconto concedido pela Lei Municipal n. 1.886, de 1º de março de 2021, para pagamento até 22 de maio de 2023, em cota única, da seguinte forma:

§ 1º. O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até o vencimento:

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento, e

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais.

Art. 2º. O pagamento do imposto descrito no artigo anterior poderá ser realizado de forma parcelada, com os seguintes vencimentos:

Parcela	Vencimento
1ª. parcela	22/05/2023
2ª. parcela	20/06/2023
3ª. parcela	20/07/2023
4ª. parcela	21/08/2023
5ª. parcela	20/09/2023
6ª. parcela	20/10/2023
7ª. parcela	20/11/2023
8ª. parcela	20/12/2023

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de março de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ADESÃO 005/2023- MUNICIPIO DE COMODORO-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

ADESÃO 005/2023- MUNICIPIO DE COMODORO-MT.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O CADASTRO DE PROPRIEDADES COM TECNOLOGIA QUE VENHA A SER UTILIZADA COMO FERRAMENTA DE APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, COMO TRIBUTÁRIA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, SAÚDE, ETC., ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS", referente ao item n° 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME**,inscrita no CNPJ nº **10.676.722/0003-86**

Comodoro – MT, 09 de Março de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CHAMANETO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO – **EDITAL n° 002/2022**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: DE CANTOR PARA SHOW BAILE DANÇANTE,** cujo prazo de vigência do credenciamento será de **12 (DOZE) MESES,** a contar da data de publicação deste edital, com recebimento dos envelopes a partir do dia **10/03/2022** a partir das **07:00 horas** (horário local) dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época com finalização do credenciamento no dia **10/03/2024** as **07:00 horas (horário local)**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

2023

Comodoro – MT, 09 de Março de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Portaria 162/2023 de 09 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 152/SMF/2023 de 01/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de DIRETOR DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO o servidor público municipal LEANDRO MARTINS DA SILVA, matricula 013818, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos, com demissão em 01/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, conforme segue:

OBJETO:**PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA BERMUDA COM CASCA, PARA JARDINAGEM A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA,

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/ (64) 9843-43218

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$ 156. 000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 09 de Março de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 02/2023

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 02/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

Onde se lê: **Vencedora dos itens 01 ao 120 do certame no valor global de R$1.102.465,23 (um milhão e cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

Leia-se: **Vencedora dos itens 01 ao 120 do certame no valor total de R$1.102.434,82 (um milhão e cento e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Onde se lê: **Vencedora dos itens 121 a 123 do certame no valor total de R$2.030,21 (dois mil e trinta reais e vinte e um centavos).**

Leia-se: **Vencedora dos itens 121 a 123 do certame no valor total de R$2.029,89 (dois mil e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).**

CONFRESA-MT, 09 de março de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 007/2022

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Dispõe da Convocação para 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Tema "A situação dos Direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidade, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Confresa, no uso de suas atribuições previstas na, na Lei Municipal n.º 673/2015 e nos termos do seu Regimento Interno.

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Convocar por meio desta resolução os membros conselheiros ativos do CMDCA, para participar da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se dia **23 de março de 2023**, das 8h as 18h horas, na Diretoria Regional de Educação DRE Confresa, sito, Santa Luzia, 440, Morada Nova 2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cons. Ilário Tavares de Souza

Presidente do CMDCA-Confresa/MT

Ato pref. 277/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Processo Licitatório n° 177/2022

Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Adesão a ARP nº 022/2021- UNEMAT oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021, UNEMAT e processo nº 382145, aderindo ao lote 02, onde visa atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educação, na reforma parcial de edificação pública educacional - unidade Confresa, situada na rua Juscelino Kubtischeck.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão no valor de **R$ 3.279,15 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos)**, sendo o valor de R$ 1.419,01 saldo remanescente do Contrato e o valor R$ 1.860,14 saldo remanescente do 1°Termo Aditivo do contrato.

JUSTIFICATIVA: Fundamentado no Ofício nº 54/ENG/SEPLAC/PMC/2023, subscrito pelo Engenheiro Civil, Jeverson Pereira Borges, o qual menciona que: "Considerando o contrato em referência, o departamento de engenharia Municipal vem comunicar a necessidade de formalização de novo aditivo contratual de supressão, conforme a planilha em anexo no documento integrante nesse aditivo¨.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI – ME, CNPJ Nº 39.826.240/0001/85.

Data: 09 de Março de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2023

OBJETO: DISPENSA LICITATÓRIA PARA A REFORMA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, Nº 25, SETOR JARDIM VITÓRIA – CONFRESA MT ONDE SERÁ IMPLANTADA A NOVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER"

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO NO VALOR DE **R$ 1.530,43** (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: FUNDAMENTADO NO **OFÍCIO Nº 53/ENG/SEPLAC/PMC/2023**, SUBSCRITO PELO ENGENHEIRO CIVIL, ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI, O QUAL SOLICITA A FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO, EQUIVALENTE AO SERVIÇO DE PINTURA DE GRADIS DE PROTEÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA EM VISTA QUE O SERVIÇO DE GRADIS FOI EXECUTADO POR ESTA CONTRATANTE, SENDO O MESMO JÁ INSTALADO COM PINTURA, ASSIM O SERVIÇO NÃO FOI EXECUTADO PELA CONTRATADA E, PORTANTO, NECESSITA DE SER SUPRIMIDO DO CONTRATO, SUPRESSÃO ESTÁ NECESSÁRIA PARA ENCERRAMENTO DO CONTRATO, VISTO QUE O VALOR A SER SUPRIMIDO É O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO E A OBRA ENCONTRA-SE FINALIZADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 35.991.738/0001-42.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**, conforme segue:

OBJETO:**PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA METÁLICA MODELO TUBULAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

M.R.S. COMERCIAL LTDA

CNPJ: 13.470.389/0001-80

END: AL TOCANTINS, SN, QUADRA 05 LOTE 16, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL DE TAQUARALTO

CIDADE: PALMAS - TO

CEP: 77.062-020

FONE: (63) 3571-7709/ (63) 98433-4905

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$ 931. 170,00 (Novecentos e Trinta e Um Mil e Cento e Setenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 09 de Março de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 55/2023 ADM DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC DE OBRAS	ESIO MENDES PEREIRA	JOÃO BATISTA SILVESTRE	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	38/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 584.480,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERÍAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTAMENTE AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 07/03/2023 a 07/03/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação

das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de março 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JK N°107, LOTE 02 QUADRA 47, CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SENDO IMPRESCINDÍVEL A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO SETOR.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **1 (um) mês**, iniciando no dia 09 de Março de 2023 e encerrando–se em 09 de Abril de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

O valor do Aluguel mensal é de R$ 2.670,79 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Setenta e Nove Centavos), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 2.670,79 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Setenta e Nove Centavos).**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

LOCADOR: RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA INSCRITO CPF N° 487.708.091-00.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, torna público que fará realizar no dia **20 de ABRIL de 2023**, às **09:00hs (horário oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização de **INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima, no site Confresa.org, no Portal da Transparência link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 RAMAL 31.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 08 de março de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2023

Ao sétimo dia do mês de Março do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 034/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/03/2023** , cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTAMENTE AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTAMENTE AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de **Confresa;**

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 07 de março de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA: S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 14.805.780/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.525096-1 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 03458

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARÁ.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO **CEP:** 76240-000

TELEFONE: (64) 36742211 ou (64) 9843-43218

EMAIL: comecial@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003), AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

ITENS: Vencedora de todos os itens do certame (1 ao 14)

VALOR: R$ 584.480,00 (Quinhentos Oitenta Quatro Mil e Quatrocentos Oitenta Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Fornecedor: 19427 **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI CNPJ:** 14.805.780/0001-51							
Item		**Descrição**	**Quantidade**	**UN.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
2	17369	ARRUELA LISA POLIDA 5/8	10000,0000	UN	VONDER	1,05	10.500,00
3	17368	BARRA ROSCADA MACICA ACO CARBONO POLIDO OU ZINCADO 5/8" – 1 M	5000,0000	UN	VONDER	36,00	180.000,00
4	17365	BARRA ROSCADA MACICA ACO POLIDO OU ZINCADO 3/8” – 1 M	2000,0000	UN	VONDER	9,00	18.000,00
5	17373	BROCA FIBROC/MOURAO 480MMX5/8	50,0000	UN	VONDER	117,00	5.850,00
6	17374	CORRENTE 42 DENTES VIRADOS	4200,0000	UN	VONDER	79,00	331.800,00
7	17376	KIT GIZ DE LINHA ABS 30 METROS COM REFIL	20,0000	UN	VONDER	64,00	1.280,00
8	17377	LÂMINA CEGUETA PARA ARCO MANUAL	20,0000	UN	VONDER	160,00	3.200,00
9	17371	LIMA CHATA 8 POL	200,0000	UN	NAVE54	24,00	4.800,00
10	17372	LIMATAO MEDIO P/ MOTO SERRA 7/32	200,0000	UN	VONDER	12,00	2.400,00
11	17366	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8	3000,0000	UN	VONDER	0,30	900,00
12	17370	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/8	5000,0000	UN	VONDER	1,50	7.500,00
13	17378	PREGO COM CABECA 25X72	100,0000	KG	GERDAU	31,00	3.100,00
14	17375	SABRE PARA MOTOSSERRA MS366, CORRENTE 42 DENTES, COMPRIMENTO 63 CM, CALIBRE 1.6.	30,0000	UN	VONDER	470,00	14.100,00
1	17367	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	3000,0000	UN	VONDER	0,35	1.050,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **60 (Sessenta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 0645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 55/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC DE OBRAS	ESIO MENDES PEREIRA	JOÃO BATISTA SILVESTRE	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº008/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AV INDUSTRIAL, SETOR RESIDENCIAL BABINSKI, PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO E O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: ***NERCI WAGNER***

CPF N°: 162.827.440-91

END: RUA SÃO PEDRO, QUADRA 14, LOTE 22, SETOR UNIVERSITÁRIO

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98406-4494

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$110.428,32 (Cento e Dez mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Tinta e Dois Centavos), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 017/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 08 de março de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 159/2023 de 08 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 01/03/2023.

CONSIDERANDO: o oficio 037/SMO de 06/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 06/03/2023 a 03/06/2023 referente ao período aquisitivo 31/07/2011 a 30/07/2016 ao Servidor Público Municipal SIDNEY RAMOS FARIAS, matricula 010235, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 149/2023 de 01 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 15/02/2023.

CONSIDERANDO: o oficio 508/SME de 17/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/03/2023 a 29/05/2023 referente ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2021 ao Servidor Público Municipal FABRICIO DIAS DE LIMA, matricula 012438, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Novo Planalto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 147/2023 de 01 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 03/02/2023.

CONSIDERANDO: o oficio 441/SME de 20/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/03/2023 a 29/05/2023 referente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2021 ao Servidor Público Municipal CICERO BARBOSA DOS SANTOS, matricula 010497, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Governador Agamenon Sergio Godoy.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 163/2023 de 09 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 203/2023 ADM de 27/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCOS BRUNO DE MELO, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 24513580 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com admissão e/ou designação em 01/03/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 009/2023 DIVULGA A NOTA DA PROVA OBJETIVA/ESCRITA - SEGUNDA FASE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2023

DIVULGA A NOTA DA PROVA OBJETIVA/ESCRITA - SEGUNDA FASE

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO contra a divulgação do GABARITO da PROVA OBJETIVA/ESCRITA pelos candidatos e, a apreciação e julgamento da Comissão Organizadora, divulgada por meio do Edital Complementar 008/2022 de 07/03/2023.

RESOLVE:

I - Divulgar a NOTA da PROVA OBJETIVA/ESCRITA referente a Segunda Fase deste Processo Seletivo Simplificado dos candidatos inscritos conforme Anexo I deste Edital.

II - Fica estabelecido o dia 09/03 no período das 00:01 as 23:59 hs para apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 08 de Março de 2023.

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 014/2023 de 16/01/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS / NOTA PROVA OBJETIVA/ESCRITRA

INSCRICAO	CANDIDATO	CARGO	PcD	PONTUAÇÃO DA PROVA			
				PORTUGUES	MATEMATICA INFORMATICA	CONH GERAL ESPECIFICO	TOTAL
PSS23/1-121	DAIANE MACHADO GALVAO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	10	0	4	14
PSS23/1-200	DÉBORA BORGES COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	12	4	32	48
PSS23/1-140	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-222	DIOELMA LACERDA PEREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	8	4	16	28
PSS23/1-034	ELIEGE INÁCIA DA SILVA CYSNEIROS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-309	ESMERINDA RIBEIRO DE AMORIM MILHOMEM	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	10	0	12	22
PSS23/1-105	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	12	4	12	28
PSS23/1-005	KEILA LUZ BASÍLIO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	16	4	20	40
PSS23/1-070	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	14	8	20	42
PSS23/1-114	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	16	0	12	28
PSS23/1-017	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	12	4	0	16
PSS23/1-307	MARLY PEREIRA MORAIS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-248	MARTA MARÇAL DE MENDONÇA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-103	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	8	8	8	24
PSS23/1-189	NELIA DE SOUZA SANTOS GONÇALVES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-244	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	10	4	20	34
PSS23/1-276	NILVA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	10	4	20	34
PSS23/1-202	RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO	0	4	16	20
PSS23/1-275	ROSIMEIRE RIBEIRO ALVES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-083	ROSIRENE DUTRA SOARES	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-006	SÁMILA SALES LIMA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-093	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-318	SILVIA HELENA DOS REIS DE ARAUJO	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-029	ADRIANA PARENTE SILVA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-300	ALEXSANDRO MENDES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	8	12	16	36
PSS23/1-118	ATAXOWYTYGA MAGDA TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	10	4	8	22
PSS23/1-068	BETIANE BARBOSA BRANDÃO AGAPITO	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	12	0	8	20
PSS23/1-138	CAROLINE LEITE BARBOSA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	12	8	16	36
PSS23/1-228	CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	6	8	16	30
PSS23/1-112	DANIELA IPAYWA TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	12	0	12	24

PSS23/1-246	ELAINE MOURA DE ASSIS	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	8	8	20	36
PSS23/1-143	ELIZANE DA SILVA FERNANDES	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-257	HOSANA COSTA VELOSO BARBOSA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-320	ISABELLA CRISTINA FIGUEIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	12	0	32	44
PSS23/1-111	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	16	8	12	36
PSS23/1-216	JOSIENE BATISTA ALMEIDA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-023	JUCIARA BRITO DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-077	JULIANA VIEIRA DA COSTA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	12	8	20	40
PSS23/1-205	JULIANE REIS CORDEIRO	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	14	0	16	30
PSS23/1-165	KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	10	0	16	26
PSS23/1-294	KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-235	LEYDIANE SILVA FERREIRA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	6	0	16	22
PSS23/1-234	LÍVIA PEREIRA MOREIRA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-254	LUCIANA OLIVEIRA DUARTE	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-150	LUCIMAR DE MELO	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-232	MACIRLEIDE BEZERRA MARINHO	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-224	MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	4	4	8	16
PSS23/1-163	MARIA CLARA MELO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-149	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-058	MARIA JOSÉ SOUZA LOPES	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	18	4	8	30
PSS23/1-181	MARIA TALITA CANDIDA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-303	MARLENE SANTOS SILVA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	8	0	12	20
PSS23/1-231	MARLUCIA DO CARMO MENDES	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	8	0	4	12
PSS23/1-174	NAIARA ALVES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-148	NOEMIA LIMA MORAIS	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-289	REGINALDO COSTA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	18	4	8	30
PSS23/1-160	REJANE ALVES DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-115	RENATA PEREIRA MIRANDA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-197	RONIERE CARNEIRO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	14	4	16	34
PSS23/1-166	SANDREANE LIMA ABREU	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	10	0	20	30
PSS23/1-117	SELMA COSTA MARIANO	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-226	SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	4	8	12	24
PSS23/1-264	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-292	TAROPA TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-311	TARYWAJOO TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-094	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-258	THAYNARA SANTOS DA SILVA	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-082	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-123	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO	10	4	8	22
PSS23/1-237	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	APOIO DE SERV A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-262	GABRIEL PEREIRA DAVI	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-217	JESSIKA MIRIELLY GUERRA DA SILVA KATSUDA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-252	JOSIEL LEITE BATISTA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO	6	20	28	54

PSS23/1-272	JULIANA VALENTE BARBOSA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-159	JULIANE CRISTINA RICHETTI	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-056	LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-020	MARCUS SARAMELA MEDEIROS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-277	MIRELA FONSECA BARRETO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO	8	20	28	56
PSS23/1-060	NADINE MARTINS CARVALHO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-238	NÚBIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-299	OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-129	RAFAELA VITORIA MULLER	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO	8	16	36	60
PSS23/1-124	RETECLIPHE GOUDARD NETO	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-305	STANLEY DURYE MAS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-324	WESLEY FELIX MORAIS	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-002	ANA LAURA ALVES MENDONÇA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-171	ARTHUR AFONSO BITENCOURT LOUREIRO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-104	BÁRBARA AGUIAR GALVÃO BARBOSA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	6	20	32	58
PSS23/1-271	CARLOS ROBERTO KOLCENTY	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	8	20	40	68
PSS23/1-156	DARTAGNAN GOMES DOS SANTOS	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-144	EDEANE LOPES SILVA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	10	20	44	74
PSS23/1-035	EDILEI HILARIO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	8	16	44	68
PSS23/1-269	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	8	16	44	68
PSS23/1-045	FABLYNNE YANNE RIBEIRO MILHOMENS	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-260	FELLIPE AUGUSTO DE ALMEIDA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	14	20	48	82
PSS23/1-064	HUGO SOUICHIRO CARRION OKABE	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-057	IZAAC ALVES REZENDE	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-053	JOÃO GUILHERME CEREIJIDO BERSANI ANTONIO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-265	LUCAS ARAUJO FRAZÃO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	4	20	20	44
PSS23/1-255	MAIKO OLIVEIRA ANO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-325	MAISA AZEVEDO BRITO	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-087	MARIA LUIZA ROMAN	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	8	20	44	72
PSS23/1-122	ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	10	20	48	78
PSS23/1-151	TATIANE ALVES DA SILVA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	10	20	16	46
PSS23/1-176	WALTEANY BRITO DE FRANÇA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	NÃO	8	20	52	80
PSS23/1-229	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	6	20	36	62
PSS23/1-042	ANA PAULA DA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	2	20	36	58
PSS23/1-204	ANDREIA SOARES PEIXINHO	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	8	8	20	36
PSS23/1-221	ANTONIA DA SILVA RIOS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	8	20	36	64
PSS23/1-304	CRISTIANE FARIAS DE LIMA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	8	16	16	40
PSS23/1-134	DALILA ESMERALDA OLIVEIRA DIAS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-157	EDILEIA DE CARVALHO ANTÔNIO NEVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	12	20	48	80
PSS23/1-132	ELIANE LAZZARI	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	4	16	32	52
PSS23/1-196	ELIETE DE SOUSA SILVA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-208	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	8	20	48	76
PSS23/1-301	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	4	20	32	56

PSS23/1-322	LARISSE MARTINS BEZERRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-051	MARCELA PEREIRA ALVES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-010	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	12	20	48	80
PSS23/1-192	MARIA JOSE CASOTI GOMES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-302	NATACLEIDES RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-225	SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-288	SOLANGE BARROS DE FONSECA	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	NÃO	8	12	20	40
PSS23/1-092	ERICK SILVA SALES	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-008	JANEIDE ALVES TENÓRIO	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-153	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	NÃO	8	20	24	52
PSS23/1-139	PATRICIA DA SILVA MANZANO	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-080	PAULO ROBERTO FREIRE	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-242	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-281	SERGIA DE MELO ROCHA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	NÃO	4	12	20	36
PSS23/1-135	VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA	PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS	NÃO	6	20	16	42
PSS23/1-126	ADRIENE NERY DA SILVA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-128	BERENICE AMORIM DE SOUSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-321	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO VENTURATO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-136	FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO	12	16	40	68
PSS23/1-009	JESSIKA FOGAÇA DE MOURA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-282	JOAONEQUES MONTEIRO SALES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO	6	20	12	38
PSS23/1-066	JULIANO DO CARMO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-240	KELVY DIAS MIRANDA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO	8	20	28	56
PSS23/1-018	KENIA DIVINA MORAIS ALVES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-154	LEIDIANE LIMA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-211	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO	10	20	40	70
PSS23/1-245	MILKA COSTA PONTES	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-081	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-312	MYCHELLY THAYNARA DA SILVA PACHECO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO	6	20	40	66
PSS23/1-233	NATÁLIA BARBOSA SEREZINE TEIXEIRA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-263	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO	4	16	40	60
PSS23/1-256	RENATO MARTINS LIMA	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO	8	16	28	52
PSS23/1-179	RODRIGO SOUSA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-253	RONALDO DE MACEDO DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-014	TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO	8	20	40	68
PSS23/1-266	VITÓRIA RODRIGUES INÁCIO	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-025	VIVIANE FELICIANO DE AMORIM	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-113	ALESSANDRA LUISA STURMER	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	NÃO	6	20	24	50
PSS23/1-074	ANA MILENA CAVALCANTE BATISTA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	NÃO	6	20	32	58
PSS23/1-319	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	NÃO	6	20	32	58
PSS23/1-036	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	NÃO	6	20	32	58
PSS23/1-199	KATILCE COSTA FONSECA	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	SIM				AUSENTE
PSS23/1-127	LARYSSA RODRIGUES BELÉM	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE

PSS23/1-291	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	SIM	10	20	44	74
PSS23/1-030	NATÁLIA CAROLINE MACIEL DE AGUIAR	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	NÃO	20	6	32	58
PSS23/1-120	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	NÃO	16	20	40	76
PSS23/1-067	PAULO SÉRGIO CAMPIOLO	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-125	SUYLA RYDAN RODRIGUES	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	NÃO	8	20	36	64
PSS23/1-209	ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	4	16	28	48
PSS23/1-213	ANA CAROLINE GOMES MOREIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	6	12	20	38
PSS23/1-011	ANDERSON BARROS DE ASSIS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	20	20	44	84
PSS23/1-016	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	16	20	40	76
PSS23/1-327	BRUNNA CAMASMIE GOMES AGUIAR E SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	10	20	40	70
PSS23/1-310	DAISE ASSIS DA SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-218	DAMARES DIOVANA SILVA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-101	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	8	16	24	48
PSS23/1-279	ELVANI PEREIRA GUIMARÃES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-098	FABIO DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	4	20	28	52
PSS23/1-169	FERNANDA ARAUJO COSTA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	8	20	24	52
PSS23/1-032	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	4	16	36	56
PSS23/1-013	HELLEN CUNHA DE SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-133	ISLEY SOARES LOPES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	8	8	20	36
PSS23/1-024	JALES FAGUNDES DA SILVA NETO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	10	16	40	66
PSS23/1-241	JAQUELINE ADORNO SARTORI	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	2	16	36	54
PSS23/1-190	JAYANE MATOS PIMENTEL	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	14	12	28	54
PSS23/1-084	KETLYN ALEIXA GASS	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	6	16	12	34
PSS23/1-019	MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-249	MARIANE GARCIA XISTO	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	16	16	36	68
PSS23/1-021	MELINA MIYOKO YAMASHITA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	6	20	28	54
PSS23/1-038	RAFAELA DA SILVA GOMES	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	8	16	32	56
PSS23/1-141	THAEL MARCK SOARES CABRAL	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	8	16	44	68
PSS23/1-295	THAÍS FERNANDA KOTOVICZ	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO	12	16	24	52
PSS23/1-247	VALDIANA FERREIRA CAVALCANTE DE SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-283	SOLANGE ARAÚJO DA SILVA LIRA MOURA	PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	NÃO	8	16	28	52
PSS23/1-047	AMANDA DE CARVALHO SANTOS	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO	8	16	12	36
PSS23/1-110	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-100	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-210	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO	6	20	44	70
PSS23/1-155	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-088	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO	8	20	40	68
PSS23/1-095	IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO	6	16	20	42
PSS23/1-278	MARATTHAN LIMA DE LINO	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-286	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO	10	20	44	74
PSS23/1-004	NATÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO	8	20	48	76
PSS23/1-043	RENATA CHRISTINE DE SOUSA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO	10	20	48	78
PSS23/1-206	VANESSA SILVA TORRES	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE

PSS23/1-315	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-316	ANA CLARA CARDOSO DOS SANTOS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-212	ANDREIA FERREIRA LUZ	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	4	20	24	48
PSS23/1-243	ANDRESSA SOUZA LIMA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-022	ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	20	20	60	100
PSS23/1-188	ANGELA MARIA SILVA BORGES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-089	CRISTIANE MORAIS FERREIRA MARTINS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-131	DANIEL SAULO DA SILVA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-063	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	20	20	60	100
PSS23/1-090	HELOÍSA SOUZA FERREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-297	JESSICA LEANDRO LOPES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-296	JULIANA MUNIZ DE FREITAS	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-203	KAROLINE CARVALHO SPANHOLI	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	16	20	48	84
PSS23/1-075	KEYLIANE DA SILVA PEREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	8	16	20	44
PSS23/1-273	LARISSA CRISTINA ROCHA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-119	LARISSA DA SILVA TIZO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	6	20	28	54
PSS23/1-015	LEYA MUNIK DA ROCHA BORGES	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	8	20	32	60
PSS23/1-076	LUCIMAR RODRIGUES CABRAL	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	14	20	44	78
PSS23/1-071	PATRICIA BOTON	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	20	20	60	100
PSS23/1-062	RAFAEL DE LIMA ARAUJO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	4	16	28	48
PSS23/1-317	RAFAEL SOUSA FERREIRA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-033	SCHELDA ROCHA ARAUJO	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO	6	20	28	54
PSS23/1-130	THIAGO HENRIQUE FRAGA ROSA	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-040	BÓRGIA BORGES LEÃO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	20	16	44	80
PSS23/1-086	CAMILA GOMES COSTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	12	20	24	56
PSS23/1-142	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	8	20	28	56
PSS23/1-097	DANIELA DE SOUZA SILVA TOGO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-328	DORCILENE DA SILVA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-259	ELLEN THAISE DOS ANJOS ROCHA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	4	20	24	48
PSS23/1-285	GABRIELI LUANA FREITAS ALMEIDA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-162	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-001	IGOR BORGES SANTIAGO	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	8	20	28	56
PSS23/1-046	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-050	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-293	LAYSE PEREIRA BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	10	20	44	74
PSS23/1-145	LORRANE SOARES BATISTA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	4	20	44	68
PSS23/1-274	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	6	12	28	46
PSS23/1-091	PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	10	20	40	70
PSS23/1-298	RAFAEL CAVALCANTE JUNQUEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	12	20	44	76
PSS23/1-158	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO	8	16	48	72
PSS23/1-251	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-230	YASMIM XAVIER DANTAS	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-049	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO	6	16	28	50

PSS23/1-236	ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO	10	20	8	38
PSS23/1-178	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-223	DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO	8	8	16	32
PSS23/1-323	ELIENE SILVA LUZ	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO				AUSENTE
PSS23/1-065	FÁBIA CRISTINA GOMES LUZ	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO	12	8	16	36
PSS23/1-152	FERNANDA COSTA DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO	12	8	20	40
PSS23/1-073	ILCEANE LÁZARO LAURINDO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO	12	12	20	44
PSS23/1-280	JULIA BARROS DE SANTANA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO	14	4	24	42
PSS23/1-267	LEILA LIMA DA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO	10	12	20	42
PSS23/1-072	LUCILANE LÁZARO LAURINDO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO	6	12	28	46
PSS23/1-207	REJANE BARBOZA PINHEIRO	TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS	NÃO	6	8	20	34
PSS23/1-284	LUCIENE ALVES ATAÍDE	TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS	NÃO	10	8	20	38

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 056/2023 ADM DE 09 DE MARÇO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **WILLIAN PATTERSON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 036.870.731-81, matricula 14502, como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO**, **CPF: 779.193.191-53, matricula 12745**, nos seguintes documentos:

ATAS N° 08, 09 e 10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 026/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ROSILENE DUTRA PEREIRA**, matrícula 870, para atuar como fiscal titular do Contrato Administrativo 023/2023

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para distribuição e entrega pessoal de faturas de tributos municipais nos domicílios do núcleo urbano, conforme o processo administrativo 192/2023 e Contrato Administrativo 023/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 09 de março de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 025/2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS o Sr. JOAQUIM CUSTODIO DE LIMA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 21*****-9 SSP/MT e do CPF: 026.***.***-88, aprovado no Concurso Público 001/2021, a partir de 01 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 085/2023

TOMADA DE PREÇO 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA DAS ACÁCIAS.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ nº 08.954.940/0001-21.

VALOR CONTRATADO: R$ 48.002,90 (quarenta e oito mil e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: Início em 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 638.

DA FISCALIZAÇÃO: IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348.

ASSINATURA: 09 de março de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA, NEY JAISON PEREIRA GOBIRA, Representante Legal.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
10º	ANDRE FABRICIO DA SILVA	19/04/1989

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 09 de março de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2022

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** representada neste ato por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO**, considerando a Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 02/2022, realizada no dia 28 de março de 2022 pela empresa **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.845.581/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ARNOLDO SILVA VEGGI**, As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preço n° 02/2022, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 14/2023

*"Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra**. **Rosalina Sebastiana de Souza**."*

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - **AVERBAR** o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora, **Sra**. **ROSALINA SEBASTIANA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 866381 SSP/MT e do CPF n.º 538.006.561-91, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 000050/2022, expedida pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Jauru -PREVI-JAURU, perfazendo 3342 dias líquidos, ou seja, 09 anos, 01 mês e 27 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Conquista D'Oeste - MT, 13 de fevereiro de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2023.

"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste, criado pela Lei Municipal n. 31, de 29 de maio de 2001, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias, quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal prestar apoio administrativo, sempre que for necessário, e dotar o Conselho Tutelar de sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§ 2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6o O Município garantirá, através da Secretaria Municipal de Ação Social, a disponibilização de motorista sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou

sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h às 17h.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conquista D'Oeste.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, finais de semana e feriados, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 diasde sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 4o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 5o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador Administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vanta-

gem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 03 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município de Conquista D'Oeste;

IV - conclusão do Ensino Médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido a função por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. **22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 05 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 01 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural ou civil, inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador Administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Ação Social a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar a Secretaria Municipal de Ação Social e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar a Secretaria Municipal de Ação Social, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou a Secretaria Municipal de Ação Social, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Ação Social, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor a Secretaria Municipal de Ação Social a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

I I – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar por autoridade policial competente somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 05 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na

legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou a Secretaria Municipal de Ação Social comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias,

prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de **R$ 1.718,68 (um mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo que excederem o prazo de 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos

do Município de Conquista D'Oeste, pertencentes à Administração Direta Municipal.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Conquista D'Oeste.

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

I V – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conquista D'Oeste, pertencentes à Administração Direta Municipal.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências ne-

cessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91 Ficam revogadas as disposições municipais em contrário, em especial a Lei nº 57, de 22 de outubro de 2001 e Lei nº 153, de 31 de maio de 2004.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 08 de março de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 027/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula 671, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção da extensão da iluminação pública na Avenida das Acácias, conforme o processo administrativo 085/2023 e Contrato Administrativo 024/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 09 de março de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 192/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA PESSOAL DE FATURAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NOS DOMICÍLIOS DO NUCLEO URBANO.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ENEIDES APARECIDA DE FREITAS - MEI - CNPJ nº 16.822.036/0001-90.

VALOR CONTRATADO: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Início em 10/03/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 695.

DA FISCALIZAÇÃO: ROSILENE DUTRA PEREIRA

ASSINATURA: 09 de março de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E ENEIDES APARECIDA DE FREITAS, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA 01/2023					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	18.979.234/0001-98	*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:	Av. do contorno, 270, Centro	MUNICÍPIO:	Colniza	UF	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	WILLIAM MATEUS COSTA DOS SANTOS				
CPF/MF:	056.647.361-51	*E-MAIL*:	vivaprojetosconstrucoesltda@gmail.com		
ENDEREÇO:	AVENIDA DO CONTORNO, 270, CENTRO	MUNICÍPIO:	COLNIZA	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022				
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 11 DE MAIO NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO LOCALIZADO NO MUNÍCIPIO DE COTRIGUAÇU/MT CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**				
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO					
Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pela execução de obras sem a qualidade técnica necessária: **A NOTIFICADA, não realizou a execução da obra com a qualidade necessária, a má execução da obra demanda que a empresa providencie a regularização do contrato.** **A NOTIFICADA, deverá refazer as imperfeições apresentadas em loco com o contrato em vigência, em ANEXO relatório fotográfico das imperfeições encontrada.**					

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I, II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que na vigência do contrato, regularize a execução do Contrato nº 036/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.
A lei nº 8.666/93 no seu artigo 69 estabelece que é de responsabilidade do contratado reparar, corrigir e reconstruir, às suas expensas quando da execução do contrato se verificar vícios resultantes da execução do serviço prestado.
Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
Nesse mesmo sentido o contrato nº 036/2022 dispôs em sua clausula nº 8.9.
8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato n.º 36/2022 e na Lei de Licitações Públicas.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 03	MÊS: Março	ANO: 2023
Andre Bervian Engenheiro Secretaria Municipal de Urbanismo Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 18.979.234/0001-98
NOTIFICADA
CPF/MF n.º 05664736151
Representante Legal William Mateus costa dos santos
CIENTE EM: _____/01/2023.
Anexo:

FALTA DE COMPACTAÇÃO: Compactação é o preenchimento dos espaços (vazios) de uma camada, através do adensamento do solo, com aumento de capacidade de suporte do mesmo. Se a compactação não for bem executada, todas as camadas construídas acima podem ser comprometidas com futuros afundamentos e deformações do subleito. Nessas fotos a indícios de falta de compactação.

INDICIOS DE MÁ DOSAGEM: Dosagem e uma das etapas mais importante onde você tem que escolher a quantidade de material que será usado por m2. Se essa dosagem não tiver um projeto ou estudo, podem -se acontecer varias tipos de falhas.

SEGREGAÇÃO: A segregação asfáltica é um problema que ocorre com os agregados pétreos, um dos componentes do asfalto. Neste caso, o que acontece é que os agregados de diferentes tamanhos são distribuídos de maneira não uniforme, gerando acúmulo de agregados do mesmo tamanho em determinados pontos do asfalto. Isso ocasiona manchas e pontos de fraqueza no material. Por mais que isso possa não parecer um grande problema para quem não entende do assunto, as consequências desse tipo de mistura podem ser muito negativas. Isso porque, com a segregação asfáltica, o material deixa de ter a consistência homogênea que garante as propriedades estruturais que deveria ter, especialmente no que diz respeito à densidade. Quando isso acontece, a qualidade da pavimentação no geral cai consideravelmente. Falhas prematuras, como o surgimento de fissuras e buracos, por exemplo, podem ocorrer, prejudicando o tráfego e exigindo que manutenções sejam feitas antes do planejado. O aspecto visual do pavimento também fica prejudicado.

A maioria das patologias encontradas em obra aparentemente são por falta de dosagem e também por falta de compactação.

Falta de acabamento da base: toda base em sua ultima fase tem-se a parte que chamamos de acabamento que nada mais e uma raspagem para deixar a base lisa a grosso modo falando.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.964/2023) CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/ PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DOS TRÊS PODERES I, II E III, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, PAC 2 – PROGRAMA PRÓ – TRANSPORTE E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – 2ª ETAPA, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0401.277-12/2014/MCIDADES/CEF**.**

DATA E HORA: Dia 11 de abril de 2023 às 09h00min (nove horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.653/2023) TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM INDUSTRIÁRIO II** – ETAPA 2 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

DATA E HORA: Dia 27 de março de 2023 às 09h00min (nove horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2023

NOMEIA COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear WELK DEISE MOURA DA SILVA, matricula funcional, 3173 para exercer o cargo de COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL, a partir do dia 10 de março de 2023, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2023

EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar WELK DEISE MOURA DA SILVA, matrícula 3035, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelandia - MT, 08 de março de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2023

DESIGNA SECRETÁRIO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Considerando atestado médico e Laudo médico Pericial, apresentado pela servidora, emitido por medico especialista em medicina do trabalho, concedendo readaptação de função, em razão de limitação ocupacional;

Considerando que a servidora deverá ser designada para função compatível com sua limitação;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar DANIELE RODRIGUES REIS NICHOLS, matrícula funcional 1956, efetiva como Técnico de Desenvolvimento Infantil, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR, na Escola Municipal Tia Iracema.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia – MT 09 de março de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 003/2023 na Modalidade Chamada Pública - Credenciamento 001/2023**, Objeto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS EM TODAS AS SUAS FASES, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS) QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PROPRIE-**

DADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA/MT". Onde teve credenciado(a) os interessados(a):

CARLOS HENRIQUE BARBOSA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEMAT sob o nº 032, leiloeiro inscrito na FAMATO sob nº 082, portador do RG 14294648 SSP/MT e CPF 021.758.811-56.

RODRIGO SCHMITZ, leiloeiro oficial com registro na JUCEMAT sob nº 058, portador do RG 720840810068, e portador do CPF 720.840.810-68.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **23/03/2023**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **002/2023**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍCIO DE CURVELANDIA PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA MUNICIPAL**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 001/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 001/2023**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÕES DE BARRAÇÕES PARA USO NAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 31.395.164/0001-99;**perfazendo um valor global de **R$ 237. 461,30** (Duzentos e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2023

EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar ZILA DOS ANJOS FERREIRA, matricula funcional 3161 ao cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, com lotação na Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de março de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.528/2023

Autoriza a realização de Convênio entre o Município de Diamantino/MT e o Lar São Roque e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Convênio entre o Município de Diamantino e o Lar São Roque, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.304.179/0017-28, com sede à Av. Municipal, nº 1.589, Centro, em Diamantino/MT, consistente no repasse do valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), a ser entregue em parcelas iguais e mensais de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) durante o exercício de 2023.

§1º - O objetivo do presente Convênio é o fomento das atividades do Lar São Roque, para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições e de qualquer outra necessidade da entidade, inclusive de seus idosos abrigados, tais como, para aquisição de medicamentos, fraldas geriátricas, entre outros materiais e bens de consumo, na forma do Plano de Trabalho.

§2º - Em razão do Convênio, o Município não fará mais nenhum repasse ou entrega de bens ao Lar São Roque, cabendo a ele se utilizar do recurso público previsto no caput para toda e qualquer necessidade da entidade e de seus idosos abrigados.

§3º O convênio previsto no caput será elaborado na forma da minuta apresentada como Anexo Único.

Art. 2º - Para a formalização do convênio de que trata esta Lei será elaborado termo de fomento, discriminando os direitos, deveres e obrigações, inclusive os/as de:

I - Apresentar ao Município ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

II - Fornecer ao Município, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

III - Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

IV - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo Município;

V - Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

VI - Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, fraldas geriátricas, medicamentos, materiais de consumo em geral, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

VII - Comprovar os recolhimentos fiscais;

VIII - Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pelo Lar São Roque, pagos com recursos financeiros repassados pelo Município.

Parágrafo Único - Em contrapartida ao bom atendimento prestado pelo Lar São Roque e o Município de Diamantino - MT se obriga a:

a) Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente do Lar São Roque;

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

Art. 3º - Os valores estipulados no art. 1º serão repassados no dia 10 (dez) de cada mês, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio autorizados nesta Lei.

Art. 6º - O prazo do Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovável quantas vezes necessárias, considerando o acordo entre as partes, conveniência, interesse recíproco e comprovação do cumprimento das metas estipuladas no contrato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 8º - **Ficam revogadas** as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de março de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO N° ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E O LAR SÃO ROQUE.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa sito à Avenida J.P. F. Mendes, n. 2211, Bairro Jardim Eldorado, representado pelo Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, prefeito, brasileiro, divorciado, médico, portador da C.I./RG n° 0289375-4 SSP-MT e CPF n° 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição, n. 358, Bairro São Benedito Diamantino/MT, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque), CNPJ 84.304.179/0001-60, organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede na Av. Diamantino, 1589, Diamantino/MT, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, com base no que estabelece a legislação vigente, em especial a e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a CONVENENTE, para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições e de qualquer outra necessidade da entidade, inclusive de seus idosos abrigados, tais como, para aquisição de medicamentos, fraldas geriátricas, entre outros materiais e bens de consumo.

1.2. Em razão do Convênio, o MUNICÍPIO não fará mais nenhum repasse ou entrega de bens ao LAR SÃO ROQUE, cabendo a ele se utilizar do recurso público previsto no item 3.1 deste termo, para toda e qualquer necessidade da entidade e de seus idosos abrigados

2.0. CLAUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários a execução deste Convênio é de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), a ser repassado em parcelas iguais e mensais de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) durante o exercício de 2023, com início em janeiro.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

.....

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. 0 MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

a) Repassar a CONVENENTE, o valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), em 12 parcelas iguais e mensais de R$ 22. 000,00 (vinte e dois mil reais), com início em janeiro;

b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

d) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2°, Artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/9 de 21.06.93; e

e) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SE COMPROMETE A:

a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final;

b) Caso fatos supervenientes, venham ocorrer a Secretaria Municipal de Administração, designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas.

5.3. O ASILO SÃO ROQUE SE COMPROMETE A:

a) Aplicar os recursos exclusivamente, que se trata este convênio, na conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

c) Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

d) Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

f) Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

g) Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, fraldas geriátricas, medicamentos, materiais de consumo em geral, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

h) Comprovar os recolhimentos fiscais;

i) Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pelo LAR SÃO ROQUE, pagos com recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**.

j) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Convênio;

k) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

k.1) não for executado o objeto pactuado;

k.2) não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

k.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

l) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do convenio ou extinção;

m) Promover a execução dos serviços objeto do convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

n) Alocar recursos complementares a execução do objeto se necessário;

o) Deverá Prestar Contas mensalmente da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;

p) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

q) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

r) O LAR SÃO ROQUE ficará obrigado a mencionar o Poder Executivo, como ente apoiador em todas as peças de divulgação e eventos realizados pela entidade;

s) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Convênio.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até 31.12.2023, acrescido de 30(trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS.

7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

7.2. Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea “b”, da Instrução Normativa n° 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município;

7.3. Os recursos deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do Município;

7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do convenio;

7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENENTE, qualquer cláusula ou condições do Convênio;

7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENENTE providenciado pela CONCEDENTE.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Até 30 (trinta dias) após o término da vigência deste Convênio a CONVENENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Secretaria Municipal de Administração a Prestação de Conta Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Termo de Convênio, de suas Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e

XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5 (cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Convênios com o Município.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1 É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores que estejam contemplados no plano de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela CONVENENTE, até 30 (trinta) dias antes de seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, não podendo haver mudança no objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, e ainda:

a) Por iniciativa do CONCEDENTE como da CONVENENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2 A liberação das parcelas do Convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, casso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E, por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Diamantino-MT, de de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO _____

Prefeito Municipal **Presidente da ONG TRANSFORMAÇÃO**

ROL DE TESTEMUNHAS:

01.-

02.-

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 005/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Classificação: Credenciamento Nº 001/2023

Data da Adjudicação: 08/03/2023

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

142979 - ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA

CNPJ: 44.463.666/0001-51

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor. Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

Total Fornecedor: 216.000,00

147111 - GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA

CNPJ: 48.835.931/0001-36

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor. Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

Total Fornecedor: 216.000,00

147339 - E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 35.609.612/0001-60

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor. Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

Total Fornecedor: 216.000,00

148399 - GUILHERME BARROSO DE OLIVEIRA LIMA LTDA

CNPJ: 46.109.109/0001-62

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor. Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

Total Fornecedor: 216.000,00

148401 - A. L. V. A.

CNPJ: 44.868.541/0001-01

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor. Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

Total Fornecedor: 216.000,00

148404 - MATHEUS KIDO GONÇALVES LTDA

CNPJ: 49.526.463/0001-80

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor. Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

Total Fornecedor: 216.000,00

148426 - G N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.524.438/0001-70

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor. Unitário	Total
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

Total Fornecedor: 216.000,00

Total Geral: 1.512.000,0000

DIAMANTINO, Quarta-feira, 8 de Março de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.529/2023

Altera a Lei Municipal nº 1.468/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber escritura pública de dação em pagamento de imóveis urbanos

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.468/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** - Dá-se por líquido, certo e exigível o montante de R$ 2.167.148,83 (dois milhões cento e sessenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), a título de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), relativo aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 devido, vencido e não pago pelo contribuinte GILBERTO SILVÉRIO DE ALMEIDA **e, por isso,** lançado na Dívida Fiscal.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de março de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 030/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2023

Altera a Lei Complementar nº 068, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantino e dá outras providências, e a Lei Complementar nº. 069, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, tendo em vista o que dispõe o inciso XI do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipalsanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações "Pregoeiro" para "Agente de Contratação Pregoeiro" constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº. 068/2022, conservando-se a vinculação institucional e a simbologia do cargo em comissão idêntica ao cargo atual.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações "Pregoeiro" para "Agente de Contratação Pregoeiro" constantes nos Anexos I, II, VII e VIII da Lei Complementar nº. 069/2022, com a manutenção dos direitos e atribuições inerentes ao cargo em comissão idêntico ao cargo atual.

Art. 3º Fica alterada a denominação "Membro de Equipe de Apoio do Pregoeiro" para "Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro" constante no Anexo V da Lei Complementar nº. 069/2022, assegurando-se os direitos e a atribuições inerentes à função gratificada idênticos aos da função atual.

Art. 4º Fica alterada a denominação "Membro da Comissão Permanente de Licitação" para "Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação" constante no Anexo V da Lei Complementar nº. 069/2022, mantendo os direitos e a atribuições inerentes à função gratificada iguais aos da função atual.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 07 de março de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.530/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com o Art. 41, II da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R$ 4.517.100,00** (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, e cem reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – CONVENIOS

12 – EDUCAÇÃO

365– ENSINO MEDIO

0118 – CONVENIOS E PARCERIAS PUBLICO PRIVADO

10478 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA

44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.517.100,00

FONTE: 1701000000 – OUTRAS TRANFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações**:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – CONVENIOS

12 – EDUCAÇÃO

365– ENSINO MEDIO

0118 – CONVENIOS E PARCERIAS PUBLICO PRIVADO

10478 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA

44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.517.100,00

COD. REDUZIDO:808

FONTE: 1571000000 – OUTRAS TRANFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de março de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 05/2023

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face aos convênios nº 1.811/2021 - construção da Escola Estadual Décio Luiz Furigo e nº 1.812 – reforma da Escola Estadual Plácido de Castro.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 4.517.100,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R$ 0,00
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	**R$ 4.517.100,00**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício03 (2025)
R$ 4.517.100,00	R$	R$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2024 e 2025), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R$ 0,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R$ 4.517.100,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	**R$ 4.517.100,00**

Recursos:		
Fonte Recurso:	**Tipos de Recursos:**	**Valor**
170100000	outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$ 4.517.100,00
Total:		**R$ 4.517.100,00**

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(g) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R$ 4.517.100,00
	(h) Estimativa de Aumento de Despesa	R$ 4.517.100,00
(i) IMPACTO (g-h):		**R$ 0,00**

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado a Anulação Total ou Parcial de Dotações.

DIAMANTINO – MT, 06 de fevereiro de 2023

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 05/2023

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 06 de fevereiro de 2023

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO *1º* TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATADA: MSG SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 42.868.7380001-15

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias do prazo de vigência, constante da **Cláusula 9**, **item 9.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001-2023

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Prefeitura Municipal de Dom Aquino e a Câmara Municipal de Dom Aquino, visando a cooperação técnica e apoio operacional, a título oneroso, para a contratação de fornecimento de solução tecnológica especializada em gestão de serviços públicos, por aditivo de acréscimo do objeto do contrato nº 023/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Dom Aquino com a empresa SERPREL CONSULTORIA LTDA., destinado ao atendimento das regras do SIAFIC da Câmara Municipal de Dom Aquino, com o fornecimento dos itens do detalhamento constantes do contrato dos demais sistemas estruturantes, nos termos do Decreto Federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023, findando-se com nova licitação por parte da Câmara Municipal de Dom Aquino que contenha os softwares disponibilizados nesse termo.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 090/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 090/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2022 a 01/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/03/2023 a 11/04/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 091/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 091/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **11/02/2020 a 11/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/03/2023 a 188/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 092/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 092/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei pela presente portaria;

R E S O L V E:

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Dom Aquino/MT, torna público a Aprovação de Projetos e Elaboração de Estudos, conforme discriminação abaixo:

PROJETOS APROVADOS E SEUS RESPECTIVAS SECRETARIAS

EXPEDIENTE Secretaria	OBJETO	REPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO Secretaria de Educação Esporte e Lazer	Projeto arquitetônico e complementares, do Estádio Municipal Lázaro Júlio de Andrade do Município de Dom Aquino – MT.	ENGENHEIRO CIVIL: GUSTAVO SILVA SANTOS: 04681982105

Edimicio Pereira de Lima

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 2606316142

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 093/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 093/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo inciso XXV, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Dom Aquino, e.

Considerando os expedientes dos Secretários de Saúde, de Educação, Obras e Urbanismo e do DAE, datados do dia 27 de fevereiro do corrente ano;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear uma comissão de avaliação, composta das seguintes pessoas;

Carlos Alberto da Costa – Secretário de Obras Públicas e Urbanismo

Stilman Júlio Fernandes - Motorista

Mauricio Garcia Barbosa – Mecânico

Antônio Andrade da Silva – Mecânico

ART. 2º - A comissão citada no artigo anterior será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo nome.

ART. 3º - A Comissão fará a avaliação dos veículos conforme expediente dos Secretários, com finalidade de vendê-los através de leilão.

ART. 4º - Dentro de 10 (dez) dias a Comissão obrigatoriamente apresentará no Executivo Municipal relatório sobre cada veículo, bem como o preço mínimo dos mesmos.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Órgão: Secretaria municipal de Saúde

Identificação: Pregão Presencial nº 007/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em suporte técnico e treinamento/capacitação continuada aos profissionais de saúde da Atenção Primária com locação de software de gestão da Atenção Primária em Saúde, compreendendo implantação,

manutenção, rotina de backup online de dados do e-SUS, armazenamento automático diário em nuvem, extração de relatórios gerenciais do e-SUS, disponibilização de painel de gerenciamento dos indicadores do Programa Previne Brasil, para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

Data: 22/03/2023

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 09 de março de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. percentual	
42233546 - SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 24.717.067/0001-00			
36730 PEÇAS DIVERSAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DIVERSOS ORIGINAIS GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, MOTORES, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E BARCOS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO;	UN - UNIDADE	1,0000 2.000.000,0000	2.000.000,00 %
36731 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, MOTORES, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E BARCOS OFICIAIS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, COMO BASE EM PESQUISA DE MERCADO.	UN - UNIDADE	1,0000 1.000.000,0000	1.000.000,00 %

Gaúcha do Norte – MT, 20 de outubro de 2022.

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Comissão de Credenciamento, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **CREDENCIAMENTO nº 003/2023**, pois o salário do motorista foi publicado de forma equivocada, ficando alterado para o valor R$: 2.901,54.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de março de 2023.

GELSON URUE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 015/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada em prestação de serviços de **INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, CUMEEIRAS com fornecimento de material e mão de obra,** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **22/03/2023** às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 09 de março de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA TLDA

OBJETO : Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 47/2022 Ref. ao Pregão Presencial Nº 47/2022 – Prefeitura Municipal de Curvelândia / MT – Contratação de Empresa Especiliazada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública para atender as Necessidades do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL :R$ 373.111,83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de levantamento patrimonial com execução mediante o regime de (empreitada por preço global), a serem realizados no município de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL :R$ 157.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 020 - 2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

Fora solicitada através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a/o CONTRATAÇÃO DE PESSOA E/OU EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO NA CONFECÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) OVOS E 1000 (MIL) TRUFAS DE CHOCOLATE PARA 20 ALUNAS CADASTRA-

DAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA À FAMÍLIA - CRAS, COM TODO O MATERIAL POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante **SIRLEI PEREIRA DE JESUS 02139134109, inscrita no CNPJ/CPF n° 42.528.644/0001-05**, com o valor total de **R$ 12.000,00(doze mil reais)**, para o objeto desta dispensa.

A LICITAÇÃO EM COMENTO TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA E/OU EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CONFECÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) OVOS E 1000 (MIL) TRUFAS DE CHOCOLATE PARA 20 ALUNAS CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA À FAMÍLIA - CRAS, TENDO EM VISTA QUE O CURSO SERÁ IMPORTANTE PARA GARANTIR UM APRENDIZADO RELACIONADO À CULINÁRIA, ALÉM DE GARANTIR O LAZER, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE DA COLETIVIDADE, SENDO QUE TODO O MATERIAL SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO, ADEMAIS, NOTA-SE QUE AS QUANTIDADES LICITADAS FORAM ESTIPULADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE..

SIRLEI PEREIRA DE JESUS 02139134109, inscrita no CNPJ/CPF n° 42.528.644/0001-05,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 07/03/2023.

Debora dos Anjos Vilela

Presidente da CPL

.

.

.

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

.

.

.

Wanderson Ribeiro de Oliveira

Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/CPF n. º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 020/2023 para contratação da licitante **SIRLEI PEREIRA DE JESUS 02139134109, inscrita no CNPJ/CPF n° 42.528.644/0001-05**, para a(o) CONTRATAÇÃO DE PESSOA E/OU EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO NA CONFECÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) OVOS E 1000 (MIL) TRUFAS DE CHOCOLATE PARA 20 ALUNAS CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA À FAMÍLIA - CRAS, COM TODO O MATERIAL POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,com o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 09/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 020/2023 para a(o) CONTRATAÇÃO DE PESSOA E/OU EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO NA CONFECÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) OVOS E 1000 (MIL) TRUFAS DE CHOCOLATE PARA 20 ALUNAS CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA À FAMÍLIA - CRAS, COM TODO O MATERIAL POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** com o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 09/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE PESSOA E/OU EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO NA CONFECÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) OVOS E 1000 (MIL) TRUFAS DE CHOCOLATE PARA 20 ALUNAS CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA À FAMÍLIA - CRAS, COM TODO O MATERIAL POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **SIRLEI PEREIRA DE JESUS 02139134109, inscrita no CNPJ/CPF n° 42.528.644/0001-05**, com o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 09/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2023

RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2023, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM LOCAIS ESPECÍFI-

COS NO MUNICÍPIO DE INDIAVAI/MT. Abertura Dia: 21/03/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 21/03/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 21 de março de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 09 de Março de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei de iniciativa privativa:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí - MT, 25 de Fevereiro de 2023.

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 662/2023

SÚMULA: "*CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO PREFEITO E VICE-PREFEITO, NOS TERMOS DA LEI MUNINICIPAL Nº 522 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual sobre o subsídio do cargo de Prefeito e Vice-Prefeitos, definidos pela Lei Municipal nº 522/2020, no percentual de 16,09% (dezesseis inteiros nove centésimos por cento), referente ao INPC acumulado de 2021 e 2022.

Art. 2º - O art. 2° da Lei 522/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2ºO Prefeito Municipal receberá em parcela única um subsídio de valor igual a R$ 16.136,00 (dezesseis mil cento e trinta e seis reais) mensais. .. (NR).

Art. 3º - O art. 3° da Lei 522/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º O Subsídio do Vice-Prefeito, igualmente em parcela única no valor igual a R$ 9.867,00 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais) mensais. .. (NR).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2023

PORTARIA N° 055/2023

SÚMULA:*"Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal De Defesa Civil –COMDEC e da outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo artigo 4º da Lei 080/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

FUNÇÃO	NOME	CARGO
COORDENADOR	Leandro Pascoski	Secretário Municipal Agricultura
SECRETÁRIA	Susana Bêss	Secretária Municipal de Educação e Cultura
SETOR TÉCNICO	Jeferson da Silva Santos	Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento
SETOR OPERATIVO	Taciane Kanieski	Gerente de Divisão

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2023

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2019

Fica retificado a publicação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato 079/2019, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII, N° 4.140, na data de 29/ de dezembro de 2022.

ONDE SE-LÊ:

VALOR: R$ 178.471,08 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

LEIA-SÊ:

VALOR: R$ 179.579,16 (cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

E PRORROGAÇÃO DE DATA PARA NOVA ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Itanhangá/MT, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 09 de março de 2023, às 14h:00min, que tem como objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES, AUDIÊNCIAS PUBLICAS E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO DEVERA ENTREGAR TODO O MATERIAL PRODUZIDO PARA INSERÇÕES DAS MATÉRIAS E INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS NO SITE E REDE SOCIAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT".*, **ONDE O CERTAME FOI DECLARADO DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **22 de março de 2023, às 14h00min** na Sala de Reuniões da Camara Municipal de Itanhangá/MT, situada à Rua Florianópolis nº 217, Itanhangá/MT. **TIPO:** Menor Preço Global. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares nº: 123/2006 e 147/2014. O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Itanhangá - MT, no site www.camaraitanhanga.mt.gov.br ou através do e-mail: compras@camaraitanhanga.mt.gov.br, informações pelo fone (66) 3578-1365 e na Câmara Municipal de Itanhangá - MT, setor de Licitação no horário compreendido entre as 13h00min às 17h30min, dos dias que houver expediente.

Itanhangá/MT, 09 de março de 2023.

CELENI GEHM

Pregoeira/ Portaria nº 002/2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 663/2023

SÚMULA: "*CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 154/2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre o subsídio dos conselheiros tutelares, abrangidos pela Lei Municipal nº 154/2008, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º O Art. 29 da Lei Municipal 154/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 29.** O subsidio dos conselheiros Tutelares eleitos será de R$ 2.217,15 (dois mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos) para cada conselheiro titular, a partir de 01 de fevereiro de 2023." ... (NR)*

Art. 3º O anexo I passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 154/2008**, conforme mencionado.**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE SUBSÍDIOS					
Quadro 01					
Grupo Ocupacional: Conselheiro Tutelar em Exercício - CTE					
Habilitação em Médio Completo					
A) CARGA HORÁRIA - 30 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
CTE	1	R$ 2.217,15	Conselheiro Tutelar	30	05
TOTAL DE VAGAS					**05**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 22 de Março de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos e máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 09 de Março de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 019/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE CIÊNCIAS NATURAI-SÃO JOÃO BATISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

Data da vigência: 06/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PAULA BERNARDO DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 025/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-SÃO JOÃO BATISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 094, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 094, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 02/03/2023,** conforme segue:

1- **EUVANIA CAMPOS BATISTA**

CPF: 550.***.***-59

Coordenadora Pedagógica Escolar –FG 2.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/03/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 095, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 095, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **02/03/2023** como segue:

1 – YASMIN RAFAELLY FERREIRA

CPF: 039.***.***-81

GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 02/03/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 096, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 096, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ALAIR ROCHA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 05/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 07/03/2023 à 07/06/2023, referente ao período aquisitivo 05/03/2018 à 05/03/2023,** com o retorno ao trabalho no dia 08/06/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023.

Data da vigência: 09/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):ELISMAR RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 031/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 09/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA MATEMÁTICA-SÃO JOÃO BATISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 097, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 097, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SAMUEL GONÇALVES DE ALMEIDA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, empossada em 29/08/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/03/2023 à 01/04/2023, 01/06/2013 à 01/07/2023 e 01/09/2023 à 01/10/2023, referente ao período aquisitivo 29/08/2013 à 29/08/2018,** com o retorno ao trabalho nos dias 02/04/2023, 02/07/2023 e 02/10/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):EVANE SANTOS SORET VIEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 021/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-SAP.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):CLEUZELIA MORAIS DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 015/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-SAO JOAO BATISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 098, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 098, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 01/03/2023,** como segue:

1 – JOÃO DOMICIANO DA SILVA

CPF: 475.***.***-44

GERENTE DE PATRULHA AGRICULA-GAPA

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELCIO MENEZES MARTINS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 227/2022, a partir de 08/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 020/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS-FAM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):VALERIA COIMBRA MARQUES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 017/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA PEDAGOGIA-SÃO JOÃO BATISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 003/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 003/2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h57min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ERICA FARIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 15*****-4 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 001.***.***-48, residente e domiciliado (a) à Rua ****, nº**, Bairro **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ERICA FARIAS DOS SANTOS Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.

Data da vigência: 03/02/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):GILBERTO DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 016/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/02/2023 a 20/12/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante retorno do servidor efetivo, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessida-

de temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II-AREA DE CIÊNCIAS NATURAI-SÃO JOÃO BATISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/ 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/ 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORÁ.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 233/2022, a partir de 22/ 02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 002/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 002/ 2023.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h24min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 22*****-4 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 053.***. ***-17, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº **, Bairro Distrito de Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 032/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 032/ 2023.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08h41min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES FRANÇA**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18******-1 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 031. ***.***-24, residente e domiciliado (a) à Avenida Pedro Campos, nº1.048, Bairro Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES FRANÇA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
V RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 279/2022, de 04/11/2022, torna público que, referente ao procedimento Licitatório – modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2022**, que tem por objeto o **"Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara",** onde foi credenciada e classificada a empresa: **ITEM 16 – 23° DEBORA RODRIGUES FRANCISCO LTDA; ITEM 1 –24º MJ SAÚDE LTDA**, **ITEM 2–24º MJ SAÚDE LTDA;ITEM 5 –24º MJ SAÚDE LTDA; ITEM 6 –24º MJ SAÚDE LTDA;ITEM 7 – 24º MJ SAÚDE LTDA;ITEM 8**: **24º MJ SAÚDE LTDA;ITEM 12 –24º MJ SAÚDE LTDA;ITEM 25 –24º MJ SAÚDE LTDA.**

Jaciara-MT, 09 de Março de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

EMENTA: "Dispõe sobre a criação da procuradoria da mulher no âmbito da câmara municipal de Jangada e da outras providências".

AUTORA: Vereadora Geisiany Rodrigues da Silva

Geisiany Rodrigues da Silva, Vereadora Municipal, no uso de suas atribuições legais propõe ao Plenário a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Jangada, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo independente, formada por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, no início da sessão legislativa, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º- A autora da proposta será a Primeira Procuradora por um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º- As Procuradoras Adjuntas serão designadas de 1ª e 2ª Procuradora da Mulher Adjunta e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º- A Procuradora da Mulher, bem como as Procuradoras Adjuntas, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 4º- Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º- O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria da Mulher.

§ 6º- A (o) Presidente da Câmara Municipal poderá colocar à disposição 01 (um)servidor da Câmara Municipal para acompanhar as atividades da Procuradoria da Mulher.

Art. 4º -Compete à Procuradoria da Mulher:

I -Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II-Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III- Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo: Federal, Estadual e Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

IV- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V- promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e

VI- auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 5º- Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Jangada.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Danilo Figueiredo Machado

Presidente da Câmara Municipal

Geisiany Rodrigues da Silva

1º Secretário

Benivaldo Gomes de Souza

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09/03/2023, 09:22 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAURU/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0543

No dia 09 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE JAURU/MT** , inscrito(a) no CNPJ 15.023.948/0001-30, com sede à R DO COMERCIO n° 400 CEP 78255-000 – Jauru-MT neste ato legalmente representado por **VALDECI JOSE DE SOUZA**, portador do CPF n° **98537482153**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ: 28.258.221/0001-83**

Representante: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

Telefone: (66) 3517-5700

Email: confinamento.centrooeste@gmail.com

Endereço: R DIRSON JOSE MARTINI, 1844 - SETOR INDUSTRIAL, Sinop - MT - 78557-138

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	1,00	UN	FIAT	ARGO 1.0 BAGAJEIRO 300 L	R$ 80.300,00	R$80.300,00

Descrição: VEÍCULO ZERO KM HATCH COMPACTO – NOVO, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO DEMANDANTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, MÍNIMO 4 PORTAS, MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DO CÁRTER, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADOS, COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS OU MAIS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV.

Total: R$ 80.300,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **09/03/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS.***

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 80.300,00**

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

1. a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
2. b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

1. a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
2. b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

Ficha: 617 e 618

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços serão utilizadas apenas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a). Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A Administração Pública de Jauru/MT **NÃO AUTORIZA a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais**, **Estaduais ou Distritais**, **à Ata de Registro de Preços a ser firmada.**

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

1. Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
4. Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;
5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

1. Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Compete a Administração Pública através de suas Secretarias/Orgão Gerenciador:

6.4.1. Fiscalizar a entrega de todos os itens/objetos em conformidade com o pedido expedido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT., da seguinte forma:

6.4.2. A fiscalização ficará a cargo do fiscal titular e em sua ausência de seu suplente, indicados pelo Secretário de cada órgão, e nomeados (as) através da portaria nº 047 de 03 de fevereiro de 2023, que serão responsáveis pela conferência de acordo com a nota fiscal emitida pela empresa vencedora, e atestando no seu verso com data e assinatura legível com nome completo, é vedada a utilização de RUBRICAS nestes casos;

6.4.3. Caso os itens/objetos desta ARP seja entregue por motivo justificável a outro servidor público, deverá este atestar a nota fiscal em seu verso com data e nome legível, VEDADA a assinatura mediante RUBRICAS;

6.4.4. A Nota Fiscal do objeto/itens deverá ser atestada pelo servidor que receberá o objeto desta ARP, e posteriormente deverá ser atestada pelo fiscal competente da secretaria solicitante;

6.4.5. O Secretario solicitante do objeto desta ARP **NÃO** poderá atestar as notas fiscais;

6.4.6. O Servidor e o Fiscal competente, ambos responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos itens/objetos solicitados que receberem os produtos e não atestarem a nota fiscal, poderão ser penalizados pela Administração Pública Municipal, que verificará quem foi o servidor responsável pelo recebimento, atribuindo a ele a responsabilidade da fiscalização dos objetos já entregues, independente do atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

1. a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
2. b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
3. c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
4. d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
5. e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
6. f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.5. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.7. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.8.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.8.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.9. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153

Digitally signed by VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=04094217000240, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.03.09 09:24:23-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
28.258.221/0001-83

ATA DE NÚMERO 65-CMI

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três às dezoito horas, por reunião via aplicativo whatsapp no grupo de mensagens do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, deste município onde deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso, presidido pelo Senhor Caio Gabriel Macedo Gonçalves que cumprimenta e agradece a todos a disponibilidade de participar de reunião e em seguida passa a palavra para secretária executiva dos conselhos que apresenta a pauta da reu-

nião com as seguintes situações: **ALTERAÇÃO DE NOVO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, UTILIZAÇÃO DE RECURSO PARA PROJETO "VOCÊ TEM VALOR" DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA.** Em seguida o presidente informa que a composição do conselho venceu dia 19 de janeiro de 2023, em conformidade com decreto nº 83, sendo necessário alteração ou permanência dos mesmos, informa precisa se afastar da previdência, deixando vago o cargo de presidente. O presidente apresenta ao colegiado a Sra. Thalita Mariele Ribeiro de Souza Priori como presidente e como vice a Sra. Dailma Rodrigues da Costa, passando as demais tratativas do colegiado para a Secretaria Executiva. A secretaria executiva apresenta ao colegiado a necessidade aprovação para posterior apresentação de projeto voltado para os idosos atendidos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo assim solicita a aprovação do colegiado para a nova composição do CMI, posto em votação o conselho aprova por unanimidade a nova composição e em momento oportuno o Sr Pedro de Fátima Campos, solicita alteração de sua suplente apresentando o nome da Sra. Aline da Silva Perinis, após devidas apresentações e falas o conselho aprova por unanimidade a nova composição que será posteriormente dada publicidade dos atos. Na sequência da reunião foi informado ao conselho que em conformidade com a ATA Nº63 o recurso não foi utilizado para o projeto apresentado, sendo assim a Secretaria de Assistência solicitou a utilização do recurso para o projeto "VOCÊ TEM VALOR" cujo valor será de R$ 6.950,00 em itens de material de consumo para os idosos que participa do SCFV para pessoa idoso, como forma de lembrança de início das atividades. Diante da apresentação do projeto a atual presidente informa que o evento será uma tarde para início das atividades onde serão entregues toalhas de brindes para as pessoas já vinculadas ao serviço. Após explanação das ações a serem realizadas, ainda foi informado que o valor é colocado ao conselho a possibilidade de utilização do recurso em conta para realização da atividade, tendo em vista que nos programas oriundos do governo federal não há dotação orçamentária para as ações e não há disponível recurso próprio, após ouvir de cada conselheiro para aprovação, e da análise e diálogo entre os membros presentes, os conselheiros aprovaram por unanimidade a utilização do recurso para o projeto solicitado. A presidente agradece aos conselheiros e deseja a todos uma boa noite, e se coloca à disposição para posterior prestação de contas ao conselho. Não havendo nada mais a se tratar eu Uyara Leal Ramos Zorzal, secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

DECRETO Nº46, DE 09 DE MARÇODE 2023.

"ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas, conforme alteração solicitada pela entidade Sindicato de Trabalhadores Rurais de Jauru, da entidade Lar Imaculado Coração de Maria e da Entidade Igreja Evangélica Assembléia – Ministério Madureira de Deus, a pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal do Idoso, com mandato até dia 01 de fevereiro de 2024, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 290 de 27 de março de 2006, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: PEDRO DE FATIMA CAMPOS

Suplente: ALINE DA SILVA PERINIS

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Titular: LILIA TOLEDO VIEIRA

Suplente: VALDECIR ANDRÉ FELIPE

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: CARLOS JUNIOR DE AQUINO ROCHA

Suplente: RUAN ELVIS GOMES DA SILVA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto **Nº 83/ 2022.**

Paço Municipal "JOSÉ PERES", Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, 09 de março de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84, DE 9 DE MARÇO DE 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **DAIANE MENDES SILVA SOUZA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Sra. **THALITA MARIELE RIBEIRO DE SOUZA PRIORI** para exercer a função de representante financeiro da Conta do Fundo Municipal de Apoio á Política do Idoso – **FUMAPI**, ficando desde já autorizada a promover movimentações de ordem bancária relativos a recursos destinados ao Fundo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 09 de março de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

09/03/2023, 09:44 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAURU/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0543

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAURU/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 referente à *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 28.258.221/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	FIAT	ARGO 1.0 BAGAJEIRO 300 L	R$ 80.300,00	R$ 80.300,00	R$ 80.348,87	R$ 80.348,87	0,0608 %	R$ 48,87

Descrição: VEÍCULO ZERO KM HATCH COMPACTO – NOVO, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO DEMANDANTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, MÍNIMO 4 PORTAS, MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DO CÁRTER, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADOS, COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS OU MAIS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV.

Subtotal Adjudicado: R$ 80.300,00	**Subtotal Orçado: R$ 80.348,87**	**0,0608 %**	**R$ 48,87**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 80.300,00	R$ 80.348,87	0,0608 %	48,87

Jauru - Mato Grosso, 09 de Março de 2023

GILMAR JUNIOR FERREIRA
Pregoeiro(a)

PORTARIA Nº080, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir dessa data**,** o sr**. WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO ,** nomeado conforme Portaria nº180 de 01 de junho de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

09/03/2023, 09:09 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE JAURU/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS*

Fornecedor : ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 28.258.221/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	FIAT	ARGO 1.0 BAGAJEIRO 300 L	R$ 80.300,00	R$ 80.300,00	R$ 80.348,87	R$ 80.348,87	0,06	R$ 48,87

Descrição: VEÍCULO ZERO KM HATCH COMPACTO – NOVO, ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO DEMANDANTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, MÍNIMO 4 PORTAS, MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DO CÁRTER, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADOS, COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS OU MAIS, COM MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV.

Subtotal Adjudicado R$ 80.300,00 Subtotal Orçado: R$ 80.348,87 0,0608 % R$ 48,87

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 80.300,00	R$ 80.348,87	0,0608 %	48,87

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jauru-MT , 09 de Março de 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº081, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir dessa data**,** o sr**. WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, para exercer cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº189/2023 de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

No dia **07 de março de 2023** compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, do **PREGÃO PRESENCIAL 003/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PEÇAS BACANA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº. CNPJ: 03.147.865/0001-73, com endreço profissional na AV. RUI BARBOSA, 0 CASA - CENTRO, JAURU - MT, CEP: 78255-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. José Augusto Eufrazio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.532.296 SSP/MG, e do CPF 455.604.636-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 410, bairro Centro, municipio de Jauru/MT, CEP 78.255-000.

JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.216.895/0001-09, com endereço profissional na Av Gonçalo Botelho De Campos (Lot Gov J Fragelli), nº 2832, Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CEP: 78118-071, neste ato representada pela sócia administradora Sra. EDCLEIA SORAY DO NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida em 08/01/1974, portador (a) do documento de Identidade n° 14976064 SSP-MT, inscrito no CPF sob o número 259.046.418-50, residente e domiciliado, na Rua Nemelice Gaiva de Almeida (Res Alameda), n° 110, Ponte Nova, Várzea Grande MT CEP 78.111-15.

DO OBJETO:

-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS DE MOTOR/CÂMBIO/FREIO/DIREÇÃO/RADIADORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, CONFORME TABELA ABAIXO:

DA VIGÊNCIA DA ATA:

-Será de 12 (doze) meses a partir 09 de março de 2023 até 08 de março de 2024.

-O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 806.558,00 (Oitocentos e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais).**

Item	11884 Código	AUTO PECAS BACANA LTDA EPP CNPJ: 03.147.865/0001-73 AV. RUI BARBOSA, 0 CASA - CENTRO, JAURU - MT, CEP: 78255-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	091.040.113	OLEO LUBRIFICANTE - 15W40 API SM OU SUPERIOR,SINTETICO, PARA MOTORES FLEX - 1L - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	846	37,00	31.302,00
2	027.020.341	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO DO MOTOR FLEX, 5W40, SINTETICO - FRASCO DE 1 LITRO - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL.	UN	60	57,00	3.420,00
3	091.040.416	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO DO MOTOR FLEX, 0W20, SINTETICO - FRASCO DE 1 LITRO - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL.	00001	60	65,25	3.915,00
7	091.040.409	OLEO LUBRIFICANTE - 10W40, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR FLEX - FRASCO DE 1 LITRO - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	00001	276	46,50	12.834,00
8	091.040.377	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 10W30 API CI PARA VEICULO A DIESEL 20L - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	30	1.054,00	31.620,00
10	091.040.390	OLEO LUBRIFICANTE - 10W40, DIESEL, SINTETICO, API CI - ACEA E4, E7 - 20 LITROS OLEO - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	57	1.298,00	73.986,00
13	091.040.411	GRAXA - A BASE DE LITIO, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO - BALDE COM 20 LITROS	00001	23	994,00	22.862,00
14	091.040.385	OLEO LUBRIFICANTE - 15W40, PARA DIESEL, API CI- 4 1 L - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	1816	40,00	72.640,00
15	091.040.410	ADITIVO ORGANICO PARA AUTOMOTIVOS FLEX - LUBRIFICACAO DO ADITIVO - FLEX	00001	80	34,00	2.720,00
17	091.040.404	FLUIDO OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇAO HIDRAULICA, ATF 100% SINTETICO - 1L - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	150	51,00	7.650,00
19	091.040.186	OLEO LUBRIFICANTE - 85W140 - MINERAL - API GL 5 - 20 LITROS - PARA EIXO TRASEIRO - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	30	795,00	23.850,00
29	091.040.344	GRAXA DE LITIO - VISCOSA, PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS - 200L - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	5	6.094,00	30.470,00

30	091.040.400	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - 20 L - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	5	915,00	4.575,00
31	091.040.415	OLEO 40 LUBRIFICANTE MULTIGRAU DE ALTO DESEMPENHO - FRASCO DE 1 LITRO - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	10	47,00	470,00
32	091.040.401	OLEO LUBRIFICANTE - 10W40, DIESEL, SINTETICO, API CI - ACEA E4, E7 - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	20	375,00	7.500,00
33	091.040.370	OLEO LUBRIFICANTE - PARA CAIXA DE MUDANÇAS SAE 75W80, 100% SINTETICO - GALAO DE 20 LITROS - ZF TE ML 01 E/ 02E - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	10	2.685,00	26.850,00
34	091.040.392	OLEO LUBRIFICANTE - 5W30, SINTETICO, API SN, PARA MOTOR A DIESEL, 20 L - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	6	1.888,00	11.328,00
35	091.040.393	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 40W, CAMBIO PARA TRANSMISSAO, FRASCO 1 LITRO - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	50	38,00	1.900,00
Valor Total R$ 369.892,00 (Trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais)						

Item	13523 Código	JME COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E C CNPJ: 43.216.895/0001-09 AV GONCALO BOTELHO DE CAMPOS (LOT GOV J FRAGELLI), 2832 ******** - CRISTO REI, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78118-071 Telefone: (65) 3695-2021 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	091.040.387	LIQUIDO / FLUIDO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO, ORGANICO, 1 L	UN	334	38,50	12.859,00
5	091.040.407	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 0W30, SINTETICO, PARA MOTOR FLEX - FRASCO COM 1 LITRO - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	00001	100	139,00	13.900,00
6	091.040.212	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 5W30, SINTETICO, PARA MOTOR FLEX - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	408	48,00	19.584,00
9	091.040.396	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR DIESEL, 15W40 API CI-4 (20 LITROS) - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	170	630,00	107.100,00
11	091.040.398	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PLUS - DOT SAE 1703 - 500ML -- MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	240	34,70	8.328,00
12	091.040.073	FLUIDO DE FREIO DOT 3 SUPER - DOT SAE 1703 - 500ML - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	250	26,70	6.675,00
16	091.040.268	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO 68 - 20 L - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	200	627,00	125.400,00
18	091.040.118	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE-NAUTICO, MOTOR 2 TEMPOS, PARA COMBUSTIVEL A GASOLINA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 01 LITRO	UN	100	46,50	4.650,00
20	091.040.399	OLEO 90 PARA TRANSMISSAO GL-4 OU SUPERIOR - 20 LITROS - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	15	703,00	10.545,00
21	091.040.239	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESINGRIPANTE SPRAY 500ML	UN	50	23,50	1.175,00
22	091.040.412	OLEO LUBRIFICANTE - GENUINO, DE MONTAGEM PARA TRANSMISSAO, CAT TO-4 SAE-50, SOB REGISTRO ANP 17810 - GALAO DE 20 LITROS	00001	10	807,00	8.070,00
23	091.040.413	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, SAE 80W API GL-4, PARA MOTOR A DIESEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALAO DE 20 L.	00001	10	856,00	8.560,00
24	079.005.016	DETERGENTE DESENGRAXANTE/DESENCRUSTANTE ALCALINO AUTOMOTIVO (SOLUPAN) CONCENTRADO - 200 L	UN	10	2.389,00	23.890,00
25	079.005.483	DETERGENTE DESENGRAXANTE/DESENCRUSTRANTE ACIDO AUTOMOTIVO (INTERCAP) CONCENTRADO - 200L - DILUIÇAO MINIMA 1:39	UN	15	2.390,00	35.850,00
26	091.040.088	FLUIDO AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 - 20 L	UN	150	150,00	22.500,00
27	091.040.414	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO SINTETICO,PARA LUBRIFICACAO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO ISO VG100 DS702011 - FRASCO DE 1 LITRO	00001	10	264,00	2.640,00
28	091.040.173	FLUIDO OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA, MULTI ATF 100% SINTETICO - MARCAS ACEITAS PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL - 1L (PRODUTO VIRGEM, NAO RECICLADO, RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO).	UN	60	61,50	3.690,00
36	091.040.394	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5 - 1 L - MARCAS ACEITAS; PETRONAS, MOBIL, IPIRANGA, ACDELCO, HAVOLINE, LUBRAX, SHELL E CASTROL	UN	50	425,00	21.250,00
Valor Total R$ 436.666,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)						

Jauru, 09 de março de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ sob o nº 09.508.576/0002-10

_____

ARLES DIAS DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ sob o nº 14.888.240/0001-89

DECRETO Nº044/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	VANDA MARIA PEREIRA	15º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 09 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" as Empresas, **AUTO PEÇAS BACANA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº. CNPJ: 03.147.865/0001-73**, com endreço profissional na** AV. RUI BARBOSA, 0 CASA - CENTRO, JAURU - MT, CEP: 78255-000 e a **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.216.895/0001-09, com endereço profissional na Av Gonçalo Botelho De Campos (Lot Gov J Fragelli), nº 2832, Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CEP: 78118-071, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº. 003/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS DE MOTOR/CÂMBIO/FREIO/DIREÇÃO/RADIADORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

Jauru - MT, aos 09 dias do mês de março de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Pregão Presencial Nº. 003/2023**, ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS DE MOTOR/CÂMBIO/FREIO/DIREÇÃO/RADIADORES, PARA MANUTENÇÃO***

DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, **FAÇO SABER**, que nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade **Pregão Presencial n° 03/2023**, tendo como vencedor as Empresas, **AUTO PEÇAS BACANA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº. CNPJ: 03.147. 865/0001-73, com endreço profissional na AV. RUI BARBOSA, 0 CASA - CENTRO, JAURU - MT, CEP: 78255-000 e a **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.216.895/0001-09, com endereço profissional na Av Gonçalo Botelho De Campos (Lot Gov J Fragelli), nº 2832, Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CEP: 78118-071.

Jauru - MT, aos 09 dias do mês de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 82, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os Pregoeiros e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10.2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIROS;

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

GILMAR JUNIOR FERREIRA

EQUIPE DE APOIO;

MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

LUAN RICARDO DORNELES DUARTE

VAGNER FERREIRA PEGO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT, 09 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 83, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1° - Em cumprimento ao disposto no art. 7º e §1º, da Lei Nacional nº 14.133/2021, fica nomeado o Agente de Contratação/Pregoeiro, de que trata o inc. LX do art. 6º da mesma Lei, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIROS;

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

GILMAR JUNIOR FERREIRA

EQUIPE DE APOIO;

MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

LUAN RICARDO DORNELES DUARTE

VAGNER FERREIRA PEGO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT, 09 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.078/2023

Lei Municipal n° 3.078, de 09 de março de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.028/2022 que Dispõe sobre aprovação do Condomínio Residencial Villa Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3. 028, de 05 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

I - 49.905,20m² destinados a construção de unidades habitacionais - 109 lotes, que correspondem a 64,75% da área total do loteamento; (NR)

II - 15.397,66m² destinados ao Sistema Viário, correspondem a 19,98% da área total do loteamento; (NR)

(...)

IV - 7.877,30m² destinados a Áreas Verdes, que correspondem a 10,22% da área total do loteamento. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 009/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 009/2023, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 01/03/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **TRANSBUSS AGENCIA DE VIAGENS EIRELI ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.571.430/0001-91, sendo ven-

cedora com o valor global de R$ 679.200,00 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos reais.

Juara –MT, 09 de março de 2023.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.080/2023

Lei Municipal n° 3.080, de 09 de março de 2023.

Disciplina o Regime de Plantão Presencial e Plantão Sobreaviso dos Profissionais da área de saúde, atribuindo-lhes duração e valores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar servidores da área da saúde para trabalharem em regime de plantão presencial ou plantão sobreaviso, sempre que houver necessidade.

§ 1º A convocação para trabalhar em regime de plantão presencial ou plantão sobreaviso poderá recair tanto sobre servidores do quadro efetivo quanto sobre servidores contratados temporariamente.

§ 2º Plantão presencial é o regime em que o servidor se obriga a permanecer presente no órgão ou setor determinado pela administração pública para o exercício das atividades funcionais decorrentes de seu cargo, que se dará para servidores efetivos e contratados temporariamente.

§ 3º O servidor que estiver escalado para cumprir o regime de plantão presencial deverá se manter comunicável dentro das dependências da Unidade Hospitalar ou em qualquer outra Unidade de Saúde Municipal e responderá civil, penal e administrativamente caso seja constatada a sua ausência injustificada de seus serviços.

§ 4º Plantão sobreaviso é o regime em que o servidor efetivo ou do quadro de funcionários temporários, permanece em sua própria casa, ou fora do ambiente de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado da administração pública para o exercício de suas atividades funcionais.

§ 5º O servidor que estiver escalado para cumprir o regime de plantão sobreaviso deverá se manter comunicável e permanece em sua própria casa, ou fora do ambiente de trabalho e responderá civil, penal e administrativamente caso seja constatado o seu chamamento e sua ausência injustificada de seus serviços.

§ 6º Os chamados de que trata o parágrafo 4º deste artigo poderá ser realizado por qualquer meio disponível no momento da necessidade administrativa, sendo de preferência o contato telefônico, cujo aparelho deverá permanecer sempre à mão do plantonista em sobreaviso.

§ 7º Os servidores plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

§ 8º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá a Secretaria Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

§ 9ºExcepcionalmente à regra descrita no § 1º deste artigo, poderá ser convocado outro servidor para realização do plantão de que trata o artigo primeiro, desde que haja apresentação de justo motivo pelo (a) Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou pelo(a) Diretor(a) do Hospital Municipal, nas seguintes hipóteses:

a) Não haver outro servidor disponível em decorrência de férias, licença prêmio ou outro afastamento legal;

b) Capacitação específica do servidor;

c) Justificado interesse público.

§ 10 Fica vedado o pagamento de plantões de que se trata este artigo nas seguinte situações:

a) A servidor inativo e pensionais;

b) Durante afastamento, licenças, férias ou qualquer outro período em que não haja efetiva prestação de serviços;

c) Não poderá acumular o recebimento de plantão com extraordinárias.

§ 11 Fica vedado ao(à) plantonista escalado(a), convocado(a) trocar, ceder e/ou transferir sua escala de plantão:

a) Excepcionalmente à regra descrita neste parágrafo, poderá o(a) plantonista escalado(a), convocado(a), ser substituído(a) ou trocar sua escala, desde que formante requerido e protocolizado junto à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ficando ainda essa alteração condicionada o interesse público.

§ 12Os plantões de que se trata esta lei, será limitado à 8 (oito) plantões mensais, devendo ser cumprida, em qualquer caso, a jornada regular semanal aplicável ao cargo em que o servidor for titular.

Art. 2º O plantão presencial e o plantão sobreaviso dos profissionais da área da saúde serão correspondentes à jornada de 12 (doze) horas de trabalho.

§ 1º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I - de segundas às sextas-feiras, plantões de 12 (doze) horas, das 06h00min. às 18h00min. do mesmo dia, e das 18h00min. às 06h00min. do dia seguinte.

II - aos sábados, domingos e feriados, plantões de 12 horas, das 06h00min. às 18h00min. do mesmo dia, e das 18h00min. às 06h00min. do dia seguinte.

Art. 3º O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme escala a ser elaborada pelo Hospital Municipal e/ou Secretário(a) Municipal de Saúde, corresponderá aos valores abaixo descritos:

§ 1º Para o Plantão Presencial:

I - Agente de Vigilância, o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) por plantão;

II - Auxiliar Administrativo, o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) por plantão;

III - Auxiliar de Serviços Gerais, o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) por plantão;

IV - Cozinheiro(a), o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) por plantão;

V - Motorista, o valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) por plantão;

VI – Agente Operacional/Veículo Utilitário, o valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) por plantão;

VII - Técnico(a) de Enfermagem, o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por plantão;

VIII - Técnico(a) de Raio X, o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por plantão;

IX - Biomédico(a), o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por plantão;

X - Farmacêutico(a), o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por plantão;

XI - Enfermeiro(a), o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por plantão;

XII - Médico(a), o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por plantão;

XIII - Os valores de que tratam este parágrafo serão os mesmos e inalterados, independente se os dias dos plantões coincidirem com finais de semana e feriados e/ou qualquer outro evento.

§ 2º Para o Plantão de Sobreaviso:

I - Motorista, o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por plantão;

II – Agente Operacional/Veículo Utilitário, o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por plantão;

III - Técnico(a) de Enfermagem, o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por plantão;

IV - Técnico(a) de Raio X, o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por plantão;

V - Biomédico(a), o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por plantão;

VI **-** Enfermeiro(a), o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por plantão;

VII- Farmacêutico(a), o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por plantão;

VIII - Os valores de que se tratam este parágrafo serão os mesmos e inalterados, independente se os dias dos plantões coincidirem com finais de semana e feriados e/ou qualquer outro evento.

Art. 4º Os valores recebidos a título de pagamento por plantão presencial ou plantão sobreaviso não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, sequer para fins previdenciários e, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13º salário, nem mesmo de férias, tampouco comporão a base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 5º Os plantões realizados durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21 (vinte e um) do respectivo mês e finalizados no dia 20 (vinte) do mês posterior, serão lançados na folha de pagamento dos servidores ocupantes dos cargos acima mencionados.

Parágrafo único. O relatório contendo o nome, cargo, plantões e se foram realizados em dias úteis ou finais de semana e/ou feriados, deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês de fechamento da folha de pagamento, para as devidas providencias pelo departamento acima mencionado.

Art. 6ºOs valores previstos nesta Lei a título de contraprestação para os respectivos plantões não servirão de base para formação de preço referência em licitações a serem realizadas pelo Município de Juara para contratação de serviços terceirizados correlatos.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 8º Fica revogado a Lei Municipal nº 2.436/2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2023

Lei Municipal n° 3.079, de 09 de março de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 2.508/2015 que, Institui novos valores para as diárias dos Agentes Públicos, Políticos e Membros de Conselho do Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.508, de 10 de junho de 2015, passando a vigorar com nova redação:

Art. 1° (....)

I - para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito o valor atualizado será de R$ 600,00 (seiscentos reais); (NR)

II – para os cargos de Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto, Procurador-Geral, Advogado, Auditor, Assessor Jurídico, Controlador Interno, Contador, Secretario Chefe de Gabinete e Diretor, o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais); (NR)

III – para os cargos de Assessoria, Coordenação, Chefia e de Responsabilidade Técnica, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); (NR)

IV – para os demais agentes públicos de carreira e para os membros do Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Meio Ambiente e de Segurança o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); (NR)

V - para os cargos de Motorista, Técnico de Enfermagem e Especialista em Saúde/Enfermeiro, desde que lotados na unidade hospitalar municipal, ou ainda, a serviço especial do Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), exclusivamente para o transporte de pacientes, vedado o pagamento deste valor aos servidores titulares do mesmo cargo lotados em outras unidades administrativas. (NR)

Art. 2° Ficam revogados os §4º e §5º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.508/2015.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°023/2023 DE 09/03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº001/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.891/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado Público n° 001/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/CECILIA CASTRO/DOM AQUINO CORREIA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	DANIELE MORAES DA SILVA	02°

02	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	03°
03	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 09 de Março de 2023

Nair de Fatima Gouveia Gomes

Diretora do Departamento de RH

Portaria 520/2022 de 01/11/2022

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.081/2023

Lei Municipal n° 3.081, de 09 de março de 2023.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.720/2018 que Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.720, de 14 de novembro de 2018, passando a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

Anexo Único

Anexo I

Relação de Quadro de Cargos - Zona Urbana e Rural

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura Educacional - Zona urbana e Zona Rural	30 horas semanais	35	Salário Mínimo Vigente
02	Professor nível médio Magistério - Zona Rural	30 horas semanais	03	Salário Base Vigente
03	Professor nível médio - Zona Rural	30 horas semanais	15	Salário Base Vigente
04	Professor nível superior / Áreas do conhecimento - Zona Rural	30 horas semanais	05	Salário Base Vigente
05	Professor nível superior / Pedagogia - Zona urbana e Zona Rural	30 horas semanais	70	Salário Base Vigente
06	Técnico Administrativo Educacional – TAE Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	02	Salário Mínimo Vigente
07	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil –- Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	75	Salário Mínimo Vigente

(NR)

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 016/2023.

Assunto: Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar **em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: J MORAIS SERVIÇOS, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.527.699/0001-01, residente na Avenida São Paulo, s/n, Aguas Claras, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 849.600,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 016/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 09 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 013/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 07.03.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.876.443/0001-00, sendo vencedora com valor global de **R$ 775.602,46 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos).**

Juara –MT, 09 de março de 2023.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Transporte** Escolar **em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **J MORAIS SERVIÇOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.527.699/0001-01, residente na Avenida São Paulo, s/n, Aguas Claras, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 849.600,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Juara - MT 09 de março de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 056/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **01.03.2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM NO CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 31.839.513/0001-14, apresentou proposta com menor valor global de **R$ 224.197,53 (duzentos e vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e tres centavos).**

Juara –MT, 09 de março de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes

Presidente da CPL Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 016/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **22.03.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 09 de março de 2023

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.894/2023

Decreto nº 1.894, de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.075, de 08 de março de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 7.697.330,45 (sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.452.0029	Aquis. de Lixeiras Seletivas e de Coleta de Resíduos Públicos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 240.000,00
FONTE	7110000804 – Transf. Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
25.752.0029	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 450.000,00
FONTE	7510000000 – COSIP
08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Melhorar o Serviço Público
12.361.0002	Acesso e Permanência a Educ. Básica/Obras Infra Estrutura
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 701.810,77
FONTE	500100100 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028	Reparos nas Creches Thayná G. O. Morais e Cantinho Mágico
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 114.000,00
FONTE	5990000000 – Outras Recursos Vinculados à Educação
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatoriais
10.302.0004	Melhorar o Serviços Publico
10.302.0004	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Juara
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 1.830.000,00
FONTE	6210000604 – Bloco Atenção de Média e Alta Complex. e Hospitalar
10.302.004	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Juara
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 360.000,00
FONTE	700000901 – Transf União referente à Cessão Onerosa Pré-Sal (Lei 13885/2019)
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Assistência Hospitalar e Ambulatoriais
10.301.0004	Melhorar o Serviços Publico
10.301.0004	ESF PORTO SEGURO
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 851.000,00
FONTE	6010000600 – Saúde – Bloco Atenção Básica
10.301.004	ESF PORTO SEGURO
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 500.000,00
FONTE	700000901 – Transf União referente à Cessão Onerosa Pré-Sal (Lei 13885/2019)
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00
FONTE	6600000000 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS
11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento
20	Agricultura
20.605	Abastecimento
20.605.0009	Juara Produtora e Empreendedora
20.605.0009	Reforma e Ampliação da Feira Municipal
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 819.416,86
FONTE	701000000 – Transferências de Convênios Estado
20.605.009	Reforma e Ampliação da Feira Municipal
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 160.000,00
FONTE	700000901 – Transf União referente à Cessão Onerosa Pré-Sal (Lei 13885/2019)
13.004	Divisão Meio Ambiente
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010	Revitalização de Praças
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 225.000,00
FONT	718000000 – Aux. Financeiro – Outorga Credito Tributário ICMS – Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022
14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030	Ponte Rio dos Peixes
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 946.102,82
FONTE	701000000 – Transferências de Convênios Estado
26.782.0030	Ponte Rio dos Peixes
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 400.000,00
FONTE	700000901 – Transf União referente à Cessão Onerosa Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 010/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 010/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 03/03/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Mudas de Arvores, Flores, Insumos e Serviços de Jardinagem, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Meio Ambiente,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **VANESSA MESQUITA MEI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, sendo vencedora com o valor global de **R$ 119.748,97 (cento e dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

Juara –MT, 09 de março de 2023.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 465, DE 08 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 465, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 868/2006; e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, face sua finalidade e importância na esfera municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Carla Francener Cargnelutti – Procon;

Suplente: Jessica Bening Marquarte – Procon.

Titular: Rosangela Londero Hass – Policia Penal;

Suplente: Mayara Rodrigues Brambila Aguiar – Policia Penal.

Titular: Marcela adriana Américo Ortolan – Sec. Mun. De Saúde;

Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi - Sec. Mun. De Saúde.

Titular: Ana Paula Londero Brugnera – Sec. Adm. Fin;

Suplente: Andreia Clebiane Benites da Silva - Sec. Adm. Fin.

Titular: Wanderleia Pereira da Silva – Policia Militar;

Suplente: Jucineia Argenton – Policial Militar.

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Deusdete Ap. Alves Romero da Silva;

Suplente: Aparecida de Souza Gomes.

Titular: Eliana Pires Souza de Paula;

Suplente: Ana Paula Beltramelo da Silva.

Titular: Natália Lucas Vilella;

Suplente: Sônia Lucas da Costa.

Titular: Mayara Gonçalves Freitas Rampon;

Suplente: Jeizy Daiane de Souza Batista.

Titular: Irani Suniga;

Suplente: Aline Solera Marcusse dos Santos.

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 001/2022.

Empresa: EMC TERRAPLANAGEM LTDA ME, AUTO PEÇAS MATUCHACKE LTDA E W.M. DE SOUZA ME.

Interessada: Administração Pública.

Assunto: Encaminhamento de Relatório Final.

Vistos etc...

Trata-se de Processo n.º 001/2022 encaminhado pela Comissão Processante, com Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por se tratar de possíveis fraudes ou irregularidades em processo licitatório, praticadas pelas empresas acima discriminadas.

Consta nos autos Relatório Final.

É o suscinto relatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual acolho como razões de decidir, DETERMINO arquivamento do presente processo.

Por fim, designo ao setor responsável a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta.

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 043/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Sob Regime De Empreitada Global, Para Construção De Muro De Contenção e Fechamento Centro De Educação Infantil João Pedro Cesconetto, No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 19/05/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 071/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Eduardo Frederico Arantes Cintra e Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Topográficos Para Topográficos Para Pavimentação, Controle Tecnológico De Solo e Jazidas, Ensaio Tecnológico De Terraplanagem, Levantamentos Planialtimétricos, Entre Outros, No Município De Juscimeira/MT**"**

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Eduardo Frederico Arantes Cintra e Cia Ltda – ME - CNPJ: 28.977.867/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CONTRATO N° 002/2023

CONTRATO N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023

I - Preâmbulo:

Pelo presente instrumento de Contrato entre si celebram a Prefeitura Municipal de Luciara - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob no 03.503.620/0001-31, com sede em Luciara - MT, estabelecida na Avenida Lúcio Pereira Luz, 450, CEP: 78.660-000, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 1530417 SSP/GO, e do CPF n.º 280.918.331-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/n – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT doravante denominada **Contratante**, e a Empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.258.221/0001-83**, estabelecida na **Av. Alexandre Ferronato**, **nº 60, Setor Industrial, SINOP-MT**, neste ato representada por seu representante legal o **IRINEU MARTINS,** Brasileiro, casado, Empresário, portador(a) do RG sob nº **213.208-SSP-MT e do CPF sob nº 316.163.058-00** residente e domiciliado Rua das Aroeiras , Nº 255, Centro na SINOP-MT doravante denominada **Contratada**.

II - Da Fundamentação Legal:

O presente Contrato decorre do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço n° 010/2022, tendo como fundamento legal na *Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea 'd', c/c* e suas alterações, homologado pelo Prefeito Municipal de Luciara - MT.

III - Do Local e Data:

Lavrado e assinado aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e Três na sede da **Contratante**.

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO:

1.1 - O Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**, conforme discriminado no edital, parte integrante do Processo Licitatório especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP, 4 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.3 POTÊNCIA MÍNIMA 185CV, FLEX, CAMBIO AUTOMÁTICO, ZERO QUILOMETRAGEM, 2022/2022	UND	1	R$ 149. 963,00	R$ 149. 963,00
VALOR TOTAL:					R$ 149. 963,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA:

2.1.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de LUCIARA, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.

2.1.2. No caso de defeito(s) em peças(s) e se, consequentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

2.1.3. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.

2.1.4. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

2.1.5. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

2.1.6. O veículo deve conter 01 (um) manuais/catálogos/folders/prospectos do fabricante, que contenham as especificações técnicas detalhadas do veículo, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

2.1.7. Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, sendo o que o primeiro registro e primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de LUCIARA MT, com duas chaves, com tapetes dianteiros, e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia

2.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.2.1. O recebimento do objeto será de competência dos fiscais nomeados.

2.2.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora das especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

2.2.4. Os veículos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

2.2.5. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

2.2.5.1. às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2.5.2. às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.

2.2.5.3. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.2.6. Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

2.2.7. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue

2.2.8. A Prefeitura Municipal de LUCIARA - MT poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

2.2.9. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante.

2.2.10. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

2.2.11. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

2.2.12. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) veículo(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96º, da Lei 8.666/93.

2.2.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.2.14. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão ser transportados adequadamente.

2.2.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, emplacamento perante o DETRAN/MT e quaisquer outras despesas para a entrega do veículo.

2.2.16. O(s) veículo(s) serão recebidos provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

2.2.16.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

2.2.16.2. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

2.2.17. O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente após o décimo dia útil da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.2.17.1. O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2.2.17.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

2.2.18. Os custos de retirada e devolução do(s) veículo(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

2.2.19. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do veículo ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441º a 446º do Código Civil de 2002.

2.2.20. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Frotas da Prefeitura Municipal de LUCIARA – MT considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

2.3. PRAZO DE ENTREGA:

2.3.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento

2.3.2. No prazo de entrega estão compreendidos:

2.3.2.1. A entrega do veículo devidamente emplacado;

2.3.2.2. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de LUCIARA, Estado de Mato Grosso.

2.3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93.

2.3.4. O veículo será retirado na concessionária por um servidor designado pela adminitração.

2.3.5. No ato da entrega, o veículo:

2.3.5.1. Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

2.3.5.2. Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante;

2.3.5.3. Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

2.3.5.4. Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata

2.3.6. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - O valor total para a execução do presente Contrato é de **R$ 149.963,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais)**

3.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ofício desta contendo requerimento acompanhado da (s) nota (s) Fiscal (is) originais, encaminhado ao Setor Contábil, depois de findado todo o processo de empenho, liquidação e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro, com prazo até o 15º dia útil do mês subsequente e, desde que sejam mantidos os requisitos de habilitação e o ofício mencionado esteja acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade fiscal:

3.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser realizada com apresentação da certidão que demonstre a regularidade quanto a tributos e contribuições federais, e quanto à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.4 - Prova de regularidade em relação ao Débito Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

3.3. Os pagamentos serão efetuados na modalidade de depósito ou transferência bancária unicamente em conta de titularidade da CONTRATADA, pelo que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco, responsabilizando-se por eventual incorreção nos dados fornecidos.

3.4. Não será realizado pagamento na pendência de atesto na (s) nota (s) fiscal (is) indicando o cumprimento do objeto do certame, sem que isso gere direito a alteração no preço ou compensação financeira.

3.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da (s) nota (s) fiscal (is) a descrição completa do objeto fornecido, além do número da conta corrente, agência e banco para pagamento.

3.5.1 - Constatada alguma irregularidade na (s) nota (s) fiscal (is), será (ão) devolvida (s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue.

3.7. Não será efetuado pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que forem da sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal De Assistência Social

Cod. Red	Poder	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ.	Elemento
571	02	07	01	08	244	0002	1006	4.4.90.52.00.00.00

5.2 - E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES E MULTAS:

6.1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei no.8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa compensatória;

c) Multa moratória;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luciara - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.0 8.666/93.

6.1.1 - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, ficará a **Contratada** sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

6.1.2 - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas elou proposta apresentada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por força do estabelecido no art. 90 do Decreto no. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei no 182, de 05/01/38;

6.1.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração;

6.1.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha a **Contratada** a receber por este contrato;

6.1.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.1.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.2. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

7.3. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.7. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.9. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.10. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

7.11. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

8.5. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.6. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

8.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

8.8. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

8.9. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

8.10. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

8.11. Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

8.12. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

8.13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.14. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.15. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

8.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.17. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

8.18. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A **Contratante**, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1. A **Contratada** não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2. Subcontratação total ou parcial do serviço;

9.1.3. O fornecimento dos materiais sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.4. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.5. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **Contratante**.

9.2. A **Contratada** poderá declarar rescindido o presente Contrato por motivo de:

9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação;

9.4. A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **Contratante**, ou por acordo, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Compete a um servidor da Prefeitura Municipal, designado por seu Prefeito, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços ou materiais entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA:

12.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8. 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

13.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da **Contratante**, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do Contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Luciara - MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Contratante	Contratada
Prefeitura Municipal de Luciara Prefeito Municipal	**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** **28.258.221/0001-83** **IRINEU MARTINS** **316.163.058-00**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato n.º 004/2022**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa**GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE LTDA ME**, na forma e condições seguintes.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03. 503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15** doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 01/03/2023 até a data de 01/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo n.º 004/2022**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CON-**

TRATANTE, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 01 de março de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATADA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ 15.507.854/0001-36

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

CPF 871.093.361-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONVITE APRESENTAÇÃO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia **24/03/2023, ás 16hrs na Câmara Municipal de Vereadores**, com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Setembro á Dezembro de 2022.

Sem mais para o momento,

Marcelândia – MT, 09 de março de 2023.

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretaria Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 006-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 03-01-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000006/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 6.232.186,69 Seis milhoes duzentos e trinta e dois miil cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.090.709,64
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00
05.001.15.452.0011.2032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.436.438,98
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	43.605,84
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	56.640,93
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	14.188,19
Sub-Total:	**4.141.583,58**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	14.592,00
06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	4.590,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	4.085,80
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	772,97
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	534,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.450,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	240,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	6.468,00
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	4.851,40
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	16.096,79
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.149,67
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.398,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000006/2023

06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	50.472,40
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	11.887,78
06.002.10.302.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	340.811,32
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	63.731,77
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	566,70
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	20.776,68
06.002.10.304.0013.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.054,49
06.002.10.304.0013.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	384,64
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.604,00
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	7.849,07
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.437,04
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	680,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	938,99
Sub-Total:	**561.423,63**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	1.397.612,62
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	45.924,53
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	33.691,71
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	8.180,00
Sub-Total:	**1.485.408,86**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.550,62
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00
Sub-Total:	**2.750,62**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.770,00
Sub-Total:	**2.770,00**

08.006-Departamento de Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000006/2023

08.006.13.392.0021.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	38.250,00
Sub-Total:	**38.250,00**
Total Parcial Suplementado:	**6.232.186,69**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 03, Janeiro de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 09/03/2023 15:45:55
Page 3 de 3
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONVITE X CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participarem da **X Conferência Municipal de Saúde com o tema "Garantir Direitos e defender o SUS, a vida e a democracia. Amanhã vai ser outro dia"** no dia **24/03/2023, a partir das 07h30m na Câmara Municipal de Vereadores**.

Sem mais para o momento,

Marcelândia – MT, 09 de março de 2023.

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA INSCRITO NO CNPJ:09.237.458/0001-33 com valor total de R$ 108.121,45, CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 37.200.096/0001-41 com valor total de R$ 525.619,83**,** COMERCIAL MARELLY INSCRITO NO CNPJ: 13.986.656/0001-77 com valor total de R$ 50.095,40**,** SALVI E LOPES E CIA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 82.478.140/0001-34 com valor total de R$19.237,24**, COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** INSCRITO NO **CNPJ: 02. 545.557/0001-33 com** valor total de R$21.890,57,MILLENIUM PEPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP **INSCRITO NO** CNPJ: 07.787.944/0001-08 com valor total de R$334.681,91**,** MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 46. 636.768/0001-57 com valor total de R$2.039,84, MACHOVSKI E TYSKI LTDA ME INSCRITO NO CNPJ: 48.466.120/0001-05 com valor total de R$ 48.803,60, ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA INSCRITO NO **CNPJ: 47.729.996/0001-34 com** valor total de R$ 13.419,98, PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 11.099.240/0004-54 com valor total de R$ 2.444,00, L. BARRETO KATAYAMA EIRELI INSCRITO NO CNPJ: 10.448.902/0001-49 com valor total de R$ 49.652,30, DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 39.468.225/0001-02 com valor total de R$ 35.430,79, PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA **INSCRITO NO** CNPJ: 36.838.236/0001-49 com **valor total de R$ 276.357,25.** Matupá/MT, 09 de março 2023**.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 041/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 041/2022, do Município de Peixoto de Azevedo celebrada com a Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ N° 02.416.362/0001-93 no valor total de R$ 599.000,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 0 KM, TRAÇÃO 4X2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 09 de março de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4475 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDILAINE NUNES SIQUEIRA	22	36º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	27	4º	Classificado (a) Final de Fila

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4476 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDILSON FEITOSA COSTA	1°	Aprovado (a)
SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	2°	Classificado (a)
GABRIEL CEZARIO GOMES	3°	Classificado (a)
IVO TAVARES	4°	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MIRIAM TURI RONDON	1°	CR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	1°	CR
FABIO DA LUZ COUTINHO	2º	CR
MAYARA DA SILVA SOARES	3º	CR
THAIS SANTOS CORDEIRO	4º	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	1°	CR
AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	2º	CR
SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	3º	CR
ROSILEI LÚCIA GRACIOLLI	4º	CR
JULIANA ALVES ARRUDA	5º	CR
MARLENE BURATI SOUZA	6º	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO	1°	CR
DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	2º	CR
ALANNY ARAUJO MEDEIROS	3º	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO	1°	CR
DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	2º	CR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	1°	CR
EUDILENE CONCEIÇÃO COSTA	2º	CR

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SOLANGE RUIZ ANDRADE	19°	CR
GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES	20º	CR
ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	21º	CR
CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	22º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RAT, DL 10/2023

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 10/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 09/03/2023** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA, PLACA RRP0A57 da Secretaria de I*nfra-Estrutura*. Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0004-66. Valor de R$1.320,20 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Vinte Centavos). M. D' Oeste, 09/03/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.826 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES IMPLEMENTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a regularização de obras em desacordo com o Plano Diretor e/ou Código de Obras do Município de Mirassol D´Oeste e dá outras providências.

Art. 2º - Consideram-se irregulares, para efeitos desta Lei, as edificações concluídas, que estejam em desacordo com a legislação urbanística municipal.

Art. 3º - Poderão ser regularizadas as edificações irregulares com relação ao Plano Diretor e o Código de Obras, desde que:

I - não sejam incompatíveis com a Lei Federal nº 6.766/79 (e suas alterações);

II - não estejam localizadas sobre faixas com previsão de alargamento viário ou localizadas ou avançadas sobre logradouros, passeios ou imóveis públicos ou privados;

III - atividade seja compatível com a zona e via;

IV - tenham sido edificadas, comprovadamente, até 31/12/2018;

V - não invadam áreas de preservação permanente ou faixas "non aedificandi" de proteção de rodovias, ferrovias ou de terrenos que contenham servidão de passagem de redes de água, esgoto, alta tensão, vielas ou outros melhoramentos públicos;

VI - atendam as leis e decretos sobre acessibilidade;

VII - não estejam situadas em áreas de risco;

VIII - não estejam situadas em loteamentos clandestinos ou irregulares;

IX - não estejam em débito com os tributos municipais;

X - não interfiram na mobilidade ou acessibilidade das áreas públicas, ou em propriedades vizinhas;

XI - atendam os dispositivos previstos no Código de Obras referente as calçadas e passeios públicos, inclusive quanto a acessibilidade.

§ 1º - A regularização de edificações, nos termos desta Lei, não dispensará as exigências especiais de segurança, acessibilidade, ambientais, sanitárias, bem como no que couberem nos laudos de vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 2º - A regularização das edificações somente será possível quando apresentadas graficamente em sua totalidade no lote, não podendo ocorrer apresentação gráfica parcial das edificações. Para os casos em que o imóvel possua construção parcial regularizada, através de Alvará anterior, esta deverá ser informada no projeto, inclusive com o número do Alvará de construção correspondente.

§ 3º - A regularização prevista nesta Lei não isenta o requerente do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e taxa de Alvará de Regularização, no que couber, ou Carta de Habite-se de Regularização, caso ainda não tenham sido recolhidos.

§ 4º - Na regularização, com base nesta Lei, não haverá a incidência de multas ou penalidades, ressalvado àquelas aplicadas anteriormente a vigência desta Lei.

§ 5º - Considera-se edificadas, para fins de aplicação desta Lei, as obras que apresentem a estrutura concluída, assim considerada como fundações, pilares, alvenaria autoportante, vigas, lajes e cobertura.

Art. 4º - Os interessados em regularizar as edificações, deverão encaminhar o pedido junto ao órgão competente, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão preenchido e assinado pelo proprietário e responsável técnico, solicitando a regularização de obra;

II - anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU;

III - certidão atualizada do Registro de Imóveis;

IV - projeto, contendo planta de situação, planta de implantação, planta de cobertura, planta baixa de todos os pavimentos, corte transversal e longitudinal e fachadas para a via pública, em escala legível e observadas as normas em vigor de padronização de projetos, obedecidos os seguintes requisitos:

a) As peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a regularizar, contendo todas as informações para a análise do órgão competente;

V - laudo técnico de regularização (conforme modelo em anexo);

VI - o prazo previsto no inciso IV do artigo 3º desta Lei poderá ser comprovado mediante:

a) notas fiscais de materiais de construção na época da edificação;

b) notas fiscais do prestador de serviços que executou a obra; c) contas de água e luz para terrenos que não possuíam edificações anteriores que demonstrem o prazo;

d) apresentação do projeto "as built" e ART/RRT.

e) IPTU e certidão de edificação;

VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VIII - Certidão de número do imóvel;

IX - outros documentos que o poder público municipal julgar necessários no decorrer do processo.

§ 1º - O responsável técnico deverá apresentar laudo técnico da obra, descrevendo todas as fases e materiais utilizados, relatando a segurança, estabilidade e salubridade da edificação, contendo os dados da obra, data de conclusão, descrição das obras.

§ 2º - Caso haja divergência de informações e dados técnicos entre os documentos apresentados e os dados do Sistema do Município em relação a área edificada, a unidade de fiscalização competente deverá determinar a realização de vistoria in loco, a fim de aferir a real situação da construção e orientar o proprietário para tomar as providências técnico-administrativas necessárias à regularização da edificação, quanto aos critérios de segurança, habitabilidade e utilização.

§ 3º - Sem prévia autorização do órgão municipal competente, não poderá haver alteração da área edificada durante o processo de aprovação da regularização.

§ 4º - Se houver alteração da área edificada, sem permissão do órgão municipal competente, o pedido de regularização será indeferido.

Art. 5º - A regularização de edificação, nos termos desta Lei, fica sujeita a pagamento ao Município de Taxas referente à Legalização de Obras nos moldes do que trata o Anexo VI do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Para a regularização da edificação será exigido que a calçada (limítrofe) esteja em perfeito estado de conservação e dentro dos parâmetros já definidos em Lei.

Art. 7º - Nas situações onde o sistema de tratamento de esgoto se encontra no passeio público, será necessário estar presente no laudo técnico para a regularização, uma declaração garantindo que a estrutura esteja em plenas condições estruturais e de utilização.

Art. 8º - Para as edificações concluídas, aprovada a regularização, após a análise da documentação, será emitida, pelo órgão competente do Poder Executivo, a Carta de Habite-se de Regularização, desde que quitada a contrapartida financeira, bem como efetuada o pagamento dos impostos e das multas, quando houver.

§ 1º - Nas situações em que as edificações estão em fase de conclusão, aprovada a regularização, após a análise da documentação o órgão competente, emitirá o alvará de construção mediante a quitação da contrapartida financeira e da multa, essa última se houver, observadas as disposições constantes do Código de Obras para a expedição da respectiva Carta de Habite-se de Regularização.

§ 2º - Em caso de indeferimento da regularização o interessado deverá ser notificado e caberá recurso ao chefe do Poder Executivo.

§ 3º - O prazo para recurso será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação de indeferimento do pedido de regularização.

Art. 9º - O período de Regularização de Edificações de que trata a presente Lei se estenderá até 18 meses após a publicação desta lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de março de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 005/23

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII Nº 4.154, de 18 de janeiro de 2023, página 721, referente o PORTARIA Nº. 005 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 DE OBEJTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE) DE POTÊNCIA NOMINAL DE 21,47 KWP PARA GERAÇÃO MÉDIA DE 2.500 KWH/MÊS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.

ONDE SE LÊ:

Vigência Início: 09/01/2023 Término: 09/03/2023.

LEIA-SE:

Vigência Início: 09/01/2023 Término: 09/04/2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 – OBJETO: SERVIÇOS DE REALIZAÇAO DE PERICIAS MEDICAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **09/03/2023**, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura do dia 22/03/23 restou **DESERTA**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste, em 10/03/23. Maria Fernanda dos anjos de Andrade - Pregoeira.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.460 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim São Paulo.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instabilidade de energia elétrica na região do Bairro Jardim São Paulo e o aumento da temperatura no período vespertino, e levando em conta a necessidade de garantir a prestação adequada de serviços de saúde à população,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim São Paulo das 7h às 13h, a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º - O horário de funcionamento mencionado no artigo anterior será mantido até que a Distribuidora Energisa restabeleça a energia de baixa tensão na região do Bairro Jardim São Paulo.

Art. 3º - Ressalta-se que a responsabilidade pelo restabelecimento da energia elétrica na região em questão é da Distribuidora Energisa e a Secretaria Municipal de Saúde vem solicitando, constantemente, a resolução do problema.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 09 de março de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII Nº 4.154, de 18 de janeiro de 2023, página 726, referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE) DE POTÊNCIA NOMINAL DE 21,47 KWP PARA GERAÇÃO MÉDIA DE 2.500 KWH/MÊS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.

ONDE SE LÊ:

Vigência.....: Início: 09/01/2023 - Término:09/03/2023.

LEIA-SE:

Vigência.....: Início: 09/01/2023 - Término:09/04/2023

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE

RH
PORTARIA Nº 187/2023

PORTARIA Nº 187 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENCIA ADMINISTRATIVA, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 13/03/2023 o Sr. ***THIAGO LOPES MORETTI,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para o cargo em comissão de ***GERENCIA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - CC-04*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Gerencia Administrativa de Serviços e Manutenção de Próprios, dentre outras atribuições:

I – Controlar estoques de materiais e produtos, destinados ao consumo por veículos, maquinas e equipamentos de propriedade do município:

II – Emitir relatórios circunstanciais, relativos ao acompanhamento de aplicação e estocagem de produto e peças:

III – Efetuar o controle das informações de estoques e de materiais de almoxarifado, além de oferecer procedimentos para suporte à atividade de Compras;

IV- Zelar pela conservação e manutenção de próprios públicos, sob a responsabilidade do município:

V – Observar as normas e legislações, regulamentações e afins, seguindo-as nas suas particularidades, e tomando as providências que se fizerem necessárias, concernentes aos serviços de construção, restauração, reformas, e/ou manutenção dos próprios públicos:

VI – Manutenção e lubrificação de veículos, maquinas e equipamentos que fizerem parte do patrimônio da Prefeitura dentro e fora da sede do município:

VII – Manter em Funcionamento a Oficina Mecânica, Borracharia e Lavador de Veículos e Maquinas: Compreendendo a coordenação dos trabalhos mecânicos, bem como avaliar e verificar a necessidade da peças e

materiais necessários à manutenção dos mesmos e requisitar ao setor responsável;

VIII – Fiscalizar o funcionamento e manutenção de todas as maquinas e veículos;

IX - Prestar assistências as maquinas e veículos de propriedade do município e transporte de pessoal quando se encontrarem fora da sede do município;

X – Organizar e manter a limpeza do pátio da Secretaria e Paço Municipal;

XI – Coordenar a vigilância dos próprios municipais, fazendo realizar a guarda dos bens e suas instalações, promovendo inclusive rondas ostensivas nos arredores, prevenindo a depredação e outras ações delituosas;

XII – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.825 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º – Serão admitidos desmembramentos na fração mínima de 150 m2 (Cento e cinquenta metros quadrados) com testada não inferior a 5 (cinco) metros, em loteamentos urbanos devidamente aprovados e averbados no Registro de Imóveis.

§1º - Após análise do Projeto e de toda a documentação, cumpridas as exigências desta Lei, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, para averbação no Registro de Imóveis.

§2º – A aprovação do Projeto a que se refere o *caput* deste artigo só será permitida quando o terreno resultante do lote a desmembrar compreender porção que possa constituir lote independente, com fração não inferior a 150 m2 (Cento e cinquenta metros quadrados), e, com acesso direto ao logradouro público.

§3º – O município só poderá conceder licença para construção nos lotes objetos de desmembramentos/remembramentos após a averbação destes no Registro de Imóveis.

§4ª – A autorização de que trata o caput deste artigo vigorará até a data de 31/12/2024.

Art. 2º - Os projetos de desmembramentos ou remembramentos de áreas de que trata esta lei poderão ser apresentados em único desmembramento oriundo de uma matrícula já existente em várias outras matrículas desde que respeitem o disposto em lei, um para cada imóvel objeto de fracionamento, em escala 1:500, vedada a acumulação de projetos para uma mesma inscrição imobiliária, devendo constar:

a) Indicação de toda testada da quadra;

b) Indicação das alterações solicitadas;

c) Locação das edificações porventura existentes nos lotes considerados e nos lotes confinantes;

Art. 3º - Caso sejam necessários serviços de ampliação de rede de água e esgoto, bem como a recuperação do pavimento, em decorrência do desmembramento de lotes de que trata esta lei, as despesas ficarão por conta dos proprietários dos lotes desmembrados.

Art. 4º - Não poderão ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse 30/11/2024.

Art. 5º - A competência para requerer o desmembramento será do proprietário do imóvel ou procurador legalmente constituído.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando à partir das datas de que trata esta lei, restabelecidos os efeitos da Lei nº 111/81, e Lei Complementar nº 052/2006.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de março de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Retificar o AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023, publicada no Diário da AMM, de 01 de Março de 2023.

ONDE SE LÊ:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

LEIA-SE:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Mirassol D'Oeste MT, 09 de Março de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LIRIA SIMONE ESSI

Presidente (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 103/2023

"Dispõe sobre aRevogação de FG da Sra. ***Nizeth Inês de Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar o FG de 50% da Sra. ***Nizeth Inês de Almeida,*** portadora do RG nº. 0570069-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 419.937.801-49.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 093/2023

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais do Sr.**João Bosco da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais o Sr. ***João Bosco da Silva,*** portadora do RG nº. 973512 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 791.663.851-72, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 08/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 08/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
5	4898	JOSÉ PEDRO DA SILVA MARQUES	F3***3L-CGPI/DIREX/PF/MT	8	9	6	7	30		CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-617

Nobres MT, 09 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.**HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoiprrlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart.livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____ _____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 07/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 07/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
2	4160	FELIPE SOUZA SUTTILI	18***34-SESP/MT	7	2	4	5	9	27		CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-617

Nobres MT, 08 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.**HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoiprrlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart.livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____ _____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO C. P. 01/2023 - AGRICULTURA FAMILAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 03/04/2023. Hora Abertura: **8h30min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa/.

Nobres, 09 de março de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 01/2023

Pregão Presencial Nº 001/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Início da Disputa**: Às 08h do dia 23/03/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 09 de março de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 05/2023
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 05/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

Cargo: **Professor de Educação Física/Educador Físico/Monitor de Programas**

Lotação: **Município de Nobres – Zona Urbana**

Tipo de Vaga: **Ampla Concorrência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
5º	000933	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	36,0	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 08 de março de 2023

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

_____

Nome:

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado

41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,_____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT ,___/___/____.

_____ _____

Séc. Mun. Administração Ass. Do Médico c/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA NA PORTARIA 170/2022, PUBLICADO NO D.O DA AMM, DO DIA 14/03/2022, N° 3.938, PG. 258.

ERRATA NA PORTARIA 170/2022, PUBLICADO NO D.O DA AMM, DO DIA 14/03/2022, N° 3.938, PG. 258.

ONDE SÊ LÊ

PORTARIA N° 170/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Dejilene Gomes da Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, na CMEI Nilce Gomes de Miranda – Comunidade Ribeirão dos Cocais a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 170/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Dejilene Gomes da Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora de Creche – DAS - 3, na Secretaria de Educação, na CMEI Nilce Gomes de Miranda – Comunidade Ribeirão dos Cocais a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 79/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos**,** Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipal de carreira que se enquadra na data base ao mês de Março de 2023, a ser inserida na ficha funcional dos servidores conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Março de 2023.

Progressão de Nivel dos servidores com a data base de março de 2020 a março de 2023							
Nº	Mat	NOME	CARGO	Forma data de admissão	Classe e Nivel atual	Classe e Nivel elevar	Data Base
1	384	Andrea Marlene da Silva Santana	Prof. Ens. Fund. I a IV	Concursado/17/03/2008	C/05	C/06	mar/23
2	568	Dejilene Gomes da Silva	Prof. Ens. Fund. V a VIII	Concursado/17/03/2008	C/05	C/06	mar/23
3	566	Ester Terezinha de Assunção	Prof. Ens. Fund. I a IV	Concursado/17/03/2008	C/05	C/06	mar/23
4	238	Fabio Ferreira Santana	Prof. Ens. Fund. I a IV	Concursado/17/03/2008	B/05	B/06	mar/23
5	541	Junior Cesar da Silva	Prof. Ens. Fund. V a VIII	Concursado/14/02/2007	C/05	C/06	mar/23
6	330	Karolina Aparecida de Figueiredo	Prof. Ens. Fund. I a IV	Concursado/17/03/2008	C/05	C/06	mar/23
7	354	Marta Luciana Lemes	Prof. Educ. Infantil	Concursado/17/03/2008	A/05	A/06	mar/23
8	565	Waldesavia Barbosa S. Guimarães	Prof. Educ. Infantil	Concursado/17/03/2008	C/05	C/06	mar/23

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2023, Processo Licitatório n° 019/2023, na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS) E ACESSÓRIOS (LÂMINA DE SERRA E FIO DE NYLON), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: **JJF MAQUINAS LTDA**

CNPJ N° **06.982.999/0005-21**

VALOR TOTAL **R$ 17.404,00** (dezessete mil quatrocentos e quatro reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO Nº. 068/2022 TOMADA DE PREÇO: 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2022

CONTRATO Nº. 068/2022

TOMADA DE PREÇO: 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **ANDREIA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° CNPJ: 35.086.825/0001-55**, Estabelecida na Av. Nove de Maio, n.º 620 N, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021."

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com a retomada dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidora Maraisa Lopes de Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 006/2023, firmado com a empresa E.C.T. Pereco & Cia Ltda, CNPJ 13.160.754/0001- no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de março de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa Presidente

DEPTO DE ENGENHARIA
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 093/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Gefferson Firmino de Oliveira**, portador do CIRG n.º 1408154-7 SSP/PR e CIC n.º 004.700.981-04 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 093/202, a Prefeitura Municipal

de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 093/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE CORRENTES VIÁRIA EM VIAS URBANAS, nos TRECHOS: ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO) COORDENADA INICIAL: 9°52'34.01"S; 57°48'9.12"O COORDENADA FINAL: 9°51'31.23"S; 57°48'22.59"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 15.849,52 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA): 1242/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **06/03/2023** até a data de **02/09/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 26 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 005/2023, Processo Licitatório n° 019/2023 adjudicando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS) E ACESSÓRIOS (LÂMINA DE SERRA E FIO DE NYLON), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA

CNPJ N° **06.982.999/0005-21**

VALOR TOTAL **R$ 17.404,00** (dezessete mil quatrocentos e quatro reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	***Roçadeira semiprofissional 2hp a gasolina, lâmina de corte: 2 pontas com cabeçote de fio de nylon.***	Unid	04	Husqvarna 143R-II	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
02	Lâmina para roçadeira 2 pontas	Unid	20	Duraline	R$ 60,00	R$ 1.200,00
03	Rolo de fio de nylon 2.7mm com 290 metros.	Unid	04	Duraline	R$ 551,00	R$ 2.204,00
						R$ 17.404,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 09 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMINO DO MANDANTO TEMPORÁRIO DO VEREADOR PAULO NEVES"

O Senhor Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Licença requisitada pelo Vereador Marino Francisco Domingues, por tempo indeterminado, conforme Regimento Interno desta Câmara Municipal, formalizada pela Portaria 006/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o termino do mandato temporário de Suplente do Vereador Sr. Paulo Neves, conforme oficio protocolado pelo ocupante da cadeira oficial Sr. Marino Francisco Domingues, em razão da Licença concedida por tempo indeterminado;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação a partir do dia 02 de março de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de março de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente – Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMINO DO MANDANTO TEMPORÁRIO DO VEREADOR PAULO NEVES"

O Senhor Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Licença requisitada pelo Vereador Marino Francisco Domingues, por tempo indeterminado, conforme Regimento Interno desta Câmara Municipal, formalizada pela Portaria 006/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o termino do mandato temporário de Suplente do Vereador Sr. Paulo Neves, conforme oficio protocolado pelo ocupante da cadeira oficial Sr. Marino Francisco Domingues, em razão da Licença concedida por tempo indeterminado;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação a partir do dia 02 de março de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de março de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente – Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DO VEREADOR MARINO FRANCISCO DOMINGUES"

O Senhor Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Licença requisitada pelo Vereador Marino Francisco Domingues, por tempo indeterminado, conforme Regimento Interno desta Câmara Municipal, formalizada pela Portaria 006/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno ao cargo de Vereador do Marino Francisco Domingues, em razão da Licença concedida por tempo indeterminado;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação a partir do dia 03 de março de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de março de 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente – Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA EDUCAÇÃO 002

PORTARIA Nº002/2023/SMED – NB/MT

" DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTAGEM DE PONTOS PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. "

A Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Educação e Desporto de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 160/2001 de 06 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Contagem de Pontos para professor de Pedagogia (Alfabetização de Jovens e Adultos) no Ensino Fundamental Anos Iniciais pertencente a Rede Municipal de Ensino em acordo com o Edital Nº 002/2023.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Ø Junior Aparecido de Oliveira

Representantes dos Profissionais da Educação.

Ø Luzia Helena Mendes Campos

Ø José Ademir Lopes Pereira

Representantes do Conselho Deliberativo das Escolas Municipais

Ø Edney Florentino Borges

Ø Vanilce Marques

Representantes de Diretores das Escolas Municipais

Ø Vilma Bernardes Carvalho de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Maurilza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e Desporto e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

Nova Brasilândia 09 de março 2023.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

PREVBRAS
EDITAL EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT e o Secretário Municipal de Educação e Desporto, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Títulos, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através de Portaria.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas em cadastro reserva, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, atendendo as Leis Municipais Nº 671/2017 e Nº 748/2018 e contendo as seguintes atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partipante na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

Cargo/Vaga	Vagas	PNE	Total	CH /Semanal	Requisitos do Cargo	Vencimento (R$)
Professor Pedagogo (Alfabetização de Jovens e Adultos)	CR	-	-	25 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 2.981,44

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **10/03/2023 a 17/03/2023**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Desporto,

4.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexa os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim, o candidato deverá trazer as cópias de seus certificados, (acompanhada do original) para validação,

4.2.6 No ato da inscrição entregar declaração de próprio punho que não tem acúmulo ilegal de cargo em emprego público.

4.2.7 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior

5.1 O candidato que no ato da inscrição não entregar todos os documentos exigido no **item 4**, automaticamente será desclassificado do certame.

5.2 considera-se **FORMAÇÃO CONTINUADA**, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação - 0,5 ponto para cada 20 (vinte) horas no somatório dos certificados e 1.0 ponto, para cada 40 horas, cursos na **AREA ESPECÍFICA**com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por **INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de

conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será no geral e ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo I, deste Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo I).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Maior Titulação,

6.4.2. Maior Pontuação obtida em Curso Específico no Componente Curricular de atuação;

6.4.3 Maior Pontuação obtida na formação Continuada;

6.4.4. Maior Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação e Desporto no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia. mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

9.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação somente para o cargo de regência de sala de aula, os que irão atuar em coordenação pedagógica e direção de escola serão convocados imediatos, em virtude da necessidade de darmos início ao ano letivo de 2023.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.4 As convocações dos candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação, telefone, e-mail, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

9.5 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

9.6. Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação no ato, o mesmo irá para o final da fila de classificação do certame, e o não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

9.7 O presente Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos compreenderá a etapa única de Análise de Títulos.

9.8 O resultado do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, será a soma dos pontos obtidos na etapa única, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

INCISO 1º: O candidato somente poderá iniciar as atividades para o cargo que for contratado, após a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

DA JORNADA DE TRABALHO - Para o exercício da função de Professor de Pedagogia (Alfabetização de Jovens e Adultos), será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

10.2 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade expedida pelo TER;

10.3 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

10.4 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

10.5 Comprovante de endereço atualizado;

10.6 Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de Nascimento;

10.7 Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

10.8 Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se estiver);

10.9 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10.10. Duas (02) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

10.11 Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

10.12 Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

10.13 Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

10.14 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, ou maior se for dependente;

10.15 Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 aos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar;

PARÁGRAFO 1º: O candidato que for convocado e atribuído as aulas e desistir das mesmas, pagará um pedágio de 02 anos, a contar da data assinada a desistência.

PARAGRÁFO 2º: Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor, cursos da área de formação continuada e curso específico, com data de expedição dos últimos 03 anos (2020,2021,2022),ofertados por **Instituições Certificadora** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passiveis de conferência de veracidade mediante apresentações de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

PARAGRÁFO 3º: Os certificados serão analisados oLapso Temporal para carga horária.

PARAGRAFO 4º: Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, será observado a classificação geral da pontuação e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido, inclusive para cumprimento da hora atividade na escola.

11 DA RESCISÃO

11.1- Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) final do ano letivo, podendo ser aditivado prazo caso for necessário;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) a pedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

12.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3 O período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

12.4 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, juntamente com a comissão constituída através de portaria. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através de portaria, com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

12.6 A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente a pontuação, obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar.

12.7 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, o período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

Nova Brasilândia/MT, 09 de março de 2023

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULO.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM CONTRATO TEMPORÁRIO.

1. Dados Pessoais:					
Nome do Candidato (a): _____Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____Compl _____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____ RG;_____Exp:_____UF:_____DT:____/_____/___CPF: _____ Email:_____					
2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM					
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:					
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO:_____ Horas / semanais				
3- **SITUAÇAO FUNCIONAL** ( ) EFETIVO ( ) CONTRATO TEMPORÁRIO	**4- CARGO OU FUNÇAO** ( ) PROFESSOR	**5-JORNADA SEMANAL DE TRABALHO** ( ) REGIME DE TRABALHO 25 H			
6. FORMAÇÃO ACADÊMICA /HABILITAÇÃO					
a. HABILITAÇÃO:_____					
7. AREA DE ATUAÇÃO					
( ) CRECHE. ( ) EDUCAÇAO INFANTIL PRÉ I E II ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I A V **(EJA)** ( ) ENSINO FUNDAMENTAL VI AO IX ( ) PROJETO BOM DE BOLA,BOM DE ESCOLA					
10-. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:					
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**COMPUTO**		**PONTOS**
I.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA					
a	Cursos de formação continuada, na área de educação-máximo 10 (dez) pontos **(Limite máximo 10 pontos, corresponde a 400 Horas de cursos de formação continuada na área do magistério.) (2020,2021 e 2022).**		0,5 (meio) ponto p/cada 20 horas (máximo 10 pontos)		
b	Curso específico na função de atuação; **(Limite máximo 20 pontos, corresponde a 800 Horas de cursos de formação específico na área de atuação) (2020,2021 e 2022).**		1,0 (um) ponto p/cada 40 horas. (Máximo 20 pontos)		
c	Declaração ou qualquer outro documento que **comprove atuação ou experiência com Classe de Alfabetização de Jovens e Adultos (Muxirum da Alfabetização)** nos últimos dois anos (2021,2022).		10 (dez) Pontos, por cada ano comprovado.		
11-TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:					
EM CASO DE EMPATE:					
A	Maior Titulação;				
B	Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;				
	Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;				
C	Maior Idade.				
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: **Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
_____ **Assinatura do (a) Candidato (a)**		_____ **Responsável p/validação**		_____/____/____ **Data**	

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE TÍTULOS – EDITAL Nº 002/2023

Descrição	Datas
Período de inscrição	**10/03/2023 a 17/03/2023**
Publicação do resultado preliminar	**20/03/2023**
Recurso	**21/03/2023**
Manifestação da Comissão na reconsideração	**22/03/2023**
Publicação da relação final	**23/03/2023**

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM O CARGO EXISTENTE.

PROFESSOR:

Síntese dos deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação. Orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Descrição de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; desenvolver projetos interdisciplinares, proporcionando habilidades linguísticas, raciocínio lógico matemático, corpo e movimento e o contato com a arte; executar tarefas afins com a educação. Condições de trabalho: Carga horária: 25 horas

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior com habilitação específica em PEDAGOGIA.

c) Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°070/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°070/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NELO UHDE.**

CNPJ: 13.234.296/0001-57**.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 02 de março de 2023 a 02 de maio de 2023.

ASSINATURA**: 01 de março de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA.**

CNPJ: **35.335.350/0001-93.**

OBJETO:**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E PROCESSO N° 006/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT** pelo prazo de 12 (doze) meses, a **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 146-2022 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

VALOR TOTAL R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais).

ASSINATURA: **01 de março de 2023.**

VIGENCIA: **01 de março de 2023 até 01 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N.º 002/2023 PREVBRÁS

PORTARIA N.º 002/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Waldionor Andrade dos Santos".

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da EC n° 47/2005 C/C Art. 90, I, II, III e parágrafo único da Lei n° 512/2013, que rege a previdência municipal, e a Lei Complementar n.º 325/2007, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal nº 850/2021, que versa sobre o reajuste aplicados aos Servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao segurado, **SR. WALDIONOR ANDRADE DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 02527537 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 797.077.341-91, servidor efetivo no cargo de Motorista, nível "12", classe "A", com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com **35 anos e 08 dias de tempo de contribuição**; lotado na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula n° 10060, com **proventos integrais calculado com base na última remuneração do cargo efetivo**,

conforme processo administrativo do **PREVIBRAS nº 2023.04.17597P**, a partir de **01/03/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT,09 de março de 2023.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS Diretora Executiva do PREVBRAS

ERRATA DO DECRETO N° 014/2022.

ERRATA DO DECRETO N° 014/2022.

Errata ao Decreto nº 014/2022 de 01 de março de 2022, publicado em Mural e Portal Transparência do Município.

A Senhora Mauriza Augusta de Oliveira, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, informa que tendo em vista erro técnico de preâmbulo e indicação de lei autorizativa, na publicação do **decreto 014/2022**, publicada em mural e portal transparência da Prefeitura Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

Preâmbulo: Lei Municipal nº 853/2021...

LEIA-SE:

Preâmbulo: Lei Municipal nº 854/2021...

Publique-se

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT., 23 de merço de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Nova Guarita -MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 08/2023, cujo objeto é: Aquisição de Computadores para uso nas escolas municipais em Nova Guarita – MT. Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública para o dia 22 de Março de 2023 as 08:30horas (oito horas e trinta minutos – horário de MT)) no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br e / ou www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes... eletronico/.

Nova Guarita – MT, em 09 de Março de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 08/03/2023:

- Óleo Diesel Comum de R$ 6,55 para R$ 6,30;

Data: 08/03/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2023/GP/PMNG. CONVOCAÇÃO SELETIVO

PORTARIA Nº 145/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
LUCAS RODRIGUES LIMA	110	**FISIOTERAPEUTA**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 144/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 001/2023/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 007/2023

PRAZO: 02/01/2023 A 31/12/2023

CONTRATADA: **WM RESÍDUOS LTDA**

CNPJ/MF n.º 22.096.126/0001-44

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A COLETA, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO ELES:

GRUPO A - RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECÇÃO;

GRUPO B – RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.

GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADO NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES ABRANGIDOS NA RDC Nº. 222/2018 ANVISA, RESOLUÇÃO Nº. 316/2012 DO CONAMA, RESOLUÇÃO Nº. 358/2005 DO CONAMA.

VALOR: R$ 17.592,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.304.0011.2028**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO N.º 002/2023/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 008/2023

PRAZO: 02/01/2023 A 30/09/2023

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

CNPJ DE N.º 14.728.004/0001-03

OBJETO: OS SERVIÇOS PRESTADOS CONSISTIRÃO NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT COM AS SUB-PÁGINAS.

OS SERVIÇOS PRESTADOS CONSISTIRÃO NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI 13.460/2017, JUNTO AO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 16.200,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 003/2023/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 009/2023

PRAZO: 02/01/2023 A 31/08/2023

LOCADORA: FRANCIRENE FERREIRA DE SOUZA

CPF N.º 007.665.591-14

OBJETO: LOCAÇÃO DE **01 (UM)** IMÓVEL: URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA NORBERTO SCHWANTES, SENDO: UMA CASA CONSTRUÍDA DE ALVENARIA MEDINDO 450 M2 COM ÁREA TÉRREA DE 780,00 M2, DENOMINADO LOTE N° 01, LOCALIZADO NA QUADRA N° 84, NA MATRICULA Nº5.241, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 16.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:ELEMENTO:33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.08.244.0001.2094.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LEI Nº 967 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 967 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA A LEI Nº 631 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012, ACRESCENTANDO HORÁRIO DE PLANTÃO MÉDICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS,** no uso das atribuições

que lhe confere o parágrafo único do artigo 245 da Resolução nº 06/2012, *FAZ SABER* que o plenário aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 631 de 10 de outubro de 2012, nos seguintes dispositivos.

Art. 1º (...)

I - ...

II – Plantão Médico de 12 (doze) horas, de Segunda-Feira a Sexta-Feira;

III – Plantão Médico de 04 (quatro) horas, de Segunda-Feira a Sexta Feira, nos finais de semana e feriados.

IV – Fica vedado ao médico cumprir escala em estado de disponibilidade, sendo obrigatória sua presença no local de atendimento, durante o período do seu plantão.

(...)

Art. 4º Para cada Plantão Médico de **24 (vinte quatro) horas**, será pago ao Profissional, Concursado ou Contratado, a importância de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**; para o Plantão Médico de **12 (doze) horas** a importância de **R$ 700,00 (setecentos reais)**; e para o Plantão Médico de **04 (quatros) horas** a importância de **R$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** correndo por conta do Médico Plantonista as Despesas de Transporte e Alimentação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 09 de março de 2023.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI ME**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **03 de março de 2024 (03/03/2024)**.

Nova Lacerda-MT, em 01 de março de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 09 dias do mês de março de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452280	JOSE ROCHA DA COSTA	21/04/1973	20,0	5,0	35,0	60,0	11
451854	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	20,0	5,0	35,0	60,0	12
453432	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	17/05/2002	15,0	10,0	35,0	60,0	13

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LEI Nº 967 DE 09 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 967 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA A LEI Nº 631 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012, ACRESCENTANDO HORÁRIO DE PLANTÃO MÉDICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 245 da Resolução nº 06/2012, *FAZ SABER* que o plenário aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei Municipal nº 631 de 10 de outubro de 2012, nos seguintes dispositivos.

Art. 1º (...)

I - ...

II – Plantão Médico de 12 (doze) horas, de Segunda-Feira a Sexta-Feira;

III – Plantão Médico de 04 (quatro) horas, de Segunda-Feira a Sexta Feira, nos finais de semana e feriados.

IV – Fica vedado ao médico cumprir escala em estado de disponibilidade, sendo obrigatória sua presença no local de atendimento, durante o período do seu plantão.

(...)

Art. 4º Para cada Plantão Médico de **24 (vinte quatro) horas**, será pago ao Profissional, Concursado ou Contratado, a importância de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**; para o Plantão Médico de **12 (doze) horas** a importância de **R$ 700,00 (setecentos reais)**; e para o Plantão Médico de **04 (quatros) horas** a importância de **R$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** correndo por conta do Médico Plantonista as Despesas de Transporte e Alimentação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 09 de março de 2023.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **SICREDI** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 09 dias do mês de março de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2022

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
576561	WAGNA DAS DORES ALVES	19/02/1985	25,0	20,0	15,0	60,0	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR ALFABETIZADOR DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação, Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação, e Edital nº 002/2023/GS/SEDUC/MT, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o cargo de Professor(a) Alfabetizador para o Programa Mais MT Muxirum de Nova Marilandia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 Esse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de vaga(s) para Professor(a) do Programa Mais MT Muxirum no âmbito do território do Município de Nova Marilândia.

1.2 O sítio eletrônico oficial do presente processo seletivo simplificado na rede mundial de computadores é https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=&e=394&exd=&std=&end=, sendo referenciado neste Edital como “endereço eletrônico”.

1.3 Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes ao presente certame, em especial, ao acompanha-

mento dos prazos e às possíveis alterações posteriores, inclusive quanto à realização das provas, às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O presente edital contém os seguintes anexos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição

b) Anexo II - Ficha de Recurso

1.5 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 Somente serão aceitos os títulos emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo consistirá de:

a) Avaliação didática, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas a alfabetização; e

b) Avaliação do currículo e histórico escolar dos candidatos.

2.2 A escolha dos alfabetizadores se dará por meio de prova didática, avaliada por uma Comissão contendo 3 integrantes, sendo:

I – Coordenador Local do Programa Mais MT Muxirum;

II – Representante Graduado do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

III – Representante Graduado convidado sem vínculo com nenhuma instituição da Rede Municipal de Ensino.

3. DA AVALIAÇÃO 3.1 Será constituída de uma Avaliação didática que consistirá em uma aula expositiva e avaliação de currículo.

3.2 São critérios avaliativos na prova didática:

I – Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização.

II- Sequência lógica e coerência do conteúdo.

III - Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas.

IV - Emprego apropriado dos recursos didáticos.

3.3 São critérios da avaliação de currículo, o candidato possuir:

I - Licenciatura ou Magistério: 20 pontos

II - Bacharelado: 10 pontos.

III - Pós-graduação: 25 pontos.

IV – Mestrado: 30 pontos.

V – Doutorado: 40 pontos.

VI – Artigos publicados: 5 pontos por artigo.

VII – Cursos de extensão: será computado 1 (um) ponto para cada 100 (cem) horas e valor proporcional às horas sobressalentes aos cursos, desde que, estejam cadastrados no Currículo Lattes.

VIII – As documentações relacionadas aos itens anteriores devem ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

3.4 Cada item da Avaliação Didática terá como peso:

I - Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

II - Sequência lógica e coerência do conteúdo: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

III - Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

IV - Emprego apropriado dos recursos didáticos: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

V – Entrega de no mínimo uma atividade pedagógica focada na alfabetização antes da apresentação: de 0 (zero) a 1 (um) ponto.

VI – Entrega de 3 (três) planos de aula para cada membro da Comissão de Avaliação: de 0 (zero) a 1 (um) ponto.

3.5 A avaliação didática seguirá as seguintes etapas:

I – Convocação para avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação, especificando data, hora e local.

II – Apresentação oral sem uso de equipamentos audiovisuais com duração de 15 minutos no máximo.

III – Entrega de no mínimo uma atividade pedagógica focada na alfabetização antes da apresentação.

IV – Entrega de 3 (três) planos de aula para cada membro da Comissão de Avaliação.

3.6 A falta a avaliação no horário e data marcados, implicará em desclassificação do candidato.

4. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.1 A aprovação se dará pela soma total de pontos obtidos item 3.3 e item 3.4.

4.2 Em caso de empate na soma de pontos, será adotado os seguintes critérios de desempates por ordem de prioridade:

a) Maior nota no quesito Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização;

b) Maior nota no quesito Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas.

c) Emprego apropriado dos recursos didáticos.

d) Tempo de experiência na alfabetização devidamente comprovado.

e) Idade.

4.3 Os candidatos que não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum dos quesitos avaliados, serão considerados classificados para concorrem as vagas abertas ou ficarem no cadastro de reserva.

4.4 O candidato aprovado será convocado pela Secretaria de Educação para início das atividades após a publicação do resultado final do processo.

5. DO INGRESSO 5.1 São critérios para o ingressar como Professor Alfabetizador:

I – Quando Professor em exercício na Rede Municipal ou Estadual.

a) Não possuir acúmulo de aulas excedentes;

b) Ter disponível no mínimo 12 horas livres;

c) Não estar vinculado a outro programa oriundo de parceria entre SEDUC-MT e Secretaria de Educação;

d) Ser aprovado em avaliação didática.

e) Ser graduado em Pedagogia ou em outras Licenciaturas;

f) Onde não houver o profissional graduado, poderá assumir quem possua formação de nível Médio com experiência em alfabetização de jovens ou pessoas que já trabalhou no Programa Mais MT Muxirum;

g) Ser titular de CONTA CORRENTE ATIVA em qualquer instituição bancária;

h) Não ter inatividade ou restrição no CPF junto à Receita Federal.

i) No caso de candidato inativo (aposentado), o candidato a função coordenador local e alfabetizador, deverá comprovar a aposentadoria, por meio da certidão de vínculo funcional, que poderá ser impressa no Portal do Servidor MT ou Portal do Servidor Municipal.

II – Quando professor de outros vínculos empregatícios.

a) Ter disponível no mínimo 12 horas livres

b) Não estar vinculado a outro programa oriundo de parceria entre SEDUC-MT e Secretaria de Educação.

c) Ser aprovado em avaliação didática.

d) Ser graduado em Pedagogia ou em outras Licenciaturas;

e) Onde não houver o profissional graduado, poderá assumir quem possua formação de nível Médio com experiência em alfabetização de jovens ou pessoas que já trabalhou no Programa Mais MT Muxirum;

f) Ser titular de CONTA CORRENTE ATIVA em qualquer instituição bancária

g) Não ter inatividade ou restrição no CPF junto à Receita Federal.

h) No caso de candidato inativo (aposentado), o candidato a função coordenador local e alfabetizador, deverá comprovar a aposentadoria, por meio da certidão de vínculo funcional, que poderá ser impressa no Portal do Servidor MT ou Portal do Servidor Municipal.

6. DAS VAGAS, LOCALIDADES, TURMAS E JORNADA DE TRABALHO

6.1 A vagas serão destinadas para:

I - Zona urbana

II – Comunidade Pompeia

III – Comunidade Bela Vista

IV – Assentamento São Francisco

6.2 Serão destinadas no máximo 2 turma para cada professor, respeitando o quantitativo de aluno do item 6.4.

6.3 As vagas para as comunidades Pompeia, Bela Vista e Assentamento São Francisco, serão para cadastro de reserva.

6.4 As turmas serão organizadas:

I - No mínimo 10 (dez) e no máximo 14 (catorze) estudantes para zona urbana;

II - No mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) estudantes para zona rural.

6.5 A abertura de turmas e vagas para alfabetizadores, dependerá da quantidade de alunos matriculados.

6.6 A jornada de trabalho do Alfabetizador com os alunos será de 12 horas semanais de acordo com o horário de atendimento planejado pelo Coordenador Local e Alfabetizador

6.7 As vagas estão distribuídas da seguinte maneira:

QUADRO DE VAGAS		
Área de Formação	**Localidade**	**Vagas Abertas**
Ensino Superior ou Ensino Médio	Comunidade Pompéia	CR
	Comunidade Bela Vista	CR
	Assentamento São Francisco	CR
	Zona Urbana	3 + CR

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR 7.1 São atribuições do Professor Alfabetizador:

I - Realizar busca ativa de jovens, adultos, não alfabetizados, no período de 01 a 30 de março de 2023;

II - Entregar ao coordenador local a ficha de inscrição dos alunos preenchida corretamente, para ingresso a constituição de turmas;

III - Preparar material pedagógico para o ensino aprendizagem dos alunos;

IV - Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados sobre a avaliação do processo de acompanhamento do ensino e aprendizagem, por meio de formulários de perfil de entrada e saída;

V - Realizar visita aos alunos faltosos, para conhecer os motivos da ausência e incentivá-los a retornar;

VI – Ser assíduo e comprometido com as atividades realizadas durante a vigência do Programa;

VII – Realizar periodicamente registos das aulas e atividades realizadas;

VIII – Participar dos seminários expositivos, apresentando os resultados dos trabalhos quando solicitado.

IX – Participar das formações ofertadas pela Diretoria Regional de Educação – DRE.

8. DOS VENCIMENTOS

8.1 Os pagamentos dos vencimentos dos professores alfabetizadores do programa Mais MT Muxirum, bem como qualquer reajuste nos valores, são de total responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação de Nova Marilândia é responsável pelo envio das fichas financeiras mensalmente através do Departamento de Ensino.

8.3 O valor a ser pago pela bolsa de alfabetizador do Programa Mais MT Muxirum será no valor R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

8.4 O valor pago pela bolsa, será o mesmo para professores vinculados a Rede Municipal de Ensino ou professores não vinculados, sem acréscimo ou qualquer outro tipo de compensação financeira.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão recorrer do resultado da avaliação didática no prazo de 48 horas apos a divulgação das notas.

9.2 O recurso deverá ser por meio da ficha do Anexo III, junto a Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de expediente.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, encaminhará o recurso a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo (item 2.2), que deverá em até 24 horas dar resposta e solução aos recursos recebidos.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**PERÍODO**
Inscrição dos candidatos	13 a 17 de março
Avaliação didática dos candidatos	20 de março
Divulgação resultado preliminar	22 de março
Período de Recursos contra resultado Preliminar	22 a 24 de março
Análise Recursos	Até 27 de março
Divulgação do Resultado Final e Convocação	28 de março

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 Período: 13 a 17 de março

11.2 Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

11.3 Local: Departamento de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

11.4 Documentos Obrigatórios: Comprovante de endereço, RG, CPF, Curriculo Vitae Simplificado (Plataforma Lattes) contendo contato (email e telefone) e cursos de extensão (se houver).

11.5 Se o candidato não tiver currículo lattes, poderá apresentar uma outra modalidade de currículo contendo as informações do item 11.4.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 Outras informações podem ser obtidas pelos e-mails sec.educacao.n.m@gmail.com e ou pelo telefone 65 3352 – 1201.

Nova Marilândia, 9 de março de 2023

Meire Moura Soave Rodrigues Coordenadora do Programa Alfabetiza MT Assessora Pedagógica do Departamento de Ensino	**Edria Ferreira Soave** Coordenadora do Programa Mais MT Muxirum Coordenadora Pedagógica do Departamento de Ensino

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Nº CPF:	**Nº RG:**	**Data Nasc.:**
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Formação:		
Localidade de interesse: Comunidade Pompeia ( ) Comunidade Bela Vista ( ) Assentamento São Francisco ( ) Zona Urbana ( )		

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

Eu ……. ……., portador(a) do RG nº ……., CPF nº ……., residente na ……., CEP 78415-000, venho por meio deste impetrar recurso sobre a nota da avaliação didática, publicada na Portaria nº ….., de ….. de março de 2023, e requer a recontagem da referida pontuação, sabendo que, a Secretaria Municipal de Educação possui até 48 horas conforme edital, para apresentar resposta e solução ao referido recurso.

Nova Marilândia, ….., de março de 2023

_____

Assinatura do requerente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1019/2023

LEI MUNICIPAL N° 1019/2023

Data: 09 de Março de 2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2023 E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de março de 2023. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá optar pelo pagamento em até **05 (cinco) parcelas** mensais e sucessivas ou em cota única que será concedido incentivo para o efetivo pagamento nas seguintes condições:

I – Os Descontos para Cota Única serão concedidos somente para **imóveis** possuem construção imobiliário denominada residencial, comercial e industrial e estando **adimplentes com o fisco municipal**, com a opção de pagamento em **Cota Única** com vencimento até:

A) 14/04/2023 - concessão de desconto de 30% (trinta por cento); B) 28/04/2023 - concessão de desconto de 20% (vinte por cento); C) 12/05/2023 - concessão de desconto de 15% (quinze por cento).

II - Até 50,00 (cinquenta) reais - pagamento em uma única parcela;

III - De 50,00 (cinquenta) reais até 150,00 (cento e cinquenta reais) - pagamento em até 2 (duas) parcelas sem desconto;

IV - De 150,00 (cento e cinquenta) reais até 300,00 (trezentos) reais - pagamento em até 3 (três) parcelas sem desconto;

V - De 300,00 (trezentos) reais até 500,00 (quinhentos) reais - pagamento em até 4 (quatro) parcelas sem desconto;

VI – Acima 500,00 (quinhentos) - pagamento em até 5 (cinco) parcelas sem desconto;

1. Com vencimento no dia 15/05/2023 – 1ª parcela, sem desconto;

2. Com vencimento no dia 16/06/2023 – 2ª parcela sem desconto;

3. Com vencimento no dia 14/07/2023 – 3ª parcela sem desconto;

4. Com vencimento no dia 18/08/2023 – 4ª parcela sem desconto;

5. Com vencimento no dia 15/09/2023 – 5ª parcela sem desconto;

Art. 2º - O Documento de Arrecadação Municipal (Dam), com opção de pagamento em Cota única para recolhimento do Imposto **IPTU-2023** serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Centro Integrado Nova Marilândia – **CIDEMAR.**

Art. 3º - O parcelamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado junto ao Centro Integrado Nova Marilândia – **CIDEMAR** ou através dos nossos canais de atendimento via **WhatsApp nº. 65-99908-1477** e através site acessando o link https://www.gp.srv.br/tributario/novamarilandia/po... .

Art. 4º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer a sua revisão por meio de impugnação até o dia **13/04/2023**;

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá juntar declaração assinada pelo mesmo assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 5º - O lançamento não impugnado e não pago no dia do vencimento será inscrito em dívida ativa no próprio exercício de origem;

Parágrafo único. O envio do carnê do IPTU ao contribuinte no seu endereço é a notificação do lançamento do imposto para todos os efeitos legais;

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será de até o dia **13/04/2023.**

Art. 7º - Fica autorizado o Município a firmar convênios com entidades que tenham como escopo a inserção nos cadastros de proteção ao crédito e Protesto dos contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa;

Art. 8º - Fica instituído o programa **"IPTU PREMIADO PARA 2023"**, que promoverá o sorteio de prêmios a título de incentivo aos contribuintes que estiverem adimplentes com Imposto Predial e Territorial Urbano até 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Os procedimentos, a nomeação de comissão organizadora, a definição dos prêmios a serem sorteados e data para realização do sorteio a que se refere esta lei será regulamentado por meio de Decreto.

Art. 9º. Participará dos sorteios dos prêmios a que se refere esta lei, apenas os contribuintes que estiverem quites com o Fisco Municipal na data de 30 de novembro de 2023, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referente ao imóvel, inscrito ou não em dívida ativa referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscrito no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 10º - Considerar-se-á como contribuinte do IPTU, o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§1º. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto sobre a propriedade territorial urbana.

§2º. No caso**do locador do** imóvel se encontrar em débito com fisco Municipal, inscrito ou não em dívida ativa com tributos municipais relativos à imóvel de sua propriedade, não fará jus ao recebimento do prêmio.

Art. 11º - O valor dos bens a serem sorteados para campanha do **"IPTU PREMIADO PARA 2023"** não poderá ultrapassar o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 12º - Para efeito do sorteio será atribuído um cupom para cada contribuinte que venha a ter seu imóvel com o IPTU quitado até a data 30 de novembro de 2023, que será depositado em uma urna para realização do sorteio.

Art. 13º - Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da imprensa local e redes sociais.

Art. 14º - O direito ao recebimento dos prêmios decai em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado do sorteio.

Parágrafo Único. Os prêmios não retirados no prazo estipulado deste artigo serão doados às entidades filantrópicas do município.

Art. 15º - Fica excluído da participação do sorteio contribuintes que estiverem inadimplentes, isentos ou imune.

Art. 16º - O Chefe do Poder Executivo fará ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício como os inscritos ou não na dívida ativa.

Art. 17º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita.

Art. 18º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 19º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 09 (nove) dias de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2023

Data: 09 de Março de 2023.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA PRÓPRIA SERVIDORA SR.ª. **ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES**DO CARGO ELETIVO DE **CONSELHEIRA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a pedido da própria servidora a partir do dia 09 de Março de 2023 o (a) Sr.º. (a) **ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2802195-9 - SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **704.263.301-61**, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 09/03/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2023

DATA: 09 de Março de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e faz conversão de 10 (dez) dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1674402-0 – SSP/MT, servidora pública Municipal Efetiva, atualmente ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 10/03/2023 e termino no dia 29/03/2023, retornando às atividades no dia 30/03/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 09/03/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2023

Data: 09 de Março de 2023.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS**PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **CHEFE ADMINISTRATIVO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 09 de Março de 2023 a Sr.ª. **SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **3223071-0– SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **040. 268.191-67**, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, S/Nº – Centro, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1012/2023**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 09/03/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1018 /2023

LEI MUNICIPAL N° 1018 /2023

Data: 09 de Março de 2023

EMENTA: "AUTORIZA A DESTINAÇÃO ESPECIAL DO IMÓVEL URBANO MATRICULA N.º 12.240 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS-MT DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nova Marilândia a destinação especial a Câmara Municipal de Vereadores do seguinte Lote de terreno urbano:

I. Lote de terreno urbano nº: 008 da Quadra 013, situado à Av. Mato Grosso no Bairro Centro na cidade de Nova Marilândia-MT, com uma área de 610,42m² (seiscentos e dez metros e quarenta e três centímetros quadrados), encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: frente confrontando com AV. Mato Grosso, medindo 13,25 metros, novamente confrontando com o Lote 07, medindo 6,45 metros: aos fundos por rumos diversos, confrontando com os lotes 13 e 14 medindo 16,90 metros; a esquerda confrontando com o Lote 09, medindo 35,75 metros; a direita por rumos diversos, confrontando, com os lotes 06 e 07, medindo 38,50 metros, ficando assim fechado o perímetro deste lote, tendo como proprietário o Município de Nova Marilândia, certidão de Matrícula n.º 12.240 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT.

Art. 2º. Fica avaliado o imóvel em R$ 251.869,32 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) ao imóvel 008 da Quadra 013, situado à Av. Mato Grosso no Bairro Centro na cidade de Nova Marilândia-MT, com uma área de 610,42m² (seiscentos e dez metros e quarenta e três centímetros quadrados), certidão de Matrícula n.º 12.240 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT conforme certidão de valor venal anexo à presente Lei;

Art. 3º – Fica autorizado a afetação do imóvel por meio de averbação na certidão de Matrícula n.º 12.240 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT da seguinte forma: "destinado à Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de atividades precípuas do Poder Legislativo, podendo administrá-lo, utilizá-lo na finalidade a que se destinar, promover a guarda, conservação e aprimoramento".

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, financeiras, cartorárias e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 09 (nove) dias de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1017/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1017/2023

Data: 09 (nove) de Março de 2023 (dois mil e vinte e três)

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 964/2022 DE 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) – LEI DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e conforme disposição do §3º do art. 169 Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Altera o §2º do art. 1º da lei municipal n.º 964/2022 de 06 (seis) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois) que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

"§ 2º A diária será concedida ao servidor por dia de afastamento do Município nos seguintes termos:

I. Caso o afastamento não exigir pernoite a diária será concedida na proporção de 50% (cinquenta pontos percentuais);

II. Caso o afastamento se der para Municípios com distância máxima de até 50 km e não haver pernoite não haverá o pagamento de diária;

III. Caso o deslocamento se der para Municípios com distância de 50 km até 200 km e não haver pernoite a diária será concedida na proporção de 30% (trinta pontos percentuais);

IV. Caso a hospedagem seja feita em dependências de outros entes da federação a diária será concedida na proporção de 50% (cinquenta pontos percentuais);

V. Caso a hospedagem e alimentação for custeada por outras instituições e que não resultem ônus para o servidor a diária será concedida na proporção de 30% (trinta pontos percentuais);

Art. 2º - Altera o §2º do art. 8º da lei municipal n.º 964/2022 de 06 (seis) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois) que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

(...)

"§ 2º O beneficiário que utilizar de diária fica obrigado à respectiva prestação de contas em 05 (cinco) dias após retorno através de Relatório de Viagem devidamente assinado, vedado nova concessão caso não prestou conta das anteriores;

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 09 (nove) dias de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: GUARA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA com o CNPJ: 17.622.347/0001-79

VIGÊNCIA: 06/03/2023 a 06/12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA PESADA A SER UTILIZADO NO LAVADOR, NA HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL **R$ 25.083,60** (Vinte e cinco mil e oitenta e três reais e sessenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: **ROSANGELA MELO GOLARTE**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA com CNPJ 07.281.368/0001-14

VIGÊNCIA: 06/03/2023 a 06/03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO GESTÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL SST E SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO REMOTA DO MÓDULO DE GESTÃO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL SST.

VALOR TOTAL R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 094/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ADRIANA PEREIRA BENTO NUTRICIONISTA LTDA - PARA CREDENCIAMENTO EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

Inexigibilidade 010/2022 – Credenciamento 005/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileiro, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ADRIANA PEREIRA BENTO NUTRICIONISTA LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **48.089.752/0001-05**, Localizada à Rua Adriana, Bairro Jardim Mayra, na cidade de Nova Maringá - MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 094/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 10 de março de 2023 e término em 10 de julho de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 094/2022, tem sua fundamentação legal no ARTIGO 57, §1° VI, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.2. O Valor da renovação do Contrato será de **R$ 15.032,00 (quinze mil e trinta e dois reais**), divididos em 4 (quatro parcelas) de **R$ 3.758,00** (três mil setecentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

Sec. Municipal de Educação
05.001.12.122.0004.2013.339039.0000-133

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **DEIBSON CLEI DE CAMPOS** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 09 de março de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE ADRIANA P. BENTO NUTRICIONISTA Prefeita Municipal CNPJ. 48.089.752/0001-05

Contratante Contratada

_____

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 000.733.XXX.XX

FISCAL DE CONTRATO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 09 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
G A F AGROPECUARIA LTDA	30.750.860/0001-03	0111/00054/2023
SHIJUKO HOURINOUCHI SAITO	513.671.221-04	0111/00062/2023
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00159/2023
RIO DO SANGUE ENERGIA S A	05.625.671/0001-61	0111/00277/2023
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	84.591.064/0001-02	0111/00293/2023
ROSEMAI DONIZETI DE OLIVEIRA	173.633.878-18	0111/00334/2023
IMOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.475.156/0001-70	0111/00387/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

09/03/2023

24/03/2023

LICITAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – CONTAS ANUAIS 2022

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.464.831/0001-24, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2022, amparadas pelas seguintes leis:

Ø LOA 2022: Lei Municipal nº 1.116/2021

Ø LDO 2022: Lei Municipal nº 1.101/2021

Ø PPA 2022: Lei Municipal nº 1.099/2021

Os resultados gerais do exercício financeiro de 2022 estão demonstrados pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e Quadros estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012 e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições vigentes.

DIRETRIZES CONTÁBEIS

O período da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

As Entidades / Órgãos Consolidados são: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expresso em reais.

As regras para a elaboração das demonstrações contábeis conforme as IPCs têm por base as contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis do exercício.

DCASP ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. - O período do Orçamento é: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

2. - As Entidades / Órgãos Consolidados são: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

3. A Receita Arrecadada no exercício totalizou o montante de **R$ 80.420.541,89**, montante superior ao Estimado Inicial para o Exercício (orçado de R$ 51.364.678,00); o resultado é de um **QER** - Quociente da Execução da Receita = 1,5656 indicando a existência de **Excesso de Arrecadação de R$ 29.055.863,89;**

3.1 - Receita Tributária Própria: a receita tributária própria, em relação ao total das receitas correntes atingiu o percentual de 21,74%.

4. A Despesa Consolidada Fixada Inicial foi de **R$ 51.364.678,00**; A Despesa Atualizada, considerando os Créditos Adicionais Abertos no Exercício, foi de **R$ 85.784.377,69**, enquanto que a Despesa Empenhada Consolidada (Executivo + Legislativo) foi de **R$ 78.828.956,59**; o resultado é de um **QED** - Quociente da Execução da Despesa = 0,9189 indicando uma **Economia Orçamentária;**

4.1 - Créditos Adicionais: R$ 5.295.847,50 (Superávit Financeiro) + R$ 21.623.852,19 (Excesso de Arrecadação) + R$ 7.500.000,00 (Operação de Crédito);

4.2 - Do montante de créditos adicionais abertos por “Superávit Financeiro”, foram empenhados o montante de R$ 3.985.481,79;

5. Resultado Orçamentário: o **QREO** - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária foi = O,9306 indicando um **Superávit Orçamentário ajustado**, apurado no valor de **R$ 5.577.067,09** (considerando o montante de despesa empenhada com créditos adicionais por Superávit Financeiro).

5.1 - No demonstrativo, o superávit global é de R$ 1.591.585,30 (sem considerar a utilização do superávit financeiro).

6. Os restos a pagar não processados de exercícios anteriores liquidados no exercício corrente são registrados na conta de “Restos a pagar não processados liquidados”, mantendo seu controle separadamente.

DCASP FINANCEIRO – ANEXO 13

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. INGRESSOS: 1.1 Receitas Orçamentárias: representa o montante da **Receita Arrecadada** no Exercício, totalizando o montante de **R$ 80.420.541,89**, com detalhamento dos principais grupos de Fontes e Destinação de Recursos; 1.2 Recebimentos Extraorçamentários: representa os ingressos que independem de orçamento, com resultados da Inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2022 (R$ 5.708.119,39) e os créditos de Retenções e Consignações (R$ 6.970.397,87); 1.3 Saldo do Exercício Anterior: demonstra as disponibilidades financeiras do exercício anterior, transferidas para o exercício atual; são somadas as disponibilidades financeiras em bancos e os saldos das contas do realizável financeiro, totalizando o montante de R$ 12.061.770,19; **2. DISPÊNDIOS:** 2.1 Despesa Orçamentária: representa o montante da **Despesa Empenhada** consolidada (Prefeitura e Câmara) do exercício, totalizando **R$ 78.828.956,59**, com detalhamento por Fontes e Destinação de Recursos; 2.2 Pagamentos Extraorçamentários: demonstra os dispêndios financeiros que independem de orçamento, representados pelos Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (R$ 2.470.495,07) e baixas de Retenções e Consignações (R$ 6.717.311,59); 2.3 A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancarias até sua baixa. 2.4 Saldo para o Exercício Seguinte: demonstra os saldos financeiros em 31/12, relativos as **Disponibilidades Financeiras** em Bancos no valor de **R$ 17.144.066,09**; **3. QUADRO DA RECEITA POR FONTES:** O Quadro da Receita por Fontes de Recursos apresenta comparativo entre os exercícios 2022 e 2021, demonstrando uma evolução da Receita Arrecada de **R$ 25.283.629,04** ou seja, 45,85% superior ao exercício anterior.

DCASP PATRIMONIAL – ANEXO 14

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. ATIVO: 1.1 Ativo Circulante:

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

Estarem disponíveis para realização imediata; ou Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.1.1 Caixa Equivalente de Caixa: montante de **R$ 17.144.066,09**. Representa os valores do Disponível em Bancos em 31/12/2022.

1.1.2 Créditos a Curto Prazo: montante de **R$ 3.947.623,15**, representando os valores de Créditos Tributários a Receber (do exercício e dívida ativa); e saldo de Depósitos e Valores Restituíveis, assim distribuídos:

a) Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa: R$ 55.175,63;

b) Créditos Inscritos em Dívida Ativa: R$ 5.329.724,48;

C) Ajuste de Perdas da Dívida Ativa: R$ -1.469.114,83;

D) Demais Créditos a Receber (suprimentos de fundos e créditos a receber por reembolso): R$ 31.837,87;

1.1.3 Estoques: no valor de **R$ 2.176.546,96**, representa o saldo contábil da conta de materiais de consumo em estoque (almoxarifado);

1.2 Ativo Não Circulante:

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.2.1 Créditos a Longo Prazo: representa o saldo de Dívida Ativa de longo prazo a Receber em 31/12, totalizando o montante de R$ 423.099,20;

1.2.2 Investimentos: no montante de R$ 493.032,75 representa a apropriação proporcional patrimonial da Prefeitura Municipal no resultado do patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Saúde (IPC 10);

1.2.3 Imobilizado: representa o montante de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, sendo: R$ 23.972.801,39 de Bens Móveis (já deduzidos o montante de R$ 5.341.365,76 de Depreciações Acumuladas); R$ 34.423.342,73 de Bens Imóveis (incluíndo Obras não Incorporadas no montante de R$ 11. 743.996,20);

2. PASSIVO: 2.1 Passivo Circulante:

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de curto prazo.

2.1.1 O montante do Passivo Circulante (**R$ 1.826.286,11**) representa os saldos a pagar dos Restos a Pagar Processados (liquidados) e os saldos a pagar de Consignações e Depósitos em 31/12, assim distribuídos:

a) Obrigações Trabalhistas, previdenciárias a pagar a curto prazo: R$ 426. 487,74;

b) Empréstimos e Financiamento a curto prazo a pagar: R$ 123.317,31;

c) Fornecedores e Contas a Pagar a curto prazo: R$ 835.366,61;

d) Demais Obrigações a curto prazo (consignações e depósitos): R$ 441. 114,45;

2.1.2 Os Restos a Pagar Não Processados não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante, sendo apresentados ao final do demonstrativo, no total do passivo financeiro, no quadro “ativos e passivos”.

2.2 Passivo Não Circulante:

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo.

2.2.1 O montante do Passivo Não Circulante **(R$ 8.407.662,66)** representa os saldos a pagar em 31/12/2022 de Empréstimos e Financiamentos (Operação de Crédito 2020 e 2022), somados a parcelamentos de outras dívidas;

2.3 **Patrimônio Líquido:**

O Saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2022 é de **R$ 72.429.542,82**, representando crescimento de R$ 19.313.131,14, ou seja, 36,36% maior, em comparação com o PL apurado no Exercício Anterior.

3. ATIVO E PASSIVOS:

O quadro de apuração do Ativo e Passivo do exercício 2022 apresenta a seguinte situação:

3.1 Resultado Financeiro:

3.1.1 O **Superávit Financeiro** de **R$ 10.116.178,24**foi obtido através do resultado do Ativo Financeiro de R$ 17.160.161,96 (Disponível em Bancos + Valores restituíveis), menos (-) o resultado do Passivo Financeiro de R$ 7.043.983,72 (Passivo Circulante + Restos a Pagar Não Processados).

4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:

O Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

Ao final do exercício 2022, o resultado foi de Superávit Financeiro no valor de **R$ 10.116.178,24**. O superávit está detalhado por Fontes de Recursos, não havendo em 31/12/2022 fontes com resultados negativos e / ou indisponibilidades financeiras;

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Além das notas explicativa abaixo, o DCASP das Variações Patrimoniais demonstra ao final, quadro específico com detalhemento explicativo de todos os resultados apresentados.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Contribuições

Compreende as receitas de contribuições recebidas pelo município, classificadas em: contribuições sociais, contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse de categorias profissionais.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:

Representa os valores de atualizações monetárias sobre financiamentos e outras dívidas.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente, como repasse ao legislativo e deduções do FUNDEB para formação do fundo e ainda, consórcios e outras entidades.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde ao desconto de impostos e taxas não inscritos em dívida ativa; e Cancelamentos de Dívida Ativa, bem como, desincorporação de imobilizado;

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde as despesas efetuadas com PIS/PASEP;

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde as despesas contabilizadas como Premiações.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 87.495.355,87, menos (-) o total de variações diminutivas R$ 68.092.980,57 = R$ 19.402.375,30.

Observação: as Notas Explicativas das Variações Patrimoniais, estão de acordo com o Detalhamento do Anexo (notas explicativas próprias do Anexo), em seus itens de I a XVI, parte integrante do DCASCP – Variações Patrimoniais (Anexo 15).

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

1. A Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC demonstra os montantes de entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o exercício e o resultado desse fluxo. Assim, a DFC apresenta entradas de receitas orçamentárias, receitas extraorçamentárias, frente aos desembolsos de despesas orçamentárias, restos a pagar, despesas extraorçamentárias e repasse do duodécimo.

2. A geração de caixa líquida no exercício foi de **R$ 5.082.285,90**, correspondendo a um crescimento de 93% em relação ao exercício anterior, provocada, em especial, pelos ingressos definanciamentos (operação de crédito).

3. Atividades Operacionais: as atividades operacionais apresentaram um resultado líquido de R$ 10.092.059,81, maior que o resultado do exercício anterior em 30%.

4. Atividades de Investimentos: já as atividades de investimentos apresentaram um resultado líquido deficitário, de **R$ -12.257.414,20**, maior que o resultado do exercício anterior em 87%.

O resultado das Atividades de Investimentos, negativo no exercício, demonstra que o município aplicou recursos em Investimentos (despesas de capital), em proporção bem maior que os recursos recebidos para este fim, ou seja, para realização dos investimentos, houve utilização de receitas correntes, na proporção de 54% sobre os investimentos realizados.

Nova Maringá, MT, 10 de fevereiro de 2023.

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA-CRC-MT 016315/O-3

CLEVERSON EDUARDO ALIIEVI
SECRETARIO DE FINANÇAS (GESTÃO 2021-2024).

Ciente:
ANA MARIA URQUIZA CASA GRANDE
PREFEITA MUNICIPAL (GESTÃO 2021-2024)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com o **CNPJ:** 45.156.970/0001-19

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 01/06/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇAÕ DAS ADUELAS E NAS MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL **R$ 44.720,00** (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais)

FISCAL DO CONTRATO: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2023/SMAS/NMV-MT

PORTARIA INTERNA Nº 001/2023/SMAS/NMV-MT

Exonera a senhora Ana Carolina Teixeira da Rocha da função de Coordenadora do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10° da Lei Municipal n. º 633 de 04 de dezembro de 2013 e o Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2017.

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a senhora Ana Carolina Teixeira da Rocha da função de Coordenadora do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2023.

Nova Monte Verde-MT 09 de março de 2023.

Joane Moreira de Jesus dos Santos

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Decreto 007/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 002/2023/SMAS/NMV-MT

PORTARIA INTERNA Nº 002/2023/SMAS/NMV-MT

Designa a senhora Mariana Gomes Martins na função de Coordenadora do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10° da Lei Municipal n. º 633 de 04 de dezembro de 2013 e o Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2017.

Resolve:

Art. 1° Designar a senhora Mariana Gomes Martins para a função de Coordenadora do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de fevereiro de 2023.

Nova Monte Verde-MT 09 de março de 2023.

Joane Moreira de Jesus dos Santos

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Decreto 007/2021

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9791/2022

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da **Publicação da Portaria nº 68 de 07 de março de 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.188, página 704 a 705 do dia 8 de março de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 68, 07 de março 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 09/2023.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 69, 07 de março 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 09/2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 70, DE 09 DE MARÇO DE 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.

PORTARIA N.º 70, DE 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 10/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 10/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, **ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**; **SOLUÇÕES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9709/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VALOR: R$ 1.770.994,04 (um milhão, setecentos e setenta reais, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

RG Nº: 95665691 SSP/PR

CPF Nº: 019.722.341-96

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOÃO PEREIRA LIMA

RG Nº: 1653308

CPF Nº: 965.350.083-04

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3726

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA:1393

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 2234

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 10/2023 referente ao Processo Administrativo nº 9709/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de março de 2023.

LUCIMARA CAMPANHA – SECRETARIA DE SAUDE

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JOÃO PEREIRA LIMA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

LEANDRO PEREIRA LUIZ – SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a**contratação empresa especializada para a organização e realização de Processo Seletivo Público (PSP) e Processo Seletivo Simplificado (PSS) para diversos cargos conforme leis municipais nºs 713 e 714/2022**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pnpc.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 15/03/2023 às 08:00 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 15/03/2023 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 15/03/2023 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Nova Nazaré-MT, 09 de março de 2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

CAMARA
ERRATA

A Câmara Municipal de Nova Nazaré vem a público fazer alterações na publicação do seguinte Decreto:

Decreto Legislativo nº 59 de 07 de Março de 2023.

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição N° 4.188, página 708 do dia 08/03/2023:

Onde se Lê: **Ademar Matias dos Reis – 2º Secretário**

Leia-se: **Jovane Barbosa Alves – 2 Secretário**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE REVOGAR** o Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto era **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré,** por razões de interesse público. Maiores informações pelo fone **(66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.**.

Nova Nazaré/MT, 09 de março de 2023.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PANIFICAÇAO E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 21 de março de 2023 na Sala de Licitações do município de nova Olímpia. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 09 de março de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

SIMPREV
PORTARIA Nº 005/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado, ***Sr. Luiz Carlos Duarte****".*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 085/2022 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **SR. LUIZ CARLOS DUARTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1180950-7 SJ/MT e CPF n°. 826.704.987-87, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Classe "D", Nível "11", matriculado sob nº 84, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 36 Anos, 9 Meses e 4 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo admi-

nistrativo do **SIMPREV nº. 2023.04.00004P,** a partir da data de **07/03/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **07 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 09 de março de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA N.º 004/2023

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 009/2022 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª. TEREZINHA DA SILVA DE JESUS".

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 009/2022, publicada em 20/07/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.028, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sr.ª. TEREZINHA DA SILVA DE JESUS, fazendo constar:

Onde se lê: (...) "portadora da cédula de identidade nº 0472000-8 SESP/SP" (...).

Leia-se: (...) "portadora da cédula de identidade nº 0472000-8 SESP/**MT"** (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais à de **18 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 08 de março de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111 DE 08 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS, PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DETALHAMENTOS DE DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS DO TERMO DE PARCE

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto n º 3.100, de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria n° 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Sem prejuízo das disposições contidas no art. 15-B, da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Análise e Avaliação dos Detalhamentos de Despesas e Custos Indiretos, referentes à execução do Termo de Parceria nº 001/2023, firmado entre o Município de Nova Olímpia/MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã.

Art. 2º A Comissão Especial instituída por esta portaria tem por finalidade analisar e avaliar a regularidade dos detalhamentos de despesas, a clareza e objetividade da documentação comprobatória anexada, bem como a suficiência da comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, determinadas pela legislação.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Análise e Avaliação de que trata o art. 1º desta PORTARIA, os seguintes membros:

I – **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA** – Presidente;

II – **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA** – Membro;

III – **ANTÔNIO FERNANDO LEMOS SOARES** – Membro;

IV – **GRAZIELE ZANINI** – Membro da Organização Civil Instituto Tupã.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 08 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 115 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 115 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Revoga-se os membros da Portaria Municipal nº 047/2022 de 01/04/2020, que nomeou os Servidores Públicos deste Município. Fiscal **LUCILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES FRASSON**, CPF: 535.185.861-49 e suplente **JOSENIL MARQUES PEREIRA**, CPF: 427.871.491-20 lotados a Secretaria Municipal de Administração ao acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Contrato Nº 014/2020/PMNO, Pregão Presencial N° 007/2020, Processo Administrativo Nº 018/2020/PMNO.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

Fiscal: Marcos Antônio Dos Santos Lima

CPF: 87121697149

Suplente: Vilmar Rodrigues Ferreira

CPF: 010.422.501-70

Art. 3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 09 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110 DE 08 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS, PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPI

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n º 3.100, de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria n° 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação, constituída para realizar o acompanhamento e a avaliação de execução do Termo de Parceria n° 001/2023, firmado entre o Município de Nova Olímpia - MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

I – **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA** – Presidente;

II – **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA** – Membro;

III – **ANTÔNIO FERNANDO LEMOS SOARES** – Membro;

IV – **GRAZIELE ZANINI** – Membro da Organização Civil Instituto Tupã.

Art. 2º A comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do termo de Parceria nº 001/2023, reunindo-se a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 08 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa ECOPLAST FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.069.419/0001-32, para aquisição de bancos de madeira plástica para instalação nos espaços públicos no município de Nova Santa /MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 6.590,00 (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 09 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARCELA CRISTIANE CAMPOS TENORIO.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 08 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 PATRICIA PEREIRA MUNIZ

Nova Santa Helena/MT. 09 de março de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

PATRICIA PEREIRA MUNIZ Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa KARINE ALEXANDRE, inscrita no CNPJ nº 48.929.530/0001-45, objetivando a aquisição de uniformes para os usuários das campanhas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Nova Santa Helena – MT, perfazendo o valor total da contratação em 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 09 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de serviços de Substituição de Luminárias convencionais de vapor metálico ou vapor mercúrio por Luminárias LED, no Município de Nova Santa Helena/MT e Distrito da Vila Atlântica, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2022.

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, CNPJ nº 01.614.521/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para implantação do Loteamento Urbano Jardim Vitória II no município de Nova Ubiratã/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 38/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.461.414/0001-67, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 38/2020, de alteração de prazos de vigência e de execução da obra, Tomada de Preços nº 002/2020, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam inseridas de comum acordo a redação dos subitens 3.1 e 4.1 das Cláusulas Terceira e Quarta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato compreenderá o periodo de 16/09/2.020 e término em 12/10/2023, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 294/2023

PORTARIA Nº 294/2023

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 1 de março de 2022, emitido pelo médico *Leandro Daniel Dionézio*, deferir readaptação de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 3/3/2023 a 28/6/2023.

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde a readaptação será "*por período de 4 meses (120 dias). Adequação a serviço administrativo ou portaria."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 293/2023

PORTARIA Nº 293/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de março de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/2/2023 a 10/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de março de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 23/2/2023 a 14/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2.023, Processo Administrativo nº 021/2.023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA JOÃO BOSCO E VINÍCIUS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINAMT, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS E PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 23 HORAS E 45 MINUTOS NA EXPONOVA 2ª EDIÇÃO, **empresa contratada:** S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **08.047.906/0001-73**, com o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de março de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 291/2023

PORTARIA Nº 291/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de março de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/2/2023 a 5/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de março de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jane Katia Ribeiro**, Atendente, Matrícula Funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/2/2023 a 12/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 289/2023

PORTARIA Nº 289/2023

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para "acompanhar doente em tratamento médico fora domicílio", no período compreendido de 13/2/2023 a 25/2/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2.023, Processo Administrativo nº 020/2.023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JEFFERSON MORAES, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 45 MINUTOS NA EXPONOVA 2ª EDIÇÃO**, empresa contratada: ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.760.500/0001-33, com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de março de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0004/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°0004/2023.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022, que d**isciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos.

De acordo com visita técnica do fiscal aos imóveis que estão em desacordo com a Lei supracitada.

Inscrição Imobiliária:	Responsável:	CPF:
001.11.065.18.001.0	CARLOS ALFREDO CALIL - ESPOLIO	255.241.516-49
001.03.011.09.001.1	EDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	622.228.211-34
001.29.004.19.001.0	DAYLTON ALVES DE SOUZA	013.788.781-75
001.02.004E-02.001.1	MARIA MARGARIDA BATISTA PINHEIRO	550.272.101-91
001.03.009.01.001.0	USSIARIA NUNES DA COSTA SILVA	825.722.081.72

Considerando as tentativas frustradas de localizar o contribuinte responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido. **NOTIFICO** para tomar ciência, o responsável pelo imóvel, sobre o lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO, caso o imóvel não seja limpo no prazo de 10 dias de acordo com a Lei **Municipal n.º 2.465, de 23 de novembro de 2022.**

Assim sendo, fica o responsável **NOTIFICADO** a no **prazo máximo de 10 dias,** a partir da publicação desta notificação, **comunicar à Gerencia de Fiscalização do Município as providências que foram adotadas.**

Caso o imóvel não seja limpo, a Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder com a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.

Nova Xavantina - MT, 09 de março de 2023.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Gerente da Fiscalização

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 288/2023

PORTARIA Nº 288/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 153/2023 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 153/2023 que "*Concede 30 (trinta) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros****, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2016 a 21/8/2021*."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 287/2023

PORTARIA Nº 287/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 645/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Locação n.º 019/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Maria Lucia dos Santos**que tem por objeto *locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Avenida Couto Magalhães, nº 863, Centro, que será destinado ao funcionamento de uma agência da Caixa Econômica Federal no município* – **Dispensa de Licitação nº 007/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 645/2022 que nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Locação n.º 019/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2021."

Leia-se:

"Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 286/2023

PORTARIA Nº 286/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/10/2021 a 1/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/2/2023 a 14/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 285/2023

PORTARIA Nº 285/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, Matrícula Funcional 3412, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/3/2023 a 31/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 284/2023

PORTARIA Nº 284/2023

Dispõe sobre a nomeação de ***Nayara Fernandes da Costa****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras provi-*

dências, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 8º lugar** para o cargo de ***Enfermeira***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 85/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Nayara Fernandes da Costa***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Enfermeira***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2.023, Processo Administrativo nº 019/2.023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 1 HORA E 20 MINUTOS E PREVISÃO DE INICIO ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS NA EXPONOVA 2ª EDIÇÃO**, empresa contratada: WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.253.532/0001-01, com o valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

Nova Xavantina – MT, 09 de março de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 283/2023

PORTARIA Nº 283/2023

*Torna sem efeitos a nomeação constante da **Portaria nº 227/2023**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Juliana Zenaro Rodrigues*** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de Enfermeira; resolve:**

Art. 1º Por desistência do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de ***Juliana Zenaro Rodrigues***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Enfermeira***, constante da Portaria nº 227/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 282/2023

PORTARIA Nº 282/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Deucélia Moreira Bueno**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1948, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 21/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/4/2023 a 23/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 281/2023

PORTARIA Nº 281/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983, da Unidade Básica de Saúde 04 para o Hospital Municipal, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7/3/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.806.274/0001-29**. O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 280/2023

PORTARIA Nº 280/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 278/2023 que dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 278/2023 que dispõe sobre a transferência do(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Verônica Luz de Sousa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4260, da Procuradoria Geral para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 279/2023

PORTARIA Nº 279/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, da Procuradoria Geral para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**META EXTINTORES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.621.915/0001-38**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES (2º NÍVEL), MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO- CONFORME DESCRITO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.070, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5070, de 9 de março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 14 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.817,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.817,52
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.817,52

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$7.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R$3.817,52
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.817,52

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$7.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de março de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 09/03/2023, às 17:17:56. Protocolo: 78aa841d-9285-44c2-bbd9-71d049fddc86

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 42.650.279/0001-07**. O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 012/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 012/2022

Espécie: TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGENCIA;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e seus complementares em vias urbanas no município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Natureza da Despesa: 11.003.15.451.0123.2131.339039 - 0596

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021;

Data da assinatura: 10/02/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Ana Catarina de Souza Silva – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Gustavo Matheus Santos.

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

Obs. Esta publicação EXCLUI a publicação do extrato do 1ª termo aditivo do contrato nº012/2022, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023, ANO XVIII, Nº4.189. pág. 393.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 09 de março de 2023, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustível a ser utilizado no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **ROSALINA DE LIMA DIAS,** com valor global de **R$ 741.150,000** (setecentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta reais), **ECOMAT – ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** com valor global de **R$ 4.546.110,00** (quatro milhões quinhentos e quarenta e seis mil cento e dez reais). Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 09 de março de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Nº DO PROCESSO:	**027/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**07/2023**
FAVORECIDO	**NILSON GOMES DE SOUZA**
CNPJ/CPF Nº	**594.935.421-49**
Prazo	**12 (DOZE) MESES**
Valor Global:	**R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 07/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 09 de Março de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PROCESSO Nº 019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia **21 de Março de 2023**, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, 09 de Março de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/03/2023 à 23/03/2023, período integral, e excepcionalmente no dia 20/03/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 23/03/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E TELEFONIA PARA A ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 128 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 128 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 121 de 07 de março de 2023, referente ao período da licença.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA**, Matrícula 3900, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACINAL II",** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2023 À 01/05/2023

LEIA-SE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA**, Matrícula 3900, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACINAL II",** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	**01/03/2023 À 29/05/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO

DISPENSA 04/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023,** conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 alterada pela Resolução nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/FNDE/CD nº. 04, de 02 de abril de 2015, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo a Rede municipal de Ensino de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório. **Início da Sessão Pública: Dia 03/04/2023 Ás 08:00h (horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h e das 13:00 as 17:00 h (Horário Local)**. Paranatinga – MT, 09 de Março de 2023. **Devenilson Silva** Presidente da CPL Portaria 024/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 127 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 127 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 120 de 07 de março de 2023, referente ao período da licença.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ELIAS MOURA DA SILVA**, Matrícula 5522, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2023 À 01/05/2023

LEIA-SE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ELIAS MOURA DA SILVA**, Matrícula 5522, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secreta-

ria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/03/2023 À 29/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 125 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA – MT – ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 – COORDENADORIA GERAL:

Eli Gomes de Oliveira;

Luciane Cristina Nunes.

2 – COMITÊ EXECUTIVO:

Adriana Ferreira Perdroso;

Beatriz Gomes do Amaral;

Camila Nunes Cabral da Silveira;

Deni Martins Borges;

Divina Oliveira Cardoso;

Everaldo Bouret Pereira;

Fatima Eikhoff Hammarstrom;

Lyncon Vinícius dos Santos Bogo;

Sumaya Mahiba Farhat Borges.

3 – COMITÊ ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO:

Israel Francisco Dourado;

Lívia Maria Gomes Borges Scheffler;

Luciene Ramos Daniel.

4 – COMITÊ DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

Alexandre Scheffler;

Daniela Denti;

Jozely Maria Ferreira Oliveira;

Marilene Nunes Sales;

Vanessa Rosa Nogueira da Silva.

5 – COMITÊ DE APOIO:

Everalda Edna Alves Warmeling;

Gisele Chiode Machado;

Ilsa Gonçalina de Oliveira;

Rosa Maria da Silva;

Maria José Pereira Saldanha;

Reginaldo Ikaura Xerente;

Vania Souza Oliveira da Cunha;

Irene Policeno da Silva Barbieri;

Cleberson Ferreira de Paula;

Orlando Tsipetsewe;

Soneli Marques Fagundes;

Uenison Gomes Guimarães;

Josias Ivan Peruchini;

Elton Alves de Souza;

Agostinha Souza de Arruda;

Jonilson de Campos;

Francieli Rita Neves;

Vanessa Dela Justina.

6 – COMITÊ DE FORMULAÇÃO E RELATORIA:

Fernanda Cristina de Melo;

Larissa Torres de Oliveira.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VII Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 126 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 126 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 116 de 07 de março de 2023, referente ao período da licença.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 92, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2023 À 17/03/2023

LEIA-SE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 92, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/03/2023 À 14/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 03/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI – ME CNPJ 17.286.917/0001-05.

Objeto: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de instrumento de contratualização de serviços de Urgência e Emergência no Hospital Municipal Irmã Teodora,** em atendimento aSecretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT**,** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Do prazo do contrato: 03/03/2023 até o dia 03/07/2023.

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	998761	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUMENTODE CONTRATUALIZACAO DE SERVISOS DE URGENCIAS E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL IRMA TEODORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DE PARANAT	UND	1,00	17.000,00	17.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 088 de 16 de fevereiro de 2023,** o servidor **Rogério Oliveira de Souza**, matricula: 7012, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 64, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 09 DE JUNHO DE 2015

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6007	Cristiane Diamantino Costa	5/3/2020	Agente Administrativo	A/04	B/04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA **CNPJ:** 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2022	**DATA: 15/02/2023**
DA ALTERAÇÃO: **1.1** - O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 23/04/2023 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 20/10/2023, conforme Justificativa do Setor de Engenharia e Ofício nº 005/2023 Secretaria de Viação e Obras Públicas. **1.2** - O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente **6,6845%** do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 10ª do contrato original; **1.3** - O valor do acréscimo corresponde a **R$ 67.017,22 (Sessenta e sete mil dezessete reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha em anexo:	
DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 24/12/2022.	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA **CNPJ:** 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2022	**DATA: 03/02/2023**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 10,43% do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 10ª do contrato original;	
Valor: O valor do acréscimo corresponde a R$ 104.618,42 (cento e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).	

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares**. Tão logo as inconformidades detectadas no edital forem sanadas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 09 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 203/2022)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 244/2023-GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013140	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	5º

Justificativa: Mediante a necessidade do Hospital Municipal em substituição a Sandra Regina Hasper Bozoki que solicitou exoneração a partir de 05 de março de 2023, convocado anteriormente não compareceu.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 65, DE 2023 - CONVOCA PARA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Convoca para IX Conferência Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a participar da IX Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 29 de março de 2023 das 19 horas as 21h30, dia 30 de março de 2023 das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas e no dia 31 de março de 2023 das 7 horas às 11 horas, no Centro de Convivência da Melhor Idade tendo como tema central: " Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 259/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006930	KATIA LÚCIA BOFF	55º

Justificativa: 01 vaga para suprir a demanda da Escola Municipal São Sebastião, em virtude do pedido de exoneração do contrato anterior de Amanda Silvia Amarantes Damaceno.

Pedra Preta, 8 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 260/2023/SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012060	KEILA APARECIDA DE SOUZA	60º

Justificativa: 01 vaga para a Secretaria Municipal de Educação, em virtude da necessidade de suprir a demanda dos serviços prestados, uma vez que o contrato da servidora Marlene de Oliveira Ferreira encerra dia 8/3/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, ONDE SERÁ INSTALADO A SUBPREFEITURA DE UNIÃO DO NORTE E O SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE TEM COMO FUNÇÃO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO",** no valor total de **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 16 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024.

Poconé/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 012/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA PORTO ALEGRE NO BAIRRO SÃO BENEDITO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2474/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.***

Data de Realização: 24/03/2023

Credenciamento: 10h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 10:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 09 de Março de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO E ACESSO Á LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO OS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE POCONÉ. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	**24.528.320/0001-87**
POCONÉ, 8 de Março de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**	

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 012/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO DA PRAÇA DA FEIRA ENFRENTE A RODOVIÁRIA CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ MT.***

Data de Realização: 24/03/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 09 de março de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PORTARIA Nº 047/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1306	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA	C – 04	C – 05
158	JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA	C – 05	C – 06
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES	C – 05	C – 06
532	JOAO CLARINDO DA SILVA	C – 09	D – 09
839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES	B – 04	C – 04
1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO	B – 06	C - 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 28 de Fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 048/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1744	JOSE PAULO VENTURA GOMES	A – 02	A – 03
737	JOAO CARLOS DOS SANTOS	C – 05	C – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 28 de fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 040/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
192	AGNA FERNANDES BACANI 897.125.361-49	16/03/2012 A 16/03/2017	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO 352.580.711-20	28/03/2014 A 28/03/2019	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO 545.508.821-15	01/03/2003 A 01/03/2008	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES 209.236.271-20	01/09/2002 a 01/09/2017	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
1176	CIRA ALVES MARTINS 567.892.031-68	12/06/2017 A 11/06/2022	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS 571.919.721-49	16/03/2017 A 16/03/2022	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
938	ELENY ROSA DA SILVA 667.776.821-04	16/03/2012 A 16/03/2017	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
713	ELIANA SILVESTRE DA SILVA ARRUDA 023.700.484-41	01/09/2017 A 01/09/2022	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES 953.709.271-20	17/05/2007 A 17/05/2012	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR 245.781.343-34	02/01/2002 A 02/01/2007	01/02/2023 A 01/04/2023	SEDUC
975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE 119.015.148-03	02/04/2012 A 02/04/2017	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
1170	LORENÇO MARTINHO DOS SANTOS 005.236.431-36	11/06/2007 A 11/06/2012	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC

1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA 622.475.301-68	17/01/2012 A 17/01/2017	01/02/2023 A 01/04/2023	SEDUC
164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS 204.395.551-91	01/03/2008 A 01/03/2013	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
83	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA 362.379.301-91	01/03/2008 A 01/03/2013	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
372	MARIA APARECIDA SILVA 379.933.211-15	28/03/2004 A 28/03/2009	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS E SILVA 420.314.431-00	01/09/2007 A 01/09/2012	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
697	MARIA RO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON 284.361.131-87	01/09/2012 A 01/09/2017	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
6	MARIA JOSE DO PRADO 536.357.011-49	01/03/2003 A 01/03/2008	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
80	MARIA VAREOCENIL PROENÇA 172.619.881-20	01/03/2008 A 01/03/2013	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
441	MARIA VIRGINIA DE SALES 362.469.641-68	16/03/2012 A 16/03/2017	01/02/2023 A 01/04/2023	SEDUC
306	MARILCE FRANCISCA DA SILVA 667.777.121-00	02/01/2017 A 02/01/2022	01/02/2023 A 01/05/2023	SMAS
1308	NEIZE AUXILIADORA GOMES 569.185.181-00	04/07/2013 A 04/07/2018	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA 452.914.891-20	01/09/2017 A 01/09/2022	01/02/2023 A 01/05/2023	SEDUC
1749	SANDRA CINTRA 012.694.081-94	01/09/2016 A 01/09/2021	01/02/2023 A 02/03/2023	SINFRA
790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA 545.179.231-34	05/10/2010 A 05/10/2015	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
1777	ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO 027.152.121-00	01/02/2017 A 01/02/2022	01/02/2023 A 01/05/2023	SINFRA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 039/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1522	ADEMIR DA SILVA MODESTO 862.970.611-91	02/09/2019 A 01/09/2020	01/02/2023 A 02/03/2023	SAD
343556	ADINETE CLARA DOS SANTOS 023.860.011-48	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
343731	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA 053.580.331-14	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SMAS
1145	AFONSO MARQUES DA SILVA 395.216.301-59	17/05/2019 A 16/05/2020	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
343737	ALINE ALVES DOS REIS 046.945.951-48	01/10/2021 A 01/10/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
714	AMELIA VIEIRA DOS SANTOS 161.498.231-72	02/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
709	BENEDITA CLEONICE CORREA DE SOUZA 362.405.831-20	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
1014	BERNARDO DA SILVA RONDON 458.544.911-68	02/04/2021 A 01/04/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
380	BERNIDES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 667.778.361-87	02/03/2021 A 01/03/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
343629	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA 049.994.111-05	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
414	CARLUCIO JOSE DA SILVA 785.153.001-68	02/05/2020 A 02/05/2021	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
553	CLEZINETH DUARTE DOURADO 911.737.281-04	16/03/2020 A 15/03/2021	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
1829	CRISTIANE DA SILVA MARTINS 963.330.221-87	17/04/2020 A 16/04/2021	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
1309	DAMICHELE PINTO DE QUEIROZ 020.570.521-92	04/07/2021 A 03/07/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
905	DOMINGAS PAES DE ROMA 502.667.131-49	03/07/2020 A 02/07/2021	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
722	DULCELENE DA COSTA GONCALVES NETO 987.939.341-49	02/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
930	EDINA APARECIDA VILELA 288.432.401-10	16/03/2021 A 15/03/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
741	ELISANGELA LEMES DO NASCIMENTO 003.027.881-31	12/02/2021 A 11/02/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
79	ERASMO PAULO DE LIMA 352.574.401-30	02/02/2022 A 01/02/2023	01/02/2023 A 02/03/2023	SAD
956	ERICA GONCALINA DE SOUZA 029.222.501-64	02/04/2020 a 01/04/2021	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
721	ERLAETE VICENCIA ARRUDA 786.744.841-15	02/09/2020 A 01/09/2021	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
343599	FABIANA CASSIA ALVES DE ARRUDA 009.945.141-74	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS 014.002.321-63	02/04/2020 A 01/04/2021	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
940	GONCALINA LUCIA ALVES 474.775.551-91	12/02/2021 A 11/02/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
343547	GONCALO SANTANA DE BARROS 522.410.171-91	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
343568	GRACIELE DE MORAES SOUZA 040.228.211-67	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
1486	JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES 024.835.881-23	07/07/2021 A 06/07/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SAD
1116	JOAO ERNESTO CABRAL 113.482.832-20	18/05/2021 A 17/05/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
1071	JUCILENE ARRUDA DE OLIVEIRA 362.928.501-53	02/04/2021 A 01/04/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
1784	KEYLA FERNANDA DE SOUZA ARAUJO 040.830.001-98	02/02/2020 A 01/02/2021	01/02/2023 A 02/03/2023	SEFIN
757	LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES 001.182.001-27	11/05/2012 A 10/05/2013	01/02/2023 A 02/03/2023	SAD
1519	LEONI FLAVIANA DE LIMA 005.986.931-30	02/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SESA
965	LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA 026.352.901-05	02/08/2021 A 01/08/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA 496.701.071-72	02/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC
219	MARIA DA GLORIA ARAUJO ARRUDA 482.445.971-00	07/11/2021 A 06/11/2022	01/02/2023 A 02/03/2023	SEDUC

718	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA 994.010.291-72	02/09/2021 A 01/09/20225	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SEDUC
1027	MARIA JOSINETE DA SILVA 570.276.251-72	02/04/2021 A 01/04/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
343583	MARIA JULIA SILVA DE ASSIS 041.366.971-80	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
936	MARILEI NUNES DE ALMEIDA 008.922.371-39	16/03/2019 A 15/03/2020	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SEDUC
1179	MARINEIDE DE MORAES COLETRO 021.918.161-69	03/07/2021 A 02/07/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SEDUC
343611	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA 033.377.511-21	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
1552	NAYARA TALLES NUNES RODRIGUES 912.869.561-53	02/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
1029	NIVALDO LEITE DA SILVA 001.621.021-27	02/04/2021 A 01/04/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
1786	ODINEY DE MORAIS 887.201.101-97	02/02/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO 024.778.921-69	15/08/2021 A 14/08/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA 019.946.661-02	03/04/2021 A 02/04/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SINFRA
343551	RONDON LEMES DE OLIVEIRA 631.867.641-49	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
343529	ROSANA MARQUES DA SILVA 012.957.511-94	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
717	ROSANGELA RONDON DE PAULA SANTOS 003.859.101-42	02/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SEDUC
343527	ROSARIA JOSE DA SILVA 616.152.181-49	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
967	ROSELAINE MARIA DE ARRUDA 007.203.381-90	02/04/2019 A 01/04/2020	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SEDUC
343595	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA 017.336.371-76	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
422	SEBASTIAO PORFIRIO DA SILVA 955.259.471-53	02/03/2020 A 01/03/02021	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SMAS
343534	VALERIA LEITE DE ARRUDA 033.807.471-65	01/09/2021 A 01/09/2022	01/02/2023 A 02/03/ 2023	SESA
395	WELITON PINHO DA CONCEICAO 001.820.511-96	18/05/2017 A 17/05/2018	01/02/2023 A 02/03/ 2023	CULTURA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/02/ 2023, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 049/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1567 – LISA ANGELICA DA CONCEICAO ARRUDA – portadora do CPF sob nº 019.818.341-09 e do RG sob nº 1644711-5 SSP-MT de 03/10/2002 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de APO – TEC. EM ENFERMAGEM durante o período de 01/02/2023 até 31/07/2023, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 01 de Fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 043/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1143 **– GERSON MATEUS SALES** portador (a) do CPF sob nº 960.569.831-53 e o RG sob nº 14277450 SSP-MT em 10/11/1999 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/02/2023 a 01/05/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 041/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343849 **– SIDINEI LEITE ARANDA** portador (a) do CPF sob nº 174.676.831-20 e o RG sob nº 046303 SSP-MT em 22/11/1990 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/02/2023 a 01/05/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 044/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343685 **– FRANCISCA GOMES DE ARRUDA** portador (a) do CPF sob nº 522.247.081-49 e o RG sob nº 6950868 SESP-MT em 30/07/2015 no cargo de MERENDEIRA - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 10/02/2023 a 10/05/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 042/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343774 **– DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA** portador (a) do CPF sob nº 346.332.941-72 e o RG sob nº 0466400-0 SSP-MT em 04/02/2016 no cargo de MERENDEIRA - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/02/2023 a 01/05/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 051/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria **a** servidora MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE, inscrito no CPF nº 570.171.401-25, do cargo de PROFESSOR,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 053/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de falecimento **o** servidor LUCIO CASSIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 513.046.19168**, do** cargo de APO - MOTORISTA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de Fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 045/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343795 **– FRANCISCA RAMOS DE ASSIS** portador (a) do CPF sob nº 352.622.221-53 e o RG sob nº 0456426-0 SSP-MT em 29/10/2020 no cargo de PROFESSOR - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 10/02/2023 a 10/04/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 052/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 366 **– ERICA EMILIANA DA COSTA** portador (a) do CPF sob nº 780.802.661-15 e o RG sob nº 10129081 SSP-MT em 27/08/2019 no cargo de PROFESSOR - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 16/02/2023 a 17/05/2023.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 073/2023

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

017 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
551	ANA PAULA DE SOUZA	20º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 09 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ITEM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 02 BENJAMIM CORREIA MIRANDA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	GABRIELA MAX MELO	46.626.288/0001-05

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 01 GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MASTER CLINICA LTDA	21.009.902/0001-69

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 01 GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR	33.440.723/0001-60

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE HERNIOPLASTIA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE HISTERECTOMIA TOTAL

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CISTOCELE

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS	46.115.210/0001-26

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OFTALMOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	JHP QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS	45.982.965/0001-65

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LUIZ HENRIQUE DE FREITAS PAULA	30.095.014/0001-05

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15

02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1128/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1128/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração de nomenclatura e nível de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura e o nível do cargo comissionado abaixo especificado, criado pela Lei Municipal nº 722/2014:

a) Chefe de Setor de Arquivo e Protocolo do Rec. Humanos, A-04, passa a ser **Gerente de Recursos Humanos** - **A-02.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Março de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Publicação em Portais de noticias (site)

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ	10.828.250/0001-78
02	JERUSA HELENA BITTENCOURT DO NASCIMENTO AS	23.876.430/0001-77
03	R DE A COUTO NOTICIAS	11.747.435/0001-10
04	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER-ME	26.068.856/0001-92
05	ME PUBLICIDADE	46.957.309/0001-75

Publicação em Emissoras de Rádio

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER-ME	26.068.856/0001-92
02	SISTEMA CENTRO OESTE DE RADIOFUSAO LTDA	01.757.565/0001-80

Publicação em Emissoras de Tvs Locais

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER-ME	26.068.856/0001-92
02	RM FARIAS LTDA	43.547.365/0001-43
03	ME PUBLICIDADE	46.957.309/0001-75

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 098/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 098/GP/2023 De 09 de Março de 2023.

“Dispõe sobre designação de servidores para acompanhar as providências necessárias para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23

04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02

05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de MARÇO de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1129/202

LEI MUNICIPAL N.º 1129/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso do Exercício e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R$ 226.323,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos**), para criar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 571

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. de Educação		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Função:	12 - Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educ. de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 1017 – Aquisição de Veículo			
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	R$ 226.323,45
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 226.323,45**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **226.323,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, para abertura do crédito especial aberto no **art. 1º,** recursosoriginárias do Excesso de Arrecadação de fonte de Convenio junto ao FNDE.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1086/2022 de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 09 de Março de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 099/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 099/GP/2023 De 09 de Março de 2023.

"Dispõe sobre designação de Assessoria Jurídica para prestar assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pontal do Araguaia e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 17/2023

DECRETO Nº17, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Nomeia os membros do CACS: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação no Municipio de Ponte Branca-Estado de Mato Grosso".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, Exmo. *Sr. Clenei Parreira da Silva,* no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, item IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto da **LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2007**, que instituiu no âmbito do município, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB -** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, regulamentado na forma da **LEI FEDERAL nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os seguintes membros, para compor o **CACS/FUNDEB** - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB -** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação sendo:

a) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;

Titular: Marcia Monteiro da Silva – Poder Executivo

Suplente: Josefa Liliane Lima Dantas – Poder Executivo

Titular: Nivaldo Mariano Canedo – Secretaria de Educação

Suplente: Solange Dias Domingos – Secretaria de Educação

b) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Simone Bento de Resende

Suplente: Aglimar Carvalho de Morais

c) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Ângela Domingues da Silva Ojeda

⊞

Suplente: Odaizia Nazaré de Paula

d) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Fábio Nicodemos Domingues Moura

Suplente: Lúcia Moreira Nogueira Pissoláto

e) **2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;**

Titular: Marcia de Jesus Martins

Suplente: Silvane Pena da Silva

Titular: Francisca Pereira de Souza

Suplente: Haiume Neves Sakata

f) **2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.**

Titular: Silma José da Cruz

Suplente: Daiane Martins Queiroz

Titular: Keila Martins de Freitas

Suplente: Eunice Antônio de Oliveira

g) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE À LEI Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Titular: Vanuza Nogueira da Silva

Suplente: Paulo Junior Felizardo de Oliveira

a) UM REPRESENTANTE DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 363/2008 DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Titular: Lueni Severino Pereira Mendes

Suplente: Thaiza Cristina Maria de Costa Ferreira

Art. 2º - O conselho elegerá dentre seus membros titulares, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 3° - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2026.

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 4º - O suplente somente tomará parte do Conselho na ausência ou impedimento permanente de seu titular;

Art. 5º - A convocação da eleição para escolha do presidente, vice-presidente e secretário será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

Parágrafo Único – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do conselho, devem ser tratados e definidos no Regimento Interno de acordo a legislação vigente - **LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2007**, **LEI FEDERAL 11.494/2007 20/06/2007, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e PORTARIA Nº 481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 – FNDE.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos nove dias de março de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA – MT.** conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 23/03/2023, às 08h00min (horário de **Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebrancamt.com.br/

Ponte Branca - MT, 09 de março de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT, situada na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03. 503.638. 0001/33, autoriza a empresa TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.719.627/0001-23, celebrado entre as partes através do Contrato nº. 10/2023, a dar início à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER O CONVÊNIO 2459/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA E A EMPRESA TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da Tomada de Preço Nº.02/2023

Ponte Branca - MT 09 de março de 2023

_____

Clenei Parreira da Silva Prefeito Municipal

_____

Thaynã Diniz Silva Engenheira Civil CREA MT 041231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 024/2023 XA O DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU,

LEI COMPLEMENTAR N° 024/2023

09/03/2023.

FIXA O DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre doNorte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido e concede o descontode 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023, para o pagamento antecipado em cota única até o vencimento de 31/05/2023 (trinta e um de maio de dois mil e vinte e três) conforme previsto no art. 224 da Lei Complementar n° 003/2016 de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2°. As datas de vencimentos e descontos concedidos no artigo anterior não substituem datas já pré-definidas na Lei Complementar n° 003/2016nos art. 223 e 224.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de Março de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO À RENÚNCIA DERECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (Art. 14, caput e Inciso I – LC 101/2000)

I. INTRODUÇÃO:

Objetiva a presente proposição regulamentar o desconto para pagamento antecipado de débitos de natureza tributária para com a Fazenda Municipal, relativos ao IPTU, no exercício de 2022.

II. **HISTÓRICO DA ARRECADAÇÃO:**

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita tributária, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), vem se comportando ao longo do tempo em valores bem inferiores à capacidade gerada do crédito.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano									
Ano	**Lançado**	**Bruto recebido**	**% bruto**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Desconto**	**Liquido recebido**	**% Liquido**
2018	R$ 741.790,93	R$ 357.273,67	48,16	R$ 1.536,43	R$ 3.870,31	R$ 6.568,07	R$ 46.287,50	R$ 322.960,98	43,54
2019	R$ 805.109,29	R$ 304.083,23	37,77	R$ 1.296,40	R$ 2.967,3	R$ 7.614,04	R$ 47.874,40	R$ 268.086,57	33,30
2020	R$ 851.495,79	R$ 311.867,59	36,63	R$ 895,52	R$ 1.284,94	R$ 6.822,31	R$ 57.928,39	R$ 262.941,97	30,88
2021	R$ 946.127,44	R$ 396.915,36	41,95	R$ 0,00	R$ 169,78	R$ 1.512,28	R$ 86.719,26	R$ 311.878,16	32,96
2022	R$ 1.113.139,67	R$ 457.196,08	41,07	R$ 0,00	R$ 178,34	R$ 1.576,63	R$ 90.786,58	R$ 368.164,47	33,07
TOTAIS	**R$ 4.457.663,12**	**R$ 1.827.335,93**	**40,99**	**R$ 3.728,35**	**R$ 8.470,67**	**R$ 24.093,33**	**R$ 329.596,13**	**R$ 1.534.032,15**	**34,41**

Tomemos por exemplo o montante do crédito gerado anualmente referente ao IPTU, sendo arrecadado de fato em torno de **40,99%** do imposto lançado, levando em consideração a média dos últimos 05 anos.

Nestas condições, representa dizer que próximo a **59,01%** das inscrições geradoras de crédito tributário de IPTU passaram a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tiveram seus valores inscritos em dívida ativa.

III. **OBJETIVOS ADICIONAIS:**

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo desconto dos débitos para com a fazenda pública municipal, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de arrecadar créditos.

Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

IV. **CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

Considerando os montantes elencados no item II apresenta-se abaixo o demonstrativo de renúncia de receita no exercício 2023.

a) Considerando-se a adesão de 100% dos contribuintes que compõem o crédito a ser lançado, com opção pelo pagamento à vista com o desconto, teríamos:

IPTU	
Pelo recebimento do principal – 100%	R$ 1.315.452,26
Pela redução de 25%	R$ 328.863,06
Total Liquido	**R$ 986.589,20**

b) Considerando-se o recebimento da média de 40,99% do Imposto lançado, e recebido no último exercício, teríamos:

Receita: IPTU	
Pelo recebimento do principal – 40,99%	R$ 539.203,88
Pela redução de 25%	R$ 134.800,97
Total Liquido	**R$ 404.402,91**

No presente caso, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, qual seja a Lei Municipal n° 1016/2022 e a LOA – Lei Orçamentaria Anual n° 1042/2022, a renúncia de receita no presente caso, já havia sido debitada da projeção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, não sendo possível elencar qualquer impacto orçamentário e também financeiro.

Valores Orçados 2023

00.1.1.1.2500.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R$ 450.000,00

Noutras palavras, quando se elaborou a Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores referentes às receitas de IPTU já foram lançados levando-se em conta a renúncia de receita que doravante ocorreria.

Em relação aos dois exercícios vindouros não se pode cogitar de impacto na medida em que o presente Projeto resulta em lei de caráter anual, ou seja, não debruçaria seus efeitos para os exercícios futuros.

Se analisarmos ainda, a trajetória do percentual de Arrecadação, podemos afirmar que a política de implantação de descontos para pagamento do IPTU, vem trazendo uma melhoria na arrecadação de forma satisfatória, como comprova-se mediante o aumento do percentual arrecadado nos últimos 02 anos.

Desta forma, demonstramos que o desconto ora concedido não afetará as metas financeiras do município para o exercício de 2023.

Porto Alegre do Norte, 09 de Março de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1045/2023 ALTERA A LEI N° 937/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO MUNICIPIO -REFIS- PAN 2021

Lei n° 1045/2023

09/03/2023

ALTERA A LEI N° 937/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – PROGRAMA REFIS- PAN 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei n° 937/2021, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 8°.Os créditos tributários registrados, ou que vierem a ser registrados, bem como os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, poderão ser liquidados mediante o pagamento, das seguintes formas:

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS : 1045, 1046 E LEI COMPLEMENTAR 1045/2023

EDITAL Nº 006/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS : 1045, 1046 E LEI COMPLEMENTAR 1045/2023: LEI 1045/2023** ALTERA A LEI N° 937/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – PROGRAMA REFIS- PAN 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, **LEI 1046/2023** SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**" E LEI COMPLEMENTAR 024/2023** FIXA O DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

AS LEIS 1045 E 1046/2023 e LEI COMPLEMENTAR 024/2023, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1046/2023 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1046/2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1042/2022 – Orçamentária Anual, Exercício: 2023**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	008 – Departamento de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0005 – Cultura em Desenvolvimento
Atividade	2047–Promoção de Eventos Culturais: Festas Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais.
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - PJ (Red.332)
Valor R$	**320.000,00 – Fonte: 1.500.0000000 (Sem Código de Acompanhamento)**

Unid. Orçam.	004 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluír
Projeto	1190– Aquisição de Kites Uniforme Escolar - Alunos
Elemento	339032000000 – Material Bem ou Serviços p/ Distrib. Gratuita (Red.811)
Valor R$	**300.000,00 – Fonte: 1.500.1001000 (Identificação de Despesas com MDE)**

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais), conforme especificação que seguem:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	001 – Gabinete do Secretário
Função	12 – Educação
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0001 – Gestão Administrativa e Financeira
Projeto	1013–Aquisição de Veículos e Equip. Secretaria de Educação
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Red.099)
Valor R$	**19.000,00**
Fonte	**1.500.1001000 (Identificação de Despesas com MDE)**
Atividade	2014–Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento	339030000000 – Material de Consumo (Red.108)
Valor R$	**100.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv.de Terceiros – PJ (Red.112)
Valor R$	**100.000,00**
Unid. Orçam.	004 – Departamento de Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluír
Projeto	1035–Aquisição de Ônibus Escolares
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Red.134)
Valor R$	**70.000,00**
Sub-Função	122 – Administração Geral
Projeto	1086–Aquisição de Veículos
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Red.119)
Valor R$	**11.000,00**
Unid. Orçam.	007 – Fundo Municipal do Desporto e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário
Programa	0004 – Esporte para Todos
Projeto	1.191 – Bolsa Atleta
Elemento	339048000000 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física (Red.818)
Valor R$	**60.000,00**
Fonte	**1.500.0000000 (Sem Código de Acompanhamento)**
Projeto	1.192 – Construção Campo Complexo Gezil Araújo Rodrigues
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.819)
Valor R$	**120.000,00**
Fonte	**1.500.0000000 (Sem Código de Acompanhamento)**
Projeto	1.193 – Iluminação do Campo de Futebol da Colônia Goiás
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.820)
Valor R$	**90.000,00**
Fonte	**1.500.0000000 (Sem Código de Acompanhamento)**
Unid. Orçam.	008 – Departamento de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0005 – Cultura em Desenvolvimento
Projeto	1051–Construção da Casa do Artesão.
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.827)
Valor R$	**50.000,00**
Fonte	**1.500.0000000 (Sem Código de Acompanhamento)**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, 09 Março de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.02/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.02/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/03/2023 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2023 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2023 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 13/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de atribuições legais conferidas pelos Incisos II e VI, do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 208, de 12 de janeiro de 1998, estabelece a política de diárias a serem concedidas aos servidores por deslocamentos para fora do território municipal.;

Considerando que o retromencionado diploma legal, em seu art. 8º, preconiza o reajuste trimestral dos valores a serem concedidos a título de diárias e indica, como indexador oficial, o Indice de Preços ao Consumidor;

Considerando os valores das diárias foram fixados pelo Decreto nº 61, de 23 de abril de 2015 e encontram-se defasados.

DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias a serem pagas aos servidores municipais por deslocamento para fora do território municipal passam a ser os fixados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 08 de março de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO

DECRETO N.º 13/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

NATUREZA DOS CARGOS	NATUREZA DOS CARGOS		
	ESTADUAL		INTERESTADUAL
	C/ PERNOITE	S/ PERNOITE	
Prefeito Vice- Prefeitos Secretários	R$ 672,00	R$ 336,00	R$ 910,00
Chefes Técnicos Nível Superior	R$ 452,00	R$ 226,00	R$612,00
Demais Servidores	R$ 238,00	R$ 113,00	R$ 322,00

Reajuste realizado pelo Indice IPCA

Período 05/2015 a 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 015/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 015/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: OSMAR MAYER.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 829.355.309-00.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CERRO LARGO LOTE Nº. 13, QUADRA Nº. 69 CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA RODOVIARIA DEVIDO AO PRÉDIO ATUAL ESTAR EM REFORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27/02/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa**STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **31.395.164/0001-99**, com sede a Av. Tenente Praeiro, nº 3553ª – Bairro Jardim California – CEP. 78.070.300, no Município de Cuiabá – MT, neste ato, representada pela **Sr.(a) Rui Roner de Assis Junior**, portadora do RG nº. 1339808-4 SSP/MT e CPF nº. 727.254.431-72, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

,

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V. UNIT. POR MÊS**	**V.TOTAL**
01	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 600 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014.	**BARRAS DE 6M**	**50**	**R$ 2.115,00**	**R$ 105.750,00**
CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS				**TOTAL**	**R$ 105.750,00**

VALOR TOTAL: R$ 105.750,00 (CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **15 (quinze)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal	**STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME.** **CNPJ** sob o nº 31.395.164/0001-99 **Rui Roner de Assis Junior** Detentora da Ata
Rodrigo Marques Domingos CPF 034.976.041-19 Testemunha	**Eder Enio Tusset** CPF 042.580.911-03 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa**PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 31.395.164/0001-99, com sede a Av. Ayrton Senna, nº 226-S – Bairro Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pela **Sr.(a) Andyra Piovezan Moreira de Souza**, portadora do RG nº. 1.386.308-8 SSP/MT e CPF nº. 942.979.831-68, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

,

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
02	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 1000 mm até 1050 mm (baseado no diâmetro interno),** classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014.	**BARRAS DE 6M**	**70**	**R$ 4.654,99**	**R$ 325.849,30**
TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS TRINTA CENTAVOS				**TOTAL**	**R$ 325.849,30**

VALOR TOTAL: R$ 325.849,30 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS TRINTA CENTAVOS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **15 (quinze)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal	**PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA** **CNPJ** sob o nº 09.248.454/0001-50 **Andyra Piovezan Moreira de Souza** Detentora da Ata
Rodrigo Marques Domingos CPF 034.976.041-19 Testemunha	**Eder Enio Tusset** CPF 042.580.911-03 Testemunha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

,

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei

Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresas Vencedoras:

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

CNPJ Sob n° **31.395.164/0001-99**

Valor Total

R$ 105.750,00

(**CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**)

PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.

CNPJ Sob n° **09.248.454/0001-50**

Valor Total

R$ 325.849,30

(**TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS TRINTA CENTAVOS**)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

CNPJ Sob n° **31.395.164/0001-99**

Valor Total

R$ 105.750,00

(**CENTO E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**)

PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.

CNPJ Sob n° **09.248.454/0001-50**

Valor Total

R$ 325.849,30

(**TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS TRINTA CENTAVOS**)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 023/2023

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 023/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MICHELLE BLATT.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 41.056.682/0001-31.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

PUBLICAÇÃO: Março de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023 e ARP Nº. 006/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/03/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023/VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 03.204.187/0001-33

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023/VISA

OBJETO: Notificação lotes/imóveis sujos em Porto dos Gaúchos - MT

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PORTO DOS GAÚCHOS – PREFEITURA MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS:

NOTIFICAR, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, a constar desta data, tome as seguintes providencias: proceder a limpeza do terreno, eliminando todo MATO, ENTULHOS E LIXO do local, mantendo o mesmo limpo, capinado, e isento de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e á coletividade. FICA NOTIFICADO TAMBÉM, que no caso de não serem tomadas as providencias devidas no prazo determinado, estará sujeito à multa de 10 (dez) UPFs conforme o Artigo 321 Inciso 2 da Lei 020/2002 Código de Postura Municipal, além do pagamento despesas pela limpeza efetuada pela secretaria de Agricultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 23 e Artigo 128 da Lei 020/2002 (Código de Postura Municipal) alterado pela Lei nº 622/2016. POSTO ISTO, em conformidade com o que preceitua os Artigos 166 Parágrafo único da

Lai 038/89, C/C o Artigo 303 Parágrafo segundo da Lei 020/2002demais Legislações vigentes.

PROPRIETÁRIOS	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	Q:	L:
OI S.A	76.535.764/ 0329-32	AV GUILHERME MEYER, 1085	34	01 e 02

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de março de 2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 019/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 019/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MAYCON FERNANDES DAL PONTE.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 15.009.466/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE PARA A 2º COPA DAS CIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de março de 2023.

PUBLICAÇÃO: Março de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 01 de abril de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/03/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA NELSON SILVERIO DE ALMEIDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa**NELSON SILVERIO DE ALMEIDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mato Grosso, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.560-000, **CNPJ sob nº. 36.254.180/0001-85**, neste ato representado pelo senhor **Nelson Silverio de Almeida** portador do **RG n°. 3.194.4104 SSP-PR** e **CPF n°. 428.028.499-72**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 065/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº. 065/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022** e **ARP Nº. 013/2022**, por mais 10 (Dez) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para fins de prorrogação de prazo para mais 10 (Dez) meses, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, que Vigorará da data de 04/05/2022 até 04/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022, ARP Nº. 013/2022** e a solicitação da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGAem anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Nelson Silverio de Almeida – MEI** CNPJ Sob n° 36.254.180/0001-85 Nelson Silverio de Almeida Representante **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA NELSON SILVERIO DE ALMEIDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa**NELSON SILVERIO DE ALMEIDA - MEI**, pessoa jurídica

de direito privado, com sede na Av. Mato Grosso, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.560-000, **CNPJ sob nº. 36.254.180/0001-85**, neste ato representado pelo senhor **Nelson Silverio de Almeida** portador do **RG n°. 3.194.4104 SSP-PR** e **CPF n°. 428.028.499-72**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 065/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº. 065/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022** e **ARP Nº. 013/2022**, por mais 10 (Dez) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para fins de prorrogação de prazo para mais 10 (Dez) meses, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, que Vigorará da data de 04/05/2022 até 04/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022, ARP Nº. 013/2022** e a solicitação da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGAem anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Nelson Silverio de Almeida – MEI** CNPJ Sob n° 36.254.180/0001-85 Nelson Silverio de Almeida Representante **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº. 01.415.982/0001-45,** com sede na Panambi, n°. 290, Bairro Industrial, Sorriso/MT, CEP 78.898-094, neste ato, representada pelo senhor **MAURICIO TONETT**, portador do **RG nº. 13R 1941882 SSP/SC** e **CPF nº. 657.819.109-72**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 034/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do **CONTRATO Nº. 034/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022** e **ARP Nº. 006/2022,** bem como a prorrogação do prazo para mais 12(Doze) meses, que vigorará da data de **03/03/2023 a 03/03/2024**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo aproximado de 15 % no valor do quilometro rodado, alterando o valor do km rodado de **R$ 8,03** para **R$ 9,2345.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

FAZENDA AGRO VERA X IPIRANGA DO NORTE; R$ 9,2345 (POR KM RODADO).

CLAUSULA TERCEIRA

A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total do contrato é de **R$: 426.633,90 (Quatrocentos E Vinte E Seis Mil E Seiscentos E Trinta E Três Reais E Noventa Centavos),** devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022** e **ARP Nº. 006/2022,** junto a solicitação do **REAJUSTE** e **PRORRO-**

GAÇÃO DE PRAZO assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGAem anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 03 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Tonetur Turismo E Transporte Ltda – Epp.** CNPJ sob o nº. 01.415.982/0001-45 **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** CPF 042.165.031-10 **TESTEMUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 09 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	299.847.341-53	9135/00094/2023
ERCILIA DE ARAUJO COELHO	021.468.131-99	9135/00100/2023
GIOVANNI PEREIRA CAMACHO	709.652.691-91	9135/00106/2023
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	299.847.341-53	9135/00206/2023
GERMANO PEITER (ESPÓLIO DE)	055.925.690-68	9135/00232/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

Data de afixação:	09/03/2023
Data de desafixação:	24/03/2023

PORTARIA N° 165/2023 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA LUCIANE INES GROTH DIEHL

PORTARIA N° 165/2023

De: 09 de Março de 2023

*"Eleva a Classe da servidora **Luciane Ines Groth Diehl** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Luciane Ines Groth Diehl** matrícula n° 1111 de (C/C – N/6) **para (C/D – N/6)** nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2023 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA CAMILA APARECIDA DE LIMA

PORTARIA N° 164/2023

De: 09 de Março de 2023

*"Eleva a Classe da servidora **Camila Aparecida de Lima** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora efetiva **Camila Aparecida de Lima** matricula n° 1117 de (C/C – N/4) **para (C/D – N/4)** nomeada no cargo de Office Boy lotada com cedência na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº. 01.415.982/0001-45,** com sede na Panambi, n°. 290, Bairro Industrial, Sorriso/MT, CEP 78.898-094, neste ato, representada pelo senhor **MAURICIO TONETT**, portador do **RG nº. 13R 1941882 SSP/SC** e **CPF nº. 657.819.109-72**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 064/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do **CONTRATO Nº. 064/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022** e **ARP Nº. 012/2022,** bem como a prorrogação do prazo para mais 10 (Dez) meses, que vigorará da data de **04/03/2023 a 04/01/2024**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo aproximado de 12,5 % no valor do quilometro rodado, alterando o valor do km rodado de **R$ 8,03** para **R$ 9,03375.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

FAZENDA ALGODOERA/ SÃO GABRIEL X IPIRANGA DO NORTE; R$ 9,03375 (POR KM RODADO).

CLAUSULA TERCEIRA

A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total do contrato é de **R$: 397.485,00 (Trezentos E Noventa E Sete Mil E Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais),** devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022** e **ARP Nº. 012/2022,** junto a solicitação do **REAJUSTE** e **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGAem anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 03 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Tonetur Turismo E Transporte Ltda – Epp.** CNPJ sob o nº. 01.415.982/0001-45 **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** CPF 042.165.031-10 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N° 163/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DA SERVIDORA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 163/2023

De: 09 de Março de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Rosangela Pereira do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Rosangela Pereira do Nascimento** matrícula n° 1125 de (C/C – N/3) para **(C/D – N/4)** nomeada no cargo de 215 – Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO REF CONTRATO 220/2021 EXITO

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2021.

ADESÃO A ARP Nº. 092/2021 (PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO/MT.)

.

SEGUNDO TERMO AO CONTRATO 220/2021 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021, (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 092/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO / MT), PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, Inscrita no **CNPJ sob o n°. 25.993.540/0001-44**, com sede administrativa na Rua I, nº. 105, Sala 48 – Ed. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade o reajuste de VALOR, conforme relatório do Engenheiro Civil: Ramon Abraão de Paula em anexo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.2, passa ter a seguinte redação:

EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP CNPJ SOB O N° 25.993.540/0001-44.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021, (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 092/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO / MT), PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO.**)	125.512,40	M²	2,95	**R$ 370.261,58**
VALOR TOTAL: Trezentos E Setenta Mil E Duzentos E Sessenta E Um Reais E Cinquenta E Oito Centavos					**R$ 370.261,58**

O valor total do Aditivo é de **R$ 6.128,57 (Seis Mil E Cento E Vinte E Oito Reais E Cinquenta E Sete Centavos)** acrescentando a quantidade de 2. 077,48 m² do contrato em referência. O Valor Global do Contrato nº. 220/2021 passa de **R$ 364.133,014 (Trezentos E Sessenta E Quatro Mil E Cento E Trinta E Três Reais E Um Centavo)**, para **R$ 370.261,58 (Trezentos E Setenta Mil E Duzentos E Sessenta E Um Reais E Cinquenta E Oito Centavos),** devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** CNPJ Sob O N°. 25.993.540/0001-44. **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** **CPF 042.165.031-10** **TESTEMUNHA**

PORTARIA N° 162/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DA SERVIDORA ELIANA JOAO DE MACEDO

PORTARIA N° 162/2023

De: 09 de Março de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Eliana Joao de Macedo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Eliana Joao de Macedo** matrícula n° 1133 de (C/C – N/3) **para (C/D – N/4)** nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2023

DECRETO Nº 032/2023

DE 08 de Março de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, e a Lei Municipal nº 1.071/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial até o valor total de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secret. Municipal de Obras e Trânsito. 0033

PROJ/ATIV: Aquisição de Um Caminhão truck com Caçamba Basculante 3621

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00..... R$ 800**.000,00**

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 800.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 800.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 08 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.072/2023

LEI Nº 1.072/2023

DE: 08 de Março de 2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre a concessão de estágio no âmbito do Poder Legislativo municipal e dá outras providências"*.

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal poderá aceitar como estagiários, alunos regulamente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º - Os alunos a que se refere o *caput* deste artigo devem, comprovadamente, estar efetivamente frequentando o ensino médio.

§ 2º - Não será oferecido estágio a estudantes que estejam cursando os últimos 06 (seis) meses para a conclusão do curso.

§ 3º - O estágio tem por objetivo proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, e deve ser planejado, desenvolvido, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos e programas escolares.

Art. 2º O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre alunos e a Administração Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, observado as seguintes condições:

I - Assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, e pela Instituição de Ensino, observada a idade mínima de 16 anos;

II - Valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Administração Municipal;

III - Contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso.

Art. 3° O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Poder Legislativo, e se revestirá sob a forma de complementação educacional, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 4º Será ofertada apenas 01 (uma) vaga de estágio, mais a formação de cadastro de reserva.

Art. 5º O valor mensal da Bolsa Auxilio e Complementação Educacional será no valor de R$ 909,26(novecentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. Os valores estipulados nesse artigo serão corrigidos por Decreto Legislativo do Presidente da Mesa Diretora, observado disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único. O estagiário cumprirá a jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 7º Caberá à Mesa Diretora, a responsabilidade pelas atividades de recrutamento e seleção e gestão operacional das atividades relativas a estágio.

Art. 8º O Poder Legislativo poderá recorrer, para efeitos de seleção e administração, por meio de contrato, aos serviços de agentes de integração que atuam junto ao sistema de público de ensino.

Art. 9º O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, não sendo permitida renovação.

Parágrafo único. Deverá ser assinado Termo de Compromisso por 6 (seis) meses, permitida renovação por igual período, até o limite temporal estipulado no prazo previsto no caput.

Art. 10. São requisitos para ingresso no estágio:

I - 75% de frequência da sua carga horária estudantil;

II - Média de nota 7,0 ou superior nas matérias de sua grade escolar.

Art. 11. Extingue-se o estágio:

I - pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

II - pelo decurso do período de 01 (um) ano;

III - por desistência do estagiário;

IV - por falta, sem motivo justificado por 03 (três) dias consecutivos, ou por 05 (cinco) dias intercalados no período de 30 (trinta) dias;

V - por conclusão do curso;

VI - em caso de reprovação ou interrupção do curso.

VII - por iniciativa do Poder Legislativo, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas para os servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no exercício, que serão suplementadas se necessário.

Art. 13. O Presidente da Mesa Diretora regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabiente do Prefeito Municipal, 08 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

.

LEI Nº 1.071/2023

LEI Nº 1.071/2023

DE 08 de Março de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secret. Municipal de Obras e Trânsito. 0033

PROJ/ATIV: Aquisição de Um Caminhão truck com Caçamba Basculante 3621

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00..... R$ 800**.000,00**

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 800.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 800.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 08 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Pelo presente termo de Retificação do edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria n° 484/2022, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando à seleção e contratação de empresa para a execução da obra especificada neste Edital, que se realizará às **08h00min** (horário local), do dia 0**9 de março de 2023,** no endereço, Praça Leopoldina Wilke N. 19, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei n. 8666/1993, e demais normas legais pertinentes, e ainda o estabelecido no Edital e seus anexos.

Leia-se:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria n° 484/2022, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando à seleção e contratação de empresa para a execução da obra especificada neste Edital, que se realizará às **08h00min** (horário local), do dia **17 de março de 2023,** no endereço, Praça Leopoldina Wilke N. 19, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei n. 8666/1993, e demais normas legais pertinentes, e ainda o estabelecido no Edital e seus anexos.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).** Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente

Porto dos Gaúchos – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria 485/2022

LEI Nº. 1.070/2023

LEI Nº. 1.070/2023

De: 08 de Março de 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à equiparação salarial dos cargos de Chefe de Seção e Encarregado e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar os salários dos cargos de Chefe de Seção e Encarregado, com o salário do Cargo de Chefe de Setor.

Parágrafo único – Os salários objeto da equiparação passará ser de R$ 2.269,21 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder à devida alteração com vigência a partir do mês de março de 2023.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Vagas	Valor	
Prefeito Municipal	01	R$	20.106,96
Vice-Prefeito	01	R$	9.080,56
Secretário Municipal	11	R$	6.486,11
Assessor Jurídico	01	R$	6.966,38
Chefe de Gabinete	01	R$	6.966,38
Gerente da Atenção Primária a Saúde	01	R$	6.876,61
Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica	01	R$	6.500,25
Coordenador Técnico	01	R$	5.227,50
Coordenador de Transporte Escolar	01	R$	5.227,50
Coordenador de Licitação	01	R$	5.227,50
Representante Município Cuiabá	01	R$	5.133,13
Coordenador de Administrativo	01	R$	4.749,75
Ouvidor Geral	01	R$	3.241,71
Chefe de Departamento	29	R$	3.241,71
Assistente Gabinete	01	R$	2.269,21
Chefe de Setor	17	R$	2.269,21
Chefe de Seção	02	R$	2.269,21
Encarregado	04	R$	2.269,21

Total	76

CARGOS DE PROVIMENTO CELETISTA

Cargo	Vagas		Valor
Agente Comunitário de Saúde – ACS	19	R$	2.564,35

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

Cargo	Vagas		Valor
Membro do Conselho Tutelar	05	R$	2.361,23

LEI Nº 1.069/20223

LEI Nº 1.069/20223

De: 08 de Março de 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de repasse Financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal à Associação de Assistência Social - IADEPOR e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IADEPOR** – CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso S/Nº, em Porto dos Gaúchos/MT, visando ao repasse de auxílio financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal.

Art. 2º. O valor financeiro a ser repassado será na ordem de um salário mínimo R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.

Art. 3º. Os repasses serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IADEPOR,** para manutenção da Capela Mortuária que está a serviço do município.

Art. 4º. Fica o responsável pela entidade, obrigado a apresentar a prestação de contas ao Executivo até o último dia do mês subsequente, sob pena de bloqueio dos repasses futuros. O relatório da prestação de contas deverá conter todas as atividades realizadas, discriminando ações bem como valores pagos, sempre acompanhados de comprovantes, recibos, notas fiscais e outros, sendo que o recurso só poderá ser usado para custear despesas para a manutenção e funcionamento da Casa Mortuária.

Art. 5º. A entidade fica responsável em cumprir o regulamento de utilização da Casa Mortuária de Porto dos Gaúchos/MT. Em caso de descumprimento no qual foi estabelecido neste regulamento, os repasses serão suspensos.

Art. 6º. As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00.**

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1068/2023

LEI Nº. 1068/2023

De: 08 de Março de 2023

"Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio de repasse a título de auxílio financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de repasse a título de auxílio financeiro, proveniente do erário público municipal, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), inscrito no CNPJ 12.993.417/0001-81 com sede na Rua Sergio Gladki Petrenko n° 1378, centro - Porto dos Gaúchos/MT, para manutenção das despesas decorrentes de custeio das suas atividades e dos órgãos de Segurança Pública.

Art. 2º. O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de Janeiro de 2023 e término em Dezembro de 2023.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) deverá repassar tais recursos aos órgãos de Segurança Pública que trabalha com ações de redução, prevenção e combate à criminalidade, aliando atividade de segurança e projetos sociais

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, fará os repasses mensais preferencialmente entre os dias 10 e dia 20 do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º. Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

Art. 6º. As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DA SERVIDORA ILUINE FRENZEL

PORTARIA N° 161/2023

De: 09 de Março de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Iluine Frenzel** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Iluine Frenzel** matrícula n° 1128 de (C/C – N/3) para **(C/D – N/4)** nomeada no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 016/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 016/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: TAPECARIA PORTO-ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 34.171.808/0001-53.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de abril de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27/02/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 126/2022 SEVENTEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022.

ARP Nº. 023/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 126/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**. QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA – EPP.**

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.784.976/0002-95**, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº. 1472, Sala 20, Bairro: CIVIT I, Município de Serra – ES, CEP. 29.168-055 neste ato, representada pelo **Sr.(a) Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, inscrito no **CPF sob o nº. 091.943.036-81**, e **RG sob o n°. SSP/MG – 10.581.168**, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 001 do **Contrato nº. 126/2022, Pregão Eletrônico nº. 044/2022, ARP nº. 023/2022** e **Processo Licitatório nº. 087/2022.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS**, com acréscimo de 25% no quantitativo de alguns Itens, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 6.553,50 (Seis Mil E Quinhentos E Cinquenta E Três Reais E Cinquenta Centavos),** conforme segue a tabela:

LOTE 001 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E TONERS				**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08. 784.976/0002-95**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
6	**Unidade de Imagem Original Brother DR213CL**	**BROTHER**	**3**	**R$ 725,40**	**R$ 2.176,20**
7	**Unidade de Correia Original Brother BU223CL**	**BROTHER**	**3**	**R$ 1.208,00**	**R$ 3.624,00**
8	**Caixa de Resíduos de Toner Original Brother WT223CL**	**BROTHER**	**3**	**R$ 251,10**	**R$ 753,30**
VALOR TOTAL					**R$ 6.553,50**
Seis Mil E Quinhentos E Cinquenta E Três Reais E Cinquenta Centavos					

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA - EPP

CNPJ sob nº. 08.784.976/0002-95

Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

Representante **CONTRATADO**

GEISA TALIA NINOW

CPF 061.469.501-57

TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº. 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº. 002/2023

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1173531-7 SSP/MT e do CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IEADEPOR** – CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso 1226 - Centro em Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO MORALES** inscrito no CPF nº 453.393. 761-68 tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT, firma convênio de repasse de auxílio financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal com a Associação de Assistência Social – IEADEPOR. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor financeiro a ser repassado será na ordem de um salário mínimo R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2023 e término em 31 de Dezembro

de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela Associação de Assistência Social - IEADEPOR, para manutenção da Capela Mortuária que está a serviço do município. CLÁUSULA QUARTA: Fica o responsável pela entidade, obrigado a apresentar a prestação de contas ao Executivo até o último dia do mês subsequente, sob pena de bloqueio dos repasses futuros. O relatório da prestação de contas deverá conter todas as atividades realizadas, discriminando ações bem como valores pagos, sempre acompanhados de comprovante, recibos, notas fiscais e outros, sendo que este recurso só poderá ser usado para custear despesas para a manutenção e funcionamento da Casa Mortuária. CLÁUSULA QUINTA: A entidade fica responsável em cumprir o regulamento de utilização da Casa Mortuária de Porto dos Gaúchos/MT. Em caso de descumprimento no qual foi estabelecido neste Termo de Convênio, os repasses serão suspensos. CLÁUSULA SEXTA: As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, sancionada pela Lei Municipal nº. 1.069/2023.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgir, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 09 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEADEPOR

CNPJ: 11.021.795/0001-30

José Augusto Morales – Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF n°: _____

Nome: _____

CPF n°: _____

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1173531-7 SSP/MT e do CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT - (CONSEG)**, localizado nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ nº 12.993.417/0001-81, representado neste Termo de Convênio pelo Presidente Sr. **JOAO MANOEL CAVALIERI**, brasileiro, casado, portador da RG nº 05129095 SSP/MT e CPF sob o nº. 362.244.801-68, residente e domiciliado na Rua Mogno, 129 Jardim Amazonas, CEP. Nº 78560-000, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT, firma convênio de repasse de auxílio financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de Janeiro de 2023 e término em Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT (CONSEG) usará o valor de repasse para custear as despesas e gastos dos órgãos de Segurança Pública que trabalha com ações de redução, prevenção e combate à criminalidade, aliando atividade de segurança e projetos sociais.

CLÁUSULA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT fará os repasses mensais preferencialmente entre os dias 10 e dia 20 do mês subsequente ao do evento.

CLÁUSULA QUINTA – Fica o Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas provenientes do presente convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00 Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro tem respaldo em autorização legislativa, conforme Lei Municipal nº. 1.068/2023 de 08 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro poderá ser rescendido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações.

CLÁUSULA NONA As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em 08 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU - PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT (CONSEG)

JOAO MANOEL CAVALIERI – PRESIDENTE DO CONSELHO

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF n°: _____

Nome: _____

CPF n°: _____

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 014/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 014/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: G. LANZARINI – ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **17.554.481/0001-80.**

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 036/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 019//2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA– MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023, PREGÃO PRESENCIAL 011/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27/02/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 028/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 028/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: PRISCILA DAMBROZIO - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 23.093.771/0001-76

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

DATA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

PUBLICAÇÃO: Março de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 07 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023 e ARP Nº. 002/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/03/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 018/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 018/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DAVID DANIEL GROSSKLAUS – ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 03.204.120/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSF'S E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/02/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO REF O CONTRATO 196 2022 TP 022 2022 APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2022.

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº. 196/2022 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893. 514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78. 560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 05.770. 382/0001-56**. com sede administrativa na Av.Almirante Barroso, nº. 1140, Bairro Central, no Municipio de Macapá – AP, CEP: 68.900-041, neste ato representado pelo senhor José Policarpo Miranda Júnior, inscrito no CPF nº. 305.775.192-04, doravante denominado **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem como finalidade o Reequilíbrio Financeiro do Contrato nº. 196/2022, Tomada de Preço nº. 022/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 15.292,49 (Quinze Mil E Duzentos E Noventa E Dois Reais E Quarenta E Nove Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 225.317,28 (Duzentos E Vinte E Cinco Mil E Trezentos E Dezessete Reais E Vinte E Oito Centavos)** para **R$ 240.609,77 (Duzentos E Quarenta Mil E Seiscentos E Nove Reais E Setenta E Sete Centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste Termo de Apostilamento, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem**como** a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com o acréscimo de **R$ 15.292,49 (Quinze Mil E Duzentos E Noventa E Dois Reais E Quarenta E Nove Centavos)** ao valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 240.609,77 (Duzentos E Quarenta Mil E Seiscentos E Nove Reais E Setenta E Sete Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 196/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Apostilamento não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo de Apostilamento independente de transcrição: o Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2022**, e a proposta da **CONTRATADA**, junto a Justificativa do reajuste de **R$ 15.292,49 (Quinze Mil E Duzentos E Noventa E Dois Reais E Quarenta E Nove Centavos)**, do Engenheiro Civil **RAMON ABRAÃO DE PAULA**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **Vanderlei Antonio de Abreu** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Sob o nº. 05.770.382/0001-56 José Policarpo Miranda Júnior Representante **CONTRATADO**
Daniel Ferreira De Souza CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

SEGUNDO TERMO REF CONTRATO 196 2022 TP 022 2022 ADITIVO

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2022.

SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº. 196/2022 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893. 514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78. 560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 05.770. 382/0001-56**. com sede administrativa na Av.Almirante Barroso, nº. 1140, Bairro Central, no Municipio de Macapá – AP, CEP: 68.900-041, neste ato representado pelo senhor José Policarpo Miranda Júnior, inscrito no CPF nº. 305.775.192-04, doravante denominado **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste do valor global do Contrato nº. 196/2022, Tomada de Preço nº. 022/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 31.211,19 (Trinta E Um Mil E Duzentos E Onze Reais E Dezenove Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 240.609,77 (Duzentos E Quarenta Mil E Seiscentos E Nove Reais E Setenta E Sete Centavos),** para **R$ 271.820,96 (Duzentos E Setenta E Um Mil Oitocentos E Vinte Reais E Noventa E Seis Centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem**como** a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com o acréscimo de **R$ 31.211,19 (Trinta E Um Mil E Duzentos E Onze Reais E Dezenove Centavos)** ao valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 271.820,96 (Duzentos E Setenta E Um Mil Oitocentos E Vinte Reais E Noventa E Seis Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 196/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2022**, e a proposta da **CONTRATADA**, junto a Justificativa do Aditivo de **R$ 31.211,19 (Trinta E Um Mil E Duzentos E Onze Reais E Dezenove Centavos)**, do Engenheiro Civil **RAMON ABRAÃO DE PAULA**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **Vanderlei Antonio de Abreu** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Sob o nº. 05.770.382/0001-56 José Policarpo Miranda Júnior Representante **CONTRATADO**
Daniel Ferreira De Souza CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF O CONTRATO 161/2022 AMBIEX

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022.

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 161/2022 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 05.770.382/0001-56. com sede administrativa na Av.Almirante Barroso, nº. 1140, Bairro Central, no Municipio de Macapá – AP, CEP: 68.900-041, neste ato representado pelo senhor José Policarpo Miranda Júnior, inscrito no CPF nº. 305.775. 192-04, doravante denominado **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade o reajuste de VALOR, conforme relatório do Engenheiro Civil: Ramon Abraão de Paula em anexo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.1, passa ter a seguinte redação:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 150.000 METROS QUADRADOS DE HIDROSSEMEADURA A PARTIR DO TREVO NO ENCONTRO DA MT 220 COM A MT 338.**	M²	187.500	R$: 4,01	R$: 751. 875,00
					R$: 751. 875,00
Valor Global: (Setecentos E Cinquenta E Um Mil Oitocentos E Setenta E Cinco Reais).					

O valor total do Aditivo é de **R$ 150.375,00 (Cento E Cinquenta Mil E Trezentos E Setenta E Cinco Reais)** acrescentando a quantidade de 37.500,00 m² do contrato em referência. O Valor Global do Contrato nº. 161/2022 passa de **R$ 601.500,00 (Seiscentos E Um Mil E Quinhentos Reais)**, para **R$ 751.875,00 (Setecentos E Cinquenta E Um Mil Oitocentos E Setenta E Cinco Reais),** devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA**CNPJ Sob O N°. 05.770.382/0001-56 **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** **CPF 042.165.031-10** **TESTEMUNHA**

TERMO DE APOSTILAMENTO REF. CONTRATO Nº. 127/2022

Termo de Apostilamento

Pelo presente Termo, fica MODIFICADO o Contrato nº. 127/2022, em comum acordo entre as partes conforme solicitações em anexo, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES OU SISTEMA VIA WEB COM TECNOLOGIA INTELIGENTE AVANÇADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Item 5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal pelo departamento competente.

Leia-se

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Item 5.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, após o recebimento da Nota Fiscal pelo departamento competente.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ Sob o n°. 05.340.639/0001-30 Renata Nunes Ferreira Representante **CONTRATADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 034/2023, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, "PENELÓPE" UM SHOW QUE MISTURA STANDUP COMEDY E MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGAMAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO RELACIONADA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

BUTAKKA ARTE E ENTRETENIMENTO, inscrito sob o CNPJ nº **40.082.095/0001-54**, RUA Vinte e Quatro de Outubro, nº **1031**, Bairro**: POPULAR**, MUNICÍPIO **CUIABA - MT** CEP. **78.045-470**, neste ato representado pelo Sra. **EDUARDO DE FREITAS BUTAKKA**, portadora do CPF n° **021.651.371-58**, e cédula de identidade **15009440 SSP MT,** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, "PENELÓPE" UM SHOW QUE MISTURA STANDUP COMEDY E MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGAMAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO RELACIONADA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, "PENELÓPE" UM SHOW QUE MISTURA STANDUP COMEDY E MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGAMAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO RELACIONADA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. DIA DO EVENTO: 10/03/2023 LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DA AFAR- PORTO DOS GAÚCHOS DURAÇÃO: 50 MINUTOS**	**UN**	**01**	**R$ 6. 00,00**	**R$ 6. 000,00**
VALOR GERAL:					**R$ 6. 000,00**
SEIS MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da mesma se faz necessária devido a realização da confraternização do Dia Internacional da Mulher acontecerá no dia 10 de março de 2023. Dentre as ações a serem desenvolvidas, está com muito humor e irreverência. "Penélope" CNPJ: 40.082.095/0001-54 (Eduardo Butakka) que conta com um Grupo composto por 02 pessoas, sendo 1 personagem e uma 1 assessora. Deslocamento até o local do evento incluso no valor cobrado, 50 minutos de show sem intervalo. Tendo em vista que estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, cada artista/banda tem sua particularidade e custos de apresentações diferenciadas, inclusive dependendo da época, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta ou por inexigibilidade de licitação, foram realizadas consultas prévias e comprovado que a proposta apresentada se encontra em condições e preço extremamente vantajosos. Outrossim, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de toda região realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas/artistas, e consequentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 122 - Administração Geral.

Programa:---------- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:---------- 2140 - Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0306.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 6.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ **6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a empresa contratada **BUTAKKA ARTE E ENTRETENIMENTO**, inscrita sob o CNPJ nº **40.082.095/0001-54**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2023.

Porto dos Gaúchos/MT ,09 de setembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, "PENELÓPE" UM SHOW QUE MISTURA STANDUP COMEDY E MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGAMAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO RELACIONADA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

BUTAKKA ARTE E ENTRETENIMENTO

inscrita sob o CNPJ nº **40.082.095/0001-54**

Valor total

R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, "PENELÓPE" UM SHOW QUE MISTURA STANDUP COMEDY E MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGAMAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO RELACIONADA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

BUTAKKA ARTE E ENTRETENIMENTO

inscrita sob o CNPJ nº **40.082.095/0001-54**

Valor total

R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 013/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 013/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 05.921.782/0001-15.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 012/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA / MG, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

DATA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023, PREGÃO PRESENCIAL 012/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27/02/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF AO CONTRATO 192 2022 PP 076 2022 RENATO INFORMATICA

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME, CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09, com sede administrativa a Rua Paulo Rezer, n°. 1092, CEP: 78.560-000 Município de Porto Dos Gaúchos – MT. Nesse ato representado pelo senhor **Renato Rodrigues Rufatto**, portador do RG n°. 85873300 e CPF n°. 051. 516.529-82, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste de quantidades e consequentemente do valor Global do Contrato 192/2022. Segue a alteração: LOTE 01 – Item 1.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.2. O valor do Aditivo é de 371,88, referente o acréscimo de UM ponto, totalizando 30 pontos no item 01. Os demais itens permanecem inalterados.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

***2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL 076/2022**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:*

RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME
CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09

LOTE 1 – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA								
Item	**Descrição**	**Veloc. Em Mbps**	**Unid.**	**Qtd. mês**	**Valor Unt. Ponto Por mês**	**Qtd. Pontos**	**Valor Unt. Ponto Por mês**	**Valor Total Anual**
1	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos sede do município)	350	Mês	12	R$ 30,99	30	R$ 929,70	R$ 11.156,40
3	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos São João)	350	Mês	12	R$ 29,40	6	R$ 176,40	R$ 2.116,80
4	Link Empresarial – Fibra ótica (Pontos no Cambará)	350	Mês	12	R$ 57,90	1	R$ 57,90	R$ 694,80
Treze Mil E Novecentos E Sessenta E Oito Reais						**=**	**R$ 1.164,00**	**R$ 13.968,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME** **CNPJ Sob o n°. 09.633.672/0001-09** **Renato Rodrigues Rufatto** Representante **CONTRATADO**
Matheus Ricardo Maccari **CPF 028.440.291-59** **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** **CPF 042.165.031-10** **TESTEMUNHA**

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação N° 033/2023, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIAS DE LED PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO:

ATIVA MATERIAS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ sob n° **06.110.817/0006-03**, com sede administrativa **RUA COLONIZADOR ENIO PEPINO** nº **1667**. Bairro: **SETOR INDUSTRIAL SUL**, Município de **SINOP - MT**, CEP: **78.557-477**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIAS DE LED PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRAÇO CISNE 3X48.0mm	UN	200	R$ 165,00	R$ 33.000,00
2	PARAFUSO CAB QUADRADA MAQ 16X250mm	UN	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R$ 37.800,00
(TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição se justifica para instalação de Luminárias de LED, sendo necessário esses braços/suportes reforçados para dar sequência na instalação da Luminárias de LED.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).** Pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Viação e Obras..

Função:---------- 25 – Energia.

Sub-Função:---------- 752 – Energia Elétrica.

Programa:---------- 0038 – Expansão de Rede de Energia Elétrica.

Projeto Atividade:---------- 2350 – Manutenção e Ampliação de Iluminaria Pública.

Elemento de Despesas:------ 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:---------- 0514.

Fonte ----------1.500.000000

Fonte ----------1.751.000000

Valor ----------R$37.800,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa **ATIVA MATERIAS ELETRICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob n° **06.110.817/0006-03.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal n°. 14.133/21, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de março de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIAS DE LED PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de novembro de 2022.

Empresa Vencedora:

ATIVA MATERIAS ELETRICOS LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **06.110.817/0006-03**

Valor total

R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIAS DE LED PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa Vencedora:

ATIVA MATERIAS ELETRICOS LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **06.110.817/0006-03**

Valor total

R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de março de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - ADESÃO N° 009/2022 -

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: PRAZO E VALOR.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

CONTRATO N° 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA – EIRELI. CNPJ N°: 09.179.444//0001-00

JUSTIFICATIVA: Sob a justificativa que o presente aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínua a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de abastecimento de frota municipal e da manutenção, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos. Com o exposto, há necessidade do aditamento do contrato para que a contratada consiga cumprir com as obrigações, solicitado pela Empresa, assim como, ser o gerenciamento um serviço de extrema importância para o Município, informatizado para manutenção corretiva ou emergencial dos veículos. Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 07/03/2023 a 07/03/2024.

VALOR: R$ 6.392.615,96 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Referente aos 3 (três) itens licitados.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.**

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXO

JURIDICO
DECRETO 18/2023- PARCELAMENTO DE ALVARÁ

D

DECRETO N.º 018/2023 Poxoréu/MT, 07 de março de 2023.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários referente aos alvarás de Localização e Funcionamento do exercício de 2023, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e, embasado, ainda, no art. 361, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014:

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento de crédito tributário municipal, somente os referentes aos Alvarás de Localização e Funcionamento do exercício de 2023.

Art. 2.º Não haverá desconto para pagamento à vista, bem como incidirá correção monetária em caso de parcelamento, consoante previsão do art. 362, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014 [Código Tributário Municipal].

Art. 3.º O Alvará de Localização e Funcionamento 2023 poderá ser lançado dividido em até 3 (três) parcelas, nos seguintes termos:

I - Cota única ou 1.ª Parcela: até 31 de março de 2023;

II - 2.ª Parcela: até 30 de abril de 2023;

III - 3.ª Parcela: até 31 de maio de 2023.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 07 de março de 2023, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM

JURIDICO
DECRETO 019/2023- PARCELAMENTO DO IPTU

DECRETO N.º 019/2023 Poxoréu/MT, 07 de março de 2023.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários referente ao IPTU 2023, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e, embasado, ainda, no art. 361, da Lei Municipal n.º 1.738, de 19/12/2014:

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento de créditos tributários municipais, referente ao IPTU 2023, em até 06 (seis) vezes, sem acréscimo de juros e multas.

§1.º O parcelamento da dívida gera, automaticamente, seu reconhecimento e confissão, devendo ser implementados todos os meios de cobrança permitidos em lei sobre o remanescente em caso de inadimplência/atraso em qualquer das mensalidades.

Art. 2.º Os parcelamentos seguirão o seguinte cronograma de pagamento:

I – Cota única ou 1.ª Parcela: com vencimento até dia 30/05/2023.

I- 2ª Parcela: com vencimento até dia 31/06/2023.

II- 3ª Parcela: com vencimento até dia 30/07/2023.

III- 4ª Parcela: com vencimento até dia 31/08/2023.

IV- 5ª Parcela: com vencimento até dia 30/09/2023.

V- 6ª Parcela: com vencimento até dia 31/10/2023.

Art. 3.º O parcelamento é exclusivo para os débitos não inscritos na divida ativa.

Art.4.º Não haverá desconto para pagamento à vista.

Art.5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 07 de março de 2023, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

JURIDICO
EMENDA A LEI ORGÂNICA- 001/2023

EMENDA DA LEI ORGÂNICA N.º 001/2023

Poxoréu/MT, 07 de março de 2023.

Altera a redação do inciso V, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 53, inciso I, combinado com o art. 55, inciso III e § 1.º, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

EMENDA À LEI ÔRGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1.º Altera o art. 93, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que passa a viger com a seguinte redação

Art. 93 – A administração pública direta, indireta, autarquia ou fundação do Município de Poxoréu obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:

V – os cargos em comissão, os empregos e as funções de confiança**, com exceção do cargo de Secretário Municipal**, serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo, empregos ou funções de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições, previstos em lei, não

podendo ser ocupados por cônjuges ou companheiro e parentes, consanguíneos, afins ou por adoção, **até o terceiro grau:**

a) do Prefeito, do Vice – Prefeito, dos Secretários Municipais, ou titulares de cargos no âmbito da administração direta, indireta, autarquia ou fundação, instituída ou mantida pelo Poder Público, empresa pública ou sociedade de economia mista.

Art. 2.º Esta emenda entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 - PROCESSO N° 102/2022.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ:35.071.309/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ - 2.308,16 (dois mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: SILVANDA ALVES DE SOUZA 01609758161, inscrita no CNPJ: 41.525.110/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ - 48.176,00 (quarenta e oito mil, cento e setenta e seis reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 08.711.005/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ - 66.819,86 (sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE março 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO- EMPRESA JPSP

NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

Tomada de Preços n.º 004/2022

Ao Representante Legal da empresa: **JPSP CONSTRUÇÕES LTDA**: CNPJ/MF n.º 19.310.857/0001-36

Endereço: Rua Amâncio Pedroso de Jesus Neto, n.º 03, Quadra 13, sala 02, Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT., CEP: 78.070-040.

Referência:

Revitalização da praça Manoel Dioz.

Ilmo. Sr.;

Venho, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, cientificá-lo que conforme documento de fiscalização enviado pelo engenheiro do Município de Poxoréu, a obra não está ocorrendo conforme as normas que regem o contrato firmado entre as partes.

Além do atraso no cronograma da obra, este Município tomou ciência através de reclamação de funcionários da empresa contratada que compareceram na Prefeitura que a empresa não vem honrando com o pagamento de seus funcionários, e que os mesmo estavam sem receber a mais de 30 (trinta) dias.

"*In casu*" verifica-se que ao longo da execução parcial da obra, a Empresa JPSP Construtora , ficou vários dias sem que comparecesse ninguém na obra para que pudesse manter o andamento da mesma.

Insta mencionar que o prazo de entrega da obra era de 120 dias, contados da ordem de serviço que foi emitida na data de 29/08/2022, sendo que em setembro, foi enviado notificação a empresa uma vez, que não havia iniciado a obra, desta forma, os prazos do cronograma encontram-se expirados, sendo que conforme cronograma o prazo de execução da obra se **findou em 29/12/2022, restando, consignado e cientificado que o contrato 206/2022 encontra-se rescindido.**

Portanto, em face da inexecução parcial da prestação contratual, conforme previsto no art. 78, inciso I e III da Lei n.º 8666/93, constituído esta o motivo para a rescisão do contrato n.º 206/2022.

Há de observar -se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder da rescisão por conveniência do interesse público, ou *"in casu*" pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e IV e 77 e 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ainda preceitua o art. 77 e 78 da Lei n.º 8666/93, "*in verbis"*

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

E ainda

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta e culpa exclusiva da Notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades prevista no Edital, no contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa, ora Notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato, em especial as decor-

rentes da leo 8.666/93. Ou ainda, deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

...

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fique ciente que a Notificada não deverá efetuar os serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a Empresa JPSP Construções Ltda, via correio na modalidade de AR ou via email.

Transitado em Julgado, sem manifestação da Empresa Notificada, providencie a cobrança da multa administrativamente ou judicialmente, bem como, retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu 09/03/2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 - PROCESSO N° 102/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 047/2022, de 10 de outubro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 047/2021, de 10 de outubro de 2022, com o resultado em favor da empresa: **CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 35.071.309/0001-57 , com a sua Proposta no valor Global de R$ 2.308,16(dois mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 047/2021, de 10 de outubro de 2022, com o resultado em favor da empresa: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ Nº 08.711.005/0001-34, com a sua Proposta no valor Global de R$ 66. 819,86(sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 047/2021, de 03 de outubro de 2022, com o resultado em favor da empresa: **SILVANDA ALVES DE SOUZA 01609758161** , inscrita no CNPJ Nº 41.525.110/0001-54, com a sua Proposta no valor Global de R$ 48. 176,00(quarenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 03 de março de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
DEVANI PAIVA DE FREITAS	389499	70	76º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 17, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, no dia 23 de março de 2023, das 13:00 às 17:00 horas, no Centro de Eventos.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia do COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 3º. A Conferência será presidida pela vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. As despesas com a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Cabaçal, correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - Mato Grosso, 08 de Março de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

Eliziane Mendonça Silva

Vice-presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 71/2023 DATA: 09 DE MARÇO DE 2023 “NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 71/2023

DATA: 09 DE MARÇO DE 2023

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear a Senhora **SILVANI DIAS GOMES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4293010 SSP/GO e inscrita no CPF nº 846.258.481-72, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, **FISCAL DE CONTRATO-FG-6(Conforme Lei Municipal n. 820/2019),** para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Assistência Social, no exercício de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE MARÇO DE 2023

.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°70/2023 DATA: 09 DE MARÇO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E SUBCOMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°70/2023

DATA: 09 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E SUBCOMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão e Subcomissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira/MT.

Comissão:

Coordenadora: MARTA FRANCISCA SALES; Secretária Geral: HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLING; Secretaria Executiva: CAMILA RODRIGUES NOEDEL Tesoureiro: GUILHERME ARAÚJO

Subcomissão:

Comunicação, Informação e Acessibilidade: WÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO; Infraestrutura e Acessibilidade: ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARTINS; Mobilização e Articulação: MYLENA FONTOURA MENDONÇA; Relatoria: UADILA SILVA DE SOUSA.

Art. 2º - Cabe a Comissão Organizadora definir as atribuições, plano de trabalho e convocar mais colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão e Subcomissão Organizadora será destituída após a entrega do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira /MT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE MARÇO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**

CPF OU CNPJ Nº: 07.838.209/0001-78

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM 34 LUGARES, JÁ INCLUIDO MOTORISTA E AUXILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DO OUTRO A EMPRESA MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI,

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

VALOR R$: 633.000,00 (Seiscentos e trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 040 2023

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 006/2023

DISPENSA 003/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: MARCILON DA SILVA PEIXOTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ESCOLA PAULO FREIRE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **PRAZO**: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.130,00

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

VIGÊNCIA: 15/02/2023 a 15/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 08 MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização do poder legislativo para filiar a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere dispositivos do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 1°- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

Artigo 2°- Para custear a filiação junto a UCMMAT, onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser estabelecido em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BRANCO - MT, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Edurvalino de Abreu, nº. 55, centro, Rio Branco-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15. 023.096/0001-80, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **JEOZAFA MORAES DE CASTRO,** brasileiro, casado, vereador, portador do RG sob nº 00775771-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 495.378.731-53 residente e domiciliado Rua Cáceres, s/nº, município de Rio Branco – MT e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33. 003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **1497623** e CPF **nº 006.728.551-19** de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Branco – MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº **852, de 08 de março de 2023**, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Rio Branco – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BRANCO – MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Branco – MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N. **852, de 08 de março de 2023.**

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Rio Branco – MT** repassará mensalmente à UCMMAT a importância de **R$ 600,00** a título de contribuição associativa;

I – O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X, Chave PIX: 33.003.757.0001-98.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de **Rio Branco – MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 01 (um) ano e 11 (onze) meses, tendo início em **01/02/2023** e término em **31/12/2024 I**- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Rio Branco – MT.**

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Rio Branco – MT,** com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio Branco – MT, 08 de fevereiro de 2023.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

JEOZAFA MORAES DE CASTRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três as 09:27hs nas dependências do Centro de Reabilitação foi realizada a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Branco, nomeado pela Portaria nº 102, de 24 de março de 2022, com a seguinte pauta: REPROGRAMAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO. A Secretária Municipal de Saúde a senhora Edilene Bezerra da Silva apresentou a este conselho extratos das contas bancárias do Banco do Brasil, Agência 2536-4 e as seguintes contas: 17.419-X, com saldo de R$ 63.304,43 (sessenta e três mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), 17.941-8, com saldo de R$ 1.776,20 (mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), 17. 936-1, com saldo de R$ 902,03 (novecentos e dois reais e três centavos), 17.044-5, com saldo de R$ 535,04 (quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), 17.934-5, com saldo de R$ 167,14 (cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos), 15.474-1, com saldo de R$ 120,91 (cento e vinte reais e noventa e um centavos), 17.932-9, com saldo de R$ 40,04 (quarenta reais e quatro centavos) e a conta 17.935-3, com saldo de R$ 1,06 (um real e seis centavos), totalizando um montante de R$ 66.926,85 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), que com base nas Leis Complementares 172/2020, 181/2021 e 197/2022, a solução que foi apresentado pela secretária municipal de saúde e também pelo conselheiro Cleverson Dantas da Rocha é para que todos os saldos das referidas contas fossem unificados em conta única pois as mesmas foram abertas pelo governo do Estado e no momento não tem mais nenhuma movimentação e sendo assim, sugeriu-se que o montante apresentado seja utilizado para o custeio de despesas referentes ao salário da equipe saúde que atua na atenção básica deste Município de Rio Branco. Sendo posto em votação, foi aprovado por unanimidade, nada mais a tratar foi dado o encerramento da reunião. Foi lavrada a Ata que vai assinada por todos:

TERMO DE PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO

Considerando, os dispositivos legais contidos na LEI COMPLEMENTAR N° 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020;

Considerando, os dispositivos legais contidos na LEI COMPLEMENTAR N° 181, DE 6 DE MAIO DE 2021;

Considerando, os dispositivos legais contidos na LEI COMPLEMENTAR N° 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022;

E por fim, Considerando, que o município de Rio Branco possui saldo financeiro de R$ 66.926,85 que se enquadra nos termos legais de LC's 172/2020, 181/2021 e 197/2022, elaboramos a seguinte proposta de reprogramação de recursos financeiros, conforme abaixo segue:

Ficam reprogramados os seguintes saldos financeiros dispostos nas seguintes Contas Bancárias:

TIPO DA CONTA	CRIAÇÃO DA CONTA	MANUTENÇAO OU INVESTIMENTO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
BLINV	Antes de 2018	Investimento	25364	17.419-X	63.304,43
BLINV	Antes de 2018	Investimento	25364	17.941-8	1.776,20
BLVGS	Antes de 2018	Manutenção	25364	17.936-1	982,03
BLINV	Antes de 2018	Investimento	25364	17.044-5	535,04
BLMAC	Antes de 2018	Manutenção	25364	17.934-5	167,14
BLGES	Antes de 2018	Manutenção	25364	15.474-1	120,91
BLAFB	Antes de 2018	Manutenção	25364	17.932-9	40.04
BLATB	Antes de 2018	Manutenção	25364	17.935-3	1,06
TOTAL REPROGRAMADO					66.926,85

Tendo por base que todo e qualquer saldo financeiro, disposto nas contas bancárias do Município, estão vinculados à aplicações financeiras de liquidez imediata, bem como o fato de que há tramites legais entre a reprogramação financeira e a efetiva utilização do recursos reprogramados, os eventuais rendimentos auferidos aos saldos dispostos na tabela acima apresentada, também serão objeto da presente proposta de reprogramação de saldos financeiros.

O montante de R$ 66.926,85 objeto da presente proposta de reprogramação de recursos, SERÁ UTILIZADO PARA O CUSTEIO DE DESPESAS REFERENTES AO SALÁRIO DA EQUIPE DE SAUDE QUE ATUA NA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICIPIO DE RIO BRANCO, cujas despesas serão devidamente registradas em dotação orçamentária específica para este fim, nos termos da Lei 850/2022 -LOA para o Exercício Financeiro de 2023.

Rio Branco, 07 de Marco de 2023.

EDILENE BEZERRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 016/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **W BIANQUI ENGENHARIA - ME,** CNPJ n.º *19.274.955/0001-65*

Processo administrativo de nº. 062/2023.

Objeto: Contratação de empresa par prestação de serviços de gerenciamento de riscos, elaboração do programa saúde ocupacional, confecção de laudo técnico de mensuração do ambiente de trabalho e assessoria na gestão de e-social (envio de carga inicial)

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 02.01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 - manutenção com o gabinete do prefeito (20)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa: serviços técnicos profissionais (exceto engenharia)

Empenho : 00403 de 02.03.2023 - R$ 56.890,00

Valor global: 56.890,00

Prazo: 12 (doze) meses – 02/03/2023 à 02/03/2024

Ass.: 02/03/2023

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Jose Guedes de Souza, inscrito no CPF sob nº ° 142.993.052-72 **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 31.111.264/000-46**, instalada na Endereço: Rua Paraná, nº 1427, Bairro: Jardim Esperança, CEP:76.800-000, Jaru - RO, representada pela Sr, Josias Brás dos Santos CPF:386.061.862-87 e RG de Nº 12155780 SSP/AC, Proprietário da empresa nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 06/2023 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA (ROCHOSO), NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 06/2023.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 06/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
CNPJ Nº: 31.111.264/000-46	
Endereço: Rua Paraná, nº 1427 Bairro: Jardim Esperança	
Cidade/Estado: Jaru - RO	CEP: 76.800-000
Telefone: 69-99202-8150	E-mail: josias.jaru@gmail.com
Representante Legal: Josias Brás dos Santos	
CPF Nº: 386.061.862-87	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação	Vlr Unit	Vlr Total
01	439732-0	UND	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO.	R$763.341,74	R$763.341,74
VALOR TOTAL					**R$:** 763.341,74	

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$: 763.341,74(setecentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 06/2023.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 06/2023.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 06/2023, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2023/2024, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 06/2023 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 06/2023, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 09 de Março de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

CIVIL LTDA CNPJ: 31.111.264/000-46

Nome Josias Braz dos Santos - Representante Legal

CPF Nº: 386.061.862-67 Participantes desta ARP

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2023.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 134/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.006/2023, embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço durante o período de garantia de fábrica de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, Serie: 3174790, Chassi: SOR3CXTTLN3174790, ano 2022 incluindo o fornecimento de Peças, Acessórios, Reposição Genuínos e Lubrificantes, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só pos-

sam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Mamoré Máquinas Agrícola LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01, Endereço: Av. Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural, Cep: 76.967-211, Cacoal/RO.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, Serie: 3174790, Chassi: SOR3CXT-TLN3174790, ano 2022, conforme orçamento de Fls. 06.	R$ 535,00
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, Serie: 3174790, Chassi: SOR3CXTTLN3174790, ano 2022, conforme orçamento de, conforme orçamento de Fls. 06.	R$ 650,00

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 134/2023, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 1.185,00(Hum mil cento e oitenta e cinco reais).

Rondolândia – MT, 09 de Março de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 113/2023 - SEMOSP de 17/02/2023.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 06/2023 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmonte de material de 3ª categoria (rochoso), na zona rural do Município de Rondolândia - MT.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 06/2023 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 c/c *Decreto Federal nº 7.982, de 2013*.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 06/2023 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmonte de material de 3ª categoria (rochosos), na zona rural do Município de Rondolândia - MT.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 192/GAB/PMR/2023 de 17 de janeiro de 2023, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Preço fornecedor; consulta site radar TCE-MT; Termo de Adjudicação; Consulta site TCE-MT; Relatório de cotação – Banco de Preço), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial - SRP; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1. 067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP).

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 60/62, restou fixado em 790.949,55 (setecentos e noventa mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que a forma de julgamento das propostas de preços serão analisadas pela forma de menor preço por ítem.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2023 do órgão de assessoria jurídica em anexo corroborado, contendo a aprovação do edital do Pregão Presencial n.º 06/2023 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado juntado, e a minuta da Ata de Registro de Preços, ambos corroborados aos autos.

Na data de 23/02/2023 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.177, Ano XVIII, de 20/02/2023, pag. 729; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.442, de 22/02/2023, pag. 274; Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 36, de 22/02/2023 pag. 121;

Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 06, de 18 a 22/02/2023, todos documentos corroborados.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 08/03/2023, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 08/03/2023, as 10h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 31.111.264/0001-46,** endereço Rua Paraná, nº. 1427, bairro Jardim Esperança, Jaru/RO; CEP: 76.890-000, única empresa a se credenciar para o certame.

Proposta de preços da empresa: empresa, **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46,** com valor global de **R$ 763.941,74 (setecentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)** juntada aos autos.

Validamente Habilitada, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a pregoeira classificou como primeira colocada a **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46,** apresentou um valor global deR$ 763.341,74 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos),conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de Sessão de Abertura de Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação.

Publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e por fim, Diário Oficial Eletrônico dos

Municípios nº. 4.189, ano XVIII, pag. 548, de 08/03/2023; Jornal Estadão do Mato Grosso, classificados pag. 09, de 09/03/2023; Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, nº. 28.453, pag. 262, de 09/03/2023; Diário Oficial da União ISSN 1677-7069, nº. 47, pag. 204, de 09/03/2023 e termo de adjudicação.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado nos autos e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 06/2023-SRP, em favor do licitante: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46**,com proposta no valor unitárioperfazendo o valor global de R$ 763.341,74 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de março de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 007/2.023-CMDCA-CE

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO E convoca PARA POSSE PERANTE O CMDCA.

Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 002/CMDCA, de 20 de Janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, o resultado final do processo de escolha suplementar e ficam convocados os candidatos Titulares e Suplentes para posse perante o CMDCA dia 13 de março de 2023, às 10:00hs, na sede do CMDCA à Av. Dom Bosco, snº, Centro.

Ordem	Inscrição	Nome candidato	RESULTADO
1º	004	Thaisa Cordeiro Moura	TITULAR
2º	007	Kaithon Pessoa Pedra	TITULAR
3º	001	Cristiane Souza Leal	SUPLENTE
4º	008	Jaqueline Pereira Vieno	SUPLENTE
5º	005	Jaqueline da Silva Rabelo	SUPLENTE

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 09 de Março de 2023.

Comissão Especial do Processo de Escolha Resolução n. 02/CMDCA/2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 22/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Contratação de empresa para execução de extensão rede para iluminação pública nas marginais da BR 364, localizada na avenida Uirapuru e avenida Claudio Manoel da Costa, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2022”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 27/2022, tendo como objeto: “Construção de creche tipo 01 padrão FNDE, localizada na rua F, quadra 1, bairro Alfredo de Castro Araújo II – Rondonópolis/MT. Conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital”

A empresa S. M. Gonçalves Costa Ltda e S. M. Gonçalves Costa Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa JRM Construções Eireli, não atendeu o item 6.2.3.6 do Edital do Projeto Básico/Executivo referente a Justificativa de Qualificação Econômico-financeira a) 2.

Desta feita nossa análise temos.

As empresas, S. M. Gonçalves Costa Ltda e S. M. Gonçalves Costa Ltda, estão habilitadas para próxima fase do certame. E a empresa JRM Construções Eireli, está inabilitada para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada para a substituição do cabeamento elétrico e manutenção das luminarias na avenida Otaviano Muniz, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 23/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 30 (trinta) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção remanescente UBS Bispo Casaldaliga, localizado na rua B, quadra 11, Bairro Bispo Casaldáliga – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 031 2023

PORTARIA Nº 031/2023

de 09 de Março de 2023

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os diretores técnicos das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste-MT, conforme a RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016.

1. **PSF 1 - UNIDADE CENTRO:** Dra Simone Valéria Figueiredo CRM10082/MT;

2. **PSF 2 - UNIDADE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA:** Dra Priscila Evangelista de Lima CRM11364/MT;

3. **PSF 3 - UNIDADE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**: Sérgio Aparecido Garcia Padilha CRM11975/MT;

4. **PSF 4 RURAL - UNIDADE IRMÃ ELISA:** Thiago Monaco Araújo CRM5173/MT

5. **PSF 5 – UNIDADE DO BAIRRO AEROPORTO:** Jéssica March Hedemann CRM13700/MT

Art. 2º. Os servidores acima mencionados responderão pela Direção Técnica e continuarão realizando as funções de médico nas unidades de saúde em que se encontram lotados.

Art. 3º. Compete ao Diretor Técnico observar o cumprimento das Resoluções baixadas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e mais:

I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

III) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;

IV) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;

V) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;

VI) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;

VII) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;

VIII) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;

IX) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;

Art. 4º. É assegurado ao diretor técnico o direito de suspender integral ou parcialmente as atividades do estabelecimento assistencial médico sob

sua direção quando faltarem as condições funcionais previstas nessa norma e na Resolução CFM nº 2056/2013.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 100/2022.

Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,em Rosário Oeste – MT, 09 de Março 2.023

ANDERSON RODRIGO DE SÁ

Secretário Municipal de Saúde

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 026 - 2023

PORTARIA Nº 026/2023

de 09 de Março de 2023

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – DAS 07,** a pessoa de **LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Março de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 032 - 2023

PORTARIA Nº 032/2023

de 09 de Março de 2023

"Dispõe sobre nomeação de Responsável Técnico da Enfermagem das Unidades de Saúde do Município de Rosário Oeste - MT, conforme a RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo listados para exercerem as funções como Responsável Técnico da Enfermagem das Unidades de Saúde, conforme a RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016.

a) **PSF 1 – UNIDADE CENTRO:** Enfermeira 40hs **KATERINY JULIA ORMOND – COREN/MT 726.412**;

b) **PSF 2 – UNIDADE DO BAIRRO N. S. APARECIDA**: Enfermeira 40hs **JULIANA FERREIRA DE MAGALHÃES – COREN/MT 744.848**;

c) **PSF 3 – UNIDADE DO BAIRRO N. S. DO ROSÁRIO:** Enfermeira 40hs **KAROLINNE ROMA AMIKI – COREN/MT 747.085**;

d) **PSF 4 - RURAL – UNIDADE IRMÃ ELISA:** Enfermeiro 40hs **FLORINDO NEVES – COREN/MT 949.18**;

e) **PSF 5 – UNIDADE DO BAIRRO AEROPORTO:** Enfermeira 40hs **JERUSA DO AMARAL DE MOURA XAVIER – COREN/MT 135.431**;

f) **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS:** Enfermeiro 40hs **JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA - COREN/MT 503.727**;

Art. 2º. O servidor terá sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida pelo Conselho de Enfermagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Art. 3º. A ART pelo Serviço de Enfermagem deverá ser requerida ao Conselho Regional de Enfermagem pelo Enfermeiro, atendendo a RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016;

Art. 4º. O enfermeiro RT requerente deverá estar quite com suas obrigações eleitorais junto ao Conselho Regional de Enfermagem, bem como com as suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá requerer requerido ao COREN-MT a Os encargos financeiros decorrentes da CRT e ART são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal que designou o enfermeiro para a função de RT.

Parágrafo único. As instituições públicas e filantrópicas nas quais o enfermeiro RT requerente esteja vinculado, poderão requerer, mediante a comprovação de sua natureza institucional, ao Conselho Regional de Enfermagem a isenção do recolhimento das taxas de ART e emissão de CRT.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, quando substituir o enfermeiro RT, deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do ato, o comunicado de substituição acompanhado de todos os documentos arrolados no parágrafo único do art. 5º da ResoluçãoCOFEN nº 0509/2016 **.**

Art. 7º. O enfermeiro que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da Unidade de Saúde, deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar perante a Autarquia.

Art. 8º. São atribuições do enfermeiro RT:

I – Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

III – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV – Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa/instituição;

b) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho

Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/ensino;

e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V – Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

VII – Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

VIII – Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

IX – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

X – Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

XI – Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;

XII – Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

XIII – Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

XIV – Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

XV – Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;

XVI – Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;

XVII – Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

XVIII – Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

XIX – Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;

XX – Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

XXI – Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

XXII – Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;

XXIII – Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

Parágrafo Único. O enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes na RESOLUÇÃO COFEN nº 0509/2016, poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 107/2022.

Art. 10º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,em Rosário Oeste – MT, 09 de Março 2.023

ANDERSON RODRIGO DE SÁ

Secretário Municipal de Saúde

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 028 - 2023

PORTARIA Nº 028/2023

de 09 de Março de 2023

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA DE INDSUTRIA E COMERCIO - DAS 07,** a pessoa de **TATIANA PADILHA DA CRUZ**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Março de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 029 - 2023

PORTARIA N.º 029/2023

de 09 de Março de 2.023

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Idejane de França, servidora pública deste município."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE - MT, DOUGLAS BOTELHO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora **Sra.**

IDEJANE DE FRANÇA, portadora do RG n.º 0988056-9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 668.009.861-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 12001320.1.00031/22-7 e pelo MTPREV sob nº 042951/2022, totalizando 764 dias líquidos, ou seja, 02 Anos, 01 Mês e 04 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 09 de Março de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° **01/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO***REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

*CONTRATANTE:****PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.***

CONTRATADA: Empresa: LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVIÇOSLTDA

pessoa jurídica de direito privado, *inscrita no CNPJ sob o Nº* 37.434.362/0001-09

DATA DE ASSINATURA*: *06/03/2023

DATA DE VIGÊNCIA*: *06/03/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 030 - 2023

PORTARIA N.º 030/2023

de 09 de Março de 2.023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Idejane de França."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, e o Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Rosário Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 72 da Lei Municipal nº 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n° 1.576 de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação, bem como a Lei nº 1645/2021, que concedeu RGA aos servidores da Educação da Municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à **Sra. IDEJANE DE FRANÇA**, portadora do RG n.º 0988056-9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 668.009.861-00, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 116, contando com 27 anos, 03 meses e 03 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2023.04.00002P, a partir de 01/03/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 09 de Março de 2023.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° **02/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO***REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

*CONTRATANTE:****PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.***

CONTRATADA: Empresa: RK AR CONDICIONADO -RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA 03413234110

pessoa jurídica de direito privado, *inscrita no CNPJ sob o Nº* 38.240.095/0001-93

DATA DE ASSINATURA*: *06/03/2023

DATA DE VIGÊNCIA*: *06/03/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 027 - 2023

PORTARIA Nº 027/2023

de 09 de Março de 2023

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DAS 07,** a pessoa de **THAISSA CAROLINE SANTOS SÁ**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Março de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 025 - 2023

PORTARIA Nº. 025/2023

de 09 de Março de 2023

"Dispõe exoneração de pessoas em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração publica municipal diretas e indiretas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam exoneradas dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ocupados, as seguintes pessoas:

a) **LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES** – Secretario(a) Executivo de Gabinete – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo de Rosário Oeste – MT;

b) **GEISEANA NORBERTA DE SOUZA** – Chefe do Setor de Prestação de Contas – DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças de Rosário Oeste - MT;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 09 de Março de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
CERTIDÃO N.º 001/2023

CONSIDERANDO, o Requerimento de Certidão, para fins de Descaracterização de Imóvel Rural, proposto pelo Sr. Luiz Antônio Berto;

CONSIDERANDO, o Imóvel 01, denominado Fazenda Vista Alegre 2 – Remanescente III, com área de 50.840,39m², sob o CAR Estadual n.º MT219555/2022, situado à Estrada Linha Salto do Céu/MT à Cristianópolis, Boa Esperança S/n, Município de Salto do Céu/MT, CEP: 78270-000, sob a matrícula n.º 1.667, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT sob n.º CFT2302487483;

CONSIDERANDO, o Imóvel 02, Lote desmembrado, com área de 1. 653,08m², sob o CAR Estadual n.º MT219555/2022, situado à Estrada Linha Salto do Céu/MT à Cristianópolis, Boa Esperança, S/n, Município de Salto do Céu/MT, CEP: 78.270-000, sob a matrícula n.º 1.667, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT sob o n.º CFT2302476082;

CONSIDERANDO, os memoriais descritivos das propriedades Imóvel 01 - Fazenda Vista Alegre 2 – Remanescente III, e Imóvel 02 – Lote desmembrado, apresentados pelo Sr. Luiz Antônio Berto;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 736 de 21 de dezembro de 2022, a qual atualiza as dimensões do perímetro urbano do município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO, o memorial descritivo anexo à Lei Municipal n.º 736/2022;

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Imóvel 01, denominado Fazenda Vista Alegre 2 – Remanescente III, com área de 50.840,39m², e o Imóvel 02, Lote desmembrado, com área de 1.653,08m², ambos de propriedade do Sr. Luiz Antônio Berto, encontram-se inseridos em perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT, conforme a Lei Municipal n.º 736 de 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 07 de março de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 70/2023

PORTARIA Nº 70/2023

DATA: 09 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE das Atas de Registros de Preços Nº 10/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Ivanio Onghero** como FISCAL e **Sr. José Carlos Achiard de Araujo** como SUPLENTE; da Atas de Registros de Preços **Nº 10/2023** firmada com a empresa **ROSALINO FAVARETTO ME**;referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** (Pregão Presencial nº 06/2023 – SRP nº 07/2023).

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 09 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO 009/2023

DECRETO Nº 9, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$980.305,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 980.305,00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

39 04.122.0003.1002.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

45 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1500

51 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

119 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1550

127 12.364.0011.2018.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR 60.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

629 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 1.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 2540

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

327 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 542.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

334 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1500

620 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 331.505,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1500

474 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 8.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1500

477 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

481 18.541.0016.1020.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR

35 06.181.0002.2003.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

50 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

109 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1550

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA

624 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2540

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

247 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -498.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

353 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

439 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -331.505,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI

483 18.541.0016.2048.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

485 18.541.0016.2048.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1500

500 20.608.0016.2050.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1500

507 21.602.0016.2067.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -104.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-) -980.305,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 108/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, objetivando a MENOR PREÇO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO LITE SYSTEM PARA UM APARELHO DE RAIO X SENDO UM DR, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RAIO X, NO FORMATO DICOM (SOFTWARE PACS), CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, UTILIZANDO O OPAL RAD PACS ANVISA Nº 80101380018. Conforme descrição no edital.

Os interessados em obter o edital deverão solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e Site da prefeitura em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, no dia **22 de março de 2023**, com início às **09:00** horas (horário de Brasília – DF).

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08:40h** (horário de Brasília/DF) até o dia **22 março de 2023**.

Santa Carmem, 10 de março de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira – Portaria nº 24/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 80/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 06/2023 e SRP 07/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Com abertura marcada para o dia 09/03/2023 e homologada no dia 09/03/2023, teve como vencedores as empresas:

ROSALINO FAVARETTO, cadastrada no CNPJ **o 13.051.202/0001-04**,por apresentar o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil).

Santa Carmem, 09 de março de 2023

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 90/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo, quanto a alteração do horário de abertura do processo acima.

Justificativa: Devido capacitação do TCE, com data do dia 15/03/2023. O horário de abertura foi transferido para as 13:00 (Horário de Brasília/DF), Mantendo a mesma data.

ONDE SE LÊ:

a) Dia 15 de março de 2023 às 09:30h (Horário de Brasília/DF);

LER-SE-Á:

a) Dia 15 de março de 2023 às 13:00 (Horário de Brasília/DF);

Santa Carmem, 09 de março de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023 - SRP N° 07/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 80/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPRESA REGISTRADA: ROSALINO FAVARETTO ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

VIGÊNCIA: 09/03/2023 a 08/03/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 79/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 05/2023 – SRP 06/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. JUSTIFICATIVA:** No dia **09 de março de 2023**, às 08:30h (horário de Brasília), reuniram-se na sala licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem a Pregoeira Maitê Sehnem. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação **DESERTA**.

Santa Carmem/MT, 09 de março de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

DECRETO 010/2023

DECRETO Nº 10, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.916

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$133.945,96

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 133.945,96

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

642 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 31.527,93

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 2550

643 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 2550

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

653 08.244.0013.2034.0000 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS 1.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 4 2660

654 08.244.0013.2034.0000 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS 4.844,44

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 2660

645 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 2.306,57

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 4 2660

646 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 461,31

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 4 2660

647 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 1.223,11

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 2660

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

613 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

611 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

644 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 20.680,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2621

649 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2621

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

638 20.608.0016.2050.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM 36.302,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2711

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 133.945,96

Fontes de Recurso

2 550 51.527,93

2 621 35.680,60

2 660 10.435,43

2 711 36.302,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2023

PORTARIA Nº 71/2023

DATA: 09 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Atas de Registro de Preço nº 63/2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valeria Bortollas** como SUPLENTE; da Atas de Registro de Preços nº **63/2022** firmada com a empresa **CCI MADEIRAS EIRELI**;referente à**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃODE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2022 - SRP 34/2022.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 09 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 109/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de **Tomada de Preço Nº 04/2023**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CAMPO EM ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL ENIO PIPINO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro, Santa Carmem/MT, CEP: 78545-000, **no dia 28 de março de 2023, sendo às 08:00h (horário local)** na sala da CPL. Os interessados em obter o

Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 10 de março de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente C.P.L.

Portaria nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 053/2023

Processo Licitatório nº 072/2022,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.** Empresa detentora: VENCEDOR: BORRACHARIA PARANA REINALDO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.204.651/0001-20.

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid	QTD	V. UNT	V.TOTAL
1.	40262	Conserto De Pneu Aro 13	UND	53	29,50	1.563,50
2.	40263	Montagem De Pneu Aro 13	UND	53	28,50	1.510,50
3.	40264	Conserto De Pneu Aro 14	UND	63	29,63	1.866,69
4.	40265	Montagem De Pneu Aro 14	UND	73	24,63	1.797,99
5.	40266	Conserto De Pneu Aro 14 (Motocicleta)	UND	25	25,00	625,00
6.	40267	Montagem De Pneu Aro 14 (Motocicleta)	UND	30	20,00	600,00
7.	40268	Conserto De Pneu Aro 15	UND	45	31,00	1.395,00
8.	40269	Montagem De Pneu Aro 15	UND	47	27,13	1.275,11
9.	40270	Conserto De Pneu Aro 16 (Utilitarios)	UND	75	34,50	2.587,50
10.	40271	Montagem De Pneu Aro 16 (Utilitarios)	UND	85	29,80	2.533,00
11.	40272	Conserto De Pneu Aro 16 (Microonibus)	UND	25	39,31	982,75
12.	40273	Montagem De Pneu Aro 16 (Microonibus)	UND	10	30,00	300,00
13.	40274	Conserto De Pneu Aro 16.5	UND	23	32,50	747,50
14.	40275	Montagem De Pneu Aro 16.5	UND	23	37,00	851,00
15.	40276	Conserto De Pneu Aro 17 (Motocicleta)	UND	25	29,80	745,00
16.	40277	Conserto De Pneu Aro 17	UND	25	33,66	841,50
17.	40278	Montagem De Pneu Aro 17	UND	25	28,75	718,75
18.	40279	Conserto De Pneu Aro 17.5	UND	15	37,50	562,50
19.	40280	Conserto De Pneu Aro 18 (Motocicleta)	UND	15	33,50	502,50
20.	40281	Montagem De Pneu Aro 18 (Motocicleta)	UND	15	27,30	409,50
21.	40282	Conserto De Pneu Aro 19 (Motocicleta)	UND	10	32,30	323,00
22.	40283	Conserto De Pneu Aro 20	UND	45	44,38	1.997,10
23.	40284	Montagem De Pneu Aro 20	UND	45	42,50	1.912,50
24.	40285	Conserto De Pneu Aro 22	UND	40	45,03	1.801,20
25.	40286	Montagem De Pneu Aro 22	UND	40	39,98	1.599,20
26.	40287	Conserto De Pneu Aro 22.5	UND	50	50,00	2.500,00
27.	40288	Montagem De Pneu Aro 22.5	UND	55	44,03	2.421,65
28.	40289	Conserto De Pneu Aro 24	UND	30	81,55	2.446,50
29.	40290	Montagem De Pneu Aro 24	UND	35	81,67	2.858,45
30.	40291	Conserto De Pneu Aro 24 (Motoniveladora)	UND	30	146,88	4.406,40
31.	40292	Montagem De Pneu Aro 24 (Motoniveladora)	UND	25	136,67	3.416,75
32.	40293	Conserto De Pneu Aro 25	UND	25	162,17	4.054,25
33.	40294	Montagem De Pneu Aro 25	UND	25	115,00	2.875,00
34.	40295	Conserto De Pneu Aro 30 (Trator)	UND	30	163,06	4.891,80
35.	40296	Montagem De Pneu Aro 30 (Trator)	UND	45	115,00	5.175,00
36.	40297	Conserto De Pneu Aro 34 (Trator)	UND	45	182,50	8.212,50

37.	40298	Montagem De Pneu Aro 34 (Trator)	UND	25	149,75	3.743,75
38.	40299	Serviço De Manutencao De Veiculos Automotivos – Do Tipo Serviço De Borracharia, Troca De Bico Em Pneu De Carro Popaular.	UND	90	38,75	3.487,50
39.	40300	Servico De Manutencao De Veiculos Automotivos - Do Tipo Servico De Borracharia, Troca Bico Em Pneu De Trator	UND	35	35,00	5.849,55
40.	40301	Servico De Manutencao De Veiculos Automotivos - Do Tipo Servico De Borracharia, Troca Bico Em Pneu De Grade Niveladora	UND	30	129,60	3.888,00
41.	40302	Servico De Manutencao De Veiculos Automotivos - Do Tipo Servico De Borracharia, Troca Bico Em Pneu De Retroescavadeira	UND	30	166,00	4.980,00
42.	40303	Servico De Manutencao De Veiculos Automotivos - Do Tipo Servico De Borracharia, Troca Bico Em Pneu De Caminhão	UND	30	77,25	2.317,50
43.	40304	Servico De Manutencao De Veiculos Automotivos - Do Tipo Serviço De Borracharia, Troca Bico Em Pneu De Patrola	UND	30	158,50	4.755,00
44.	40305	Serviço De Manutencao De Veiculos Automotivos – Do Tipo Serviço De Borracharia Troca De Bico Em Pneu De Micro-Onibus	UND	40	56,25	2.250,00
45.	40306	Serviço De Manutencao De Veiculos Automotivos – Do Tipo Serviço De Borracharia Troca De Bico Em Pneu De Onibus	UND	10	60,00	600,00
46.	40307	Reparo Automotivo - Vulcanizacao De Pneu	UND	128	78,50	10.048,00
47.	40308	Serviço De Manutencao De Veiculos Automotivos – Do Tipo Aplicação De Manchao Automotivo Tip Top Rac Nº10	UND	55	52,50	2.887,50
48.	40309	Servico De Manutencao De Veiculos Automotivos - Do Tipo Aplicacao De Manchao Automotivo Tip Top Rac Nº 20	UND	45	53,00	2.385,00
49.	40310	Serviço De Manutencao De Veiculos Automotivos – Do Tipo Aplicação De Manchao Automotivo Tip Top Rac Nº25	UND	50	45,00	2.250,00
50.	40314	Serviço De Manutencao De Veiculos Automotivos – Do Tipo Aplicação De Manchao Automotivo Tip Top Vd Nº1	UND	50	54,08	2.704,00
51.	40315	Serviço De Manutencao De Veiculos Automotivos – Do Tipo Aplicação De Manchao Automotivo Tip Top Vd Nº2	UND	50	54,25	2.712,50
52.	40316	Serviço De Manutencao De Veiculos Automotivos – Do Tipo Aplicação De Manchao Automotivo Tip Top Vd Nº5	UND	50	68,25	3.412,50
53.	40317	Servico De Borracharia Troca De Bico Em Carros Diversos.	UND	53	38,75	2.053,75
54.	40318	Serviço De Manutencao De Veiculos Automotivos – Do Tipo Aplicação De Manchao Automotivo Tip Top Vd Nº7	UND	40	180,75	7.230,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 140.861,14 (Cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e um real e catorze centavos)

NOME: BORRACHARIA PARANA REINALDO LTDA

CNPJ: 48.204.651/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.964.777-5

ENDEREÇO: RUA 15, CENTRO, SNº, SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CEP:78664-000

TELEFONE: (66)98413-0565

E-MAIL: contabilidadescx@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: REINALDO CARDOSO DE ALCANTARA

RG: 9269329 SESP-PR

CPF: 857.975.029-68

Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de Março de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**. VENCEDOR: BORRACHARIA PARANA REINALDO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.204.651/0001-20, vencedora dos itens 01 e 02, totalizando o valor de R$ 140.861,14 (cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Valor Global: R$ 140.861,14 (cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Março de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 088/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 088/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Rua tupa, nº 2387E, Bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pela Sra. **JANAI-**

NA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, empresária, portadora do RG n° 2033410-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra e vigência do contrato nº 088/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETA, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, TODOS EM ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO, Tomada de Preços n° 009/2022**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao **Contrato nº 088/2022 (Cláusula Sétima, Item 2.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de março de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA	CLAS
ÉLITA LIMA LUZ	4º

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	CLAS
ELYS CRISTINA DA SILVA ARAGÃO	2º
MARIELSE SOUZA SANTOS	3º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
TEREZA CEZÁRIA DE FRANÇA SANTANA	6º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS	CLAS
RAFAELA FERNANDA SANTANA DA SILVA	1º

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E	CLAS
RENILDO DA SILVA LIMA	1º
GILCLEBER DA ROCHA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE VETO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO DE VETO Nº 001/2023

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no o art. 44, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato;

Resolve:

Art. 1º VETAR o Art. 4º do Autógrafo de Lei Complementar Municipal nº 001/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe*:*

“Art. 4º - Fica criado o cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico Parlamentar, com 01 (uma) vaga, com vencimento mensal R$ 3. 766,76 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme os requisitos e atribuições previstos no Anexo III desta Lei, passando a integrar o quadro de cargos de provimento comissionado, (CC – 03), constante nos anexos II e IV da Lei complementar municipal nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014.”

Art. 2º Os motivos e as razões do veto ao Art. 4º do Autógrafo de Lei Complementar Municipal nº 001/2023, de 27 de fevereiro de 2023, estão inclusos na Mensagem de Veto Parcial encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0136/2023.

DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR RENATO PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidor **RENATO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do RG nº: *******20009 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 00*.***.***.00, servidor efetivo ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo assim fica afastado no período de: 28/02/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0146/2023

DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADINAI TEREZIO DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ADINAI TEREZIO DA CRUZ**, portador do RG nº 0.753.790-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº -----.484.----87, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA PELO PERIODO DE 12 MESES**.O Pregoeiro decide declarar vencedora do LOTE 01 do certame a proponente **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita CNPJ: 14.147.098/0001-19** com LOTE 01 com valor total dos itens de **R$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado. qualquer informações através do **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 09 de março de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- **Port : GP02/2022**

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de parque infantil (playground) .** O Pregoeiro decide declarar vencedora do LOTE 01 do certame a proponente **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita CNPJ: 46.153.320/0001-82** com LOTE 01 com valor total dos itens de **R$ 87.577,83 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado. qualquer informações através do **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 09 de março de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- **Port : GP02/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI Nº 930/2023

LEI Nº 930/2023

DE: 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2023 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2022.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no *"caput"* deste artigo, será de 6% (seis por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2023.

Artigo2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3° -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

09 DE MARÇO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 929/2023

LEI Nº 929/2023

DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito

Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - As contratações que se referem esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo, ou de processos seletivos vigentes.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais deste Município, instituído pela Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2.020, bem como pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2.020.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MARÇO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 929/2023

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	AUXILIAR DE TURMA	05
02	PROFESSOR NIVEL B	12

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 219/2023.

PORTARIA Nº. 219/2023.

DE: 09 DE MARÇO 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Exmo. ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS – Secretário Municipal de Desporto e Lazer, adiantamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Desporto e lazer

02.11.0.27.812.5013.2072 33.90.30 – Material de Consumo R$ 600,00

02.11.0.27.812.5013.2072 33.90.39 – Prestação de Serviço R$ 200,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE MARÇO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 220/2023.

PORTARIA Nº. 220/2023.

DE: 09 de Março de 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Exmo. CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA – Coordenador de Desporto e Lazer, adiantamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Desporto e lazer

02.11.0.27.812.5013.2072 33.90.30 – Material de Consumo R$ 600,00

02.11.0.27.812.5013.2072 33.90.39 – Prestação de Serviço R$ 200,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 de Março de 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO CAMPO SOCIETY

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório da **Obra da Construção do Campo socyte sintético,** conforme contrato de nº 063/2022 Convênio 0996/2021, processo licitatório nº 034/2022 Tomada de preço nº 03/2022 , que faz a **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT –** e a empresa NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, na forma

abaixo.

Aos 31 (TRINTA E UM) dias do mês de agosto do ano de 2022, no local em que foram executados os serviços da **Construção do Campo sintético** , no Município de São Félix do Araguaia, na cidade de São Félix do Araguaia – MT, presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Luiz Paulo Moura Costa, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com o representante executor Sr. Davidson Pereira Gomes, Engenheiro Civil , portadora do CPF 032. 171.521-74, com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da Obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 063/2022, celebrado aos 17 dias do mês de MAIO do ano de 2022. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o **Recebimento Provisório** da Obra citada.

São Félix do Araguaia-MT, quinta feira, 24 de Novembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 1243. 23 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N. º 1243. 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR Jason Martins Santos, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 014/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr**: **Jason Martins Santos**, contrato/matrícula: **860-1 ,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 014/2023**, processo Administrativo **n. º 135/2022**, Pregão Presencial o **nº 041/2022**

.

PARÁGRAFO ÚNICO: "**Prestação de Serviços DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS, MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT E CLIMATIZADOR DE AR DE TODAS AS MARCAS", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Subme-

ter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 23 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 121, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 121, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JOÃO NETO PINTO VIEIRA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: JOÃO NETO PINTO VIEIRA** /matrícula **630-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 185/2022, decorrente do **Processo Licitatório** nº **009/2023, DISPENSA nº 003/2023**

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO COM URGÊNCIA DA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR ALBERTO NUNES DA SILVEIRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM VIRTUDE DO INICIO DAS AULAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 08 FEVEREIRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023 DISPENSA Nº 003/2023 PROCESSO ADM Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

DISPENSA Nº 003/2023

PROCESSO ADM Nº 009/2023

OBJETO*AQUISIÇÃO DE* MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO COM URGÊNCIA DA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR ALBERTO NUNES DA SILVEIRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM VIRTUDE DO INICIO DAS AULAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Empresa SIMONE LUIZA PIRES SILVA COMERCIO - ME.

CNPJ: 33.042.565/0001-90.

Avenida Governador José Fragelli, nº 1000, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1203.

E-MAIL.: piresconstrucao@hotmail.com.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS..

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de FEVEREIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR LEONARDO SILVA CARNEIRO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 010/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Leonardo Silva Carneiro**/matrícula **5189-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 010/2023, decorrente do Processo Licitatório nº **011/2023, ADESÃO nº 004/2023;**

1.1. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO PALCO, SOM E LUMINAÇAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA, NOS DIAS: 18, 19, 20, e 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSO PRÓPRIO, CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências: **I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 10 de FEVEREIRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO MURO DA QUADRA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório da **Obra da Construção do Muro da quadra Poliesportiva em Espigão do Leste,** conforme contrato de nº 031/2022, processo ADM nº 014/2022 Tomada de preço nº 02/2022 , que faz a **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT –** e a empresa L. P DOS SANTOS MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÃO-ME , na forma abaixo.

Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de setembro do ano de 2022, no local em que foram executados osserviços da **Construção do Muro da quadra Poliesportiva** , no Distrito Espigão do Leste , na cidade de São Félix do Araguaia – MT, presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Luiz Paulo Moura Costa, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com o representante executor Sr. Mecias do Santos Oliveira procurador da empresa L. P do Santos , portador do CPF 382.491.111-68, com poderes bastante conforme documentos arquivados na PrefeituraMunicipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da Obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 031/2022, celebrado aos 10 dias do mês de março do ano de 2022. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o **Recebimento Provisório** da Obra citada.

São Félix do Araguaia-MT, quinta feira, 1 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°29/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2023

CONTRATO (A) – VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ nº 07.507.230/0001-90

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA E OBRAS; PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CULTURA E TURISMO; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA DESCRITIVO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
325001001 – Gás de cozinha 13kg	242 unidades	R$ 140,00	R$ 33.880,00

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 33.880,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 09 de março de 2023 e término no dia 09 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03 PROCESSO Nº. 05/2023

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**

POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SOLICITO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3(três) dias úteis, a contar do dia 10 de março de 2023 até o dia 14 de março de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjpsjp@hotmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 205.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de março de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2023 PROCESSO Nº. 20/2023

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**

POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SOLICITO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3(três) dias úteis, a contar do dia 10 de março de 2023 até o dia 14 de março de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjpsjp@hotmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 205.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de março de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 01/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscritos:

I – CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

1	Adriana Franco Da Silva Pimenta
2	Adriano Rodrigues Da Costa
3	Adricelia Franco Da Silva
4	Amanda Gabriely Ferreira
5	Angelica De Araújo Novais
6	Aparecida Delgado De Freitas Silva
7	Bianca Ferreira Pinho
8	Brayon Junior Costa Lopes
9	Bruna Naiara Pontes França
10	Camila Fernandes Rocha
11	Camila Siqueira Cebalho
12	Cátia Inacio Da Silva
13	Cirlene Casari Santos
14	Dayane De Sousa Santos
15	Debora Cristian Gomes De Souza
16	Debora Viera De Oliveira Da Silva
17	Edmara Dos Santos Miranda
18	Elenice Araújo Barbosa Da Silva
19	Ester Pereira De Oliveira
20	Geyse Marques Morais
21	Glenda Raira Silva Viera
22	Graziele Rocha De Jesus Rodrigues
23	Hevelin Kamilla Silva Soares
24	Jessica Maeli De Souza
25	Jheiniffer Kaline Marinho De Freitas
26	João Batista Dos Santos
27	João Pedro Barbosa Lopes
28	João Pedro Ribeiro Teotonio Dos Annjos
29	Joiciane Da Silva Oliveira
30	Karolaine Tito Ferreira
31	Kassila Lima Paixão De Souza
32	Kelly Maria De Araújo
33	Leandra Krisley Souza Macedo
34	Lilian Gonçalves Das Neves
35	Lucélia Barbosa Do Nascimento
36	Lucélia Roberta De A. Santos
37	Luciana Cristina Gomes
38	Luciana De França Mendes
39	Lucídio Roberto Damaceno
40	Luzivani Desiderio Peres Alves
41	Maria Nantes Macedo
42	Martisa Virtuoso Venceslau De Andrade
43	Mateus Fernandes Morais Junior
44	Melissa De Sousa Bispo
45	Milena Castilho Dos Santos
46	Naiara De Araújo Rodrigues
47	Natalia Gonçalves De Souza
48	Nilza Rodrigues Miranda
49	Paula Cristina Rodrigues Costa
50	Paulo Junior Ferreira Amorim
51	Rania Barbosa Lopes
52	Renata Lopes De Souza
53	Ronaldo Pacheco Da Silva
54	Rosimar Pereira Dos Santos
55	Rozilaine Da Silva Fernandes
56	Sandra Amorim Venturini Braga
57	Stefhany Gracielle Silva Dias
58	Valdice Soares De Sousa
59	Vanuza Souza Silva De Araújo
60	Verenice Alves Da Guia Ferreira
61	Vicência Pinto Pereira
62	Yzamara De Souza Belém

MILTON DA SILVA CORDEIRO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2023

CONTRATO (A) – MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TEC-

NICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUARIO DE ACORDO COM A LEI 13460 E WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA DESCRITIVO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
064.002.013-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUARIO DE ACORDO COM A LEI 13460 E WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA.	12 meses	R$ 2.845,00	R$ 34.140,00

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 09 de março de 2023 e término no dia 09 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2023

PORTARIA Nº 039/2023

DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra.**Claudia Valeria Fernandes** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
06/2023	Locação de imóvel para sala de articulação.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sra. Micheli Fernandes Pereira, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2023

DECRETO Nº 085/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **LUDIMILA FERREIRA FONSECA**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2023.

DECRETO Nº 086/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **LUDIMILA FERREIRA FONSECA,** no cargo em Comissão de Conselheira Tutelar, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de março de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2023

DECRETO Nº 087/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JOSÉ ANTONIO DA SILVA,** do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2023.

DECRETO Nº 081/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **"*CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FUTSAL FEMENINO E MIRIN***", realizada nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2023 no município de São José do Xingu - MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

Futebol de Campo Masculino

.1°. Lugar R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

.2º. Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Futebol de Futsal Feminino

.1º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

.2º. Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Futebol Futsal Mirin Sub 14

.1º. Lugar R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

.2º. Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Futebol Futsal Mirin Sub 10

.1º. Lugar R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

.2º. Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2023.

DECRETO Nº 082/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **"*EVENTO DE TORNEIO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA***", que será realizado no dia 05 de março de 2023 no Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu - MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

Torneio Masculino

.1°. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

.2º. Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Torneio Feminino

.1º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

.2º. Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2 - A premiação será realizada no dia 05 de março de 2023 em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2023.

DECRETO Nº 088/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ALEXON PEREIRA DE ALMEIDA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2023.

DECRETO Nº 083/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA,** no cargo em Comissão de Conselheira Tutelar, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2023.

DECRETO Nº 084/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **LUIZ CARLOS COSTA DE OLIVEIRA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR por DESISTENCIA DO *cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a senhora TAYNARA GUIDINI DOS REIS,* nomeado através da PORTARIA Nº 095 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMAS DE 07/03/2023

RESOLUÇÃO

DA RESOLUÇÃO N.04 DE 2023/CMAS DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: Reconstrução do Suas, o Suas que temos e o Suas que queremos/São José dos Quatro Marcos e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – CMAS-SJQM, **CONSIDERANDO as atribuiçõesdo CMASdefinidas** na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 07 de março de 2023 conforme Ata do CMAS 03 de 07 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir a Comissão Organizadora as X Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes representantes:

a) Michela Cláudia Duarte da Silva- Presidente do CMAS b) Sandra Ferreira Brandão -Vice-presidente do CMAS c) Maria José da Rocha – Membro do CMAS d) José Charupá Gomes - Membro do CMAS e) Meirivânia Alves de Souza - Membro do CMAS f) Valdirene Vieira Da Silva - Membro do CMAS g) Suelen Cristye Bernal- Membro do CMAS h) João Timóteo Tavares - Membro do CMAS

Art. 2º Compete a esta Comissão Organizadora**:**

I. Organizar, coordenar e executar a X Conferência Municipal de Assistência;

II. Propor e encaminhar para aprovação do pleno a Minuta de regulamento sobre a organização e funcionamento do processo conferencial da X Conferência Municipal de Assistência Social;

III. Apresentar ao pleno as providências operacionais, programáticas e de sistematização do processo conferencial da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município para deliberações;

Art. 3º A X Conferência Municipal de Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos será convocada via Resolução específica do CMAS/ São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos em 08 de março de 2023.

Michela Cláudia Duarte da Silva

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: MOTORISTA

EURIPES SEBASTIÃO CRUZ

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato **EURIPES SEBASTIÃO CRUZ,** para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, por terem sido aprovado em 13º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Transporte, o servidor ALMIR IZIDORIO PEREIRA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 10 de março de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1º - Maria Aparecida dos Santos

BACHAREL EM PSICOLOGIA

1º - João Gabriel Lopes Antoniasse

2º - Thais Lorraine dos Santos

3º - Leiner Silva Araújo de Lilo

4º - Liége Carolaine Alves Gouveia

LICENCIATURA PEDAGOGIA

1º -Cinthia Mesquita

2º - Naiara Bento Santana Onezimo Paixão

3º - Andressa de Oliveira Egues

4º - Myllena Cândida Ferreira

5º - Ana Clei Marchi

6º - Elismelcia Cristina Souza de Oliveira

7º - Marinete Rosa da Silva Ribeiro

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

1º - Rayani Silva Gonçalves

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO, portador do RG. nº 555 542-SSP/MS e CPF nº 630.203.271-72, nomeado, através da PORTARIA Nº 113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTENCIA - TAYNARA GUIDINI DOS REIS

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TAYNARA GUIDINI DOS REIS** portadora do CPF nº 061.504.751-31 e do RG nº 2953466-6 SSP/MT, aprovado no **Concurso Público nº001/2022,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, **DESISTO** por minha livre e espontânea vontade de assumir o cargo, nomeado através da Portaria nº 95 de 10 de fevereiro de 2023 e convocado através do EDITAL nº 01/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

São José dos Quatro Marcos, 09 de março de 2023.

_____

TAYNARA GUIDINI DOS REIS

CPF Nº 061.504.751-31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, para o exercício 2023 como segue:

Ø Presidente: **TAIZE DOS SANTOS**

Ø Membro: **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Ø Membro: **LUCELIA VENTUROLI**

Ø Membro: **ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrario.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ***KAIKE CEZAR SILVA CAMARGO - ME***

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PACIENTES ESTES, ADVINDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"

Prazo: 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 9.130,00 (Nove Mil, Cento e Trinta Reais)

ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ***GEISIANNY COSTA LEITE 04263404181***

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, TIPO CÂMERAS DE MONITORAMENTO À SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"

Prazo: 02 (dois) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 15.250,00 (Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), para o período de 02 (dois) meses

ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ***EMERSON SILVA NASCIMENTO - ME***

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÁS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA"

Prazo: 02 (dois) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 9.293,00 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais)

ASSINATURA: 01 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ***J. CARDOSO DOS SANTOS LTDA - ME***

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE POSTO DE TRASNFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 75KVA PARA A UNIDADE DO PSF 01, "DAMIÃO JOSÉ FERBÔNIO"

Prazo: 02 (dois) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais),

ASSINATURA: 06 de Março de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE INFILTRAÇÕES INTRARTICULARES COM MEDICAÇÃO HIALURONATO DE SÓDIO.",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE MARÇO DE 2023 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 09 de março de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GABINETE
PORTARIA Nº 720, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento, e nomeia o Gestor, das Parcerias celebradas para o ano de 2023 entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Josiane Almeida Drobot - Presidente;

- Rawena Aureliana de Oliveira - Secretária;

- Antônia Keyla Ferreira Lima - Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas para o ano de 2023 com as Organizações da Sociedade Civil.

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º AComissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º Designar Diogo Martins da Silva, como Gestor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 726, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Pedro Vinicius Carvalho Araújo, matrícula nº 7239, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 03 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 727, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-14, a servidora Marli Rocha Fellis, matrícula nº 4069, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 028/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **028/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.** Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **111/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 029/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **029/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **THAIS SALTON GNOATO.** Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Contrato **098/2022**, cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO"** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

GABINETE
PORTARIA Nº 722, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Carolina Alves Leal Olbermann (titular) e Valquiria Gehlen (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, do Contrato nº 054/2023, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 038/2022, com a finalidade de "Credenciamento de empresas e profissionais especializados em avaliação de bens imóveis urbanos e rurais, com elaboração de laudo de avaliação mercadológica, usando valor e método comparativo de dados de mercado, de acordo com a legislação vigente, conforme especificações do termo de referência elaborado pela Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 721, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Brendo Braga Pantoja (titular) e Francisco Guimaraes Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Contrato nº 053/2023, originado do processo licitatório Inexibilidade nº 009/2023, com a finalidade de "Contratação de profissional artístico (DJ Alok), para realização de Show da 34ª Exporriso (Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Sorriso-MT), conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 725, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar *Juliano Loureiro de Moraes* (titular) e **Nelson Kummer** (substituto), fiscais do Contrato nº 057/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 724, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Adelso Aguiar (titular) e Juliano Loureiro de Morais (substituto), fiscais do Contrato nº 056/2023, Ata de Registro de Preços nº 532/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 076/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em serviço de poda de árvores, incluindo remoção e transporte dos resíduos em vias e passeios públicos do município de Sorriso – MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 723, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilderlan Fernandes Lima (titular), Nelson Kummer (substituto) e Juliano Loureiro de Moraes (substituto), fiscais do Contrato nº 055/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na locação de caminhão trucado hidrojato, com capacidade mínima de 3.000 litros e tanque para os detritos e mínimo de 10.000 mil litros de água, equipado com munck para desobstrução de bocas-de-lobo e galerias pluviais, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 728, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Guilherme Vicini Neto, matrícula nº 11344, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2023.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010 RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 010 RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 037/2023, torna público a divulgação do resultado quanto à análise de interposição de recursos e publicação do resultado definitivo da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ELEN CRISTINA BONETE: REVISÃO DE CONTAGEM DE PONTOS. CONTAGEM INCORRETA PELA CANDIDATA. RECURSO INDEFERIDO.

JONATHAN ARIEL ROOS: REVISÃO DE CONTAGEM DE PONTOS. CONTAGEM INCORRETA PELO CANDIDATO. RECURSO INDEFERIDO.

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Futebol - 20h	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	0,2	0,4	0,4	2,1	3,1	PRESENTE
2	Instrutor de Futebol - 20h	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	0,2	0,6	0,8	1,5	3,1	PRESENTE
3	Instrutor de Futebol - 20h	DAIANE DA CRUZ SILVA	0,4	0,2	0,6	1,5	2,7	PRESENTE
4	Instrutor de Futebol - 20h	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	0,2	0,4	0,6	1,5	2,7	PRESENTE
5	Instrutor de Futebol - 20h	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	0,2	0,6	0,4	1,5	2,7	PRESENTE
5	Instrutor de Futebol - 20h	RIVALDO SOUSA LOPES	0,4	0,6	0,2	1,5	2,7	PRESENTE
6	Instrutor de Futebol - 20h	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	0,2	0,6	0,6	1,2	2,6	PRESENTE
7	Instrutor de Futebol - 20h	BRUNO HENKES OTONI	0,6	0,4	0,4	1,2	2,6	PRESENTE
8	Instrutor de Futebol - 20h	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	0,2	0,4	0,2	1,5	2,3	PRESENTE
9	Instrutor de Futebol - 20h	LUCIANO DA PAIXAO	0,2	0	0,4	1,5	2,1	PRESENTE
10	Instrutor de Futebol - 20h	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	0,2	0,2	0,4	1,2	2	PRESENTE
11	Instrutor de Futebol - 20h	AMANDA COSTA BERGAMIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
12	Instrutor de Futebol - 20h	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
13	Instrutor de Futebol - 20h	CLEIDSON VICTOR PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
14	Instrutor de Futebol - 20h	EDUARDO ADRIANO GRULETT DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
15	Instrutor de Futebol - 20h	EDUARDO GABRIEL MARTINS MÜLLER	0	0	0	0	0	AUSENTE
16	Instrutor de Futebol - 20h	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
17	Instrutor de Futebol - 20h	FERNANDO CAMILO	0	0	0	0	0	AUSENTE
18	Instrutor de Futebol - 20h	GUSTAVO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
19	Instrutor de Futebol - 20h	HITALLO DYLAN ROSA SAMPAIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
20	Instrutor de Futebol - 20h	JANDERSON LEITE PIMENTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	Instrutor de Futebol - 20h	JOÃO PEDRO BIGOLIN SPRANDEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
22	Instrutor de Futebol - 20h	LUCAS TIAGO OLBERMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
23	Instrutor de Futebol - 20h	MURILO MARTINS SABINO DA PAIXAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
24	Instrutor de Futebol - 20h	RENATO GOMES FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
25	Instrutor de Futebol - 20h	VALNEI BATISTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	0	0,6	0,8	2,7	4,1	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h	DANIELE DE SOUZA LUCIO	0,4	0	0,4	2,4	3,2	PRESENTE
3	Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	0	0,2	0,6	1,5	2,3	PRESENTE
4	Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h	MARCOS BISPO DE SOUZA	0,2	0,2	0,6	0,9	1,9	PRESENTE
5	Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h	PAULO CEZAR SIQUEIRA FILHO	0,4	0,4	0,6	2,4	3,8	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	0,6	0,6	0,2	2,4	3,8	PRESENTE
3	Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h	ROSANA APARECIDA SILVA SOUSA	0	0,6	0,8	1,8	3,2	PRESENTE
4	Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	0,4	0,2	0,8	1,5	2,9	PRESENTE
5	Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h	EDUARDO BATISTA DE LIMA MATOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h	VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	0,4	0,6	0,4	2,1	3,5	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h	HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA	0,4	0,6	0,4	2,1	3,5	PRESENTE
3	Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	0,4	0,2	0,4	1,5	2,5	PRESENTE
4	Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h	CAMILO GOMES DA SILVA	0,2	0,4	0,4	1,5	2,5	PRESENTE
5	Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h	ALAN MICHEL HUBNER	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h	HERICK WEBSTER DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
7	Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h	WESCLAY ALVES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva - Bicicross - 20h	Marcelo novais de Oliveira	0	0,4	0,4	0,9	1,7	PRESENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	0,6	0,6	0,8	2,4	4,4	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	0,2	0,6	0,6	2,1	3,5	PRESENTE
3	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	VLADEMIR JOÃO RECH	0,2	0,6	0,4	2,1	3,3	PRESENTE
4	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	JOADIR LEITE PIMENTA	0,4	0,4	0,6	1,8	3,2	PRESENTE
5	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	0,4	0,4	0,6	1,2	2,6	PRESENTE
6	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	JOSEANE COSTA GALVÃO	0	0,2	0,4	1,8	2,4	PRESENTE
7	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	JANAINA DO NASCIMENTO SANTOS	0,2	0,2	0,2	1,8	2,4	PRESENTE
8	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	0,2	0,6	0,4	1,2	2,4	PRESENTE
9	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	MICAEL VERONA DIAS MACEDO	0,4	0	0,4	0,9	1,7	PRESENTE
10	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	BRUNA EDUARDA FERREIRA TEZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
11	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	FABIANE ANDRADE DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
12	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	0	0	0	0	0	AUSENTE

13	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	ITANER DE RIBAMAR MACHADO JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
14	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
15	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	JOSÉ IGOR DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
16	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	0	0	0	0	0	AUSENTE
17	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	MONICA KÁTIA CHENET	0	0	0	0	0	AUSENTE
18	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	PAULA TAIS DE LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
19	Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h	ROBSON PIRES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JIU-JITSU – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva – Jiu-Jitsu - 20h	ANDRESSA BASTIANI ZIESMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
2	Instrutor de Mod. Esportiva – Jiu-Jitsu - 20h	EDUARDO SOUZA MARINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDÔ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva – Judô - 20h	FABIO NOGUEIRA DE LIMA	0,6	0,2	0,6	0,9	2,3	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportiva – Judô - 20h	ANDRÉ LUIS ARAUJO MINARI	0	0	0	0	0	AUSENTE
3	Instrutor de Mod. Esportiva – Judô - 20h	DENILSON CARDOSO DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
4	Instrutor de Mod. Esportiva – Judô - 20h	ROSANA FERREIRA LAZARI	0	0	0	0	0	AUSENTE
5	Instrutor de Mod. Esportiva – Judô - 20h	SIDNEY OLINTO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	Instrutor de Mod. Esportiva – Judô - 20h	THAYNA BOAVENTURA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva – Karatê - 20h	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	0,6	0,4	0,6	1,5	3,1	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportiva – Karatê - 20h	WILLIAM ARRIERO GAMBOA	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h	MARISETE DE DEUS S GEMMI	0,2	0,4	0,4	1,8	2,8	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h	TAYNARA NEVES PEREIRA	0	0	0,8	1,2	2	PRESENTE
3	Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
4	Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h	CASSIO WALLACE DE LIMA SECUNDINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
5	Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h	GICELE FIORE BIAVA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
7	Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h	MAYLANE SILVA FERNANDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
8	Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h	NATHANAEL DA SILVA GUIMARO	0	0	0	0	0	AUSENTE
9	Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h	VITOR WILLIAN MENDES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
10	Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h	WALE SANTOS SERAFIM	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva – Skate - 20h	MARCELLO ALVES DE CAMPOS RODRIGUES	0,4	0,4	0,8	1,8	3,4	PRESENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TAEKWONDO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva – Taekwondo - 20h	OLIENE MATOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva – Tênis de Mesa - 20h	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	0,2	0,6	0,4	2,1	3,3	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportiva – Tênis de Mesa - 20h	ROBERTA MARQUES CARDOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportiva – Voleibol - 20h	GREYCI KELLY TROCINI	0,2	0,6	0,4	1,2	2,4	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportiva – Voleibol - 20h	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	0	0,2	0,4	1,5	2,1	PRESENTE
3	Instrutor de Mod. Esportiva – Voleibol - 20h	ANDRYELE HELENO NORBERTO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
4	Instrutor de Mod. Esportiva – Voleibol - 20h	LETICIA DA SILVA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
5	Instrutor de Mod. Esportiva – Voleibol - 20h	LUCAS FERRACCIOLI SIQUEIRA LEMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	Instrutor de Mod. Esportiva – Voleibol - 20h	PAULO VINÍCIUS SAMUEL RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Nutricionista - 20h	JACQUELINE JARA DA SILVA	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	PRESENTE
2	Nutricionista - 20h	LUANA MARIA MIORANZA	0,6	0,6	0,4	2,1	3,7	PRESENTE
3	Nutricionista - 20h	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	0,4	0,4	0,6	2,1	3,5	PRESENTE
4	Nutricionista - 20h	TATIANE DUTRA DO NASCIMENTO	0,4	0,6	0,6	1,8	3,4	PRESENTE
5	Nutricionista - 20h	SUEIRE ZUNTO GOMES	0,2	0,2	0,6	2,4	3,4	PRESENTE
6	Nutricionista - 20h	JOYCE APARECIDA DA CRUZ FERREIRA	0,6	0,4	0,8	1,5	3,3	PRESENTE
7	Nutricionista - 20h	HELOISA PEZZUTO DE OLIVEIRA	0,4	0,4	0,4	1,8	3	PRESENTE
8	Nutricionista - 20h	ANE CAROLINE ZAMONER	0,2	0,6	0,4	1,8	3	PRESENTE
9	Nutricionista - 20h	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	0,6	0,2	0,6	1,5	2,9	PRESENTE
10	Nutricionista - 20h	CAROLINE FURLAN	0,6	0,4	0,4	1,5	2,9	PRESENTE
11	Nutricionista - 20h	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	0	0,6	0,4	1,8	2,8	PRESENTE
12	Nutricionista - 20h	MAGNA FERNANDES DA SILVA	0,6	0,4	0,2	1,5	2,7	PRESENTE
13	Nutricionista - 20h	ELAINE CRISTINA VIEIRA	0,2	0	0,6	1,8	2,6	PRESENTE
14	Nutricionista - 20h	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERÉ	0,6	0,6	0,4	0,9	2,5	PRESENTE
15	Nutricionista - 20h	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	0,2	0	0,4	1,8	2,4	PRESENTE
16	Nutricionista - 20h	PATRÍCIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA	0	0,4	0,4	1,5	2,3	PRESENTE
17	Nutricionista - 20h	VIRGINIA FANTIN OWEN	0,4	0,4	0,2	1,2	2,2	PRESENTE
18	Nutricionista - 20h	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	0	0,2	0,4	1,5	2,1	PRESENTE
19	Nutricionista - 20h	SARA DE PAULA GARCIA	0	0,4	0	1,2	1,6	PRESENTE
20	Nutricionista - 20h	ADRIELA SARTORI	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	Nutricionista - 20h	ALANA CRISTINA FAENELLO	0	0	0	0	0	AUSENTE
22	Nutricionista - 20h	ALINE PÁSCOA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
23	Nutricionista - 20h	ANA CLÁUDIA CASTÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
24	Nutricionista - 20h	ANA KELLEN MORAES TATIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
25	Nutricionista - 20h	ANA PAULA OLIVEIRA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE

26	Nutricionista - 20h	ANDREIA LUCENA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
27	Nutricionista - 20h	CAROLAINE AGOSTINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
28	Nutricionista - 20h	DEBORA SCHAFER	0	0	0	0	0	AUSENTE
29	Nutricionista - 20h	DENISE CASSANIGA	0	0	0	0	0	AUSENTE
30	Nutricionista - 20h	EDILA KELINE SOUSA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
31	Nutricionista - 20h	ÉLISON DOS SANTOS RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
32	Nutricionista - 20h	HADASSA DE ALMEIDA SOTT	0	0	0	0	0	AUSENTE
33	Nutricionista - 20h	IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
34	Nutricionista - 20h	ISABELA ARIEL PALEMRO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
35	Nutricionista - 20h	ISABELA CHINAGLIA BACCARIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
36	Nutricionista - 20h	JENNIFER KARINE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
37	Nutricionista - 20h	JHENEFER LORRANE MARQUES PERIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
38	Nutricionista - 20h	JÚNIOR CÉSAR DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
39	Nutricionista - 20h	KARINE FRIGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
40	Nutricionista - 20h	LUCIANA KERES	0	0	0	0	0	AUSENTE
41	Nutricionista - 20h	MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO	0	0	0	0	0	AUSENTE
42	Nutricionista - 20h	RAQUEL INÊS GUIMARÃES DE FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
43	Nutricionista - 20h	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
44	Nutricionista - 20h	SARAH FRANCIELI ROLDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
45	Nutricionista - 20h	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	0	0	0	0	0	AUSENTE

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO	0,6	0,6	0,6	2,7	4,5	PRESENTE
2	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	JEFERSON SANTOS CRUZ	0,4	0,4	0,6	2,4	3,8	PRESENTE
3	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	KAROLINE DE LIMA SANTOS	0,6	0,6	0,2	2,4	3,8	PRESENTE
4	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ANA PAULA MARTINS	0,6	0,4	0,6	2,1	3,7	PRESENTE
5	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	FLÁVIA MICHELY FRANCO DO ESPÍRITO SANTO	0,6	0,6	0,4	2,1	3,7	PRESENTE
6	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	0,4	0,4	0,6	2,1	3,5	PRESENTE
7	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	RACHEL RUARO	0,4	0,4	0,4	2,1	3,3	PRESENTE
8	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ALICE TREIN	0,4	0,6	0,2	1,8	3	PRESENTE
9	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	THAÍS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	0,4	0,6	0,4	1,5	2,9	PRESENTE
10	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	THIAGO VERUS FRAGATO	0,2	0,2	0,6	1,8	2,8	PRESENTE
11	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	JAQUELINE MEREL	0,4	0,2	0,6	1,5	2,7	PRESENTE
12	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	0,6	0,2	0,4	1,5	2,7	PRESENTE
13	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	LEANDRO PIRES ALVES	0,4	0,4	0,4	1,5	2,7	PRESENTE
14	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	DANIELA SFOGGIA	0	0,4	0,4	1,5	2,3	PRESENTE
15	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	JENIFER LEITE BARBOSA	0,6	0,4	0,1	1,2	2,3	PRESENTE
16	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	0,2	0,2	0,6	1,2	2,2	PRESENTE
17	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	0	0,2	0,4	1,5	2,1	PRESENTE
18	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	JULIANA SARAH FURTADO	0,2	0,2	0,2	1,2	1,8	PRESENTE
19	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	0	0,2	0,2	0,9	1,3	PRESENTE
20	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ALICE SOUSA CORREIA	0	0	0	0	0	AUSENTE

22	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
23	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ANDREIA HENRIQUE DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
24	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ANDREZA DA SILVA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
25	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ANNA LETÍCIA DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
26	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	CELINA SOARES FORTES BARRETO	0	0	0	0	0	AUSENTE
27	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
28	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	CRISTIANE SANTOS COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
29	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	DEBORA SUIANE DA ROZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
30	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	DOUGLAS NASCIMENTO GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
31	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	EDSON ANTONIO PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
32	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ELIANA SILVA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
33	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	EMINY BRUNA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
34	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
35	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
36	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
37	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
38	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	GEANE SILVA SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
39	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
40	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	JAINE VIEIRA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
41	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	JUSSARA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
42	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	KAROLINE DE ANDRADE MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
43	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	KLÉBER BRAZ CORRÊA DOS SANTOS JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
44	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	MANUELLY DOVIGI	0	0	0	0	0	AUSENTE
45	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	MARCELA LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
46	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	MARIANA MOREIRA COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
47	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	MATEUS RIVADAVIA VITAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
48	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	MATHEUS DE SOUZA AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
49	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	MILENA NICHEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
50	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
51	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	PATRICIA QUARESMA MOTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
52	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	SANDRA DA SILVA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
53	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
54	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	SANDRO LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
55	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
56	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
57	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	TATHIANE BACELLAR ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
58	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	WESLLAINY BRUNE DE SOUZA LEMES	0	0	0	0	0	AUSENTE

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Psicólogo - 20h	NATANAELE DALMOLIN DOS SANTOS	0,6	0,6	0,6	3	4,8	PRESENTE
2	Psicólogo - 20h	GISELI SOUZA DA SILVA SCHOENHERR	0,4	0,6	0,6	2,7	4,3	PRESENTE
3	Psicólogo - 20h	JONATHAN ARIEL ROOS	0,4	0,6	0,6	2,7	4,3	PRESENTE
4	Psicólogo - 20h	ROBERTA REGINA FUNK ALMEIDA DAL MOLIN	0,6	0,2	0,8	2,1	3,7	PRESENTE

5	Psicólogo - 20h	ELEN CRISTINA BONETE	0,2	0,6	0,8	2,1	3,7	PRESENTE
6	Psicólogo - 20h	DIANA KALLI DE BARROS	0,4	0,6	0,2	2,4	3,6	PRESENTE
7	Psicólogo - 20h	ARIEL BAZZO FURTADO	0,4	0,2	0,4	2,4	3,4	PRESENTE
8	Psicólogo - 20h	DANIELLY MONIKY DOS SANTOS ARAUJO	0,2	0,4	0,4	2,4	3,4	PRESENTE
9	Psicólogo - 20h	TAIS ALVES LOPES	0,4	0,4	0,6	1,8	3,2	PRESENTE
10	Psicólogo - 20h	KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI	0,4	0,6	0,4	1,8	3,2	PRESENTE
11	Psicólogo - 20h	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	0,2	0,2	0,6	2,1	3,1	PRESENTE
12	Psicólogo - 20h	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	0	0,2	0,6	1,8	2,6	PRESENTE
13	Psicólogo - 20h	GABRIELLY LEMOS PEREIRA	0,2	0,4	0,2	1,5	2,3	PRESENTE
14	Psicólogo - 20h	ALINE BENNEMANN HERTER	0,2	0,2	0,4	1,2	2	PRESENTE
15	Psicólogo - 20h	ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
16	Psicólogo - 20h	ANDREIA ELOISE PIRES CHINAGLIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
17	Psicólogo - 20h	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
18	Psicólogo - 20h	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
19	Psicólogo - 20h	ANTONIO ELIESER SOUSA ALENCAR	0	0	0	0	0	AUSENTE
20	Psicólogo - 20h	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	Psicólogo - 20h	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
22	Psicólogo - 20h	CAMILA COSTA TAKAMI	0	0	0	0	0	AUSENTE
23	Psicólogo - 20h	CÍNTIA BECKER	0	0	0	0	0	AUSENTE
24	Psicólogo - 20h	CLAUDINA MARTINS GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
25	Psicólogo - 20h	DANIELA DE SOUZA SILVA TOGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
26	Psicólogo - 20h	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
27	Psicólogo - 20h	ELIZANDRA VARGAS CORREA PANTOJA	0	0	0	0	0	AUSENTE
28	Psicólogo - 20h	FABIANA DA SILVA VILANOVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
29	Psicólogo - 20h	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	0	0	0	0	0	AUSENTE
30	Psicólogo - 20h	GILMARA SILVA DE SIQUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
31	Psicólogo - 20h	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
32	Psicólogo - 20h	HELENILDA DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
33	Psicólogo - 20h	HORLAN JOSE PEREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
34	Psicólogo - 20h	IVANILDO SANTOS MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
35	Psicólogo - 20h	JULIANI PAVÃO FRAGA	0	0	0	0	0	AUSENTE
36	Psicólogo - 20h	JULIANO CARMO LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
37	Psicólogo - 20h	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	0	0	0	0	0	AUSENTE
38	Psicólogo - 20h	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
39	Psicólogo - 20h	LILIAN FERNANDA BIANCHIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
40	Psicólogo - 20h	MARIA EMILIA PERES DO AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
41	Psicólogo - 20h	RAIANE BENIS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
42	Psicólogo - 20h	TAINARA CRISTINA DE SOUZA PELIZARIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
43	Psicólogo - 20h	VALDINEI RAMOS COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
44	Psicólogo - 20h	VALÉRIA BORGES FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
45	Psicólogo - 20h	VANUZA SOUSA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
46	Psicólogo - 20h	WHAILA RIBEIRO DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
47	Psicólogo - 20h	YASMIM XAVIER DANTAS	0	0	0	0	0	AUSENTE

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Treinador de Mod. Esportiva – Atletismo – 20 horas	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	0,2	0,6	0,4	1,8	3	PRESENTE

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Treinador de Mod. Esportiva – Basquetebol – 20 horas	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	0	0,6	0,6	2,4	3,6	PRESENTE
2	Treinador de Mod. Esportiva – Basquetebol – 20 horas	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
3	Treinador de Mod. Esportiva – Basquetebol – 20 horas	ROBERTO RIBEIRO FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Treinador de Mod. Esportiva – Futsal – 20 horas	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
2	Treinador de Mod. Esportiva – Futsal – 20 horas	JÉSSICA MILENA TEIXEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Treinador de Mod. Esportiva – Natação – 20 horas	MATHEUS DAMBROS RECH	0,4	0,6	0,4	2,4	3,8	PRESENTE

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	0,4	0,6	0,4	2,1	3,5	PRESENTE
2	Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas	PATRÍCIA UEBEL MÜLLER	0,6	0,6	0,6	1,5	3,3	PRESENTE
3	Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
4	Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas	CAROLINE NEVES ZEVIANI SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
5	Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas	ESTEFANI GARLET JOSÉ	0	0	0	0	0	AUSENTE
7	Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas	JÉSSICA LOURENÇO GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
8	Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas	LETÍCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportivas Coletivas – 20 horas	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportivas Coletivas – 20 horas	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	0,4	0,6	0,4	1,8	3,2	PRESENTE
3	Instrutor de Mod. Esportivas Coletivas – 20 horas	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	0,2	0,4	0,8	1,2	2,6	PRESENTE
4	Instrutor de Mod. Esportivas Coletivas – 20 horas	GERALDO STORER	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
1	Instrutor de Mod. Esportivas Coletivas – 20 horas	EDINEY ANTONIO DE ASSIS	0,4	0,6	0,4	1,8	3,2	PRESENTE
2	Instrutor de Mod. Esportivas Coletivas – 20 horas	AUREO MICHELS	0,2	0,6	0,8	1,5	3,1	PRESENTE
3	Instrutor de Mod. Esportivas Coletivas – 20 horas	WILIAN FERNANDO TEZA	0,2	0,6	0,4	1,8	3	PRESENTE
4	Instrutor de Mod. Esportivas Coletivas – 20 horas	ELAINE APARECIDA DA SILVA	0,2	0,2	0,4	1,2	2	PRESENTE
5	Instrutor de Mod. Esportivas Coletivas – 20 horas	GEOVANIO LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	Instrutor de Mod. Esportivas Coletivas – 20 horas	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sorriso/MT, 09 de março de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESPACHO

AVISO DE DESPACHO - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME** Que fora enviado DESPACHO tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **328/2021**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL TREZE DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 14.866.468/0001-78

Venceu os Itens:

LOTE 01

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO

ITEM MATERIAL MATERIAL

TCE – MT DESCRIÇÃO “MARCA” UNIDADE CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS - CNPJ: 14.866.468/0001-78

1 34304 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

2 103928 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA JEEP. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

3 34315 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

4 34307 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

5 34309 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO) UN 10%

6 34311 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA RENAULT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

7 34313 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

8 34322 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLARE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

9 34324 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

10 34326 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E

CAMINHAO) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

11 34320 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA IVECO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

16 34328 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

17 34330 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

18 34317 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

19 34343 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

20 34345 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

21 34349 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

22 34352 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA KOMATSU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

23 34355 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA RANDON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

24 34357 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA VOLVO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

25 34341 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

26 34347 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

34 34339 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA BUDNY. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

35 99135 2065 PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA FARMTRAC (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

36 34314 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

37 34308 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37)

Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 09 de Março de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

EMPRESA VENCEDORA:

CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 14.866.468/0001-78

Venceu os Itens:

LOTE 01

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO

ITEM MATERIAL MATERIAL

TCE – MT DESCRIÇÃO “MARCA” UNIDADE CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS - CNPJ: 14.866.468/0001-78

1 34304 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

2 103928 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA JEEP. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

3 34315 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

4 34307 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

5 34309 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO) UN 10%

6 34311 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA RENAULT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

7 34313 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

8 34322 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLARE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

9 34324 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

10 34326 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

11 34320 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA IVECO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

16 34328 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

17 34330 1389 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

18 34317 1388 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

19 34343 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

20 34345 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

21 34349 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

22 34352 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA KOMATSU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

23 34355 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA RANDON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

24 34357 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA VOLVO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

25 34341 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

26 34347 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

34 34339 2065 PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA BUDNY. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

35 99135 2065 PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA FARMTRAC (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

36 34314 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

37 34308 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 10%

TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADOS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 09 de Março de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 22/03/2023

Horário: Das 07:30 horas às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 22/03/2023

Horário: Às 08:00 horas (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 09 de Março de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº. 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 09.03.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 400/GP/2023.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 009/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 009/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 009/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 70.429.956/0001-99**, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 839, Centro, em Juína-MT, CEP 78.320-000, fone: 6635661339, E-mail: olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **OLMIR IORIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 8.955,00(Oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**
	Tangará da Serra/MT, 09 de março de 2023**, prazo até 09 de março de 2024.**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº045/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 02 (DOIS) MESES**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Março 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.878/2023**. OBJETO**: REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO DE 20.000 KM PARA 01 (UM) CAMINHÃO IVECO 260E30, BASCULANTE. PLACA RWQ0D98, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93,** cujo valor total de **R$ 2.564,33 (Dois Mil, Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).**Tangará da Serra-MT, 09 de Março de 2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06/2023/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06/2023/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2022/SAMAE – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR N. 001/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.747.966/0001-55, localizada na Av. São Sebastião, nº 50, Cidade Alta, em Cuiabá - MT, CEP: 78.030-400, representada por **ANA PAULA GIL DIAS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES PARA PROMOVER O TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA ENTRE O MANANCIAL RIO SEPOTUBA E A ETA/REPRESA TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8666/93. **Valor: R$ 94.162 ,10 (Noventa e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos) .**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de março de 2023. Prazo de vigência: de 15 de março de 2023 até o dia 15 de junho de 2023.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 07/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 07/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 06/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**PEDRO SAWARIS**, portador da Carteira de Identidade n. 1018305613 SSP/RS e CPF/MF n. 055.910.070-15 residente e domiciliado, na Estrada para Estrada da Pedreira, Sítio Queimado.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 10 de março de 2023. Vigência: 15 de março de 2023 até 15 de março de 2024.**

DECRETO N.º 088, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 088, DE **08** DE**MARÇO**DE **2023.**

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA RECURSAL DO PROCON MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDOa nomeação dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON através do Decreto Nº 415, de 23 de novembro de 2022**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Nº 3.513, de 02 de março de 2011;

CONSIDERANDO o Memorando 1.875/2023-1Doc e a necessidade de nomear os membros da Junta Recursal, diante da posse dos novos conselheiros.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Junta Recursal para análise das decisões de 1ª Instância do PROCON Municipal, que seguem:

I – Presidente/Relator – José Serafim de Almeida (Chefe Executivo do PROCON Municipal);

II – Vogais: Arielzo da Guia e Cruz (Secretário Municipal de Administração) e Tiago de Matos Santos (membro titular do CONDECON).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **oitavo** dia do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 08/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 08/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 07/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**APARECIDO FRANCISCO ALVES,** portador da Carteira de Identidade n. 150105 SSP/MT e CPF/MF n. 206.157.791-15 residente e domiciliado, na Estrada para Gleba Aurora, Km 02, Chácara 4 Irmãos.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 10 de março de 2023. Vigência: 15 de março de 2023 até 15 de março de 2024.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 09/2023/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 09/2023/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 007/SAMAE/2022 EXTRAÍDO DA ATA N. 049/2021/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2021/SAMAE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**VF BEREGULA,** inscrita no CNPJ: 11.180.588/0001-29, localizada na Rua dos Caládios, 532 – Jardim Primaveras – Sinop – MT, CEP: 78.550-386, representada pela Sra. **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO OPERACIONAL PARA CONTROLE DOS PROCESSOS E OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO.** Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8666/93. **Valor: R$ R$ 279.240,00 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais) .**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 09 de março de 2023. Prazo de vigência: de 09 de março de 2023 até o dia 09 de março de 2024.**

LEI ORDINÁRIA N.º 5.949 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.949 DE **08** DE **MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS ADOTAREM MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os bares, restaurantes, boates, pubs, clubes e casas de eventos obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Tangará da Serra - MT.

Artigo 2º - O auxílio às mulheres será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de um colaborador do estabelecimento até o veículo, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§1º - Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos informando a iniciativa e disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§2º - Outras medidas que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento poderão ser utilizadas.

Artigo 3º - Os estabelecimentos previstos nesta Lei poderão firmar parcerias com a Segurança Pública Local e Órgãos de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres para treinar e capacitar todos os seus colaboradores a fim de dar aplicabilidade à mesma.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao**oitavo** dia do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, ALAMBRADOS, GRELHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO),A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 06.03.2023. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - Portaria nº 046/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2023

DATA: 07/03/2023

SÚMULA: *"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 3.924.678,84 (TRES MILHOES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 3, detalhadas no Demonstrativos de Saldos do Município, de acordo com as fontes existentes, conforme segue no demonstrativo em anexo – ANEXO.

Art. 2º - Para utilização do superávit financeiro nas fontes citadas no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite das fontes citadas, respeitando o máximo de **R$ 3.924.678,84 (TRES MILHOES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** nas dotações orçamentárias do Orçamento do município para o exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 63.235,84 (sessenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 29.801.228/0001-62, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Srta. PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 17260469 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 055.733. 051-31, residente e domiciliada nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO,** resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal nº 1.746/2023, **a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE R$ 329.986,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2023, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** entidade SEM FINS LUCRATIVOS, visando custear o transporte escolar dos universitários**,** objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R$ 329.986,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2023, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários com o deslocamento até a cidade de Guarantã do Norte/MT, ida e volta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O presente Termo de Convênio tem como objeto repassar o importe R$ R$ 329.986,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2023, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R$ 32.998,68
ABRIL	O repasse será de	R$ 32.998,68
MAIO	O repasse será de	R$ 32.998,68
JUNHO	O repasse será de	R$ 32.998,68
JULHO	O repasse será de	R$ 32.998,68
AGOSTO	O repasse será de	R$ 32.998,68
SETEMBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68
OUTUBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68
NOVEMBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68
DEZEMBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68

§ 1º - O pagamento será iniciado em março de 2023 e após aprovada o Projeto de Lei pelo Legislativo.

§ 2º - O valor descrito e que será repassado pelo Município até o último dia de cada mês, através de depósito bancário/transferência, sendo realizado diretamente na conta corrente da associação, criada especificamente para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP; DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento;

c) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio e assinados pelo responsável legal;

d) As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser emitidos em momento anterior ou concomitante ao pagamento.

e) Devolução do saldo do recurso remanescente, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da **ASSOCIAÇÃO.**

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até a data estipulada;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;

d) Devolver ao **MUNICIPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto;

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICIPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio; II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não o atendimento das cláusulas do presente termo pela ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de março de 2023.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT	**Paola Emanuelly dos Santos** Presidente da Associação dos Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/ 2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 119/2022,conforme abaixo discriminado

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO INICIAL:210 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 210 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 03/10/2023.

PRAZO TOTAL: 630 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INICIAL: 210 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 210 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 03/10/2023.

PRAZO TOTAL: 630 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 53/2023

PORTARIA N.º 53/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Idima de Figueiredo Sousa**".*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 27 de abril 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências; c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRª. IDIMA DE FIGUEIREDO SOUSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0277584-0 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 240.573. 041-34, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "A", Nível "IV", lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 381, contando com 42 (quarenta e dois) Anos, 1 (um) Mês e 14 (quatorze) Diasde tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2023. 04.00007P**, a partir de **01/03/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 09 de março de 2023.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 54/2023

PORTARIA N.º 54/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira**".*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 27 de abril 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências; c/c Lei Complementar nº. 45 de 2022 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRª. MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 457518 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 336.850.881-49, servidora estável no cargo de Técnico Administrativo Educacional - TELEFONISTA, Classe "A", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 1911, contando com 37 (trinta e sete) Anos, 11 (onze) Meses e 12 (doze) Diasde tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo estabilizada, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2023.04.00008P**, a partir de **01/03/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 09 de março de 2023.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: S.M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA.

CNPJ nº 08.711.005/0001-34

Endereço: Avenida Miguel Sutil, nº 14.230, Cophamil, Cuiabá - MT.

Objeto: Aquisição de Camisetas manga curta personalizadas para uso no evento Chá das Mulheres realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as mulheres do Município de União do Sul, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para o produto pesquisado: Camisetas manga curta personalizadas, sendo que os preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo indicado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 011/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 09 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 07/2023/SMEC

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E CONVERSAO DE LICENÇA PRÊMIO NAS UNIDADES ESCOLARES E ORGAO CENTRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 703/2022, Art. 85, 86, 87 e 88.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão ou a conversão da licença-prêmio adquirida pelos profissionais da educação básica que compõe o quadro desta Secretaria de Estado de Educação,

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO que o art. 85 da Lei nº 703/2022 permite a conversão em espécie parcial ou total por opção do servidor, conveniência da Administração Pública tendo como base a remuneração do cargo ocupado.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a concessão ou conversão parcial ou total da licença-prêmio dos profissionais da educação básica desta Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão e o gozo da Licença Prêmio ou a conversão parcial ou total em espécie será realizada somente nos casos especificados nesta Portaria e mediante requerimento do servidor direcionado a Secretária Municipal de Educação

Art. 3º O período para fazer o pedido do benefício será do dia 09/03/2023 a 17/03/2023.

Art. 4º A conversão da Licença Prêmio em espécie ao profissional da educação básica que fizer jus a esta, somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I– Por interesse da Administração Pública:

§ 1º O pagamento da conversão em espécie poderá ser distribuído ao longo do exercício financeiro de acordo com a viabilidade financeira.

Art. 5º Se a quantidade de requerimentos ultrapassar o limite de 1/5 (um quinto) da lotação da Secretaria Municipal de educação, deverão utilizar o seguinte critério para a concessão ou a conversão da Licença Prêmio:

a) Quem a mais tempo não gozou licenças prêmio o converteu licença prêmio em espécie;

b) Maior idade;

c) Maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Atingido o limite de cotas, os requerimentos que não atenderem aos critérios dispostos neste artigo serão indeferidos.

Art. 6º Por conveniência administrativa e pedagógica, bem como, tendo em vista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitam de substituição, a concessão de licença prêmio para professores será limitada a 04 (quatro) concessões por ano, sendo um professor pedagogo e um dos anos finais a cada semestre.

Art.7º Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o desenvolvimento das atividades nas unidades educativas, a Secretaria Municipal de Educação poderá indeferir o pedido de concessão do benefício,

I - O servidor requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Vale de São Domingos, 09 de março de 2023.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 04/2023**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.418.722/0001-02. Vale de São Domingos-MT, 09 de março de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04-2023

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 04-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.418.722/0001-02, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 994.990,00, Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 09 de Março de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03-2023

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 03-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, CUIABA VITA HOME CARE LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 38.044.849/0001-30, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 218.600,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 07 de março de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.176.501/0001-84, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento. que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, e do edital de pregão presencial – registro de preço nº 05/2023. **VALOR CONTRATO:** R$ 50.000,00 **DATA EMISSÃO:** 09/03/2023, **DATA DE VIGENCIA DO CONTRATO: 09/03/2024**, **TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 05/2023

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 05-2023

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 05-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.176.501/0001-84, vencedor no valor R$ 0,20 (Vinte Centavos), para cada R$ 1,00 (um real) recebidos, cobrados e ou recuperados em favor da fazenda pública, relativamente ao êxito obtido na recuperação das receitas, Objeto : Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento. que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I. Vale de São Domingos – MT, 09 de março de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 05/2023**, **objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento. que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I.,** e sagrou vencedor a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.176.501/0001-84, vencedor no valor R$ 0,20 (Vinte Centavos), para cada R$ 1,00 (um real) recebidos, cobrados e ou recuperados em favor da fazenda pública, relativamente ao êxito obtido na recuperação das receitas. Vale de São Domingos-MT, 09 de março de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 17 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Aprova e homologa o Regimento Interno do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer Bernardo Berneck.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a Lei Nacional n.º 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal e a Lei Municipal nº 1.497/1994, que dispõe sobre o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

CONSIDERANDO a competência administrativa comum do município de preservar florestas, a fauna, a flora e a biodiversidade, definida no art. 12, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.330/2017, a qual criou o Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer “Bernardo Berneck”;

CONSIDERANDO que o Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer é de grande importância para o município, uma vez que se constitui em um espaço voltado a educação ambiental, lazer e bem estar da população;

CONSIDERANDO toda preocupação em garantir a segurança de todos os usuários do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer Bernardo Berneck; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer Bernardo Berneck “Parque Bernardo Berneck”, de forma a garantir o uso da área sem prejuízos para a biodiversidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado e homologado**o Regimento Interno do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer Bernardo Berneck.

Art. 2º O Regimento Interno faz parte, como anexo único, deste Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 76/2020.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de março de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO ECOLÓGICO MUNICIPAL DE RECREAÇÃO E LAZER BERNARDO BERNECK

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRSórgão da administração pública municipal, prevista na Lei Municipal Complementar nº 4.083/2015, constitui órgão ambiental da administração direta que integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, em conformidade com as diretrizes e normas fixadas na Lei Orgânica do Município e demais legislações reguladoras da Administração

Pública, e tem por missão a gestão das políticas públicas municipais, voltadas para a proteção do meio ambiente na mais ampla acepção da palavra.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, órgão da administração pública municipal, prevista na Lei Municipal Complementar nº 4.083/2015, sendo unidade administrativa que tem por missão, entre outras, a valoração da educação pública ambiental, voltada aos alunos da rede pública e para a sociedade em geral.

Art. 1º O presente regulamento estabelece normas de utilização por seus usuários, aplicáveis ao Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, bem de uso comum do povo.

Art. 2º As instalações existentes no Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer destinam-se às atividades de caráter educativo, cultural, desportivo, de entretenimento, voltadas ao bem-estar e à saúde, sustentável ou de responsabilidade socioambiental, abertas ao público em geral.

Parágrafo único: A administração do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer Bernardo Berneck será feita em conjunto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, sendo cada responsabilidade:

I -SEMMADRS: controle administrativo e ambiental das instalações do parques, principalmente na utilização pelo público em geral; e

II - SMECEL: educação ambiental e utilização para fins culturais, esportivos e de lazer.

Art. 3º O ingresso no Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer é oferecido ao público diariamente de forma gratuita, no **horário das 5:00 horas às 18:00 horas**, podendo sofrer alterações, por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outros eventos, que justifiquem essa medida.

Art. 4º Fora do horário de funcionamento, somente será permitido o ingresso no Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer, de:

I - autoridades civis e militares;

II - servidores lotados na SEMMADRS e na SMECEL, com autorizaçãoda administração, desde que no desempenho de suas atribuições e funções;

III - servidores que prestam serviços nas diversas unidades da administração pública, desde que devidamente autorizados pelo órgão competente;

IV - expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no Centro Ecológico Municipal de Recreação atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares, mediante apresentação da autorização emitida pelo órgão competente; e

V- Estudantes, pesquisadores e outros devidamente autorizado pelo órgão competente.

§1º Para realização de eventos, os interessados deverão requerer autorização junto ao órgão competente, bem como recolher as taxas públicas conforme disposto em lei específica, e cumprir as normas e procedimentos para a utilização do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer Bernardo Berneck.

§2º Durante a montagem e desmontagem de estruturas de eventos, somente poderão circular, nestas áreas, os servidores e as pessoas vinculadas ao evento, estas desde que previamente autorizadas, bem assim como os respectivos veículos utilizados, também com a prévia e expressa autorização do órgão competente.

§3º Carga e descarga de veículos só poderão ser realizadas nos horários de funcionamento do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer, salvo exceções que serão analisadas caso a caso pelo órgão competente, mediante solicitação prévia.

Art. 5º É vedado o ingresso, permanência e/ou circulação no Centro Ecológico Municipal de Recreação e lazerde:

I - automóveis particulares, motocicletas, bicicletas e veículos motorizados, exceto para acesso às áreas reservadas a estacionamento e bicicletário; e

II - vendedores, camelôs, ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer para praticar a comercialização de produtos, excetuados os devidamente autorizados pelo Órgão competente.

Art. 6º. Fica proibido na dependências do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer:

I - a entrada e consumo de bebidas alcoólicas, substâncias alucinógenas ou afins que possa alterar a consciência humana, em toda a área do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer, inclusive nos estacionamentos;

II - práticas esportivas ou recreativas, individuais ou em grupo, fora das áreas reservadas, que prejudiquem a vegetação do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer, que incomodem os demais usuários ou que ofereçam riscos aos próprios praticantes;

III - realizar churrascos em qualquer área interna do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer;

IV - realizar a coleta de qualquer material do interior do Centro Ecológico Municipal de Recreação e lazer, tais como: flores, frutos, mudas, plantas, insetos ou outros animais a não ser para fins científicos e desde que autorizados pelo órgão competente;

V - causar danos à vegetação, às construções ou a qualquer bem patrimonial do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer;

VI - realizar caminhadas fora das trilhas utilizando-se de atalhos;

VII - ingressar ou permanecer no Centro Ecológico Municipal de Recreação e lazer com animais domésticos de pequeno porte, sem coleira e guia;

VIII - portar instrumentos que possam vir a produzir ferimento, lesões de qualquer natureza a terceiros;

IX - atear fogo ou provocar combustão de qualquer natureza, bem como o lançamento de fogos de artifícios;

X - praticar conduta que agrida a moral e aos bons costumes;

XI - nadar, entrar ou se banhar na lagoa;

XII - praticar a pesca na lagoa ou caçar, molestar e alimentar qualquer espécie no interior do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer;

XIII - lançar galhos, detritos ou quaisquer objetos na lagoa, curso d'água e demais dependências do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer;

XIV - subtrair ou danificar bens municipais;

XV - montar barracas de acampamento, quiosques e similares;

XVI - usar, sem autorização, instrumentos musicais ou de percussão, altofalantes ou outros aparelhos, para amplificação de som, excetuados aqueles de rádios e gravadores portáteis de uso pessoal, desde que a utilização seja totalmente inaudível pelos demais usuários, a uma distância superior a 10 (dez) metros;

XVII - realizar espetáculos, shows de qualquer natureza e eventos religiosos, sem a devida autorização do órgão competente;

XVIII - realizar eventos com finalidades políticas; e

XIX - realizar exibições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular sem a devida autorização do órgão competente.

Parágrafo único. É obrigatória a coleta dos dejetos dos animais por seu condutor e vedada a utilização dos bebedouros de uso público pelos animais.

Art. 7º Os visitantes, quando no interior do Centro Ecológico Municipal de Recreação e lazer, deverão:

I - respeitar as determinações dos funcionários, monitores, guardas e vigias em serviço;

II - observar comunicações e alertas constantes de placas indicativas existentes no Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer;

III - cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste Regimento Interno;

IV - comunicar imediatamente a Administração ou órgão competente do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer qualquer irregularidade observada; e

V - preservar a limpeza e conservação do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer, bem como a flora e a fauna, depositando os detritos e resíduos sempre em recipientes específicos para a coleta de lixo.

Art. 8º Todo lixo produzido nas dependências do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer deverá ser segregado como reciclável e não reciclável em coletores disponíveis nas áreas de uso público e, no caso das trilhas, deverá ser recolhido em sacolas plásticas e, posteriormente, separados junto aos coletores.

Art. 9º Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas neste Regimento Interno no Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer, o órgão competente deverá:

I - efetuar advertência verbal para o infrator;

II - convidar o infrator a se retirar das dependências do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer, em caso de reincidência; e

III - solicitar o apoio da Guarda Municipal, em caso de resistência do infrator, para que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como a exclusão do infrator usuário do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer.

Art. 10. As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições constantes do presente Regimento Interno do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer ficarão sujeitas as sanções previstas na Lei Nacional de Crimes Ambientais n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, e ainda, na Lei Municipal nº 1.497, de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais e demais legislações vigentes.

§ 1º Se o infrator cometer duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades correspondentes.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas pela legislação ambiental não exime o infrator das cominações civis ou penais cabíveis.

Art. 11. A Administração do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer deverá afixar em local visível o Regulamento de Uso para conhecimento geral.

Art. 12. As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente, cabendo-lhe expedir as instruções, que se fizerem necessárias, observadas às peculiaridades do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer, as quais serão consideradas complementares e, como tal, integrantes do presente Regulamento.

Art. 13. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas expressamente as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 02 de março de 2023.

CÉLIO SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 005/SECOM/2023

Dispõe sobre a designação de Servidor para integrarem a Comissão Especial de Licitação para Concorrência de Publicidade.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, e a As Leis no 4.680/1965 e 8.666/1993, serão aplicadas aos procedimentos licitatórios e aos contratos regidos por esta Lei, de forma complementar.

Considerando a Necessidade de substituir os membros nomeados pela **PORTARIA Nº 001/SECOM/2023**

Nomeamos os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Licitação, de forma a dar Cumprimento as Disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art 1º Designar para compor a Comissão Especial de Licitação para Concorrência de Publicidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande / MT sob a Presidência do Primeiro, seguintes membros:

1- Elizangela Batista de Oliveira, Matricula 100772

2- Pauline Fonseca Maximino, Matricula 141863

3- Jane Cássia Duarte Ventura Matricula 144035

Art 2º Compete a Comissão Especial de Licitação para Concorrência de Publicidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande / MT o acompanhamento e habilitações preliminares das propostas apresentadas pelos licitantes, desde a elaboração convocatória de licitações ate o encaminhamento do processo devidamente instituído e concluído a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º. os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 4º. O prazo de mandato da Comissão será desfeita com o termino da Licitação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09 de março de 2023.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº. 238/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**
MATRICULA	2694
CARGO	TSAE – Técnico de Higienização Escolar

PROCESSO N°	590301/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	27.02.2023 a 27.05.2023

SERVIDOR	**CASSIBENE PEREIRA LEITE**
MATRICULA	7179
CARGO	Professor
PROCESSO N°	432162/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2023 a 01.04.2023

SERVIDOR	**CASSIBENE PEREIRA LEITE**
MATRICULA	7179
CARGO	Professor
PROCESSO N°	798662/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2023 a 01.07.2023
SERVIDOR	**ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA**
MATRICULA	14009
CARGO	TSAE – Técnico de Higienização Escolar
PROCESSO N°	192419/2023 - KANBAM
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2023 a 29.05.2023

SERVIDOR	**FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES**
MATRICULA	16823
CARGO	Professor
PROCESSO N°	834593/20222
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	27.02.2023 a 27.05.2023

SERVIDOR	**GONÇALINA DE ARRUDA CAMPOS**
MATRICULA	18353
CARGO	TSAE – Técnico Manutenção e Higienização Escolar
PROCESSO N°	148034/2022 - KANBAM
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2023 a 29.05.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08 de março de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 863250/2023. Objeto:**Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Tubulações de Ferro Fundido e PVC das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT.**A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudicar**o objeto do certame em favor daempresas: **POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**CNPJ:14.482.258/0001-86para o **Item 01**com valor total de **R$ 86.940,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta Reais)**e **SAINT – GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**CNPJ 28. 672.087/0001-62 para os **Itens 02 e 03** com valor total de **R$ 5.071.296,00 (Cinco Milhões, Setenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais).**Várzea Grande - MT, 09 de março de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa**o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 01/2023.** Várzea Grande - MT, 09 de março de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº. 045/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,especial por exposição a agentes nocivos à saúde,à servidora **LUZIA DE ALMEIDA JESUS**, conforme determinação judicial**. ”**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.04.27874Pe;

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1002711-40. 2021.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria da servidora, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III daConstituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre oplano debenefícios da Previdência Socialc/c Lei Complementar nº 3.507/ 2010que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:.

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra.**LUZIA DE ALMEIDA JESUS**, brasileira, casada, inscrita no CPF n°537.502.331-87, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – 30h, no Nível 10, Classe D, matriculada sob nº 29874, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, calculados pela última remuneração e paridade no reajuste.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de março de 2022

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº068/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **040/2023/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **Leonardo Cesar de Oliveira** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Cadastrador, nº 2443.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 10/03/2023 a 10/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

REGIMENTO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência no município de Várzea Grande – MT far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando os direitos das pessoas com deficiência,conforme Lei Federal 13.146/2015 - *Lei* Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e a Lei Municipal 4.389/2018.

Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Municipal 4.389/2018, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do município de Várzea Grande e dá outras providências.

Considerando que o Fórum Municipal do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande – MT e o processo eletivo para o triênio 2023/2026, serão organizados e conduzidos pela Comissão Eleitoral composta pelos conselheiros e instituições abaixo relacionadas.

a)Sirlei Araújo de Farias Silva – Associação Nativo

b) Diney Ribeiro Campos - *AVDF* - **Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos**

c) Dulcelina S. F. L.R. Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social

I - DAS DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 O Fórumserealizaráem:

I - Data:10demarçode2023; II- Horário:13h30 às 15h30; III- Local: Auditório da Secretaria Municipal da Assistência Social de Várzea Grande - MT; IV- A sessão será instalada em primeira chamada às 14h00, não havendo quórum suficiente, ocorrerá a segunda chamada após 30 minutos, sendo que as deliberações deverão ser concretizadas com o quórum que constar presente na sessão.

II – DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

O Fórum Municipal do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - MT terá a seguinte organização:

I - Abertura;

II - Leitura e aprovação do Regimento Interno;

III - Votação;

IV - Divulgação do resultado;

V - Encerramento.

III – DOS ELEITORES

São eleitores aptos a participar do processo eleitoral os representantes indicados pelas instituições na ficha de inscrição.

IV – DA VOTAÇÃO

A cédula de votação conterá impresso a relação das instituições candidatas. As instituições inscritas terão direito a 1 (um) voto cada, e, serão consideradas eleitas as instituições que obtiverem maior numero de votos válidos. Caso o número de instituições e organizações da sociedade civil habilitadas a concorrer ao Fórum for igual ou menor ao número de vagas, a eleição se dará por aclamação. Na hipótese de empate, os critérios para o desempate serão: a entidade que apresentar maior tempo de atuação na área;se, mesmo neste caso, permanecer o empate, o desempate será através do voto minerva do(a) presidente. A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da votação transformada em mesa escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado. O resultado final da eleição será amplamente divulgado, comunicando-se a quem de direito e através de resolução do CMDPD – VG.

V – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Os representantes das instituições eleitas serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 03 (três) anos, conforme a Lei Municipal 4.389/2018, fazendo publicar o ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios AMM/MT.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Várzea Grande, 06 de março de 2023

Diney Ribeiro Campos

Presidente do CMDPD - VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 066/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 09 de março de 2023.

Matrícula – 732

Servidor – LAURESON PAULO DA SILVA.

Data –09/03/2020

Cargo– AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DECRETO Nº 19 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº. 33/2022, o qual dispõe sobre a regulamentação da metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, doDecreto Municipal nº. 33/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Na Reub – E, promovida sobre o bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.*

§1º Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada, o valor venal territorial instituído na Planta Genérica de Valores do Município.

§2º O valor discriminado no parágrafo primeiro será fixado no exercício da emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§3º O valor cobrado pelo metro quadrado não será inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Art. 2° Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal nº. 33/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** O pagamento do justo valor atribuído pelo Município, poderá ser parcelado em até 18 (dezoito) parcelas, devendo o Cartório de Registro de Imóveis apenas efetuar o registro do título após o termo de quitação.*

§1º Para os beneficiários da Regularização de Interesse Específico – REURB – E promovida sobre bem publico que tiverem seus projetos elaborados e custeados pelo particular, serão concedidos os seguintes descontos:

I - 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento à vista, do justo valor apurado pelo município;

II - 40% (quarenta por cento) de desconto para pagamento em até 06 (seis) parcelas, do justo valor apurado pelo município;

III - 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento em até 12 (doze) parcelas, do justo valor apurado pelo município; ou

IV - 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas, do justo valor apurado pelo município.

§2º O parcelamento previsto no caput deste artigo somente será permitido se o vencimento da última parcela ocorrer até dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 08 de março de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 02/2023

Dispõe sobre o controle de jornada dos servidores efetivos no cargo de Procurador Municipal, e dá outras providências.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXIV, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº. 3.753/2012; e

CONSIDERANDO o Recurso Extraordinário – RE nº. 1.400.161 Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicam-se aos Procuradores Municipais efetivos, os termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 62/2015.

Art. 2º Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2023.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador-Geral do Município

ATO Nº099/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 870399/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Abigail Rita Pereira de Paula Correa, matricula nº 82118do cargo em Concurso de Professor,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 01 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 01/2023

Dispõe sobre autorização para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* dos servidores da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande e seu respectivo custeio pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe conferemos incisos VII e XXIV, do art.8º, da Lei Municipal Complementar nº. 3.753/2012, em conjunto com o **CONSELHO CONSULTIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** criado pela Lei Municipal Complementar nº. 3.738/2012, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.696.021/0001-60 -gestão 2021/2023; e

CONSIDERANDO a política de qualificação técnica dos servidores da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, por meio do aprimoramento profissional em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;

CONSIDERANDO que no âmbito da administração pública, a capacitação do agente estatal visa atingir, entre outros, o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDOa necessidade de se estabelecer normas que disciplinem a concessão e o controle de auxílios financeiros aos servidores da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande para o custeio de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer tratamento isonômico e transparente, por meio de critérios voltados às atribuições da Procuradoria-Geral do Município; e

CONSIDERANDO as diretrizes existentes no inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal Complementar nº. 3.738/2012.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os servidores da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande poderão, no interesse da administração pública, e desde que a participação ocorra simultaneamente com o exercício do cargo ou através de compensação de horário, bem como, quando for o caso, mediante dispensa de expediente ou licença para qualificação, na forma dos artigos 102 a 104, da Lei Municipal Complementar nº. 1.164/1991, participar de progra-

ma de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* de curta, média e longa duração, em instituição de ensino do país, com a respectiva remuneração.

Art. 2º A qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* visa fomentar o desenvolvimento de competências técnicas e relacionais, propiciando as condições necessárias ao aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 3º O Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, em razão de interesse e conveniência da Procuradoria Municipal, pode custear curso de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* pretendido pelos seus servidores, após devido processo seletivo.

Parágrafo único: Para habilitação prévia à participação no processo seletivo pretendido, o interessado deverá encaminhar ao Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande os seguintes documentos:

I - requerimento contendo os dados de identificação do interessado, o nome do curso, a instituição de ensino organizadora, o conteúdo programático, o objetivo e o cronograma previsto de aulas;

II - justificativa para participação no curso que demonstre a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos na Procuradoria Municipal, em consonância com as áreas de interesse definidas no correlato edital; e

III - declaração da instituição de ensino superior organizadora informando o valor da matrícula, a quantidade e o valor das mensalidades, a carga horária total, a data de início previsto e o prazo máximo para conclusão do curso.

Art. 4º Confirmada a matrícula, os membros do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande e o pós-graduando assinarão Termo de Compromisso, conforme anexo único desta Portaria Municipal.

Parágrafo único: O Termo de Compromisso constitui documento indispensável ao custeio financeiro do curso pretendido e será assinado e ratificado em 03 (três) vias.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º São diretrizes da qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*e *lato sensu*:

I - promover a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados no âmbito da Procuradoria Municipal de Várzea Grande;

II - apoiar interessados na participação em ações de capacitação; e

III - incentivar a formação e o aperfeiçoamento do profissional para proporcionar o desenvolvimento das habilidades correlatas ao serviço público prestado.

Art. 6º A capacitação em nível de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*serão classificados quanto:

I - à modalidade:

a) presencial: evento de ensino-aprendizagem que exige do aluno um percentual mínimo de frequência às atividades didáticas como sala de aula, oficinas, laboratórios, atividades práticas, entre outros e presença obrigatória nas avaliações;

b) a distância: evento de ensino-aprendizagem que ocorre quando o professor ou tutor e o aluno se encontrarem em espaços distintos, de modo que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, bem como nos casos em que não há professores ou tutores e o conteúdo é disponibilizado *on-line* para o autodesenvolvimento do aluno; e

c) semipresencial: evento de ensino-aprendizagem que acontece em parte de maneira presencial e outra parte a distância.

II - à duração:

a) curta duração: eventos com carga horária total igual ou inferior a 88 (oitenta e oito) horas;

b) média duração: eventos com carga horária total superior a 88 (oitenta e oito) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas; e

c) longa duração: eventos com carga horária total igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal de Várzea Grande poderá utilizar o projeto de pesquisa do beneficiário para desenvolver estudos acerca da matéria, bem como para disponibilizar a estrutura necessária à sua execução, com o objetivo de implementá-lo, podendo solicitar o auxílio do seu autor.

CAPÍTULO III

CUSTEIO

Art. 8º Poderá ocorrer o custeio parcial ou integral pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande das despesas decorrentes de curso de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, regulamentados nesta Portaria Municipal, através de reembolso realizado diretamente ao servidor beneficiário.

§ 1º O Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, em razão de interesse público e institucional devidamente motivado, poderá firmar convênio com a instituição de ensino para contratar curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* de sua escolha e ofertar aos servidores que desejarem.

§ 2º No caso de convênio firmado com a instituição de ensino o pagamento será efetuado diretamente a pessoa jurídica fornecedora do curso, devendo o Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande justificar sua escolha em detrimento de outros estabelecimentos quando a pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*for oferecida por mais de um deles, cumprindo as determinações contidas na Lei de Licitações.

Art. 9ºO pagamento será concedido em caráter parcial ou integral, alcançando as seguintes despesas, de modo cumulativo ou individual:

I - inscrição e/ou matrícula no curso de pós-graduação *stricto sensu*ou *lato sensu*; e

II - pagamento parcial ou total das mensalidades do curso.

Art. 10. A ajuda pecuniária decorrente da concessão de reembolso tem natureza transitória, não remuneratória, não sendo incorporada ao vencimento para qualquer efeito, vedado, ainda, seu uso como base de cálculo para qualquer vantagem ou outra finalidade.

Art. 11. Na pós-graduação de longa duração (igual ou superior a 360 horas), como contrapartida à instituição e à sociedade que oportunizou os meios e os recursos para qualificação profissional, o servidor deverá permanecer em exercício no cargo ou função na Procuradoria Municipal, no mínimo, por período igual ao da duração do respectivo curso, sob pena de devolução total dos valores custeados, à exceção se ocorrer a sua exoneração (para o caso de servidor comissionado) ou aqueles demitidos (no caso dos servidores efetivos).

Art. 12. O requerimento de custeio da pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*deve ser protocolado pelo servidor interessado junto à chefia imediata, que deverá se manifestar de forma fundamentada e conclusiva, favoravelmente ou não, tendo em vista a conveniência do serviço público, e, posteriormente, encaminhá-lo ao Procurador-Geral em expediente administrativo aberto para esse fim.

§1º O Procurador-Geral submeterá o expediente à deliberação dos componentes do Conselho Consultivo ede Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

para que opine pelo deferimento ou indeferimento do pedido, observando os critérios estabelecidos na seguinte ordem:

I - disponibilidade orçamentária, considerando que somente poderá ser utilizado até 40% (quarenta por cento) da receita decorrente do artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 3738/2012, e deverá ser efetuada a reserva de dotação orçamentária do valor total do curso;

II- os cursos serão ofertados/reembolsados prioritariamente, em igual grau de preferência, ao Procurador-Geral e/ou Procuradores-Chefes Adjuntos das Procuradorias Especializadas e/ou Procuradores Municipais efetivos, após, havendo disponibilidade de recurso orçamentário e inexistindo interessados na categoria supramencionada, poderão ser ofertados/reembolsados aos demais servidores da Procuradoria Municipal, desde que preenchidos os critérios exigidos;

III- o servidor que atue na Procuradoria Municipal na área vinculada ao curso terá prioridade; e

IV - o curso de menor custo/benefício terá preferência.

§2º Fica autorizada a abertura de conta poupança pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande com objetivo de administração da receita prevista no inciso I.

§3º Os recursos existentes na conta poupança autorizada no parágrafo anterior que ainda não forem objeto de reserva de dotação orçamentária para custeio de pós-graduação não são vinculados e podem ter sua destinação alterada conforme deliberação do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 13. Ocorrendo a suspensão ou redução da concessão de pagamento, por falta de recursos orçamentários, o Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande se obriga de ressarcir o beneficiário.

Art. 14. A cada período letivo o beneficiário deverá solicitar o pagamento, anexando ao pedido documentos emitidos pela instituição de ensino, com informações inequívocas sobre:

I - nível de estudo ou de proficiência a ser alcançado;

II - data inicial e previsão de término do período letivo de estudo;

III - carga horária mensal;

IV - horário do curso;

V - valor da matrícula, das parcelas e valor total do período letivo; e

VI - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da instituição de ensino.

Art. 15. O beneficiário solicitará ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande o pagamento parcial ou total concernente às despesas mencionadas no art. 9º, desta Portaria Municipal, previamente concedidas, anexando ao pedido cópia do comprovante de matrícula e aproveitamento ou certificado de aprovação e os comprovantes de pagamento das parcelas pagas à instituição de ensino, onde deverá constar:

I - nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição de ensino;

II - valor da mensalidade paga, com detalhamento, para efeito de glosa e exclusão, dos eventuais encargos referentes a atrasos, multas, taxas ou quaisquer acréscimos causados pelo beneficiário;

III - período a que se refere o pagamento;

IV - número da parcela paga e quantidade total de parcelas; e

V - assinatura do beneficiário, atestando a prestação do serviço objeto do comprovante de pagamento.

Art. 16. O pagamento pode ser realizado no valor total do módulo ou curso, em parcela única, ou mensalmente através de reembolso efetuado diretamente ao beneficiário, por depósito em conta do valor correspondente ao benefício concedido, obrigando-se, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da disponibilidade do crédito pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, apresentar o comprovante de pagamento correspondente.

Parágrafo único: A ausência de apresentação do comprovante de pagamento, nos termos deste artigo, dará ensejo à imediata interrupção da prestação do auxílio financeiro pelo o Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, sem necessidade de prévia notificação ao beneficiado.

Art. 17. No caso de o beneficiário deixar de entregar à instituição de ensino o trabalho de conclusão de curso ou por qualquer outra atividade tida como pré-requisito à conclusão do curso - em caso de pós-graduação *lato sensu*, dissertação ou tese - em caso de pós-graduação *stricto sensu*, responderá a sanção pecuniária de 50% (cinquenta por cento) do valor total do auxílio financeiro recebido.

Art. 18. Não serão reembolsadas despesas com material didático, multas e/ou acréscimos de qualquer natureza, bem como as decorrentes de reprovação em módulo ou disciplina, salvo em razão de caso fortuito ou de força maior.

Art. 19. É vedado o reembolso de despesa com mensalidade ou matrícula de curso de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* que não tenha sido objeto de prévio requerimento, de análise e deferimento específico pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 20. Será isento de ressarcimento o beneficiário que não concluir o curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*, em virtude de insolvência de pessoa jurídica, falência, ou qualquer mudança em seu quadro administrativo, societário ou de objeto que desnature a pessoa jurídica fornecedora do curso.

CAPÍTULO IV

SANÇÕES

Art. 21. O beneficiário deverá ressarcir as despesas havidas, bem como não poderá participar de eventos de capacitação pelo período de 01 (um) ano, nos seguintes casos:

I - não comparecer ou abandonar o curso após seu início, sem a devida justificativa;

II - ter frequência inferior à estabelecida para aprovação na pós-graduação *stricto sensu*ou *lato sensu*; ou

III - ter sido desqualificado por aproveitamento insatisfatório em processo de avaliação da pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*.

Art. 22. O beneficiário que, sem justificativa formal e sem amparo legal, não comparecer, abandonar qualquer ação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*, for reprovado por motivo de frequência ou em processo de avaliação do curso, deverá efetuar o ressarcimento pecuniário ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, das seguintes despesas realizadas:

a) valores pagos pela inscrição e/ou matrícula; e

b) valores referentes à mensalidade do curso.

Parágrafo único: O mesmo se aplica ao beneficiário que venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido período de permanência na Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande igual ao da efetiva participação no curso de pós-graduação de longa duração (por prazo igual ou superior a 360 horas).

Art. 23. O beneficiário estará isento do ressarcimento e das sanções quando interromper sua participação no curso em virtude de licença por doença própria ou por motivo de doença em pessoa da família, devidamente comprovada por laudo médico pericial, ou por decisão judicial, bem como os servidores que porventura vierem a ser exonerados por interesse da instituição.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para fins de restituição de valores, por qualquer um dos motivos previstos nesta Portaria Municipal, deverá ocorrer:

I -atualização monetária e aplicação de juros legal; e

II - em caso de solicitação do beneficiário, o parcelamento do valor devido, em até 10 prestações mensais, observado o inciso anterior no vencimento de cada parcela.

Art. 25. O processo de seleção, e ainda, o deferimento ou indeferimento do pedido de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* deverão ser publicados em diário oficial.

Parágrafo único: Deverá ocorrer a inclusão das informações dos pagamentos junto ao portal transparência da Prefeitura Municipal.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 27. Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de janeiro de 2023.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador-Geral do Município

Presidente do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução

Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

KASSIA RABELO SILVA

Membro titular do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução

Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução

Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução

Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

VALTENCIR JOSÉ DA SILVA

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução

Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES.

O Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, CNPJ n° 15.696.021/0001-60, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal, Várzea Grande - MT, neste ato representado por seu Presidente _____, e seus membros titulares: _____ e _____ doravante designado como Fundo,e ainda, o requerente:_____ _ aqui tratado de beneficiário, estabelecem por meio deste instrumento as normas reguladoras dos direitos e responsabilidades das partes para o custeio financeiro do de curso de pós-graduação*stricto sensu* e *lato sensu*, conforme objeto deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO.

Este Termo de Compromisso tem por objeto o ressarcimento do beneficiário das despesas com o curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* de _____ _____ ministrado pela instituição de ensino _____ com previsão de duração de __ meses, com início em _____ e término em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA.

Este Termo vigerá a contar da sua assinatura pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após a conclusão do curso realizado pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO FUNDO.

O Fundose compromete a reembolsar ao beneficiário o valor correspondente a _____% do curso de pós-graduação*stricto sensu* ou *lato sensu* nas seguintes condições: _____ _____ _____ _____.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO.

O beneficiário do custeio de pós-graduação de longa duração (igual ou superior a 360 horas) se compromete a permanecer em exercício no cargo ou função na Procuradoria Municipal, no mínimo, por período igual ao da duração do respectivo curso, e ainda:

I - cumprir o prazo determinado pela instituição de ensino superior para conclusão do curso;

II - comunicar eventuais movimentações, cessão para outro órgão, exoneração, desligamento ou qualquer outro fato relevante relacionado à sua posição, cargo ou local de trabalho;

III - em caso de trancamento de matrícula, o beneficiário encaminhará justificativa para o trancamento e previsão de retorno ao curso, para fins de suspensão do reembolso das despesas; e

IV - em até 6 (seis) meses após a conclusão do curso, encaminhar uma cópia do certificado ou diploma de conclusão e a versão final, em formato eletrônico, do Trabalho de Conclusão de Curso ou por qualquer outra atividade vista como pré-requisito à conclusão do curso (em caso de pós-graduação *lato sensu*), Dissertação ou Tese (em caso de pós-graduação *stricto sensu*), a que este Termo se refere.

CLÁUSULA SEXTA: INFORMAÇÕES PARA CUSTEIO.

A transferência de valores referentes ao reembolso será efetuada na conta correntedo beneficiário.

§1º O beneficiário deverá encaminhar mensalmente ao Fundo os comprovantes especificando a data de vencimento, a data de pagamento e o valor efetivamente pago.

§2º O Fundo não reembolsará os custos relativos à multa, juros ou qualquer outro acréscimo ou taxas, nem as disciplinas em que o beneficiário não for aprovado.

§3º O beneficiário terá que apresentar, ao final de cada semestre letivo, comprovante da instituição de ensino superior e histórico de disciplinas cursadas, demonstrando ter atingido desempenho acadêmico mínimo necessário para aprovação e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) da carga horária definida pelo curso para cada disciplina, ou seja, comprovar que não foi reprovado em nenhuma disciplina.

§4º Na hipótese de o beneficiário deixar de atender ao disposto no parágrafo anterior, o reembolso será cancelado e os valores percebidos serão cobrados conforme permitido na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO.

As partes elegem o foro de Várzea Grande para dirimir qualquer questão referente ao presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Várzea Grande/MT, _____ de _____de _____.

_____

Presidente do Fundo

_____

Membro titular do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

_____

Membro titular do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

_____

Beneficiário

Testemunhas:

1._____ CPF: _____.

1._____ CPF: _____

PORTARIA Nº 246/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 872121/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para **tratar de Assunto Particular Sem Ônus**(**14/02/2023 a 12/02/2025**) concedido a servidora**LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA,** Matrícula 130781, exercendo o cargo de Técnico De Desenvolvimento Educacional - Técnico De Desenvolvimento Infantil- TDI,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, partir de 01/03/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de marçode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON. 03/2023

Projeto Básico nº01/2023 – SMS - Processo nº 855733/2023

ONDE SE LÊ:

...

... DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

...

Perfazendo o valor total de R$ 2.732.885,62 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

LEIA-SE:

...

...DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais);

...

Perfazendo o valor total de R$2.732.935,62 (dois milhões setecentos e trinta e dois mil oitocentos e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

PORTARIA Nº 004/SECOM/2023

Dispõe sobre o resultado do sorteio de Membros para a formação da Subcomissão de Avaliação Técnica para abertura do Processo Licitatório para a contratação de Agencia de Publicidade.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições nos termos do no art. 10, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art 1º A Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situada à Avenida Castelo Branco 2.500, Bairro Água Limpa, CEP nº 78.125-725, Várzea Grande-MT, comunica que, de acordo com os termos da Lei Federal nº12.232/2010 Publica o resultado do sorteio de Membros para a formação da Subcomissão que terá como finalidade a análise e o julgamento das propostas técnicas referentes ao procedimento licitatório que será publicado brevemente, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. Os profissionais abaixo relacionados têm formação acadêmica ou atuam em uma das seguintes áreas: Comunicação, Publicidade ou Marketing:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO:

1- Lucimary Luiza Castro Rangel Silva Matricula 86885 – Comunicação Radio e TV

2- Leticia Baldini da Costa Matruicula 86888 – (publicitaria)

Suplente:

3- Aroldo Araujo Cruz Matricula 899759 – (diagramador)

MEMBROS INDEPENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO:

Gilzanio da Silva Rodrigues, - comunicação social

Suplente:

2 – Valdemir Roberto de Campos, jornalista

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em cotrario

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09 de março de 2023.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº. 239/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GILCELI BATISTA DA SILVA**
MATRICULA	17672
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	533390/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	06.03.2023 a 03.06.2023

SERVIDOR	**GLORIA GONÇALINA CURADO**
MATRICULA	18225
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	152095/2022 - KANBAM
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	15.02.2023 a 15.04.2023

SERVIDOR	**JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS**
MATRICULA	25168
CARGO	Professor
PROCESSO N°	460113/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2023 a 01.04.2023
SERVIDOR	**ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS**
MATRICULA	41887
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	540/2003
LICENÇA PRÊMIO	26 (vinte e seis) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.1997/2002**
PERÍODO DE GOZO	06.03.2023 a 31.03.2023

SERVIDOR	**SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO**
MATRICULA	100846
CARGO	Profissional De Nível Superior Do Sus 40h
PROCESSO N°	621503/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2023 a 29.04.2023

SERVIDOR	**TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES**
MATRICULA	110414
CARGO	Procuradora
PROCESSO N°	732244/2021
LICENÇA PRÊMIO	04 (quatro) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.09.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2023 a 05.05.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08 de março de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na AV Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 040/2022**, firmado com a referida empresa em **13 de maio de 2022** para realização de execução do serviço de construção de sanitário, construção da estrutura da caixa d'água e sistema de tratamento de esgoto e reforma (com banheiro existente transformado em sala de aula), na escola vale do Guaporé, localizada na Comunidade Ritinha (zona rural) - Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022**, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022.**

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 34.865.585/0001-24

CONTRATADA

RECEBI EM:_____/ _____/_____

ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa: **PAV FORT LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.016.630/0001-79, estabelecida na Av. São Paulo, N. 2610, Centro, sala 03, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 008/2022**, firmado com a referida empresa em **16 de fevereiro de 2022** para realização de prestação de serviços na pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2022**, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2022.**

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PAV FORT LTDA

CNPJ: 40.016.630/0001-79

CONTRATADA

RECEBI EM:_____/ _____/_____

ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**NS CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.039.081/0001-4**, com sede na cidade de Curvelândia-MT, na Rua Portugal, 2665, Jardim Paulista, , a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 026/2022**, firmado com a referida empresa em **24 de março de 2022** para execução da reforma do piso da quadra poliesportiva no complexo Melânio de Assunção, localizada na rua Cel. Ricardo Franco, esquina com a rua vereador Ênio Fernandes Leite, Quadra 34, Centro - Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022**, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022.**

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**NS CONSTRUTORA LTDA – ME** CNPJ: 14.039.081/0001-48 Sr. Adilson Pereira de Mendonça RG nº 10828982, SJ/MT CONTRATADA

RECEBI EM:_____/ _____/_____

ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na AV Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 042/2022**, firmado com a referida empresa em **18 de maio de 2022,** paraexecução do serviço de construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022**, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022.**

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 34.865.585/0001-24

CONTRATADA

RECEBI EM:_____/ _____/_____

DECRETO N° 029/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O EXERCIO DO BIENIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2023/2024, em conformidade com a Lei nº 659/2004, de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ficando assim constituído:

1 – GOVERNO MUNICIPAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Titular: Danielle Barbosa dos Santos	**CPF: 004.035.231-50**
Suplente: Gilda Valeria Vieira	**CPF: 581.928.751-72**

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Titular: Roseni Martins da Silva	**CPF: 856.750.911-49**
Suplente: Graciane Ferreira Barbosa	**CPF: 996.370.141-87**

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Karen Dhorrainy Marques da Silva	**CPF: 049.073.661-08**
Suplente: Irlene Renata Cano de Brito	**CPF: 929.443.291-20**

D – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSA.

Titular: Jõnice Aparecido Marques de Almeida	**CPF: 001.922.391-98**
Suplente: Roseli Aparecida Lopes Coelho	**CPF: 965.766.771-20**

E – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA.

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	**CPF: 363.088.381-87**
Suplente: Aline Adelaide Pinto e Silva	**CPF: 019.520.401-83**

F – REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB.

Titular: Vilan Aparecida dos Santos	**CPF: 264.254.858-92**
Suplente: Adelaide Aparecida Melo	**CPF: 018.918.388-81**

§ 1° - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal estão sendo reconduzidos a mas 2(dois) anos de mandato.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na AV Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 046/2022**, firmado com a referida empresa em **24 de maio de 2022,** paraexecução do serviço de construção de 01 (uma) garagem coberta na secre-

taria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022**, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022.**

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS VILA RICA – MT

Resolução nº 03/2023

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferencia Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de ano de 2023, sobre a lei de Nº 1.163/2013 de 23 de outubro de 2013.

Resolução Nº 03 de 06 de março de 2023 dispõe sobre a convocação da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O evento terá como tema: **Situação dos direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de Pandemia da COVID/19: violações e vulnerabilidades ações necessárias para a preparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade ".**

Artigo 1º Convocar a 2 º Conferencia Municipal dos Direito das Crianças e dos Adolescentes com a finalidade de promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid -19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e politicas pública que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º A Conferencia Municipal do Direito da Crianças e do adolescente será realizada no dia 14 de março de 2023 das 07:30 as 14:00 horas no município de Vila Rica -MT, endereço: Avenida C nº 210 Vila Nova, Centro de Múltiplouso**.**

Artigo 3º O Município durante a sua Conferencia Municipal elegerá delegados para participação na Conferencia Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferencia .

Artigo 4º Os delegados eleitos nas plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferencia Estadual .

Artigo 5º Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões .

Artigo 6º Fica delegado o CMDCA para adoção de outras providencias necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica – MT 06 de março de 2023

_____

Guiomar Priamo

Presidente do CMDCA – Vila Rica – MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 002/2023

DE 09 DE MARÇO DE 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de MARÇO/2023 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

MAT.	NOME	CONTRATO		CARGO
4380	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	001/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4381	CRISTIANE MOREIRA LIMA	002/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4382	MARIA ANGELICA FRANCISCONE	003/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4383	RAFAEL REIS COIMBRA	004/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4384	FELINA FERNANDES DA SILVA BARBOSA	005/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4465	ANA KELLE MENDES CIRINO	006/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4386	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	007/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4387	ANTONIA PEREIRA DIAS	008/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4388	EDIANE PEREIRA SIMSEN	009/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4389	REGINA CELIA PINTO DA SILVA	010/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4390	SIMONE ROSA NUNES	011/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4391	ADRIANA DE JESUS RAMOS	012/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4392	RACHEL SILVA SANTOS	013/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4393	KEILA DE CAMARGO	014/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4394	ALESSANDRA ALVES REIS	015/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4395	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	016/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4396	LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA	017/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4397	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	018/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4398	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	019/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4400	GISLENE FERREIRA DE CASTRO	021/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4401	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	022/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4402	ANA CATIA DA SILVA	023/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4403	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	024/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4404	GLAUCIA FOLADOR RECH	025/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4405	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	026/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4406	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	027/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV

4408	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	028/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4409	ELMA FONSECA MELO	029/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4407	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	030/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4410	NAZARE DA SILVA CAMPOS	031/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4411	RICARDO PEREIRA DA SILVA	032/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4412	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	033/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4413	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	034/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4417	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	036/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4416	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	037/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4418	VOILA ROBERTA PEREIRA GONCALVES	038/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4419	IOLANDA ALVES DE A. COUTINHO SILVA	039/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4420	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO	040/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4421	PATRICIA FERREIRA	041/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4422	ALINE GONCALVES A. ARANTE SOUZA	042/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4423	EDILEUZA CORTES DA SILVA	043/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4424	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	044/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4425	MAGNA ANTONIA DE MELO	045/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4426	VANIA CLERIA DE FARIA	046/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4427	DIOMIRA PEREIRA OLIVERIA	047/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4428	MARCIA APARECIDA DA SILVA	048/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4429	KELIENE DUARTE SILVA	049/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4430	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	050/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4470	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELLI	051/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4431	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	051/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4432	SAMARA DOURADA ARAUJO	052/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4434	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	053/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4433	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	054/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4435	ANDRESSA MOTA ZANELLA	055/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4436	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	056/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4438	HELENA PEREIRA DA SILVA	057/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4437	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	058/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4440	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	059/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4441	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	060/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4442	LAURA GOMES F. FELICIANO RENGEL	061/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4443	STANLEY DURYE MAS	062/2023	Prestação de serviço como	FISCAL SANITÁRIO
4444	CAROLINE CANAN	063/2023	Prestação de serviço como	FISCAL SANITÁRIO
4399	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	063/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4445	GERSON ABREU DOS SANTOS	064/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4447	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO	066/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4456	GENTIL DA SILVA MUNIZ	068/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4449	EVANDRO MARTINHAK	069/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4448	SERGIO FERREIRA CORREIA	070/2023	Prestação de serviço como	TECNICO EM RADIOLOGIA
4450	SERGIO DIAS DA SILVA	070/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4451	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA	071/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4452	LUCAS MAFRA FREIRE	072/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4453	DAYANDRA FERREIRA SILVA	073/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4454	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA	074/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4455	JUSSARA DA ROSA RASIA	075/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4457	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	076/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4458	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS	077/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4459	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	078/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4460	JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS	079/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4461	LAURA APARECIDA SILVA	080/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4462	MARCO ALEXANDRE ALVES DIAS	081/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4463	CRISTINA FRANCA DE OLIVEIRA	082/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4464	KEILA COSTA DOS SANTOS	083/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4466	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	084/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4467	ADEMIR COSTA	085/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4468	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	086/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4469	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	087/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4471	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	089/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4472	EDILEUZA DE JESUS NAZARIO VIEIRA	090/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV

4473	JACIRA VIEIRA RODRIGUES	091/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4474	SAMILA CAMPOS ALVES	092/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4476	ANTONIO PINTO CORREIA	093/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4477	JHONNATAN DOS REIS COSTA	094/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4478	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	095/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4479	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	096/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4480	MELQUISEDEQUE MANOEL R. DE CARVALHO	097/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4481	VALDENOR VIEIRA COSTA	098/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4482	MILCA SOARES SILVA	099/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4414	DEBORA DIAS CARVALHO	100/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4483	NUBIA JARDIM DA SILVA	101/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4485	JOSUE MARCAL DA CRUZ	102/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4486	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	103/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4487	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	104/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4488	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	105/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4489	NATALIA COSTA RECKZIEGEL	106/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4490	MARCELIA GUIMARAES MORAES	107/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4491	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	108/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4494	MAURICIO TAVARES DA SILVA	109/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4495	VANDERLEIA MARIANO B. CARDOSO	110/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4496	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	111/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4497	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÃ‡ALVES	112/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR V A VIII
4500	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	113/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4498	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	114/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4499	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	115/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4501	JORDANA DE PAULA FIGUEREDO	116/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4502	COLEMAR ARAUJO LIMA	117/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4503	QUEILIANE SOARES DA SILVA	118/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV
4504	IZAEL PACHECO DE LIMA	119/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4506	ALINE BEZERRA DE LIMA	120/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR I A IV

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 09 de Março de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 003/2023

DE 09 DE MARÇO 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos **de Prestação de Serviços** no mês de FEVEREIRO/2023.

ANNA CAROLINA BACETO CASTANHO contrato nº 037/2022 para prestação de FISCAL TRIBUTÁRIO;

CRISTIANE MOREIRA LIMA contrato nº 040/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

EDIANE PEREIRA SIMSEN contrato nº 048/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

FELINA FERANDES DA SILVA BARBOSA contrato nº 043/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

JUCILEIDE MSOREIRA DE ALENCAR contrato nº 043/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

MAGNA ANTONIA DE MELO contrato nº 045/2023 para prestação de PROFESSOR DE V A VIII;

MARIA ANGELICA FRANCISCONI contrato nº 045/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

NOELLE DALMAGRO DA SILVA contrato nº 040/2021 para prestação de PROFESSOR DE V A VIII;

QUEILIANE SOARES DA SILVA contrato nº 118/2023 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

RAFAEL DOS REIS COIMBRA contrato nº 047/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

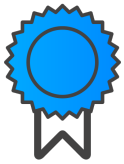
P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 09 de Março de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 09 22:34:11 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)